



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	1
2.1. Breve descrição da oferta;	1
2.2. Apresentação da securitizadora;	
2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no termo de securitização;.....	2
2.4. Identificação do público-alvo;.....	9
2.5. Valor total da oferta;.....	9
2.6. Em relação a cada série, informar, caso aplicável:	9
a) valor nominal unitário;	9
b) quantidade;.....	9
c) opção de lote adicional;.....	9
d) código ISIN;.....	10
e) classificação de risco;.....	10
f) data de emissão;.....	10
g) prazo e data de vencimento;	10
h) indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão;	10
i) juros remuneratórios e atualização monetária – índices e forma de cálculo;.....	10
j) pagamento da remuneração – periodicidade e data de pagamentos;	11
k) repactuação;	12
l) amortização e hipóteses de vencimento antecipado – existência, datas e condições;.....	12
m) garantias – tipo, forma e descrição;.....	13
n) lastro;	13
o) existência ou não de regime fiduciário;.....	13
p) eventos de liquidação do patrimônio separado;.....	13
q) tratamento tributário;	14
r) outros direitos, vantagens e restrições.....	15
3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	16
3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta;.....	16
3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:	16
a) os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da emissão;.....	16
b) eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento;	16
c) a data limite para que haja essa destinação;.....	17
d) cronograma indicativo da destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais, caso haja obrigação de acompanhamento da destinação pelo agente fiduciário; e	17
e) a capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente emissão.	17
3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado;.....	17
3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas;	17
3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar:.....	18
a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima; b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida; c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos; e d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.	18
4. FATORES DE RISCO	19
a) Riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao conseqüente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência.....	19
a.i) Riscos associados ao nível de subordinação.....	19
a.ii) Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito	19
b) Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito	20

c) Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a Emissora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados.....	20
d) Riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia.....	20
d.i) <i>Risco relativo à situação financeira e patrimonial da Fiadora</i>	20
d.ii) <i>Risco relativo à situação financeira e patrimonial da Fiadora</i>	20
e) Riscos da Oferta	20
e.i) <i>Risco de não cumprimento das Condições Precedentes e o consequente cancelamento da Oferta</i>	20
e.ii) <i>Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário e restrições à negociação</i>	21
e.iii) <i>Risco da Marcação a Mercado</i>	21
e.iv) <i>Risco do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA</i>	21
e.v) <i>Os CRA poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA. Os Titulares de CRA podem ser obrigados a aceitar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA caso haja a adesão mínima de 95% (noventa e cinco por cento) dos Titulares de CRA</i>	22
e.vi) <i>Riscos relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRA</i>	22
e.vii) <i>Risco de concentração da Devedora e dos Direitos Creditórios do Agronegócio</i>	22
e.viii) <i>A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter afetado adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e sua participação na Oferta poderá resultar na redução da liquidez dos CRA</i>	22
e.ix) <i>Ausência de manifestação dos Auditores Independentes da Emissora com relação às informações constantes deste Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência da Emissora</i>	23
e.x) <i>Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora</i>	23
e.xi) <i>Quórum de deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA</i>	23
e.xii) <i>O risco de crédito da Devedora e/ou da Fiadora e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA</i>	24
e.xiii) <i>Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado</i>	24
e.xiv) <i>Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora e pela Fiadora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora e na Fiadora</i>	24
e.xv) <i>Medida Provisória nº 1.137, 22 de setembro de 2022</i>	25
e.xvi) <i>Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito</i>	25
e.xvii) <i>Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio</i>	25
e.xviii) <i>Risco de liquidação do Patrimônio Separado</i>	26
e.xix) <i>Riscos associados à guarda dos documentos comprobatórios</i>	26
e.xx) <i>Risco de adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA</i>	26
e.xxi) <i>O objeto da companhia Emissora e o Patrimônio Separado</i>	26
e.xxii) <i>Risco de Estrutura</i>	27
e.xxiii) <i>Risco operacional de pagamento da Remuneração decorrente de descasamento do pagamento da Remuneração das Debêntures e risco decorrente do descasamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série e da Remuneração dos CRA da 1ª Série</i>	27
e.xxiv) <i>Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário</i>	27
e.xxv) <i>Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA</i>	27
e.xxvi) <i>Não realização ou realização inadequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio</i>	28
e.xxvii) <i>Risco da originação e formalização do lastro dos CRA e da Fiança</i>	28
e.xxviii) <i>Risco relacionado ao registro dos CRA na CVM por meio do rito automático</i>	28
e.xxix) <i>Risco de resgate antecipado dos CRA na hipótese de indisponibilidade da Taxa DI</i>	28
e.xxx) <i>Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta</i>	29
e.xxxi) <i>Ausência de coobrigação da Emissora</i>	29
e.xxxii) <i>Risco relacionado à inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento</i>	29
e.xxxiii) <i>Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio</i>	30
e.xxxiv) <i>O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA</i>	30
e.xxxv) <i>Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização</i>	30
e.xxxvi) <i>Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão</i>	30
e.xxxvii) <i>Risco de potencial conflito de interesses decorrente de relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder</i>	31
f) Riscos da Emissora	31
f.i) <i>Manutenção do registro de companhia aberta junto à CVM</i>	31
f.ii) <i>Limitação da responsabilidade da Emissora e o patrimônio separado</i>	31
f.iii) <i>Prestadores de serviços dos CRA</i>	32
f.iv) <i>A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada</i>	32

f.v) Riscos associados à guarda eletrônica dos Documentos Comprobatórios.....	32
f.vi) A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial	32
g) Riscos da Devedora e da Fiadora	32
g.i) O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora e da Fiadora requer capital intensivo de longo prazo.....	32
g.ii) A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a intensa concorrência nos seus setores de atuação.....	32
g.iii) Risco relacionado ao setor das atividades desenvolvidas pela Devedora e pela Fiadora.....	33
g.iv) Devedora e a Fiadora atuam em setores nos quais a demanda e o preço de mercado dos seus produtos são cíclicos e são afetados pelas condições econômicas gerais do Brasil e do mundo	33
g.v) Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora e pela Fiadora	34
g.vi) Autorizações e licenças.....	34
g.vii) Execução dos planos de negócio da Devedora e da Fiadora	34
g.viii) Penalidades ambientais relacionada à Devedora e à Fiadora	34
g.ix) Incêndios, doenças, pragas e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e propriedades industriais da Devedora e da Fiadora, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, conseqüentemente, seu desempenho financeiro.....	35
g.x) Sazonalidade inerente ao setor sucroalcooleiro e, em especial, ao período de colheita anual específico da região do Triângulo Mineiro	35
g.xi) Fornecedores da Devedora e da Fiadora e fornecimento de matéria prima	36
g.xii) Movimentos sociais podem prejudicar o uso de propriedades agrícolas da Devedora ou causar danos a elas	36
g.xiii) Risco de transporte e armazenamento	37
g.xiv) Os custos de mão de obra e as restrições operacionais em relação às quais a Devedora ou a Fiadora pretendem operar podem aumentar devido às negociações coletivas e alterações nas leis e regulamentações trabalhistas.....	37
g.xv) Desenvolvimento do agronegócio	37
g.xvi) Avanços tecnológicos.....	37
g.xvii) Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à Devedora e/ou à Fiadora	38
g.viii) Exposição a risco de crédito e outros riscos de contrapartes dos clientes da Devedora e da Fiadora	38
g.xix) Adoçantes alternativos.....	38
h) Riscos relacionados a fatores macroeconômicos.....	39
h.i) A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil	39
h.ii) Alterações na política monetária e nas taxas de juros.....	39
h.iii) A instabilidade cambial.....	39
h.iv) Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora, a Devedora e a Fiadora.....	40
h.v) Acontecimentos Recentes no Brasil.....	40
h.vi) Impactos negativos sobre a economia brasileira podem afetar a demanda pelos produtos da Devedora e da Fiadora.....	40
h.vii) Acontecimentos e percepção de riscos nos mercados internacionais	41
h.viii) Risco relativo ao conflito entre Rússia e Ucrânia, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil.....	41
5. CRONOGRAMA	42
5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:	42
a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta; e.....	42
b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.	42
6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2.....	44
6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe);	44
6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário.....	44
7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA.....	45
7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários;	45
7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado; e.....	45
7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor.....	45

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	47
8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida;.....	47
8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores;.....	47
8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação;.....	47
8.4. Regime de distribuição;.....	47
8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa;	47
8.6. Formador de mercado;.....	49
8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver; e.....	50
8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam.	50
9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO	51
9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados;.....	51
9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes;.....	51
9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados; e.....	51
10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS	52
10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:.....	52
a) número de direitos creditórios cedidos e valor total:.....	52
b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos:	52
c) prazos de vencimento dos créditos:.....	58
d) períodos de amortização:	58
e) finalidade dos créditos; e.....	58
f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos:.....	58
10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão:	59
10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados:.....	59
10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito:.....	59
10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento:.....	59
10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que compõem o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo:	60
10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais:	60
10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados:	60
10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos:	60
10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para:.....	65
a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios:	65
b) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias:.....	65
c) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios; e.....	65
d) procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios:	65
10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios:.....	65
11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES	66
11.1 Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização; e.....	66

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil..... 66

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COBRIGADOS 67

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios; 67

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas; 67

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social; 67

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado; e 68

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios. 74

12.5.1. Informações relativas à Devedora 74

12.5.2. Informações relativas à CMAA 92

12.3. Descrever outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados 115

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES 116

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS 120

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução: 120

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: 127

a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados 127

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS 129

15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas 129

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período: 129

15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima: 129

15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão: 129

15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima: 130

15.6. Termo de securitização de créditos; 130

15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis; e 130

15.8. Relatório de Classificação de Risco Definitiva da Agência de Classificação de Risco. 130

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS 131

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora:	131
16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta:	131
16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores jurídicos envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto:	131
16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais:	132
16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável:	132
16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do banco liquidante da emissão:	132
16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão:	133
16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder e na CVM:	133
16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado; e	134
16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto:	134

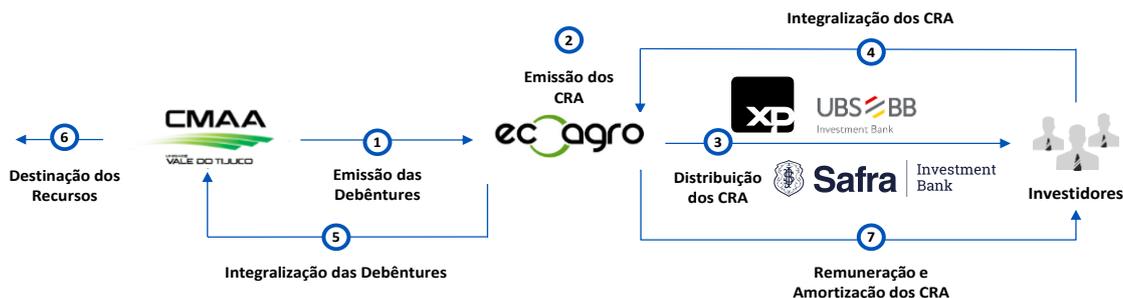
17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS 135

ANEXOS

ANEXO I	Estatuto Social da Emissora.....	153
ANEXO II	Estatuto Social da Devedora	167
ANEXO III	Estatuto Social da Fiadora	191
ANEXO IV	Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Devedora	221
ANEXO V	Ata de Reunião do Conselho de Administração da Fiadora.....	243
ANEXO VI	Termo de Securitização e Primeiro Aditamento	265
ANEXO VII	Escritura de Emissão e Primeiro Aditamento	437
ANEXO VIII	Demonstrações Financeiras da Devedora referentes aos exercícios findos em 31 de março de 2024, 2023 e 2022	535
ANEXO IX	Demonstrações Financeiras Individuais e consolidadas da Fiadora, referentes aos exercícios sociais findos em 31 de março de 2024, 2023 e 2022.....	765
ANEXO X	Declaração de que o Registro da Emissora se Encontra Atualizado na CVM	1051
ANEXO XI	Declaração da Emissora nos termos do Artigo 24 da Resolução CVM 160	1055
ANEXO XII	Relatório de Classificação de Risco Definitiva da Agência de Classificação de Risco	1059

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1. Breve descrição da oferta;



A Devedora emitiu as Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, para colocação privada, sendo que as Debêntures são representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA. A Securitizadora vinculou as Debêntures aos CRA, nos termos do Termo de Securitização e os Coordenadores são responsáveis por intermediar a distribuição dos CRA aos Investidores, nos termos estabelecidos neste Prospecto Definitivo. Os Investidores integralizarão os CRA emitidos pela Securitizadora, de forma que a Securitizadora pagará o valor devido à Devedora pela integralização das Debêntures com recursos captados na Oferta junto aos Investidores durante o Prazo de Colocação. A Devedora efetuará os pagamentos de remuneração e amortização das Debêntures diretamente na Conta do Patrimônio Separado e a Securitizadora realizará os pagamentos de remuneração e amortização dos CRA para os Titulares dos CRA com tais recursos, conforme datas indicadas neste Prospecto Definitivo e no Termo de Securitização.

Os CRA são objeto de distribuição pública, com intermediação dos Coordenadores, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei 6.385**"), da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para o valor inicial da Emissão, qual seja, R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais).

A Oferta é intermediada pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, observado o procedimento previsto no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição ("**Plano de Distribuição**"), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores a serem acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição dos CRA por qualquer número de Investidores, respeitado o Público-Alvo. A Oferta conta com a participação de Participantes Especiais.

Foram emitidos 800.000 (oitocentos mil) CRA, sendo R\$432.749.000,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais) equivalentes aos 432.749 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e nove) CRA da 1ª Série e R\$367.251.000,00 (trezentos e sessenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais) equivalentes aos 367.251 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um) CRA da 2ª Série, observado que a quantidade de CRA originalmente ofertada, qual seja, 800.000 (oitocentos mil), poderia ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), mediante o exercício da Opção de Lote Adicional, chegando, neste caso, à quantidade de até 1.000.000 (um milhão) de CRA. Nesse sentido, não foi exercida a Opção de Lote Adicional.

Foi realizado procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores, com recebimento de reservas durante o Período de Reserva, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, o qual definiu: (i) a remuneração aplicável a cada uma das Séries dos CRA e, conseqüentemente, a remuneração aplicável a cada uma das séries das Debêntures, qual seja, 100% (cento por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida de uma sobretaxa de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano para a 1ª Série e 8,3558% (oito inteiros e três mil, quinhentos e cinquenta e oito décimos de milésimos por cento) ao ano para a 2ª Série; (ii) o número de Séries da Emissão e, conseqüentemente, o número de séries da emissão das Debêntures, qual seja, 2 (duas) Série(s); (iii) a quantidade de CRA alocada em cada Série da Emissão e, conseqüentemente, a quantidade de Debêntures alocada em cada série da emissão das Debêntures, qual seja, 432.749 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e nove) para a 1ª Série e 367.251 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um) para a 2ª Série, e (iv) o volume final da Emissão e, conseqüentemente, o volume final da emissão das Debêntures, qual seja, R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), observado que a alocação dos CRA em cada Série ocorreu em Sistema de Vasos Comunicantes ("**Procedimento de Bookbuilding**").

Para fins deste Prospecto Definitivo, "**Sistema de Vasos Comunicantes**" significa o sistema por meio do qual a quantidade de CRA emitida em cada uma das Séries foi abatida da quantidade total de CRA definindo a quantidade alocada na outra Série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries corresponde à quantidade total de CRA objeto da Emissão, sendo certo que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida.

2.2. Apresentação da securitizadora;

A Emissora foi constituída em 2009, nos termos da Lei 11.076, com o objetivo principal de adquirir direitos creditórios do agronegócio com a conseqüente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais. O Grupo Ecoagro é controlado pela Ecoagro Participações S.A., constituída em 2013 com o propósito único de deter participações em outras empresas, e ser a controladora do Grupo Ecoagro, sendo, o Grupo Ecoagro, formado por profissionais com experiência no mercado financeiro e de capitais que se especializaram na estruturação de operações de financiamento, principalmente do setor agropecuário.

Negócios, Processos e Produtos

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, e de créditos imobiliários tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários, representativos de operações de securitização bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a certificado de recebíveis, a debêntures, notas comerciais, etc., nos termos da Lei 11.076, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro

de 1997, conforme alterada e da Lei 14.430. O patrimônio da Emissora e o patrimônio representado pelos créditos que lastreiam os certificados de recebíveis do agronegócio e os certificados de recebíveis imobiliários de sua emissão são administrados separadamente, de sorte que o patrimônio separado das suas emissões tem como única fonte de recursos os direitos creditórios do agronegócio ou os direitos creditórios imobiliários, conforme o caso, as garantias a ele atreladas, e os recursos cedidos fiduciariamente nele representados. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento dos fluxos devidos nos termos dos direitos creditórios do agronegócio ou dos direitos creditórios imobiliários que compõem o patrimônio separado de suas emissões pode afetar negativamente a capacidade de a Emissora honrar suas obrigações perante os titulares dos certificados de recebíveis de sua emissão.

Ainda, a Emissora, sendo uma companhia securitizadora, tem por prática usual a administração separada de seu patrimônio próprio e dos patrimônios a ela afetados para fins de constituição do regime fiduciário dos lastros em suas atividades de securitização de direitos creditórios. Mesmo sendo a obrigada principal perante os titulares dos certificados de recebíveis, a Emissora utiliza os fluxos provenientes dos patrimônios a ela afetados para fazer frente aos valores devidos nos termos das securitizações por ela empreendidas. Portanto, é possível que seu patrimônio próprio, cujo patrimônio líquido, auditado em 30 de junho de 2024, é de R\$10.288.510,61 (dez milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e dez reais e sessenta e um centavos) se revele insuficiente para remediar ou ressarcir eventuais atrasos ou faltas de pagamento dos certificados de recebíveis.

Os únicos serviços prestados pela Emissora são relativos à estruturação, emissão e gestão dos certificados de recebíveis, cujas receitas e respectivos custos são reconhecidos na Emissora ou em sua controladora. Assim sendo, a participação desses serviços na receita líquida da Emissora representa 100% (cem por cento) de sua receita líquida. A Emissora atua exclusivamente no mercado nacional e não possui funcionários contratados tampouco política de recursos humanos. Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento.

Histórico de emissões

Número total de ofertas públicas em circulação	203
Saldo atualizado das Ofertas Públicas emitidas	R\$51.490.118.547,40 (cinquenta e um bilhões, quatrocentos e noventa milhões, cento e dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado	100% (cem por cento)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora (*)	0% (zero por cento)
(*) O Patrimônio Separado (conforme definido abaixo) constituído em favor dos Titulares dos CRA da presente Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.	

Pendências Judiciais e Trabalhistas

As pendências judiciais e trabalhistas relevantes da Emissora estão descritas no item 4.3 do Formulário de Referência da Emissora

2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no termo de securitização;

Duration dos CRA

Duration dos CRA 1ª Série: aproximadamente 6,05 anos (na data-base de 3 de setembro de 2024).

Duration dos CRA 2ª Série: aproximadamente 5,05 anos (na data-base de 3 de setembro de 2024).

Assembleia Especial de Titulares dos CRA

Os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia especial de Titulares dos CRA, a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, que poderá ser individualizada por série dos CRA ou conjunta, conforme previsto na Cláusula 14 do Termo de Securitização e nos termos abaixo ("**Assembleia Especial de Titulares dos CRA**"):

- quando a matéria a ser deliberada se referir a interesses específicos a cada uma das séries dos CRA, quais sejam (a) alterações nas características específicas das respectivas séries, incluindo mas não se limitando, a (1) Valor Nominal Unitário; (2) Remuneração da respectiva série, sua forma de cálculo e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração; (3) Data de Vencimento; e (b) demais assuntos específicos a cada uma das séries, então a respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série ou dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, será realizada separadamente entre as séries dos CRA, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação; e
- quando a matéria a ser deliberada abranger assuntos distintos daqueles indicados na alínea (a) acima, incluindo, mas não se limitando, a (a) a orientação da manifestação da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures em relação à renúncia prévia a direitos dos Titulares dos CRA das respectivas séries ou perdão temporário (*waiver*) para o cumprimento de obrigações da Securitizadora e/ou da Devedora; (b) hipóteses de resgate antecipado dos CRA; (c) quaisquer alterações relativas aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado (conforme abaixo definidos) (d) os quóruns de instalação e deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, conforme previstos no Termo de Securitização; (e) obrigações da Securitizadora previstas no Termo de Securitização; (f) obrigações do Agente Fiduciário; (g) quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares dos CRA; e (h) criação de qualquer evento de repactuação, então será realizada Assembleia Especial de Titulares dos CRA conjunta entre todas as séries dos CRA, sendo computado em conjunto os quóruns de convocação, instalação e deliberação.

Competência da Assembleia Especial. Compete privativamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60, sem prejuízo da apreciação de outras matérias de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, deliberar sobre:

- as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem, sendo certo que o exercício social do Patrimônio Separado se encerrará no dia 30 de junho de cada ano, sendo o primeiro encerramento em 30 de junho de 2025;

- (ii) alterações no Termo de Securitização, exceto se previamente autorizado no Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão;
- (iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60; e
- (iv) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de ativos para liquidar a emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, podendo deliberar inclusive:
 - (a) a realização de aporte de capital por parte dos Titulares dos CRA;
 - (b) a dação de ativos em pagamento aos Titulares dos CRA dos valores integrantes do Patrimônio Separado;
 - (c) o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou
 - (d) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora em substituição à Emissora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso.

Nos termos do artigo 25, parágrafo 2º da Resolução CVM 60, as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado cujo relatório do Auditor Independente do Patrimônio Separado não contiverem opinião modificada podem ser automaticamente aprovadas caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para deliberar sobre tais demonstrações contábeis não tenha sido instalada em virtude do não comparecimento dos Titulares dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização.

A Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser convocada, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 60:

- (a) pela Emissora;
- (b) pelo Agente Fiduciário;
- (c) pela CVM; ou
- (d) pelos Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

Para fins deste Prospecto Definitivo:

"CRA em Circulação": significam, em conjunto, os CRA da 1ª Série em Circulação e os CRA da 2ª Série em Circulação.

"CRA da 1ª Série em Circulação": para fins de constituição e verificação de quórum em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série, significam todos os CRA da 1ª Série, subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora, a Devedora ou a Fiadora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.

"CRA da 2ª Série em Circulação": para fins de constituição e verificação de quórum em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 2ª Série, significam todos os CRA da 2ª Série, subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora, a Devedora ou a Fiadora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.

A destituição e substituição da Emissora da administração do Patrimônio Separado pode ocorrer nas seguintes situações, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60 e seus incisos:

- (i) insuficiência dos ativos do Patrimônio Separado para liquidação integral dos CRA;
- (ii) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora;
- (iii) na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou
- (iv) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que conte com a concordância da Emissora.

Na hipótese previstas nos itens (i) a (iii) acima, deverá ser observado o disposto na Cláusula 11.3 do Termo de Securitização.

O quórum de deliberação requerido para a substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado será equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos CRA integrantes do Patrimônio Separado.

Deverá ser convocada Assembleia Especial de Titulares de CRA toda vez que a Emissora tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos na Escritura de Emissão ou em qualquer outro Documento da Operação, para que os Titulares dos CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seus direitos.

A Assembleia Especial de Titulares de CRA deverá ser realizada em data anterior àquela em que se encerra o prazo para a Emissora manifestar-se à Devedora, nos termos da Escritura de Emissão, desde que respeitados os prazos de antecedência para convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA em questão, previstos abaixo.

Somente após a orientação dos Titulares dos CRA, a Emissora poderá exercer seu direito e se manifestará conforme lhe for orientado. Caso os Titulares dos CRA, não compareçam à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que, neste caso, o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares dos CRA, não podendo ser imputada à Emissora qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRA, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme assim instruída. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRA, por ela manifestado frente à Devedora, independentemente dos eventuais prejuízos causados aos Titulares dos CRA ou à Emissora.

Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Titulares dos CRA o disposto na Lei 14.430, na Resolução CVM 60 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

Convocação. A convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA deve ser disponibilizada no website da Securitizadora que contém as informações do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60, com antecedência de 20 (vinte) dias corridos para primeira convocação e 8 (oito) dias corridos para segunda convocação (exceto se outro prazo estiver expressamente previsto no Termo de Securitização). As convocações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Especial de Titulares dos CRA não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser divulgado um novo e único edital de segunda convocação. Não se admite que o edital da segunda convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA seja divulgado conjuntamente com o edital da primeira convocação, exceto no caso de Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para deliberar exclusivamente sobre as demonstrações financeiras previstas no inciso I do artigo 25 da Resolução CVM 60 e na Cláusula 14.2, item (i), do Termo de Securitização, de forma que, neste caso, o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação, sendo que tais divulgações serão realizadas na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores.

Na mesma data acima, os editais de convocação das Assembleias Especiais de Titulares de CRA serão (a) encaminhados pela Securitizadora a cada Titular dos CRA e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares dos CRA, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas as comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares dos CRA, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador, exceto se de outra forma prevista em legislação em vigor e (b) encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário.

A presença da totalidade dos Titulares dos CRA supre a falta de convocação para fins de instalação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

O edital de convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA referido acima deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60:

- (a) dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA, sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Especial de Titulares dos CRA ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital;
- (b) ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA; e
- (c) indicação da página na rede mundial de computadores em que os Titulares dos CRA poderão acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

Quando a convocação for requerida por Titulares dos CRA, o edital de convocação deverá ser dirigido à Emissora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, convocar a Assembleia Especial de Titulares dos CRA às expensas dos Titulares dos CRA requerentes, salvo se a Assembleia Especial de Titulares dos CRA assim convocada deliberar em contrário, conforme artigo 27 da Resolução CVM 60.

Nos termos do artigo 29 da Resolução CVM 60, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser realizada:

- (a) de modo exclusivamente digital, caso os Titulares dos CRA somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou
- (b) de modo parcialmente digital, caso os Titulares dos CRA possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, desde que de acordo com o quanto previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 29 da Resolução CVM 60.

Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com "aviso de recebimento") ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares dos CRA previstas no Termo de Securitização e no edital de convocação e as formalidades previstas na Resolução CVM 81, no que couber, e nos artigos 26 a 32 da Resolução CVM 60.

No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deverá adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Titulares dos CRA.

Os Titulares dos CRA podem votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

Caso os Titulares dos CRA possam participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deverá conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares dos CRA podem participar e votar à distância na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares dos CRA, assim como se a Assembleia Especial de Titulares dos CRA será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

Caso as deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA sejam adotadas mediante processo de consulta formal não haverá a necessidade de reunião dos Titulares dos CRA, observado que, nesse caso, deverá ser concedido aos Titulares dos CRA prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação, nos termos do parágrafo 5º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

Instalação. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

Voto. Cada CRA, nas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, Titulares dos CRA ou não. Para efeitos de quórum de deliberação, não serão computados, ainda, os votos em branco.

A Emissora e/ou os Titulares dos CRA poderão convocar representantes da Emissora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas.

A presidência da Assembleia Especial de Titulares dos CRA caberá, de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente:

- (a) ao representante da Emissora;
- (b) ao Agente Fiduciário;

- (c) ao Titular dos CRA eleito pelos Titulares dos CRA em Circulação presentes em conjunto; ou
- (d) à pessoa designada pela CVM.

Sem prejuízo do disposto acima, o secretário da Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá ser o Agente Fiduciário, salvo na hipótese de ele ter sido o responsável pela convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, sendo neste caso o representante da Emissora a secretariar a Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou um dos Titulares dos CRA, a depender de quem presidir a Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

Não podem votar na Assembleia Especial de Titulares dos CRA:

- (a) os prestadores de serviços relativos aos CRA, o que inclui a Emissora;
- (b) os sócios, diretores e funcionários do prestador de serviço;
- (c) empresas ligadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e funcionários; e
- (d) qualquer Titular dos CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no tocante à matéria em deliberação.

Não se aplica a vedação prevista acima quando, nos termos do artigo 32 do parágrafo único da Resolução CVM 60:

- (a) os únicos Titulares dos CRA forem as pessoas mencionadas nos itens acima; ou
- (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares dos CRA presentes à assembleia, manifestada na própria Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que se dará a permissão de voto.

Quórum de Deliberação. Toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Titulares dos CRA (incluindo a renúncia de direitos (*waiver*), inclusive previamente à efetiva ocorrência do evento a ser renunciado) deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem (i) em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação; ou (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação presentes à assembleia, desde que presentes à assembleia, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação, exceto com relação às deliberações previstas abaixo, sendo que somente poderão votar na Assembleia Especial de Titulares dos CRA inscritos nos registros dos CRA na data de convocação da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

As deliberações para a modificação das condições das Debêntures e dos CRA, assim entendidas as relativas: (i) às alterações da amortização das Debêntures e dos CRA; (ii) liberação ou substituição de garantia outorgada no âmbito das Debêntures; (iii) às alterações do prazo de vencimento das Debêntures e dos CRA; (iv) às alterações da remuneração das Debêntures e dos CRA; (v) à alteração ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; (vi) ao resgate antecipado das Debêntures e/ou dos CRA, que não em decorrência das hipóteses de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série ou Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série ou da Oferta Facultativa Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso; e/ou (vii) à alteração dos quóruns de deliberação previstos nesse Termo de Securitização, seja em primeira convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável.

O Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação (conforme abaixo definidos) poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA e desde que comunicado aos Titulares dos CRA no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contado da data em que a respectiva alteração tenha sido implementada, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora ou dos demais prestadores de serviços; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; e (iv) decorrer de correção de erro formal e desde que tal alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração, no fluxo de pagamentos e garantias dos CRA.

Para fins deste Prospecto, "**Documentos da Operação**" significam os seguintes documentos, quando mencionados conjuntamente: (i) as Aprovações Societárias; (ii) a Escritura de Emissão; (iii) o Boletim de Subscrição das Debêntures; (iv) o Termo de Securitização; (v) o Prospecto Preliminar; (vi) este Prospecto Definitivo; (vii) a Lâmina; (viii) Aviso ao Mercado; (ix) apresentação de roadshow da Oferta; (x) comunicado ao mercado com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; (xi) o Anúncio de Início; (xii) o Contrato de Distribuição e eventuais termos de adesão a serem celebrados com os Participantes Especiais da Oferta; (xiii) quaisquer outros documentos relativos à Emissão dos CRA e à Oferta dos CRA; e (xiv) eventuais aditamentos aos documentos referidos nos itens anteriores.

Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

As atas lavradas das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA serão encaminhadas somente à CVM via Sistema Empresas.Net, não sendo necessário a sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em assembleia não seja divergente a esta disposição.

Vinculação. As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns no Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares dos CRA em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA.

Despesas e Fundo de Despesas

Não obstante as despesas identificadas nos demais Documentos da Operação como de responsabilidade da Devedora, a Devedora será igualmente responsável, diretamente ou mediante a composição ou recomposição do fundo de despesas que integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas de estruturação e emissão dos CRA, e despesas recorrentes de manutenção dos CRA, conforme disciplinado no Termo de Securitização, que será mantido na Conta do Fundo de Despesas ("**Fundo de Despesas**") e pelas despesas previstas na Cláusula 17.1 do Termo de Securitização ("**Despesas**").

Os custos e despesas indicados na Cláusula 17.1 do Termo de Securitização serão arcados pelos recursos constantes do Fundo de Despesas e, em caso de insuficiência de saldo, diretamente pela Devedora, que reembolsará eventuais custos comprovadamente suportados diretamente pela Securitizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de solicitação neste sentido, devidamente acompanhada de cópia dos comprovantes de pagamento desses custos e cópia das notas fiscais correspondentes.

A Securitizadora deverá reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures, o montante equivalente ao Valor Total de Fundo de Despesas, para constituir o Fundo de Despesas na Conta do Fundo de Despesas, o qual será atualizado a cada período de 12 (doze) meses pela variação positiva do IPCA. O Fundo de Despesas integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas recorrentes de manutenção dos CRA, conforme disciplinado no âmbito do Termo de Securitização, sem prejuízo da parcela retida para pagamento dos comissionamentos devidos, conforme previsto na Cláusula 4.2.5 da Escritura de Emissão.

A Securitizadora realizará a verificação dos valores contidos na Conta do Patrimônio Separado semestralmente (sem prejuízo de realização da verificação em menor periodicidade) e, caso, os recursos do Fundo de Despesas somem valor inferior ao montante de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) que deverá, se necessário, ser recomposto nos termos do Termo de Securitização ("**Valor Mínimo do Fundo de Despesas**"), a Securitizadora deverá encaminhar notificação à Devedora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Devedora (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta do Patrimônio Separado, e, ainda (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário. Caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Emissora da comunicação enviada pela Securitizadora, o Valor Mínimo do Fundo de Despesas não seja recomposto pela Emissora, a Securitizadora ficará autorizada a utilizar os recursos do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando aos valores decorrentes de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas despesas.

O Fundo de Despesas será utilizado exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Termo de Securitização, as quais são de responsabilidade da Devedora.

Os recursos do Fundo de Despesas e a Conta do Patrimônio Separado estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e integrarão o respectivo Patrimônio Separado, podendo ser aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta do Fundo de Despesas, nos Investimentos Permitidos (conforme abaixo definidos). Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

Caso, quando da liquidação integral dos CRA e após a quitação de todas as despesas previstas no Termo de Securitização, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá transferir o montante excedente, incluindo os recursos relativos aos Investimentos Permitidos e todos e quaisquer rendimentos decorrentes dos Investimentos Permitidos, líquido de tributos, taxas e encargos, para a conta corrente de nº 33.663-9, mantida na agência 3035, do Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Devedora ("**Conta de Livre Movimentação**"), de titularidade da Devedora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da liquidação integral dos CRA, sob pena de multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos recursos remanescentes do Fundo de Despesas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos, tais Despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado.

Se, após o pagamento da totalidade dos CRA e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem Direitos Creditórios do Agronegócio seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Emissora à Devedora ou a quem esta indicar, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) pela Emissora em conta corrente de titularidade da Devedora ou de quem esta indicar, ressalvados os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

Quaisquer despesas não previstas no Termo de Securitização serão imputadas à Emissora, no âmbito de suas competências, salvo se: (i) tratar de encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios ao Patrimônio Separado e exigíveis para sua boa administração; e (ii) houver ratificação posterior em deliberação da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA

Nos termos da Cláusula 6.3 do Termo de Securitização, no caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Índice Geral de Preços - Mercado, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas ("**IGP-M**"); ou (iii) exclusivamente na ausência deste, a Emissora ou o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 2ª Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA da 2ª Série, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre a Taxa Substitutiva IPCA, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária. Tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 2ª Série deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no Termo de Securitização.

Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA da 2ª Série quando da divulgação posterior da taxa/índice da Atualização Monetária que seria aplicável.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 2ª Série, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA da 2ª Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, que realizará o resgate antecipado obrigatório das Debêntures da 2ª Série, em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e, conseqüentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da 2ª Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido em segunda convocação ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 2ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 2ª Série devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série, o que ocorrer por último, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. O IPCA a ser utilizado para cálculo da Atualização Monetária nesta situação será o último IPCA divulgado oficialmente. Os CRA da 2ª Série resgatados nestes termos serão cancelados pela Emissora.

Ocorrendo o resgate dos CRA da 2ª Série, na forma prevista acima, a Emissora deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da 2ª Série, nos termos do Termo de Securitização.

Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI

Nos termos da Cláusula 6.5 do Termo de Securitização, se, em qualquer data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, não houver divulgação da Taxa DI pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, será utilizada na apuração de "TDIK" a última Taxa DI divulgada, observado que, caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série ou caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja inferior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série, não serão devidas quaisquer compensações financeiras entre as Partes. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo 10 (dez) Dias Úteis, aplicar-se-á o disposto nas abaixo quanto à definição do novo parâmetro de Remuneração dos CRA dos CRA da 1ª Série e que deverá ser aplicado aos CRA da 1ª Série. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI na Data de Vencimento, será aplicada, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada pelo número de dias necessários até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto por parte da Devedora quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser convocada, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA da 1ª Série, conforme procedimentos e quóruns previstos no Termo de Securitização, de comum acordo com a Emissora, sobre a Taxa Substitutiva DI, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração dos CRA da 1ª Série. Tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série deverá ser realizada nos prazos previstos no Termo de Securitização. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Devedora os Titulares dos CRA da 1ª Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série.

Caso a Taxa DI venha a ser divulgada ou volte a ser aplicável por disposição legal ou determinação judicial antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série, referida assembleia não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação ou da data do retorno da sua aplicação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série desde o dia de sua indisponibilidade. Até a data de divulgação da Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente para fins de cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série, não sendo devidas compensações a pagamentos havidos nesse período com base no parâmetro anteriormente utilizado.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA da 1ª Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Emissora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da 1ª série, em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e, conseqüentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da 1ª Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido em segunda convocação ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou pelo saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA da 1ª Série devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série ou última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, o que ocorrer por último, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. Nesta situação será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente. Os CRA da 1ª Série resgatados nestes termos serão cancelados pela Emissora.

Ocorrendo o resgate dos CRA da 1ª Série, na forma prevista acima, a Emissora deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da 1ª Série, nos termos do Termo de Securitização.

Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA

Nos termos da Cláusula 7.1 do Termo de Securitização, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 1ª Série e/ou Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, de forma unilateral, seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência: (i) de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.12.3 e seguintes da Escritura de Emissão; (ii) de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 1ª Série ou de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2027 (inclusive), nos termos da Cláusula 4.12.9 e seguintes da Escritura de Emissão; (iii) da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definidos); (iv) Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA que obtenha a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação, conforme previsto no Termo de Securitização e (v) na hipótese prevista nas Cláusulas 6.3.3 e 6.5.3 do Termo de Securitização (Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA e da Taxa DI).

Para fins deste Prospecto Definitivo, "**Evento de Retenção de Tributos**" significa qualquer evento em que a Devedora seja demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos sobre os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures, incluindo, sem limitação, em decorrência de: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Devedora, a Securitizadora ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores.

Para fins de esclarecimento, o Resgate Antecipado Facultativo Total poderá ser realizado de forma independente entre as Séries, de forma que a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, resgatar a totalidade das Debêntures de quaisquer das Séries de forma isolada.

O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 1ª Série e/ou de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, em decorrência dos itens (i) e (iii) acima, por meio dos procedimentos adotados pela B3, deverá ser correspondente ao (i) ao Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, para os CRA da 1ª Série, e (ii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, para os CRA da 2ª Série; acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, sem acréscimo de qualquer prêmio ("**Preço de Resgate Antecipado**").

O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em decorrência do item (ii) acima, deverá corresponder ao valor efetivamente recebido pela Emissora em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da respectiva Série, calculado conforme a Escritura de Emissão e o Termo de Securitização, por meio dos procedimentos adotados pela B3.

Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da respectiva Série serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou os Titulares dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, alcançarão, indistintamente, todos os CRA da 1ª Série e/ou todos os CRA da 2ª Série, conforme o caso, por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA deverá ser comunicado aos Titulares dos CRA na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores da Emissora, ao Agente Fiduciário e à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado dos CRA.

As comunicações de qualquer resgate antecipado dos CRA a serem enviadas aos Titulares dos CRA, com cópia ao Agente Fiduciário, deverão incluir (i) o valor a ser pago aos Titulares dos CRA em decorrência do resgate antecipado dos CRA; (ii) a pretendida data do resgate antecipado dos CRA que deverá ocorrer no prazo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil contado da data do recebimento pela Emissora dos recursos decorrentes do resgate das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) as demais informações acessórias e necessárias para a realização do resgate antecipado dos CRA.

Os CRA objeto de resgate antecipado serão obrigatoriamente cancelados.

Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA

A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer momento a partir da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado na página da rede mundial de computadores: (a) da Emissora; (b) dos Coordenadores; (c) da B3; e (d) da CVM ("**Meios de Divulgação**"), nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 ("**Anúncio de Encerramento**"), realizar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, caso a Devedora realize a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 2ª Série, nos termos da Cláusula 4.12.15 e seguintes da Escritura de Emissão, que será operacionalizada na forma descrita abaixo. Para fins de esclarecimento, a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA poderá ser realizada de forma independente entre as Séries, de forma que poderá ser realizada uma Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA para a totalidade dos CRA de quaisquer das Séries de forma isolada.

O valor a ser pago pela Emissora em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, deverá corresponder ao montante oferecido pela Devedora no âmbito da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, que ensejar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso.

A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer momento a partir data de divulgação do Anúncio de Encerramento, realizar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, caso a Devedora realize uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, nos termos da Cláusula 4.12.15 e seguintes da Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou para a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e será operacionalizada na forma descrita abaixo, observado o previsto na Escritura de Emissão.

A Emissora deverá comunicar todos os Titulares dos CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, sobre a realização da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e, conseqüentemente, a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA dela decorrente, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, que devem reproduzir os termos apresentados no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso.

A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deve ser endereçada a todos os Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou Titulares dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, sem distinção, em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento, pela Emissora, da

notificação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações: (i) a(s) Série(s) objeto da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; (ii) o valor proposto para o resgate dos CRA da respectiva Série; (iii) a data em que se efetivará o resgate, que deverá ser, no mínimo em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de envio da notificação de resgate da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso; (iv) a menção de que o montante total a ser pago pela Emissora a título de resgate corresponderá ao valor pago pela Devedora a título de resgate, qual seja, (1) ao Preço de Resgate Antecipado; e (2) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo; (v) montante mínimo de adesão dos CRA a que está condicionada a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, que corresponderá ao montante mínimo de adesão das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, conforme o caso, previsto na Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso; (vi) que no caso de adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação da respectiva Série, o saldo remanescente dos CRA da respectiva Série será objeto de resgate antecipado obrigatoriamente, nos termos da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série; (vii) a forma e prazo para manifestação do Titular de CRA em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e (viii) demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA, inclusive as demais informações fornecidas pela Devedora no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso.

A Emissora deverá: (i) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série/ou da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, e, confirmar ao Agente Fiduciário e à Devedora a adesão dos Titulares dos CRA da 1ª Série/ou dos Titulares dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso; e (ii) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado. O resgate antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação e validação dos Investidores realizados fora do âmbito da B3. Observados os procedimentos operacionais da B3 aplicáveis, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado dos CRA da 1ª Série e/ou dos CRA da 2ª Série conforme o caso, em até 1 (um) Dia Útil contado da liquidação da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso.

A adesão de 95% (noventa e cinco) por cento ou mais dos Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou dos Titulares dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, vinculará os demais Titulares dos CRA da respectiva Série não aderentes aos termos da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da respectiva Série e, conseqüentemente, resultará no resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, pela Devedora, nos termos da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e da totalidade dos CRA da 1ª Série e/ou dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, pela Emissora, nos mesmos termos.

Os CRA objeto de resgate antecipado serão obrigatoriamente cancelados.

2.4. Identificação do público-alvo;

Os CRA são distribuídos aos Investidores, ou seja, aos investidores considerados qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, sendo certo que os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulação específica do órgão de governo competente na esfera federal, conforme o procedimento de distribuição dos CRA descrito neste Prospecto Definitivo.

2.5. Valor total da oferta;

O Valor Total da Emissão corresponde a R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão, sendo R\$432.749.000,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais) equivalentes aos 432.749 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e nove) CRA da 1ª Série e R\$367.251.000,00 (trezentos e sessenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais) equivalentes aos 367.251 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um) CRA da 2ª Série, observado que não foi exercida a Opção de Lote Adicional, conforme a demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que o valor total final da Emissão foi ajustado por meio de aditamento ao Termo de Securitização e à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária por quaisquer das partes dos referidos instrumentos, ou de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

2.6. Em relação a cada série, informar, caso aplicável:

a) valor nominal unitário;

O Valor Nominal Unitário, na Data de Emissão, é de R\$1.000,00 (mil reais).

b) quantidade;

Foram emitidos 800.000 (oitocentos mil) CRA, na Data de Emissão, sendo R\$432.749.000,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais) equivalentes aos 432.749 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e nove) CRA da 1ª Série e R\$367.251.000,00 (trezentos e sessenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais) equivalentes aos 367.251 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um) CRA da 2ª Série, observado que não foi exercida a Opção de Lote Adicional, conforme a demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que a quantidade total final de CRA foi ajustada por meio de aditamento ao Termo de Securitização e à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária por quaisquer das partes dos referidos instrumentos, ou de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

c) opção de lote adicional;

A Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, optou por não exercer a Opção de Lote Adicional.

d) código ISIN;

BRECOACRAHG2 para os CRA da 1ª Série; e BRECOACRAHH0 para os CRA da 2ª Série.

e) classificação de risco;

Foi contratada a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco") em atenção ao disposto no artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser atualizada **anualmente** a partir da Data de Emissão durante toda a vigência dos CRA, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA, de modo a atender o disposto no artigo 33, parágrafo 10º da Resolução CVM 60. A Emissora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRA: **(a)** manter contratada, por conta e ordem da Devedora, a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco dos CRA, e **(b)** divulgar anualmente a partir da data do último relatório e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos dos Normativos ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página <https://www.ecoagro.agr.br> (acessar "Emissões de CRA", no campo de filtro buscar "Vale do Tijucu" selecionar "Classificação de Risco", e assim obter todos os documentos desejados), nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e deverá encaminhar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, os relatórios da Agência de Classificação de Risco na data de sua divulgação. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Emissora pelas agências Moody's America Latina, Standard & Poor's ou Fitch Ratings, sem necessidade de aprovação prévia dos Titulares do CRA, nos termos da Cláusula 3.2.2 do Termo de Securitização. A nova agência de classificação de risco contratada passará a ser definida como "Agência de Classificação de Risco" para todos os fins da Oferta.

f) data de emissão;

A Data de Emissão é 15 de outubro de 2024.

g) prazo e data de vencimento;

Os CRA da 1ª Série têm prazo de vencimento de 3.653 (três mil seiscentos e cinquenta e três) dias, contados da Data de Emissão, com vencimento final em 16 de outubro de 2034, e os CRA da 2ª Série têm prazo de vencimento de 3.653 (três mil seiscentos e cinquenta e três) dias, contados da Data de Emissão, com vencimento final em 16 de outubro de 2034, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade dos CRA, nos termos previstos neste Prospecto Definitivo.

h) indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão;

Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: **(i)** se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; **(ii)** se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou **(iii)** a pedido dos Titulares dos CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Especial de Titulares dos CRA para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

i) juros remuneratórios e atualização monetária – índices e forma de cálculo;

O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

O Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA, a partir da primeira data de integralização dos CRA da 2ª Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento dos CRA da 2ª Série, conforme fórmula prevista neste Prospecto Definitivo, sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série ou o saldo Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, automaticamente, calculado de acordo com a fórmula no Termo de Securitização ("**Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série**").

Os CRA da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento), conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração dos CRA da 1ª Série**"), de acordo com a fórmula prevista abaixo:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da 1ª Série, devida no final de cada Período de Capitalização, com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (sobretaxa) calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

onde:

"Fator DI" = produtório das Taxas DI, desde a data de início de cada Período de Capitalização, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"TDIk" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

onde:

"Dik" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"Fator Spread" = corresponde a sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread = \left(\frac{Spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Spread" = 1,6000 (um inteiro e seis mil décimos de milésimos), conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*; e

"DP" = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série:

- (i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
- (ii) o fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (iii) efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator *spread*) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e
- (vi) para efeito do cálculo de DIK será sempre considerado a Taxa DI, divulgada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente dia anterior à data de pagamento dos CRA (exemplo: para pagamento do CRA no dia 15, o DIK considerado será o publicado no dia 13 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 13, 14 e 15 são Dias Úteis).

Os CRA da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 8,3558% (oito inteiros e três mil, quinhentos e cinquenta e oito décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding* ("**Remuneração dos CRA da 2ª Série**"), de acordo com a fórmula prevista abaixo:

$$J = VN_A \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da 2ª Série, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VN_A" = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros = \left\{ \left[\left(\frac{Taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

"Taxa": 8,3558 (oito inteiros e três mil, quinhentos e cinquenta e oito décimos de milésimos), conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding*; e

"DP": o número de Dias Úteis entre a primeira Data da Integralização dos CRA da 2ª Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo sendo "DP" um número inteiro.

Considera-se "**Período de Capitalização**" o período de tempo que se inicia: (i) a partir da Primeira Data da Integralização (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) em cada respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso.

j) pagamento da remuneração – periodicidade e data de pagamentos;

Os valores relativos à Remuneração dos CRA deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento previstas no Anexo I do Termo de Securitização, conforme tabelas abaixo, (com relação à Remuneração da 1ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série", com relação à Remuneração da 2ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série" e, quando em conjunto, "Data de Pagamento da Remuneração", ressalvados os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado (conforme abaixo definidos) e/ou as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA da 1ª Série e/ou dos CRA da 2ª Série, conforme o caso.

CRA da 1ª Série

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	15/04/2025	Sim	Não	0,0000%
2	15/10/2025	Sim	Não	0,0000%
3	15/04/2026	Sim	Não	0,0000%
4	15/10/2026	Sim	Não	0,0000%
5	15/04/2027	Sim	Não	0,0000%
6	15/10/2027	Sim	Não	0,0000%
7	17/04/2028	Sim	Não	0,0000%
8	16/10/2028	Sim	Não	0,0000%
9	16/04/2029	Sim	Não	0,0000%
10	15/10/2029	Sim	Não	0,0000%
11	15/04/2030	Sim	Não	0,0000%
12	15/10/2030	Sim	Sim	20,0000%
13	15/04/2031	Sim	Não	0,0000%
14	15/10/2031	Sim	Sim	25,0000%
15	15/04/2032	Sim	Não	0,0000%
16	15/10/2032	Sim	Sim	33,3333%
17	18/04/2033	Sim	Não	0,0000%
18	17/10/2033	Sim	Sim	50,0000%
19	17/04/2034	Sim	Não	0,0000%
20	16/10/2034	Sim	Sim	100,0000%

CRA da 2ª Série

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	15/04/2025	Sim	Não	0,0000%
2	15/10/2025	Sim	Não	0,0000%
3	15/04/2026	Sim	Não	0,0000%
4	15/10/2026	Sim	Não	0,0000%
5	15/04/2027	Sim	Não	0,0000%
6	15/10/2027	Sim	Não	0,0000%
7	17/04/2028	Sim	Não	0,0000%
8	16/10/2028	Sim	Não	0,0000%
9	16/04/2029	Sim	Não	0,0000%
10	15/10/2029	Sim	Não	0,0000%
11	15/04/2030	Sim	Não	0,0000%
12	15/10/2030	Sim	Sim	20,0000%
13	15/04/2031	Sim	Não	0,0000%
14	15/10/2031	Sim	Sim	25,0000%
15	15/04/2032	Sim	Não	0,0000%
16	15/10/2032	Sim	Sim	33,3333%
17	18/04/2033	Sim	Não	0,0000%
18	17/10/2033	Sim	Sim	50,0000%
19	17/04/2034	Sim	Não	0,0000%
20	16/10/2034	Sim	Sim	100,0000%

Os pagamentos da Remuneração serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3.

k) repactuação;

Os CRA não serão objeto de repactuação programada.

l) amortização e hipóteses de vencimento antecipado – existência, datas e condições;

O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, e o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série serão amortizados em 5 (cinco) parcelas anuais e consecutivas, conforme previsto no Anexo I do Termo de Securitização e nas tabelas constantes do item "j) pagamento da remuneração – periodicidade e data de pagamentos" acima, ressalvados os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA da 1ª Série e/ou dos CRA da 2ª Série, conforme o caso.

Observados os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme abaixo definidos), independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de assembleia geral de debenturistas ou de Assembleia Especial de Titulares de CRA, todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado e de quaisquer valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático (conforme definido no item "10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos

contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos" deste Prospecto Definitivo).

Caso seja verificada, a partir da Primeira Data de Integralização, a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático (conforme definido no item "10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos" deste Prospecto Definitivo), desde que não sanado no prazo de cura aplicável, a Securitizadora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência sobre tal evento, sendo que referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá deliberar a orientação para que a Securitizadora, na qualidade de debenturista, declare ou não o vencimento antecipado, sendo certo que a referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA: (a) será realizada em conformidade com o previsto abaixo e no Termo de Securitização, observados seus procedimentos de convocação, instalação e o respectivo quórum para deliberação; e (b) deverá deliberar sobre a **NÃO** declaração do vencimento antecipado das Debêntures e consequente Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA.

A **NÃO** declaração pela Securitizadora, na qualidade de debenturista, do vencimento antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, o não resgate antecipado dos CRA, na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, dependerá de deliberação prévia em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada para essa finalidade, qual seja, a não declaração do vencimento antecipado dos CRA e, conseqüentemente, das Debêntures. Caso referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Especial de Titulares de CRA ser instalada com qualquer número. A **NÃO** declaração pela Securitizadora, na qualidade de debenturista, do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, e conseqüentemente, o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de (i) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação mais 1 (um), em primeira convocação, ou (ii) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA presentes na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observado o previsto no Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a **NÃO** declaração do vencimento antecipado das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, a Securitizadora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA.

m) garantias – tipo, forma e descrição;

Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam da garantia fidejussória que integra as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA.

As Debêntures contam com a Fiança prestada pela Fiadora nos termos da Escritura de Emissão, se obrigando, de forma irrevogável, irretroatável e solidária como principal responsável pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas (100% (cem por cento) as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, aperfeiçoamento, manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis, nos termos da Escritura de Emissão.

Nos termos da Escritura de Emissão, a Fiadora (i) expressamente renunciou aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("**Código Civil**") e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("**Código de Processo Civil**"); (ii) em razão da obrigação solidária, reconhece que não lhe assiste o benefício de ordem; e (iii) responsabiliza-se solidariamente com a Devedora por todos os acessórios da dívida, nos termos do artigo 822 do Código Civil.

A Fiança entrou em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

As Obrigações Garantidas serão pagas pela Fiadora na mesma data em que ocorrer a falta de pagamento de qualquer valor devido pela Devedora, nos termos da Escritura de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis, incluindo, os montantes devidos ao titular das Debêntures a título de principal, Remuneração ou encargos, de qualquer natureza, independentemente do envio de qualquer notificação à Fiadora.

n) lastro;

Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures.

o) existência ou não de regime fiduciário;

Nos termos da Lei 14.430, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, na forma dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430 e do artigo 2º, VIII, do Suplemento A da Resolução CVM 60, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, conforme declaração constante do Anexo V do Termo de Securitização.

p) eventos de liquidação do patrimônio separado;

Caso seja verificada a ocorrência de insolvência pela Emissora, ou qualquer um dos eventos abaixo, o Agente Fiduciário deverá assumir imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado e promover a liquidação do Patrimônio Separado, conforme aplicável, sendo os eventos listados abaixo, os "**Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado**":

- (a) pedido ou requerimento por parte da Emissora de qualquer plano de recuperação, judicial ou extrajudicial, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela Emissora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; pedido pela Emissora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas de pedido de mediação, conciliação, nos termos

dos artigos 20-A e 20-B da Lei 11.101, ou de medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos conforme previsto no parágrafo 12 do artigo 6º da Lei 11.101; ou ainda de suspensão de execução de dívidas para fins de preparação para pedido de recuperação judicial;

- (b) pedido de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido pela Emissora no prazo legal;
- (c) extinção, liquidação, dissolução ou decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; ou
- (d) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo, que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis contado do respectivo inadimplemento, desde que a Emissora tenha recebido os referidos recursos nos prazos acordados.

Demais Eventos de Liquidação. Sem prejuízo do disposto acima, a ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado poderá ensejar a liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que neste caso não haverá assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário. Neste caso, deverá ser convocada uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar (a) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o agente liquidante e as formas de liquidação, ou (b) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Securitizadora poderá continuar responsável pela administração do Patrimônio Separado, mediante a concessão de prazo adicional para fins de cumprimento, pela Securitizadora, do descumprimento em curso ou (c) pela eleição de nova securitizadora ou, ainda, outras medidas de interesses dos investidores:

- (a) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;
- (b) descumprimento por parte da Emissora das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção;
- (c) inobservância, pela Emissora, da Legislação Socioambiental;
- (d) desvio de finalidade do Patrimônio Separado devidamente comprovado; ou
- (e) impossibilidade de os recursos oriundos do Patrimônio Separado suportarem as Despesas, em caso de inadimplência da Devedora ou em caso de insuficiência do Fundo de Despesas, sendo que, nesta hipótese, não caberá a destituição automática da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado; ou
- (f) qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que conte com a concordância da Securitizadora.

q) tratamento tributário;

O disposto neste item foi elaborado com base em razoável interpretação da legislação brasileira em vigor na data do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, estabelecidas pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme vigor ("Lei 11.033") aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular dos CRA efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme em vigor ("Lei 8.981")).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

Em regra, o IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ("IRPJ") apurado em cada período de apuração.

O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL"). Como regra geral, as alíquotas em vigor do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real, presumido ou arbitrado que exceder o equivalente à multiplicação de R\$20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração (artigo 3º, parágrafo 1º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme em vigor. Já alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras sujeitas ao regime não cumulativo do Contribuição ao Programa de Integração Social ("PIS") e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS") estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, como regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, a partir de 1º de janeiro de 2022, às alíquotas definidas no art. 3º da Lei 7.689, conforme alterada pela Lei nº 14.183, de 14 de julho de 2021, conforme em vigor, de: (i) 15% (quinze por cento) para pessoas jurídicas de seguros privados, de capitalização, às distribuidoras de valores mobiliários, às corretoras de câmbio e de valores mobiliários, às sociedades de crédito, financiamento e investimentos, às sociedades de crédito imobiliário, às administradoras de cartões de crédito, às sociedades de arrendamento mercantil, às associações de poupança e empréstimo, e às cooperativas de créditos, e (ii) 20% (vinte por cento) no caso dos bancos de qualquer espécie. Regra geral, as carteiras de fundos de investimentos estão isentas de imposto de renda (artigo 16, parágrafo único, da Lei 14.754).

Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades definidas em lei, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil ("**RFB**"), expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme em vigor ("**Instrução Normativa da RFB 1.585**"), tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei nº 9.065.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, parágrafo 4º e artigo 88, parágrafo único, da Instrução Normativa da RFB 1.585, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no País, inclusive as pessoas físicas residentes em JTF (conforme abaixo definido), estão atualmente isentos do IRRF.

Em relação aos demais investidores, residentes, domiciliados ou com sede no exterior, que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme em vigor ("**Resolução CMN 4.373**"), os rendimentos auferidos estão sujeitos, em regra, à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos, regra geral, aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 17%, ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes ("**JTF**"), o qual será tributado pelo IRRF à alíquota de até 25%.

De todo modo, a despeito do conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas JTF as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.037, de 4 de junho de 2010, conforme em vigor.

Imposto sobre Operações de Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do Imposto sobre Operações de Câmbio ("**IOF/Câmbio**") à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme em vigor ("**Decreto 6.306**") e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

*Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários ("**IOF/Títulos**")*

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

r) outros direitos, vantagens e restrições.

Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRA. A cada CRA em Circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia Especial.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta;

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados:

- (i) pela Emissora, nesta ordem, (i) para realizar o pagamento de Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e (ii) para integralização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e
- (ii) pela Devedora, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, especificamente às suas atividades de cultivo da cana-de-açúcar que serve como matéria prima para a produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora.

3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:

a) os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da emissão;

Os recursos captados no âmbito da Emissão serão destinados, integralmente, pela Devedora, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, especificamente às suas atividades de cultivo de cana-de-açúcar que serve como matéria prima para a produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora.

b) eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento;

Não há obrigação de acompanhamento da destinação dos recursos pelo Agente Fiduciário dos CRA em razão de os recursos serem destinados à aquisição de produtos agropecuários por definição e de a Devedora ser considerada "produtora rural", nos termos da legislação aplicável. As Debêntures são representativas de Direitos Creditórios do Agronegócio, uma vez que:

- (i) *Condição de Produto Agropecuário*: o açúcar e o etanol atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, pois sua origem está na cana-de-açúcar, conforme a CNAE disposta abaixo, sendo que, (a) com relação ao açúcar, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, concentração, cristalização e secagem do produto, e (b) com relação ao etanol, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, fermentação e destilação. A cana-de-açúcar caracteriza-se como produto agropecuário in natura, tendo em vista estar em estado natural, ser de origem vegetal e não ter sofrido processo de beneficiamento ou industrialização, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60; e
- (ii) *Condição de Produtora Rural*: nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, a Devedora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da Instrução RFB 2.110, sendo que constam como suas atividades na CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (a) a "Fabricação de açúcar em bruto", representada pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal); (b) a "Fabricação de álcool", representado pelo CNAE nº 19.31-4-00; (c) o "Cultivo de cana-de-açúcar", representada pelo CNAE nº 01.13-0-00; (d) dentre outras atividades secundárias relacionadas ao agronegócio. Além disso, consta como objeto social da Devedora, dentre outras atividades previstas no artigo 3º de seu estatuto social, (a) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar; (b) a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros sendo que as atividades supramencionadas atendem aos requisitos previstos no artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

Tendo em vista que a presente Emissão faz parte da operação de securitização, a Devedora deverá prestar contas sempre que solicitado por escrito por qualquer Pessoa, entidade ou órgão, (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros ("**Autoridades**"), pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, para fins de atendimento às Normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da

respectiva solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário e a Emissora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos deste item em caráter sigiloso (sem prejuízo de disponibilizar as informações para os Titulares dos CRA e/ou Autoridades competentes, se solicitado), com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida.

c) a data limite para que haja essa destinação;

A data limite para que haja a efetiva destinação dos recursos captados por meio da presente Emissão pela Devedora é a Data de Vencimento dos CRA ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades no agronegócio, sendo certo que, em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de resgate, as obrigações da Devedora quanto a destinação da totalidade dos recursos captados por meio da presente Emissão e as obrigações do Agente Fiduciário quanto à verificação da destinação, caso necessário, perdurarão até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades no agronegócio.

d) cronograma indicativo da destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais, caso haja obrigação de acompanhamento da destinação pelo agente fiduciário; e

Não aplicável, pois não há previsão da obrigação de acompanhamento da destinação pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme item (b) acima.

e) a capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente emissão.

A capacidade da Devedora de destinar os recursos obtidos por meio da Emissão para as atividades acima descritas é corroborada pelo histórico de recursos por ela dispendidos em custos e despesas relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de comercialização de açúcar e etanol, conforme apresentado nas tabelas a seguir e constantes do Anexo II do Termo de Securitização:

Histórico das Últimas 3 Safras				
Produto	Atividade	Safra 2021/2022	Safra 2022/2023	Safra 2023/2024
Açúcar	Venda (mil toneladas)	332.971	351.988	369.664
Etanol	Venda (mil m³)	194.668	194.668	194.668

Dispendios nas Safras (custeio de produção e comercialização de açúcar e etanol) (Em milhares de reais)		Valor Total da Emissão das Debêntures (Em milhares de reais)
Safra 2021/2022	749.602	-
Safra 2022/2023	872.148	-
Safra 2023/2024	953.045	-
Total	2.574.795	1.000.000

Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário e a Securitizadora assumirão que as informações e os documentos encaminhados pela Devedora ou por terceiros a seu pedido são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado;

Os recursos oriundos dos CRA não serão utilizados, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas.

3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas;

Não aplicável à Oferta.

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar:

a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima; b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida; c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos; e d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.

Não aplicável à estrutura da Oferta.



4. FATORES DE RISCO

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora, à Fiadora e suas respectivas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, às Debêntures, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da Emissão. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização, neste Prospecto Definitivo e nos demais documentos da Oferta, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento.

Assim, antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto Definitivo e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora, da Fiadora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados, inclusive os riscos da Fiadora aplicáveis à Devedora, conforme abaixo descrito. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora, da Devedora, da Fiadora e/ou dos demais participantes da presente Oferta poderão ser afetados de forma adversa e, conseqüentemente, a capacidade da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora, conforme o caso, de adimplir com suas respectivas obrigações no âmbito dos documentos da Oferta poderá ser afetada de forma adversa.

Para os efeitos deste Prospecto Definitivo, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora, a Devedora e/ou a Fiadora, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora sobre a Fiadora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

a) Riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao conseqüente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência

a.i) Riscos associados ao nível de subordinação

Não aplicável, considerando que a presente Emissão dos CRA é realizada em até 2 (duas) séries e sem subordinação entre as séries.

a.ii) Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

a.ii.1) *Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA.*

A Emissora é uma companhia Emissora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de títulos lastreados nesses créditos, cujos patrimônios são administrados separadamente.

O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora e/ou pela Fiadora, conforme o caso, na forma prevista na Escritura de Emissão, a Devedora e/ou a Fiadora, conforme o caso, não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos, afetando negativamente o recebimento pelos Titulares de CRA (conforme definido abaixo) dos pagamentos devidos no âmbito dos CRA.

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente com relação às obrigações da presente Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em assembleia, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA, de modo que os Titulares de CRA não recebam a totalidade dos recursos esperados no âmbito dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

a.ii.2) *A Emissora, a Devedora e a Fiadora poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial.*

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora, a Devedora e/ou a Fiadora poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os créditos que compõem o Patrimônio Separado, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

A falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora e/ou da Fiadora poderá acarretar o vencimento antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA, e afetará de forma negativa a sua situação econômico-financeira, bem como sua capacidade de pagamento, inclusive dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e, conseqüentemente, dos CRA. Ainda, as regras estabelecidas em leis aplicáveis a situações falimentares poderão impactar adversamente a cobrança e atrasar o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA.

Ainda, na hipótese do resgate previsto acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do imposto de renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares de CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

b) Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Não aplicável, considerando que os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA são decorrentes das Debêntures, emitidas pela Devedora e subscritas diretamente pela Emissora, não havendo qualquer tipo de concessão ou cessão de créditos.

c) Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a Emissora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados

Não aplicável, considerando que os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA são decorrentes das Debêntures, emitidas pela Devedora e subscritas diretamente pela Emissora, não havendo qualquer tipo de concessão ou cessão de créditos.

d) Riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

d.i) Risco relativo à situação financeira e patrimonial da Fiadora

Em razão da Fiança prestada no âmbito da Escritura de Emissão, a deterioração da situação financeira e/ou patrimonial da Fiadora, em decorrência de fatores internos ou externos, poderá afetar de forma negativa o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

d.ii) Risco relativo à situação financeira e patrimonial da Fiadora

Em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações da Devedora, não sanado no prazo de cura previsto, conforme o caso, a Emissora poderá excutir a Fiança para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Nessa hipótese, caso a Fiadora deixe de adimplir com as obrigações da Fiança por elas constituída, ou caso o valor obtido com a execução da Fiança não seja suficiente para o pagamento integral dos CRA, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Titulares dos CRA seria afetada negativamente.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

e) Riscos da Oferta

e.i) Risco de não cumprimento das Condições Precedentes e o conseqüente cancelamento da Oferta

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes (conforme definido abaixo) à realização da Oferta, cujo atendimento é condição necessária para a liquidação dos CRA e o exercício da Garantia Firme (conforme abaixo definida) pelos Coordenadores, e que deverão ser verificadas anteriormente à liquidação da Oferta. Na hipótese do não atendimento de tais Condições Precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela

continuidade ou não da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, o Contrato de Distribuição será rescindido, a Oferta não será realizada, não produzindo efeitos com relação a quaisquer das partes, e, observado o disposto no artigo 70, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, o registro da Oferta será cancelado. Em caso de cancelamento da Oferta, todos os Pedidos de Reserva e Ordens de Investimentos (conforme abaixo definidos) serão automaticamente cancelados, observados os procedimentos descritos na Seção 7.3 abaixo, e a Emissora, a Devedora, a Fiadora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.ii) Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário e restrições à negociação

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Ainda, a Oferta irá adotar o rito de distribuição de registro automático nos termos do artigo 26 da Resolução 160, sendo destinada exclusivamente aos Investidores. Nos termos do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA no mercado secundário destina-se somente a Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30. Tais restrições podem diminuir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Nestas hipóteses, o Investidor poderá ter dificuldades em negociar os CRA, podendo resultar em prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.iii) Risco da Marcação a Mercado

Desde 2 de janeiro de 2023, distribuidores de investimento, como bancos e corretoras, deverão disponibilizar para os clientes os valores de referência para debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e títulos públicos federais (exceto tesouro direto) que eles possuem. Isso significa que tais títulos, inclusive os CRA, serão marcados a mercado, ou seja, terá a atualização diária de seu preço unitário em função de vários fatores, como mudanças nas taxas de juros e nas condições de oferta e demanda pelo ativo. Desta forma, a realização da marcação a mercado dos CRA visando o cálculo de seu preço unitário, pode causar oscilações negativas no valor dos CRA, poderá não refletir necessariamente a rentabilidade teórica dos CRA. Dessa forma, os CRA poderão sofrer oscilações negativas de preço, o que pode impactar negativamente na negociação dos CRA pelo Investidor no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.iv) Risco do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA

Conforme descrito no Termo de Securitização, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA (conforme definido abaixo), conforme o caso, de forma unilateral, seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência: (i) de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, conforme termos previstos na Seção "10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à Emissora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos"; (ii) de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, conforme termos previstos na Seção "10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à Emissora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos"; (iii) da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, conforme termos previstos na Seção "10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à Emissora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos"; (iv) da adesão de Titulares dos CRA, à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, que representem 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação, conforme termos previstos na Seção "10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à Emissora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos" acima; e (v) na hipótese prevista nas Cláusulas 6.3.3 do Termo de Securitização, conforme termos previstos na Seção "10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à Emissora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos".

Neste caso, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do Imposto de Renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares de CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.v) Os CRA poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA. Os Titulares de CRA podem ser obrigados a aceitar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA caso haja a adesão mínima de 95% (noventa e cinco por cento) dos Titulares de CRA

Nos termos da Cláusula 7.2.6 do Termo de Securitização, caso a Emissora realize uma Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, em decorrência da realização, pela Devedora, de uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures, e haja a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos Titulares dos CRA, à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, os demais Titulares dos CRA não aderentes aos termos da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA serão vinculados e, conseqüentemente, resultará no resgate antecipado da totalidade das Debêntures, pela Devedora, nos termos da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures, e da totalidade dos CRA, pela Emissora, nos mesmos termos.

Neste caso, os Titulares dos CRA, mesmo que não tenham, inicialmente, aderido à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do Imposto de Renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares de CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.vi) Riscos relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRA

O pagamento aos Titulares dos CRA decorre, diretamente, do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio na Conta Centralizadora, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares dos CRA, haverá a necessidade da participação de terceiros, como a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, na qualidade de escriturador, o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, com sede no núcleo administrativo denominado “Cidade de Deus”, Vila Yara, s/nº, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de banco liquidante, e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso ou falhas por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares dos CRA acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRA, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Emissora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.vii) Risco de concentração da Devedora e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos, em sua totalidade, apenas pela Devedora (e/ou pela Fiadora, conforme Fiança outorgada). Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco aplicáveis a ela, a seu setor de atuação e ao contexto macro e microeconômico em que ela está inserida são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o pagamento dos CRA. A ausência de diversificação de devedores dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz risco para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora (e/ou da Fiadora, conforme o caso) pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e a amortização dos CRA dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora (e/ou pela Fiadora, conforme o caso), dos valores devidos no âmbito das Debêntures, os riscos a que a Devedora e/ou a Fiadora, conforme o caso, estão sujeitas podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora e/ou da Fiadora, conforme o caso, podendo afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Debêntures podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Debêntures. Portanto, a inadimplência da Devedora (e/ou da Fiadora, conforme o caso) pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, no pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior



e.viii) A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter afetado adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e sua participação na Oferta poderá resultar na redução da liquidez dos CRA

A taxa aplicável à Remuneração dos CRA foi definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, no decorrer do qual foram aceitas intenções de investimentos de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo). A participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRA. Ademais, será permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos na Seção 5.1 abaixo, assim, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. Os Coordenadores não têm como garantir que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter esses CRA fora de circulação.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

e.ix) Ausência de manifestação dos Auditores Independentes da Emissora com relação às informações constantes deste Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência da Emissora

As demonstrações financeiras e as informações trimestrais da Emissora, incorporadas por referência a este Prospecto Definitivo, foram, respectivamente, objeto de auditoria e revisão por parte dos Auditores Independentes da Emissora.

Este Prospecto Definitivo e o Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto Definitivo, não são documentos que acompanham as demonstrações financeiras auditadas ou as Informações Trimestrais – ITR revisadas da Emissora de acordo com a NBC TA 720 – “Responsabilidade do auditor em relação a outras informações” e, desta forma, não foram objeto de procedimentos de auditoria, revisão ou qualquer outro tipo de procedimento previamente acordado no âmbito da presente Oferta.

Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora e constantes deste Prospecto Definitivo podem não estar consistentes com as demonstrações financeiras auditadas e/ou com as Informações Trimestrais – ITR revisadas e podem induzir o Investidor em erro quando da tomada de decisão quanto ao investimento nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

e.x) Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora

As informações do Formulário de Referência da Emissora não foram ou serão objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi ou será emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto Definitivo, constantes deste Prospecto Definitivo, podem conter imprecisões que podem induzir o Investidor em erro quando da tomada de decisão, fazendo com que o Investidor tenha um retorno inferior ao esperado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

e.xi) Quórum de deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA por votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem (i) em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação; ou (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA presentes à assembleia, desde que presentes à assembleia, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação. Em certos casos, há a exigência de quórum qualificado, nos termos do Termo de Securitização e da legislação pertinente. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões contrárias ao seu interesse, não havendo mecanismos de resgate dos CRA ou de venda compulsória no caso de dissidência do titular do CRA em assembleias. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA poderão ser afetadas negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os Titulares dos CRA que terão que acatar determinadas decisões contrárias ao seu interesse.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

e.xii) O risco de crédito da Devedora e/ou da Fiadora e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares dos CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora e/ou pela Fiadora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA.

Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou excussão das Fianças serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que a excussão das Fianças será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora, na forma prevista na Escritura de Emissão.

Portanto, uma vez que o pagamento dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pela Fiadora, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos e/ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou da Fiadora e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, impactando de maneira adversa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

e.xiii) Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O recebimento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento da Remuneração dos CRA e da amortização dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos CRA, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Titulares de CRA.

Adicionalmente, em seu curso normal, o recebimento do fluxo de caixa dos Direitos Creditórios do Agronegócio fluirá para a Conta do Patrimônio Separado. Entretanto, poderá ocorrer que algum pagamento seja realizado em outra conta da Emissora, que não a Conta do Patrimônio Separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, ou seja, o risco de que os pagamentos relacionados aos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam desviados por algum motivo, por exemplo, a falência da Emissora. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio em outra conta, que não a Conta do Patrimônio Separado, poderá acarretar atraso no pagamento dos CRA aos Titulares dos CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRA. Ademais, caso ocorra um desvio no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os Titulares dos CRA poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

e.xiv) Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora e pela Fiadora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora e na Fiadora

A realização da classificação de risco (rating) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora, à Devedora e à Fiadora, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora, pela Devedora e pela Fiadora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora e/ou da Fiadora. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora e/ou da Fiadora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração das Debêntures, que lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada anualmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora e a Fiadora poderão encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e da Fiadora, e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às Debêntures, o que, consequentemente, impactará negativamente os CRA.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário. Caso isso ocorra, os investidores que precisarem vender seus CRA no mercado secundário serão negativamente afetados.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

e.xv) Medida Provisória nº 1.137, 22 de setembro de 2022

O Governo Brasileiro publicou a Medida Provisória nº 1.137, de 22 de setembro de 2022 ("**MP 1137**"), que pretendia alterar determinadas regras de tributação aplicáveis a investidores não residentes que invistam no país por meio de fundos de investimentos, como Fundo de investimento em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e/ou em títulos ou valores mobiliários e letras financeiras, conforme previsão do artigo 37 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010. Dentre outros, o artigo 3º da MP 1137 reduzia a zero a alíquota do imposto de renda sobre os rendimentos produzidos por títulos e valores mobiliários objeto de distribuição pública, de emissão de pessoas jurídicas não-financeiras e que não sejam autorizadas pelo Banco Central. Tal benefício, contudo, não se aplicaria às operações realizadas entre partes vinculadas e aos casos em que o investidor esteja domiciliado em jurisdição de tributação favorecida (JTF) ou seja beneficiário de regime fiscal privilegiado (RFP), nos termos da legislação vigente.

Na última semana, esgotou-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conversão da Medida Provisória em lei pelo Congresso Nacional. Devido à não conversão da MP 1137 em lei no prazo mencionado, a medida provisória perdeu a sua eficácia, cabendo ao Congresso Nacional elaborar decreto legislativo para disciplinar as relações jurídicas decorrentes da MP 1137 revogada tacitamente. Desse modo, não é possível antecipar os efeitos da MP 1137 durante o período de emissão do CRA, visto que caberá ao Congresso Nacional disciplinar o tratamento a ser despendido.

Sendo assim, ainda não é possível assegurar os efeitos que a MP 1137 poderá gerar sobre a tributação efetivamente aplicável aos investidores não residentes que invistam em CRA no Brasil, as quais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

e.xvi) Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito

No âmbito da presente Oferta foi realizada auditoria legal (*due diligence*) com escopo limitado a aspectos legais e a documentos e informações considerados relevantes referentes à Emissora, à Devedora e à Fiadora, com base em operações de mercado para operações similares.

Assim, considerando o escopo restrito da auditoria legal, é possível que existam riscos relacionados à Emissora, à Devedora e à Fiadora para além dos que constam deste Prospecto Definitivo, o que poderá ocasionar prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

e.xvii) Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que "*as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos*". Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que "*desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação*".

A Lei 14.430, estabeleceu no parágrafo 4º de seu artigo 27 que "*Os dispositivos desta Lei que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio da companhia Emissora à emissão específica de Certificados de Recebíveis produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia Emissora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos*", mas como referida lei não revogou expressamente a Medida Provisória nº 2.158-35, não podemos garantir que as Debêntures e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes, não obstante comporem o Patrimônio Separado, não poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes direitos creditórios com os Titulares dos CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os recursos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

e.xiii) Risco de liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Emissora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário dos CRA deverá assumir, temporariamente, a custódia e administração do Patrimônio Separado.

Em Assembleia Especial, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRA. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: (i) caso a Assembleia Especial de Titulares mencionada não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a Assembleia Especial de Titulares mencionada seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Especial, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação dos Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

e.xix) Riscos associados à guarda dos documentos comprobatórios

A Emissora contratou a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, conforme acima qualificada ("**Custodiante**"), que será responsável pela guarda dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio dos documentos comprobatórios poderá dificultar a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio e resultar em perdas para os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

e.xx) Risco de adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela B3, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de Remuneração dos CRA, ou ainda, que a Remuneração dos CRA devem ser limitadas à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo poder judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Titulares dos CRA juros remuneratórios inferiores à atual taxa da Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios, prejudicando a rentabilidade do investimento para os investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

e.xxi) O objeto da companhia Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia Emissora de Direitos Creditórios do Agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, cujos patrimônios são administrados separadamente. Os patrimônios separados de cada emissão têm como principal fonte de recursos os respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte dos devedores poderá fazer com que a Emissora tenha sua capacidade de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio reduzida.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxii) Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada". Desta forma, e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxiii) Risco operacional de pagamento da Remuneração decorrente de descasamento do pagamento da Remuneração das Debêntures e risco decorrente do descasamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série e da Remuneração dos CRA da 1ª Série.

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares dos CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 1 (um) Dia Útil contado do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora. Caso a Emissora não recepcione os recursos na Conta do Patrimônio Separado até a data de pagamento da Remuneração, a Emissora não será capaz de operacionalizar o pagamento dos recursos devidos aos Titulares dos CRA conforme previstos no Termo de Securitização, prejudicando os Titulares dos CRA.

Adicionalmente, Todos os pagamentos de remuneração relacionados às Debêntures da 1ª Série serão feitos com base na Taxa DI, divulgado no Dia Útil a data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração das Debêntures.

Todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA da 1ª Série serão feitos com base em tal índice, divulgados com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série. Em razão disso, a Taxa DI utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA da 1ª Série a ser pago ao Titular dos CRA da 1ª Série poderá ser menor do que a Taxa DI divulgada nas respectivas datas de pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular dos CRA. **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média**

e.xxiv) Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Não há unidade de entendimento da RFB quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme em vigor, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme em vigor, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo alienante até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II, da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela RFB. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e os Coordenadores recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxv) Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA; (ii) a criação de novos tributos; (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; (iv) a interpretação desses tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes à emissão dos CRA anteriormente realizadas de acordo com a qual a Emissora, os Titulares de CRA ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação dos CRA e que podem ser impostas até o final do quinto ano contado da data de liquidação dos CRA. Adicionalmente, de acordo com o Termo de Securitização, os impostos diretos e indiretos aplicáveis conforme legislação tributária vigente constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado. Dessa forma, a ausência de

recursos para fazer frente ao pagamento de tais eventos poderá afetar o retorno dos CRA planejado pelos investidores. A Emissora e os Coordenadores recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxvi) Não realização ou realização inadequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA.

A realização inadequada ou a não realização dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação dos Direitos Creditórios do Agronegócio também poderá ser afetada: (i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxvii) Risco da originação e formalização do lastro dos CRA e da Fiança

O lastro dos CRA é composto pelas Debêntures. Falhas na elaboração e formalização da Escritura de Emissão, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro na junta comercial competente e nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos podem afetar o lastro dos CRA e a constituição da Fiança e, por consequência, afetar negativamente a emissão dos CRA, inclusive, conforme o caso, resultando em seu vencimento antecipado.

Eventuais mudanças na interpretação ou aplicação da legislação aplicável às emissões de debêntures e aos certificados de recebíveis do agronegócio por parte dos tribunais ou autoridades governamentais de forma a considerar a descaracterização das Debêntures como lastro dos CRA, podem causar impactos negativos aos Titulares de CRA. Além disso, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais, ou outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia dos CRA para seus titulares podem afetar negativamente os pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, uma vez que, de acordo com o Termo de Securitização, esses tributos constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxiii) Risco relacionado ao registro dos CRA na CVM por meio do rito automático

A Oferta será distribuída nos termos da Resolução CVM 160 por meio do rito automático, de forma que as informações prestadas pela Devedora, pela Fiadora, pela Emissora e pelos Coordenadores não foram e não serão objeto de análise prévia pela CVM, podendo esta Autarquia, caso analise a Oferta, fazer eventuais exigências e até mesmo determinar seu cancelamento, o que poderá afetar adversamente o potencial Investidor. Neste sentido, os Investidores interessados em adquirir os CRA, no âmbito da Oferta, devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a Emissora, a Devedora e a Fiadora, bem como suas atividades e situação financeira, tendo em vista que as informações contidas nos Documentos da Operação não foram nem serão submetidas à prévia apreciação e revisão da CVM.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxix) Risco de resgate antecipado dos CRA na hipótese de indisponibilidade da Taxa DI

Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser convocada, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA, conforme procedimentos e quóruns previstos no Termo de Securitização, de comum acordo com a Emissora, sobre a taxa substitutiva, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração dos CRA.



Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Devedora os Titulares dos CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, a Emissora deverá informar à Emissora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e, conseqüentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA na hipótese descrito acima, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de resgate antecipado dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxx) Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

A Emissora responderá pelos prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas no Termo de Securitização, desde que devidamente comprovado em sentença judicial transitada em julgado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxi) Ausência de coobrigação da Emissora

O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRA não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRA dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRA. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou da Fiadora, como aqueles descritos nesta seção, poderá afetar negativamente o Patrimônio Separado e, conseqüentemente, os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxii) Risco relacionado à inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento

Considerando que a Devedora emitiu as Debêntures em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas precisas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA, podendo afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA e, conseqüentemente, gerar um impacto negativo para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxiii) Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio

Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, conforme definido pelos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA e, conseqüentemente, à totalidade das Debêntures, em cada Data de Integralização; e (ii) não terá impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das Debêntures. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA (e, conseqüentemente, à totalidade das Debêntures) integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxiv) O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Emissora), de seu devedor (a Vale do Tijucu), da Fiadora (a CMAA) e créditos que lastreiam a emissão. Em razão da gradativa consolidação da legislação aplicável aos certificados do agronegócio há menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto ao disposto na legislação e nos normativos aplicáveis (disposições da Resolução CVM 60 e da Lei 14.430, por exemplo). Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxv) Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxvi) Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração.

Além disso, a perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxvii) Risco de potencial conflito de interesses decorrente de relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder

Conforme descrito na seção "Relacionamento e Conflito de Interesses" deste Prospecto Definitivo, o Coordenador Líder celebrou um acordo de parceria com sociedade do grupo econômico da Emissora. A existência desse relacionamento pode configurar um potencial conflito de interesses entre tais partes no âmbito da Oferta e afetar de forma negativa os investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

f) Riscos da Emissora

f.i) Manutenção do registro de companhia aberta junto à CVM

A atuação da Emissora como Emissora de Direitos Creditórios do Agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, etc., depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

f.ii) Limitação da responsabilidade da Emissora e o patrimônio separado

A Emissora é uma companhia securitizadoras, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a certificado de recebíveis, debêntures, notas comerciais, etc., nos termos das Leis nº 11.076 e 9.514 e da Lei 14.430, cujos patrimônios serão administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos direitos creditórios e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 28, da Lei 14.430, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o patrimônio separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado, desde que após decisão judicial transitada em julgado.

O patrimônio líquido da Emissora em 30 de junho de 2024 era de R\$10.288.510,61 (dez milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e dez reais e sessenta e um centavos), inferior ao Valor Total da Emissão, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 28, da Lei 14.430.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Alta

f.iii) Prestadores de serviços dos CRA

A Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Caso qualquer desses prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderia afetar adversa e negativamente os CRA, a Emissora ou até mesmo criar eventuais ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

f.iv) A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderá impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Baixa

f.v) Riscos associados à guarda eletrônica dos Documentos Comprobatórios

A Emissora contratou o Custodiante para a guarda eletrônica de: (1) 1 (uma) via original emitida eletronicamente (i) da Escritura de Emissão, (ii) do Boletim de Subscrição das Debêntures, (iii) do Termo de Securitização, (iv) de eventuais aditamentos referentes aos documentos elencados anteriormente, e (2) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) do "Livro de Registro de Debêntures Nominativas" lavrado e mantido pela Devedora, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações, relativo às Debêntures, registrado perante a JUCEMG ("**Documentos Comprobatórios**") que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com os termos em que foi contratado, o que poderá acarretar efeitos materiais adversos para os Titulares de CRA. O Custodiante tem obrigação de permitir à Emissora livre acesso a essa documentação, sendo que, se por qualquer motivo, o Custodiante não cumprir tal obrigação, poderá ser prejudicada a verificação da regularidade da referida documentação.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Baixa / Materialidade Média

f.vi) A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Direitos Creditórios do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Baixa / Materialidade Média

g) Riscos da Devedora e da Fiadora

g.i) O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora e da Fiadora requer capital intensivo de longo prazo

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da Devedora e da Fiadora depende de sua capacidade de captar recursos para realizar investimentos, seja por dívida ou aumento de capital. Não é possível garantir que a Devedora e a Fiadora serão capazes de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, acarretando, por exemplo, um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho da Devedora ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá afetar adversamente de forma relevante as atividades da Devedora ou da Fiadora e, conseqüentemente, prejudicar sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.ii) A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a intensa concorrência nos seus setores de atuação

Os setores de etanol e açúcar são altamente competitivos. Internacionalmente, a Devedora e a Fiadora concorrem com produtores globais de etanol e açúcar. No Brasil os mercados de etanol e açúcar permanecem altamente fragmentados e competitivos. Uma possível maior consolidação do mercado local pode levar a pressões competitivas ainda mais intensas.

No tocante às vendas de açúcar no mercado interno, os maiores competidores da Devedora e da Fiadora são os produtores locais. Caso o governo brasileiro venha a criar incentivos para as importações de açúcar, a Devedora e/ou a Fiadora poderão enfrentar um aumento da concorrência de produtores estrangeiros no mercado brasileiro.

Em relação às vendas de açúcar para o mercado externo, a competição é muito intensa, com os preços globais sendo altamente influenciados pela produção em outras regiões do mundo, incluindo Índia, Tailândia, União Europeia, entre outros. A existência de produtores globais de açúcar com custos menores do que os dos produtores no Brasil pode levar a pressões sobre os preços mundiais, reduzindo a rentabilidade deste segmento.

Já em relação ao etanol, existe uma forte competição tanto interna quanto externa com a produção de outros países, especialmente os Estados Unidos. A produção americana é baseada no etanol de milho e tem uma escala maior do que a brasileira. Desta forma, uma redução do preço do milho no mercado internacional pode levar a significativas reduções no preço do etanol americano, trazendo pressão de preço para o mercado brasileiro.

Em termos gerais, são muitos os fatores que influenciam a posição competitiva da Devedora e/ou da Fiadora, incluindo a disponibilidade, qualidade e o custo de fertilizantes, energia, água, produtos químicos, e mão-de-obra, além da taxa de câmbio. Alguns dos concorrentes internacionais da Devedora e/ou da Fiadora têm ou podem vir a ter maior escala, maior base de clientes e maior variedade de produtos. Se a Devedora e/ou a Fiadora não permanecerem competitivas em relação a esses produtos no futuro, a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, a capacidade da Emissora de pagar os CRA, poderão ser negativamente afetadas.

Além disso, na medida em que um ou mais dos concorrentes da Devedora e/ou da Fiadora encontrem-se mais capitalizados, apresentem uma variedade maior de produtos ou adotem uma política de venda e de fixação de preços mais bem-sucedida que a da Devedora e/ou da Fiadora e as vendas dos concorrentes poderão aumentar de maneira significativa, a Devedora e/ou a Fiadora podem ser afetadas negativamente.

Medidas adotadas pelos atuais participantes da indústria de distribuição, incluindo a ampliação de sua rede de distribuição e/ou ativos logísticos, ou ainda o ingresso de novos participantes, poderão resultar na elevação da oferta de combustíveis, o que poderá intensificar a concorrência que a Devedora e a Fiadora enfrentam e afetar adversamente as suas margens e resultados.

A intensa concorrência no mercado de distribuição de combustíveis poderá reduzir o volume de vendas da Devedora e/ou da Fiadora e, conseqüentemente, afetar adversamente os seus negócios, resultados operacionais e condição financeira e sua capacidade de honrar com as obrigações assumidas na Escritura de Emissão, afetando negativamente os CRA e os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.iii) Risco relacionado ao setor das atividades desenvolvidas pela Devedora e pela Fiadora

Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora e para a Fiadora nos Documentos da Oferta, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora, da Fiadora e/ou de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares dos CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola e sucroenergético, impactando preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento e/ou despesas da Devedora, da Fiadora e/ou das suas controladas e, conseqüentemente, a sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento das Debêntures. Crises econômicas também podem afetar os setores agrícola e sucroenergético a que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.iv) Devedora e a Fiadora atuam em setores nos quais a demanda e o preço de mercado dos seus produtos são cíclicos e são afetados pelas condições econômicas gerais do Brasil e do mundo

Os setores de etanol e açúcar, tanto mundialmente quanto no Brasil, são historicamente cíclicos e sensíveis a mudanças internas e externas de oferta e demanda.

O etanol é comercializado como um aditivo ao combustível utilizado para reduzir as emissões da gasolina ou para aumentar o nível de octanagem da gasolina (etanol anidro) ou como um combustível substituto da gasolina (etanol hidratado). Dessa forma, os preços do etanol são influenciados pela oferta e demanda da gasolina. O desempenho financeiro da Devedora e da Fiadora, portanto, pode ser adversamente afetado se a demanda e/ou preço da gasolina diminuírem, conforme detalhado a seguir:

- (i) a demanda por etanol anidro está ligada diretamente à demanda por gasolina e ao percentual da mistura do anidro na gasolina, o qual é definido pelo Governo. Uma redução brusca na demanda por gasolina e/ou alterações no mix anidro/gasolina (atualmente em 27% de etanol anidro no mix com a gasolina comum) podem levar a quedas substanciais na demanda pelo etanol anidro, impactando preços e comprometendo o resultado financeiro da Devedora e da Fiadora; e
- (ii) a utilização do etanol hidratado como substituto para a gasolina está atrelada à competitividade de preços das duas alternativas. Sendo assim, a manutenção de preços baixos na gasolina leva à deterioração nos preços do etanol hidratado, produzindo efeitos negativos nos resultados da Devedora e da Fiadora.

Os preços de açúcar dependem, em grande parte, dos preços vigentes no mercado (brasileiro e internacional) e estão fora do controle da Devedora e da Fiadora. Tal como ocorre com outros produtos agrícolas, o açúcar está sujeito a flutuações de preço em função de condições climáticas, desastres naturais, níveis de safra, investimentos agrícolas, programas e políticas agrícolas governamentais, políticas de comércio exterior, produção mundial de produtos similares e concorrentes e outros fatores fora do controle da Devedora e da Fiadora. Ademais, o açúcar é uma commodity negociada em bolsa, estando, portanto, sujeita a especulação, o que pode afetar o preço do açúcar e os resultados operacionais da Devedora e da Fiadora. Como consequência dessas variáveis, os preços do açúcar são sujeitos a volatilidade substancial.

Modificações nas políticas agrícola/comercial (brasileiras ou internacionais) são fatores que podem resultar direta ou indiretamente na diminuição dos preços do açúcar nos mercados interno e internacional. Qualquer diminuição prolongada ou significativa nos preços do açúcar pode ter efeitos adversos relevantes no negócio e no desempenho financeiro da Devedora ou da Fiadora.

Se a Devedora ou a Fiadora não forem capazes de manter as vendas de etanol e açúcar a preços atrativos no mercado brasileiro, ou se não forem capazes de exportar quantidades suficientes de etanol e açúcar de forma a assegurar um equilíbrio adequado do mercado interno, os seus negócios de etanol e açúcar poderão ser afetados adversamente.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.v) Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora e pela Fiadora

A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores relacionados à atividade, conforme aplicável, podendo estar expostas a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental, as quais poderão afetar negativamente a capacidade da Devedora e/ou da Fiadora em honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.vi) Autorizações e licenças

A Devedora e a Fiadora são obrigadas a obter licenças específicas para produtores rurais, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. Referidas leis, regulamentos e licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora e/ou da Fiadora. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora e/ou pela Fiadora, o que poderá impactar a capacidade de a Devedora e/ou a Fiadora em honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.vii) Execução dos planos de negócio da Devedora e da Fiadora

A Devedora e a Fiadora atuam na produção de açúcar e etanol e na cogeração de energia elétrica em região próxima aos grandes centros consumidores do Triângulo Mineiro, de sorte que o resultado futuro decorrente da condução de suas operações impactará de maneira relevante seus desempenhos financeiros, podendo afetá-las adversamente na hipótese de a execução dos respectivos objetos sociais não alcançar o sucesso esperado e, consequentemente, prejudicar sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

g.viii) Penalidades ambientais relacionada à Devedora e à Fiadora

As penalidades administrativas e judiciais, incluindo criminais, impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas, independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada pode afetar a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, independentemente da comprovação de culpa. Assim, por exemplo, quando a Devedora e/ou a Fiadora contratam

terceiros para proceder com qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, a Devedora e/ou a Fiadora não estão isentas de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. Em adição, a Devedora e/ou a Fiadora podem ser consideradas responsáveis por todas e quaisquer consequências provenientes de contaminação do solo, da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou de outros danos ambientais. Sendo assim, a violação a normas ambientais e a imposição de penalidades podem afetar a capacidade de a Devedora e/ou a Fiadora cumprirem suas obrigações em geral e, em particular, a Escritura de Emissão, com prejuízos para os Investidores.

Por fim, os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as contingências provenientes de danos ambientais e terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora e/ou da Fiadora, seus resultados operacionais e sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, a capacidade da Emissora de pagar os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

g.ix) Incêndios, doenças, pragas e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e propriedades industriais da Devedora e da Fiadora, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, conseqüentemente, seu desempenho financeiro

As operações da Devedora e da Fiadora estão sujeitas a riscos que afetam as suas instalações e propriedades, incluindo incêndios que poderão destruir parte ou a totalidade de seus produtos e instalações. Adicionalmente, suas operações estão sujeitas a perigos associados à produção de produtos inflamáveis e ao transporte de matérias-primas e de produtos inflamáveis. A cobertura de seguros da Devedora e/ou da Fiadora poderá não ser suficiente para protegê-las integralmente contra esse tipo de incidente, impactando adversamente a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

As plantações da Devedora e da Fiadora poderão ser afetadas por doenças e pragas, que poderão ter um efeito devastador em suas lavouras, potencialmente inutilizando a totalidade ou parte substancial das lavouras afetadas.

Os negócios da Devedora e da Fiadora, e suas situações financeiras, poderão ser adversamente afetados no caso de investimentos de um volume significativo de recursos no plantio da lavoura afetada. Quaisquer incidentes sérios de doenças ou pestes nas lavouras da Devedora e da Fiadora, e os custos relacionados, poderão afetar adversamente os níveis de produção e, conseqüentemente, as vendas líquidas da Devedora e da Fiadora e o seu desempenho financeiro geral. Os custos relativos ao tratamento de tais doenças costumam ser altos, podendo afetar a capacidade de pagamento da Devedora e da Fiadora. A redução da capacidade de pagamento da Devedora e/ou da Fiadora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

g.x) Sazonalidade inerente ao setor sucroalcooleiro e, em especial, ao período de colheita anual específico da região do Triângulo Mineiro

As operações desenvolvidas pela Devedora e/ou pela Fiadora estão sujeitas à sazonalidade decorrente do ciclo de colheita da cana-de-açúcar no Triângulo Mineiro, no estado de Minas Gerais. O período de colheita anual de cana-de-açúcar no Triângulo Mineiro se inicia em abril/maio e se finda em novembro/dezembro. Isso cria flutuações nos estoques, normalmente com picos em dezembro para cobrir as vendas na entressafra (ou seja, de janeiro a abril), e certo grau de sazonalidade no lucro bruto apurado em bases diferentes do exercício social. Dessa forma, a sazonalidade poderá causar um efeito adverso significativo nos resultados operacionais, além de ensejar a necessidade de investimentos constantes por parte da Devedora e da Fiadora, podendo, desta forma, prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora e/ou pela Fiadora. Ademais, o ciclo da cana-de-açúcar se sujeita à queda gradativa de produtividade, verificada desde a primeira safra, sendo que o próprio ciclo possui duração máxima de 5 (cinco) a 7 (sete) anos, impondo-se a renovação completa do canavial após tal período, com os conseqüentes gastos necessários nesse sentido.

A produção de açúcar da Devedora e da Fiadora depende do volume e teor de sacarose da cana-de-açúcar que elas cultivam ou que a elas é fornecido por terceiros, localizados nas proximidades de suas usinas. O rendimento da safra e o teor de sacarose na cana-de-açúcar dependem principalmente de condições climáticas variáveis, como índice de chuvas e temperatura. As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega dos produtos comercializados pela Devedora e/ou pela Fiadora pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora e/ou da Fiadora, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

g.xi) Fornecedores da Devedora e da Fiadora e fornecimento de matéria prima

No Brasil, o suprimento de cana-de-açúcar pode ser reduzido significativamente na eventualidade de rescisão ou não renovação de acordos de parceria, arrendamento de terras e contratos de fornecimento firmados com proprietários de terras ou produtores de cana-de-açúcar. Se o suprimento de cana-de-açúcar for interrompido ou se qualquer dos contratos de parceria ou de arrendamento de terras vier a ser rescindido, a Devedora e a Fiadora poderão vir a ser obrigadas a pagar preços mais elevados pela matéria-prima ou processar um volume menor, circunstâncias estas que poderiam afetar de forma adversa os negócios e resultados da Devedora ou da Fiadora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Os preços da cana-de-açúcar podem aumentar em função da alteração dos critérios definidos pelo Consecana, conselho formado por produtores de cana-de-açúcar e usinas açucareiras. O preço da cana-de-açúcar definido nos contratos de fornecimento, arrendamento e parceria é parcialmente fixo, com outra parcela variável, de acordo com os critérios definidos pelo Consecana. Como resultado, quaisquer mudanças nos critérios definidos pelo Consecana podem levar ao aumento nos preços que a Devedora paga pela cana-de-açúcar, afetando materialmente os negócios da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Em alguns casos, a Devedora pode não conseguir repassar o valor integral dos aumentos no preço da matéria-prima aos seus clientes, devido às fórmulas de precificação dos contratos de venda por ela celebrados, o que poderia reduzir sua rentabilidade, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

O rendimento da safra e o teor de açúcar na cana-de-açúcar dependem principalmente de fatores geográficos como a composição da terra, a topografia e o clima, bem como as técnicas agrícolas utilizadas e a variedade plantada. Portanto, fatores que estejam fora do controle da Devedora e da Fiadora, tais como secas, geadas e pragas, poderão afetar adversamente o rendimento da cana-de-açúcar que a Devedora e a Fiadora produzem ou compram, de modo que a Devedora e a Fiadora podem ser adversamente afetadas.

Além disso, atualmente, a cana fornecida por terceiros, com base na produção em terras arrendadas ou objeto de parceria, representa, em média, 50% (cinquenta por cento) do total da cana necessária para os negócios da Devedora e da Fiadora. Não há meios de se garantir que, no futuro, o abastecimento da matéria-prima será mantido sem interrupções, nem que os contratos de parceria agrícola e de arrendamento continuarão em vigor. A ocorrência de tais fatos, considerando o alto percentual de cana fornecido por terceiros, poderá resultar no aumento dos gastos atualmente despendidos com matéria prima ou na diminuição significativa do volume de cana-de-açúcar disponível para o processamento da Devedora e da Fiadora, afetando negativamente a capacidade financeira da Devedora e da Fiadora e, conseqüentemente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A revogação ou rescisão de contratos com terceiros, considerados essenciais para os negócios da Devedora e/ou da Fiadora, e a impossibilidade de renovação de tais contratos, ou de negociar novos contratos com outros prestadores de serviços, poderão afetar os negócios da Devedora e/ou da Fiadora e, conseqüentemente, o seu desempenho financeiro e a capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão. A dependência de terceiros por parte da Devedora e/ou da Fiadora poderá resultar em um menor controle sobre os custos, eficiência, pontualidade e qualidade de tais serviços.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

g.xii) Movimentos sociais podem prejudicar o uso de propriedades agrícolas da Devedora ou causar danos a elas

Os movimentos sociais são ativos no Brasil e defendem a reforma agrária e redistribuição da propriedade por parte do Governo brasileiro. Alguns membros de tais movimentos praticaram e podem vir a praticar a invasão e ocupação de terras agrícolas. A Devedora e a Fiadora não podem garantir que suas propriedades agrícolas não estarão sujeitas, eventualmente, a invasão ou ocupação por tais movimentos sociais. Qualquer invasão ou ocupação de terras arrendadas pela Devedora ou pela Fiadora pode materialmente afetar o seu uso e o cultivo de cana-de-açúcar, bem como afetar adversamente os negócios, situação financeira e operacional da Devedora ou da Fiadora e, conseqüentemente, na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Além disso, os imóveis utilizados pela Devedora e/ou pela Fiadora, ou por terceiros com os quais elas mantenham relações de parceria ou arrendamento, para o cultivo da lavoura de cana-de-açúcar poderão ser desapropriados pelo Governo Federal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social, não sendo possível garantir que o pagamento da indenização à Devedora e/ou à Fiadora se dará de forma justa. De acordo com o sistema legal brasileiro, o Governo Federal poderá desapropriar os imóveis de produtores rurais onde está plantada a lavoura de cana-de-açúcar por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, a eventual invasão ou desapropriação de qualquer imóvel utilizado pela Devedora e/ou pela Fiadora para desenvolvimento de suas atividades comerciais, ou por terceiros com os quais elas mantenham relações de parceria ou arrendamento, poderão afetar adversamente e de maneira relevante sua situação financeira e os seus resultados, podendo impactar nas suas atividades e, conseqüentemente, na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

g.xiii) Risco de transporte e armazenamento

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, conseqüentemente, perda da rentabilidade da cana-de-açúcar. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos à cana-de-açúcar. As constantes mudanças climáticas, como excesso de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar um aumento de perda de produção acima do previsto. Ainda, caso certas estruturas viárias sejam obstruídas ou prejudicadas, a Devedora e/ou a Fiadora poderão ter que utilizar-se de rotas alternativas, até o momento de sua desobstrução ou reconstrução, o que poderá afetar negativamente seus custos operacionais. Todos estes fatores podem afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora e/ou pela Fiadora.

Além disso, a capacidade do sistema portuário nacional está próxima da plena utilização. Como parte significativa da produção da Devedora e/ou da Fiadora é direcionada ao mercado externo, a Devedora e/ou a Fiadora poderão ser diretamente impactadas pela indisponibilidade do transporte quando necessário e/ou por um aumento significativo dos custos deste modal em função da demanda excessiva ou da oferta escassa.

No mais, tanto o açúcar quanto o etanol são produtos bastante sensíveis, inflamáveis e sujeitos ao risco de incêndio. Portanto, condições de armazenagem adequadas são essenciais para diminuir estes riscos. Condições inadequadas de armazenagem do produto final podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Devedora ou da Fiadora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xiv) Os custos de mão de obra e as restrições operacionais em relação às quais a Devedora ou a Fiadora pretendem operar podem aumentar devido às negociações coletivas e alterações nas leis e regulamentações trabalhistas

Os empregados da Devedora e/ou da Fiadora são representados por sindicatos. Muitos desses empregados trabalham regidos por acordos coletivos sujeitos a contínuas negociações de salários. Essas negociações, bem como alterações nas leis trabalhistas, podem resultar em maiores despesas com pessoal, outros aumentos nos custos operacionais ou aumentos nas restrições operacionais, impactando negativamente a capacidade financeira da Devedora e/ou da Fiadora e, conseqüentemente, sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xv) Desenvolvimento do agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos; e, (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e/ou da Fiadora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora e/ou da Fiadora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xvi) Avanços tecnológicos

O desenvolvimento e a implementação de novas tecnologias poderão resultar em uma redução significativa nos custos de produção do etanol. A Devedora e a Fiadora não podem estimar quando novas tecnologias estarão disponíveis, o nível de aceitação das novas tecnologias por seus concorrentes ou os custos associados a essas tecnologias. Os avanços no desenvolvimento de produtos alternativos ao etanol também poderão reduzir a demanda por ou eliminar a necessidade de etanol como oxidante do combustível de maneira significativa. Quaisquer avanços tecnológicos que necessitem de investimentos significativos para a manutenção da competitividade, ou que, de outra forma, reduzam a demanda por etanol, terão um efeito adverso relevante sobre os resultados operacionais da Devedora e da Fiadora e, conseqüentemente, poderão afetar negativamente o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora e/ou pela Fiadora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xvii) Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à Devedora e/ou à Fiadora

A Devedora e a Fiadora são parte e poderão ser parte de processos judiciais e/ou administrativos, relacionados a questões de natureza cível, fiscal, trabalhista e criminal, incluindo demandas judiciais e/ou administrativas relacionadas aos seus setores de atuação, em especial, mas não se limitando a, contingências judiciais de matéria fiscal em montantes substancialmente elevados, sendo que decisões contrárias aos seus interesses, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem gerar atos de constrição sobre os ativos e/ou recursos da Devedora e/ou da Fiadora, o que pode dificultar o cumprimento, pela Devedora e/ou da Fiadora de suas obrigações de pagamento no âmbito das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA. Adicionalmente, decisões contrárias aos interesses da Devedora e/ou da Fiadora, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem afetar seu negócio ou chegar a valores que não sejam suficientemente cobertos pelas suas provisões, o que impactará os seus negócios, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Além disso, não obstante as contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora e/ou pela Fiadora, estas poderão ser responsabilizadas por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciária relacionadas aos empregados contratados por empresas prestadoras de serviços, fornecedores e/ou parceiros agrícolas, quando estes deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e/ou da Fiadora e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

No mesmo sentido, a Devedora e/ou a Fiadora também poderão ser responsabilizadas por infrações à legislação trabalhista cometidas por fornecedores, como é o caso, mas não se limitando, dos Autos de Infração nº 22.105.761-7, nº 22.105.776-5 e nº 22.121.360-1, objeto dos processos administrativos nº 14152.075444/2021-11, nº 14152.075459/2021-71, e nº 14152.091116/2021-53, respectivamente, lavrados em conjunto com outros 24 autos de infração contra a Devedora em razão de infrações à legislação trabalhista cometidas no cultivo de cana-de-açúcar fornecida para a Devedora, tais como, mas não se limitando: trabalho infantil, trabalho em condições análogas à escravidão e empregados sem registros. Os referidos Autos de Infração foram julgados procedentes em decisões finais nos respectivos processos administrativos, e atualmente são objeto da Ação Anulatória nº 0010807-44.2023.5.03.0041, movida pela Devedora, ainda pendente de julgamento de mérito. A Devedora e a Fiadora não podem garantir que a referida Ação Anulatória será julgada procedente, de forma que a Devedora e/ou a Fiadora podem vir a ser responsabilizadas pela Justiça do Trabalho pelas referidas infrações à legislação trabalhista cometidas por seu fornecedor.

Nesse cenário, caso a Devedora não obtenha êxito na Ação Anulatória e/ou seja incluída no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, poderá sofrer o vencimento antecipado de parte relevante de suas dívidas, incluindo as debêntures lastro do CRA, o que pode afetar adversamente as condições reputacionais e financeiras da Devedora e/ou da Fiadora e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, prejudicando os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.viii) Exposição a risco de crédito e outros riscos de contrapartes dos clientes da Devedora e da Fiadora

A Devedora e a Fiadora mantêm relacionamento com diversos tipos de clientes, dentre eles distribuidores de combustíveis, indústrias atacadistas, varejistas e *tradings*. Como parte de seu relacionamento, a Devedora e a Fiadora estabelecem condições de crédito distintas de acordo com a capacidade avaliada de crédito de cada um destes clientes. Alterações no ambiente econômico podem afetar negativamente a capacidade de alguns destes clientes de honrar com suas obrigações. Caso isso aconteça com um número significativo de clientes relevantes, os resultados da Devedora e/ou da Fiadora, incluindo fluxos de caixa, poderiam ser substancialmente afetados, possivelmente afetando o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xix) Adoçantes alternativos

O uso de adoçantes alternativos, especialmente os adoçantes artificiais como aspartame, sacarina e HFCS, poderá afetar negativamente o crescimento da demanda total por açúcar no Brasil e no mundo. Fabricantes de refrigerantes de muitos países têm substituído o açúcar por adoçantes alternativos, ou aumentado o seu consumo. Além disso, o uso de adoçantes alternativos por parte dos consumidores de açúcar, inclusive fabricantes de refrigerantes, também poderá reduzir a demanda por açúcar no Brasil. Uma redução substancial no consumo de açúcar ou aumento do uso de adoçantes alternativos ou artificiais poderá reduzir a demanda pelo açúcar. Na medida em que esta situação se concretize, a produção da Devedora e da Fiadora poderá ser afetada, podendo resultar em uma redução no crescimento de vendas líquidas e, conseqüentemente, de seu desempenho financeiro e da capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xx) O uso de instrumentos financeiros derivativos pode afetar os resultados das operações da Devedora e/ou da Fiadora, especialmente em um mercado volátil e incerto

A Devedora e a Fiadora utilizam instrumentos financeiros derivativos para execução de operações de *hedge*. As operações de *hedge* com derivativos da Devedora e da Fiadora podem apresentar resultados negativos, na medida em que o valor de mercado do instrumento derivativo flutua de acordo com a volatilidade do mercado financeiro. Tais variações negativas podem causar um efeito adverso relevante sobre o desempenho econômico da Devedora e da Fiadora. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

h) Riscos relacionados a fatores macroeconômicos

h.i) A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Devedora poderá não ser capaz de reajustar os preços que cobra de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira e, conseqüentemente, sua capacidade de honrar com as obrigações previstas na Escritura, pagamento das Debêntures e, portanto, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

h.ii) Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Emissora, da Devedora e da Fiadora.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Devedora, da Fiadora e da Emissora. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

h.iii) A instabilidade cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora, da Devedora e da Fiadora.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora, da Devedora e da Fiadora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação, o que também pode impactar o desempenho financeiro da Devedora, da Fiadora e da Emissora. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

h.iv) Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora, a Devedora e a Fiadora

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora, a Devedora e a Fiadora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

h.v) Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora e a Fiadora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*) é classificada pela Fitch e pela Standard & Poor's como BB- e, caso haja rebaixamentos nesta classificação, isso poderá contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem no aumento do custo da tomada de empréstimos pela Devedora e pela Fiadora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e da Fiadora e conseqüentemente sua capacidade de pagamento, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA e ocasionar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

h.vi) Impactos negativos sobre a economia brasileira podem afetar a demanda pelos produtos da Devedora e da Fiadora

Condições econômicas globais e fatores internos podem afetar a economia brasileira e também a demanda pelos produtos da Devedora e da Fiadora.

Além dos impactos acima mencionados, uma recessão global ou local pode vir a provocar uma redução na demanda pelos produtos da Devedora e da Fiadora, seja via consumo menor ou via implementação de medidas que levem à proteção da produção local. Em ambos os casos a consequência seria redução dos preços para os produtos e de volumes vendidos pela Devedora e pela Fiadora nos mercados interno e externo, afetando a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

O governo federal tem exercido e continua a exercer influência sobre a economia brasileira. As condições políticas e econômicas no Brasil exercem impacto direto sobre os negócios da Devedora e da Fiadora, sua situação financeira, bem como seus resultados operacionais, os quais poderão ser adversamente afetados pelas mudanças nas políticas do governo federal, bem como por fatores econômicos em geral, dentre os quais se incluem, sem limitação:

- instabilidade econômica e social;
- expansão ou contratação da economia brasileira e/ou internacional, conforme medida pelas taxas de crescimento do PIB;
- inflação;
- flutuações nas taxas de câmbio;
- políticas de controle cambial e restrições a remessas para o exterior;
- política fiscal e alterações na legislação tributária;

- taxas de juros;
- reduções salariais e dos níveis econômicos;
- aumento do desemprego;
- políticas cambiais, monetária e fiscal;
- mudanças nas leis fiscais e tributárias;
- racionamento de água e energia;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- liquidez dos mercados de capitais e de empréstimos locais e externos;
- controle do governo federal na atividade de produção de petróleo;
- leis e regulamentações ambientais; e
- outros desenvolvimentos políticos, sociais, diplomáticos e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que afetem o País.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

h.vii) Acontecimentos e percepção de riscos nos mercados internacionais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado dos certificados de recebíveis do agronegócio e afetar, direta ou indiretamente a Emissora, a Devedora ou a Fiadora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

h.viii) Risco relativo ao conflito entre Rússia e Ucrânia, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil

Em 24 de fevereiro de 2022, o exército russo invadiu o território ucraniano, sendo considerado um dos maiores conflitos armados da atualidade na Europa. Tal conflito afeta diretamente a capacidade de importação dos principais produtos adquiridos pelo Brasil do Leste Europeu, tais como fertilizantes e insumos agrícolas. Ainda, a maior inflação resultante da invasão pode influenciar no preço de combustíveis fósseis, encarecendo a produção e custos logísticos. Tal conflito poderia ensejar uma valorização do dólar, acarretando possíveis impactos adversos na cadeia produtiva, tanto por falta de insumos, como pelo aumento dos custos de produção. Este cenário de incerteza sobre a duração dos conflitos, bem como das sanções econômicas impostas, afetam a economia e o mercado de capitais global, podendo impactar adversamente a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro, podendo ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA, bem como afetar os resultados financeiros da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor.

5. CRONOGRAMA

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:

a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta; e

Abaixo, cronograma tentativo das principais etapas da Oferta ("Cronograma da Oferta"):

Ordem dos Eventos	Eventos ⁽¹⁾	Data Prevista ⁽²⁾⁽³⁾
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado e da Lâmina Disponibilização do Prospecto Preliminar	27 de setembro de 2024
2.	Início das apresentações para potenciais Investidores (<i>roadshow</i>).	27 de setembro de 2024
3.	Início do Período de Reserva	03 de outubro de 2024
4.	Encerramento do Período de Reserva	30 de outubro de 2024
5.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	31 de outubro de 2024
6.	Divulgação do Comunicado ao Mercado com o Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	1º de novembro de 2024
7.	Registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização deste Prospecto Definitivo Data do Procedimento de Alocação dos CRA	04 de novembro de 2024
8.	Data de Liquidação dos CRA	05 de novembro de 2024
9.	Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	03 de maio de 2025

- (1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados nos Meios de Divulgação, nos termos previstos neste Prospecto Definitivo.
- (2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Securitizadora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160.
- (3) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, ver item "8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa" deste Prospecto Definitivo e para informações sobre modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver item "7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor" da seção "Restrições a direitos de investidores no contexto da oferta" deste Prospecto Definitivo.

b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.

Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, sendo a integralização dos CRA realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3: (a) nos termos do respectivo Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento; e (b) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme o disposto neste Termo de Securitização. Todos os CRA serão subscritos e integralizados pelo Preço de Integralização em uma única data, na Primeira Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, os Investidores poderão realizar a integralização dos CRA no(s) Dia(s) Útil(eis) imediatamente subsequente(s). Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, conseqüentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Devedora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões dos Coordenadores conforme previsto no Contrato de Distribuição. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA (e, conseqüentemente, à totalidade das Debêntures) da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

Para fins deste Prospecto Definitivo, "**Preço de Integralização**" significa o preço de integralização dos CRA, que deverá ser pago à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, e o seu preço de integralização será correspondente: (i) na Primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário dos CRA; e (ii) em caso de integralização dos CRA em Datas de Integralização posteriores à Primeira Data de Integralização, (a) com relação aos CRA da 1ª Série, pelo saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, e (b) com relação aos CRA da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série; em ambos os casos acrescidos da Remuneração dos CRA da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, contada desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva data da efetiva integralização dos CRA da respectiva Série (exclusive), nos termos da Cláusula 4.5 deste Termo de Securitização. Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, conseqüentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Devedora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões dos Coordenadores conforme previsto no Contrato de Distribuição. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA (e, conseqüentemente, à totalidade das Debêntures) da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo K à Resolução CVM 160 e, observado o disposto no Contrato de Distribuição, caso os Coordenadores eventualmente (i) venham a subscrever os CRA por força da Garantia Firme; e (ii) tenham interesse em vender tais CRA antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda de tais CRA será limitado ao Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização até a data da respectiva venda, observada que referida negociação não deverá ter nenhum efeito financeiro sobre a Devedora e/ou Fiadora. A venda dos CRA pelos Coordenadores decorrentes do exercício da Garantia Firme, após a divulgação do Anúncio de Encerramento e transferência dos recursos líquidos para a Devedora, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época, podendo considerar eventual ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, observada que referida negociação não deverá ter nenhum efeito financeiro sobre a Devedora e/ou Fiadora. A venda dos CRA, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60.

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe);

Não é aplicável, uma vez que a Emissora é registrada na categoria S1, nos termos do artigo 3º, I, da Resolução CVM 60.

6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário.

Não aplicável, tendo em vista que foi constituído, no âmbito da presente Emissão, Regime Fiduciário sobre os CRA.



7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários;

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160 e do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA somente poderão ser negociados em mercados organizados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, observado que os CRA adquiridos no âmbito da Oferta **não** poderão ser negociados com público investidor em geral, uma vez que, na presente data, o requisito previsto no inciso III do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 não está sendo cumprido, tendo em vista que a Devedora é sociedade anônima fechada.

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado; e

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação dos CRA no mercado secundário somente poderá ocorrer entre Investidores Qualificados, nos termos do inciso III do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60; (ii) não estejam dispostos a correr riscos relacionados à Devedora e ao seu mercado de atuação; e/ou (iii) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação, incluindo tributários e relativos ao Patrimônio Separado, ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "4. *Fatores de Risco*" deste Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor.

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentam, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM poderá (i) deferir o requerimento de modificação da Oferta, conforme aplicável; (ii) reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou (iii) caso referida alteração acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria oferta, deferir o requerimento de revogação da Oferta.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, a modificação de Oferta não depende de aprovação prévia da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, o requerimento de revogação da Oferta deverá ser analisado pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM em 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo do pleito na CVM, acompanhado de todos os documentos e informações necessários à sua análise, sendo que, após esse período, o requerimento pode ser deferido, indeferido ou podem ser comunicadas exigências a serem atendidas.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 7º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora, não sendo necessário requerer junto à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no artigo 67, parágrafo 9º, e do artigo 69, parágrafo 2º, ambos da Resolução CVM 160.

Para fins do disposto acima, o juízo acerca da melhoria decorrente da modificação da Oferta deverá ser feito pelos Coordenadores em conjunto com a Emissora e com a Devedora.

O não cumprimento de qualquer das Condições Precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição até o registro da Oferta, sem renúncia dos Coordenadores ou não sanado em tempo hábil à formalização do registro da Oferta, pode implicar na exclusão da Garantia Firme, e será tratado como modificação da Oferta.

Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições previstas nos termos e condições da Oferta.

A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e os Coordenadores devem se certificar de que os potenciais Investidores estejam cientes, no momento do recebimento do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento, conforme o caso, de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições.

Nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Os Investidores que revogarem a sua aceitação têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições dos Documentos da Operação e dos Prospectos (conforme definido abaixo), nos casos em que é exigida a divulgação destes.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM: (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; (b) esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, em especial a Resolução CVM 161; ou (c) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a Emissora deve divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta.

Em caso de (i) cancelamento ou revogação da Oferta; ou (ii) caso o Investidor revogue sua aceitação, na hipótese de suspensão; e, em ambos os casos, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será restituído integralmente, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento revogação da Oferta, conforme o caso.

As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora, da Fiadora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto na Seção "7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor" do presente Prospecto Definitivo.

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida;

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Devedora, da Fiadora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160. A realização da Oferta está sujeita à verificação, pelos Coordenadores, do atendimento e verificação das Condições Precedentes, descritas no Contrato de Distribuição.

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores;

Não aplicável à estrutura da Oferta.

8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação;

A Emissão e a Oferta foram autorizadas com base no parágrafo sétimo do artigo 19 do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, nos termos do deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, datada de 23 de fevereiro de 2024, arquivada na JUCESP sob o nº 103.072/24-0 em 13 de março de 2024, que, dentre outras avenças, alterou e consolidou o estatuto social da Emissora para prever que as emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis, independentemente do valor, que tenham instituição de regime fiduciário e a constituição de patrimônio separado não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura nos documentos das emissões, pelos diretores e/ou procuradores da Emissora, observada a forma de representação prevista no estatuto social da Emissora.

A emissão das Debêntures, bem como sua vinculação aos CRA e a assinatura dos demais Documentos da Operação pela Devedora foram aprovados com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária da Devedora realizada em 26 de setembro de 2024, cuja ata foi registrada na JUCEMG sob o n.º 12006720 em 30 de setembro de 2024 e publicada de forma resumida no jornal "Jornal da Manhã", da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais em 3 de outubro de 2024 ("**AGE da Devedora**"), nos termos e sob a forma estabelecida no seu estatuto social.

A outorga da Fiança foi aprovada pela reunião do conselho de administração da CMAA, realizada em 26 de setembro de 2024, nos termos e sob a forma estabelecida no seu respectivo estatuto social, cuja ata foi registrada na JUCEMG sob o n.º 12006689 em 30 de setembro de 2024 e publicada de forma resumida no jornal "Jornal da Manhã", da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais em 3 de outubro de 2024 ("**RCA da CMAA**" e, em conjunto com a AGE da Emissora, as "**Aprovações Societárias**").

8.4. Regime de distribuição;

Regime de Colocação

Sujeito à legislação em vigor e aos termos e condições constantes no Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a distribuição dos CRA, em regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA inicialmente ofertados, cujo montante é de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) na Data de Emissão ("**Garantia Firme**"). Os CRA Adicionais seriam distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.

O prazo limite para o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores e liquidação da Oferta será de até 12 de novembro de 2024 ("**Prazo Final para Exercício da Garantia Firme**"), podendo tal prazo ser prorrogado a exclusivo critério dos Coordenadores, mediante comunicação prévia por escrito pelos Coordenadores à Devedora e à Securitizadora, sendo que a Garantia Firme será exercida se, e somente se, as Condições Precedentes forem cumpridas de forma satisfatória aos Coordenadores até tal data e não houver demanda para os CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA Adicionais).

8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa;

Coleta de Intenções de Investimento

A partir da data de divulgação do aviso ao mercado, divulgado nos Meios de Divulgação aplicáveis, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160 ("**Aviso ao Mercado**"), nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizaram procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos Investidores, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, o qual definiu (i) a Remuneração aplicável a cada uma das Séries e, conseqüentemente, a remuneração aplicável a cada uma das séries da emissão das Debêntures; (ii) o número de Séries e, conseqüentemente, o número de séries da emissão das Debêntures; (iii) a quantidade de CRA alocada em cada Série e, conseqüentemente, a quantidade de Debêntures alocada em

cada série da emissão das Debêntures; **(iv)** o volume final da Emissão dos CRA e, conseqüentemente, do volume final da emissão das Debêntures, observado que a alocação dos CRA em cada Série ocorreu em Sistema de Vasos Comunicantes e que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas e, conseqüentemente a totalidade dos CRA emitidos, seriam alocados na Série remanescente.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi divulgado nos Meios de Comunicação aplicáveis em até 1 (um) Dia Útil da realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Escritura de Emissão e o Termo de Securitização foram aditados para ratificação do seu resultado, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Devedora, ou de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos Titulares de CRA.

A intenção de realização do Procedimento de *Bookbuilding* foi comunicada à CVM juntamente com o requerimento de registro da Oferta.

Nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a critério da Emissora, conforme previamente acordado com os Coordenadores e com a Devedora, não foi exercida a Opção de Lote Adicional, conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*.

No Procedimento de *Bookbuilding*, para a apuração das taxas finais da Remuneração dos CRA, foram atendidos os Pedidos de Reserva e as Ordens de que indicaram as menores taxas de Remuneração dos CRA da respectiva Série, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento que indicaram taxas imediatamente superiores (observada a Taxa Teto (conforme abaixo definida) da respectiva Série), até que fosse atingida a taxa final da Remuneração dos CRA da respectiva Série, que foi a taxa fixada para a Remuneração dos CRA da respectiva Série aplicável a todos os Investidores daquela Série ("**Procedimento de Precificação**"). As Ordens de Investimento ou os Pedidos de Reserva cancelados, por qualquer motivo, nos termos abaixo, foram desconsiderados no referido Procedimento de Precificação.

Os critérios objetivos adotados no Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação das taxas finais da Remuneração dos CRA de cada Série consistiram: **(i)** no estabelecimento de Taxa Teto para a Remuneração dos CRA de cada Série, a qual foi divulgada ao mercado por meio do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar; **(ii)** no âmbito do processo de coleta de intenções de investimento, os Investidores puderam indicar nos respectivos Pedidos de Reserva ou Ordens de Investimento, conforme o caso, determinada taxa mínima para a Remuneração dos CRA da respectiva Série que aceitariam auferir, com relação aos CRA da respectiva Série que desejavam subscrever, desde que tal taxa mínima não fosse superior à Taxa Teto da Série em questão, sob pena de cancelamento do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento, conforme o caso; e **(iii)** para apuração da taxa final da Remuneração dos CRA de cada Série foi observado o Procedimento de Precificação, descrito acima.

Para fins deste Prospecto Definitivo:

"**Taxa Teto 1ª Série**" significa a taxa máxima de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e

"**Taxa Teto 2ª Série**" significa a maior taxa entre: **(a)** a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2032, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) e conforme apurada no fechamento do Dia Útil anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou **(b)** 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

Período de Reserva e Pedido de Reserva

Após o início da Oferta a Mercado, observado o disposto acima, e até a data estipulada no Prospecto Preliminar ("**Período de Reserva**"), os Investidores Qualificados interessados na subscrição dos CRA enviaram pedido de reserva para subscrição dos CRA ("**Pedido de Reserva**") às Instituições Participantes da Oferta, conforme aplicável, e, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Investidores Profissionais interessados na subscrição dos CRA enviaram ordens de investimento ("**Ordem de Investimento**") aos Coordenadores, indicando, em ambos os casos, a quantidade de CRA da(s) Série(s) desejada(s), a ser adquirida em diferentes níveis de taxas de Remuneração, observada a Taxa Teto aplicável a cada Série.

O recebimento de reservas para subscrição dos CRA objeto da Oferta foi devidamente divulgado na Lâmina da Oferta e somente foi admitido após o início da Oferta a Mercado.

Os Investidores indicaram no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, **(i)** taxas mínimas para a Remuneração dos CRA de determinada Série, desde que não fossem superiores à Taxa Teto da Série em questão, como condição para sua aceitação à Oferta, e **(ii)** a quantidade de CRA da(s) Série(s) que desejavam subscrever, sob pena de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento.

Os Investidores declararam-se cientes e de acordo com o Procedimento de Precificação no respectivo Pedido de Reserva ou na respectiva Ordem de Investimento, conforme o caso.

Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a taxa aplicável à Remuneração dos CRA da respectiva Série fosse inferior à taxa mínima apontada no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva ou a respectiva Ordem de Investimento, conforme o caso, foi cancelado pelos Coordenadores ou pelo Participante Especial da Oferta que recebeu referida ordem, conforme aplicável.

Nos termos abaixo, a Ordem de Investimento e o Pedido de Reserva constituem ato de aceitação, pelos Investidores da Oferta, dos termos e condições da Oferta e têm caráter irrevogável, exceto (i) em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou (ii) nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta.

O Pedido de Reserva e a Ordem de Investimento: (i) contêm as condições de integralização e subscrição dos CRA; (ii) possibilitam a identificação da condição de Investidor como Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo); e (iii) incluem declaração assinada pelo subscritor de haver obtido exemplar do Prospecto Preliminar e da Lâmina.

Os Coordenadores convidaram os Participantes Especiais da Oferta para fins exclusivos de recebimento de Pedidos de Reserva junto a Investidores Qualificados. Até a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Participantes Especiais da Oferta realizaram procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva recebidos até tal data e os enviaram de maneira já consolidada aos Coordenadores.

Os Pedidos de Reserva ou as Ordens de Investimento assinadas devem ser mantidas pelos Coordenadores à disposição da CVM.

Recomendou-se aos Investidores que (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva e na Ordem de Investimento, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes no Prospecto Preliminar e na Lâmina, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrassem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou sua Ordem de Investimento, para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para cadastro do Investidor e efetivação do Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

Critério de Rateio

Caso, na data do Procedimento de *Bookbuilding*, fosse verificado que o total de CRA objeto dos Pedidos de Reserva e das Ordens de Investimento recebidos pelos Coordenadores no âmbito da Oferta excedeu a quantidade de CRA ofertada, haveria rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, sendo atendidos os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento que indicassem as menores taxas de Remuneração de CRA, conforme aplicável a cada Série, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento que indicassem taxas de Remuneração imediatamente superiores até atingir a taxa de Remuneração para cada Série definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as Ordens de Investimento admitidos que indicaram as taxas de Remuneração de CRA definida no Procedimento de *Bookbuilding* seriam rateados entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRA indicado no respectivo Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, independentemente de quando foi recebido o Pedido de Reserva ou a Ordem de Investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações dos CRA ("**Rateio**"). Considerando a demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não houve Rateio.

O resultado do Rateio seria informado a cada Investidor, pela respectiva Instituição Participante, após o término do Procedimento de *Bookbuilding*, por endereço eletrônico ou telefone indicado no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes.

8.6. Formador de mercado;

Nos termos do artigo 4º, inciso II, das Regras e Procedimentos ANBIMA, os Coordenadores recomendaram formalmente, por meio do Contrato de Distribuição, à Emissora e à Devedora, a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRA, sendo que: (i) a contratação de formador de mercado tem por finalidade (a) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRA nas plataformas administradas na B3; e (b) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários; e (ii) o formador de mercado, se contratado, deverá desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade, tudo de acordo com as regras e instruções pertinentes. Contudo, com base em referida recomendação, não haverá contratação de formador de mercado no âmbito da Oferta.

8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver; e

Não foi constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco foi celebrado contrato de garantia de liquidez para os CRA, bem como não foi firmado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta.

8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam.

Não há limite máximo de aplicação em CRA, respeitado o Valor Total da Emissão.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados;

Nos termos do item 9.1 do Anexo E da Resolução CVM 160, não há a possibilidade de os Direitos Creditórios do Agronegócio serem acrescidos, removidos ou substituídos, de modo que não é aplicável a indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre a regularidade dos fluxos de pagamentos a serem distribuídos aos titulares dos valores mobiliários ofertados.

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes;

Os Direitos Creditórios do Agronegócio gozam da Fiança e não contam com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do Termo de Securitização.

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados; e

Não será utilizado qualquer instrumento derivativo que seja, de forma que não existe política de utilização de derivativos, nos termos do artigo 2º, inciso XIII do Suplemento A à Resolução CVM 60.9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos.

Todos os recursos oriundos dos créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta do Patrimônio Separado poderão ser aplicados em (i) letras financeiras do Tesouro de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda.; (iii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos pós fixados e indexados à SELIC, de emissão do Governo Federal do Brasil, com liquidez diária; e/ou (iv) títulos públicos federais, com liquidez diária ("**Investimentos Permitidos**"). Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o respectivo Fundo de Despesas.

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:

a) número de direitos creditórios cedidos e valor total:

Foram emitidas 800.000 (oitocentas mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de outubro de 2024, sendo 432.749 (quatrocentas e trinta e duas mil, setecentas e quarenta e nove) Debêntures da 1ª Série e 367.251 (trezentas e sessenta e sete mil, duzentas e cinquenta e uma) Debêntures da 2ª Série, conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*.

O valor total da emissão de Debêntures é de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), na data de emissão das Debêntures, sendo R\$432.749.000,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões, setecentas e quarenta e nove mil reais) equivalentes às 432.749 (quatrocentas e trinta e duas mil, setecentas e quarenta e nove) Debêntures da 1ª Série e R\$367.251.000,00 (trezentos e sessenta e sete milhões, duzentas e cinquenta e um mil reais) equivalentes às 367.251 (trezentas e sessenta e sete mil, duzentas e cinquenta e uma) Debêntures da 2ª Série, observado que o valor total da emissão de Debêntures foi diminuído, tendo sido observado o Montante Mínimo de Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. O valor total final da emissão de Debêntures e o montante de cada uma das séries foram definidos por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, em observância a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding* e foram ajustados por meio de aditamento à Escritura de Emissão. Não obstante a previsão de Montante Mínimo de Debêntures, não há a possibilidade de distribuição parcial dos CRA tendo vista que os CRA são distribuídos sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA inicialmente ofertados.

Indicar se a carteira é composta exclusivamente ou não por crédito(s) performado(s): Nos termos do artigo 7º, §4º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, as Debêntures são equiparadas a créditos performados, uma vez que consistem em títulos de dívida cujos pagamentos devidos não estejam condicionados a qualquer evento futuro.

b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos:

Atualização Monetária das Debêntures da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento das Debêntures da 2ª Série ("**Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série**"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, automaticamente ("**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série**"), calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VN_a = VNe \times C$$

onde:

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, na primeira Data de Integralização, ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, após amortização ou incorporação, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

onde:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dt}} \right]$$

"k" = número de ordem de NI_k, variando de 1 até "n";

"n" = número total de números-índices do IPCA considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

"NI_k" = valor do número-índice do IPCA referente ao mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme definido abaixo). Após a Data de Aniversário, "NI_k" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização;

"NI_{k-1}" = valor do número-índice do IPCA utilizado por NI_k no mês anterior ao mês "k";

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo da atualização, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro período de atualização, deverá ser acrescido 1 (um) Dia Útil ao "dup", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro período de atualização dos CRA; e

"dut" = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a Data de Aniversário imediatamente subsequente, exclusive, sendo "dut" um número inteiro. Para o primeiro período, deverá ser considerado dut = 21 (vinte e um) Dias Úteis.

Observações aplicáveis ao cálculo da Atualização Monetária:

- (i) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- (ii) a aplicação da atualização monetária incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste na Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade;
- (iii) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- (iv) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (v) considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas;
- (vi) os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o "pro rata" do último Dia Útil anterior; e
- (vii) considera-se como "Data de Aniversário" todo primeiro Dia Útil imediatamente anterior à data de aniversário dos CRA.

Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA

No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição a Taxa Substitutiva IPCA, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária. Tal Assembleia Especial de Titulares de CRA da 2ª Série deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no Termo de Securitização.

Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora, a Securitizadora e os Titulares de CRA da 2ª Série quando da divulgação posterior da taxa/índice da Atualização Monetária que seria aplicável.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA da 2ª Série, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre a Devedora, a Securitizadora e os Titulares de CRA da 2ª Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Securitizadora deverá informar à Devedora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da 2ª Série, em conformidade com os procedimentos descritos na presente Escritura e, conseqüentemente, a Securitizadora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da 2ª Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data

em que tal assembleia deveria ter ocorrido em segunda convocação ou (c) em outro prazo que venha a ser definido na referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série acrescido da Remuneração da 2ª Série (conforme definido abaixo) devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou última Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série (conforme definido abaixo), o que ocorrer por último, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. O IPCA a ser utilizado para cálculo da Atualização Monetária nesta situação será o último IPCA divulgado oficialmente. As Debêntures da 2ª Série resgatadas nestes termos serão canceladas pela Devedora.

Ocorrendo o resgate das Debêntures da 2ª Série, na forma prevista acima, a Securitizadora deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da 2ª Série, conforme previsto no Termo de Securitização.

Remuneração das Debêntures da 1ª Série. As Debêntures da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento), conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração da 1ª Série**").

A Remuneração da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo). O cálculo da Remuneração da 1ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração da 1ª Série, devida no final de cada Período de Capitalização, com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (sobretaxa) calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

onde:

"Fator DI" = produtório das taxas DI, desde a data de início de cada Período de Capitalização, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"TDI_k" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

onde:

"DI_k" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"Fator *Spread*" = corresponde a sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"*Spread*" = 1,6000 (um inteiro e seis mil décimos de milésimos), conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*; e

"DP" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração da 1ª Série:

- (i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
- (ii) o fator resultante da expressão $(1 + \text{TDIk})$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (iii) efetua-se o produtório dos fatores $(1 + \text{TDIk})$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (v) o fator resultante da expressão $(\text{Fator DI} \times \text{Fator spread})$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;
- (vi) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada no Dia Útil imediatamente dia anterior à data de pagamento dos CRA (exemplo: para pagamento do CRA no dia 15, o DIk considerado será o publicado no dia 14 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 14 e 15 são Dias Úteis); e
- (vii) excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização, será capitalizado ao Fator DI um prêmio de remuneração equivalente ao Fator DI de 1 (um) Dia Útil, considerando como DIk a Taxa DI aplicável ao primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização, *pro rata temporis*.

Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI

Se, em qualquer data de pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo), não houver divulgação da Taxa DI pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, será utilizada na apuração de "TDIk" a última Taxa DI divulgada, observado que, caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração da 1ª Série ou caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja inferior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração da 1ª Série, não serão devidas quaisquer compensações financeiras entre as Partes. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo 10 (dez) Dias Úteis, aplicar-se-á o disposto abaixo quanto à definição do novo parâmetro de Remuneração dos CRA da 1ª Série e que deverá ser aplicado às Debêntures da 1ª Série. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI na Data de Vencimento, será aplicada, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada pelo número de dias necessários até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Devedora quanto por parte da Securitizadora, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser convocada, pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA da 1ª Série, conforme procedimentos e quóruns previstos no Termo de Securitização, de comum acordo com a Devedora, sobre a Taxa Substitutiva DI, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração da 1ª Série. Tal Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série deverá ser realizada nos prazos previstos no Termo de Securitização. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" e será

aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora, a Securitizadora e os Titulares de CRA da 1ª Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série.

Caso a Taxa DI venha a ser divulgada ou volte a ser aplicável por disposição legal ou determinação judicial antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série, referida assembleia não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação ou da data do retorno da sua aplicação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração da 1ª Série desde o dia de sua indisponibilidade. Até a data de divulgação da Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente para fins de cálculo da Remuneração 1ª Série, não sendo devidas compensações a pagamentos havidos nesse período com base no parâmetro anteriormente utilizado.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Devedora, a Securitizadora e os Titulares de CRA da 1ª Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Securitizadora deverá informar à Devedora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da 1ª Série, em conformidade com os procedimentos descritos na presente Escritura e, conseqüentemente, a Securitizadora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da 1ª Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido em segunda convocação, ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração da 1ª Série devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou última Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo), o que ocorrer por último, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. Nesta situação será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente. As Debêntures da 1ª Série resgatadas nestes termos serão canceladas pela Devedora.

Ocorrendo o resgate das Debêntures da 1ª Série, na forma prevista acima, a Securitizadora deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da 1ª Série, conforme previsto no Termo de Securitização.

Remuneração das Debêntures da 2ª Série. As Debêntures da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 8,3558% (oito inteiros e três mil, quinhentos e cinquenta e oito décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding* ("**Remuneração da 2ª Série**") e, em conjunto com a Remuneração da 1ª Série, "**Remuneração das Debêntures**").

A Remuneração da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo). O cálculo da Remuneração da 2ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_A \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração da 2ª Série, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VN_A" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left(\left(\frac{Taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right) \right\}$$

onde:

"Taxa" = 8,3558 (oito inteiros e três mil, quinhentos e cinquenta e oito décimos de milésimos), conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding*; e

"DP" = o número de Dias Úteis entre a primeira Data da Integralização das Debêntures da 2ª Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série (conforme definido

abaixo) imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização das Debêntures da 2ª Série, para fins de cálculo, deverá ser acrescido 1 (um) Dia Útil ao "DP".

Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento previstas no Anexo I da Escritura, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão.

Debêntures da 1ª Série

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	14/04/2025	Sim	Não	0,0000%
2	14/10/2025	Sim	Não	0,0000%
3	14/04/2026	Sim	Não	0,0000%
4	14/10/2026	Sim	Não	0,0000%
5	14/04/2027	Sim	Não	0,0000%
6	14/10/2027	Sim	Não	0,0000%
7	13/04/2028	Sim	Não	0,0000%
8	13/10/2028	Sim	Não	0,0000%
9	13/04/2029	Sim	Não	0,0000%
10	11/10/2029	Sim	Não	0,0000%
11	12/04/2030	Sim	Não	0,0000%
12	14/10/2030	Sim	Sim	20,0000%
13	14/04/2031	Sim	Não	0,0000%
14	14/10/2031	Sim	Sim	25,0000%
15	14/04/2032	Sim	Não	0,0000%
16	14/10/2032	Sim	Sim	33,3333%
17	14/04/2033	Sim	Não	0,0000%
18	14/10/2033	Sim	Sim	50,0000%
19	14/04/2034	Sim	Não	0,0000%
20	13/10/2034 (Data de Vencimento)	Sim	Sim	100,0000%

Debêntures da 2ª Série

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	14/04/2025	Sim	Não	0,0000%
2	14/10/2025	Sim	Não	0,0000%
3	14/04/2026	Sim	Não	0,0000%
4	14/10/2026	Sim	Não	0,0000%
5	14/04/2027	Sim	Não	0,0000%
6	14/10/2027	Sim	Não	0,0000%
7	13/04/2028	Sim	Não	0,0000%
8	13/10/2028	Sim	Não	0,0000%
9	13/04/2029	Sim	Não	0,0000%
10	11/10/2029	Sim	Não	0,0000%
11	12/04/2030	Sim	Não	0,0000%
12	14/10/2030	Sim	Sim	20,0000%
13	14/04/2031	Sim	Não	0,0000%
14	14/10/2031	Sim	Sim	25,0000%
15	14/04/2032	Sim	Não	0,0000%
16	14/10/2032	Sim	Sim	33,3333%
17	14/04/2033	Sim	Não	0,0000%
18	14/10/2033	Sim	Sim	50,0000%

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
19	14/04/2034	Sim	Não	0,0000%
20	13/10/2034 (Data de Vencimento)	Sim	Sim	100,0000%

c) prazos de vencimento dos créditos:

As Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, têm prazo de vigência de 3.650 (três mil seiscentos e cinquenta) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 13 de outubro de 2034 ("**Data de Vencimento das Debêntures**"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série ou vencimento antecipado, conforme o caso, nos termos desta Escritura.

d) períodos de amortização:

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, serão amortizados em 5 (cinco) parcelas anuais e consecutivas, conforme tabelas constantes do Anexo I da Escritura de Emissão e do item "b) *taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos*" acima.

e) finalidade dos créditos; e

Os recursos captados no âmbito da Emissão serão destinados integralmente, pela Devedora, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, especificamente às suas atividades de cultivo da cana-de-açúcar que serve como matéria prima para a produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora.

f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos:

As Debêntures contam com a garantia fidejussória representada pela Fiança.

As Obrigações Garantidas serão pagas pela Fiadora na mesma data em que ocorrer a falta de pagamento de qualquer valor devido pela Devedora, no âmbito da Escritura de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis, incluindo, os montantes devidos à Emissora a título de principal, Remuneração ou encargos, de qualquer natureza, independentemente do envio de qualquer notificação à Fiadora.

A Fiadora, no âmbito da Escritura de Emissão (i) expressamente renunciou aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor; (ii) em razão da obrigação solidária, reconheceu que não lhe assiste o benefício de ordem; e (iii) responsabilizou-se solidariamente por todos os acessórios da dívida, nos termos do artigo 822 do Código Civil.

A Fiadora expressamente renunciou ao benefício de divisão, de modo que é solidariamente responsável em conjunto com a Devedora, pelas Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 829 do Código Civil.

A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos da Emissora caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela das Obrigações Garantidas por elas efetivamente honradas, observados os termos previstos na Escritura de Emissão.

A Fiança entrou em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

A Fiança poderá ser executada e exigida pela Emissora quantas vezes for necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

A Fiança vincula a Fiadora, bem como seus sucessores, a qualquer título, inclusive na hipótese de qualquer reorganização societária, cisão, fusão, incorporação, alienação de controle, que ocorra com a Fiadora, devendo estas, ou seus sucessores, a qualquer título, assumir integralmente e prontamente a Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão.

A Fiadora concordou e obrigou-se a somente exigir e/ou demandar da Devedora qualquer valor por eles honrados nos termos da Fiança após a Emissora ter recebido todos os valores a eles devidos nos termos da Escritura de Emissão. Caso receba quaisquer valores da Devedora em decorrência de quaisquer valores que tiver honrado nos termos das Debêntures antes da integral liquidação de todos os valores devidos à Emissora, nos termos da Escritura de Emissão, a Fiadora obriga-se a repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data dos respectivos recebimentos, tais valores à Emissora, em pagamento das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da Escritura de Emissão.

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão:

Não aplicável, tendo em vista que as Debêntures, que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio, não foram cedidas à Emissora, mas serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Emissora.

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados:

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures.

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito:

Não aplicável à estrutura da Oferta, tendo em vista que a operação não possui originador ou cedente. Todavia, a concessão de crédito à Devedora foi baseada exclusivamente na análise da situação comercial, econômica e financeira da Devedora, bem como na análise dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido.

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento:

Local e Horário de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Devedora mediante depósito na Conta do Patrimônio Separado dos CRA, até às 15:00 horas do dia do respectivo pagamento.

Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de adimplemento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Devedora, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo ou penalidade ao valor a ser pago.

Não prorrogação. O não comparecimento da Emissora para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Devedora, nos termos previstos nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Devedora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série, se aplicável, e da Remuneração das Debêntures da respectiva Série devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("**Encargos Moratórios**").

Procedimentos de Cobrança e Pagamento. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas no Anexo I da Escritura de Emissão. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para esse fim. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, parágrafo 1º, da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Fundo de Despesas, observados os termos da Cláusula de Despesas do Termo de Securitização.

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo:

Para fins do disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160, com base nas Demonstrações Financeiras dos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, não houve inadimplementos, perdas ou pré-pagamento, pela Devedora, de créditos de mesma natureza dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou de qualquer título de dívida emitido pela Devedora, tendo a Emissora e os Coordenadores realizado esforços razoáveis para obter informações adicionais.

Adicionalmente, para fins do item 2.1.16.13.9 do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE da SRE e observado o disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160:

- (i) não houve qualquer inadimplemento, perda, relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data Oferta; e
- (ii) não houve qualquer pré-pagamento relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data Oferta.

No período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data desta Oferta, a Emissora pôde verificar que, aproximadamente 7,82% (sete inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) dos CRA de sua emissão, com lastro de emissão de outras empresas (lastro corporativo), foram objeto de resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Percentual CRA Resgatados sobre CRA Emitidos (2021-2023)	
Valor Financeiro Total Emissões Resgatadas	R\$2.759.477.731,40 (dois bilhões, setecentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e sete mil reais e quarenta centavos)
Valor Financeiro Total Emissões	R\$35.289.672.155,00 (trinta e cinco bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e dois mil e cento e cinquenta e cinco reais)
Percentual Emissões Resgatadas	7,82% (sete inteiros e oitenta e dois centésimos por cento)

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais:

Contudo, não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e os Coordenadores declaram, nos termos do 10.7 do Anexo E da Resolução CVM 160, não ter conhecimento de informações estatísticas adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de direitos creditórios do agronegócio da mesma natureza aos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, e não haver obtido informações adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, consistentes e em formatos e datas-bases passíveis de comparação relativas à emissões de certificados de recebíveis do agronegócio que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão, que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados:

Os Direitos Creditórios do Agronegócio, serão, conforme o caso, resgatados, total ou parcialmente, ou considerados vencidos antecipadamente nos casos em que as Debêntures sejam resgatadas, total ou parcialmente, ou consideradas vencidas antecipadamente, conforme condições de resgate e vencimento descritos, respectivamente, nos itens "2.3. *Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no termo de securitização*" e "10.9. *Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos*" deste Prospecto Definitivo.

10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos:

"Eventos de Vencimento Antecipado Automático":

- (i) inadimplemento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à Escritura de Emissão e às Debêntures, não sanadas no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento, sem prejuízo da incidência de Encargos Moratórios e/ou da Remuneração, conforme aplicável, incidente após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até seu efetivo pagamento pela Devedora e/ou pela Fiadora;

- (ii) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou extinção ou qualquer outra forma de reorganização societária não permitida na Escritura de Emissão, da Devedora, da Fiadora e/ou qualquer de suas Controladas (conforme definido abaixo), exceto se a referida liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou extinção: (a) ocorrer em razão da operação de Reorganização Societária (conforme definido abaixo); ou (b) em qualquer caso, se for previamente autorizada pela Securitizadora conforme deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA; ou (c) na hipótese de incorporação, fusão ou cisão da Devedora, se a Devedora assegurar à Securitizadora (e consequentemente aos Titulares do CRA) que assim desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data de publicação da ata dos atos societários relativos à Reorganização Societária (que aprovar a incorporação, fusão ou cisão da Devedora), o resgate das Debêntures de que forem titulares, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; conforme previsto no artigo 231, parágrafo primeiro da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) alteração no Controle (conforme definido abaixo) da Devedora e/ou da Fiadora, que resulte na transferência, direta ou indireta, do Controle da Devedora e/ou da Fiadora, ou na perda de referido Controle da Devedora e/ou da Fiadora por seus atuais Controladores (conforme definido abaixo), exceto: (a) se a referida alteração no Controle ocorrer dentro do próprio Grupo Econômico (conforme definido abaixo) da Devedora e/ou da Fiadora, sem que resulte no ingresso de uma nova Pessoa (conforme definido abaixo) no Controle da Devedora e/ou da Fiadora; ou (b) em qualquer caso, se previamente autorizado pela Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares de CRA especialmente convocada com esse fim, nos termos do Termo de Securitização;
- (iv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, exceto (a) se previamente autorizado na Escritura de Emissão ou pela Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização; ou (b) se resultante de Reorganização Societária (conforme definido abaixo);
- (v) (a) pedido de recuperação judicial ou submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Devedora, pela Fiadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas (conforme definido abaixo), independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (b) declaração de insolvência, pedido de autofalência, ou pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Devedora, da Fiadora, qualquer de suas Controladoras ou Controladas e/ou Coligadas; (c) ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento tenha os mesmos efeitos jurídicos da decretação da insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora, da Fiadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas; ou (d) requerimento pela Devedora, pela Fiadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas de pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme em vigor ("**Lei 11.101**"), ou medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos de insolvência previstos neste item (v) conforme previsto no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101, formulado pela Devedora, pela Fiadora, ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, independentemente do deferimento do respectivo pedido;
- (vi) inadimplemento de obrigação pecuniária, pela Devedora e/ou por quaisquer de suas Controladas ou Coligadas e/ou pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, em valor individual ou agregado superior a R\$15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;
- (vii) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Devedora e/ou de quaisquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou da Fiadora e/ou de quaisquer de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em (a) qualquer valor até a quitação das Emissões Anteriores, e (b) após a quitação das Emissões Anteriores, em valor igual ou superior a R\$15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, no âmbito dívida bancária ou de mercado de capitais local ou internacional, ou de qualquer operação de financiamento da qual a Devedora e/ou a Fiadora sejam devedoras ou coobrigadas;
- (viii) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou que seja objeto de uma execução provisória ou definitiva, contra a Devedora e/ou a Fiadora e/ou quaisquer de suas

Controladas ou Coligadas, que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, a R\$15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil de reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na referida decisão;

- (ix) protesto de títulos contra a Devedora ou qualquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, e/ou contra a Fiadora ou qualquer de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil de reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Securitizadora que, no prazo aplicável: (a) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela Devedora e/ou pela Fiadora; ou (e) o(s) protesto(s) foi(ram) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;
- (x) distribuição e/ou pagamento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto com relação aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações e a distribuição de dividendos em ocorrendo excesso de retenção em reservas de lucros nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, exceções estas que não serão aplicáveis caso a Devedora e/ou a Fiadora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações aqui previstas;
- (xi) redução do capital social pela Devedora e/ou pela Fiadora, na forma do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, sem anuência prévia e por escrito da Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada especialmente para este fim, nos termos do Termo de Securitização, exceto se no contexto de uma Reorganização Societária;
- (xii) resgate ou amortização de ações de emissão da Devedora e/ou da Fiadora, caso a Devedora e/ou a Fiadora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações descritas na Escritura de Emissão, exceto se realizada no contexto de uma Reorganização Societária;
- (xiii) transformação da forma societária da Devedora, nos termos do artigo 220 a 222, da Lei das Sociedades por Ações, em tipo societário que não admitida a emissão das Debêntures;
- (xiv) alteração, sem autorização prévia da Securitizadora, a partir de consulta aos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA especialmente convocada com esse fim, nos termos do Termo de Securitização: (a) do objeto social da Devedora e/ou da Fiadora de forma a alterar materialmente suas atividades principais (conforme CNAEs estabelecidos nesta data em seus respectivos CNPJ) ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Devedora e/ou da Fiadora, inclusive, mas não limitando, a descaracterizar a emissão das Debêntures como lastro válido para os CRA, nos termos da regulamentação aplicável; ou (b) do dividendo mínimo obrigatório constante do estatuto social da Devedora e/ou da Fiadora em vigor nesta data;
- (xv) não comprovação pela Devedora de que os recursos obtidos com as Debêntures foram utilizados na forma descrita na Escritura de Emissão;
- (xvi) utilização, pela Devedora, dos recursos obtidos com as Debêntures em atividades ilícitas e em desconformidade com as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades;
- (xvii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora no âmbito da Escritura de Emissão e dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA eram insuficientes, falsas, imprecisas ou inconsistentes nas datas em que foram prestadas;
- (xviii) caso a Escritura de Emissão, ou, por culpa da Devedora e/ou da Fiadora, o Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA, sejam, por qualquer motivo, resilidos, rescindidos ou por qualquer outra forma extintos;
- (xix) invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade de disposições da Escritura de Emissão, do Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA; e
- (xx) na hipótese de a Devedora, a Fiadora e/ou partes relacionadas questionarem judicialmente a Escritura de Emissão e/ou quaisquer cláusulas e documentos relativos aos CRA.

"Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automático" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, "Eventos de Vencimento Antecipado":

descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de quaisquer de suas obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à Escritura de Emissão, às Debêntures e/ou os demais instrumentos relacionados à emissão dos CRA, não sanadas no prazo de cura originalmente estabelecido na Escritura de Emissão, ou, em caso de omissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, pela Devedora e/ou pela Fiadora, da data do referido descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida;

- (i) realização pela Devedora e/ou pela Fiadora de operações com derivativos, com exceção daquelas operações realizadas para fins exclusivos de proteção (*hedge*), no curso normal dos negócios, em mercado organizado de bolsa ou balcão (futuros, opções, SWAP, NDF), especificamente relacionadas a: (a) *commodities* de açúcar (VHP), etanol anidro e hidratado e energia; (b) *swap* de índices de inflação (IPCA e IGP-M) de taxas de juro (CDI, pré-fixada, SELIC, Libor, TJLP); e (c) operação de *hedge* de taxa de câmbio (dólar, euro e iene);
- (ii) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Devedora e/ou pela Fiadora e/ou por qualquer Controlada que afete ativos cujo valor, individual ou agregado, seja superior ao equivalente a R\$15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil de reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;
- (iii) caso a Devedora e/ou a Fiadora deixem de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. (CNPJ 61.366.936/0020-98), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;
- (iv) conforme constatado em sentença condenatória transitada em julgado contra a Devedora e/ou contra a Fiadora, acerca de (a) descumprimento pela Devedora e/ou pela Fiadora da Legislação Socioambiental; e/ou (b) **sem prejuízo do quanto disposto no item (vi) abaixo**, especificamente com relação a este item (b), (1) descumprimento pela Devedora e/ou pela Fiadora das leis que vedam a prostituição ou atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou, ainda, assédio moral ou sexual, e/ou (2) crime contra o meio ambiente;
- (v) conforme constatado em decisão de segunda instância, se a Devedora e/ou a Fiadora: (a) incentivarem, de qualquer forma, a prostituição ou utilizarem em suas respectivas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou, ainda, que caracterizem assédio moral ou sexual, ou (b) praticarem crime contra o meio ambiente que cause (a) qualquer efeito adverso relevante na situação econômica, financeira, reputacional ou de outra natureza, nos negócios, bens e/ou resultados operacionais da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada, e/ou (b) qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Devedora e/ou da Fiadora de cumprir qualquer de suas obrigações previstas na Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação ("**Efeito Adverso Relevante**"). Para fins de esclarecimento, este item (vi): (1) com relação ao item (a) se aplica, apenas, a empregados original e diretamente contratados pela Devedora e/ou pela Fiadora, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho; e (2) não se aplica a sentenças proferidas no âmbito de processos cujo objeto seja decorrente de atos (comissivos ou omissivos) praticados por fornecedores e/ou prestadores de serviços contratados ou subcontratados pela Devedora e/ou pela Fiadora;
- (vi) inobservância pela Devedora e/ou pela Fiadora ou qualquer de suas Controladas, Controladoras diretas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, administradores e funcionários (agindo em benefício da Devedora e/ou da Fiadora) das normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, e do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme em vigor, incluindo, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* de 2010, se e conforme aplicável (em conjunto "**Leis Anticorrupção**"), conforme constatado em sentença de primeira instância;
- (vii) não obtenção, não renovação, cassação, perda ou suspensão de quaisquer licenças e/ou alvarás necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora, pela Fiadora e/ou qualquer de suas Controladas, que (a) causem a suspensão ou interrupção das atividades da Devedora, da Fiadora e/ou qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, ou (b) que gerem um Efeito Adverso Relevante (conforme abaixo definido);

- (viii) constituição de qualquer ônus sobre as Debêntures por culpa da Devedora e/ou da Fiadora, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos na Escritura de Emissão;
- (ix) caso, quaisquer dos documentos relacionados à Oferta, inclusive aditamentos, não sejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;
- (x) caso as obrigações de pagar da Devedora e/ou da Fiadora previstas na Escritura de Emissão deixarem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirográficas da Devedora e/ou da Fiadora;
- (xi) por culpa da Devedora, não renovação anual da classificação de risco dos CRA na forma prevista no Termo de Securitização, e não pagamento de valores necessários à manutenção de todos os prestadores de serviços no âmbito da Emissão, às suas expensas e observadas às disposições do Termo de Securitização;
- (xii) realização de operações entre a Devedora e/ou a Fiadora com (a) empresas Controladoras, Coligadas e sob Controle comum; e (b) acionistas, diretores, funcionários ou representantes legais da Devedora, da Fiadora ou de empresas Controladoras, Controladas, Coligadas e sob Controle comum; exceto, em ambos os casos, as já existentes nesta data ou as eventuais operações realizadas nos mesmos termos e condições que seriam obtidas em operações similares realizadas com terceiros; e
- (xiii) não atendimento dos índices financeiros abaixo, em qualquer exercício social até a Data de Vencimento, conforme calculados pela Devedora, com base nas demonstrações financeiras auditadas consolidadas da CMAA, após a publicação de referidas demonstrações financeiras anuais, e disponibilizados para verificação pela Securitizadora no prazo previsto na Cláusula 7.1, inciso XIII, alínea b, da Escritura de Emissão, com base na memória de cálculo enviada pela Devedora à Securitizadora, a qual conterà todas as rubricas necessárias para demonstrar à Securitizadora o cumprimento desses índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Securitizadora, dos referidos índices, podendo a Securitizadora solicitar à Devedora eventuais esclarecimentos adicionais necessários ("**Índices Financeiros**" e "**Relatório dos Índices Financeiros**", respectivamente), sendo a primeira verificação com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2025, cuja verificação pela Securitizadora será realizada até o 5º (quinto) Dia Útil após o recebimento das informações acima, devendo ser encaminhada ao Agente Fiduciário dos CRA para acompanhamento do cumprimento dos Índices Financeiros pela Devedora, observado que caso a Devedora altere a data de encerramento do seu exercício social, a verificação ocorrerá até o 5º (quinto) Dia Útil após o recebimento das demonstrações financeiras anuais do referido exercício social:

(a) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e a tonelada de cana processada nos últimos 12 meses: igual ou inferior a R\$120,00 (cento e vinte reais) por tonelada de cana-de-açúcar processada em cada safra pela CMAA e suas Controladas, enquanto estiverem vigentes as Emissões Anteriores ou Dispensa de Índice (conforme abaixo definido); e

(b) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e o EBITDA: igual ou inferior a 3,0, enquanto estiverem vigentes as Emissões Anteriores ou Dispensa de Índice (conforme abaixo definido); e

(c) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e o EBITDA: igual ou inferior a 3,5, após a Liquidação de Emissões Anteriores ou Dispensa de Índice (conforme abaixo definido).

Os Índices Financeiros previsto nos itens (a) e (b) acima permanecerão vigentes somente (i) até a liquidação integral dos (a) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 128ª (centésima vigésima oitava) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, (b) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 69ª (sexagésima nona) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, (c) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 26ª (vigésima sexta) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, (d) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 176ª (centésima septuagésima sexta) Série da 1ª (primeira) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, e (e) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) Série da 6ª (sexta) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco ("**Emissões Anteriores**"); mediante resgate antecipado, vencimento antecipado, ou qualquer outra forma de extinção da totalidade dos CRA das emissões acima referidas ("**Liquidação de Emissões Anteriores**"); ou (ii) até que a observância do Índice Financeiro previsto no item (a) acima deixe de ser, de forma definitiva, uma obrigação no âmbito das Emissões Anteriores, em virtude de dispensa devidamente outorgada pelos titulares dos títulos das Emissões Anteriores nos termos fixados nos respectivos instrumentos das Emissões Anteriores ("**Dispensa do Índice**"); o que ocorrer primeiro, conforme informado pela Devedora e/ou pela Fiadora à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA. A partir da data da Liquidação de Emissões Anteriores ou da Dispensa do Índice, o que ocorrer primeiro, conforme acima, apenas o Índice Financeiro previsto no item (c) acima permanecerá vigente.

10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para:

a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios:

O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas na Seção "2.6, item j) pagamento da remuneração – periodicidade e data de pagamentos". As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para esse fim. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, parágrafo 1º, da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado.

b) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias:

Em caso de falências e recuperação, a Emissora deverá declarar vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures. Em caso de vencimento antecipado, o pagamento de eventuais valores devidos pela Devedora será realizado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da verificação de Evento de Vencimento Antecipado Automático.

Caso seja verificada a ocorrência de inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização, que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis contado do respectivo inadimplemento, desde que a Emissora tenha recebido os referidos recursos nos prazos acordados, o Agente Fiduciário deverá assumir imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado e promover a liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do Termo de Securitização.

c) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios; e

Não aplicável, considerando que a emissão das Debêntures está em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076/04, e que, portanto, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário, da Destinação dos Recursos de que tratam parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

d) procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios:

A Emissora contratou o Custodiante para a guarda eletrônica dos Documentos Comprobatórios, que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios:

Não aplicável, tendo em vista que não será aplicada taxa de desconto para fins da aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

11.1 Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização; e

Não aplicável à estrutura da Oferta.

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Não aplicável à estrutura da Oferta.



12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COBRIGADOS

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios;

Não aplicável, considerando que os Créditos do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos por um único devedor, a saber, pela Vale do Tijuco.

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas;

Os Créditos do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Vale do Tijuco, os quais contam com garantia fidejussória na forma da Fiança prestada pela CMAA. Nos termos do item 12.2 no Anexo E da Resolução CVM 160, seguem abaixo as principais informações sobre a Devedora e a Fiadora:

Vale do Tijuco	
Denominação social	Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.
Constituição	1/12/2006
Tipo Societário	Sociedade por ações, de capital fechado.
Características Gerais do Negócio	A Vale do Tijuco atua no setor do agronegócio, principalmente nas atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol.
Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios Cedidos	Os Créditos do Agronegócio são oriundos das Debêntures da sua 7ª (sétima) emissão da Devedora e são considerados concentrados, pelo fato de serem devidos integralmente pela Vale do Tijuco.
Disposições Contratuais Relevantes a Eles Relativas	Os Créditos do Agronegócio são representados pelas Debêntures, emitidas nos termos da Escritura de Emissão, e correspondem ao lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretirável, segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário. As Debêntures contam com a Fiança, prestada pela Fiadora nos termos da Escritura de Emissão. As demais disposições contratuais relevantes das Debêntures estão descritas na Seção "10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como".

CMAA	
Denominação social	Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações
Constituição	1/12/2006
Tipo Societário	Sociedade por ações, de capital fechado.
Características Gerais do Negócio	A CMAA atua no setor do agronegócio, principalmente nas atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol.
Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios Cedidos	A CMAA, na qualidade de Fiadora, não cedeu direitos creditórios.
Disposições Contratuais Relevantes a Eles Relativas	Não aplicável.

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social;

As demonstrações financeiras da Devedora relativas aos exercícios findos em 31 de março de 2024, 2023 e 2022, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, constam deste Prospecto Definitivo como Anexo VIII.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da CMAA relativas aos exercícios findos em 31 de março de 2024, 2023 e 2022, elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem a legislação societária brasileira, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, constam deste Prospecto Definitivo como Anexo IX.

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado; e

Este tópico contém informações da Devedora com base nas demonstrações financeiras da Devedora, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2024.

Capitalização da Devedora:

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora, composta por seus empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar (circulante e não circulante) e patrimônio líquido, e indicam **(i)** na coluna "Histórico em 31 de março de 2024", a posição histórica em 31 de março de 2024; e **(ii)** na coluna "Ajustado", a posição ajustada para refletir os recursos líquidos que a Devedora espera receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 762.580.774,15 (setecentos e sessenta e dois milhões quinhentos e oitenta mil setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2 deste Prospecto.

As informações abaixo, referentes à coluna "Histórico em 31 de março de 2024", foram extraídas das demonstrações financeiras da Devedora, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2024, anexas a este Prospecto a partir da página 483 e elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

(Em milhares de R\$)	Histórico em 31 de março de 2024	Ajustado ⁽²⁾
Empréstimos e financiamentos - Circulante	224.729	224.729
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar - Circulante	162.243	162.243
Empréstimos e financiamentos – Não Circulante	1.020.302	1.782.883
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar – Não circulante	613.510	613.510
Total do Patrimônio Líquido	595.508	595.508
Capitalização Total (1)	2.616.292	3.378.873

- (1) A Capitalização Total refere-se a soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar (circulante e não circulante) e do patrimônio líquido da Devedora. Ressalta-se que a Capitalização Total não possui um significado padrão e pode não ser comparável com métricas de título semelhante apresentadas por outras companhias.
- (2) Os saldos ajustados para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 762.581 mil, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2 deste Prospecto.

Não houve alteração relevante na capitalização da Devedora desde 31 de março de 2024.

Nível de Endividamento da Devedora

Os recursos que a Devedora estima receber com a emissão das Debêntures não apresentarão, na data em que a Devedora receber tais recursos, qualquer impacto **(i)** nos índices de giro dos estoques, de prazo médio de cobrança, de prazo médio de pagamento ou de giro dos ativos permanentes; **(ii)** nos índices de lucratividade de margem bruta, de margem operacional, de margem líquida, de retorno sobre patrimônio líquido, de lucro por ação ou de índice por lucro; ou **(iii)** nos índices de endividamento de cobertura de juros ou de cobertura de pagamentos fixos.

Por outro lado, os recursos que a Devedora estima receber com a emissão das Debêntures, de forma individualizada, impactarão, na data em que a Devedora receber tais recursos: **(i)** os índices de liquidez geral, corrente, seca e imediata; **(ii)** o índice de atividade de giro do ativo total; **(iii)** o índice de endividamento geral, grau de endividamento e composição do endividamento; e **(iv)** o índice de lucratividade de retorno sobre ativo total.

A tabela abaixo apresenta, na coluna "Índice Efetivo", os índices referidos no parágrafo anterior calculados com base nas demonstrações financeiras da Vale do Tijuco relativas ao exercício findo em 31 de março de 2024 e, na coluna "Índice Ajustado pela Oferta", os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a Oferta, no montante de R\$ 762.580.774,15 (setecentos e sessenta e dois milhões quinhentos e oitenta mil setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	Índice Efetivo	Índice Ajustado pela Oferta (5)
<i>Índice de Liquidez Geral (1)</i>	1,24	1,19
<i>Índice de Liquidez Corrente (2)</i>	1,26	2,44
<i>Índice de Liquidez Seca (3)</i>	1,18	2,36
<i>Índice de Liquidez Imediata (4)</i>	0,62	1,80

- O **índice de liquidez geral** corresponde ao quociente da divisão da (i) soma do ativo circulante e do ativo não circulante da Devedora em 31 de março de 2024, pela (ii) soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora em 31 de março de 2024.
- O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante da Devedora em 31 de março de 2024 pelo passivo circulante da Devedora em 31 de março de 2024.
- O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do (i) ativo circulante da Devedora em 31 de março de 2024 subtraído dos estoques da Devedora em 31 de março de 2024 pelo (ii) passivo circulante da Devedora em 31 de março de 2024.
- O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão do (i) caixa e equivalentes de caixa da Devedora em 31 de março de 2024 pelo (ii) passivo circulante da Devedora em 31 de março de 2024.
- Os "Índices Ajustados pela Oferta" consideram os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 762.580.774,15 (setecentos e sessenta e dois milhões quinhentos e oitenta mil setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	Índice Efetivo	Índice Ajustado pela Oferta (5)
<i>Índice de Endividamento Geral (1)</i>	0,80	0,84
<i>Índice de Grau de Endividamento (2)</i>	4,10	5,38
<i>Índice de Composição do Endividamento (3)</i>	0,26	0,20
<i>Índice de Cobertura de Juros (4)</i>	(1,67)	(1,67)

- O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão da (i) soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora em 31 de março de 2024, pelo (ii) total do ativo da Devedora em 31 de março de 2024.
- O **índice de grau de endividamento** corresponde ao quociente da divisão da (i) soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora em 31 de março de 2024, pelo (ii) patrimônio líquido da Devedora em 31 de março de 2024.
- O **índice de composição do endividamento** corresponde ao quociente da divisão do (i) passivo circulante da Devedora em 31 de março de 2024, pela (ii) soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora em 31 de março de 2024.
- O **índice de cobertura de juros** corresponde ao quociente da divisão do (i) lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social da Devedora referente ao exercício findo em 31 de março de 2024, pelo (ii) juros sobre empréstimos e financiamentos e juros sobre arrendamentos da Devedora referente ao exercício findo em 31 de março de 2024.
- Os "Índices Ajustados pela Oferta" consideram os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 762.580.774,15 (setecentos e sessenta e dois milhões quinhentos e oitenta mil setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

ÍNDICES DE LUCRATIVIDADE/RENTABILIDADE	Índice Efetivo	Índice Ajustado pela Oferta (7)
<i>Retorno sobre Ativo (1)</i>	0,02	0,02
<i>Margem Bruta (2)</i>	0,31	0,31
<i>Margem Operacional (3)</i>	0,21	0,21
<i>Margem Líquida (4)</i>	0,05	0,05
<i>Retorno sobre o Patrimônio Líquido (5)</i>	0,11	0,11
<i>Lucro por Ação (6)</i>	0,09	0,09

- O **índice de retorno sobre o ativo** corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido da Devedora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2024 pelo (ii) total do ativo da Devedora em 31 de março de 2024.
- A **Margem Bruta** corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro bruto da Devedora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2024, pela (ii) receita líquida da Devedora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2024.
- A **Margem Operacional** corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social da Devedora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2024 pela (ii) receita líquida da Devedora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2024.
- A **Margem Líquida** corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido da Devedora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2024, pela (ii) receita líquida da Devedora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2024.
- O **índice de retorno sobre patrimônio líquido** corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido da Devedora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2024, pelo (ii) patrimônio líquido da Devedora em 31 de março de 2024.
- O **índice de lucro por ação** corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido da Devedora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2024, pelo (ii) número de ações da Devedora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2024.
- Os "Índices Ajustados pela Oferta" consideram os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 762.580.774,15 (setecentos e sessenta e dois milhões quinhentos e oitenta mil setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

ÍNDICES DE ATIVIDADE	Índice Efetivo	Índice Ajustado pela Oferta (5)
<i>Giro do Ativo Total (1)</i>	0,44	0,35
<i>Giro dos Estoques (2)</i>	(18,21)	(18,21)
<i>Prazo Médio de Cobrança (3)</i>	657,20	657,20
<i>Giro dos Ativos Permanentes (4)</i>	1,58	1,58

- (1) O **índice de giro do ativo total** corresponde ao quociente da divisão (i) da receita líquida da Devedora referente ao exercício findo em 31 de março de 2024 pelo (ii) total do ativo da Devedora em 31 de março de 2024.
- (2) O **índice de giro dos estoques** corresponde ao quociente da divisão (i) do custo das vendas e serviços da Devedora referente ao exercício findo em 31 de março de 2024, pelos (ii) estoques da Devedora em 31 de março de 2024.
- (3) O **índice de prazo médio de cobrança** corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo de contas a receber e outros recebíveis da Devedora em 31 de março de 2024, pelo (ii) lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social da Devedora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2024; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias referente ao exercício findo em 31 de março de 2024 (360 dias).
- (4) O **índice de giro dos ativos permanentes** corresponde ao quociente da divisão (i) da receita líquida da Devedora referente ao exercício findo em 31 de março de 2024, pelo (ii) ativo imobilizado da Devedora em 31 de março de 2024.
- (5) Os "Índices Ajustados pela Oferta" consideram os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 762.580.774,15 (setecentos e sessenta e dois milhões quinhentos e oitenta mil setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

Capitalização da Fiadora:

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Fiadora, composta por seus empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar (circulante e não circulante) e patrimônio líquido, e indicam (i) na coluna "Histórico em 31 de março de 2024", a posição histórica em 31 de março de 2024; e (ii) na coluna "Ajustado", a posição ajustada para refletir os recursos líquidos que a Devedora espera receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 762.580.774,15 (setecentos e sessenta e dois milhões quinhentos e oitenta mil setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta e que impactarão a Fiadora, conforme previstas na seção 14.2 deste Prospecto. Cabe mencionar que a presente Oferta impactará a Capitalização Total da Fiadora, dado que é controladora direta Devedora e, desta forma, consolida as informações contábeis da Devedora.

As informações abaixo, referentes à coluna "Histórico em 31 de março de 2024", foram extraídas das demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2024, anexas a este Prospecto a partir da página 713, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

(Em milhares de R\$)	Histórico em 31 de março de 2024	Ajustado ⁽²⁾
Empréstimos e financiamentos - Circulante	466.160	466.160
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar - Circulante	335.338	335.338
Empréstimos e financiamentos - Não Circulante	1.450.391	2.212.972
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar – Não circulante	1.390.920	1.390.920
Total do Patrimônio Líquido	758.180	758.180
Capitalização Total (1)	4.400.989	5.163.570

- (1) A Capitalização Total refere-se a soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar (circulante e não circulante) e do patrimônio líquido da Fiadora. Ressalta-se que a Capitalização Total não possui um significado padrão e pode não ser comparável com métricas de título semelhante apresentadas por outras companhias.
- (2) Os saldos ajustados para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 762.581 mil, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2 deste Prospecto. Cabe mencionar que a presente Oferta impactará a Capitalização Total da Fiadora, dado que é controladora direta Devedora e, desta forma, consolida as informações contábeis da Devedora.

Não houve alteração relevante na capitalização da Fiadora desde 31 de março de 2024.

Nível de Endividamento da CMAA

A tabela abaixo apresenta, na coluna "Índice Efetivo", os índices financeiros da CMAA calculados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da CMAA relativas ao exercício findo em 31 de março de 2024, anexas ao presente Prospecto como Anexo IX, e, na coluna "Índice Ajustado pela Oferta", os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos que a Vale do Tijuco estima receber com a Oferta, no montante de R\$ 762.580.774,15 (setecentos e sessenta e dois milhões quinhentos e oitenta mil setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	Índice Efetivo	Índice Ajustado pela Oferta (5)
Índice de Liquidez Geral (1)	1,17	1,15
Índice de Liquidez Corrente (2)	1,20	1,78
Índice de Liquidez Seca (3)	1,13	1,71
Índice de Liquidez Imediata (4)	0,60	1,19

- O **índice de liquidez geral** corresponde ao quociente da divisão da (i) soma do ativo circulante e do ativo não circulante da Fiadora em 31 de março de 2024, pela (ii) soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Fiadora em 31 de março de 2024.
- O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante da Fiadora em 31 de março de 2024 pelo passivo circulante da Fiadora em 31 de março de 2024.
- O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do (i) ativo circulante da Fiadora em 31 de março de 2024 subtraído dos estoques da Fiadora em 31 de março de 2024 pelo (ii) passivo circulante da Fiadora em 31 de março de 2024.
- O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão do (i) caixa e equivalentes de caixa da Fiadora em 31 de março de 2024 pelo (ii) passivo circulante da Fiadora em 31 de março de 2024.
- Os "Índices Ajustados pela Oferta" consideram os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 762.580.774,15 (setecentos e sessenta e dois milhões quinhentos e oitenta mil setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	Índice Efetivo	Índice Ajustado pela Oferta (5)
Índice de Endividamento Geral (1)	0,85	0,87
Índice de Grau de Endividamento (2)	5,84	6,84
Índice de Composição do Endividamento (3)	0,30	0,25
Índice de Cobertura de Juros (4)	(1,53)	(1,53)

- O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão da (i) soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Fiadora em 31 de março de 2024, pelo (ii) total do ativo da Fiadora em 31 de março de 2024.
- O **índice de grau de endividamento** corresponde ao quociente da divisão da (i) soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Fiadora em 31 de março de 2024, pelo (ii) patrimônio líquido da Fiadora em 31 de março de 2024.
- O **índice de composição do endividamento** corresponde ao quociente da divisão do (i) passivo circulante da Fiadora em 31 de março de 2024, pela (ii) soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Fiadora em 31 de março de 2024.
- O **índice de cobertura de juros** corresponde ao quociente da divisão do (i) lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social da Fiadora referente ao exercício findo em 31 de março de 2024, pelo (ii) juros sobre empréstimos e financiamentos e juros sobre arrendamentos da Fiadora referente ao exercício findo em 31 de março de 2024.
- Os "Índices Ajustados pela Oferta" consideram os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 762.580.774,15 (setecentos e sessenta e dois milhões quinhentos e oitenta mil setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

ÍNDICES DE LUCRATIVIDADE/RENTABILIDADE	Índice Efetivo	Índice Ajustado pela Oferta (7)
Retorno sobre Ativo (1)	0,02	0,02
Margem Bruta (2)	0,28	0,28
Margem Operacional (3)	0,18	0,18
Margem Líquida (4)	0,04	0,04
Retorno sobre o PL (5)	0,14	0,14
Lucro por Ação (6)	0,08	0,08

- O **índice de retorno sobre o ativo** corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido da Fiadora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2024 pelo (ii) total do ativo da Fiadora em 31 de março de 2024.
- A **Margem Bruta** corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro bruto da Fiadora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2024, pela (ii) receita líquida da Fiadora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2024.

- (3) A **Margem Operacional** corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social da Fiadora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2024 pela (ii) receita líquida da Fiadora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2024.
- (4) A **Margem Líquida** corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido da Fiadora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2024, pela (ii) receita líquida da Fiadora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2024.
- (5) O **índice de retorno sobre patrimônio líquido** corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido da Fiadora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2024, pelo (ii) patrimônio líquido da Fiadora em 31 de março de 2024.
- (6) O **índice de lucro por ação** corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido da Fiadora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2024, pelo (ii) número de ações da Fiadora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2024.
- (7) Os "Índices Ajustados pela Oferta" consideram os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 762.580.774,15 (setecentos e sessenta e dois milhões quinhentos e oitenta mil setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

ÍNDICES DE ATIVIDADE	Índice Efetivo	Índice Ajustado pela Oferta (5)
Giro do Ativo Total (1)	0,49	0,43
Giro dos Estoques (2)	(18,93)	(18,93)
Prazo Médio de Cobrança (3)	66,87	66,87
Giro dos Ativos Permanentes (4)	1,47	1,47

- (1) O **índice de giro do ativo total** corresponde ao quociente da divisão (i) da receita líquida da Fiadora referente ao exercício findo em 31 de março de 2024 pelo (ii) total do ativo da Fiadora em 31 de março de 2024.
- (2) O **índice de giro dos estoques** corresponde ao quociente da divisão (i) do custo das vendas e serviços da Fiadora referente ao exercício findo em 31 de março de 2024, pelos (ii) estoques da Fiadora em 31 de março de 2024.
- (3) O **índice de prazo médio de cobrança** corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo de contas a receber e outros recebíveis da Fiadora em 31 de março de 2024, pelo (ii) lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social da Fiadora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2024; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias referente ao exercício findo em 31 de março de 2024 (360 dias).
- (4) O **índice de giro dos ativos permanentes** corresponde ao quociente da divisão (i) da receita líquida da Fiadora referente ao exercício findo em 31 de março de 2024, pelo (ii) ativo imobilizado da Fiadora em 31 de março de 2024.
- (5) Os "Índices Ajustados pela Oferta" consideram os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 762.580.774,15 (setecentos e sessenta e dois milhões quinhentos e oitenta mil setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado da Fiadora

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil elaborada pela Fiadora em consonância com a Resolução CVM nº 156, 23 de junho de 2022 ("Resolução CVM 156") e consiste no lucro líquido do exercício ajustado pelo resultado financeiro, pelas despesas com imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido) e pelas despesas e custos de depreciação e amortização.

A Margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita líquida.

EBITDA Ajustado é uma medida não contábil elaborada pela Fiadora e corresponde ao EBITDA do exercício, ajustado pela variação do valor justo dos ativos biológicos, pelo resultado de equivalência patrimonial e pelos ganhos e perdas com outros investimentos.

A Margem EBITDA Ajustado é calculada pelo EBITDA Ajustado dividido pela receita líquida.

EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado, não são medidas de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, nem pelas IFRS. O EBITDA Ajustado e a margem EBITDA ajustado apresentam limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, e não deve ser considerado isoladamente ou como substituto para o lucro líquido, lucro operacional ou fluxo de caixa operacional da Fiadora, base de distribuição de dividendos ou indicador de liquidez, desempenho operacional ou capacidade de pagamento ou outras medições de desempenho operacional ou liquidez determinadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, nem pelas IFRS. EBITDA Ajustado e margem EBITDA Ajustado não possuem significado padrão e outras sociedades, inclusive companhias fechadas, podem adotar esse significado diferentes e, portanto, nossa apresentação pode não ser comparável a medições com títulos semelhantes de outras companhias. A Fiadora utiliza o EBITDA Ajustado e a margem EBITDA Ajustado para avaliar seu resultado sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários, outros resultados não operacionais e/ou itens não recorrentes.

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB). O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado

também não representam o fluxo de caixa da Fiadora para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Fiadora. O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado são medidas de performance financeiros utilizados para avaliar o resultado de empresas sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários, outros impactos contábeis sem reflexo direto no fluxo de caixa da empresa, e outros itens não usuais ou que não são decorrentes de suas operações principais. Por esse motivo, entende-se que tais medições são apropriadas para a compreensão mais abrangente da condição financeira e do resultado das operações da Fiadora.

Segue a reconciliação do resultado do exercício para o EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado nos exercícios indicados abaixo:

(em milhares de R\$, exceto %)	Exercício findo em 31 março de		
	2024	2023	2022
Lucro Líquido do exercício	103.496	78.632	195.085
(+) Resultado Financeiro	331.973	326.857	238.864
(+) Imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido)	24.102	(11.363)	(54.885)
(+) Depreciação e Amortização	760.378	684.556	542.850
EBITDA	1.219.949	1.078.682	921.914
(-) Variação do valor justo dos ativos biológicos ⁽¹⁾	3.380	21.854	(51.947)
(-) Resultado de equivalência patrimonial	(304)	(46)	(203)
(-) Ganhos e perdas com outros investimentos ⁽²⁾	380	-	(3.354)
EBITDA Ajustado	1.223.405	1.100.490	866.410
Receita líquida	2.538.497	2.167.225	1.797.711
Margem EBITDA	48,1%	49,8%	51,3%
Margem EBITDA Ajustado	48,2%	50,8%	48,2%

⁽¹⁾ Refere-se a exclusão da variação do valor justo dos ativos biológicos. Esse valor é determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado de acordo com a norma do CPC 29. Essa rubrica não tem efeito caixa, e para melhor demonstrar o desempenho da companhia, dever ser excluído os efeitos por ele impactados no resultado do EBITDA Ajustado.

⁽²⁾ Refere-se a exclusão de resultados não recorrentes referentes a investimentos em cooperativas, excluídos por terem efeito não-caixa.

A Companhia não reconheceu como ajuste ao seu EBITDA o valor de R\$64.081 mil, reconhecido à rubrica de outras receitas (despesas) operacionais, líquidas no exercício findo em 31 de março de 2023, referente ao ICMS a recuperar oriundo do crédito outorgado de ICMS às usinas produtoras de etanol hidratado combustível concedido pelo estado de Minas Gerais, conforme Decreto 48.497/2022. Na visão da Companhia este valor refere-se a auxílio concedido pelo Governo Estadual como compensação por perdas observadas no período da pandemia da COVID-19, e foi reconhecido de acordo com as regras contábeis.

Dívida Líquida, Dívida Líquida Ajustada e Índice da Dívida Líquida Ajustada pelo EBITDA Ajustado da Fiadora

A Dívida Líquida, Dívida Líquida Ajustada e Índice da Dívida Líquida Ajustada pelo EBITDA Ajustado são medições não contábeis divulgadas pela Fiadora. A Dívida Líquida corresponde ao total da dívida bruta (empréstimos e financiamentos circulante e não circulante somado a arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar (circulante e não circulante) deduzido do saldo de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras, enquanto a Dívida Líquida Ajustada corresponde ao total da Dívida Líquida subtraída do total de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar (circulante e não circulante) e mútuo passivo.

A Dívida Líquida, Dívida Líquida Ajustada e Índice da Dívida Líquida Ajustada pelo EBITDA Ajustado não são medidas reconhecidas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB), não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis à Dívida Líquida ou Dívida Líquida Ajustada elaborada por outras empresas. A Dívida Líquida e Dívida Líquida Ajustada apresentam limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de liquidez, e não devem ser consideradas isoladamente ou como substitutos a indicadores de liquidez ou desempenho. A Fiadora utiliza Dívida Líquida Ajustada para avaliar a posição financeira da Fiadora, seu grau de alavancagem financeira, assim como auxiliar decisões gerenciais relacionadas à gestão de fluxo de caixa, de investimentos e de estrutura de capital.

Dívida Líquida e Dívida Líquida Ajustada não possuem significados padrões e outras sociedades, inclusive companhias fechadas, podem adotar significado diferente e, portanto, nossa apresentação pode não ser comparável a medições com títulos semelhantes de outras companhias.

A tabela abaixo demonstra a reconciliação dos saldos de Dívida Líquida, Dívida Líquida Ajustada e Índice da Dívida Líquida Ajustada pelo EBITDA Ajustado da Fiadora nos exercícios indicados abaixo:

Em milhares de R\$, exceto %s	Em e/ou exercício findo em 31 de março de		
	2024	2023	2022
(+) Empréstimos e financiamentos (circulante)	466.160	257.835	226.576
(+) Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar (circulante)	335.338	292.469	270.000
(+) Empréstimos e financiamentos (não circulante)	1.450.391	1.459.935	1.476.021
(+) Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar (não circulante)	1.390.920	1.273.703	1.215.939
(=) Dívida Bruta	3.642.809	3.283.942	3.188.536
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(792.507)	(794.555)	(891.989)
(-) Aplicações financeiras	(167)	(2.956)	(8.806)
(=) Dívida Líquida	2.850.135	2.486.431	2.287.741
(-) Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar (circulante)	(335.338)	(292.469)	(270.000)
(-) Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar (não circulante)	(1.390.920)	(1.273.703)	(1.215.939)
(-) Mútuo passivo	(85.333)	-	-
(=) Dívida Líquida Ajustada	1.038.544	920.259	801.802
EBITDA Ajustado	1.223.405	1.100.490	866.410
Índice da Dívida líquida ajustada / EBITDA Ajustado	0,8x	0,8x	0,9x

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios.

12.5.1. Informações relativas à Devedora

1.1 Descrever sumariamente o histórico do emissor

A Vale do Tijuco é controlada pela CMAA e, portanto, integrante do Grupo CMAA, atualmente controlado por dois grupos acionários, sendo um nacional ("**Grupo JF**") e um estrangeiro ("**Grupo Salim/IndoFood**").

Foi no ano de 2010, que o Grupo CMAA concluiu a primeira fase de implantação da Vale do Tijuco, com uma planta industrial com capacidade de moagem de aproximadamente 1,8 milhões de toneladas de cana, para a produção de etanol hidratado e exportação de energia. No mesmo ano a usina concluiu a primeira safra com uma moagem de 1,2 milhões de toneladas de cana.

Em 2012, a fase final da ampliação industrial da Vale do Tijuco foi concluída, junto a um plantio total de aproximadamente 10mil hectares de cana, resultando em uma moagem total de 2,2 milhões de toneladas de cana e em 2013, a moagem da Vale do Tijuco foi de 3 milhões de toneladas de cana.

Já em 2014, pelo segundo ano seguido, a moagem da Vale do Tijuco superou a marca de 3,5 moagem de milhões de toneladas de cana, mostrando que todos os investimentos feitos foram efetivos.

Em 2015, a safra 2015/2016 resultou na moagem de 3,7 milhões de toneladas de cana, pela Vale do Tijuco.

Em 2016, a safra 2016/2017 a Vale do Tijuco obteve a moagem de 3,7 milhões de toneladas de cana, e em 2017, 4,1 milhões de toneladas de cana, ambas pela Vale do Tijuco.

Em 22 de junho de 2017, na assembleia geral de acionistas da Vale do Tijuco, foi aprovada a incorporação das companhias Triângulo Mineiro Açúcar e Álcool S.A. e Rio Tijuco Agropecuária S.A. pela Vale do Tijuco, bem como a ampliação do objeto social da Vale do Tijuco para incluir, dentre outras, as atividades realizadas pela Rio Tijuco Agropecuária S.A. Referida incorporação foi registrada perante a JUCEMG sob os números 6895800 (Vale do Tijuco), 6895803 (Triângulo Mineiro) e 6895808 (Rio Tijuco), a partir de quando a Vale do Tijuco passou a consolidar os ativos da Triângulo Mineiro Açúcar e Álcool S.A. e Rio Tijuco Agropecuária S.A. e atuar de acordo com o seguinte objeto social: (a) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar; (b) a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes; (c) a cogeração e comercialização de energia elétrica; (d) a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; (e) a comercialização e a intermediação de venda de cana-de-açúcar, própria ou de terceiros; (f) exploração da atividade de agropecuária, como cultivo de culturas, em terras próprias ou de terceiros, podendo, inclusive, celebrar contratos de parceria; (g) o comércio atacadista e intermediação de venda de soja; (h)

o comércio atacadista e intermediação de venda de milho; (i) o comércio atacadista e intermediação de venda de sorgo; (j) o comércio atacadista e intermediação de venda de cereais e leguminosas beneficiadas; (k) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral a seus parceiros comerciais; (l) a exploração de pecuária de corte; (m) administração de bens imóveis próprios; (n) a participação em sociedades cooperativas; e (o) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Em 2018, a Vale Tijuco realizou uma moagem total de 4,3 milhões de toneladas, retomando o padrão crescente de moagem ano a ano, a que as empresas se acostumaram, tendo o Grupo CMAA, em suas duas unidades, superado a marca de 5.6 milhões de toneladas de cana moídas.

Nas safras seguintes a Vale do Tijuco continuou com o crescimento de sua produção, com os seguintes volumes por ano Safra:

Item	Unidade	Safra 2019/2020	Safra 2020/2021	Safra 2021/2022	Safra 2022/2023	Safra 2023/2024
Moagem de Cana	Toneladas	4.533.650	4.924.165	4.730.840	4.561.244	4.808.367
Açúcar VHP	Toneladas	301.286	368.674	339.253	358.332	364.673
Etanol Anidro	M³	68.158	58.963	89.357	91.892	134.281
Etanol Hidratado	M³	124.220	121.619	107.250	78.353	49.630
Energia Elétrica	MWh	330.273	327.288	287.298	328.360	310.717

A Vale do Tijuco, quando considerada isoladamente, possui uma capacidade de moagem instalada de 5 milhões de toneladas de cana, sendo realizada a moagem de 4,8 milhões na safra 23/24 para produção de etanol anidro, hidratado, açúcar VHP, cogeração de energia e demais subprodutos.

O capital social da Vale do Tijuco, nesta data encontra-se inteiramente subscrito e integralizado, equivale a R\$ 343.051.176,61 (trezentos e quarenta e três milhões, cinquenta e um mil e cento e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), dividido em 704.813.665 (setecentos e quatro milhões, oitocentas e treze mil, novecentas e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo (a) 704.813.659 (setecentos e quatro milhões, oitocentas e treze mil, seiscentas e cinquenta e nove) ações de titularidade da CMAA; (b) 2 (duas) ações de titularidade da IFAR Brazil; (c) 2 (duas) ações de titularidade da Marseille; (d) 1 (uma) ação de titularidade da Rio Grande; (f) 1 (uma) ação de titularidade da JF Investimentos.

1.2. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

Atualmente, a atuação principal da Vale do Tijuco está relacionada aos seguintes produtos e/ou setores:

Cana-de-açúcar

A cana-de-açúcar é a principal matéria prima utilizada na produção de etanol e açúcar. A cana-de-açúcar é uma gramínea tropical cultivada em regiões com temperaturas quentes e estáveis e com alta umidade, embora invernos frios e secos seja um fator importante para a concentração de sacarose na cana-de-açúcar. O solo, a topografia e o clima, além da disponibilidade de terras, da região Centro-Sul do Brasil são ideais para o cultivo de cana-de-açúcar.

Etanol

A produção de etanol se realiza por meio de um processo químico denominado fermentação, ou seja, um processo de fermentação dos açúcares contidos no caldo da cana-de-açúcar e melaço. A cana-de-açúcar é moída e dela se extrai o caldo, que é fermentado e destilado, para produção de etanol.

A Vale do Tijuco tem por objetivo produzir e vender dois tipos de etanol: o etanol hidratado e o etanol anidro para combustível. O etanol hidratado é utilizado como uma alternativa à gasolina, tanto para veículos movidos exclusivamente a etanol, quanto para veículos flex (diferentemente do etanol anidro, utilizado, por exemplo, como aditivo à gasolina).

A Receita obtida com a produção de Etanol representa 35,37% (trinta e cinco por cento) da receita bruta da Vale do Tijuco, considerando o último exercício encerrado em 31/03/2024.

Açúcar

A industrialização de açúcar se inicia com a extração do caldo, após a extração o caldo é enviado ao setor de tratamento, onde é aquecido e filtrado para remover impurezas. Posteriormente é feita a evaporação da água contida no caldo e passa a se chamar xarope, é enviado ao processo de cristalização produzindo assim o açúcar VHP Bruto. O açúcar bruto é refinado, seco e exportado.

A Receita obtida com a produção de Açúcar VHP representa 57% (cinquenta e sete por cento) da receita bruta da Vale do Tijuco, considerando o último exercício encerrado em 31/03/2024.

Cogeração de energia elétrica

A cana-de-açúcar é produto rural composto por água, fibras, sacarose e outros açúcares e sais minerais. Quando a cana-de-açúcar é processada, separam-se a água, açúcares e sais minerais das fibras, chamadas de bagaço.

O bagaço é um importante subproduto da cana-de-açúcar e será utilizado como combustível nas caldeiras das unidades industriais da Vale do Pontal. O bagaço, ao ser queimado, produz calor, aquecendo a água contida nas caldeiras a temperaturas elevadíssimas. Essa água se transforma em vapor, que é canalizado e utilizado para a produção de energia elétrica e também como fonte de calor para a produção do açúcar e do etanol.

A Cogeração de energia elétrica representa 5%% (cinco por cento) da receita líquida da Vale do Tijuco, considerando o último exercício encerrado em 31/03/2024.

Aspectos Industriais

A planta industrial da Vale do Tijuco possui as seguintes características:

- **Localização:** Uberaba/MG;
- **Capacidade de Moagem Atual:** 5 milhões de toneladas por safra;
- **Capacidade da Fábrica de Açúcar:** 430.000 toneladas por safra;
- **Capacidade da Destilaria:** 230.000 m³ de etanol por safra distribuído em hidratado e anidro; e
- **Capacidade da Cogeração:** 85 MW de capacidade instalada.

Atualmente o parque industrial da Vale do Tijuco é composto por: 1 com pressão de 65 kgf/cm² e 1 com pressão de 67kgf/cm² com capacidade de produção de 200 e 275 toneladas de vapor por hora (tvh) e parque de geração de energia elétrica com capacidade instalada de 85 MW. Esse conjunto industrial tem uma capacidade de produção de 85 kWh por tonelada de cana moída. O rendimento energético é suficiente para abastecer o parque industrial, a fertirrigação das terras e a administração.

1.11. Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

No último exercício social, a Vale do Tijuco não alienou ou adquiriu qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos seus negócios.

1.14. Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

No último exercício social, não houve, na Vale do Tijuco, alterações significativas na forma de condução dos seus negócios.

6.1. Identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles: a. nome; b. nacionalidade; c. CPF/CNPJ; d. quantidade de ações detidas, por classe e espécie; e. percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie; f. percentual detido em relação ao total do capital social; g. se participa de acordo de acionistas; h. se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens "a" a "d" acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador; i. se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País; e j. data da última alteração

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior		Nome do Representante Legal ou Mandatário		CPF/CNPJ	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
Detalhamento por classe de ações (Unidades)					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES					
08.493.364/0001-62	Brasileira	Não	Sim	30/11/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
704.813.659	99,99%	0	0%	704.813.659	99,99%
IFAR BRAZIL PTE. LTD.					
17.404.446/0001-84	Singapurense	Não	Não	N/A	
Sim	Michael Joop		Física	057.138.357-23	
2	0,001%	0	0%	2	0,001%
MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIELABORADORA					
19.909.515/0001-37	Brasileira	Não	Não	18/10/2021	
Não	N/A		N/A	N/A	
2	0,001%	0	0%	2	0,001%

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo Pessoa	CPF/CNPJ	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
Detalhamento por classe de ações (Unidades)					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
RIO GRANDE INVESTMENT PTE. LTD.					
11.307.086/0001-16	Singapurense	Não	Não	N/A	
Não	N/A		N/A	N/A	
1	0,001%	0	0%	1	0,001%
JF INVESTIMENTOS S.A.					
27.059.524/0001-04	Brasileira	Não	Não	01/03/2024	
Não	N/A		N/A	N/A	
1	0,001%	0	0%	1	0,001%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
704.813.665	100%	0	0%	704.813.665	100%

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade				
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ do Acionista		
COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES			08.493.364/0001-62		
IFAR BRAZIL PTE. LTD.					
17.404.446/0001-84	Singapurense				
1258	36,210%	0	0%	455.687.717	36,210%
MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA					
19.909.515/0001-37	Brasileira				
545.949.015	43,38%	0	0%	545.949.015	43,38%
RIO GRANDE INVESTMENT PTE. LTD.					
11.307.086/0001-16	Singapurense				
173.520.239	13,790%	0	0%	173.520.239	13,790%
JF INVESTIMENTOS S.A.					
27.059.524/0001-04	Brasileira				
83.258.941	6,620%	0	0%	83.258.941	6,620%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
1.258.415.912	100%	0	0%	1.258.415.912	100%



Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade				
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ do Acionista		
IFAR BRAZIL PTE. LTD.			17.404.446/0001-84		
INDOFOOD AGRI RESOURCES LTD.					
N/A	Singapurense				
120.828.500	100%	0	0%	120.828.500	100%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
120.828.500	100%	0	0%	120.828.500	100%
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ do Acionista		
JF INVESTIMENTOS S.A.			27.059.524/0001-04		
MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA					
19.909.515/0001-37	N/A				
24.810.500	100%	0	0%	24.810.500	100%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
24.810.500	100%	0	0%	24.810.500	100%

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade				
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista	
MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA				19.909.515/0001-37	
CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS					
303.711.318-98	Brasileiro				
12.768,21028	15,3292%	0	0%	12.768,21028	15,3292%
FRANCISCO JOSÉ TURCHETTO SANTOS					
219.348.838-08	Brasileiro				
12.768,21028	15,3292%	0	0%	12.768,21028	15,3292%
JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS					
277.117.066-34	Brasileiro				
25.422,00723	30,5210%	0	0%	25.422,00723	30,5210%
LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS					
217.051.318-32	Brasileiro				
12.768,21028	15,3292%	0	0%	12.768,21028	15,3292%
MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS					
167.114.058-38	Brasileiro				
19.566,86085	23,4915%	0	0%	19.566,86085	23,4915%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade				
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
83.293,49892	100%	0	0%	83.293,49892	100%
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ do Acionista		
RIO GRANDE INVESTMENT PTE. LTD.			11.307.086/0001-16		
ALL GAIN INTERPRISES LTD.					
N/A	Ilhas Virgens Britânicas				
2	100%	0	0%	2	100%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
2	100%	0	0%	2	100%
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ do Acionista		
ALL GAIN INTERPRISES LTD.			N/A		
ANTHONI SALIM					
N/A	Indonésia				
49	49%	0	0%	49	49%
OUTROS					
51	51%	0	0%	51	51%
TOTAL					
100	100%	0	0%	100	100%

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade				
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ do Acionista		
INDOFOOD AGRI RESOURCES LTD.			N/A		
INDOFOOD SINGAPORE HOLDINGS PTE. LTD.					
N/A	Singapore				
998.200.000	71,51%	0	0%	998.200.000	71,51%
OUTROS					
397.704.530	28,49%	0	0%	397.704.530	28,49%
TOTAL					
1.395.904.530	100%	0	0%	1.395.904.530	100%
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ do Acionista		
INDOFOOD SINGAPORE HOLDINGS PTE. LTD.			N/A		
PT INDOFOOD SUKSES MAKMUR TBK					
N/A	Indonésia				
83.844	83,84%	0	0%	83.844	83,84%
OUTROS					
16.156	16,16%	0	0%	16.156	16,16%
TOTAL					
100.000	100%	0	0%	100.000	100%

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade				
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ do Acionista		
PT INDOFOOD SUKSES MAKMUR TBK			N/A		
FIRST PACIFIC INVESTMENT MANAGEMENT LIMITED					
N/A	Hong Kong				
4.396.103.450	50,07%	0	0%	4.396.103.450	50,07%
OUTROS					
4.384.323.050	49,93%	0	0%	4.384.323.050	49,93%
TOTAL					
8.780.426.500	100%	0	0%	8.780.426.500	100%
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ do Acionista		
FIRST PACIFIC INVESTMENT MANAGEMENT LIMITED			N/A		
SALIM GROUP					
N/A	Indonésia				
1.925.474.957	45,39%	0	0%	1.925.474.957	45,39%
OUTROS					
2.316.785.613	54,61%	0	0%	2.316.785.613	54,61%
TOTAL					
4.424.260.570	100%	0	0%	4.424.260.570	100%

7.1. Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

Na data deste Prospecto Definitivo, a administração da Vale do Tijuco possui a seguinte configuração:

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato
CPF / Passaporte	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi indicado pelo controlador
Carlos Eduardo Turchetto Santos	11/10/1980	Diretoria	06/06/2024	1 (um) ano
303.711.318-98	Administrador de Empresas	Diretor Presidente	25/06/2024	Sim
Jeferson Degaspari	23/10/1970	Diretoria	06/06/2024	1 (um) ano
107.317.818-80	Administrador de Empresas	Diretor Financeiro	25/06/2024	Sim
Alisson Venturini Colonhezi	31/10/1984	Diretoria	06/06/2024	1 (um) ano
043.772.649-58	Químico Industrial	Diretor Industrial	25/06/2024	Sim
Marcelo Bosquetti	04/09/1965	Diretoria	06/06/2024	1 (um) ano
103.059.158-00	Administrador de Empresas	Diretor Comercial	25/06/2024	Sim
Eduardo Scanduzzi Lopes	03/01/1969	Diretoria	06/06/2024	1 (um) ano
088.055.088-02	Engenheiro Agrônomo	Diretor Agrícola	25/06/2024	Sim

a. principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado;

A Vale do Tijuco é administrada por uma Diretoria. Os Diretores são nomeados pela Assembleia Geral de Acionistas. Adicionalmente, a Vale do Tijuco dispõe de um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, a ser instalado pela Assembleia Geral de Acionistas na forma prevista em seu estatuto social.

A Diretoria da Vale do Tijuco é composta por 5 (cinco) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral, devendo todos os seus membros residir no Brasil e contar com qualificação e experiência comprovadas em suas respectivas áreas de atuação, sendo (i) um Diretor Presidente, (ii) um Diretor Financeiro, (iii) um Diretor Industrial, (iv) um Diretor Agrícola, e (v) um Diretor Comercial.

Os Diretores servirão por um mandato unificado de 1 (um) ano ou, se superior, até que o sucessor do respectivo Diretor seja nomeado pela Assembleia Geral, ou, se inferior, pela morte, renúncia ou afastamento (conforme previsto no estatuto social da Vale do Tijuco) do respectivo Diretor, sendo permitida a reeleição.

Na data deste Prospecto Definitivo, a Vale do Tijuco não possui instalados Conselho de Administração, nem Conselho Fiscal.

b. se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo: i. a periodicidade das avaliações e sua abrangência; ii. metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações; iii. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos;

Não há mecanismos de avaliação de desempenho da diretoria da Vale do Tijuco.

c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses;

Não há regras de identificação e administração de conflitos de interesses na diretoria da Vale do Tijuco.

d. por órgão: i. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero ii. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça; iii. número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes;

A Vale do Tijuco não possui na data deste Prospecto Definitivo levantamento do número total de membros da administração agrupados por identidade autodeclarada de gênero e/ou por identidade autodeclarada de cor ou raça.

e. se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal:

A Vale do Tijuco não possui na data deste Prospecto Definitivo objetivos específicos com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros da diretoria.

f. papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

A Vale do Tijuco não possui na data deste Prospecto Definitivo definição do papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração total prevista para o Exercício Social findo em 31/03/2025				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	-	5	-	5
Nº de membros remunerados	-	5	-	5
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	-	R\$ 5.255.800,00	-	R\$ 5.255.800,00
Benefícios diretos e indiretos	-	R\$ 1.082.130,50	-	R\$ 1.082.130,50
Participações em comitês	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Outros	-	0	-	0
Remuneração variável				
Bônus	-	R\$ 2.256.849,00	-	R\$ 2.256.849,00
Participação de resultados	-	R\$ 351.750,00	-	R\$ 351.750,00
Participação em reuniões	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Comissões	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Outros	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Pós-emprego	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Cessação do exercício do cargo	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Baseada em ações	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Total da remuneração	-	R\$ 8.946.529,50	-	R\$ 8.946.529,50

Remuneração total reconhecida para o Exercício Social findo em 31/03/2024				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	-	5	-	5
Nº de membros remunerados	-	5	-	5
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	-	R\$ 4.778.000,00	-	R\$ 4.778.000,00
Benefícios diretos e indiretos	-	R\$ 983.755,00	-	R\$ 983.755,00
Participações em comitês	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Outros	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Remuneração variável				
Bônus	-	R\$ 2.763.200,00	-	R\$ 2.763.200,00
Participação de resultados	-	R\$ 420.000,00	-	R\$ 420.000,00
Participação em reuniões	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Comissões	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Outros	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Pós-emprego	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Cessação do exercício do cargo	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Baseada em ações	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Total da remuneração	-	R\$ 8.944.955,00	-	R\$ 8.944.955,00

Remuneração total reconhecida para o Exercício Social findo em 31/03/2023				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	-	5	-	5
Nº de membros remunerados	-	5	-	5
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	-	R\$ 4.611.919,98	-	R\$ 4.611.919,98
Benefícios diretos e indiretos	-	R\$ 743.225,00	-	R\$ 743.225,00
Participações em comitês	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Outros	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Remuneração variável				
Bônus	-	R\$ 2.662.920,00	-	R\$ 2.662.920,00
Participação de resultados	-	R\$ 372.000,00	-	R\$ 372.000,00
Participação em reuniões	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Comissões	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Outros	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Pós-emprego	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Cessação do exercício do cargo	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Baseada em ações	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Total da remuneração	-	R\$ 8.390.064,98	-	R\$ 8.390.064,98

Remuneração total reconhecida para o Exercício Social findo em 31/03/2022				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	-	5	-	5
Nº de membros remunerados	-	5	-	5
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	-	R\$ 3.427.385,24	-	R\$ 3.427.385,24
Benefícios diretos e indiretos	-	R\$ 818.130,70	-	R\$ 818.130,70
Participações em comitês	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Outros	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Remuneração variável				
Bônus	-	R\$ 1.773.515,05	-	R\$ 1.773.515,05
Participação de resultados	-	R\$ 345.432,00	-	R\$ 345.432,00
Participação em reuniões	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Comissões	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Outros	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Pós-emprego	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Cessação do exercício do cargo	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Baseada em ações	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Total da remuneração	-	R\$ 6.364.462,99	-	R\$ 6.364.462,99

11.2. Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente: a. nome das partes relacionadas; b. relação das partes com o emissor; c. data da transação; d. objeto do contrato; e. se o emissor é credor ou devedor; f. montante envolvido no negócio; g. saldo existente; h. montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir; i. garantias e seguros relacionados; j. duração; k. condições de rescisão ou extinção; l. natureza e razões para a operação; m. taxa de juros cobrada, se aplicável; n. medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses; e o. demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2024	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
			(Mil Reais)				
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	31/03/2024	1.186	1.186	1.186	N/A	Créditos	N/A
Relação com a Devedora	Coligada						
Objeto contrato	Crédito com partes relacionadas						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Montante referente a vendas de insumos agrícolas, ativos e prestação de serviços do centro administrativo.						
Posição Contratual do Emissor	Credor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2024	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
			(Mil Reais)				
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	31/03/2024	18	18	18	N/A	Créditos	N/A
Relação com a Devedora	Mesmo grupo econômico						
Objeto contrato	Crédito com partes relacionadas						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Montante referente a vendas de insumos agrícolas, ativos e prestação de serviços do centro administrativo.						
Posição Contratual do Emissor	Credor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2024	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
			(Mil Reais)				
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	31/03/2024	894	894	894	N/A	Créditos	N/A
Relação com a Devedora	Coligada						
Objeto contrato	Crédito com partes relacionadas						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Montante referente a vendas de insumos agrícolas, ativos e prestação de serviços do centro administrativo.						
Posição Contratual do Emissor	Credor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2024	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
			(Mil Reais)				
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	31/03/2024	242.832	242.832	242.832	N/A	Mútuos	CDI
Relação com a Devedora	Coligada						
Objeto contrato	Mútuos com partes relacionadas						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Mútuos entre a Vale do Tijuco e Vale do Pontal.						
Posição Contratual da Devedora	Credor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2024	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
			(Mil Reais)				
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	31/03/2024	244.212	244.212	244.212	N/A	Mútuos	CDI
Relação com o emissor	Coligada						
Objeto contrato	Mútuos com partes relacionadas						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Mútuos entre a Vale do Tijuco e Canápolis						
Posição Contratual da Devedora	Credor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2024	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
			(Mil Reais)				
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	31/03/2024	127.604	127.604	127.604	10 anos	Arrendamento	N/A
Relação com o emissor	Arrendatária de Terras para a produção de Cana						
Objeto contrato	Direito de Uso sobre Parceria agrícola						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Saldo referente a direito de uso e passivo de arrendamento de terras junto a Terra Forte Empreendimentos e Participações Ltda.						
Posição Contratual da Devedora	Credor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2024	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
			(Mil Reais)				
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	31/03/2024	32	32	32	N/A	Débitos	N/A
Relação com a Devedora	Coligada						
Objeto contrato	Débitos com partes relacionadas						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Montante referente a compra de insumos agrícolas e ativos entre partes relacionadas						
Posição Contratual da Devedora	Devedor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2024	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
			(Mil Reais)				
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	31/03/2024	126.552	126.552	126.552	10 anos	Arrendamento	N/A
Relação com a Devedora	Arrendatária de Terras para a produção de Cana						
Objeto contrato	Arrendamento e parceria agrícola a pagar						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Saldo referente a passivo de arrendamentos e cessões de parceria junto a Terra Forte, que serão liquidados pelo fluxo contratual dos vencimentos.						
Posição Contratual da Devedora	Devedor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

12.1. Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social: a. capital emitido, separado por classe e espécie; b. capital subscrito, separado por classe e espécie; c. capital integralizado, separado por classe e espécie; d. prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie; e. capital autorizado, informando o limite remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital; e f. títulos conversíveis em ações e condições para conversão

Data da autorização ou aprovação	Valor do Capital (Reais)	Prazo de Integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de Capital	Capital Subscrito				
30/11/2020	343.051.176,61		704.813.665		704.813.665
Tipo de Capital	Capital Integralizado				
30/11/2020	343.051.176,61		704.813.665		704.813.665
Tipo de Capital	Capital Reduzido				
29/09/2020	274.061.976,61		523.732.910		523.732.910
Tipo de Capital	Capital Subscrito				
22/06/2017	275.732.630,00		523.732.910		523.732.910
Tipo de Capital	Capital Integralizado				
22/06/2017	275.732.630,00		523.732.910		523.732.910
Tipo de Capital	Capital Subscrito				
27/11/2015	273.717.630,00		515.925.556	0	515.925.556
Tipo de Capital	Capital Integralizado				
27/11/2015	273.717.630,00		515.925.556	0	515.925.556
Tipo de Capital	Capital Autorizado				
N/A	N/A		N/A	0	N/A

12.3. Descrever outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados

A Vale do Tijucu (i) emitiu, em 14 de novembro de 2019, 300.000 (trezentas mil) debêntures, com vencimento para 14 de novembro de 2025, como lastro da operação estruturada de emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 26ª (vigésima sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., no valor total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); (ii) emitiu, em 16 de novembro de 2020, 180.000 (cento e oitenta mil) debêntures, com vencimento para 13 de novembro de 2026, como lastro da operação estruturada de emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 69ª (sexagésima nona) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., no valor total de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais); e (iii) emitiu, em 15 de janeiro de 2022, 600.000 (seiscentas mil) debêntures, com vencimento para 12 de janeiro de 2029, como lastro da operação estruturada de emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 128ª (centésima vigésima oitava) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., no valor total de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), com vencimento em 15 de janeiro de 2029.

12.5.2. Informações relativas à CMAA

1.1 Descrever sumariamente o histórico do emissor

A constituição da CMAA, à época uma sociedade empresária limitada, ocorreu em 2006, por iniciativa de José Francisco de Fátima Santos, administrador da JF Citrus Agropecuária S.A. (atual denominação da JF Citrus Agropecuária Ltda.), uma tradicional empresa atuante no ramo de produção de cítricos.

No ano seguinte, a CMAA foi transformada em sociedade anônima, com o ingresso da Auratus Empreendimentos Imobiliários S.A., controlada pelo Fundo de Investimento em Participações PDG, passando a integrar seu controle acionário.

Em 2009, (i) as participações da JF Citrus Agropecuária S.A. e da Auratus Empreendimentos Imobiliários S.A. na CMAA foram transferidas, respectivamente, para a Apia SP Participações S.A. e o Fundo de Investimento em Participações PDG (Vinci Partners), (ii) a CMAA registrou-se na CVM como companhia aberta; e (iii) ZAM Ventures, LP (Och-Ziff Group), um investidor norte-americano, tornou-se acionista da CMAA, com 33% de seu capital.

Histórico



Em 12 de abril de 2010, a CMAA concluiu a primeira fase de implantação da Vale do Tijuco, com uma planta industrial com capacidade de moagem de aproximadamente 1,8 milhões de toneladas de cana, para a produção de etanol hidratado e exportação de energia. No mesmo ano a usina concluiu a primeira safra com uma moagem de 1,2 milhões de toneladas de cana.

Ainda em 2010 foram contratados junto ao BNDES, com repasse das instituições financeiras Banco do Brasil, Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais e Bradesco, valores para expansão da planta.

Na safra de 2011, a moagem realizada pela Vale do Tijuco foi de aproximadamente 1,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar.

Ainda em 2011, mais especificamente, em 3 de março, o capital social da CMAA foi aumentado para R\$ 192.612.198,00, com emissões de 58.485.829 ações, das quais 18.263.175 foram subscritas pela Ápia Participações S.A., 19.495.276 foram subscritas pela ZAM Ventures L.P. e 20.727.378 foram subscritas pela Auratus Empreendimentos Imobiliários S.A. Em 4 de maio de 2011, o capital social da Auratus Empreendimentos Imobiliários S.A. foi reduzido, transferindo-se a totalidade das ações da CMAA de sua propriedade para seu controlador, o Fundo de Investimento em Participações PDG I.

Em 2012 a Vale do Tijuco obteve uma moagem total de 2,2 milhões de toneladas de cana e faturamento de R\$ 239 milhões de reais.

Em 2013, após alteração no quadro societário, a CMAA passou a ser controlada em bloco, figurando de um lado a Ápia SP Participações S.A. e a Família Santos e, do outro, IndoAgri Brazil Participações Ltda. Com isso o capital social da CMAA passou a ser de R\$ 203.364.126,00 (duzentos e três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais) e tornou-se subsidiária da CMAA, também, a Rio Tijuco Agropecuária Ltda. Após esses investimentos, a moagem da Vale do Tijuco foi de 3 milhões de toneladas de cana.

Em 24 de março de 2014, após a transferência das ações da CMAA detidas pela Família Santos para Ápia SP Participações S.A., a CMAA passou a ser controlada, de um lado, pela Ápia SP Participações S.A. e, do outro, pela IndoAgri Brazil Participações Ltda., cada uma detendo 50% das ações da CMAA. Pelo segundo ano seguido, a moagem da Vale do Tijuco superou a marca de 3 milhões de toneladas, mostrando que todos os investimentos feitos foram efetivos, resultando numa moagem total de 3,5 milhões de toneladas de cana.

Em 2015, o capital social da CMAA foi aumentado em 27 de novembro de 2015 para R\$ 303.364.126,00, com emissões de 493.924.726 novas ações, das quais 246.962.363 foram subscritas pela Ápia SP Participações, 246.962.363 foram subscritas pela IndoAgri Brazil Participações Ltda. Coroando este ciclo ininterrupto de investimentos, a safra 2015/2016 (ano 2015) resultou na moagem de 3,7 milhões de toneladas de cana, pela Vale do Tijuco.

No ano de 2016 foi adquirida pelos acionistas da CMAA a usina Vale do Pontal, localizada em Limeira do Oeste (MG), onde é operada uma planta industrial, com uma moagem inicial de pouco mais de 1 milhão de toneladas. Esta usina atingiu uma capacidade de moagem total de até 2,7 milhões de toneladas de cana em 2023.

Em 22 de junho de 2017, na assembleia geral de acionistas da Vale do Tijuco, foi aprovada a incorporação das companhias Triângulo Mineiro Açúcar e Álcool S.A. e Rio Tijuco Agropecuária S.A. pela Vale do Tijuco, bem como a ampliação do objeto social da Vale do Tijuco para incluir, dentre outras, as atividades realizadas pela Rio

Tijuco Agropecuária S.A. Referida incorporação foi registrada perante a JUCEMG sob os números 6895800 (Vale do Tijuco), 6895803 (Triângulo Mineiro) e 6895808 (Rio Tijuco), a partir de quando a Vale do Tijuco passou a consolidar os ativos da Triângulo Mineiro Açúcar e Álcool S.A. e Rio Tijuco Agropecuária S.A. e atuar de acordo com o seguinte objeto social: (a) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar; (b) a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes; (c) a cogeração e comercialização de energia elétrica; (d) a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, própria ou de terceiros; (e) a comercialização e a intermediação de venda de cana-de-açúcar, própria ou de terceiros; (f) exploração da atividade de agropecuária, como cultivo de culturas, em terras próprias ou de terceiros, podendo, inclusive, celebrar contratos de parceria; (g) o comércio atacadista e intermediação de venda de soja; (h) o comércio atacadista e intermediação de venda de milho; (i) o comércio atacadista e intermediação de venda de sorgo; (j) o comércio atacadista e intermediação de venda de cereais e leguminosas beneficiadas; (k) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral a seus parceiros comerciais; (l) a exploração de pecuária de corte; (m) administração de bens imóveis próprios; (n) a participação em sociedades cooperativas; e (o) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Em 2017, ocorreu, ainda, a expansão da unidade industrial da Vale do Pontal, visando uma capacidade instalada de moagem de 2,5 milhões de toneladas.

Na safra 2018/19, a Vale do Pontal realizou uma moagem de mais de 1,3 milhões de toneladas e a Vale Tijuco realizou uma moagem de quase 4,3 milhões de toneladas, retomando o padrão crescente de moagem ano a ano, a que as empresas se acostumaram, tendo o Grupo CMAA, em suas duas unidades, superado a marca de 5.6 milhões de toneladas de cana moídas.

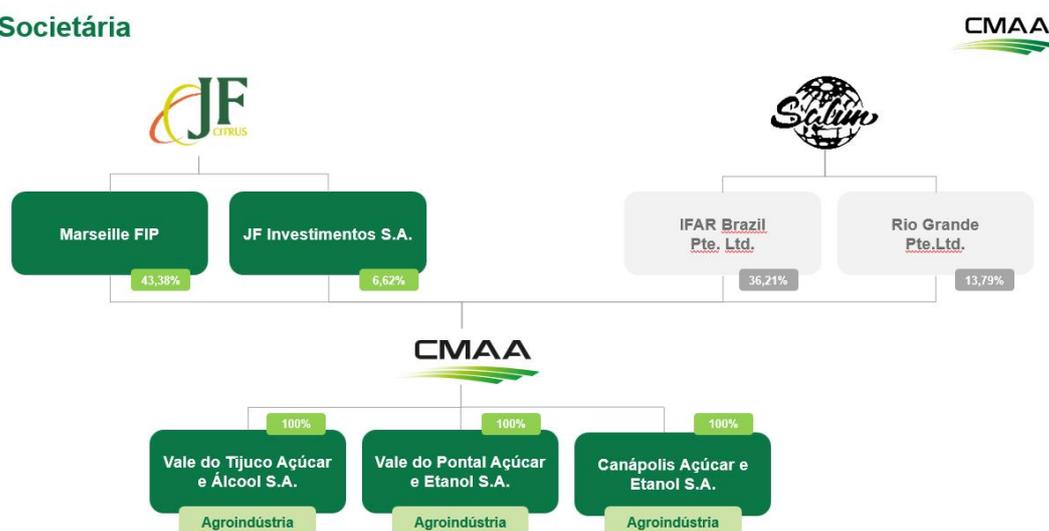
O dia 1º de julho de 2018 representa uma data importante para o grupo, sendo este o dia em que foi concretizada a operação societária envolvendo a Vale do Pontal, seu(s) acionista(s) (JFLim Participações S.A., JF Investimentos S.A., e Rio Grande Investment PTE LTD.) e ambos os grupos econômicos, tendo resultado na contribuição das quotas da Vale do Pontal de titularidade da sócia JFLim Participações S.A., ao capital social da CMAA, com o consequente ingresso de referidas companhias no bloco de controle da CMAA. Após a conclusão de referida operação societária, a CMAA passou a deter 99,99% das quotas de emissão da Vale do Pontal representativas de seu capital social.

A safra 2019/2020 foi uma das melhores safras já experimentadas pelo Grupo CMAA, sendo a primeira safra em que as unidades Vale do Tijuco e Vale do Pontal figuraram como controladas da CMAA. Neste ano foram processadas aproximadamente 6.095 mil toneladas de cana. Na safra foram produzidos: 301 mil toneladas de açúcar VHP, 320 mil m³ de etanol e 367 mil MWh de energia.

Os acionistas da CMAA, dando continuidade a seu plano de expansão e continuidade dos negócios, iniciaram em 30 de setembro de 2020, uma reorganização societária no Grupo CMAA, visando consolidar as sociedades dele integrantes. Em referida reorganização, a Canápolis Holding S.A foi incorporada pela CMAA, tornando a Usina Canápolis a mais nova unidade operacional do Grupo CMAA, juntamente com as então existentes Vale do Tijuco e a Vale do Pontal. Esta movimentação buscou organizar de forma mais eficaz as operações e os negócios associados, simplificando a estrutura do Grupo CMAA e, ao mesmo tempo, lhe dando mais substância.

Após a implementação da Reorganização Societária 2020 e da extinção da Ápia, o Grupo CMAA passou a ter sua estrutura societária representada conforme o organograma abaixo:

Estrutura Societária



A partir de uma sociedade entre a Czarnikow do Brasil Ltda., a Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. e a Canápolis Açúcar e Etanol S.A., o Grupo CMAA passou a atuar também no ramo de empresas comercializadoras de etanol, criando CZ Energy, que tem como objeto a comercialização e o financiamento da produção de etanol diretamente com as usinas produtoras.

Nas safras seguintes a CMAA continuou com o crescimento de sua produção, com os seguintes volumes por ano Safra:

Item	Unidade	Safra 2019/2020	Safra 2020/2021	Safra 2021/2022	Safra 2022/2023	Safra 2023/2024
Moagem de Cana	Toneladas	6.095	7.655	7.936	8.473	9.265
Açúcar VHP	Toneladas	301.286	527.894	572.475	658.111	700.762
Etanol Anidro	M³	153.461	95.925	128.596	109.790	138.713
Etanol Hidratado	M³	167.880	217.832	188.184	199.999	208.988
Energia Elétrica	MWh	367.511	403.251	359.480	431.258	415.098

Na safra 2023/2024, a receita de cogeração foi de R\$ 107,4 milhões e a produtividade agrícola do grupo CMAA, foi de 83,7 de tonelada de cana por hectare. Ainda na safra de 2023/2023, a CMAA realizou um ATR de 139Kg por tonelada de cana.

Ademais, a CMAA possui facilidade logística pela localização estratégica no triângulo mineiro e a proximidade do terminal ferroviário VLI (próximo a Usina Vale do Tijuco).

O Grupo CMAA possui planta de cogeração de energia elétrica com potência instalada de 85 MW na Vale do Tijuco, 50 MW na Vale do Pontal e 15 MW na Canápolis.

Abaixo informações específicas sobre os grupos de acionistas controladores da CMAA:

Grupo JF

O Grupo JF é composto por empresas controladas pela família Santos, que tem experiência no setor agrícola por meio da JF Citrus, que iniciou suas atividades como uma empresa de compra e venda de frutas na região de Bebedouro, estado de São Paulo. Com o passar do tempo, a empresa evoluiu da compra e venda para produção própria, adquirindo fazendas em diversas regiões do estado de São Paulo.

Presente nas regiões Sul, Sudeste e norte de São Paulo, a JF Citrus conta com uma área produtiva de aproximadamente 10,5 mil hectares de laranja, composta de fazendas próprias e arrendamentos, produzindo em áreas distintas de modo a mitigar riscos climáticos e fitossanitários. A JF Citrus é uma produtora nacional de laranja. Com o diferencial de atuar em mais de uma região, a JF Citrus conta com produtividade média superior a 1.000 caixas/ha.

A qualidade de seus pomares começa com a adequada seleção genética das plantas, atividade feita em viveiros próprios. Mudanças selecionadas e de alta qualidade são escolhidas para formarem as novas lavouras da empresa, ou para eventuais reformas em pomares já existentes.

As fazendas do Grupo JF Citrus são certificadas pela *SAI Platform* e pela *Rainforest Alliance*, organização internacional sem fins lucrativos que trabalha na intersecção entre negócios, agricultura e florestas para criar um mundo onde as pessoas e a natureza prosperem em harmonia.

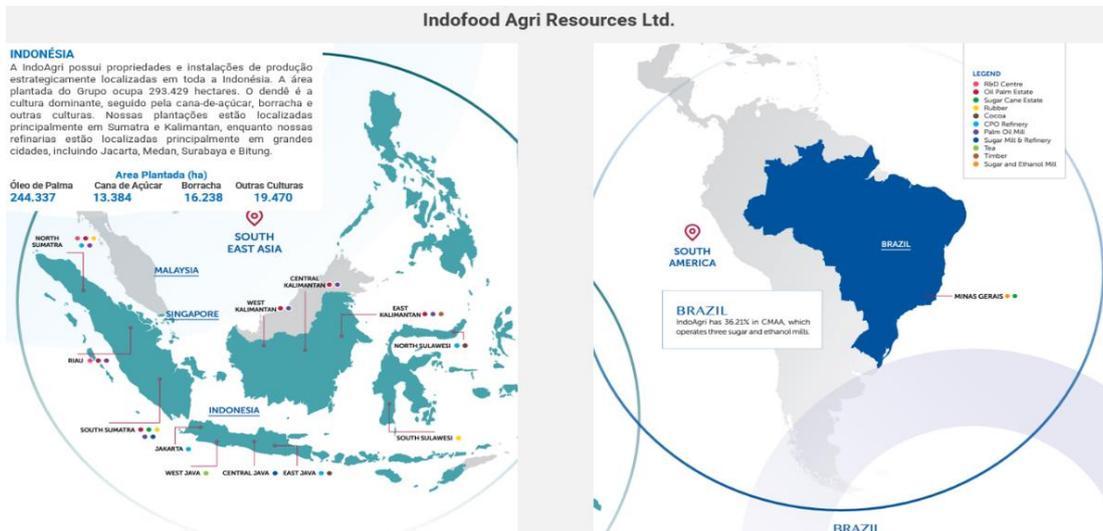
Sua presença no Grupo CMAA se dá através da JF Investimentos S.A. e do Marseille FIP.

Grupo IndoFood

A IFAR Brazil Pte. Ltd. é uma subsidiária da Indofood Agri Resources Ltd., que, por sua vez, é subsidiária do grupo Indofood.

Sua "empresa mãe", Indofood, foi fundada em 1990 com foco na produção de macarrão instantâneo (Indomie). Inicialmente era registrada como Panganjaya Intikusuma, e apenas em 1994 a empresa mudou para seu atual nome. No mesmo ano ocorreu sua abertura de capital na bolsa de valores da Indonésia com uma oferta inicial de 763 milhões de ações a um preço inicial de Rp 1.000,00 por ação.

A companhia faz parte da *holding* controlada pelo Grupo Salim, um grupo econômico da Indonésia. O Grupo Salim/IndoFood traz experiência sobre o mercado internacional para a CMAA e para a Vale do Tijuco, e por meio da IndoFood, sua subsidiária, possui propriedades e instalações localizadas em toda a Indonésia, no Brasil e nas Filipinas:



Fonte: <http://www.indofoodagri.com/corporate-profile.html>

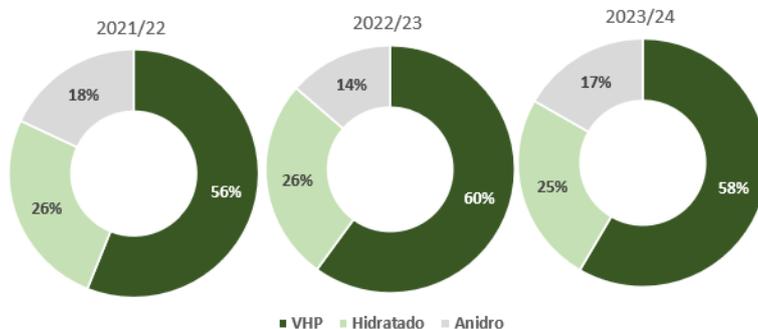
A participação do Grupo IndoFood na CMAA é representada pelas empresas IFAR Brazil Pte. Ltd. e Rio Grande Investment Pte. Ltd.

1.2. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

O plano de negócios do Grupo CMAA prevê o suprimento de cana-de-açúcar para as controladas por meio de (i) cana própria, plantada em terras arrendadas ou objeto de parcerias, o que representou na safra 23/24, 49% do total da cana moída; e (ii) cana fornecida por terceiros, com base na produção em terras arrendadas ou objeto de parceria, o que representou na safra 23/24, em média, 51% do total da cana moída.

Com base na exploração da cana-de-açúcar, as empresas do Grupo CMAA produziram, principalmente, açúcar (VHP) e etanol (anidro e hidratado), nas seguintes proporções, referentes às safras de 2024, 2023 e 2022:

Mix de produção



Nota: Safras 2021/22, 2022/23 e 2023/24 se referem aos exercícios findos em 31 de março de 2022, 2023 e 2024, respectivamente.

Fonte: Relatório Gerenciais CMAA, 2024.

Unidades Operacionais

A CMAA atualmente possui três unidades: a Usina Vale do Tijuco, a Usina Vale do Pontal e a Usina Canápolis, todas localizadas em Minas Gerais, nos municípios de Uberaba, Limeira do Oeste e Canápolis, respectivamente.



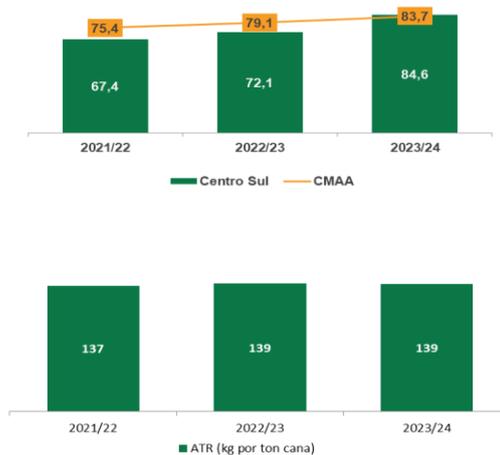
Capacidade de Moagem	
Unidade	Moagem (Milhões de ton)
Vale do Tijuco	5,0
Vale do Pontal	2,7
Canápolis*	2,0
Total	9,7

Fonte: Apresentação Institucional CMAA, 2024.

Aspectos Agrícolas

A CMAA, encontra-se, atualmente, em sua décima quinta safra (Safra 2024/2025). As unidades operacionais da empresa estão localizadas no Triângulo Mineiro - em uma área que se beneficia de um microclima favorável ao cultivo de cana-de-açúcar, o que, em conjunto com investimentos adequados em plantio e tratos culturais, permite ao Grupo CMAA manter índices expressivos de produtividade agrícola, atingindo uma produtividade de 83,7 toneladas de cana por hectare na última safra (Safra 2023/2024). A CMAA possui contratos de comercialização que possibilitam uma maior flexibilidade em relação ao preço e à entrega de energia. A cogeração contribui com um fluxo de caixa estável e bem precificado.

Produtividade Média (t.c/ha) – Cana Própria

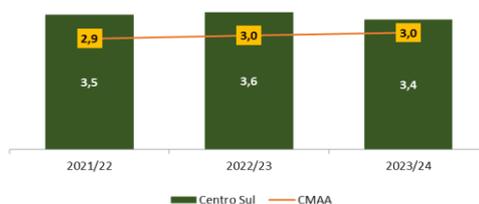


ATR (kg/tonelada de cana)

Fonte: Relatório Gerencial CMAA e CTC

A produtividade média de cana própria da CMAA também está diretamente ligada à baixa idade média de seu canavial, 3,0 anos na safra 2023/2024, consideravelmente inferior à média do Centro-Sul que, segundo a UNICA (2024), foi de 3,40 anos na mesma safra.

Idade Média (anos)

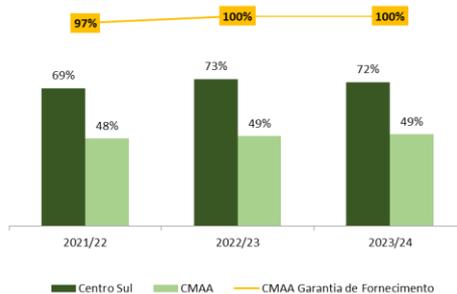


Fonte: Relatório Gerencial CMAA e CTC.

Nota: Safras 2021/22, 2022/23 e 2023/24 se referem aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2022, 2023 e 2024, respectivamente.

A CMAA possui uma produção de cana-de-açúcar própria equivalente a aproximadamente 49% de toda a cana processada.

Comparação - CMAA vs. Centro Sul

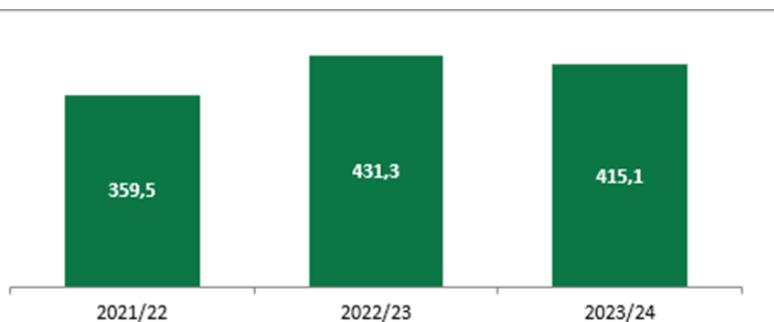


Fonte: Relatório Gerencial CMAA e CTC.

Vale ressaltar que a empresa iniciou suas atividades já com um processo de colheita de cana crua 100% mecanizado, permitindo à usina capturar custos mais competitivos, além de reduzir o impacto socioambiental trazido pela colheita manual e queima de cana-de-açúcar.

Energia Elétrica de Biomassa

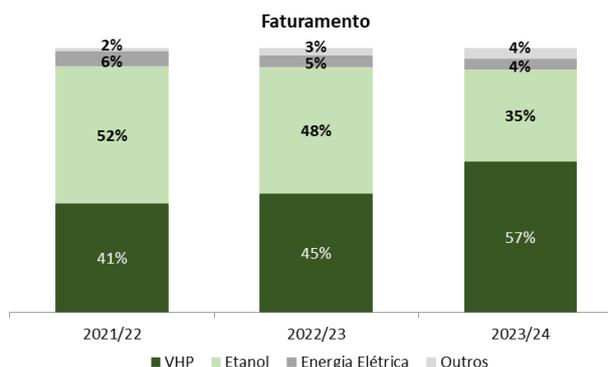
O gráfico abaixo demonstra o desempenho na exportação de energia da CMAA:



Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2024

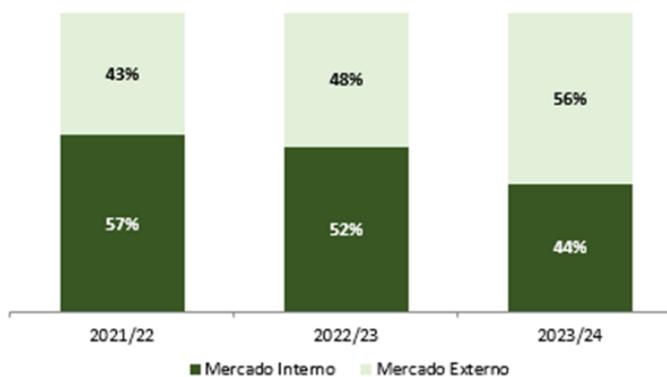
Resultados

O gráfico abaixo demonstra a participação percentual de cada produto no faturamento bruto da CMAA dos últimos três anos-safra:



Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2024

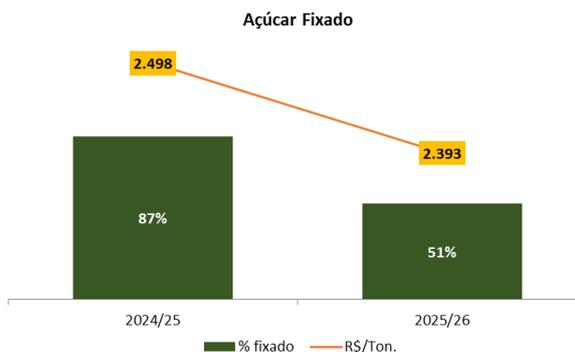
Segue abaixo a divisão do faturamento da CMAA entre mercado externo e interno dos últimos três anos-safra:



Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2024

Nota: Safra 2021/22, 2022/23 e 2023/24 se referem aos exercícios findos em 31 de março de 2022, 2023 e 2024, respectivamente.

Preço fixado para o Açúcar VHP para as próximas safras, sendo o preço com acréscimo de Pol e líquido de Elevação.



Nota: Safras 2024/25 e 2025/26 se referem aos exercícios sociais a serem encerrados em 31 de março de 2025 e 2026 respectivamente.

Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2024

Dados Econômicos Financeiros

Principais números do Grupo CMAA (No exercício social encerrado em 31 de março de 2024):

- **Capacidade de Moagem:** 9,7 milhões de toneladas;
- **Capacidade da Fábrica de Açúcar:** 770.000 toneladas por safra;
- **Capacidade da Destilaria:** 505.000 m³ de etanol por safra distribuído em hidratado e anidro.
- **Capacidade da Cogeração:** 150 MW de capacidade instalada.
- **Receita Bruta:** R\$ 2,6 bilhões;
- **EBITDA Ajustado** ⁽¹⁾: R\$ 1,22 bilhão
- **Lucro Líquido:** R\$ 103,5 milhões
- **Cana Própria:** 49,3%

(1) EBITDA Ajustado, não é medida de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, nem pelas IFRS. O EBITDA Ajustado apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, e não deve ser considerado isoladamente ou como substituto para o lucro líquido, lucro operacional ou fluxo de caixa operacional da Fiadora, base de distribuição de dividendos ou indicador de liquidez, desempenho operacional ou capacidade de pagamento ou outras medidas de desempenho operacional ou liquidez determinadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, nem pelas IFRS. O EBITDA Ajustado não possui significado padrão e outras sociedades, inclusive companhias fechadas, podem adotar esse significado diferentes e, portanto, nossa apresentação pode não ser comparável a medições com títulos semelhantes de outras companhias. A Fiadora utiliza o EBITDA Ajustado para avaliar seu resultado sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários, outros resultados não operacionais e/ou itens não recorrentes. Para informações sobre como e por que calculamos o EBITDA Ajustado, consulte "12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado; e - EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado da Fiadora".

Fonte: Relatório Capacidades CMAA e Release de Encerramento de safra

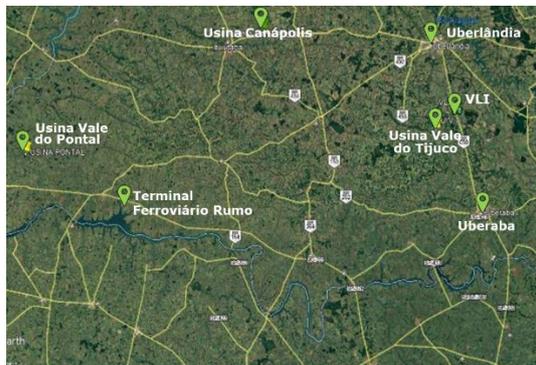
Logística de escoamento de produção

Terminal ferroviários VLI:

A presença do Terminal ferroviário VLI, próximo a Usina Vale do Tijuco, e terminal ferroviário da Rumo próximo a Usina Vale do Pontal, garante maior agilidade no escoamento da produção de açúcar da CMAA.

Vantagens competitivas:

- Redução de custos de transporte, uma vez que os terminais ferroviários encontra-se a 18,7 km e 72 km das usinas Vale do Tijuco e Vale do Pontal respectivamente.
- Redução de risco no transporte dos produtos:
 - Etanol: Clientes retiram os produtos
 - Açúcar: Os contratos com as tradings contemplam seguro da carga pelos terminais ferroviários no país de origem, seguro marítimo e chegada ao destino final.



Fonte: CMAA, 2024

1.11. Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

No último exercício social, a CMAA não alienou ou adquiriu qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos seus negócios.

1.14. Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

No último exercício social, não houve, na CMAA, alterações significativas na forma de condução dos seus negócios.

6.1. Identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles: a. nome; b. nacionalidade; c. CPF/CNPJ; d. quantidade de ações detidas, por classe e espécie; e. percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie; f. percentual detido em relação ao total do capital social; g. se participa de acordo de acionistas; h. se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens "a" a "d" acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador; i. se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País; e j. data da última alteração

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade				
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
IFAR BRAZIL PTE. LTD.					
17.404.446/0001-84	Singapurense				
1258	36,210%	0	0%	455.687.717	36,210%
MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA					
19.909.515/0001-37	Brasileira				
545.949.015	43,38%	0	0%	545.949.015	43,38%
RIO GRANDE INVESTMENT PTE. LTD.					
11.307.086/0001-16	Singapurense				
173.520.239	13,790%	0	0%	173.520.239	13,790%
JF INVESTIMENTOS S.A.					
27.059.524/0001-04	Brasileira				
83.258.941	6,620%	0	0%	83.258.941	6,620%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
1.258.415.912	100%	0	0%	1.258.415.912	100%

CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista	
IFAR BRAZIL PTE. LTD.				17.404.446/0001-84	
INDOFOOD AGRI RESOURCES LTD.					
N/A	Singapurese				
120.828.500	100%	0	0%	120.828.500	100%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
120.828.500	100%	0	0%	120.828.500	100%
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista	
JF INVESTIMENTOS S.A.				27.059.524/0001-04	
MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA					
19.909.515/0001-37	N/A				
24.810.500	100%	0	0%	24.810.500	100%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
24.810.500	100%	0	0%	24.810.500	100%



CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista	
MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA				19.909.515/0001-37	
CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS					
303.711.318-98	Brasileiro				
12.768,21028	15,3292%	0	0%	12.768,21028	15,3292%
FRANCISCO JOSÉ TURCHETTO SANTOS					
219.348.838-08	Brasileiro				
12.768,21028	15,3292%	0	0%	12.768,21028	15,3292%
JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS					
277.117.066-34	Brasileiro				
25.422,00723	30,5210%	0	0%	25.422,00723	30,5210%
LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS					
217.051.318-32	Brasileiro				
12.768,21028	15,3292%	0	0%	12.768,21028	15,3292%
MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS					
167.114.058-38	Brasileiro				
19.566,86085	23,4915%	0	0%	19.566,86085	23,4915%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
83.293,49892	100%	0	0%	83.293,49892	100%

CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista	
RIO GRANDE INVESTMENT PTE. LTD.				11.307.086/0001-16	
ALL GAIN INTERPRISES LTD.					
N/A	Ilhas Virgens Britânicas				
2	100%	0	0%	2	100%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
2	100%	0	0%	2	100%
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista	
ALL GAIN INTERPRISES LTD.				N/A	
ANTHONI SALIM					
N/A	Indonésia				
49	49%	0	0%	49	49%
OUTROS					
51	51%	0	0%	51	51%
TOTAL					
2	100%	0	0%	2	100%

CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista		
INDOFOOD AGRI RESOURCES LTD.				N/A		
INDOFOOD SINGAPORE HOLDINGS PTE. LTD.						
N/A	Singapore					
998.200.000	71,51%	0	0%	998.200.000	71,51%	
OUTROS						
397.704.530	28,49%	0	0%	397.704.530	28,49%	
TOTAL						
1.395.904.530	100%	0	0%	1.395.904.530	100%	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista		
INDOFOOD SINGAPORE HOLDINGS PTE. LTD.				N/A		
PT INDOFOOD SUKSES MAKMUR TBK						
N/A	Indonésia					
83.844	83,84%	0	0%	83.844	83,84%	
OUTROS						
16.156	16,16%	0	0%	16.156	16,16%	
TOTAL						
100.000	100%	0	0%	100.000	100%	

CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista		
PT INDOFOOD SUKSES MAKMUR TBK				N/A		
FIRST PACIFIC INVESTMENT MANAGEMENT LIMITED						
N/A	Hong Kong					
4.396.103.450	50,7%	0	0%	4.396.103.450	50,7%	
OUTROS						
4.384.323.050	49,93%	0	0%	4.384.323.050	49,93%	
TOTAL						
8.780.426.500	100%	0	0%	8.780.426.500	100%	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista		
FIRST PACIFIC COMPANY LTD.				N/A		
SALIM GROUP						
N/A	Indonésia					
1.925.474.957	45,39%	0	0%	1.925.474.957	45,39%	
OUTROS						
2.316.785.613	54,61%	0	0%	2.316.785.613	54,61%	
TOTAL						
4.424.260.570	100%	0	0%	4.424.260.570	100%	

7.1. Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

Na data deste Prospecto Definitivo, o Conselho de Administração da CMAA possui a seguinte configuração:

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato
CPF / Passaporte	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi indicado pelo controlador
José Francisco de Fátima Santos	18/05/1953	Conselho de Administração	03/06/2024	1 (um) ano
277.117.066-34	Empresário	Presidente do Conselho de Administração	25/06/2024	Sim
Luiz Gustavo Turchetto Santos	19/09/1978	Conselho de Administração	03/06/2024	1 (um) ano
217.051.318-32	Empresário	Conselheiro Efetivo	25/06/2024	Sim
Hansjorg Suelzle	26/07/1941	Conselho de Administração	03/06/2024	1 (um) ano
667.964.078-49	Executivo	Conselheiro Efetivo	25/06/2024	Sim
Surjadi Ossy Tirtarahardja	13/06/1955	Conselho de Administração	03/06/2024	1 (um) ano
N/A	Executivo	Conselheiro Efetivo	25/06/2024	Sim
Mark Julian Wakeford	09/09/1963	Conselho de Administração	03/06/2024	1 (um) ano
N/A	Executivo	Conselheiro Efetivo	25/06/2024	Sim
Moleonoto Tjang	10/09/1962	Conselho de Administração	03/06/2024	1 (um) ano
N/A	Executivo	Conselheiro Efetivo	25/06/2024	Sim
Francisco José Turchetto Santos	04/12/1982	Conselho de Administração	03/06/2024	1 (um) ano
219.348.838-08	Empresário	Conselheiro Suplente	25/06/2024	Sim

Na data deste Prospecto Definitivo, a Diretoria da CMAA possui a seguinte configuração:

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato
CPF / Passaporte	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi indicado pelo controlador
Carlos Eduardo Turchetto Santos	11/10/1980	Diretoria	03/06/2024	1 (um) ano
303.711.318-98	Administrador de Empresas	Diretor Presidente	25/06/2024	Sim
Jeferson Degaspari	23/10/1970	Diretoria	03/06/2024	1 (um) ano
107.317.818-80	Administrador de Empresas	Diretor Financeiro	25/06/2024	Sim
Alisson Venturini Colonhezi	31/10/1984	Diretoria	03/06/2024	1 (um) ano
043.772.649-58	Químico Industrial	Diretor Industrial	25/06/2024	Sim
Marcelo Bosquetti	04/09/1965	Diretoria	03/06/2024	1 (um) ano
103.059.158-00	Administrador de Empresas	Diretor Comercial	25/06/2024	Sim
Eduardo Scandiuzzi Lopes	03/01/1969	Diretoria	03/06/2024	1 (um) ano
088.055.088-02	Engenheiro Agrônomo	Diretor Agrícola	25/06/2024	Sim

a. principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado;

A CMAA é administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. Os membros do Conselho de Administração são nomeados pela assembleia geral de acionistas, que, por sua vez, elege os membros da diretoria. Adicionalmente, a CMAA dispõe de um conselho fiscal, de funcionamento não permanente, a ser instalado pela assembleia geral de acionistas na forma prevista em seu estatuto social.

A Diretoria da CMAA é composta por 5 (cinco) diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, devendo todos os seus membros residir no Brasil e contar com qualificação e experiência comprovadas em suas respectivas áreas de atuação, sendo (i) um Diretor Presidente, (ii) um Diretor Financeiro, (iii) um Diretor Industrial, (iv) um Diretor Agrícola, e (v) um Diretor Comercial.

Os Conselheiros servirão por um mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser inferior em caso de morte, renúncia, substituição ou destituição pela Assembleia Geral de Acionistas (conforme previsto no estatuto social da CMAA), sendo permitida a reeleição.

Os Diretores servirão por um mandato unificado de 1 (um) ano ou, se superior, até que o sucessor do respectivo Diretor seja nomeado pelo Conselho de Administração, ou, se inferior, pela morte, renúncia ou afastamento (conforme previsto no estatuto social da CMAA) do respectivo diretor, sendo permitida a reeleição.

Na data deste Prospecto, a CMAA não possui conselho fiscal instalado.

b. se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo: i. a periodicidade das avaliações e sua abrangência; ii. metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações; iii. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos;

Não há mecanismos de avaliação de desempenho da diretoria da CMAA.

c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses;

Não há regras de identificação e administração de conflitos de interesses na diretoria da CMAA.

d. por órgão: i. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero ii. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça; iii. número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes;

A CMAA não possui na data deste Prospecto Definitivo levantamento do número total de membros da administração agrupados por identidade autodeclarada de gênero e/ou por identidade autodeclarada de cor ou raça.

e. se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal;

A CMAA não possui na data deste Prospecto Definitivo objetivos específicos com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros da diretoria.

f. papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

A CMAA não possui na data deste Prospecto Definitivo definição do papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração total prevista para o Exercício Social findo em 31/03/2025				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	6	5	-	11
Nº de membros remunerados	6	0	-	11
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R\$ 720.000,00	R\$ 0,00	-	R\$ 720.000,00

Remuneração total prevista para o Exercício Social findo em 31/03/2025				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Benefícios diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Participações em comitês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Remuneração variável				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Cessação do exercício do cargo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Baseada em ações	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Total da remuneração	R\$ 720.000,00	R\$ 0,00	-	R\$ 720.000,00

Remuneração total reconhecida para o Exercício Social findo em 31/03/2024				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	6	5	-	11
Nº de membros remunerados	6	0	-	11
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R\$ 719.836,37	R\$ 0,00	-	R\$ 719.836,37
Benefícios diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Participações em comitês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Remuneração variável				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Cessação do exercício do cargo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Baseada em ações	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Total da remuneração	R\$ 719.836,37	R\$ 0,00	-	R\$ 719.836,37

Remuneração total reconhecida para o Exercício Social findo em 31/03/2023				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	6	5	-	11
Nº de membros remunerados	6	0	-	11
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R\$ 683.451,62	R\$ 0,00	-	R\$ 683.451,62
Benefícios diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Participações em comitês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Remuneração variável				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Cessação do exercício do cargo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Baseada em ações	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Total da remuneração	R\$ 683.451,62	R\$ 0,00	-	R\$ 683.451,62

Remuneração total reconhecida para o Exercício Social findo em 31/03/2022				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	6	5	-	11
Nº de membros remunerados	6	0	-	11
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R\$ 663.263,61	R\$ 0,00	-	R\$663.263,61
Benefícios diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Participações em comitês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Remuneração variável				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Cessação do exercício do cargo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Baseada em ações	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Total da remuneração	R\$ 663.263,61	R\$ 0,00	-	R\$ 663.263,61

11.2. Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente: a. nome das partes relacionadas; b. relação das partes com o emissor; c. data da transação; d. objeto do contrato; e. se o emissor é credor ou devedor; f. montante envolvido no negócio; g. saldo existente; h. montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir; i. garantias e seguros relacionados; j. duração; k. condições de rescisão ou extinção; l. natureza e razões para a operação; m. taxa de juros cobrada, se aplicável; n. medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses; e o. demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2024	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
			(Mil Reais)				
Terra Forte Empreendimentos e participações S.A.	31/03/2024	222.967	222.967	222.967	10 anos	Arrendamento	N/A
Relação com a CMAA	Arrendatária de Terras para a produção de Cana das subsidiárias						
Objeto contrato	Direito de Uso sobre Parceria agrícola das subsidiárias						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Saldo referente a direito de uso sobre arrendamento de terras junto a Terra Forte Empreendimentos e Participações Ltda.						
Posição Contratual da CMAA	Credor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2024	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
			(Mil Reais)				
Pirapitinga Participações Ltda.	31/03/2024	22.680	22.680	22.680	6 anos	Arrendamento	N/A
Relação com a CMAA	Arrendatária de Terras para a produção de Cana das subsidiárias						
Objeto contrato	Direito de Uso sobre Parceria agrícola das subsidiárias						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Saldo referente a direito de uso sobre arrendamento de terras junto a Pirapitinga Participações Ltda.						
Posição Contratual da CMAA	Credor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2024	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
			(Mil Reais)				
Terra Forte Empreendimentos e participações S.A.	31/03/2024	85.333	85.333	85.333	N/A	Mútuo	N/A
Relação com a CMAA	Arrendatária de Terras para a produção de Cana das subsidiárias						
Objeto contrato	Mútuo com partes relacionadas						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Mútuo a pagar, sem incidência de juros junto a Terra Forte Participações S.A.						
Posição Contratual da CMAA	Devedor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2024	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
			(Mil Reais)				
Terra Forte Empreendimentos e participações S.A.	31/03/2024	234.835	234.835	234.835	10 anos	Arrendamento	N/A
Relação com a CMAA	Arrendatária de Terras para a produção de Cana das subsidiárias						
Objeto contrato	Arrendamento e parceria agrícola a pagar						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Saldo referente a passivo de arrendamentos e cessões de parceria junto a Terra Forte, que serão liquidados pelo fluxo contratual dos vencimentos.						
Posição Contratual da CMAA	Devedor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2024	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
			(Mil Reais)				
Pirapitinga Participações Ltda.	31/03/2024	47.778	47.778	47.778	6 anos	Arrendamento	N/A
Relação com a CMAA	Arrendatária de Terras para a produção de Cana das subsidiárias						
Objeto contrato	Arrendamento e parceria agrícola a pagar						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Saldo referente a passivo de arrendamentos e cessões de parceria junto a Pirapitinga Participações Ltda, que serão liquidados pelo fluxo contratual dos vencimentos.						
Posição Contratual da CMAA	Devedor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

12.1. Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social: a. capital emitido, separado por classe e espécie; b. capital subscrito, separado por classe e espécie; c. capital integralizado, separado por classe e espécie; d. prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie; e. capital autorizado, informando o limite remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital; e f. títulos conversíveis em ações e condições para conversão

Data da autorização ou aprovação	Valor do Capital (Reais)	Prazo de Integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de Capital	Capital Subscrito				
01/04/2021	503.892.367,20		1.258.415.911		1.258.415.911
Tipo de Capital	Capital Integralizado				
01/04/2021	503.892.367,20		1.258.415.911		1.258.415.911
Tipo de Capital	Capital Reduzido				
N/A	N/A		N/A		N/A
Tipo de Capital	Capital Autorizado				
N/A	N/A		N/A	0	N/A

12.3. Descrever outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados

A CMAA não possui outros valores mobiliários emitidos.

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando

a) vínculos societários existentes;

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Na data deste Prospecto Definitivo, o Coordenador Líder e a Emissora possuem relacionamento decorrente (a) da presente Oferta, (b) da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do Coordenador Líder, e (c) da atuação do Coordenador Líder em outras emissões da Emissora.

Nos últimos 12 (doze) meses, o Coordenador Líder atuou como instituição intermediária líder, como coordenador ou participante especial em outras emissões de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

Além disso, em 7 de dezembro de 2021, o Coordenador Líder celebrou com a Eco Consult – Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda., sociedade do grupo econômico da Emissora, um contrato de parceria por meio do qual o Coordenador Líder poderia indicar potenciais oportunidades de negócio para que sociedades do grupo da Emissora atuassem em operações de captação de recursos no mercado de capitais, dentre elas, a partir da securitização de recebíveis, e na própria estruturação, emissão, distribuição e monitoramento dos valores mobiliários ("**Contrato de Parceria**"). Pela indicação de clientes ao grupo da Emissora, o Coordenador Líder faria jus a um percentual dos valores recebidos pelas sociedades do grupo da Emissora no âmbito das operações que estruturam aos clientes indicados pelo Coordenador Líder, quando da liquidação da respectiva operação.

O Contrato de Parceria vigeu até 31 de dezembro de 2022.

Em decorrência do relacionamento acima, os investidores deverão estar cientes do potencial conflito de interesses. Vide "Risco de Potencial Conflito de Interesses Decorrente de Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder" na página 31 deste Prospecto Definitivo.

Entre o Banco Safra e a Emissora

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Banco Safra, na data deste Prospecto Definitivo, não mantém quaisquer tipos de relações societárias ou ligações contratuais relevantes com a Emissora.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Banco Safra na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Emissora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o UBS BB e a Emissora

Na data deste Prospecto Definitivo, o UBS BB e a Emissora possuem relacionamento decorrente (a) da presente Oferta, (b) da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do UBS BB, e (c) da atuação do UBS BB em outras emissões da Emissora.

Nos últimos 12 (doze) meses, o UBS BB atuou como instituição intermediária líder, como coordenador ou participante especial em outras emissões de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

Entre o Coordenador Líder e a Devedora

Na data deste Prospecto Definitivo, além do relacionamento referente à Oferta, o Coordenador Líder mantém relacionamento comercial com a Vale do Tijuco, que consiste principalmente nas seguintes transações relacionadas à prestação de serviços bancários em geral:

Atuação como Formador de Mercado na 128ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, no valor total de R\$600.000.000,00, lastreados em créditos do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco. O contrato de prestação de serviços foi celebrado em 2 de dezembro de 2021, com vigência pelo prazo total do ativo.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Vale do Tijuco, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Vale do Tijuco vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Vale do Tijuco, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Vale do Tijuco.

Na data deste Prospecto Definitivo, exceto pelo (a) do relacionamento decorrente da Oferta; (b) disposto acima; e (c) do relacionamento decorrente da distribuição de certificados de recebíveis nas quais a Vale do Tijuco atuou como contraparte do Coordenador Líder, a Vale do Tijuco não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. A Vale do Tijuco, na data deste Prospecto Definitivo, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder na Oferta. As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Banco Safra e a Devedora

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Banco Safra, na data deste Prospecto Definitivo, não mantém quaisquer tipos de relações societárias ou ligações contratuais relevantes nos últimos 12 (doze) meses com a Devedora.

A Devedora e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão efetuar, esporadicamente, operações de derivativos com o Banco Safra ou sociedades do seu grupo econômico. Devido à natureza desses contratos de derivativos, não há predeterminação de remuneração a favor do Banco Safra ou sociedades do seu grupo econômico, sendo que o Banco Safra poderá averiguar ao término destes contratos ganho ou perda decorrentes de tais operações. Não obstante, o Banco Safra poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Devedora vir a contratar com o Banco Safra ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Devedora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Devedora.

O Banco Safra e/ou quaisquer sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

O Banco Safra e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Devedora nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Banco Safra na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Devedora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o UBS BB e a Devedora

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o UBS BB, na data deste Prospecto Definitivo, não mantém quaisquer tipos de relações societárias ou ligações contratuais relevantes nos últimos 12 (doze) meses com a Devedora.

A Devedora e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão efetuar, esporadicamente, operações de derivativos com o UBS BB ou sociedades do seu grupo econômico. Devido à natureza desses contratos de derivativos, não há predeterminação de remuneração a favor do UBS BB ou sociedades do seu grupo econômico, sendo que o UBS BB poderá averiguar ao término destes contratos ganho ou perda decorrentes de tais operações. Não obstante, o UBS BB poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Devedora vir a contratar com UBS BB ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Devedora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Devedora.

O UBS BB e/ou quaisquer sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

O UBS BB e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Devedora nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do UBS BB na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Devedora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Coordenador Líder e a Fiadora

O Coordenador Líder e a CMAA não possuem exclusividade na prestação dos serviços. O Coordenador Líder mantém relacionamento comercial com a CMAA e suas partes relacionadas, no curso normal de seus negócios.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Coordenador Líder e a CMAA.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a CMAA. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a CMAA, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a CMAA vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da CMAA, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da CMAA.

Na data deste Prospecto Definitivo, exceto pelo (a) do relacionamento decorrente da Oferta; (b) disposto acima; e (c) do relacionamento decorrente da distribuição de certificados de recebíveis nas quais a CMAA atuou como contraparte do Coordenador Líder, a CMAA não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. A CMAA, na data deste Prospecto Definitivo, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder na Oferta. As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Banco Safra e a Fiadora

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Banco Safra, na data deste Prospecto Definitivo, não mantém quaisquer tipos de relações societárias ou ligações contratuais relevantes nos últimos 12 (doze) meses com a Fiadora.

A Fiadora e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão efetuar, esporadicamente, operações de derivativos com o Banco Safra ou sociedades do seu grupo econômico. Devido à natureza desses contratos de derivativos, não há predeterminação de remuneração a favor do Banco Safra ou sociedades do seu grupo econômico, sendo que o Banco Safra poderá averiguar ao término destes contratos ganho ou perda decorrentes de tais operações. Não obstante, o Banco Safra poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Fiadora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Fiadora vir a contratar com o Banco Safra ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Fiadora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Fiadora.

O Banco Safra e/ou quaisquer sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Fiadora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

O Banco Safra e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Fiadora nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Banco Safra na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Fiadora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o UBS BB e a Fiadora

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o UBS BB, na data deste Prospecto Definitivo, não mantém quaisquer tipos de relações societárias ou ligações contratuais relevantes nos últimos 12 (doze) meses com a Fiadora.

A Fiadora e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão efetuar, esporadicamente, operações de derivativos com o UBS BB ou sociedades do seu grupo econômico. Devido à natureza desses contratos de derivativos, não há predeterminação de remuneração a favor do UBS BB ou sociedades do seu grupo econômico, sendo que o UBS BB poderá averiguar ao término destes contratos ganho ou perda decorrentes de tais operações. Não obstante, o UBS BB poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Fiadora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Fiadora vir a contratar com UBS BB ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Fiadora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Fiadora.



O UBS BB e/ou quaisquer sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Fiadora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

O UBS BB e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Fiadora nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do UBS BB na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Fiadora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre os Coordenadores e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados com a Oferta, os Coordenadores e as sociedades de seus conglomerados econômicos mantêm com o Agente Fiduciário outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Agente Fiduciário participa como agente fiduciário e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais os Coordenadores e as sociedades de seus conglomerados econômicos atuam ou atuaram.

Os Coordenadores e o Agente Fiduciário não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação dos Coordenadores na presente Oferta que seja decorrente de seus relacionamentos e das sociedades de seus conglomerados econômicos com o Agente Fiduciário. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre os Coordenadores e o Custodiante

Além dos serviços relacionados com a Oferta, os Coordenadores e as sociedades de seus conglomerados econômicos mantêm com o Custodiante outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Custodiante participa como custodiante e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais os Coordenadores e as sociedades de seus conglomerados econômicos atuam ou atuaram.

Os Coordenadores e o Custodiante não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação dos Coordenadores na presente Oferta que seja decorrente de seus relacionamentos e das sociedades de seus conglomerados econômicos com o Custodiante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre os Coordenadores e o Agente de Liquidação

Além dos serviços relacionados com a Oferta, os Coordenadores e as sociedades de seus conglomerados econômicos mantêm com o Agente de Liquidação outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Agente de Liquidação participa como agente de liquidação e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais os Coordenadores e as sociedades de seus conglomerados econômicos atuam ou atuaram.

Os Coordenadores e o Agente de Liquidação não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação dos Coordenadores na presente Oferta que seja decorrente de seus relacionamentos e das sociedades de seus conglomerados econômicos com o Agente de Liquidação. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre os Coordenadores e a Agência de Classificação de Risco

Além dos serviços relacionados com a Oferta, os Coordenadores e as sociedades de seus conglomerados econômicos mantêm com a Agência de Classificação de Risco outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que a Agência de Classificação de Risco participa como a agência de classificação de risco e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais os Coordenadores e as sociedades de seus conglomerados econômicos atuam ou atuaram.

Os Coordenadores e a Agência de Classificação de Risco não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação dos Coordenadores na presente Oferta que seja decorrente de seus relacionamentos e das sociedades de seus conglomerados econômicos com a Agência de Classificação de Risco. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução:

O Contrato de Distribuição disciplina a forma de colocação dos CRA, bem como a relação entre os Coordenadores, a Devedora, a Fiadora e a Emissora.

Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRA são distribuídos publicamente sob o regime de garantia firme.

Sob pena de Resilição Voluntária (conforme definido abaixo), e sem prejuízo do reembolso das Despesas (conforme definido abaixo) comprovadamente incorridas e do pagamento de eventual Remuneração de Descontinuidade (conforme definido abaixo), caso aplicável e nos termos do Contrato de Distribuição, o cumprimento dos deveres e obrigações dos Coordenadores, de forma individual ou em conjunto, inclusive quanto ao exercício da Garantia Firme, previstos no Contrato de Distribuição está condicionado, mas não limitado, ao atendimento das seguintes condições precedentes, consideradas condições suspensivas, nos termos do artigo 125 do Código Civil, conforme definido abaixo ("**Condições Precedentes**"), a serem verificadas à exclusivo critério dos Coordenadores, e, que foram verificadas anteriormente ao registro da Oferta na CVM e deverão ser mantidas até a data da liquidação da Oferta (exclusive):

- (i) obtenção, pelos Coordenadores, de todas as aprovações internas necessárias para prestação dos serviços descritos no Contrato de Distribuição, especialmente em relação à concessão da Garantia Firme (conforme definido abaixo), incluindo, mas não se limitando, as áreas de crédito, jurídica, socioambiental, contabilidade, risco e *compliance*, além de regras internas da organização;
- (ii) aceitação, pelos Coordenadores, pela Devedora e pelas Fiadora da contratação dos assessores jurídicos, da Securitizadora e dos demais prestadores de serviços, bem como remuneração e manutenção de suas contratações pela Devedora;
- (iii) acordo entre as Partes quanto à estrutura da Oferta e ao conteúdo da documentação da operação, em forma e substância satisfatória às Partes e seus assessores jurídicos e em observância às leis e normas aplicáveis;
- (iv) obtenção do registro da Oferta concedido pela CVM, com as características descritas no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização;
- (v) obtenção do registro dos CRA para distribuição e negociação nos mercados primários e secundários administrados e operacionalizados pela B3, incluindo o seu depósito pela Central Depositária da B3, em atendimento ao artigo 23 da Lei 14.430;
- (vi) manutenção do registro de companhia securitizadora da Emissora, na categoria S1 ou S2, perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60, bem como do Formulário de Referência na CVM devidamente atualizado na periodicidade prevista na regulamentação aplicável;
- (vii) obtenção de classificação de risco inicial dos CRA em escala nacional, equivalente a "AA" pela Agência de Classificação de Risco, com perspectiva estável ou positiva;
- (viii) se aplicável, recebimento de declaração firmada pelo Diretor Financeiro da Devedora e da Fiadora (*CFO Certificate*), atestando a veracidade e consistência de determinadas informações gerenciais, contábeis e financeiras da Devedora e da Fiadora constantes dos Prospectos e material publicitário, que não foram passíveis de verificação no procedimento de *back-up* ou verificados de outra forma por terceiros independentes ou fontes públicas (desde que previamente alinhado com os Coordenadores), e que tais informações, conforme o caso, são compatíveis, estão contidas, foram calculadas com base em e/ou contam com suporte em informação presente nas demonstrações financeiras auditadas da Devedora e da Fiadora;
- (ix) negociação, formalização e registros (observado, em especial, os itens (x) e (xi) abaixo), conforme aplicável, dos contratos definitivos necessários para a efetivação da Oferta e a outorga da Fiança, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, o Termo de Securitização, as aprovações societárias das Devedora e da Fiadora, entre outros, os quais conterão substancialmente as condições da Oferta descritas no Contrato de Distribuição, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas em termos mutuamente aceitáveis pelas Partes e de acordo com as práticas de mercado em operações similares;
- (x) registro da Escritura de Emissão, da AGE da Devedora e das Aprovação Societária da Fiadora na JUCEMG, e suas respectivas publicações nos jornais de publicação aplicáveis, nos termos do artigo 62,

inciso I, e do artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") sem prejuízo de também observarem eventual disciplina adicional do Poder Executivo Federal que venha a tratar do registro e da divulgação desta Escritura, nos termos do artigo 62, § 6º da Lei das Sociedades por Ações, observado que em relação ao aditamento da Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* o protocolo perante a JUCEMG será suficiente para fins da liquidação;

- (xi) registro da Escritura de Emissão no competente cartório de registro de títulos e documentos da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais;
- (xii) assinatura de *bring down due diligence* com relação à Devedora, à Fiadora e à Emissora em data anterior (a) à divulgação do Aviso ao Mercado, (b) ao Procedimento de *Bookbuilding*; e (c) à liquidação da Oferta;
- (xiii) fornecimento, em tempo hábil, pela Devedora, pela Fiadora e pela Securitizadora aos Coordenadores e aos assessores jurídicos, de todos os documentos e informações suficientes, verdadeiros, completos, consistentes, precisos, atuais e necessários para atender às normas aplicáveis à Oferta, bem como para conclusão do procedimento de *due diligence*, de forma satisfatória aos Coordenadores e aos assessores jurídicos;
- (xiv) consistência, veracidade, suficiência, precisão, completude e atualidade de todas as informações enviadas e declarações feitas pela Devedora, pela Fiadora e pela Securitizadora, conforme o caso, constantes dos documentos relativos à Oferta, sendo que a Devedora, a Fiadora e a Securitizadora, conforme aplicável, serão responsáveis pela veracidade, validade, suficiência, precisão, atualidade e completude das informações fornecidas, sob pena do pagamento de indenização nos termos do Contrato de Distribuição;
- (xv) recebimento, pelos Coordenadores, de declaração assinada pela Devedora e pela Securitizadora com antecedência de 1 (um) Dia Útil da Data de Liquidação da Oferta, atestando a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações constantes dos Documentos da Operação, demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta e das declarações feitas pela Devedora, pela Fiadora e pela Securitizadora, no âmbito da Oferta e do procedimento de *due diligence*, nos termos da regulamentação aplicável, em especial, do artigo 24 da Resolução CVM 160;
- (xvi) não ocorrência de qualquer ato ou fato novo que resulte em alteração ou incongruência verificada nas informações fornecidas aos Coordenadores que, a exclusivo critério dos Coordenadores, de forma razoável, deverão decidir sobre a continuidade da Oferta;
- (xvii) conclusão, de forma satisfatória aos Coordenadores, da *due diligence* jurídica elaborada pelos assessores jurídicos, com relação à Devedora e à Fiadora, nos termos do Contrato de Distribuição, bem como do processo de *back-up*, conforme aplicável, e conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;
- (xviii) conclusão, de forma satisfatória aos Coordenadores, da *due diligence* jurídica elaborada pelos assessores jurídicos, com relação à Securitizadora, nos termos do Contrato de Distribuição, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;
- (xix) recebimento, exclusivamente pelos Coordenadores, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis da Data da Liquidação da Oferta (exclusive), em termos satisfatórios aos Coordenadores, da redação final do parecer legal (*legal opinion*) dos assessores jurídicos, e elaborada de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza, que deverá confirmar, entre outros: (a) a conformidade da representação dos participantes da Oferta nos Documentos da Operação; (b) a existência, validade, legitimidade e exequibilidade da Emissão, da Oferta, da Fiança e dos Documentos da Operação; (c) a adequação e regularidade jurídica dos demais documentos da Emissão e da Fiança, sobretudo o devido atendimento ao disposto na Resolução CVM 160, nos Normativos ANBIMA e nas demais normas aplicáveis; (d) a consistência entre as informações fornecidas nos documentos da Emissão e da Fiança e as analisadas durante o procedimento de *due diligence*; e (e) ausência de indícios de insuficiência, inveracidade, imprecisão, inconsistência e desatualização dos Documentos da Operação e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta ("*Legal Opinion*"), sendo certo que as *Legal Opinions* não deverão conter qualquer ressalva;
- (xx) recebimento, exclusivamente pela Securitizadora, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis da Data da Liquidação da Oferta (exclusive), em termos satisfatórios, que abordem, principalmente, a conformidade enquadramento regulatório dos CRA, à Securitizadora, da redação final do parecer legal (*legal opinion*) do assessor jurídico da Devedora, e elaborada de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza;

- (xxi) recebimento, exclusivamente, pelos Coordenadores, no primeiro horário comercial da Data da Liquidação da Oferta, das versões assinadas das *Legal Opinions* dos assessores jurídicos, com conteúdo aprovado nos termos acima;
- (xxii) recebimento, exclusivamente, pela Securitizadora, no primeiro horário comercial da Data da Liquidação da Oferta, da versão assinada do parecer legal (*legal opinion*) do assessor jurídico da Devedora, com conteúdo aprovado nos termos acima;
- (xxiii) obtenção pela Devedora, pela Fiadora, conforme o caso, por suas afiliadas e pelas demais partes envolvidas, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias para a realização, efetivação, boa ordem, transparência, liquidação, conclusão e validade da Oferta e dos demais Documentos da Operação junto a: (a) órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; (b) quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, se aplicável; (c) órgão dirigente competente da Devedora e da Fiadora;
- (xxiv) obtenção, pela Securitizadora de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias para a realização, efetivação, liquidação, boa ordem, transparência, conclusão e validade da Oferta e dos Documentos da Operação junto a: (a) órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; (b) quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, se aplicável; e (c) órgão dirigente competente da Securitizadora;
- (xxv) não ocorrência de um Efeito Adverso Relevante da Devedora, da Fiadora, da Securitizadora e/ou de qualquer sociedade ou pessoa de seus respectivos Grupos Econômicos (conforme definido abaixo), que, de forma fundamentada, altere a razoabilidade econômica da Oferta e/ou tornem inviável ou desaconselhável o cumprimento das obrigações aqui previstas com relação à Oferta, a exclusivo critério dos Coordenadores;
- (xxvi) manutenção do setor de atuação da Devedora, da Fiadora e/ou qualquer sociedade do Grupo Econômico (conforme definido abaixo), bem como da Securitizadora, e não ocorrência de possíveis alterações no referido setor por parte das autoridades governamentais que, de forma fundamentada afetem ou indiquem que possam vir a afetar negativamente a Oferta;
- (xxvii) não ocorrência de alteração no Controle (conforme definido abaixo) da Devedora e/ou da Fiadora, que resulte na transferência, direta ou indireta, do Controle da Devedora e/ou da Fiadora, ou na perda de referido Controle (da Devedora e/ou da Fiadora por seus atuais Controladores (conforme definido abaixo), exceto se a referida alteração no Controle ocorrer dentro do próprio Grupo Econômico da Devedora e/ou da Fiadora, sem que resulte no ingresso de uma nova pessoa no Controle da Devedora e/ou da Fiadora;
- (xxviii) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão à Devedora e/ou à Fiadora e/ou a qualquer outra sociedade do seu Grupo Econômico condição fundamental de funcionamento;
- (xxix) que, nas datas de início da procura dos Investidores e de distribuição dos CRA, todas as declarações feitas pela Devedora, pela Fiadora e pela Securitizadora e constantes nos Documentos da Operação sejam suficientes, verdadeiras, precisas, corretas e atuais, bem como não ocorrência de qualquer alteração adversa e material ou identificação de qualquer incongruência material nas informações fornecidas aos Coordenadores, que, a seu exclusivo critério, decidirá sobre a continuidade da Oferta;
- (xxx) não ocorrência de (a) decretação de falência de qualquer sociedade do Grupo Econômico; (b) pedido de autofalência de qualquer sociedade do Grupo Econômico; (c) pedido de falência formulado por terceiros em face de qualquer sociedade do Grupo Econômico e não devidamente elidido no prazo legal e antes da divulgação do anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160; (d) propositura por qualquer sociedade do Grupo Econômico, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; (e) ingresso por qualquer sociedade do Grupo Econômico em juízo, com requerimento de recuperação judicial, ou (f) requerimento por qualquer sociedade do Grupo Econômico de pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei 11.101, ou medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos de insolvência previstos neste item conforme previsto no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101, formulado por qualquer sociedade do Grupo Econômico, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

- (xxxix) não ocorrência de (a) liquidação, dissolução ou decretação de falência da Securitizadora; (b) pedido de autofalência da Securitizadora; (c) pedido de falência formulado por terceiros em face da Securitizadora, não devidamente elidido no prazo legal e antes da data da realização da Oferta; (d) propositura pela Securitizadora de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; (e) ingresso pela Securitizadora, em juízo, com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente e/ou (f) requerimento pela Securitizadora de pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei 11.101, ou medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos de insolvência previstos neste item conforme previsto no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101, formulado pela Securitizadora, independentemente do deferimento do respectivo pedido;
- (xxxvii) cumprimento, pela Devedora, pela Fiadora, de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160, incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta, objeto do Contrato de Distribuição, previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento aos Normativos ANBIMA;
- (xxxviii) cumprimento, pela Securitizadora, de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160, incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta, objeto do Contrato de Distribuição, previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento aos Normativos ANBIMA;
- (xxxix) cumprimento, pela Devedora e pela Fiadora de todas as suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição e nos demais Documentos da Operação que sejam partes, exigíveis até a data de encerramento da Oferta, conforme aplicáveis;
- (xl) recolhimento, pela Devedora, de todos os tributos, taxas e emolumentos necessários à realização Oferta, inclusive aqueles cobrados pela CVM, pela B3 e pela ANBIMA;
- (xli) inexistência de violação ou indício de violação, pela Devedora e/ou pela Fiadora ou qualquer de suas Controladas (conforme definido abaixo), Controladoras (conforme definido abaixo) diretas, sociedades sob Controle comum e/ou coligadas, administradores e funcionários (agindo em benefício da Devedora e/ou da Fiadora) das normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos à administração pública, na forma da Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor, a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor, Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, o Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme aplicáveis, o *US Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)* de 1977 e o *UK Bribery Act* de 2010 (em conjunto, "**Leis Anticorrupção**");
- (xlii) inexistência de violação ou indício de violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública e ao patrimônio público, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção pela Securitizadora e por qualquer de seus administradores ou funcionários (agindo em benefício da Securitizadora);
- (xliiii) inexistência de qualquer ato ou fato que impacte adversamente, de forma fundamentada, a Fiança, direta ou indiretamente;
- (xliv) não ocorrência de intervenção, por meio de qualquer autoridade governamental, autarquia ou ente da administração pública, na prestação de serviços fornecidos pela Devedora, pela Fiadora ou por qualquer de suas Controladas;
- (xlv) não ocorrência de extinção, por qualquer motivo, de qualquer autorização, concessão ou ato administrativo de natureza semelhante, detida pela Devedora, pela Fiadora ou por qualquer de suas Controladas, necessárias para a exploração de suas atividades econômicas, exceto no caso de tal autorização, concessão ou ato administrativo de natureza estar em processo de renovação e cuja não obtenção ou atraso na obtenção não resulte ou possa resultar em um Efeito Adverso Relevante da Devedora e/ou de qualquer sociedade ou pessoa de seu Grupo Econômico;
- (xlvi) não terem ocorrido alterações na legislação e regulamentação em vigor, relativas aos CRA, que possam criar obstáculos ou aumentar os custos inerentes à realização da Oferta, incluindo normas tributárias que criem tributos ou aumentem alíquotas incidentes sobre os CRA aos potenciais investidores;

- (xlii) que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza e sejam considerados elegíveis para lastro da emissão dos CRA, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização de tais Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (xliii) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora e pela Fiadora, junto aos Coordenadores, o BB-BI (conforme abaixo definido), o Banco do Brasil S.A. ou qualquer sociedade de seus Grupos Econômicos, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devidas e pontualmente adimplidas;
- (xliv) rigoroso cumprimento pela Devedora, pela Fiadora, e qualquer sociedade do seu Grupo Econômico, das leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias e/ou tribunais relacionadas à saúde e segurança ocupacional, medicina do trabalho e ao meio ambiente, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente, as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, e as demais legislações e regulamentações ambientais e relacionadas à saúde e segurança ocupacional supletivas ("**Legislação Socioambiental**"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social. A Devedora e a Fiadora obrigam-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;
- (xlv) rigoroso cumprimento pela Securitizadora da Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu respectivo objeto social. A Securitizadora obriga-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;
- (xlvi) autorização, pela Devedora, pela Fiadora e pela Securitizadora, para que os Coordenadores possam realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca da Devedora, da Fiadora e da Securitizadora, conforme o caso, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, para fins de *marketing*, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões, ofícios e pareceres da CVM, da ANBIMA e às práticas de mercado;
- (xlvii) acordo entre a Devedora, a Fiadora, a Securitizadora e os Coordenadores quanto ao conteúdo do material de *marketing* e/ou qualquer outro documento divulgado aos potenciais Investidores, com o intuito de promover a plena distribuição dos CRA;
- (xlviii) não ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado prevista na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização;
- (xlix) integral atendimento a todos os requisitos aplicáveis dos Normativos ANBIMA;
- (I) a Devedora deverá arcar com todo o custo da Oferta, diretamente ou por sua conta e ordem;
- (Ii) instituição, pela Securitizadora, de regime fiduciário pleno com a constituição do Patrimônio Separado, nos termos da Resolução CVM 60, que deverá destacar-se do patrimônio comum da Securitizadora, destinado exclusiva e especificamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais;
- (Iii) apresentação, pela Devedora, de suas demonstrações financeiras auditadas referentes aos últimos 3 (três) exercícios sociais de acordo com práticas adotadas no Brasil;
- (liii) (a) a Devedora, a Fiadora e qualquer um de seus diretores ou executivos não ser uma Contraparte Restrita ou incorporada em um Território Sancionado; ou (b) uma subsidiária da Emissora não ser uma Contraparte Restrita. Para fins do Contrato de Distribuição: (i) "Contraparte Restrita" significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (1) designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA ("**OFAC**"), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil); (2) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado; ou (3) de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; (ii) "Território Sancionado" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data do Contrato de Distribuição incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado no

aplicável Leis e regulamentos de sanções) Irã, Coréia do Norte, Síria, Rússia e territórios contestados de Donetsk e Luhansk; e (iii) "Sanções" significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada pelo OFAC, os Departamentos de Estado ou Comércio dos EUA, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, a União Europeia ou o Conselho de Segurança das Nações Unidas; e

- (liv) preparação, formalização e registro do lastro em conformidade com a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando a: (a) emissão de Debêntures por sociedade que tenha em seu objeto social, atividade relacionada à cadeia do agronegócio; (b) destinação dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures exclusivamente para o financiamento de atividades do agronegócio; e (c) que as Debêntures estejam livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização da subscrição e integralização de ativos pela Emissora e que referidos ativos se enquadrem na definição legal de "direitos creditórios do agronegócio" aceita pela CVM e exigida pela Resolução CMN 5.118, e, portanto, sejam passíveis de compor o lastro dos CRA;
- (lv) viabilidade jurídica da estrutura da Oferta, de forma que a Emissora se torne, de forma válida e eficaz, titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA;
- (lvi) recebimento, pelos Coordenadores, em pelo menos 2 (dois) Dias Úteis anteriores à data de divulgação do Aviso ao Mercado, do *checklist* preparado pelo assessor legal dos Coordenadores, indicando que a documentação elaborada no âmbito da Oferta atende a todos os requisitos estabelecidos nos Normativos ANBIMA;
- (lvii) apresentação, pela Devedora, de declaração relacionada ao cumprimento da Resolução CMN 5.118; e
- (lviii) encaminhamento pelos Auditores Independentes da Devedora e da Fiadora, na data de disponibilização do Prospecto Definitivo, dos documentos previstos na carta de contratação a ser celebrada entre a Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., a Devedora, a Fiadora, a Emissora e os Coordenadores da Oferta, em suas versões finais e em termos aceitáveis aos Coordenadores da Oferta e de acordo com as normas aplicáveis.

Para fins deste Prospecto Definitivo, serão consideradas as definições abaixo, onde for aplicável:

- (i) "**Controlada**": significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" abaixo) individualmente pela Devedora e pela Fiadora. Ficam excluídas da definição de "Controlada" as sociedades em relação às quais a Devedora e a Fiadora não seja titular, individualmente, de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e/ou não use efetivamente e individualmente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da administração de tal sociedade;
- (ii) "**Controle**": significa a titularidade de direitos de sócio ou acionista que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente, (a) a maioria dos votos nas deliberações das matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; (b) a eleição da maioria dos membros do conselho de administração e da diretoria, bem como (c) o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica;
- (iii) "**Controladora**": significa qualquer acionista controladora, conforme definição de "Controle" prevista acima;
- (iv) "**Grupo Econômico**": (1) em relação à Devedora e à Fiadora, o conjunto formado pela: (a) Devedora; (b) CMAA; (c) Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.057.019/0001-86 ("**Vale do Pontal**"); (d) Canápolis Açúcar e Álcool S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 28.144.326/0001-01 ("**Canápolis**"); (e) os Controladores, nesta data, da Devedora, da CMAA e da Vale do Pontal e da Canápolis, observado o estabelecido na definição de Reorganização Societária abaixo; e (f) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das sociedades indicadas nos itens anteriores, ou (2) em relação às demais Partes, (a) a própria Parte, (b) os Controladores de tal parte, e (c) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pela respectiva Parte; e
- (v) "**Reorganização Societária**": significa (1) a cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo, de um lado, a Devedora, suas controladas e/ou sociedades sob controle comum, e, de outro lado, a CMAA e suas controladas e/ou sociedades sob controle comum, direta ou indiretamente, que, se cumprir os requisitos a seguir, estará aprovada desde

já, sem necessidade de nova aprovação ou ratificação: **(a)** a operação não resultar no ingresso de uma nova Pessoa que não seja do Grupo Econômico no Controle da Devedora e/ou da Fiadora; **(b)** não resultar na diminuição do patrimônio da Devedora e/ou da Fiadora ou na assunção das obrigações aqui estabelecidas à época da realização da Reorganização Societária, exceto se ocorrendo a diminuição de patrimônio da Emissora e/ou da Fiadora ou na assunção das obrigações aqui estabelecidas, a entidade sucessora passe a figurar como fiadora na presente Emissão; e/ou **(2) (i)** a eventual listagem das ações (ou qualquer instrumento que confira direito sobre elas) da CMAA, de suas Controladas e/ou Controladoras, em mercado organizado de valores mobiliários, no Brasil e/ou no exterior, desde que não envolva uma transferência de Controle da CMAA e/ou da Devedora, bem como **(ii)** os atos societários necessários para implementação da referida listagem.

O atendimento das Condições Precedentes foi verificado pelos Coordenadores, de forma individual ou em conjunto previamente à colocação dos CRA.

De forma a resguardar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta e em cumprimento ao dever de diligência dos Coordenadores, estes, a Emissora e a Devedora acordaram o conjunto de Condições Precedentes, previstas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição, consideradas suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil, cujo não implemento de forma satisfatória pode configurar alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da estruturação da Oferta e aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta.

O cumprimento pelos Coordenadores, de forma individual ou em conjunto, das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição, o que inclui o exercício da Garantia Firme, é condicionado à satisfação, até a data da liquidação da Oferta, das Condições Precedentes. Na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, os Coordenadores poderiam decidir, a seu exclusivo critério, pela dispensa da Condição Precedente não cumprida ou pela não continuidade da Oferta, observado o disposto abaixo.

Caso os Coordenadores decidissem pela não continuidade da Oferta, a Emissão não seria efetivada e não produziria efeitos com relação a qualquer das Partes, exceto pela obrigação da Devedora de reembolsar os Coordenadores por todas as Despesas incorridas com relação à Emissão e à Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição e o pagamento da Remuneração de Descontinuidade, nos termos do Contrato de Distribuição.

Caso fosse verificado o não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes até a obtenção do registro da Oferta ou até a data de liquidação dos CRA, conforme o caso, nos termos da Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição, os Coordenadores avaliariam, no caso concreto, se houve aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta e poderiam optar por conceder prazo adicional para seu implemento ou, caso não houvesse aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, renunciar a referida Condição Precedente, observado o disposto abaixo. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, que não tenham sido dispensadas por parte dos Coordenadores, ensejaria a inexigibilidade das obrigações dos Coordenadores, incluindo a de exercício da Garantia Firme, bem como eventual requerimento de modificação ou de revogação da Oferta, caso o requerimento de registro da Oferta já tivesse sido apresentado, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160. Neste caso, poderia ser tratado como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, a revogação da Oferta, nos termos do artigo 67 conjugado com o artigo 70, parágrafo 4º, ambos da Resolução CVM 160 e do parágrafo 6º do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE.

Sem prejuízo da possibilidade de os Coordenadores renunciarem, nos termos acima, a observação de determinada Condição Precedente ou de concederem prazo adicional para seu implemento, a Emissora e a Devedora se obrigaram a cumprir com as Condições Precedentes que fossem imputáveis a ela ou a seu grupo econômico, conforme o caso, sob o risco da incidência do artigo 67 conjugado com o artigo 70, parágrafo 4º, ambos da Resolução CVM 160 e do parágrafo 6º do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE.

A renúncia pelos Coordenadores, de forma individual ou em conjunto, ou a concessão, em qualquer caso, por escrito, de prazo adicional que entenda adequado, a seu exclusivo critério, para verificação de qualquer das Condições Precedentes descritas acima não poderia (i) ser interpretada como uma renúncia dos Coordenadores quanto ao cumprimento, pela Devedora e pela Fiadora, de suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição; ou (ii) impedir, restringir ou limitar o exercício, pelos Coordenadores, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no Contrato de Distribuição.

Não seria devida a Remuneração de Descontinuidade caso ocorresse o descumprimento de qualquer uma das Condições Precedentes por culpa dos Coordenadores, da Securitizadora, dos assessores jurídicos, dos demais prestadores de serviço, ou por qualquer fato que a Devedora e/ou a Fiadora não tivesse dado causa exclusivamente.

Também não seria devida a Remuneração de Descontinuidade no caso de rebaixamento da classificação do risco exclusivamente devido a alteração de critérios de análise da Agência de Classificação de Risco.

A Securitizadora deverá, como condição precedente para a liquidação da Oferta, receber uma versão assinada do parecer legal (*legal opinion*) do assessor jurídico da Devedora, com a redação previamente aprovada pela Securitizadora, diferente e apartado do parecer legal emitido em favor dos Coordenadores, sendo certo que, neste caso, deverá constar expressamente na referida *legal opinion* que a Securitizadora não poderá utilizá-la contra: (i) os Coordenadores; (ii) a Devedora, a Fiadora, suas Controladas, Controladoras e/ou sociedades de seu Grupo Econômico; e/ou (iii) de forma conflitante com os interesses dos Coordenadores, da Devedora, da Fiadora, suas Controladas, Controladoras e/ou sociedades de seu Grupo Econômico.

Para informações acerca do risco de não cumprimento das Condições Precedentes, favor verificar o fator de risco "Risco de não cumprimento de Condições Precedentes" na página deste Prospecto.

Os Coordenadores prestarão, à Devedora, serviços de coordenação, colocação e distribuição dos CRA, em regime de garantia firme de colocação para o montante de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais). Os CRA Adicionais seriam distribuídos no regime de melhores esforços de colocação.

O Contrato de Colocação está disponível para consulta e obtenção de cópias na sede da Securitizadora, da Devedora, da Avalista e dos Coordenadores.

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando:

a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados

As comissões devidas aos Coordenadores e as despesas com auditores, assessores jurídicos, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pela Devedora, conforme descrito abaixo indicativamente, sendo certo que os pagamentos serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora) exclusivamente mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas. Sem prejuízo da constituição do Fundo de Despesas, na Data de integralização dos CRA, para os fins de pagamento das despesas da Emissão e da Oferta, a Emissora reterá uma parcela dos recursos por ela recebidos em virtude da integralização dos CRA pelos Investidores no valor necessário para arcar com e/ou reembolsar as despesas razoáveis e comprovadas em razão da emissão dos CRA, conforme previamente aprovadas pela Devedora:

Comissões e Despesas	Montante (em R\$)	Custo Unitário por CRA (em R\$)	% do Valor Total da Emissão
Custo Total			
Comissões dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais	35.417.819,59	44,27	4,4272%
Comissão de Coordenação e Estruturação ^(1a)	4.800.000,00	6,00	0,6000%
Prêmio de Garantia Firme ^(1b)	4.800.000,00	6,00	0,6000%
Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição ^(1c)	22.400.000,00	28,00	2,8000%
Comissão de Sucesso ^(1d)	-	-	-
Impostos (<i>Gross-up</i>) ^(1e)	3.417.819,59	4,27	0,4272%
Registros CRA	490.166,00	0,61	0,0613%
CVM	300.000,00	0,38	0,0375%
ANBIMA	33.416,00	0,04	0,0042%
B3 - Registro, Distribuição e Análise do CRA	156.750,00	0,20	0,0196%
Prestadores de Serviço do CRA	1.511.240,25	1,89	0,1889%
Securitizadora (Implantação) (flat)	38.738,24	0,05	0,0048%
Securitizadora (Manutenção) (anual)	39.845,05	0,05	0,0050%
Agente Fiduciário (Implantação) (flat)	4.553,22	0,01	0,0006%
Agente Fiduciário (Manutenção) (anual)	20.489,47	0,03	0,0026%
Custodiante (Manutenção) (anual)	11.383,04	0,01	0,0014%
Escriturador e Liquidante CRA (Manutenção) (anual)	12.976,66	0,02	0,0016%

Comissões e Despesas	Montante (em R\$)	Custo Unitário por CRA (em R\$)	% do Valor Total da Emissão
Agência de Classificação de Risco (Implantação) (flat)	94.690,00	0,12	0,0118%
Agência de Classificação de Risco (Manutenção) (anual)	83.550,00	0,10	0,0104%
Advogados Externos (flat)	385.000,00	0,48	0,0481%
Audidores Independentes da Devedora (flat)	800.000,00	1,00	0,1000%
Audidores Independentes do Patrimônio Separado (anual)	5.014,58	0,01	0,0006%
Diagramação dos Documentos da Oferta (flat)	15.000,00	0,02	0,0019%
Valor Líquido para Devedora	762.580.774,15	-	-

^(1a) Comissão de Coordenação e Estruturação: no valor equivalente ao percentual de 0,60% (sessenta centésimos por cento) incidente sobre o Valor Total da Emissão, incluindo os CRA eventualmente emitidos em razão do exercício da Opção de Lote Adicional, calculado com base no Preço de Integralização dos CRA;

^(1b) Prêmio de Garantia Firme: no valor equivalente ao percentual de 0,60% (sessenta centésimos por cento) incidente sobre o montante de Garantia Firme, calculado com base no Preço de Integralização dos CRA, independentemente de exercício da Garantia Firme ("**Prêmio de Garantia Firme**");

^(1c) Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição: no valor equivalente ao percentual de 0,35% (trinta e cinco por cento) multiplicado pelo prazo médio dos CRA da respectiva série incidente sobre o Valor Total da Emissão, incluindo os CRA eventualmente emitidos em razão do exercício da Opção de Lote Adicional, calculado com base no Preço de Integralização dos CRA ("**Comissão de Distribuição**").

^(1d) Comissão de Sucesso: no valor equivalente ao percentual de 40,00% (quarenta por cento) incidente sobre o produto entre: (i) a diferença positiva entre a Taxa Teto da respectiva Série de remuneração do investidor e a taxa final de remuneração da respectiva Série conforme definida no Procedimento de Bookbuilding ("**Diferença de Spread**"), (ii) o prazo médio dos CRA, e (iii) o volume emitido na respectiva Série em que houve a Diferença de Spread, incluindo os CRA eventualmente emitidos em razão do exercício da Opção de Lote Adicional, calculado com base no Preço de Integralização dos CRA.

^(1e) As comissões são acrescidas de 5,00% (cinco por cento) a título de ISS, 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) a título de PIS e 4,00% (quatro por cento) a título de COFINS para os Coordenadores e Participantes Especiais. O valor do *gross up* é estimado e pode sofrer alterações dependendo das alocações das comissões entre os Coordenadores.

Nº de CRA	Valor Nominal Unitário (R\$)	Custo Unitário por CRA (R\$)	Valor Líquido por CRA (R\$)	% em Relação ao Valor Nominal Unitário por CRA
800.000	1.000,00	46,77	953,23	4,68%

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas

Formulário de Referência da Emissora, em sua versão mais recente divulgado via sistema Empresas.Net ("**Formulário de Referência da Emissora**"):

CVM: www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website*, em "Principais Consultas", clicar em "Regulados", em seguida, clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", na sequência, clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "Exibir Filtros", incluir (a) "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" no campo "Securitizadora"; e (b) "Formulário de Referência" no campo "Categoria", limpar todas as datas dos campos de busca e clicar em "Filtrar". Em seguida, na coluna "Ações", clicar em visualizar documento com relação ao Formulário de Referência com data mais recente.

Emissora: <https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora>, neste *website* selecionar no campo "Menu" o item "Formulário de Referência" e, em seguida, clicar em "Download" da versão mais recente disponível.

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período:

Demonstrações Financeiras da Emissora

Emissora: <https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora>, neste *website* selecionar no campo "Menu" o item "Demonstrações Financeiras" e, em seguida, clicar em "Download" da versão mais recente disponível.

CVM: acessar www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website*, em "Principais Consultas", clicar em "Regulados", em seguida, clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", na sequência, clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "Exibir Filtros", incluir (a) "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" no campo "Securitizadora"; e (b) "Formulário de Referência" no campo "Categoria", limpar todas as datas dos campos de busca e clicar em "Filtrar". Em seguida, na coluna "Ações", clicar em visualizar documento com relação às Demonstrações Financeiras com data mais recente.

Informações Trimestrais da Emissora

Emissora: acessar <https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora>, neste *website* selecionar no campo "Menu" o item "Demonstrações Financeiras" e, em seguida, procure pela Demonstração Financeira ou Informe Trimestral que será consultado e, por fim, clique em "DOWNLOAD".

CVM: acessar www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website*, em "Principais Consultas", clicar em "Regulados", em seguida, clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", na sequência, clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "Exibir Filtros", incluir (a) "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" no campo "Securitizadora"; e (b) "Formulário de Referência" no campo "Categoria", limpar todas as datas dos campos de busca e clicar em "Filtrar". Em seguida, na coluna "Ações", clicar em visualizar documento com relação ao ITR com data mais recente.

15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima:

Demonstrações Financeiras da Devedora e da Fiadora

As demonstrações financeiras da Devedora, auditadas por auditores independentes, relativas aos exercícios findos em 31 de março de 2024, 2023 e 2022, estão incluídas ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo VIII.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Fiadora, auditadas por auditores independentes, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de março de 2024, 2023 e 2022, estão incluídas ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo IX.

15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão:

Incorporadas ao presente Prospecto Definitivo, nos termos dos Anexos IV e V, para a Devedora e a Fiadora.

Para a Emissora, é dispensada, nos termos do parágrafo sétimo do artigo 19 do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável.

15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima:

Estatuto social da Devedora e da Fiadora

O Estatuto Social da Devedora está incorporado ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo II.

O Estatuto Social da Fiadora está incorporado ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo III.

Estatuto Social da Emissora

O Estatuto Social da Fiadora está incorporado ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo I.

15.6. Termo de securitização de créditos;

Incorporado ao presente Prospecto Definitivo, com o respectivo primeiro aditamento, nos termos do Anexo VI.

15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis; e

Escritura de Emissão incorporada ao presente Prospecto Definitivo, com o respectivo primeiro aditamento, nos termos do Anexo VII.

15.8. Relatório de Classificação de Risco Definitiva da Agência de Classificação de Risco.

Relatório de Classificação de Risco Definitiva da Agência de Classificação de Risco incorporado ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo XII.

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros

CEP 05419-001, São Paulo/SP

At. Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Tel.: +55 (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Website: <http://www.ecoagro.agr.br/ecosecuritizadora>

16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta:

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição

CEP 04.543-907, São Paulo – SP

At.: Departamento de Mercado de Capitais e Departamento Jurídico de Mercado de Capitais

Telefone: (11) 4871-4448

E-mail: juridico@xpi.com.br / dcm@xpi.com.br

BANCO SAFRA S.A.

Avenida Paulista, n.º 2.100, 17º andar, Bela Vista

CEP 01.310-930, São Paulo – SP

At.: Rafael Garcia Fonseca F. Lima

Telefone: (11) 3175-9768

E-mail: rafael.garcia@safra.com.br

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.400, 7º andar, Itaim Bibi

CEP 04.538-132, São Paulo, SP

At.: Guilherme Ceneviva

Telefone: (11) 2767-6639 / (11) 2767-6175

E-mail: guilherme.ceneviva@ubs.com / samir.salun@ubsbb.com

16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores jurídicos envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto:

Assessor Jurídico dos Coordenadores

PINHEIRO GUIMARÃES

Avenida Rio Branco, nº 181, 27º andar, Centro, CEP 20040-918, Rio de Janeiro – RJ

CNPJ 42.591.727/0001-30

At.: Plinio Pinheiro Guimarães e Carolina Alonso

Telefone: (21) 4501-5000

E-mail: plinio@pinheiroguimaraes.com.br; blardosa@pinheiroguimaraes.com.br; e

calonso@pinheiroguimaraes.com.br

website: <http://www.pinheiroguimaraes.com.br/>

Assessor Jurídico da Devedora

TRENCH ROSSI WATANABE ADVOGADOS

Rua Arq. Olavo Redig de Campos, nº 105

CEP: 04711-904, São Paulo - SP

At.: Sr. Eduardo Herszkowicz

Telefone: +55 (11) 3048 6843

E-mail: eduardo.herszkowicz@trenchrossi.com

16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais:

Auditores independentes da Emissora, responsáveis por auditar as demonstrações financeiras para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021:

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105 - Torre A - Edifício EZ Towers
CEP 04711-904 - São Paulo
At.: Sr. Eduardo Tomazelli Remedi
Telefone: (11) 3940-3640
E-mail: eremedi@kpmg.com.br Site: www.kpmg.com.br

Auditores independentes da Emissora, responsáveis por auditar as demonstrações financeiras para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2023:

PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 16º, partes 1 e 6
Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32
CEP 04538-132 - São Paulo - SP
At.: Sr. Marcelo Teixeira
Telefone: (11) 3674-2000
E-mail: marcelo.l.teixeira@pwc.com
Site: <https://www.pwc.com.br/>

Auditores independentes da Devedora e da Fiadora para os exercícios findos em 31 de março de 2024, 2023 e 2022:

ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA.

Rua t-55, nº 930 -11º andar, sala 1.110, setor Bueno
CEP 51020-280 – Goiânia - GO
At.: Eric Horta Piantino
Telefone: (62) 3605-1100
E-mail: eric.piantino@br.ey.com
Site: <http://www.ey.com>

16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132
CEP 04534001, São Paulo - SP
At.: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
Tel.: (21) 3514-0000
E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br; af.assembleias@oliveiratrust.com.br;
af.precificacao@oliveiratrust.com.br (esse último para preço unitário do ativo)

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do banco liquidante da emissão:

BANCO BRADESCO S.A.

Cidade de Deus s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara
CEP 06029 – 900, Osasco – SP
At.: Banco Liquidante
Telefone: +55 (11) 36849441
E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br
Website: <https://custodia.bradesco/bradescocustodia/html/pt.html>

16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin

CEP 04.578-910, São Paulo - SP

Tel.: (21) 3514-0000

E-mail: escrituracao.rf@oliveiratrust.com.br

Website: <https://www.oliveiratrust.com.br/>

16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder e na CVM:

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto aos Coordenadores, aos Participantes Especiais e na CVM.

Os potenciais Investidores devem ler este Prospecto Definitivo, antes de tomar qualquer decisão de investir nos CRA.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto Definitivo nos endereços da Securitizadora e dos Coordenadores indicados na seção acima, bem como nos *websites* e endereços indicados abaixo:

- Coordenador Líder
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.:
<https://ofertaspublicas.xpi.com.br/> (neste *website*, clicar em "CRA Vale do Tijuco - Oferta Pública de Distribuição da 354ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool" e, então, clicar em "Prospecto Definitivo" ou "Lâmina da Oferta", conforme aplicável).
- Coordenadores
BANCO SAFRA S.A.
<https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste *website*, clicar em "CRA – Vale do Tijuco Açúcar e Álcool" e na sequência clicar no documento desejado).
UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
<https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste *website* clicar em "Vale do Tijuco Açúcar e Álcool - 354ª Emissão de CRA da Eco Securitizadora" e, então, clicar no documento desejado).
- Emissora
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. –:
<https://www.ecoagro.agr.br/public/eco-securitizadora> (neste *website*, acessar "Emissões de CRA", filtrar o campo "empresa" por "Vale do Tijuco Açúcar e Álcool", acessar "N. Emissão: 354", clicar em "Prospecto Definitivo", ou "Lâmina da Oferta", conforme aplicável, e em seguida selecionar "Prospecto Definitivo dos CRAs das 1ª e 2ª Séries da 354ª Emissão" ou "Lâmina da Oferta dos CRAs das 1ª e 2ª Séries da 354ª Emissão", conforme aplicável).
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
Rua Sete de Setembro, nº 111, Rio de Janeiro - RJ; ou rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP
<https://www.gov.br/cvm> (neste *website*, acessar "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)", clicar em "Exibir Filtros", no campo "Tipo de Certificado" selecionar "CRA", no campo "Securitizadora" selecionar "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A", no campo "Nome do Certificado" selecionar "ECO SEC AGRO CRA Emissão: 354ª Série 2 [(+1)] Vale do Tijuco Açúcar e Álcool", no campo "Categoria" selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", no campo "Tipo" selecionar "Prospecto de Distribuição Pública", no campo "Espécie" selecionar "Prospecto Definitivo" ou "Lâmina da Oferta", conforme aplicável, no campo "Data de Referência" colocar "24.09.2024", e deixar os campos "Período de Entrega De" e "Período de Entrega Até" em branco, depois, clicar em "Visualizar o Documento" na coluna "Ações").

- B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO B3
Praça Antônio Prado, nº 48, Centro, CEP 01010-901, São Paulo - SP
<http://www.b3.com.br> (neste *website*, acessar "Produtos e Serviços" e, no item "Negociação", selecionar "Renda Fixa"; em seguida, selecionar "Títulos Privados" e acessar "Certificados de Recebíveis do Agronegócio"; após, na aba "Sobre os CRA", selecionar "Prospectos" e buscar pelo "Prospecto Definitivo" ou "Lâmina da Oferta", conforme aplicável, e, em seguida, clicar no ícone).

16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado; e

Para fins do disposto no artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160, a declaração da Emissora de que seu registro na CVM se encontra atualizado consta no Anexo X deste Prospecto Definitivo.

16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto:

Declaração da Emissora constante do Anexo XI deste Prospecto Definitivo.

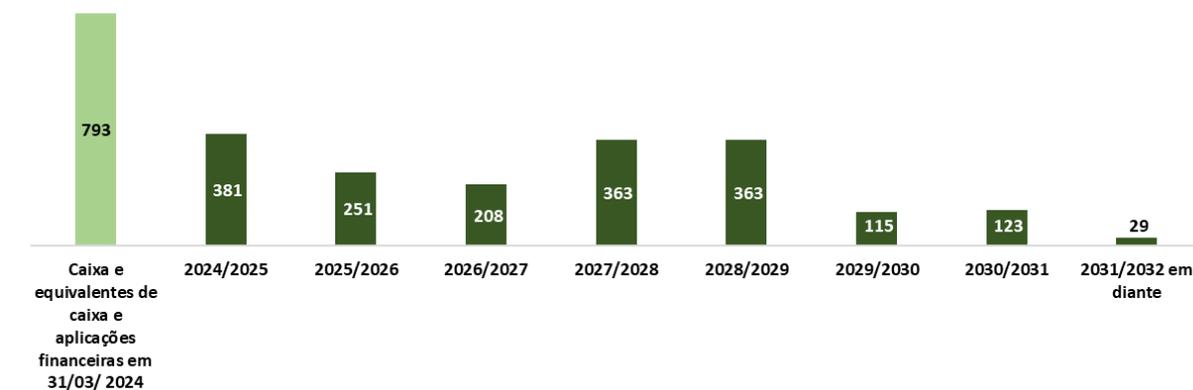
Adicionalmente, os Coordenadores declaram, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora, pela Devedora e pela Fiadora são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS

Demonstrativos de Endividamento – CMAA

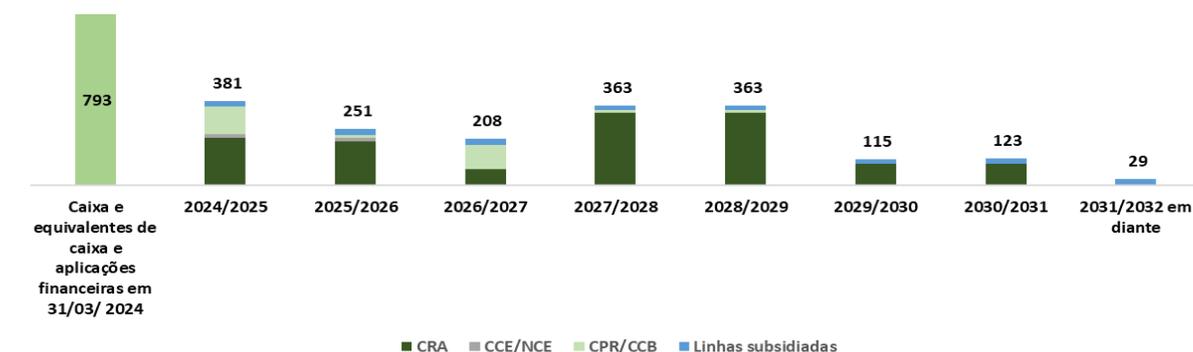
Seguem abaixo demonstrativos, comparativos e consolidados, relativos ao endividamento consolidado da CMAA, com data base em 31 de março de 2024.

Aging da Dívida – Valores em R\$/MM



Fonte: Relatório CMAA, 2024

Aging da Dívida – Valores em R\$/MM (Por Prazo e Modalidade) (Em R\$ milhões)



Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2024

Distribuição da dívida Por Banco em 31/03/2024:

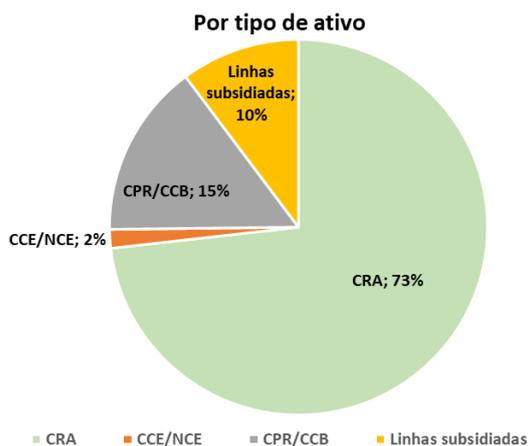


Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2024

Nota:

1) Safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029/ 2029/2030, 2030/2031 e 2032/2032 se referem aos exercícios sociais a serem encerrados em 31 de março de 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032 respectivamente.

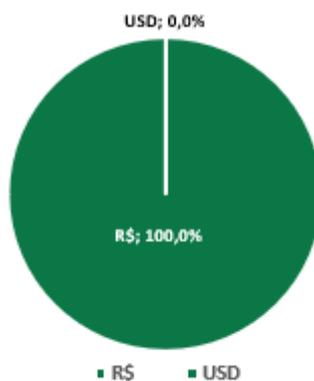
Por Tipo de Ativo



Nota: Exercício findo em 31 de março de 2024

Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2024

Por moeda



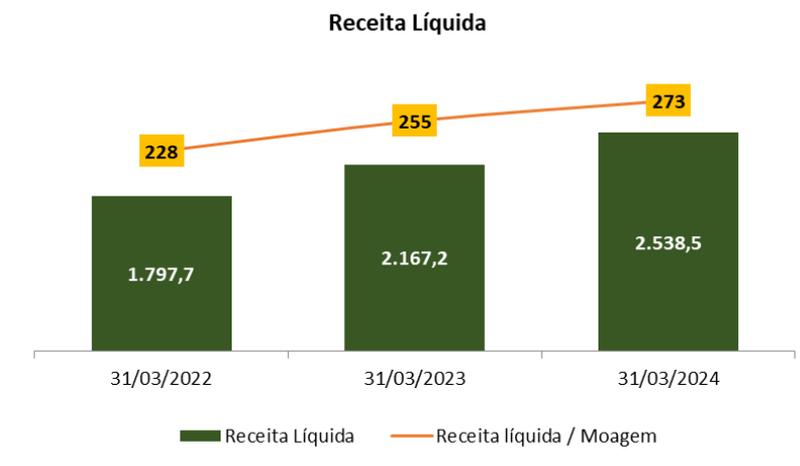
Nota: Exercício findo em 31 de março de 2024

Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2024

Resultados Financeiros

Apresentamos abaixo demonstrativos, comparativos e consolidados, dos resultados operacionais da CMAA:

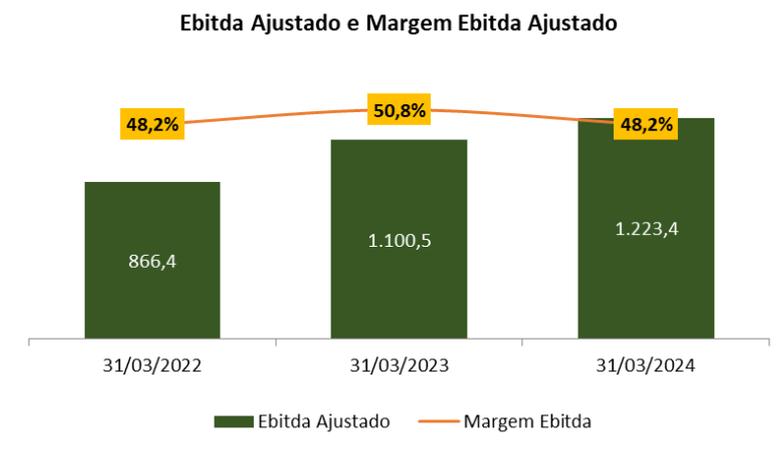
Receita Líquida (R\$ milhões) e /Fat. Liq./Moagem



Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2024

Nota: Períodos de 31/03/2022, 31/03/2023 e 31/03/2024 se referem aos exercícios findos em 31 de março de 2022, 2023 e 2024, respectivamente.

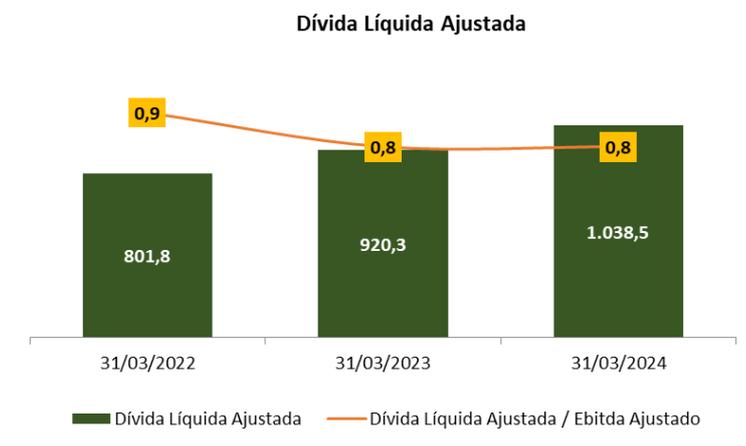
EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado (R\$ milhões e %)



Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2024

Nota: Períodos de 31/03/2022, 31/03/2023 e 31/03/2024 se referem aos exercícios findos em 31 de março de 2022, 2023 e 2024, respectivamente.

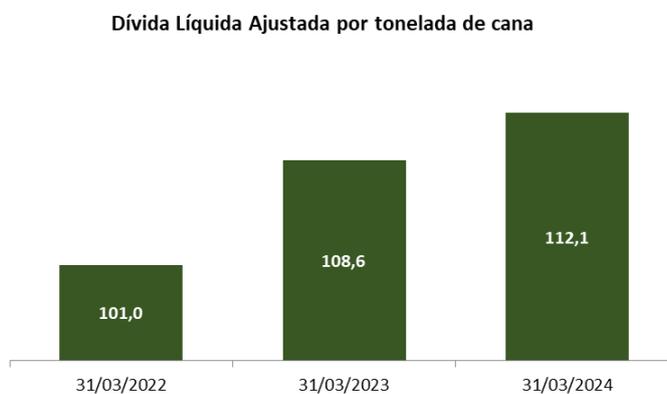
Dívida Líquida Ajustada (R\$ milhões) e Dívida Líquida Ajustada /EBITDA Ajustado (índice)



Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2024

Nota: Períodos de 31/03/2022, 31/03/2023 e 31/03/2024 se referem aos exercícios findos em 31 de março de 2022, 2023 e 2024, respectivamente.

Dívida Líquida Ajustada por tonelada de cana

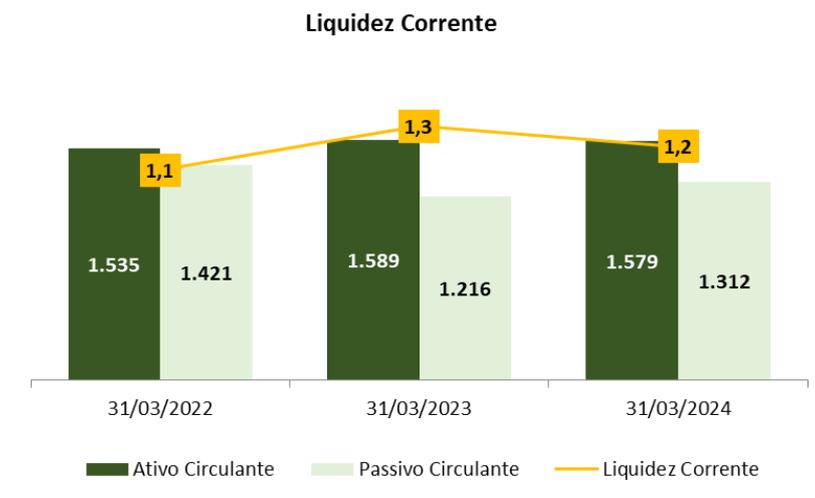


Nota:

- Períodos de 31/03/2022, 31/03/2023 e 31/03/2024 se referem aos exercícios findos em 31 de março de 2022, 2023 e 2024, respectivamente.

Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2024

Liquidez Corrente (em R\$ milhões, exceto índices)



Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2024

Nota: Períodos de 31/03/2022, 31/03/2023 e 31/03/2024 se referem a 31 de março de 2022, 2023 e 2024, respectivamente.

Lucro Líquido (em R\$ milhões)



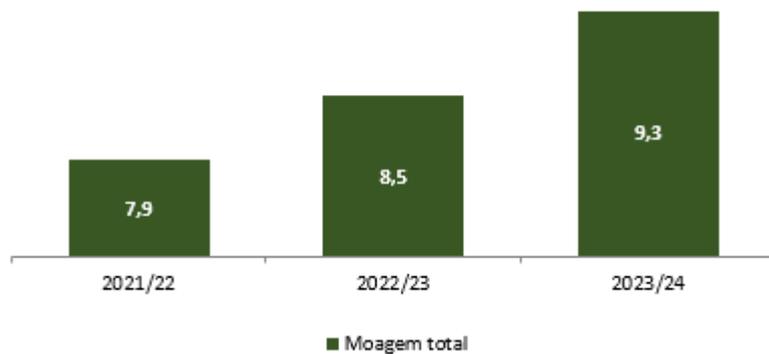
Nota: Períodos de 31/03/2022, 31/03/2023 e 31/03/2024 se referem aos exercícios findos em 31 de março de 2022, 2023 e 2024, respectivamente.

Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2024

Resultados Operacionais

Apresentamos abaixo demonstrativos, comparativos e consolidados, dos resultados operacionais da CMAA:

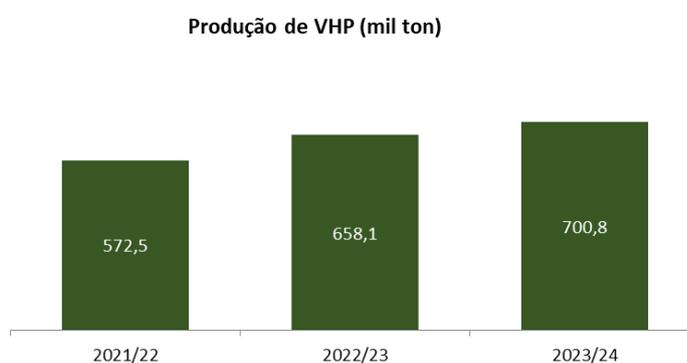
Moagem (Milhões/ton)



Nota: Períodos de 31/03/2022, 31/03/2023 e 31/03/2024 se referem aos exercícios findos em 31 de março de 2022, 2023 e 2024, respectivamente.
Nota: Safras 2021/22, 2022/23 e 2023/24 se referem aos exercícios findos em 31 de março de 2022, 2023 e 2024, respectivamente.

Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2024

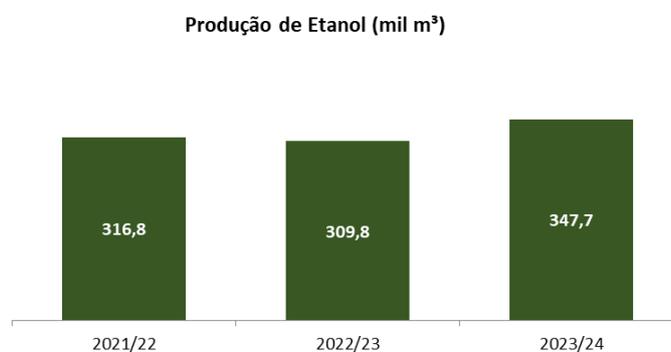
Produção de Açúcar (Mil ton)



Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2024

Nota: Safras 2021/22, 2022/23 e 2023/24 se referem aos exercícios findos em 31 de março de 2022, 2023 e 2024, respectivamente.

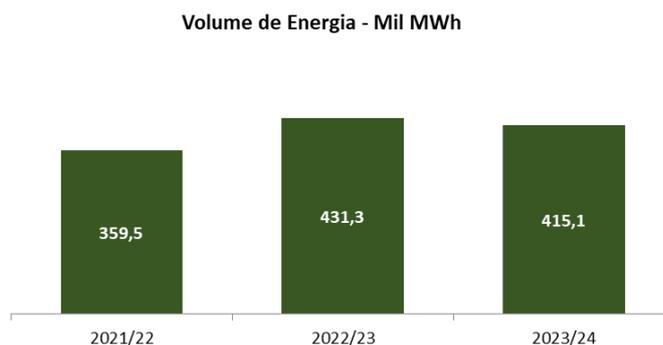
Produção de etanol (Mil m³)



Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2024

Nota: Safras 2021/22, 2022/23 e 2023/24 se referem aos exercícios findos em 31 de março de 2022, 2023 e 2024, respectivamente.

Volume de energia (Mil MWh)



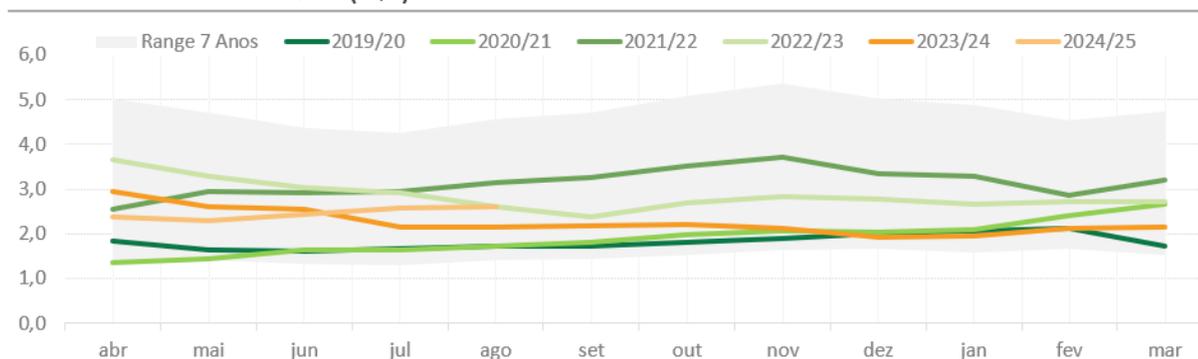
Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2024

Setor de Atuação da Devedora e das Fiadoras

Foi editada a Medida Provisória nº 1157, de 2023, que reduziu as alíquotas da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre operações realizadas com óleo diesel, biodiesel e gás liquefeito de petróleo, até 31 de dezembro de 2023, e sobre as operações realizadas com álcool, querosene de aviação, gás natural veicular e gasolina 28 de fevereiro de 2023. Em março os impostos federais devem voltar integralmente. Essa decisão limita a valorização dos preços do etanol durante a entressafra.

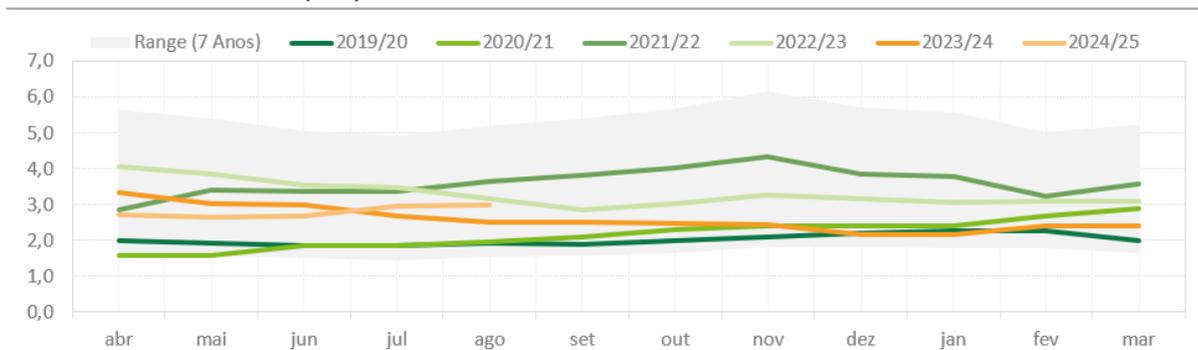
Etanol

Hidratado CEPEA/ESALQ SP (R\$/l)



Fonte: CEPEA/Esalq (<https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/etanol.aspx>) & Czapp

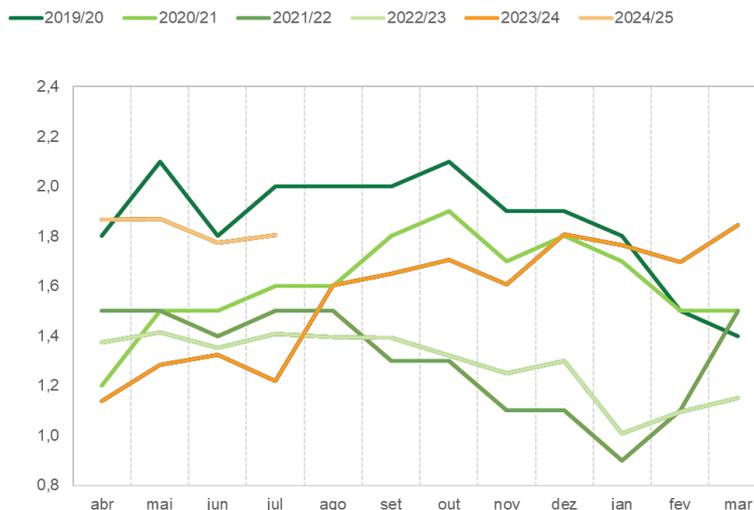
Anidro CEPEA/ESALQ SP (R\$/l)



Fonte: CEPEA/Esalq (<https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/etanol.aspx>); Czapp

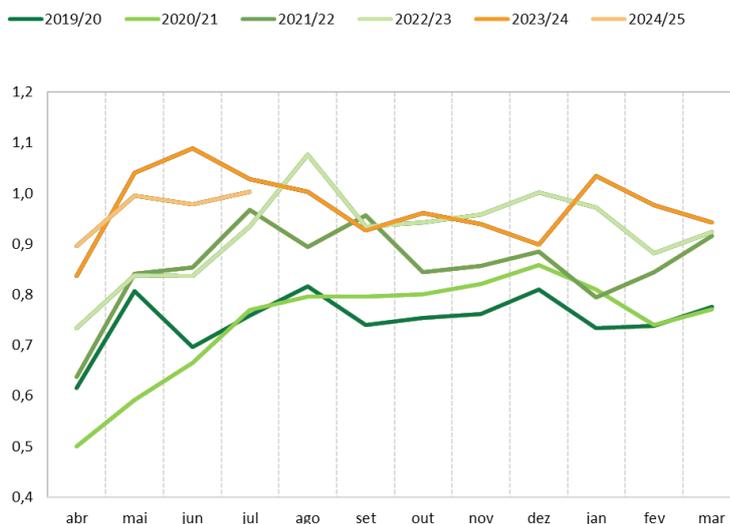
Consumo de Etanol no Centro-Sul

Vendas/Hidratado (mi l)



Fonte: Unica, Relatório quinzenal de acompanhamento da safra atual na região centro-sul' (<http://www.unicadata.com.br/>); Czapp

Vendas/Anidro (mi l)



Fonte: Unica, Relatório quinzenal de acompanhamento da safra atual na região centro-sul' (<http://www.unicadata.com.br/>); Czapp

Ciclo Otto / Consumo de combustíveis e share

A análise do Ciclo Otto leva em consideração apenas o consumo da gasolina C (gasolina + anidro) e hidratado. O consumo total de combustíveis demonstrou crescimento em 2023, porém deu continuidade a queda de participação do hidratado no ciclo Otto devido resistência do consumidor de voltar a abastecer com o biocombustível – apesar da paridade muito abaixo dos anos anteriores.



Fonte: ANP (<https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/dados-estatisticos>) & Czapp

Mercado de etanol VS. mercado de açúcar

A&E | Arbitragem No.11 vs. Hidratado



Fonte: CS Brazil Sugar or Ethanol (<https://app.czapp.com/auth/business-intelligence/103>)

Fonte: Açúcar No11: <https://www.theice.com/products/23/Sugar-No-11-Futures/data?marketId=6348106>

Etanol Hidratado: <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/etanol-diario-paulinia.aspx>

Dólar: <https://www3.bcb.gov.br/sgspub/localizarseries/localizarSeries.do?method=prepararTelaLocalizarSeries>

Principais participantes do mercado de açúcar

Açúcar | Principais Players



Fonte: CZ app (<https://app.czapp.com/auth/business-intelligence/7>)

Perspectivas do mercado de açúcar

Mundo | Perspectivas

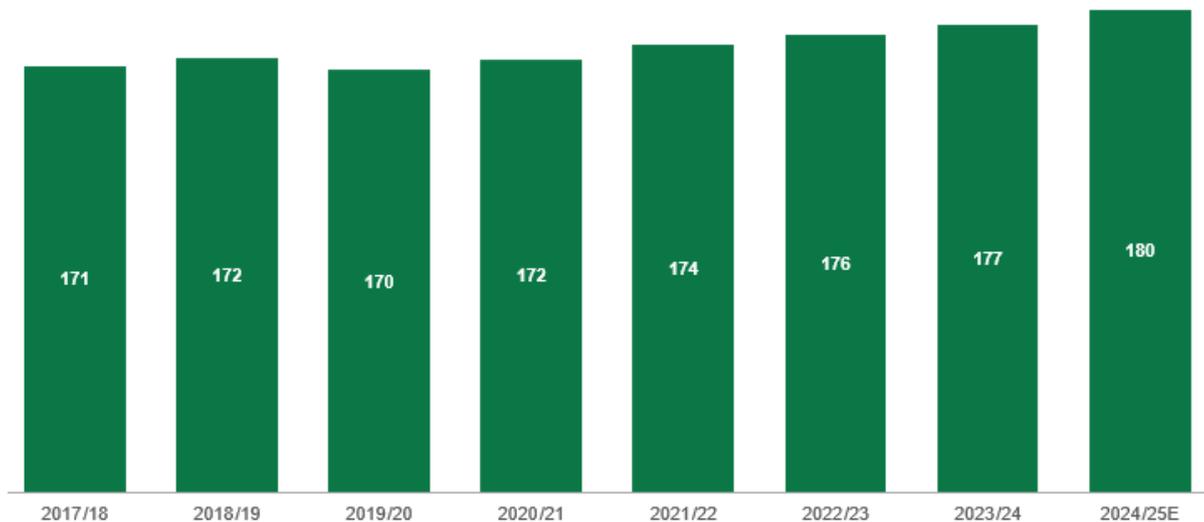


Fonte: CZ app (<https://app.czapp.com/auth/analyst-insights/6610>)

Fonte: CZ app (<https://app.czapp.com/auth/analyst-insights/6610>)

Evolução do consumo mundial do mercado de açúcar

A produção mundial está estagnada por mais de uma década em torno de 175mmt. Por outro lado, o consumo global de açúcar continua aumentando e agora está em torno de 176mmt por ano, ultrapassando a média de produção dos últimos anos. Não houve investimento suficiente no cultivo e processamento de cana-de-açúcar ou beterraba e estamos a um evento climático adverso de uma situação de déficit no mercado de açúcar.

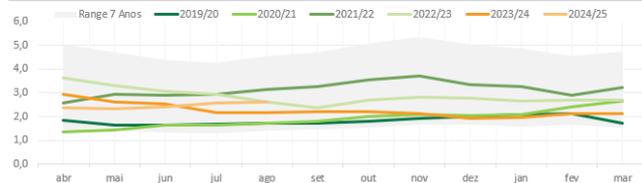


Fonte: CZ app Sugar Balance Sheets (<https://app.czapp.com/auth/business-intelligence/7>)

Mercado de Etanol

Etanol | Hidratado e Anidro Base SP

Hidratado CEPEA/ESALQ SP (R\$/l)



Anidro CEPEA/ESALQ SP (R\$/l)



Fonte: CEPEA/Esalq (<https://www.cepea.esalq.usp.br/indicador/etanol.aspx>); [CZapp](https://www.cepea.esalq.usp.br/indicador/etanol.aspx).

Mudança de política de preços da Petrobras limita o impacto de qualquer choque de petróleo que venha ocorrer, respingar na gasolina doméstica.

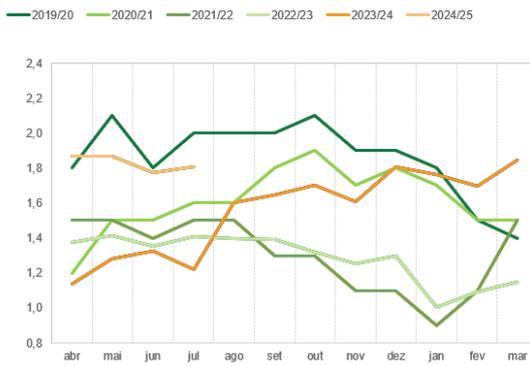
Por consequência, elimina a correlação com o preço do etanol. Por outro lado, o mercado aguarda a aprovação do PL Combustível do Futuro, que entre as propostas tem o aumento da mistura de anidro, hoje limitada a 27,5%.

Consumo de etanol hidratado bem aquém do potencial, mesmo com a paridade consistentemente abaixo de 70%. Um fator é a gasolina mais barata que em anos anteriores, o que limitou a migração do consumidor para o biocombustível.

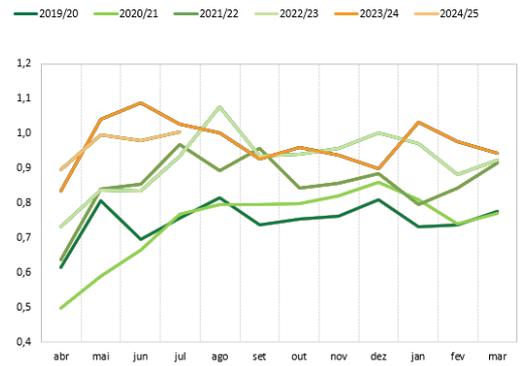
Mercado de Etanol

Etanol | Consumo Centro-Sul

Vendas/Hidratado (mi l)



Vendas/Anidro (mi l)

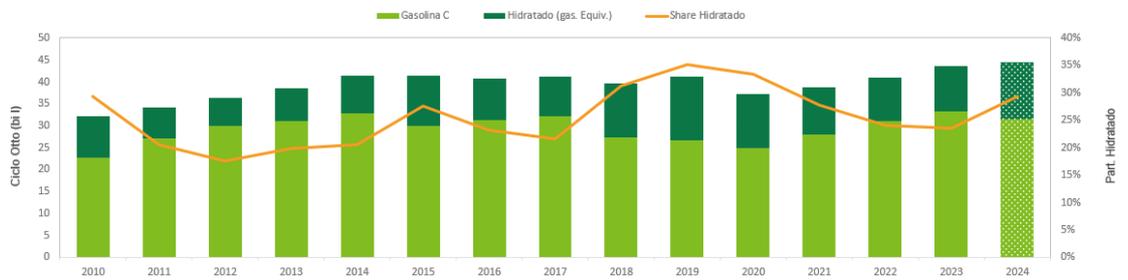


Fonte: Unica, Relatório quinzenal de acompanhamento da safra atual na região centro-sul (<http://www.unicadata.com.br/>); Czapp

Mercado de Etanol

Ciclo Otto CS | Consumo de combustíveis e Share

Ciclo Otto (bi l) e Part. Hidratado



A análise do Ciclo Otto leva em consideração apenas o consumo da gasolina C (gasolina + anidro) e hidratado. O consumo total de combustíveis demonstrou crescimento em 2023, porém deu continuidade a queda de participação do hidratado no ciclo Otto devido resistência do consumidor de voltar a abastecer com o biocombustível – apesar da paridade muito abaixo dos anos anteriores

Fonte: ANP (<https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-contudo/dados-estatisticos>) & Czapp

Mercado de Etanol VS. Mercado de Açúcar

A&E | Arbitragem No.11 vs. Hidratado



Fonte: CS Brazil Sugar or Ethanol (<https://app.czapp.com/auth/business-intelligence/103>)

Mercado de Açúcar

Açúcar | Principais Players



Fonte: CZ app (<https://app.czapp.com/auth/business-intelligence/7>)

Mercado de Açúcar

Mundo | Perspectivas

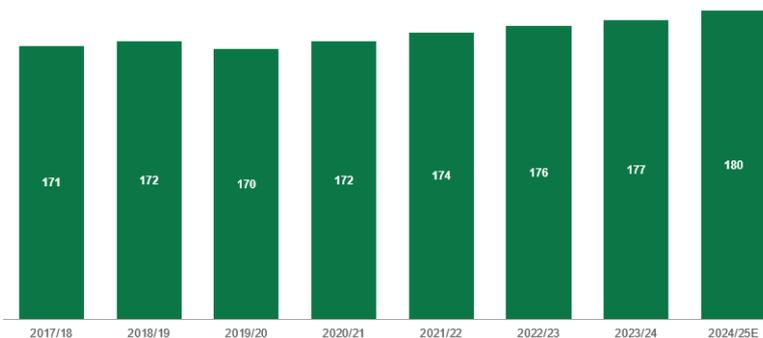


Fonte: CZ app (<https://app.czapp.com/auth/business-intelligence/6610>)

Mercado de Açúcar

Açúcar | Evolução do Consumo mundial

Consumo Mundial (mmt)



Fonte: CZ app Sugar Balance [Stoebes](https://app.czapp.com/auth/business-intelligence/7) (<https://app.czapp.com/auth/business-intelligence/7>)

A produção mundial está estagnada por mais de uma década em torno de 175mmt. Por outro lado, o consumo global de açúcar continua aumentando e agora está em torno de 176mmt por ano, ultrapassando a média de produção dos últimos anos.

Apesar de no curto prazo altos preços terem incentivado aumento de área na EU, Índia, China e Tailândia, enquanto no Brasil vimos aumento na capacidade de cristalização, essas foram soluções "fáceis". Não vimos projetos novos com capacidade de elevar a produção a um outro patamar. A capacidade atual não consegue entregar mais de 190mmt/ano de uma maneira constante. Essa falta de investimento pode resultar no começo do próximo ciclo altista, possivelmente antes que muitos esperem.

Destaques CMAA



Grupo sucroalcooleiro focado no cultivo de cana-de-açúcar e na produção de açúcar VHP, etanol anidro e hidratado, e energia elétrica, com capacidade de moagem anual total de 9,7 milhões de toneladas.

A Companhia Mineira de Açúcar e Álcool ("CMAA"), holding do Grupo CMAA, atualmente possui três unidades: a Usina Vale do Tijuco, a Usina Vale do Pontal e a Usina Canápolis, todas localizadas em Minas Gerais, nos municípios de Uberaba, Limeira do Oeste e Canápolis, respectivamente.

- Receita Bruta: R\$ 2,6 bilhões
- Capacidade de moagem: 9,7 milhões de toneladas
- EBITDA Ajustado: R\$ 1,22 bilhões
- Lucro Líquido: R\$ 103,5 milhões
- Cana própria: ~49,3%

* Dados referentes ao exercício encerrado em 31/03/2024



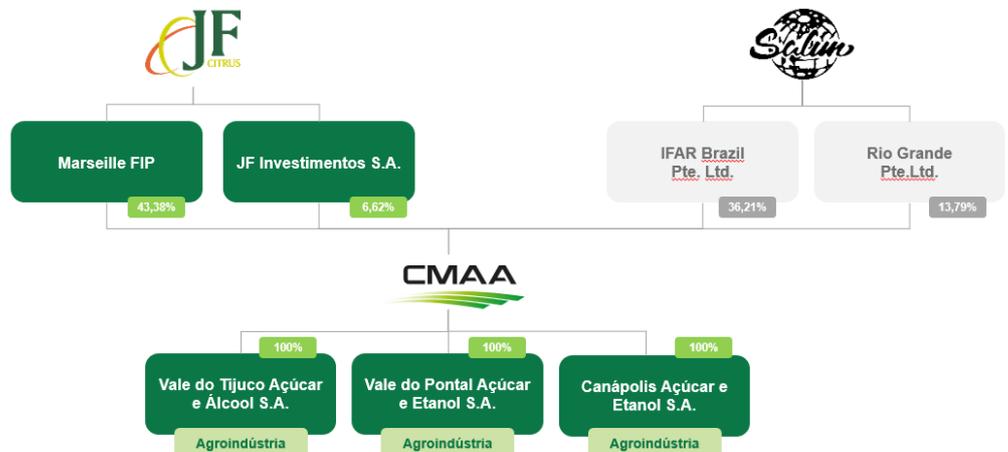
Fonte: CMAA, 2024

Histórico



Fonte: CMAA, 2024

Estrutura Societária



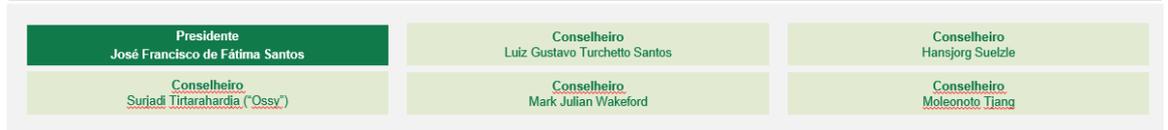
Fonte: CMAA, 2024

CMAA

Estrutura de Gestão da CMAA



Conselho de Administração



Diretoria Executiva



Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Risco



Fonte: CMAA, 2024

Sinergia e capacidade financeira dos acionistas



Visão Geral da JF Citrus

- A JF Citrus é uma produtora de laranja, atuando nos estados de São Paulo e Minas Gerais, com mais de 50 anos de tradição
- Conta com uma área produtiva de aproximadamente 10,5 mil hectares, para produção de laranja

Produção de Citrus

- Diferencial: produção em áreas distintas mitiga riscos climáticos e fitossanitários.
- 16 fazendas localizadas em diferentes regiões do estado de SP e MG, com área ambiental preservada e + 2 mil funcionários
- Produtividade média superior a 1.000 caixas/ha.



Fazendas certificadas pela SAI Platform e pela Rainforest Alliance.

Fonte: CMAA, 2024

Sinergia e capacidade financeira dos acionistas



Indofood Agri Resources Ltd.



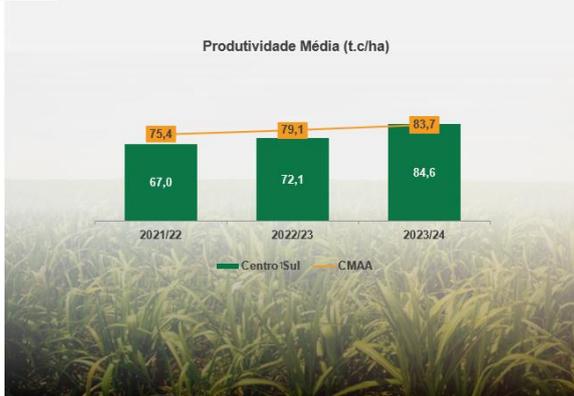
A companhia faz parte da holding controlada pelo Grupo Salim, um grupo econômico da Indonésia.

Possui propriedades e instalações localizadas em toda a Indonésia.

Fonte: <https://investor.indofoodagri.com/miso/IndoAgri-AR2023.pdf>



1 Produtividade agrícola acima da média do Centro Sul



Fonte: CMAA, 2024 e CTC – Centro de Tecnologia Canavieira. Nota (1): Média de produtividade da região Centro-Sul

2 Cogeração – Estabilidade do Fluxo de Caixa

Com contratos de comercialização que possibilitam uma maior flexibilidade em relação ao preço e à entrega de energia, a cogeração contribui com um fluxo de caixa estável e bem precificado.



Nota: Safra 2021/22, 2022/23 e se referem aos exercícios findos em 31 de março de 2022, 2023 e 2024, respectivamente.

Destaques Operacionais

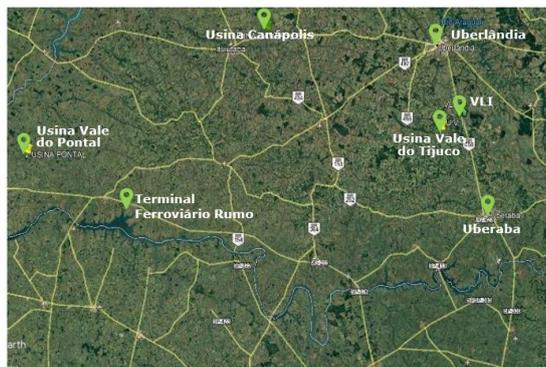
3 Logística de escoamento de Produção

Terminal ferroviário VLI:

Presença do Terminal ferroviário VLI, próximo a Usina Vale do Tijuco, e terminal ferroviário da Rumo próximo a Usina Vale do Pontal, garante maior agilidade no escoamento da produção de açúcar da CMAA.

Vantagens competitivas:

- Redução de custos de transporte, uma vez que os terminais ferroviários encontra-se a 18,7 km e 72 km das usinas Vale do Tijuco e Vale do Pontal respectivamente.
- Redução de risco no transporte dos produtos:
 - Etanol: Clientes retiram os produtos
 - Açúcar: Os contratos com as tradings contemplam seguro da carga pelos terminais ferroviários no país de origem, seguro marítimo e chegada ao destino final.



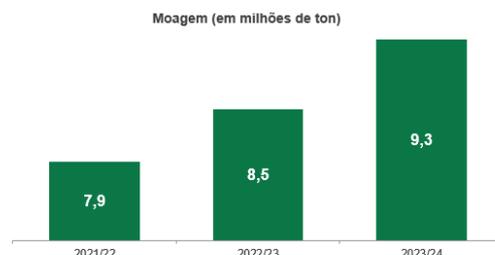
Fonte: CMAA, 2024

Destaques – CMAA

- Planta de cogeração de energia elétrica com potência instalada de 85 MW na Vale do Tijuco, 50 MW na Vale do Pontal e 15 MW na Canápolis.
- Em 2016 a Vale do Pontal foi adquirida da ADM do Brasil pela JFLIM, e incorporada ao grupo CMAA em Jul/2018.
- Em Set/2020 a Canápolis Açúcar e Etanol S.A. foi adicionada como a mais nova unidade operacional do Grupo CMAA, juntamente com a Vale do Tijuco e a Vale do Pontal
- Na safra 23/24 a receita de cogeração foi de R\$ 107,4 milhões.
- Facilidade Logística pela Localização Estratégica no Triângulo Mineiro e a proximidade do terminal ferroviário VLI e Rumo e Açúcar Logum (próximo a Usina Vale do Tijuco).
- Na safra 23/24, a produtividade agrícola do grupo CMAA, foi de 83,7 de tonelada de cana por hectare.
- Na safra 23/24, a CMAA realizou um ATR de 139 kg por tonelada de cana.

Fonte: CMAA, 2024 | Nota (1): "Y" significa número realizado, em todos os gráficos desta página

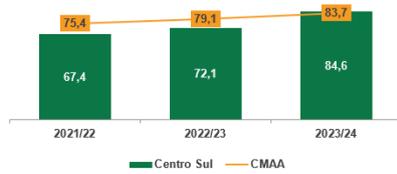
Capacidade de Moagem	
Unidade	Moagem Milhões de ton
Vale do Tijuco	5,0
Vale do Pontal	2,7
Canápolis*	2,0
Total	9,7



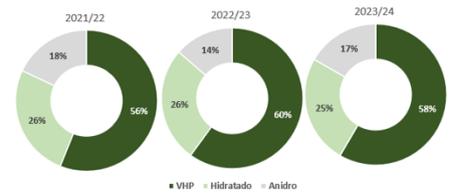
Destaques – CMAA (Cont.)



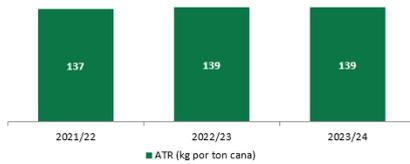
Produtividade Média (t.c/ha) - Cana Própria



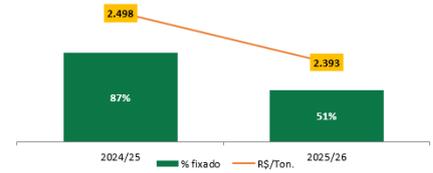
Mix de produção



ATR (kg/tonelada de cana)



Fixação de Açúcar



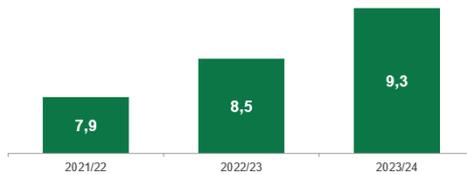
Fonte: CMAA, 2024

Nota: Safras 2021/22, 2022/23 e 2023/24 se referem aos exercícios findos em 31 de março de 2022, 2023 e 2024, respectivamente.

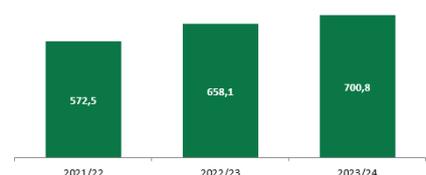
Resultados Operacionais CMAA



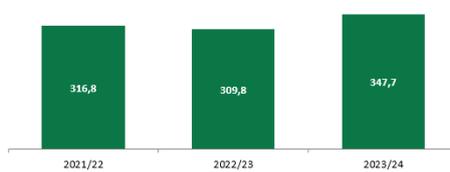
Moagem (MM ton)



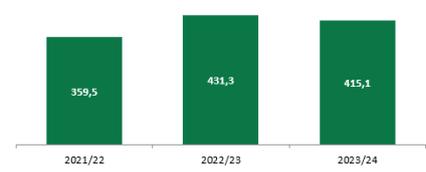
Volume de VHP (Mil ton)



Volume de etanol (Mil m³)



Volume de energia (Mil Mwh)



Fonte: CMAA, 2024

Nota: Safras 2021/22, 2022/23 e 2023/24 se referem aos exercícios findos em 31 de março de 2022, 2023 e 2024, respectivamente.

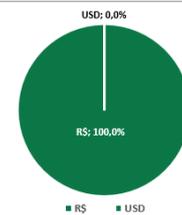
Endividamento – 31/mar/2024



Por Prazo e Modalidade



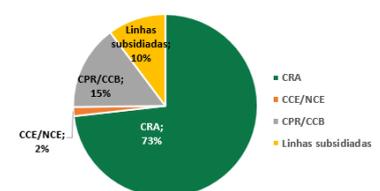
Por Moeda



Por tipo de Instituição



Por Tipo de Modalidade

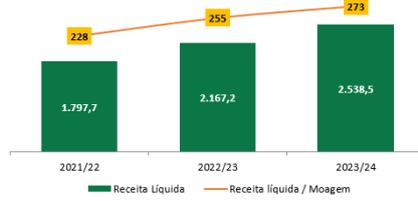


Fonte: CMAA, 2024

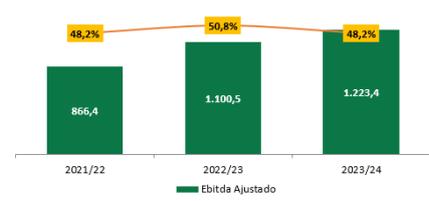
Resultados Financeiros



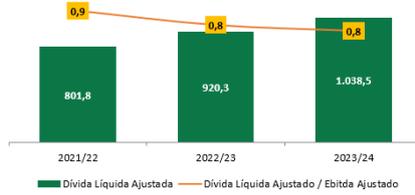
Receita Líquida (R\$ milhões) e Fat. Líq./Moagem



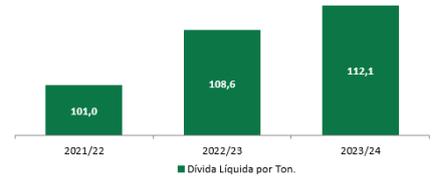
EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado (R\$ milhões e %)



Dívida Líquida Ajustada (R\$ milhões) e Dívida Líq. Ajustada / EBITDA Ajustado



Dívida Líquida por tonelada de cana



Fonte: CMAA, 2024

Nota: Salários 2021/22, 2022/23 e 2023/24 se referem aos exercícios findos em 31 de março de 2022, 2023 e 2024, respectivamente.

Descrição dos contratos relevantes celebrados pela Devedora e/ou pela Fiadora

Não foi celebrado nenhum contrato relevante pela Devedora e/ou pela Fiadora que não fosse diretamente relacionado com suas atividades operacionais no exercício findo em 31 de março de 2024.



CMAA

ANEXOS

ANEXO I	Estatuto Social da Emissora
ANEXO II	Estatuto Social da Devedora
ANEXO III	Estatuto Social da Fiadora
ANEXO IV	Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Devedora
ANEXO V	Ata de Reunião do Conselho de Administração da Fiadora
ANEXO VI	Termo de Securitização e Primeiro Aditamento
ANEXO VII	Escritura de Emissão e Primeiro Aditamento
ANEXO VIII	Demonstrações Financeiras da Devedora referentes aos exercícios sociais findos em 31 de março de 2024, 2023 e 2022
ANEXO IX	Demonstrações Financeiras Individuais e consolidadas da Fiadora, referentes aos exercícios sociais findos em 31 de março de 2024, 2023 e 2022
ANEXO X	Declaração de que o Registro da Emissora se Encontra Atualizado na CVM
ANEXO XI	Declaração da Emissora nos termos do Artigo 24 da Resolução CVM 160
ANEXO XII	Relatório de Classificação de Risco Definitiva da Agência de Classificação de Risco

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

Estatuto Social da Emissora

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO

CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43

NIRE n.º 35300367308

COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

1. **Local e hora:** Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024, às 10h00, na sede social da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo.

2. **Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404, de 15.12.76.

3. **Mesa:** Presidente: Milton Scatolini Menten; Secretário: João Carlos Silva de Ledo Filho

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a criação do cargo de Diretor de Compliance, da Companhia; (ii) alteração do Artigo 19 do Estatuto Social, para fins de refletir o acúmulo de funções do Diretor de Controles Internos com o cargo de Diretor de Compliance; (iii) aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição, o qual passará a vigor com a redação dada no Anexo II; e (iv) a autorização para a administração da Companhia tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.

5. **Deliberações:** Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

- (i) A criação do cargo de Diretor de Compliance, que será ocupado por pessoa natural, acionista da Companhia ou não, residente no País, a ser eleito pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião do Conselho de Administração a ser realizada, para mandato de 2 anos, permitida a reeleição;
- (ii) alteração do Artigo 19 do Estatuto Social, para fins de (i) incluir o cargo de Diretor de Compliance no rol de diretores da Companhia; e (ii) refletir o acúmulo de funções do Diretor de Controles Internos com o cargo de Diretor de Compliance.

Em razão do item (i) e (ii) acima, os artigos 18 e 19 do Estatuto Social da Companhia, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 18. A Diretoria é composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, com as atribuições que lhe forem conferidas por meio desse Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois)

anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Artigo 19. Dentre os diretores, será designado um Diretor Presidente, um Diretor de Relação com Investidores, um Diretor de Distribuição, um Diretor de Securitização, um Diretor de Controles Internos e um Diretor de Compliance podendo: (i) o Diretor de Relacionamento com Investidores, acumular as funções de Diretor de Distribuição e Diretor de Securitização; e (ii) o Diretor de Controles Internos acumular a função de Diretor de Compliance.

(...)

Parágrafo Sexto. Compete ao Diretor de Compliance, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor, o cumprimento das demandas regulatórias, implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução CVM Nº 50, em especial, pela implementação e manutenção da política que visa o combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.”

- (iii) Os Acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição, o qual passará a vigor com a redação dada no Anexo II; e
- (iv) Autorização para a Administração da Companhia tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações acima.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:

Milton Scatolini Menten

B010F335E736436...

Milton Scatolini Menten

Presidente da Mesa

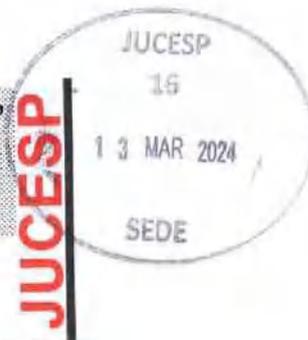
DocuSigned by:

João Carlos S. de Leda Filho

0F93E4E9D37F443...

João Carlos Silva de Leda Filho

Secretário da Mesa



ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

DocuSigned by:

Milton Scatolini Menten

DocuSigned by:

Leandro Machado Mattia

ECOAGRO PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:

MOACIR FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO,

SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A. (a "Companhia"), é uma sociedade anônima aberta, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e, especificamente, às companhias securitizadoras sujeitas à Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto:

- (i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios, originados por pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos ou outras pessoas, de quaisquer segmentos e atividades empresariais, inclusive do agronegócio, imobiliárias, créditos financeiros, mercantis, industriais, energia, infraestrutura, prestação de serviços, dentre outros, assim como quaisquer títulos e valores mobiliários, incluindo ativos com variação cambial, representativos de tais direitos creditórios, ou lastreadas em tais direitos creditórios, direta ou indiretamente ("Créditos");
- (ii) a emissão e a colocação de forma pública ou privada de CRA, CRI, CR e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, ou de outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de Securitização;
- (iii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários e de quaisquer direitos creditórios, de títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, à emissão, digitação, registro e colocação, no mercado financeiro e de capitais, primário e secundário;
- (iv) a administração e a gestão, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários e de quaisquer direitos creditórios, de títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando à digitação de títulos em sistema de mercado de baicão, sendo permitida a contratação de terceiros para a apresentação dos serviços de gestão, administração e cobrança dos Créditos, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos Créditos;

- (v) a emissão, recompra, revenda ou resgate dos valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiros e de capitais, com lastro nos direitos creditórios;
- (vi) a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos na sua carteira de Créditos;
- (vii) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ele emitidos;
- (viii) a emissão de dívidas, tais como debêntures e notas comerciais, não se limitando a estas.

Parágrafo Primeiro. A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. A realização do objeto social, quando envolver colocação em países estrangeiros, deverá obedecer às leis vigentes do país em que forem colocados.

Artigo 3. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, podendo, por deliberação do Conselho de Administração abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social é de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá criar ações preferenciais, de uma ou mais classes, com ou sem direito de voto.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 7. A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 8. Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

- a) aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício social seguinte, elaborado pela administração da Companhia;
- b) reforma deste Estatuto Social;
- c) eleição dos membros do Conselho de Administração;
- d) fixação do valor global e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;
- e) destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos;
- f) dissolução e liquidação da Companhia; e
- g) confissão de falência, impetração de concordata ou requerimento de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 10. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 11. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Parágrafo Segundo. Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição.

Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 2 (dois) membros do próprio Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que assegure de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Artigo 14. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;
- g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo immobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;
- i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;
- j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;
- l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, independentemente do valor, fixando o valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e
- m) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 17. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.

Artigo 18. A Diretoria é composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, com as atribuições que lhe forem conferidas por meio desse Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Artigo 19. Dentre os diretores, será designado um Diretor Presidente, um Diretor de Relação com investidores, um Diretor de Distribuição, um Diretor de Securitização e um Diretor de Controles Internos, podendo o Diretor de Relacionamento com Investidores, acumular as funções de Diretor de Distribuição e Diretor de Securitização, bem como o Diretor de Controles internos acumular a função de Diretor de Compliance.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente:

- (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas;
- (iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
- (iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Relações com os investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

- (i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- (ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas;
- (iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e
- (iv) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor de Distribuição, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor:

- (i) distribuição de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR") e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários; e
- (ii) cumprimento das normas específicas da Comissão de Valores Mobiliários: (a) de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à distribuição de valores mobiliários; b) que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente; e c) que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de

lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.

Parágrafo Quarto. Compete ao Diretor de Securitização, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor, a prestação de todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários relacionadas à atividade de securitização.

Parágrafo Quinto. Compete ao Diretor de Controles Internos, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor, a implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Resolução CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021.

Parágrafo Sexto. Compete ao Diretor de Compliance, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor, o cumprimento das demandas regulatórias, implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução CVM Nº 50, em especial, pela implementação e manutenção da política que visa o combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Parágrafo Sétimo. As emissões de Certificados de Recebíveis de Agronegócio (“CRA”), Certificados de Recebíveis Imobiliário (“CRI”), Certificados de Recebíveis (“CR”), independentemente do valor, que tenham instituição de regime fiduciário e a constituição de patrimônio separado não dependerão de qualquer aprovação societária específica cabendo apenas a assinatura nos documentos das emissões, pelos Diretores e/ou Procuradores da Companhia, observada a forma de representação prevista neste Estatuto Social.

Artigo 20. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- a) sempre em conjunto dos dois Diretores; ou
- b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou
- c) sempre em conjunto por dois procuradores, exclusivamente nos atos relacionados ao patrimônio separado das emissões de CRA da Companhia.

Parágrafo Primeiro – As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo – Para os fins de representação exercida na forma do inciso “c” deste Artigo, além de respeitar o previsto no Parágrafo Primeiro, as procurações deverão ser outorgadas contendo expressamente os poderes e

fins específicos correspondentes às atividades a serem exercidas pelos outorgados.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 21. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 22. O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 23. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:

- (i) dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; e
- (ii) distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (c) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Artigo 24. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 25. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO

Artigo 26. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO X – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 27. As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, deverão ser solucionadas mediante arbitragem em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por um ou mais árbitros nomeados de acordo com tais regras.

ANEXO II

Estatuto Social da Devedora

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300105971

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2201023227

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

UBERABA

Local

23 NOVEMBRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9720405 em 02/12/2022 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 226089045 - 01/12/2022. Autenticação: 6AD226C418BED3105D2BBC1CBF4C4F1D2481E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/608.904-5 e o código de segurança OfRk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/608.904-5	MGP2201023227	01/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

CNPJ/ME 08.493.354/0001-27

NIRE 3130010597-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

A Assembleia Geral Extraordinária da **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.** (“Companhia”), instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, presidida pelo Sr. **CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS** e secretariada pelo Sr. **JEFERSON DEGASPARI**, realizou-se às 10:30 horas do dia 30 de novembro de 2022, na sede social da Companhia, na Rodovia BR 050, S/N, Km 116, Área Rural, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais. Na conformidade da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos: **(a) aprovar** a alteração do endereço da sede social da Companhia, da Rodovia BR-050, S/N, Km 116, Zona Rural, CEP 38.099-899, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para a Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais; **(b) aprovar**, em decorrência da deliberação supra, a alteração do Artigo 2 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: “**Artigo 2.** *A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, e poderá manter filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do Brasil ou do exterior, por deliberação das acionistas.*”; e **(c) aprovar**, em virtude da alteração supra, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que é o **ANEXO I** da presente ata. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas representando a totalidade do capital social, que a subscrevem. Uberaba – MG, 30 de novembro de 2022. (aa) **CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS**, Presidente da Mesa; **JEFERSON DEGASPARI**, Secretário da Mesa. Acionistas: **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES** (representada por seus Diretores Carlos Eduardo Turchetto Santos e Jeferson Degaspari); **ÁPIA SP PARTICIPAÇÕES S.A.** (representada por seus Diretores José Francisco de Fátima Santos e Luiz Gustavo Turchetto Santos); **IFAR BRAZIL PTE. LTD.** (representada por seu procurador Michael Joop); **JF INVESTIMENTOS S.A.** (representada por seus Diretores José Francisco de Fátima Santos e Luiz Gustavo Turchetto Santos); **MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIELABORACIONAL** (representada por seu administrador Rodrigo Cavalcante); **RIO GRANDE INVESTMENT PTE. LTD.** (representada por seu procurador Michael Joop).

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS

Presidente

JEFERSON DEGASPARI

Secretário



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9720405 em 02/12/2022 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 226089045 - 01/12/2022. Autenticação: 6AD226C418BED3105D2BBC1CBF4C4F1D2481E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/608.904-5 e o código de segurança OfRk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

ANEXO I

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

CNPJ/ME Nº 08.493.354/0001-27

NIRE 31.300.105.971

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

RAZÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas demais leis aplicáveis, especialmente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a “Lei das S.A.”).

Parágrafo Único. No exercício de suas atividades, a Companhia poderá usar o nome fantasia “USINA VALE DO TIJUCO”.

Artigo 2. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, e poderá manter filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do Brasil ou do exterior, por deliberação das acionistas.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto:

- (a) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar;
- (b) a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes;
- (c) a cogeração e comercialização de energia elétrica;
- (d) a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros;
- (e) a comercialização e a intermediação de venda de cana-de-açúcar, própria ou de terceiros;
- (f) exploração da atividade de agropecuária, como cultivo de culturas, em terras próprias ou de terceiros, podendo, inclusive, celebrar contratos de parceria;



- (g) o comercio atacadista e intermediação de venda de soja;
- (h) o comercio atacadista e intermediação de venda de milho;
- (i) o comercio atacadista e intermediação de venda de sorgo;
- (j) o comercio atacadista e intermediação de venda de cereais e leguminosas beneficiadas;
- (k) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral a seus parceiros comerciais;
- (l) a exploração de pecuária de corte;
- (m) administração de bens imóveis próprios;
- (n) a participação em sociedades cooperativas;
- (o) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; e
- (p) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazenagens gerais e guarda-móveis.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 343.051.176,61 (trezentos e quarenta e três milhões, cinquenta e um mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), dividido em 704.813.665 (setecentas e quatro milhões, oitocentas e treze mil, seiscentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, proporcionalmente às ações já por eles detidas. Se qualquer acionista renunciar a seu direito de preferência por escrito ou, após notificação, deixar de responder dentro de 30 (trinta) dias após a data da referida notificação, os outros acionistas terão o direito de subscrever tais ações na proporção das ações do capital social detidas pelo referido acionista.

Parágrafo 2. As Ações são indivisíveis no que tange à Companhia. Cada ação ordinária nominativa dará o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.



Parágrafo 3. É expressamente proibido à Companhia emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Artigo 6. As Assembleias Gerais de Acionistas deverão ocorrer, ordinariamente, uma vez por ano, dentro do período de 4 (quatro) meses após o fim de cada exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia exigirem, quando convocadas em conformidade com os termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social; Assembleias Gerais de Acionistas Ordinárias e Extraordinárias poderão ser realizadas simultaneamente.

Parágrafo 1. As Assembleias Gerais de Acionistas podem ser convocadas a qualquer tempo pela Diretoria, pela iniciativa de qualquer um de seus membros ou por solicitação escrita de qualquer acionista, ou conforme contemplado pela Lei das S.A. Sujeito às disposições legais aplicáveis, ou conforme previsto em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as convocações deverão ser entregues para cada acionista com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para a realização de cada Assembleia Geral de Acionistas e deverão conter informações sobre o local, data e horário em que a respectiva Assembleia Geral de Acionistas será realizada, a ordem do dia detalhada, sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos, tais como “assuntos gerais de interesse da Companhia”, bem como cópia de qualquer documentação que deva ser utilizada para dar suporte aos assuntos a serem discutidos em tal assembleia. Ademais, nenhuma deliberação será adotada sobre quaisquer matérias que não estiverem expressamente incluídas na ordem do dia, conforme declarada na convocação, sob pena de serem consideradas nulas, exceto por deliberações aprovadas pela votação unânime dos Acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. A menos que de outra forma acordado pelos acionistas, as Assembleias Gerais de Acionistas deverão ser realizadas na sede da Companhia.

Parágrafo 2. Qualquer acionista pode participar de uma Assembleia Geral de Acionistas remotamente, por teleconferência ou videoconferência. Uma cópia assinada do voto proferido por este acionista, se aplicável, deverá ser entregue por e-mail à Diretoria imediatamente após a assembleia, e uma via original deverá ser entregue à Diretoria dentro de 5 (cinco) dias corridos após a assembleia e arquivada na sede da Companhia.

Parágrafo 3. O quórum de instalação de uma Assembleia Geral de Acionistas deverá ser determinado em conformidade com a Lei das S.A. Exceto para aquelas matérias especiais dispostas em lei ou referidas em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, quando aplicáveis, as deliberações nas Assembleias Gerais de Acionistas deverão ser tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes. Caso uma Assembleia



Geral de Acionistas não seja instalada em primeira convocação devido à falta do quórum necessário, a assembleia deverá ser suspensa até o 5º (quinto) dia subsequente (levando em consideração qualquer circunstância que possa impedir qualquer Acionista de atender ou participar de tal assembleia reinstalada), e a convocação, por escrito, deverá ser entregue, pela Diretoria, com o horário e local em que a assembleia deverá se reunir novamente.

Artigo 7. As Assembleias Gerais de Acionistas deverão ser presididas pela pessoa escolhida pelo voto da maioria simples dos presentes. O Presidente escolhido deverá escolher um Secretário, dentre os presentes, para a Assembleia. Falha da Diretoria em convocar qualquer assembleia solicitada por qualquer Acionista dentro de 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da respectiva solicitação autorizará tal Acionista a convocar a respectiva assembleia.

Artigo 8. A aprovação das matérias listadas abaixo deverá sempre respeitar e observar os termos e condições previstos por lei, por este Estatuto Social e por qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia:

- (a) tomada anual das contas dos Diretores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (b) autorização aos Diretores a confessar falência e atos voluntários de reorganização financeira;
- (c) distribuição de dividendos ou outras formas de pagamentos às sócias utilizando-se lucros da Companhia;
- (d) aprovação dos orçamentos anuais operacionais e de investimentos e verificação do cumprimento dos mesmos;
- (e) nomeação e destituição dos membros da Diretoria e determinação de seus poderes e funções;
- (f) alienação, arrendamento ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis da Companhia;
- (g) aprovação de assunção de qualquer obrigação, incluindo endividamento (seja por meio de empréstimos ou emissão de *commercial papers* ou outros instrumentos de dívida, ou de qualquer outro modo), em valor igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por operação ou em conjunto de operações relacionadas, exceto se e conforme especificamente previsto no orçamento anual aprovado;



- (h) aprovação de celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos (incluindo quaisquer contratos ou outros instrumentos relacionados a qualquer tipo de financiamento, tais como contratos de abertura de crédito, mútuos, arrendamento mercantil, *comprar* e *vendor*, desconto ou cessão de recebíveis ou créditos), com prazo superior a 1 (um) ano ou cujos valores excedam R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano, exceto se e conforme especificamente previsto no orçamento anual aprovado;
- (i) autorização de contratação de qualquer empregado cuja remuneração anual seja igual ou superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (j) aquisição, alienação e/ou oneração de qualquer participação societária, seja em outra pessoa jurídica ou em consórcio, em valor igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por operação;
- (k) aquisição, alienação e/ou oneração de qualquer outro bem ou ativo cujo valor exceda R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), exceto se e conforme especificamente previsto no orçamento anual aprovado;
- (l) aprovação do licenciamento, aquisição, alienação e/ou oneração sobre, qualquer marca, patente, segredo de negócio, know-how ou outra propriedade intelectual;
- (m) aprovar o ingresso em qualquer *joint venture* ou associação, cujo valor de ingresso inicial exceda R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- (n) renúncia, perdão ou quitação de quaisquer obrigações de terceiros;
- (o) aprovação de propositura de qualquer ação judicial envolvendo valores iguais ou superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ou que possa ter efeito adverso significativo para as atividades da Companhia;
- (p) celebração de qualquer acordo ou transação para evitar ou encerrar qualquer tipo de litígio envolvendo valores iguais ou superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- (q) nomeação e/ou substituição de auditores independentes que deverão ser necessariamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; e
- (r) aprovação de qualquer alteração às práticas e políticas contábeis, exceto conforme exigido por lei.



CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 9. A Companhia será administrada por uma Diretoria. Os Diretores deverão ser nomeados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 1. A remuneração global anual dos membros da Diretoria será determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, e a Diretoria deverá determinar a remuneração individual de cada membro.

Parágrafo 2. Todos os membros da Diretoria terão o direito a serem reembolsados por quaisquer despesas de viagem razoavelmente incorridas na execução de suas atividades e funções.

Parágrafo 3. A Diretoria deverá sempre fazer com que a Companhia cumpra com a lei aplicável, este Estatuto Social e qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 10. A Diretoria será composta por até 05 (cinco) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, todos residentes no Brasil e profissionais com qualificação e experiência comprovadas em suas respectivas áreas de atuação, sendo (i) um Diretor Presidente (CEO), (ii) um Diretor Financeiro, (iii) um Diretor Industrial, (iv) um Diretor Agrícola e (v) um Diretor Comercial.

Artigo 11. Os Diretores servirão por um mandato unificado de 01 (um) ano ou, se superior, até que o sucessor do respectivo Diretor seja nomeado pela Assembleia Geral, ou, se inferior, pela morte, renúncia ou afastamento (conforme previsto neste instrumento) do respectivo Diretor, sendo permitida a reeleição. O mandato de um membro da Diretoria terá início na data da execução do respectivo Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Único. A remuneração da Diretoria, aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, será alocada conforme deliberado pela própria Diretoria, com base em práticas de mercado, não superior ao valor bruto anual aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 12. No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, por qualquer motivo que seja, um suplente será nomeado pela Assembleia Geral de Acionistas em reunião a ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do evento, a fim de suprir tal vacância.

Artigo 13. A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por mês. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses sociais assim exigirem. A maioria simples dos membros da Diretoria poderá convocar uma reunião. O edital de convocação



deverá ser enviado para os demais membros da Diretoria em até 3 (três) dias corridos de antecedência da data prevista para a realização de cada reunião.

Parágrafo 1. As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor determinado pela maioria simples dos Diretores presentes à reunião, ao qual caberá a escolha do Secretário.

Parágrafo 2. As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de Diretores que representem pelo menos a maioria dos membros da Diretoria.

Parágrafo 3. Os membros da Diretoria podem participar de uma reunião por teleconferência ou videoconferência ou equipamentos similares de comunicação, por meio do qual todas as pessoas que participem da reunião possam ouvir uns aos outros, e essa participação constituirá presença em pessoa em tal reunião, desde que uma cópia assinada do voto emitido por qualquer Diretor seja entregue por e-mail para os demais membros da Diretoria logo após a reunião, e uma via original deste seja arquivada na sede da Companhia, no prazo de 5 (cinco) dias após a reunião.

Artigo 14. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, tal Diretor pode designar um suplente para substituí-lo, o qual poderá ser um dos Diretores remanescentes. O suplente assim nomeado deverá executar todas as funções e terá todos os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído.

Artigo 15. A Diretoria será responsável pela gestão dos negócios da Companhia, em geral, e deverá realizar todos os atos necessários ou convenientes para tanto, exceto aqueles que, por lei ou nos termos deste Estatuto ou qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, incumbem à Assembleia Geral de Acionistas. Os seus poderes incluem, mas não estão limitados a aqueles suficientes para:

- (a) a gestão do dia-a-dia, administração e supervisão dos negócios e atividades da Companhia e todas as decisões relacionadas às atividades diárias da Companhia, sujeito às disposições deste Estatuto Social;
- (b) a preparação do plano de negócios e do orçamento da Companhia;
- (c) a implantação do plano de negócios aprovado e do orçamento da Companhia;
- (d) transigir, renunciar, acordar e efetuar compromissos, assumir obrigações, investir recursos, adquirir, alienar, arrendar, hipotecar, penhorar ou de outra forma criar um gravame sobre quaisquer outros ativos da Companhia, sujeito às disposições deste Estatuto Social;



- (e) aprovar todas as medidas necessárias e desempenhar todos os atos ordinários de natureza administrativa, financeira e econômica de acordo com as disposições deste Estatuto Social e as deliberações aprovadas em Assembleias Gerais de Acionistas;
- (f) preparar as demonstrações financeiras da Companhia e ser responsável pela escrituração dos livros e registros societários, fiscais e contábeis da Companhia;
- (g) reportar à Assembleia Geral de Acionistas sobre qualquer litígio material, fatos relevantes e questões de compliance, referentes à Companhia e/ou qualquer subsidiária; e
- (h) conceder avais, fianças e garantias em favor da empresa, terceiros, fornecedores e sócios, desde que referentes a operações que estejam relacionadas as atividades diárias da Companhia.

Parágrafo 1. Em complementação às suas atribuições, tarefas e poderes concedidos pelos acionistas, os Diretores deverão realizar as seguintes atribuições:

- (a) o **Diretor Presidente** deverá (i) ser responsável por fazer com que a Companhia e suas subsidiárias cumpram com as deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas; (ii) gerir o orçamento e o plano de negócios da Companhia; (iii) coordenar e supervisionar as áreas comercial, industrial, administrativa, agrícola e de recursos humanos, bem como todos os negócios e as transações da Companhia; (iv) gerir a realização de análise relativa ao mercado da Companhia e à política de qualidade, bem como a aplicação das regras operacionais (incluindo aquelas aprovadas pela Assembleia Geral de Acionistas); (v) coordenar as atividades da Diretoria e das subsidiárias da Companhia; (vi) gerir as relações públicas da Companhia e a publicidade institucional; e (vii) representar a Companhia, diretamente ou por meio de um representante nomeado de acordo com este Estatuto Social, nas assembleias ou em outros atos societários das subsidiárias da Companhia;
- (b) o **Diretor Financeiro** deverá (i) coordenar e gerir as áreas financeira e contábil da Companhia; (ii) gerir e elaborar o orçamento anual; (iii) gerir as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e gestão de recursos, sujeito aos termos do orçamento anual e do plano de negócios aprovados; e (iv) exercer qualquer outra tarefa que possa lhe ser atribuída pelo **Diretor Presidente**;
- (c) o **Diretor Industrial** deverá (i) planejar e executar as atividades industriais da Companhia; (ii) garantir o real desempenho da produção anual, em quantidade



e qualidade, exigido pelas necessidades comerciais da Companhia, considerando a disponibilidade agrícola de cana de açúcar e a capacidade industrial; (iii) avaliar e dar prioridade aos investimentos industriais em tecnologia sobre os procedimentos, produtividade, energia e meio ambiente; (iv) desenvolver diretrizes e programas de pesquisa e desenvolvimento da Companhia; (v) elaborar, executar e controlar o orçamento industrial de uma forma consistente com o orçamento anual e o plano de negócios aprovados; (vi) representar a Companhia perante sindicatos e institutos de tecnologia; e (vii) exercer qualquer outra tarefa que possa lhe ser atribuída pelo **Diretor Presidente**;

(d) o **Diretor Agrícola** deverá (i) planejar e executar as atividades agrícolas da Companhia; (ii) planejar e executar o sistema de gestão agrícola visando à incorporação e manutenção das áreas de produção de cana de açúcar; (iii) desenvolver e executar o plano relativo à produção e plantação agrícola, considerando as necessidades industriais da Companhia, em relação à cana de açúcar cultivada ou adquirida de terceiros, nos termos do orçamento anual e do plano de negócios aprovados; (iv) pesquisar, desenvolver e gerir quaisquer experimentos agrícolas relacionados à cana de açúcar, fertilizantes e defensivos agrícolas, visando o aumento da produtividade; (v) analisar quaisquer propostas de investimento relacionadas a terra, maquinário e implementação de novas tecnologias agrícolas; (vi) representar a Companhia em eventos relacionados às atividades agrícolas; e (vii) exercer qualquer outra tarefa que possa lhe ser atribuída pelo **Diretor Presidente**; e

(e) o **Diretor Comercial** (i) planejar e executar as atividades comerciais da Companhia; e (ii) executar qualquer outra tarefa que possa lhe ser atribuída pelo **Diretor Presidente**.

Parágrafo 2. Apenas os Diretores têm o direito de usar e vincular a denominação social da Companhia e dentro dos limites e condições estabelecidos neste Estatuto Social, inclusive perante terceiros, sendo certo que os atos praticados em desacordo com esta disposição não deverão produzir qualquer efeito contra a Companhia.

Parágrafo 3. Qualquer declaração pública ou privada que for feita por qualquer Diretor e/ou pessoa em nome da Companhia, que não tenha sido prévia e expressamente aprovada por Assembleia Geral de Acionistas, e que possa resultar em uma perda ou qualquer outro tipo de responsabilidade para a Companhia, não deverá afetar a Companhia e deverá ser exclusivamente assumida pelo respectivo emitente de tal declaração.



Artigo 16. Títulos de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que impliquem uma obrigação ou responsabilidade para a Companhia serão assinados: (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; (b) por qualquer Diretor em conjunto com um procurador; ou (c) por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, desde que investidos com poderes especiais e expressos para tanto.

Artigo 17. As procurações da Companhia deverão ser sempre assinadas por dois (2) Diretores em conjunto, especificando os poderes concedidos, e serão válidas por um período limitado que não exceda 1 (um) ano, com exceção àquelas concedidas para fins judiciais.

Parágrafo Único. Sem prejuízo das disposições estabelecidas neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor e/ou por um único procurador (desde que investido de poderes especiais e expressos para tanto) em quaisquer assuntos de rotina, aqui definidos como aqueles cujo montante não exceda R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incluindo, mas não limitado a, quaisquer questões perante entidades privadas e/ou autoridades públicas, federais, estaduais ou municipais, bem como perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, a Caixa Econômica Federal, a Receita Federal do Brasil (incluindo suas agências e escritórios), qualquer Junta Comercial, o Banco Central do Brasil e outros Bancos Estaduais e de Desenvolvimento, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e outros órgãos ambientais.

Artigo 18. Os atos de quaisquer Diretores, procuradores ou empregados que envolvam a Companhia em quaisquer obrigações relativas a negócios ou transações não relacionadas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, são, neste ato, expressamente proibidos, e serão considerados nulos e sem efeito no que diz respeito à Companhia, a menos que expressamente autorizado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 19. O Conselho Fiscal da Companhia deverá ser composto por 3 (três) membros efetivos e um número igual de suplentes, e deverá funcionar somente se e quando aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas

Parágrafo 1. O mandato do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária de Acionistas subsequente à sua instalação.



Parágrafo 2. A Assembleia Geral de Acionistas que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá também determinar a sua remuneração.

CAPÍTULO VI

ANO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 20. O exercício fiscal da Companhia deverá iniciar em 1º de abril e terminar em 31 de março do ano imediatamente seguinte.

Artigo 21. Ao final de cada exercício fiscal, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser preparadas pela Diretoria, sob a responsabilidade do Diretor Financeiro, sujeito às disposições legais vigentes.

Parágrafo 1. A Companhia poderá preparar balancetes intermediários referentes a um semestre ou períodos menores, e, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, distribuir dividendos intermediários, com base nos resultados verificados ou no crédito resultante de lucros acumulados ou de reserva de lucros, sujeito à lei aplicável e as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 2. A Companhia poderá creditar ou pagar juros sobre capital próprio, e estes valores poderão ser pagos ou creditados contra o valor do dividendo obrigatório.

Artigo 22. Sujeito às disposições específicas estabelecidas em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, após os ajustes e deduções legais, inclusive perdas acumuladas, bem como imposto sobre a renda e contribuições sociais, o lucro líquido deverá ser distribuído da seguinte forma:

- (a) 05% (cinco por cento) deverá ser alocado para a reserva legal, até o limite máximo permitido por lei;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) deverá ser distribuído como dividendo obrigatório aos acionistas, sujeito a este Estatuto Social e a lei aplicável; e
- (c) o valor remanescente deverá ser utilizado conforme aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 1. A Companhia deverá manter uma reserva estatutária para o desenvolvimento ou expansão de seus negócios, cujos propósitos deverão ser: (i) assegurar recursos para investimentos em pesquisa e tecnologia; (ii) incrementar o capital de giro a fim de assegurar



condições operacionais apropriadas para o alcance dos objetivos sociais da Companhia; e (iii) a fim de financiar o crescimento do negócio da Companhia.

Parágrafo 2. Após as alocações do lucro líquido mencionadas no caput deste Artigo 22, até 100% (cem por cento) do lucro líquido remanescente, sujeito aos limites estabelecidos no artigo 199 da Lei das S.A., poderá ser alocado à reserva estatutária, caso aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 3. Ao atingir o limite previsto no artigo 199 da Lei das S.A., a Assembleia Geral de Acionistas deverá deliberar sobre: (a) a capitalização integral ou parcial do valor da reserva, ou (b) distribuição de dividendos aos acionistas.

Artigo 23. Não obstante qualquer provisão em contrário referida neste Capítulo VI, nenhum dividendo deverá ser distribuído pela Companhia enquanto a Companhia tenha perdas acumuladas e/ou os acionistas resolvam que tal distribuição de dividendos seja incompatível com a situação financeira da Companhia à época

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 24. A Companhia deverá ser liquidada nos casos previstos por lei, sendo incumbido à Assembleia Geral de Acionistas determinar o processo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que irá funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 25. A Companhia será dissolvida mediante aprovação da Assembleia Geral de Acionistas. Neste caso, a respectiva Assembleia Geral de Acionistas deverá aprovar o conjunto de regras, metas e princípios que deverão reger tal processo de dissolução.

CAPÍTULO VIII LEI DE REGÊNCIA E ARBITRAGEM

Artigo 26. A interpretação, construção e exequibilidade deste Estatuto, bem como todos os assuntos a ele relacionados, serão regidos de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 27. A Companhia, seus acionistas, conselheiros, diretores e gerentes comprometem-se a envidar esforços razoáveis para resolver amigavelmente por meio de negociação mútua quaisquer controvérsias oriundas ou relacionadas a este Estatuto Social e/ou a ele relacionadas, incluindo, mas não limitado a quaisquer questões relacionadas à existência, validade, eficácia, adimplemento contratual, interpretação, descumprimento e rescisão. Caso o referido acordo mútuo não seja alcançado, qualquer controvérsia será submetida a, e exclusiva e finalmente decidida por arbitragem



vinculante de acordo com as regras então existentes (“Regras de Arbitragem”) do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara de Arbitragem”). As Regras de Arbitragem são consideradas incorporadas por referência a este Estatuto, exceto na medida em que tais Regras de Arbitragem possam ser alteradas neste instrumento ou por acordo mútuo entre os acionistas da Companhia. Os procedimentos arbitrais ajuizados com base neste Estatuto Social serão administrados pela Câmara de Arbitragem.

Parágrafo 1. Para evitar qualquer dúvida, este Artigo 27 vincula igualmente todas as partes deste Estatuto Social, incluindo, mas não se limitando à Companhia, que concorda em se submeter a, e cumprir com todos os termos e condições deste Artigo 27, os quais estarão em pleno vigor e efeito de forma irrevogável, e sujeitos à execução específica. As partes expressamente concordam que não é exigido qualquer instrumento ou condição adicional para conceder-lhe pleno vigor e efeito, incluindo, mas não se limitando, ao “compromisso” nos termos do artigo 10 da Lei de Arbitragem.

Parágrafo 2. A arbitragem será resolvida por um painel de três árbitros. Se houver apenas duas partes para a arbitragem, cada parte deverá nomear um árbitro de acordo com as Regras de Arbitragem e os dois árbitros então nomeados deverão designar conjuntamente um terceiro árbitro, o qual deverá atuar como o presidente do tribunal arbitral (o “Tribunal Arbitral”), dentro de quinze (15) dias contados do recebimento de uma comunicação da Câmara de Arbitragem pelos dois árbitros nomeados anteriormente. Se houver múltiplas partes, seja como autores ou como réus, os múltiplos autores, conjuntamente, deverão nomear um árbitro dentro dos prazos estabelecidos nas Regras de Arbitragem. Caso qualquer árbitro não tenha sido nomeado dentro dos prazos especificados neste instrumento e/ou nas Regras de Arbitragem, conforme aplicável, tal nomeação deverá ser feita pela Câmara de Arbitragem mediante solicitação escrita de qualquer parte dentro de quinze (15) dias da referida solicitação. Caso, a qualquer tempo, houver uma vacância no Tribunal Arbitral, tal vaga deverá ser preenchida da mesma forma e sujeita aos mesmos requisitos previstos para a nomeação original para aquela posição.

Parágrafo 3. O local da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença será proferida.

Parágrafo 4. A arbitragem será conduzida em português. Prova documental no procedimento arbitral poderá ser submetida em inglês e a respectiva tradução não será necessária.

Parágrafo 5. A sentença arbitral será final, inapelável e vinculativa para as partes, inclusive a Companhia, seus sucessores e cessionários, que concordam em cumpri-la espontaneamente e expressamente renunciam qualquer forma de recurso, com exceção do pedido de correção de erro material ou esclarecimento de incerteza, dúvida, contradição ou



omissão da sentença arbitral, conforme previsto no artigo 30 da Lei de Arbitragem, salvo, ainda, pelo exercício de boa-fé da anulação estabelecida no artigo 33 da Lei de Arbitragem. Se necessário, a sentença arbitral poderá ser executada em qualquer tribunal que tenha competência ou autoridade sobre os acionistas, a Companhia e os seus respectivos bens. A decisão incluirá a distribuição dos custos, incluindo honorários advocatícios razoáveis e despesas razoáveis conforme o Tribunal Arbitral entender adequado.

Parágrafo 6. Qualquer parte que, sem respaldo legal, frustrar ou impedir a instauração do Tribunal Arbitral, seja por não adotar as medidas necessárias dentro do tempo adequado, ou por forçar as outras partes a adotar as medidas previstas no artigo 7 da Lei de Arbitragem, ou ainda, por deixar de cumprir com todos os termos da sentença arbitral, deverá pagar uma multa pecuniária equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia de atraso, aplicável, conforme o caso, a partir (a) da data em que o Tribunal Arbitral deveria ter sido instalado; ou, ainda (b) da data designada para o cumprimento das disposições da sentença arbitral, sem prejuízo das determinações e penalidades incluídas em tal sentença.

Parágrafo 7. A Companhia, seus acionistas, conselheiros, diretores e gerentes estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos da cláusula de arbitragem aqui acordada, e irrevogavelmente concordam que a arbitragem é a única forma de resolução de quaisquer litígios decorrentes de ou em conexão com este Estatuto e/ou a ele relacionados. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer parte poderá recorrer à assistência judicial ou provimento jurisdicional, se e quando necessário, para o fim exclusivo de: (a) executar obrigações que admitam, de imediato, execução específica; (b) obter medidas e procedimentos coercitivos ou cautelares de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia para a arbitragem a ser iniciada ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral; ou (c) exercer de boa-fé o direito de anular a sentença, estabelecido no artigo 33 da Lei de Arbitragem; ou (d) obter medidas de natureza mandatória e específica, ficando entendido que, mediante a conclusão do procedimento de execução mandatória e específica buscados, deverá ser devolvida ao Tribunal Arbitral a ser instaurado ou já instaurado, conforme aplicável, a autoridade plena e exclusiva para decidir todas e quaisquer questões, seja relacionadas ao procedimento ou mérito, que tenham dado causa à ação de execução mandatória ou específica, com a interrupção do respectivo processo judicial até que seja proferida a decisão parcial ou final do Tribunal Arbitral. Para as medidas indicadas acima, as Partes elegem o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com a exclusão de quaisquer outros. A distribuição de qualquer medida sob esta cláusula não implica em qualquer renúncia à cláusula arbitral ou à plena jurisdição do Tribunal Arbitral.

Parágrafo 8. Todos e quaisquer documentos e/ou informações trocados entre as partes, inclusive entre qualquer acionista e a Companhia ou com o Tribunal Arbitral serão



confidenciais. Exceto se de outra forma expressamente acordado por escrito pelos acionistas ou exigido por lei, as partes, inclusive a Companhia, seus respectivos representantes e afiliadas, as testemunhas, o Tribunal Arbitral, a Câmara de Arbitragem e seu secretariado se obrigam a manter confidencial a existência, o conteúdo e todas as sentenças e decisões relacionadas ao procedimento arbitral, juntamente com todo o material nele utilizado e criado para efeitos do mesmo, bem como outros documentos produzidos por qualquer dos acionistas ou pela Companhia durante o procedimento arbitral que não sejam de outra forma de domínio público – salvo se e na medida em que tal divulgação seja exigida de um dos acionistas ou da Companhia nos termos da lei.

Parágrafo 9. Salvo se de outra forma acordado por escrito, as partes relevantes deverão continuar a exercer seus deveres e obrigações sob este Estatuto Social de forma diligente enquanto o procedimento arbitral estiver pendente.

Parágrafo 10. De forma a facilitar a resolução completa de litígios correlacionados sob este Estatuto e todos os outros acordos a ele relacionados, todas e quaisquer reclamações poderão ser trazidas para uma única arbitragem nas seguintes circunstâncias e condições. Caso uma ou mais arbitragens já estiverem em andamento com relação a uma reclamação relativa a este Estatuto, então qualquer parte em uma nova reclamação ou qualquer arbitragem instaurada posteriormente poderá requerer que tal nova reclamação ou qualquer arbitragem instaurada posteriormente seja consolidada com qualquer arbitragem anterior em andamento. Dentro de vinte (20) dias contados do pedido de consolidação, as partes da nova reclamação ou da arbitragem instaurada posteriormente deverão selecionar uma das arbitragens anteriores em andamento, na qual a nova reclamação ou arbitragem posteriormente instaurada poderá ser consolidada (a “Arbitragem Selecionada”). Caso as partes da nova reclamação ou arbitragem posterior não consigam chegar a um acordo com relação à Arbitragem Selecionada dentro de tal período de vinte (20) dias, então a Câmara de Arbitragem deverá indicar a Arbitragem Selecionada dentro de vinte (20) dias contados da solicitação por escrito por uma parte para a nova reclamação ou a arbitragem instaurada posteriormente. Caso a Câmara de Arbitragem deixe de indicar a Arbitragem Selecionada dentro do prazo de 20 dias indicado acima, a arbitragem que primeiro se iniciou deverá ser considerada a Arbitragem Considerada. A nova reclamação ou a arbitragem posteriormente instaurada deverá ser então consolidada, desde que o Tribunal Arbitral para a Arbitragem Selecionada determine que: (i) a nova reclamação ou a arbitragem posteriormente instaurada apresente matérias legais ou de fato significativas que sejam comuns com aquelas da Arbitragem Selecionada; (ii) nenhuma parte da nova reclamação ou da Arbitragem Selecionada seria indevidamente prejudicada; e (iii) a consolidação sob estas circunstâncias não resultariam em um atraso injustificado para a Arbitragem Selecionada. Qualquer destas ordens de consolidação emitida pelo Tribunal Arbitral deverá ser final e vinculante sobre as partes à nova reclamação, à Arbitragem Selecionada ou à arbitragem instaurada



posteriormente. Os acionistas da Companhia renunciam a qualquer direito que possam ter de apelar ou buscar interpretação, revisão ou anulação de tal ordem de consolidação nos termos das Regras de Arbitragem e/ou da Lei em qualquer foro. O Tribunal Arbitral da Arbitragem Seleccionada no qual a nova reclamação ou a arbitragem instaurada posteriormente seja consolidada deverá atuar como Tribunal Arbitral para a arbitragem consolidada.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28. Quaisquer assuntos não claramente tratados neste Estatuto Social deverão ser resolvidos nos termos da lei.

Artigo 29. A Companhia deverá sempre cumprir com qualquer Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A. A administração da Companhia deverá abster-se de registrar qualquer transferência de ação contrária aos termos de qualquer Acordo de Acionistas arquivado em sua sede e o presidente das Assembleias Gerais de Acionistas deverá abster-se de computar qualquer voto emitido em violação a qualquer tal acordo.

Uberaba/MG, 30 de novembro de 2022.

CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
Presidente da Mesa

JEFERSON DEGASPARI
Secretário da Mesa





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

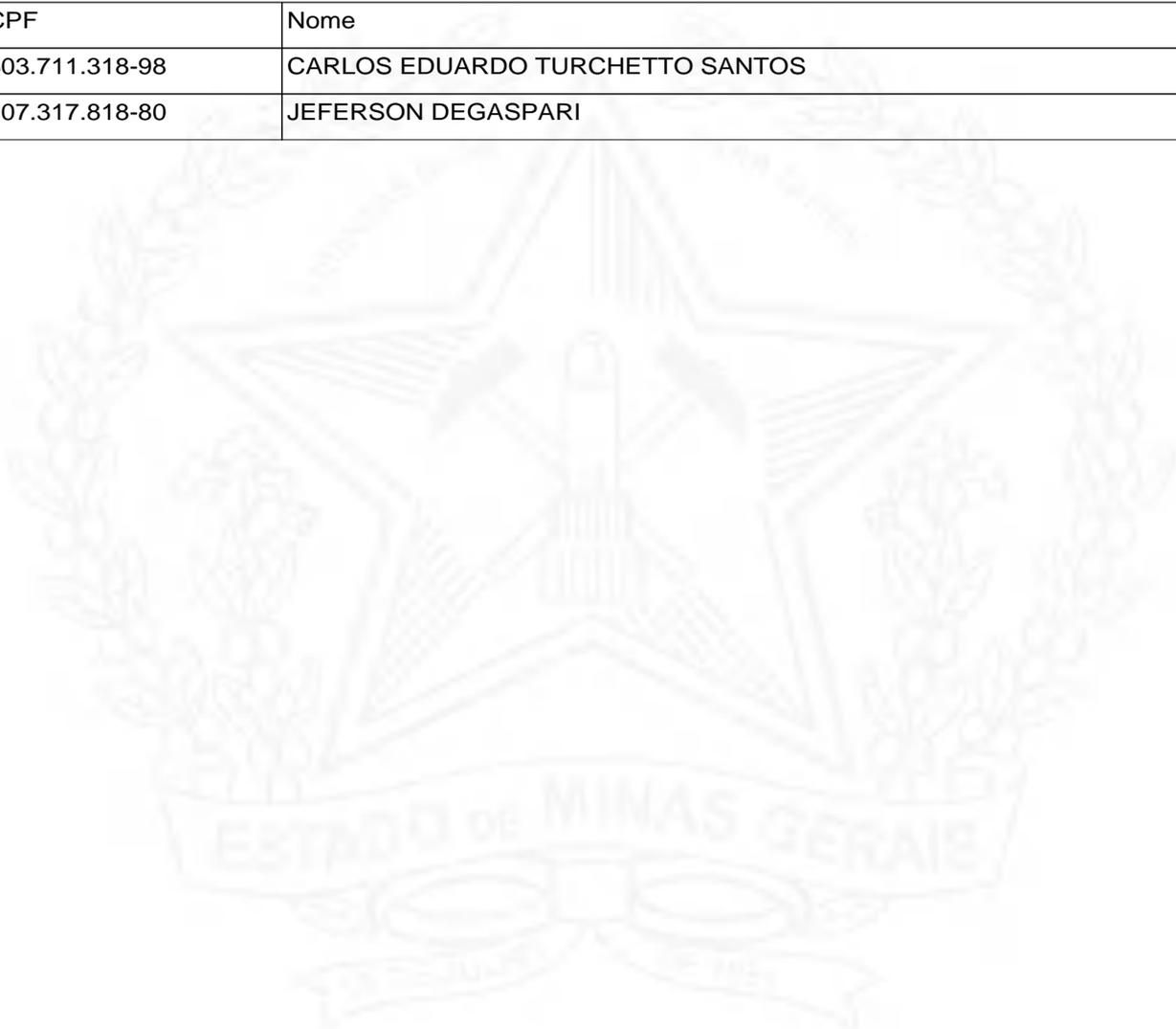
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/608.904-5	MGP2201023227	01/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., de NIRE 3130010597-1 e protocolado sob o número 22/608.904-5 em 01/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9720405, em 02/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Belo Horizonte, sexta-feira, 02 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 02/12/2022, às 11:41 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/608.904-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 02 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9720405 em 02/12/2022 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 226089045 - 01/12/2022. Autenticação: 6AD226C418BED3105D2BBC1CBF4C4F1D2481E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/608.904-5 e o código de segurança OfRk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ANEXO III

Estatuto Social da Fiadora

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300026116

Código da Natureza Jurídica

2046

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2201036699

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

019	1	ESTATUTO SOCIAL
2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

UBERABA
Local

23 NOVEMBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/609.720-0	MGP2201036699	01/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES

CNPJ/ME 08.493.364/0001-62

NIRE 3130002611-6

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022

A Assembleia Geral Extraordinária da **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES** (“Companhia”), instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, presidida pelo **Sr. JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS**, e secretariada pelo **Sr. LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS**, realizou-se às 10 horas do dia 30 de novembro de 2022, na sede social da Companhia, na Rodovia BR 050, S/N, Km 116, Área Rural, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais. Na conformidade da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos: **(a) aprovar** a alteração do endereço da sede social da Companhia, da Rodovia BR-050, S/N, Km 116, Zona Rural, CEP 38.099-899, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para a Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais; **(b) aprovar**, em decorrência da deliberação supra, a alteração do Artigo 2 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: “**Artigo 2.** *A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, e poderá manter filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do Brasil ou do exterior, por deliberação da Diretoria.*”; e **(c) aprovar**, em virtude da alteração supra, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que é o **ANEXO I** da presente ata. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas representando a totalidade do capital social, que a subscrevem. Uberaba – MG, 30 de novembro de 2022. (aa) **JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS**, Presidente da Mesa; **LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS**, Secretário da Mesa. Acionistas: **ÁPIA SP PARTICIPAÇÕES S.A.** – representada por seus Diretores, José Francisco de Fátima Santos e Luiz Gustavo Turchetto Santos; **IFAR BRAZIL PTE. LTD.** – representada por seu procurador Michael Joop; **MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA** – representada por seu administrador Rodrigo Cavalcante; **JF INVESTIMENTOS S.A.** - representada por seus Diretores, José Francisco de Fátima Santos e Luiz Gustavo Turchetto Santos; e **RIO GRANDE INVESTMENT PTE. LTD.** - representada por seu procurador Michael Joop.

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS

Presidente de Mesa

LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS

Secretário de Mesa



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

ANEXO I

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES

CNPJ/ME nº 08.493.364/0001-62

NIRE 31.300.026.116

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

RAZÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES (“Companhia”) é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas demais leis aplicáveis, especialmente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Artigo 2. A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, e poderá manter filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do Brasil ou do exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3. O objeto social da Companhia é participar, tanto como acionista ou sócia, de outras sociedades civis ou comerciais no Brasil ou no exterior, que desenvolvam como atividade principal a plantação e processamento de cana de açúcar para a produção e comercialização de etanol e açúcar, bem como a cogeração de energia elétrica a partir do bagaço da cana de açúcar.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e totalmente integralizado, é de R\$ 503.892.367,41 (quinhentos e três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), dividido em 1.258.415.912 (um bilhão, duzentas e cinquenta e oito milhões, quatrocentas e quinze mil, novecentas e doze) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, proporcionalmente às ações já por eles detidas. Se qualquer acionista renunciar a seu direito de preferência por escrito ou, após notificação, deixar de responder dentro de 30 (trinta) dias após a data da referida notificação, os outros acionistas terão o direito de subscrever tais ações na proporção das ações do capital social detidas pelo referido acionista.



Parágrafo 2. As ações são indivisíveis no que tange à Companhia. Cada ação ordinária nominativa dará o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Parágrafo 3. É expressamente proibido à Companhia emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Artigo 6. As Assembleias Gerais de Acionistas deverão ocorrer, ordinariamente, uma vez por ano, dentro do período de 4 (quatro) meses após o fim de cada exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, quando convocadas em conformidade com os termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social; Assembleias Gerais de Acionistas Ordinárias e Extraordinárias poderão ser realizadas simultaneamente.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais de Acionistas podem ser convocadas a qualquer tempo pelo Presidente do Conselho de Administração, por sua própria iniciativa ou por solicitação escrita de qualquer acionista, ou conforme contemplado pela Lei das S.A. Sujeito às disposições legais aplicáveis, ou conforme previsto em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as convocações deverão ser entregues para cada acionista com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para a realização de cada Assembleia Geral de Acionistas e deverão conter informações sobre o local, data e horário em que a respectiva Assembleia Geral de Acionistas será realizada, a ordem do dia detalhada, sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos, tais como “assuntos gerais de interesse da Companhia”, bem como cópia de qualquer documentação que deva ser utilizada para dar suporte aos assuntos a serem discutidos em tal assembleia. Ademais, nenhuma deliberação será adotada sobre quaisquer matérias que não estiverem expressamente incluídas na ordem do dia, conforme declarada na convocação, sob pena de serem consideradas nulas, exceto por deliberações aprovadas pela votação unânime dos Acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. A menos que de outra forma acordado pelos acionistas, as Assembleias Gerais de Acionistas deverão ser realizadas na sede da Companhia.

Parágrafo 2. Qualquer acionista pode participar de uma Assembleia Geral de Acionistas remotamente, por teleconferência ou videoconferência. Uma cópia assinada do voto proferido por este acionista, se aplicável, deverá ser entregue por e-mail ao Presidente do Conselho de Administração, imediatamente após a assembleia, e uma via original deverá ser entregue ao Presidente do Conselho de Administração dentro de 5 (cinco) dias corridos após a assembleia e arquivada na sede da Companhia.

Parágrafo 3. O quórum de instalação de uma Assembleia Geral de Acionistas deverá ser determinado em conformidade com a Lei das S.A. Exceto para aquelas matérias



especiais dispostas em lei ou referidas em Acordo de Acionistas, quando aplicáveis, as deliberações nas Assembleias Gerais de Acionistas deverão ser tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes. Caso uma Assembleia Geral de Acionistas não seja instalada em primeira convocação devido à falta do quórum necessário, a assembleia deverá ser suspensa até o 5º (quinto) dia subsequente (levando em consideração qualquer circunstância que possa impedir qualquer Acionista de atender ou participar de tal assembleia reinstalada), e a convocação, por escrito, deverá ser entregue, pelo Presidente do Conselho aos Acionistas, com horário e local em que a assembleia deverá novamente se reunir.

Artigo 7. As Assembleias Gerais de Acionistas deverão ser presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, pela pessoa escolhida pelo voto da maioria dos presentes. O Presidente do Conselho de Administração deverá escolher um Secretário para a Assembleia. Falha do Presidente em convocar qualquer assembleia solicitada por qualquer Acionista dentro de 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da respectiva solicitação autorizará tal Acionista a convocar a respectiva assembleia.

Artigo 8. A aprovação das matérias listadas abaixo deverá sempre respeitar e observar os termos e condições previstos em lei, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia:

- (a) qualquer redução de capital;
- (b) qualquer aumento de capital com a emissão de novas ações;
- (c) qualquer incorporação, fusão, incorporação de ações, ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- (d) qualquer cisão;
- (e) a aprovação do balanço patrimonial, demonstrações de resultado e outras demonstrações financeiras anuais consolidadas da Companhia;
- (f) qualquer alteração a este Estatuto Social;
- (g) a aprovação de qualquer opção de compra de ações, participação nos lucros ou plano de remuneração similar e quaisquer alterações aos mesmos;
- (h) qualquer oferta pública de qualquer ação ou título de dívida conversível, bem como a emissão, pela Companhia, de *bonds*, debêntures ou quaisquer outros valores mobiliários;



- (i) a alteração das características, direitos e privilégios das ações existentes ou a emissão de ações preferenciais ou outros valores mobiliários conversíveis em ações preferenciais;
- (j) o resgate, amortização ou recompra para manutenção em tesouraria de ações ou quaisquer valores mobiliários conversíveis emitidos pela Companhia;
- (k) a alteração do dividendo obrigatório estabelecido neste Estatuto Social e destinação dos lucros (incluindo juros sobre capital próprio) em desacordo com este Estatuto Social;
- (l) a transformação da Companhia em outro tipo societário;
- (m) a eleição, suspensão ou dispensa de membros do Conselho de Administração;
- (n) mediante recomendação do Conselho de Administração e exceto se de outra forma requerido por lei ou pelos princípios contábeis usualmente aplicados e aceitos, qualquer mudança nos princípios ou políticas contábeis ou fiscais relacionados às demonstrações financeiras;
- (o) qualquer alteração do objeto social da Companhia;
- (p) a dissolução, processo de reorganização judicial ou extrajudicial, atos voluntários de reorganização financeira, falência ou liquidação;
- (q) a remuneração global anual dos membros da administração da Companhia (isto é, o Conselho de Administração e a Diretoria);
- (r) aquisição ou alienação pela Companhia de qualquer participação no capital social de outra pessoa jurídica, bem como a participação ou extinção de qualquer associação (*joint venture*), desde que o justo valor de mercado das matérias acima expostas seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- (s) constituição, aquisição, alienação, rescisão, liquidação ou dissolução das Subsidiárias ou de suas respectivas quotas/ações, desde que o justo valor de mercado das matérias acima expostas seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e
- (t) qualquer alteração ao Estatuto Social ou outros documentos societários das Subsidiárias, bem como a celebração de acordo de acionistas ou quotistas em relação à participação detida pela Companhia em suas Subsidiárias.



CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I
REGRAS GERAIS E COMUNS

Artigo 9. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Os Conselheiros deverão ser nomeados pela Assembleia Geral de Acionistas e os Diretores pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1. A remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, e o Conselho de Administração deverá determinar a remuneração individual de cada membro.

Parágrafo 2. Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão o direito a serem reembolsados por quaisquer despesas de viagem razoavelmente incorridas na execução de suas atividades e funções.

Parágrafo 3. O Conselho de Administração e a Diretoria deverão sempre fazer com que a Companhia cumpra com a lei aplicável, este Estatuto Social e qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

SEÇÃO II
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10. Os principais deveres do Conselho de Administração serão estabelecer as diretrizes básicas das políticas gerais da Companhia e monitorar e conduzir suas implementações. O Conselho de Administração será composto por 6 (seis) membros e até um número igual de suplentes, que serão nomeados e eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 1. Cada membro do Conselho de Administração deverá servir por um mandato de 1 (um) ano, podendo ser inferior, em caso de morte, renúncia, substituição ou destituição de tal membro pela Assembleia Geral de Acionistas. A reeleição dos membros do Conselho de Administração é permitida, sem número máximo de mandatos consecutivos. O prazo do mandato de um membro do Conselho de Administração deve começar na data da assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no Livro de Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 2. Sujeito a quaisquer disposições estabelecidas em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, o Presidente deverá sempre ser nomeado pelos acionistas, entre os Conselheiros. As Reuniões do Conselho de Administração



deverão ser presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por qualquer outro membro do Conselho de Administração.

Artigo 11. No caso de vacância de qualquer posição de um membro do Conselho de Administração, uma Assembleia Geral de Acionistas deverá ser convocada no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar de tal evento, a fim de preencher a vacância. Neste caso, nenhuma reunião do Conselho de Administração deverá ser realizada antes da eleição de um novo membro do Conselho de Administração, a menos que de outra forma acordado entre todos os membros em exercício.

Parágrafo 1. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou impedido temporariamente deverá indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, um Conselheiro para representá-lo.

Parágrafo 2. No caso de vacância, impedimento temporário ou ausência nos termos deste Artigo, o substituto ou representante deverá, inclusive para fins de voto em uma reunião do Conselho de Administração, agir em seu nome e em nome do Conselheiro que esteja substituindo ou representando.

Artigo 12. O Conselho de Administração deverá realizar reuniões ordinárias nas datas e locais conforme determinados pelo Conselho de Administração na primeira reunião que for realizada após a investidura de seus membros, mas, em qualquer caso, no mínimo trimestralmente durante cada ano fiscal. Reuniões extraordinárias do Conselho de Administração deverão ser realizadas sempre que o interesse social assim requerer, quando convocadas nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1. As Reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outro lugar previamente acordado entre todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 2. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por sua própria iniciativa ou a pedido, por escrito, de qualquer Membro do Conselho, ou por quaisquer 2 (dois) Membros do Conselho. O aviso de convocação deverá ser entregue pessoalmente, por email seguido de uma confirmação por fac-símile, ou por correio internacional, por meio de notificação escrita entregue com pelo menos 8 (oito) dias corridos de antecedência da data de cada reunião, especificando o local, data e horário da reunião e um resumo detalhado da ordem do dia, sendo proibida a inclusão de termos genéricos como, por exemplo, “assuntos gerais de interesse da Companhia”. Ademais, nenhuma resolução deverá ser adotada sobre qualquer matéria que não esteja expressamente incluída na ordem do dia, conforme indicada no aviso de convocação, sob pena de ser considerada nula, exceto pelas deliberações que sejam aprovadas pelo voto unânime dos membros do Conselho de Administração representando 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia em exercício. A falha do Presidente do Conselho de



Administração em convocar qualquer reunião solicitada por qualquer Conselheiro dentro de 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da respectiva solicitação, autorizará tal Conselheiro a convocar a respectiva reunião. O aviso de convocação deverá também conter uma cópia de qualquer material escrito que será apresentado durante a reunião para dar suporte às respectivas discussões, na medida em que tais materiais estejam prontos quando da entrega dos respectivos avisos de convocação.

Parágrafo 3. O aviso de convocação será dispensado quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes na respectiva reunião ou desde que todos os Conselheiros eleitos expressamente concordem em dispensar tais formalidades.

Parágrafo 4. Salvo em caso de quóruns especiais que de outra forma possam estar previstos em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, a fim da reunião do Conselho de Administração convocada aprovar e adotar validamente deliberações, a maioria de seus membros em exercício deverá estar presente e as deliberações deverão sempre ser aprovadas pelo voto favorável da maioria simples dos membros do Conselho de Administração presentes nas reuniões. Qualquer Conselheiro que esteja representado em uma reunião por um suplente ou pessoa legalmente nomeada, ou que tenha enviado o seu voto por escrito, será considerado presente na respectiva reunião. Caso uma reunião do Conselho de Administração não seja instalada em primeira convocação, devido à falta do quórum necessário, os membros presentes do Conselho de Administração deverão adiar a reunião para o 5º (quinto) dia corrido subsequente (considerando todas as circunstâncias que possam impedir qualquer Conselheiro de atender ou participar de tal reunião adiada), e deverá imediatamente comunicar por escrito os demais Conselheiros do horário e do lugar em que deverão novamente se reunir. Nesta segunda reunião convocada, um quórum poderá ocorrer com qualquer número de Conselheiros presentes, e as deliberações serão validamente aprovadas pelo voto favorável da maioria simples dos membros do Conselho de Administração presentes na reunião.

Parágrafo 5. Salvo se de outra forma previsto em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, qualquer membro do Conselho de Administração incapaz de participar de uma reunião pessoalmente, por qualquer motivo, poderá participar da respectiva reunião do Conselho de Administração por meio de teleconferência, videoconferência ou equipamentos similares de comunicação, por meio do qual todas as pessoas participantes da reunião possam ouvir uns aos outros, e essa participação constituirá presença pessoal em tal reunião, desde que uma cópia assinada do voto emitido por qualquer Conselheiro que participe de forma remota seja entregue por e-mail ao Presidente do Conselho de Administração, com cópia para os demais Conselheiros, logo após a reunião, e uma via original do mesmo seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a reunião e arquivados na sede da Companhia. Ademais, se qualquer membro do Conselho de Administração não for capaz



de participar de uma reunião, pessoalmente ou por teleconferência ou similar, então tal Conselheiro pode, em conformidade com a legislação aplicável e este Estatuto, dar uma procuração para outro Conselheiro nomeado.

Parágrafo 6. Nenhum membro do Conselho de Administração deterá o voto de desempate.

Parágrafo 7. A Companhia deverá sempre preparar e manter completas e atualizadas as atas das reuniões do Conselho de Administração, as quais deverão registrar precisamente as deliberações, inclusive discussões relativas a assuntos que não resultem em decisões em consenso.

Artigo 13. A aprovação, pelo Conselho de Administração, das matérias listadas abaixo deverá sempre observar e respeitar os termos e condições previstos em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia:

- (a) estabelecimento de metas, políticas e diretrizes gerais do negócio da Companhia e de suas subsidiárias;
- (b) supervisão da administração, exame, a qualquer tempo, dos livros e registros da Companhia, bem como o direito de solicitar informação sobre contratos já firmados ou a serem firmados pela Companhia ou qualquer subsidiária e qualquer outro assunto relacionado;
- (c) aprovação do plano de negócios (*business plan*) e orçamentos da Companhia, conforme preparados e recomendados pela Diretoria, e modificações materiais destes; *desde que, no entanto*, a Diretoria seja responsável pela execução do plano de negócios e orçamento aprovados;
- (d) nomeação, eleição ou destituição de qualquer membro da Diretoria da Companhia e dos representantes da Companhia em qualquer de suas subsidiárias, e as pessoas que reportam diretamente a estes;
- (e) nomeação, destituição ou substituição dos auditores independentes da Companhia e de suas subsidiárias;
- (f) aquisição ou alienação pela Companhia de qualquer participação no capital social de outra pessoa jurídica, bem como a participação ou extinção de qualquer associação (*joint venture*), desde que o justo valor de mercado das matérias supramencionadas seja igual ou inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), bem como a celebração ou a introdução



de qualquer nova linha de negócio que não esteja contemplada no plano de negócios, ou que de outra forma desvie do plano de negócios da Companhia;

(g) constituição, aquisição, alienação, rescisão, liquidação ou dissolução de Subsidiárias ou de suas respectivas quotas/ações, desde que o justo valor de mercado seja igual ou inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

(h) contratação de qualquer empregado cuja remuneração anual seja igual ou superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

(i) renúncia, perdão ou acordo de uma obrigação de terceiro em um valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

(j) aprovação para liquidação de, ou transação similar para o término de qualquer reclamação judicial envolvendo um valor igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ou que possa causar um efeito material adverso para a Companhia ou suas subsidiárias;

(k) concessão de garantias, fianças ou avais (ou uma série de operações relacionadas no mesmo ano fiscal) em favor de terceiros, ou que envolva obrigações da própria Companhia ou de suas subsidiárias, que represente um valor individual ou agregado superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), exceto por aquelas garantias (i) concedidas no curso normal dos negócios para servir como garantia de litígios ordinários que envolvam valor inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); ou (ii) relacionadas a endividamento contemplado no plano de negócios;

(l) aquisição e/ou alienação ou desinvestimento de ativos em qualquer transação ou transações relacionadas, no mesmo exercício fiscal, exceto se (i) contemplado no plano de negócios aprovado ou (ii) representar um valor individual ou agregado não superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(m) contratação, alteração, modificação, refinanciamento ou alteração dos termos materiais, pela Companhia, de qualquer endividamento (ou uma série de operações relacionadas no mesmo exercício fiscal), exceto por aqueles endividamentos (i) aprovados pelo Conselho de Administração no plano de negócios ou no orçamento, ou (ii) com valor individual ou agregado não superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(n) investimentos em capital não contemplados no plano de negócios ou no orçamento ou que de outra forma desviem do plano de negócios ou orçamento em até 10% (dez por cento), com exceção dos dispostos nos itens “k”, “l” e “m” acima;



- (o) contratação, em favor dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, de apólices de seguros “D&O – Conselheiros e Diretores” consistentes com os termos e condições de mercado;
- (p) submissão de propostas à Assembleia Geral de Acionistas para a alocação dos lucros da Companhia, distribuição de dividendos e para alterações deste Estatuto;
- (q) aprovação dos relatórios da administração das contas dos Diretores, bem como aprovação da submissão das demonstrações financeiras anuais da Companhia para aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas;
- (r) assunção de qualquer obrigação de não concorrência ou exclusividade que vinculem a Companhia ou qualquer subsidiária;
- (s) deliberação sobre qualquer matéria que seja recomendada para o Conselho de Administração pela Diretoria;
- (t) criação de qualquer comitê que deva reportar para o Conselho de Administração;
- (u) celebração, extinção, engajamento, ou alteração de qualquer condição material de uma operação com Parte Relacionada, com relação à Companhia ou qualquer subsidiária; bem como a celebração, extinção ou alteração de qualquer acordo, incluindo contratos de trabalho com uma Parte Relacionada (para fins deste Estatuto Social, “Parte Relacionada” significa, com relação a uma pessoa (“Pessoa Relevante”), (i) qualquer outra pessoa em que a Pessoa Relevante detenha uma participação societária direta ou indireta ou outro interesse econômico ou comercial; (ii) qualquer pessoa que seja uma afiliada da Pessoa Relevante; (iii) qualquer acionista, sócio, diretor, administrador, gerente ou empregado da Pessoa Relevante; ou (iv) o cônjuge ou qualquer parente até o 4º (quarto) grau de qualquer uma das pessoas acima referidas); e
- (v) aprovação de políticas internas operacionais da Companhia que serão definidas em uma reunião do Conselho de Administração.

Artigo 14. O Conselho de Administração, pelo voto da maioria simples de seus membros, poderá criar comitês a fim de auxiliar as suas responsabilidades e deveres.

SEÇÃO III DIRETORIA

Artigo 15. A Diretoria da Companhia será composta de até 05 (cinco) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, todos residentes no Brasil e profissionais com qualificação e experiência comprovadas



em suas respectivas áreas de atuação, sendo (i) um Diretor Presidente (CEO), (ii) um Diretor Financeiro, (iii) um Diretor Industrial, (iv) um Diretor Agrícola, e (v) um Diretor Comercial.

Artigo 16. Os Diretores servirão por um mandato unificado de 01 (um) ano ou, se superior, até que o sucessor do respectivo Diretor seja nomeado pelo Conselho de Administração, ou, se inferior, pela morte, renúncia ou afastamento (conforme previsto neste instrumento) do respectivo Diretor, sendo permitida a reeleição. O mandato de um membro da Diretoria terá início na data da execução do respectivo Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Único. A remuneração da Diretoria, aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, será alocada conforme deliberado pelo Conselho de Administração, com base em práticas de mercado, não superior ao valor bruto anual aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 17. No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, por qualquer motivo que seja, um suplente será nomeado pelo Conselho de Administração em reunião a ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do evento, a fim de suprir tal vacância.

Artigo 18. A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por mês. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses sociais assim exigirem. O Diretor Presidente ou a maioria simples dos membros da Diretoria poderão convocar uma reunião. O edital de convocação deverá ser enviado para os demais membros da Diretoria em até 3 (três) dias corridos de antecedência da data prevista para a realização de cada reunião (se convocado pelo Diretor Presidente), ou em até 5 (cinco) dias corridos de antecedência da data prevista para a realização de cada reunião (se convocada pela maioria dos Diretores).

Parágrafo 1. As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor então nomeado pelos Diretores presentes à reunião.

Parágrafo 2. As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de Diretores que representem pelo menos a maioria dos membros da Diretoria.

Parágrafo 3. Os membros da Diretoria podem participar de uma reunião por teleconferência ou videoconferência ou equipamentos similares de comunicação, por meio do qual todas as pessoas que participem da reunião possam ouvir uns aos outros, e essa participação constituirá presença em pessoa em tal reunião, desde que uma cópia assinada do voto emitido por qualquer Diretor seja entregue por e-mail para o Diretor Presidente com cópia para todos os demais Diretores logo após a reunião, e uma via original deste seja arquivada na sede da Companhia, no prazo de 5 (cinco) dias após a reunião.



Artigo 19. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, tal Diretor pode designar um suplente para substituí-lo, o qual poderá ser um dos Diretores remanescentes. O suplente assim nomeado deverá executar todas as funções e terá todos os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído.

Artigo 20. A Diretoria será responsável pela gestão dos negócios da Companhia, em geral, e deverá realizar todos os atos necessários ou convenientes para tanto, exceto aqueles que, por lei ou nos termos deste Estatuto ou qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, incumbem à Assembleia Geral de Acionistas ou o Conselho de Administração. Os seus poderes incluem, mas não estão limitados a, aqueles suficientes para:

- (a) a gestão do dia-a-dia, administração e supervisão dos negócios e atividades da Companhia e todas as decisões relacionadas às atividades diárias da Companhia, sujeito às disposições deste Estatuto;
- (b) a preparação do plano de negócios e do orçamento da Companhia, e as suas recomendações ao Conselho de Administração;
- (c) a implantação do plano de negócios aprovado e do orçamento da Companhia;
- (d) transigir, renunciar, acordar e efetuar compromissos, assumir obrigações, investir recursos, adquirir, alienar, arrendar, hipotecar, penhorar ou de outra forma criar um gravame sobre quaisquer outros ativos da Companhia, sujeito às disposições deste Estatuto Social;
- (e) aprovar todas as medidas necessárias e desempenhar todos os atos ordinários de natureza administrativa, financeira e econômica de acordo com as disposições deste Estatuto Social e as deliberações aprovadas em Assembleias Gerais de Acionistas e reuniões do Conselho de Administração;
- (f) preparar as demonstrações financeiras da Companhia e ser responsável pela escrituração dos livros e registros societários, fiscais e contábeis da Companhia; e
- (g) reportar ao Conselho de Administração sobre qualquer litígio material, fatos relevantes e questões de *compliance*, referentes à Companhia e/ou qualquer subsidiária.

Parágrafo 1. Em complementação às suas atribuições, tarefas e poderes concedidos pelos acionistas e/ou pelo Conselho de Administração, os Diretores deverão realizar as seguintes atribuições:

- (a) o Diretor Presidente deverá (i) ser responsável por fazer com que a Companhia e suas subsidiárias cumpram com as deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas e das reuniões do Conselho de Administração; (ii) gerir o



orçamento e o plano de negócios da Companhia; (iii) coordenar e supervisionar as áreas comercial, industrial, administrativa, agrícola e de recursos humanos, bem como todos os negócios e as transações da Companhia; (iv) gerir a realização de análise relativa ao mercado da Companhia e à política de qualidade, bem como a aplicação das regras operacionais (incluindo aquelas aprovados pelo Conselho de Administração); (v) coordenar as atividades da Diretoria e das subsidiárias da Companhia; (vi) gerir as relações públicas da Companhia e a publicidade institucional; e (vii) representar a Companhia, diretamente ou por meio de um representante nomeado de acordo com este Estatuto Social, nas assembleias ou em outros atos societários das subsidiárias da Companhia;

(b) o Diretor Financeiro deverá (i) coordenar e gerir as áreas financeira e contábil da Companhia; (ii) gerir e elaborar o orçamento anual; (iii) gerir as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e gestão de recursos, sujeito aos termos do orçamento anual e do plano de negócios aprovados; e (iv) exercer qualquer outra tarefa que possa lhe ser atribuída pelo Diretor Presidente;

(c) o Diretor Industrial deverá (i) planejar e executar as atividades industriais da Companhia; (ii) garantir o real desempenho da produção anual, em quantidade e qualidade, exigido pelas necessidades comerciais da Companhia, considerando a disponibilidade agrícola de cana de açúcar e a capacidade industrial; (iii) avaliar e dar prioridade aos investimentos industriais em tecnologia sobre os procedimentos, produtividade, energia e meio ambiente; (iv) desenvolver diretrizes e programas de pesquisa e desenvolvimento da Companhia; (v) elaborar, executar e controlar o orçamento industrial de uma forma consistente com o orçamento anual e o plano de negócios aprovados; (vi) representar a Companhia perante sindicatos e institutos de tecnologia; e (vii) exercer qualquer outra tarefa que possa lhe ser atribuída pelo Diretor Presidente;

(d) o Diretor Agrícola deverá (i) planejar e executar as atividades agrícolas da Companhia; (ii) planejar e executar o sistema de gestão agrícola visando à incorporação e manutenção das áreas de produção de cana de açúcar; (iii) desenvolver e executar o plano relativo à produção e plantação agrícola, considerando as necessidades industriais da Companhia, em relação à cana de açúcar cultivada ou adquirida de terceiros, nos termos do orçamento anual e do plano de negócios aprovados; (iv) pesquisar, desenvolver e gerir quaisquer experimentos agrícolas relacionados à cana de açúcar, fertilizantes e defensivos agrícolas, visando o aumento da produtividade; (v) analisar quaisquer propostas de investimento relacionadas a terra, maquinário e implementação de novas tecnologias agrícolas; (vi) representar a Companhia em eventos relacionados às atividades agrícolas; e (vii) exercer qualquer outra tarefa que possa lhe ser atribuída pelo Diretor Presidente;

e



(e) o Diretor Comercial deverá (i) planejar e executar as atividades comerciais da Companhia; e (ii) executar qualquer outra tarefa que possa lhe ser atribuída pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2. Apenas os Diretores têm o direito de usar e vincular a denominação social da Companhia e dentro dos limites e condições estabelecidos neste Estatuto, inclusive perante terceiros, sendo certo que os atos praticados em desacordo com esta disposição não deverão produzir qualquer efeito contra a Companhia.

Parágrafo 3. Qualquer declaração pública ou privada que for feita por qualquer Diretor e/ou pessoa em nome da Companhia, que não tenha sido prévia e expressamente aprovada pelo Conselho de Administração, e que possa resultar em uma perda ou qualquer outro tipo de responsabilidade para a Companhia, não deverá afetar a Companhia e deverá ser exclusivamente assumida pelo respectivo emitente de tal declaração.

Artigo 21. Títulos de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que impliquem uma obrigação ou responsabilidade para a Companhia serão assinados: (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; (b) por qualquer Diretor em conjunto com um procurador; ou (c) por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, desde que investidos com poderes especiais e expressos para tanto.

Artigo 22. As procurações da Companhia deverão ser sempre assinadas por dois (2) Diretores em conjunto, especificando os poderes concedidos, e serão válidas por um período limitado que não exceda 1 (um) ano, com exceção àquelas concedidas para fins judiciais.

Parágrafo Único. Sem prejuízo das disposições estabelecidas neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor e/ou por um único procurador (desde que investido de poderes especiais e expressos para tanto) em quaisquer assuntos de rotina, aqui definidos como aqueles cujo montante não exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais), incluindo, mas não limitado a, quaisquer questões perante entidades privadas e/ou autoridades públicas, federais, estaduais ou municipais, bem como perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, a Caixa Econômica Federal, a Receita Federal do Brasil (incluindo suas agências e escritórios), qualquer Junta Comercial, o Banco Central do Brasil e outros Bancos Estaduais e de Desenvolvimento, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e outros órgãos ambientais.

Artigo 23. Os atos de quaisquer Diretores, procuradores ou empregados que envolvam a Companhia em quaisquer obrigações relativas a negócios ou transações não relacionadas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, são, neste ato, expressamente



proibidos, e serão considerados nulos e sem efeito no que diz respeito à Companhia, a menos que expressamente autorizado pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO IV

COMITÊ DE AUDITORIA E GERENCIAMENTO DE RISCO

Artigo 24. A Companhia terá um Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Risco, composto por 4 (quatro) membros, todos nomeados pelo Conselho de Administração. Dois (2) membros deverão ser membros do Conselho de Administração e os outros dois (2) membros deverão ser independentes. O presidente do Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Risco será nomeado dentre os 2 (dois) membros do Conselho de Administração, desde que tal membro seja um profissional com capacidade e experiência comprovadas, considerado devidamente qualificado para exercer a função de presidente de tal comitê.

Parágrafo 1. O Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Risco deverá revisar e reportar regularmente ao Conselho de Administração sobre a eficácia e adequação dos sistemas de controle interno, que abrange controles operacionais, financeiros e de *compliance*, políticas de gestão de risco e sistemas. Tal comitê deverá, também, focar relatórios de avaliação de risco e a execução adequada das estratégias de mitigação dos riscos reportados e controles. Tal comitê deverá apresentar as suas conclusões principais, em conjunto com uma recomendação de plano de remediação, trimestralmente ao Conselho de Administração. Ademais, este comitê deverá analisar e preparar uma recomendação ao Conselho de Administração em relação a qualquer transação com Partes Relacionadas.

Parágrafo 2. O Conselho de Administração deverá aprovar o regulamento interno para o Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Risco, descrevendo as suas exatas responsabilidades e deveres. Ademais, toda e qualquer regulamentação para o Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Risco deverá refletir sua obrigação de cumprir com todas e quaisquer requerimentos de informação dos acionistas, especialmente se qualquer dos acionistas diretos ou indiretos for uma empresa de capital aberto em qualquer jurisdição.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 25. O Conselho Fiscal da Companhia deverá ser composto por 3 (três) membros efetivos e um número igual de suplentes, e deverá funcionar somente se e quando aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas

Parágrafo 1. O mandato do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária de Acionistas subsequente à sua instalação.

Parágrafo 2. A Assembleia Geral de Acionistas que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá também determinar a sua remuneração.



CAPÍTULO VI
ANO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 26. O exercício fiscal da Companhia deverá iniciar em 1º de abril e terminar em 31 de março do ano imediatamente seguinte.

Artigo 27. Ao final de cada exercício fiscal, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser preparadas pela Diretoria, sob a responsabilidade do Diretor Financeiro, sujeito às disposições legais vigentes.

Parágrafo 1. A Companhia poderá preparar balancetes intermediários referentes a um semestre ou períodos menores, e, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, distribuir dividendos intermediários, com base nos resultados verificados ou no crédito resultante de lucros acumulados ou de reserva de lucros, sujeito à lei aplicável e as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 2. A Companhia poderá creditar ou pagar juros sobre capital próprio, e estes valores poderão ser pagos ou creditados contra o valor do dividendo obrigatório.

Artigo 28. Sujeito às disposições específicas estabelecidas em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, após os ajustes e deduções legais, inclusive perdas acumuladas, bem como imposto sobre a renda e contribuições sociais, o lucro líquido deverá ser distribuído da seguinte forma:

(a) 05% (cinco por cento) deverá ser alocado para a reserva legal, até o limite máximo permitido por lei;

(b) 25% (vinte e cinco por cento) deverá ser distribuído como dividendo obrigatório aos acionistas, sujeito a este Estatuto Social e a lei aplicável; e

(c) o valor remanescente deverá ser utilizado conforme aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 1. A Companhia deverá manter uma reserva estatutária para o desenvolvimento ou expansão de seus negócios, cujos propósitos deverão ser: (i) assegurar recursos para investimentos em pesquisa e tecnologia; (ii) incrementar o capital de giro a fim de assegurar condições operacionais apropriadas para o alcance dos objetivos sociais da Companhia; e (iii) a fim de financiar o crescimento do negócio da Companhia.



Parágrafo 2. Após as alocações do lucro líquido mencionadas no *caput* deste Artigo 28, até 100% (cem por cento) do lucro líquido remanescente, sujeito aos limites estabelecidos no artigo 199 da Lei das S.A., poderá ser alocado à reserva estatutária, caso aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 3. Ao atingir o limite previsto no artigo 199 da Lei das S.A., a Assembleia Geral de Acionistas deverá deliberar sobre: (a) a capitalização integral ou parcial do valor da reserva, ou (b) distribuição de dividendos aos acionistas.

Artigo 29. Não obstante qualquer provisão em contrário referida neste Capítulo VI, nenhum dividendo deverá ser distribuído pela Companhia enquanto a Companhia tenha perdas acumuladas e/ou os acionistas resolvam que tal distribuição de dividendos seja incompatível com a situação financeira da Companhia à época.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 30. A Companhia deverá ser liquidada nos casos previstos por lei, sendo incumbido à Assembleia Geral de Acionistas determinar o processo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que irá funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 31. A Companhia será dissolvida mediante aprovação da Assembleia Geral de Acionistas. Neste caso, a respectiva Assembleia Geral de Acionistas deverá aprovar o conjunto de regras, metas e princípios que deverão reger tal processo de dissolução.

CAPÍTULO IX LEI DE REGÊNCIA E ARBITRAGEM

Artigo 32. A interpretação, construção e exequibilidade deste Estatuto, bem como todos os assuntos a ele relacionados, serão regidos de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 33. A Companhia, seus acionistas, conselheiros, diretores e gerentes comprometem-se a enviar esforços razoáveis para resolver amigavelmente por meio de negociação mútua quaisquer controvérsias oriundas ou relacionadas a este Estatuto Social e/ou a ele relacionadas, incluindo, mas não limitado a, quaisquer questões relacionadas à existência, validade, eficácia, adimplemento contratual, interpretação, descumprimento e rescisão. Caso o referido acordo mútuo não seja alcançado, qualquer controvérsia será submetida a, e exclusiva e finalmente decidida por arbitragem vinculante de acordo com as regras então existentes (“Regras de Arbitragem”) do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara de Arbitragem”). As Regras de Arbitragem são consideradas incorporadas por referência a este Estatuto, exceto na medida em que tais Regras de Arbitragem possam ser alteradas neste instrumento ou por acordo mútuo entre os acionistas da Companhia. Os procedimentos arbitrais ajuizados com base neste Estatuto Social serão administrados pela Câmara de Arbitragem.



Parágrafo 1. Para evitar qualquer dúvida, este Artigo 33 vincula igualmente todas as partes deste Estatuto Social, incluindo, mas não se limitando à Companhia, que concorda em se submeter a, e cumprir com todos os termos e condições deste Artigo 33, os quais estarão em pleno vigor e efeito de forma irrevogável, e sujeitos à execução específica. As partes expressamente concordam que não é exigido qualquer instrumento ou condição adicional para conceder-lhe pleno vigor e efeito, incluindo, mas não se limitando, ao “compromisso” nos termos do artigo 10 da Lei de Arbitragem.

Parágrafo 2. A arbitragem será resolvida por um painel de três árbitros. Se houver apenas duas partes para a arbitragem, cada parte deverá nomear um árbitro de acordo com as Regras de Arbitragem e os dois árbitros então nomeados deverão designar conjuntamente um terceiro árbitro, o qual deverá atuar como o presidente do tribunal arbitral (o “Tribunal Arbitral”), dentro de quinze (15) dias contados do recebimento de uma comunicação da Câmara de Arbitragem pelos dois árbitros nomeados anteriormente. Se houver múltiplas partes, seja como autores ou como réus, os múltiplos autores, conjuntamente, deverão nomear um árbitro dentro dos prazos estabelecidos nas Regras de Arbitragem. Caso qualquer árbitro não tenha sido nomeado dentro dos prazos especificados neste instrumento e/ou nas Regras de Arbitragem, conforme aplicável, tal nomeação deverá ser feita pela Câmara de Arbitragem mediante solicitação escrita de qualquer parte dentro de quinze (15) dias da referida solicitação. Caso, a qualquer tempo, houver uma vacância no Tribunal Arbitral, tal vaga deverá ser preenchida da mesma forma e sujeita aos mesmos requisitos previstos para a nomeação original para aquela posição.

Parágrafo 3. O local da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença será proferida.

Parágrafo 4. A arbitragem será conduzida em português. Prova documental no procedimento arbitral poderá ser submetida em inglês e a respectiva tradução não será necessária.

Parágrafo 5. A sentença arbitral será final, inapelável e vinculativa para as partes, inclusive a Companhia, seus sucessores e cessionários, que concordam em cumpri-la espontaneamente e expressamente renunciam qualquer forma de recurso, com exceção do pedido de correção de erro material ou esclarecimento de incerteza, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no artigo 30 da Lei de Arbitragem, salvo, ainda, pelo exercício de boa-fé da anulação estabelecida no artigo 33 da Lei de Arbitragem. Se necessário, a sentença arbitral poderá ser executada em qualquer tribunal que tenha competência ou autoridade sobre os acionistas, a Companhia e os seus respectivos bens. A decisão incluirá a distribuição dos custos, incluindo honorários advocatícios razoáveis e despesas razoáveis conforme o Tribunal Arbitral entender adequado.



Parágrafo 6. Qualquer parte que, sem respaldo legal, frustrar ou impedir a instauração do Tribunal Arbitral, seja por não adotar as medidas necessárias dentro do tempo adequado, ou por forçar as outras partes a adotar as medidas previstas no artigo 7 da Lei de Arbitragem, ou ainda, por deixar de cumprir com todos os termos da sentença arbitral, deverá pagar uma multa pecuniária equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia de atraso, aplicável, conforme o caso, a partir (a) da data em que o Tribunal Arbitral deveria ter sido instalado; ou, ainda (b) da data designada para o cumprimento das disposições da sentença arbitral, sem prejuízo das determinações e penalidades incluídas em tal sentença.

Parágrafo 7. A Companhia, seus acionistas, conselheiros, diretores e gerentes estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos da cláusula de arbitragem aqui acordada, e irrevogavelmente concordam que a arbitragem é a única forma de resolução de quaisquer litígios decorrentes de ou em conexão com este Estatuto e/ou a ele relacionados. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer parte poderá recorrer à assistência judicial ou provimento jurisdicional, se e quando necessário, para o fim exclusivo de: (a) executar obrigações que admitam, de imediato, execução específica; (b) obter medidas e procedimentos coercitivos ou cautelares de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia para a arbitragem a ser iniciada ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral; ou (c) exercer de boa-fé o direito de anular a sentença, estabelecido no artigo 33 da Lei de Arbitragem; ou (d) obter medidas de natureza mandatória e específica, ficando entendido que, mediante a conclusão do procedimento de execução mandatória e específica buscados, deverá ser devolvida ao Tribunal Arbitral a ser instaurado ou já instaurado, conforme aplicável, a autoridade plena e exclusiva para decidir todas e quaisquer questões, seja relacionadas ao procedimento ou mérito, que tenham dado causa à ação de execução mandatória ou específica, com a interrupção do respectivo processo judicial até que seja proferida a decisão parcial ou final do Tribunal Arbitral. Para as medidas indicadas acima, as Partes elegem o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com a exclusão de quaisquer outros. A distribuição de qualquer medida sob esta cláusula não implica em qualquer renúncia à cláusula arbitral ou à plena jurisdição do Tribunal Arbitral.

Parágrafo 8. Todos e quaisquer documentos e/ou informações trocados entre as partes, inclusive entre qualquer acionista e a Companhia ou com o Tribunal Arbitral serão confidenciais. Exceto se de outra forma expressamente acordado por escrito pelos acionistas ou exigido por lei, as partes, inclusive a Companhia, seus respectivos representantes e afiliadas, as testemunhas, o Tribunal Arbitral, a Câmara de Arbitragem e seu secretariado se obrigam a manter confidencial a existência, o conteúdo e todas as sentenças e decisões relacionadas ao procedimento arbitral, juntamente com todo o material nele utilizado e criado para efeitos do mesmo, bem como outros documentos produzidos por qualquer dos acionistas ou pela Companhia durante o procedimento arbitral



que não sejam de outra forma de domínio público – salvo se e na medida em que tal divulgação seja exigida de um dos acionistas ou da Companhia nos termos da lei.

Parágrafo 9. Salvo se de outra forma acordado por escrito, as partes relevantes deverão continuar a exercer seus deveres e obrigações sob este Estatuto Social de forma diligente enquanto o procedimento arbitral estiver pendente.

Parágrafo 10. De forma a facilitar a resolução completa de litígios correlacionados sob este Estatuto e todos os outros acordos a ele relacionados, todas e quaisquer reclamações poderão ser trazidas para uma única arbitragem nas seguintes circunstâncias e condições. Caso uma ou mais arbitragens já estiverem em andamento com relação a uma reclamação relativa a este Estatuto, então qualquer parte em uma nova reclamação ou qualquer arbitragem instaurada posteriormente poderá requerer que tal nova reclamação ou qualquer arbitragem instaurada posteriormente seja consolidada com qualquer arbitragem anterior em andamento. Dentro de vinte (20) dias contados do pedido de consolidação, as partes da nova reclamação ou da arbitragem instaurada posteriormente deverão selecionar uma das arbitragens anteriores em andamento, na qual a nova reclamação ou arbitragem posteriormente instaurada poderá ser consolidada (a “Arbitragem Selecionada”). Caso as partes da nova reclamação ou arbitragem posterior não consigam chegar a um acordo com relação à Arbitragem Selecionada dentro de tal período de vinte (20) dias, então a Câmara de Arbitragem deverá indicar a Arbitragem Selecionada dentro de vinte (20) dias contados da solicitação por escrito por uma parte para a nova reclamação ou a arbitragem instaurada posteriormente. Caso a Câmara de Arbitragem deixe de indicar a Arbitragem Selecionada dentro do prazo de 20 dias indicado acima, a arbitragem que primeiro se iniciou deverá ser considerada a Arbitragem Considerada. A nova reclamação ou a arbitragem posteriormente instaurada deverá ser então consolidada, desde que o Tribunal Arbitral para a Arbitragem Selecionada determine que: (i) a nova reclamação ou a arbitragem posteriormente instaurada apresente matérias legais ou de fato significativas que sejam comuns com aquelas da Arbitragem Selecionada; (ii) nenhuma parte da nova reclamação ou da Arbitragem Selecionada seria indevidamente prejudicada; e (iii) a consolidação sob estas circunstâncias não resultariam em um atraso injustificado para a Arbitragem Selecionada. Qualquer destas ordens de consolidação emitida pelo Tribunal Arbitral deverá ser final e vinculante sobre as partes à nova reclamação, à Arbitragem Selecionada ou à arbitragem instaurada posteriormente. Os acionistas da Companhia renunciam a qualquer direito que possam ter de apelar ou buscar interpretação, revisão ou anulação de tal ordem de consolidação nos termos das Regras de Arbitragem e/ou da Lei em qualquer foro. O Tribunal Arbitral da Arbitragem Selecionada no qual a nova reclamação ou a arbitragem instaurada posteriormente seja consolidada deverá atuar como Tribunal Arbitral para a arbitragem consolidada.



CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34. Quaisquer assuntos não claramente tratados neste Estatuto Social deverão ser resolvidos nos termos da lei.

Artigo 35. A Companhia deverá sempre cumprir com qualquer Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A. A administração da Companhia deverá abster-se de registrar qualquer transferência de ação contrária aos termos do Acordo de Acionistas e o presidente das Assembleias Gerais de Acionistas e das Reuniões do Conselho de Administração deverá abster-se de computar qualquer voto emitido em violação a qualquer tal acordo.

Uberaba/MG, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS

Presidente de Mesa

LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS

Secretário de Mesa





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

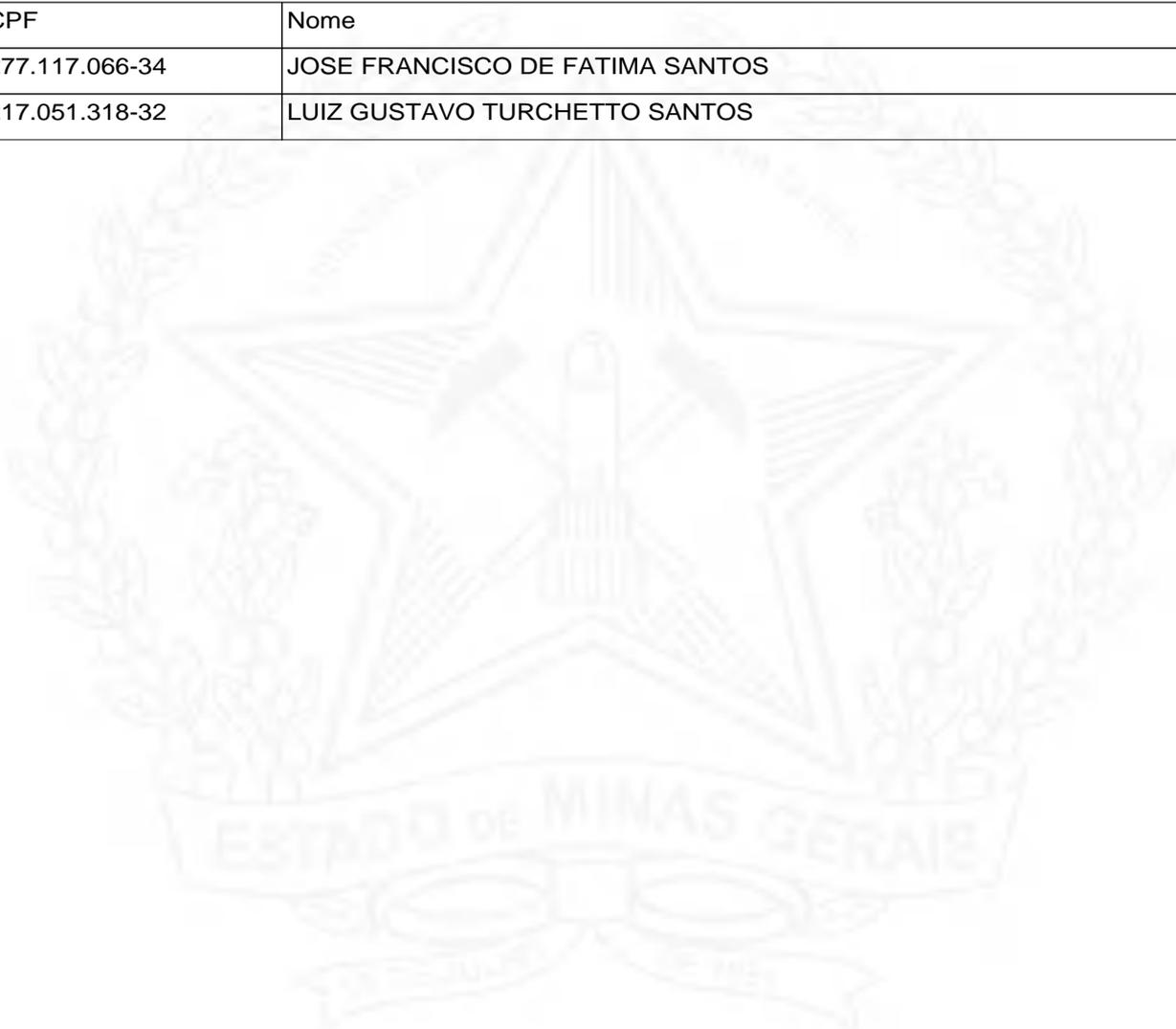
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/609.720-0	MGP2201036699	01/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
277.117.066-34	JOSE FRANCISCO DE FATIMA SANTOS
217.051.318-32	LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, de NIRE 3130002611-6 e protocolado sob o número 22/609.720-0 em 02/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9722766, em 05/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
277.117.066-34	JOSE FRANCISCO DE FATIMA SANTOS
217.051.318-32	LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS

Belo Horizonte, segunda-feira, 05 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 05/12/2022, às 12:43 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/609.720-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 05 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IV

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Devedora

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300105971

Código da Natureza Jurídica

2054

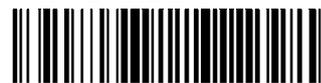
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2400902358

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

UBERABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

24 SETEMBRO 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006720 em 30/09/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245977201 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 26/09/2024. Autenticação: 3EA311B1545BA064D0DD6A9CF8DEF5C9CD122A1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.720-1 e o código de segurança ES3j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/597.720-1	MGE2400902358	26/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006720 em 30/09/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245977201 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 26/09/2024. Autenticação: 3EA311B1545BA064D0DD6A9CF8DEF5C9CD122A1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.720-1 e o código de segurança ES3j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
CNPJ/MF 08.493.354/0001-27
NIRE 31.300.105.971

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2024

1. **Data, Horário e Local:** às 10:00 horas do dia 26 de setembro de 2024, na sede social da **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 08.493.354/0001-27 (“**Companhia**”), situada cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899.

2. **Presença:** presentes acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

3. **Convocação:** dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da **Companhia**, conforme se verifica ao final da ata original da presente assembleia, lavrada em livro próprio com as assinaturas dos presentes.

4. **Mesa:** Presidente: **Carlos Eduardo Turchetto Santos**; Secretário: **Jeferson Degaspari**, ficando, assim, composta a Mesa.

5. **Ordem do Dia:** deliberar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia (“**Estatuto Social**”), sobre:

(i) a realização da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, para colocação privada da Companhia (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), nos termos a serem estabelecidos no “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), a ser celebrado entre a Companhia, a **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, companhia securitizadora, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o nº 310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, na qualidade de debenturista (“**Debenturista**” ou “**Securitizadora**”, conforme o caso), e a **Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.493.364/0001-62, na qualidade de fiadora (“**CMAA**” ou “**Fiadora**”, conforme o caso), no âmbito de operação de securitização de recebíveis do

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006720 em 30/09/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245977201 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 26/09/2024. Autenticação: 3EA311B1545BA064D0DD6A9CF8DEF5C9CD122A1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.720-1 e o código de segurança ES3j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/19

agronegócio que resultará na vinculação das Debêntures como lastro de certificados de recebíveis do agronegócio da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão da Securitizadora (“**CRA**” e “**Emissão dos CRA**”), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor (“**Lei 11.076**”), da Lei nº 14.430, de 03 agosto de 2022, conforme em vigor (“**Lei 14.430**”), da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“**Resolução CVM 60**”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme em vigor, da Instrução Normativa RFB n.º 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme em vigor, a ser disciplinada pelo “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 354ª (Trecentésima Quinquagésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*”, a ser celebrado entre a Securitizadora e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, na qualidade de agente fiduciário dos CRA (“**Termo de Securitização**” e “**Agente Fiduciário dos CRA**”, respectivamente). Os CRA serão objeto distribuição pública pela **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 (“**Coordenador Líder**”), pelo **UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira, pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**UBS BB**”) e pelo **Banco Safra S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, 17º andar, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.160.789/0001-28 (“**Safra**” e, em conjunto com o Coordenador Líder e o UBS BB, os “**Coordenadores**”) por meio de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, com dispensa de análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea “b”, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), em regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA (“**Oferta**”);

(ii) a celebração, pela Companhia, de todos os instrumentos, contratos e documentos, bem como seus eventuais aditamentos, no âmbito da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo, mas não se limitando: (a) à Escritura de Emissão; (b) ao “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 354ª (Trecentésima Quinquagésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e*

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006720 em 30/09/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245977201 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 26/09/2024. Autenticação: 3EA311B1545BA064D0DD6A9CF8DEF5C9CD122A1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.720-1 e o código de segurança ES3j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/19

Álcool S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora, a Fiadora e os Coordenadores (“**Contrato de Distribuição**”); e (c) aos demais instrumentos necessários para contratação de terceiros prestadores de serviços no âmbito da Emissão, da Emissão dos CRA e/ou da Oferta;

(iii) a realização, pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, de todo e qualquer ato necessário a consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo a contratação de todos os prestadores de serviços necessários no âmbito da Emissão e da Oferta, que incluem, mas não se limitam, aos Coordenadores, à Securitizadora, ao Agente Fiduciário dos CRA, ao custodiante, ao banco liquidante, ao escriturador, aos auditores independentes, à agência de classificação de risco e aos assessores legais;

(iv) a autorização à diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Emissão dos CRA, e da Oferta, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, dos CRA e da Fiança (conforme abaixo definida), celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive o aditamento à Escritura de Emissão e demais documentos da Oferta para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), bem como contratar os prestadores de serviços para a Emissão e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e aditamentos; e

(v) ratificação de todos os atos praticados pelos representantes legais da Companhia até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta.

6. **Deliberações:** discutidas as matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

6.1. Aprovar, conforme previsto no item “(i)” da ordem do dia, a Emissão das Debêntures pela Companhia, com as seguintes principais características, sem prejuízo das demais características a serem definidas pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Escritura de Emissão e demais contratos relacionados à Emissão, à Emissão dos CRA, à Oferta e à Fiança:

- (i) **Número da Emissão:** a Emissão representa a 7ª (sétima) emissão de debêntures da Companhia;
- (ii) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes (a ser definido na Escritura de Emissão), de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* sendo que (i) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série (“**1ª Série**”) serão aqui denominadas como as

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006720 em 30/09/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245977201 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 26/09/2024. Autenticação: 3EA311B1545BA064D0DD6A9CF8DEF5C9CD122A1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.720-1 e o código de segurança ES3j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/19

“**Debêntures da 1ª Série**” e (ii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série (“**2ª Série**”, e, em conjunto com a 1ª Série, “**Séries**” ou, individual e indistintamente, “**Série**”) serão aqui denominadas como as “**Debêntures da 2ª Série**”. Qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, em observância da demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* e, neste caso, a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na Série remanescente e as Debêntures da 1ª Série ou as Debêntures da 2ª Série não emitidas, conforme o caso, serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito, observados os termos previstos na Escritura de Emissão;

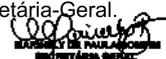
- (iii) Procedimento de Bookbuilding: no âmbito da Oferta, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais Investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores, com recebimento de reservas, para definição (i) da remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, conseqüentemente, da Remuneração (a ser definido na Escritura de Emissão) aplicável a cada uma das Séries; (ii) do número de séries da emissão dos CRA e, conseqüentemente, do número de Séries; (iii) da quantidade de CRA alocada em cada série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, da quantidade de Debêntures alocada em cada Série; e (iv) do volume final da emissão dos CRA e, conseqüentemente, do volume final da Emissão; observado o Montante Mínimo de Debêntures e que a alocação das Debêntures em cada Série ocorrerá em Sistema de Vasos Comunicantes (“Procedimento de Bookbuilding”). Não obstante a previsão de Montante Mínimo de Debêntures, não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA tendo vista que os CRA serão distribuídos sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA inicialmente ofertados;
- (iv) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão é de, inicialmente, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, observado o Montante Mínimo de Debêntures (conforme abaixo definido), nos termos da Escritura de Emissão. O montante de cada uma das Séries será definido por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, em observância a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding* e será ajustado por meio do Aditamento (a ser definido na Escritura de Emissão). Na hipótese de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos Investidores para subscrição e integralização dos CRA ser inferior a 1.000.000 (um milhão) de CRA (considerando o não exercício ou o exercício parcial da Opção de Lote Adicional dos CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a quantidade das Debêntures, serão reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA, com o conseqüente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser

4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006720 em 30/09/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245977201 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 26/09/2024. Autenticação: 3EA311B1545BA064D0DD6A9CF8DEF5C9CD122A1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.720-1 e o código de segurança ES3j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/19

formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de deliberação societária adicional da Companhia, da Fiadora e/ou da Debenturista ou aprovação em assembleia especial de titulares de CRA, observada a quantidade mínima de 800.000 (oitocentas mil) Debêntures, correspondente a R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRA, nos termos do Termo de Securitização (“**Montante Mínimo de Debêntures**”). Não obstante a previsão de Montante Mínimo de Debêntures, não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA tendo vista que os CRA serão distribuídos sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA inicialmente ofertados;

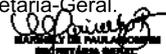
- (v) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, na Data de Emissão, observado que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, observado o Montante Mínimo de Debêntures. A existência de cada uma das Séries e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série serão definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, em observância à demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, e serão ajustadas por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de deliberação societária adicional da Companhia, da Fiadora e/ou da Debenturista ou aprovação em assembleia especial de titulares de CRA. Não obstante a previsão de Montante Mínimo de Debêntures, não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA tendo vista que os CRA serão distribuídos sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA inicialmente ofertados;
- (vi) Data de Emissão: para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 15 de outubro de 2024 (“**Data de Emissão**”);
- (vii) Data de Início da Rentabilidade: para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade da Remuneração das Debêntures será a primeira Data de Integralização;
- (viii) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: as Debêntures terão a forma nominativa, provando-se a sua titularidade pelo registro no “*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*” da Companhia, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures não serão registradas para negociação em mercados regulamentados e não serão objeto de negociação, transferência ou qualquer forma de oneração por seus titulares, sendo proibida a sua transferência para terceiros ou a sua oneração em benefício de terceiros, excetuadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão;
- (ix) Conversibilidade: as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (x) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional

5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006720 em 30/09/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245977201 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 26/09/2024. Autenticação: 3EA311B1545BA064D0DD6A9CF8DEF5C9CD122A1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.720-1 e o código de segurança ES3j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/19

fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares;

- (xi) Prazo e Data de Vencimento: as Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, terão prazo de vigência de 3.650 (três mil seiscentos e cinquenta) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 13 de outubro de 2034 (“**Data de Vencimento**”), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série ou vencimento antecipado, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão;
- (xii) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais);
- (xiii) Preço e Forma de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão objeto de colocação privada e serão subscritas, em sua totalidade, pela Debenturista, na primeira Data de Integralização, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante na Escritura de Emissão. As Debêntures serão integralizadas, pela Debenturista, nas mesmas datas de integralização dos CRA (sendo cada data, uma “**Data de Integralização**”), à vista e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão integralizadas na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário, desde que a integralização dos CRA seja realizada até às 16:00 horas (horário de Brasília) (inclusive). As Debêntures poderão ser integralizadas após a primeira Data de Integralização, sendo que (a) com relação às Debêntures da 1ª Série, pelo saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, e (b) com relação às Debêntures da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série (conforme definido abaixo); em ambos os casos acrescidos da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização das Debêntures da respectiva Série (exclusive) (“**Preço de Integralização das Debêntures**”). As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, conseqüentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Emissora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões dos Coordenadores. O

6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006720 em 30/09/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245977201 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 26/09/2024. Autenticação: 3EA311B1545BA064D0DD6A9CF8DEF5C9CD122A1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.720-1 e o código de segurança ES3j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/19

ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA (conforme definido abaixo) e/ou na Taxa DI (conforme definido abaixo), sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA (e, conseqüentemente, à totalidade das Debêntures) da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160;

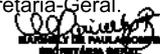
- (xiv) Atualização Monetária das Debêntures da 1ª Série: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice;
- (xv) Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“**IPCA**”), a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento das Debêntures da 2ª Série (“**Atualização Monetária**”), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, automaticamente (“**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série**”). A atualização monetária das Debêntures da 2ª Série será calculada na forma a ser prevista na Escritura de Emissão;
- (xvi) Remuneração das Debêntures da 1ª Série: as Debêntures da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “*over extra grupo*”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“**Taxa DI**”), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa), a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitada a uma taxa máxima de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Taxa Teto 1ª Série**” e “**Remuneração da 1ª Série**”, respectivamente). A Remuneração da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou da Data de

7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006720 em 30/09/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245977201 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 26/09/2024. Autenticação: 3EA311B1545BA064D0DD6A9CF8DEF5C9CD122A1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.720-1 e o código de segurança ES3j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/19

Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização. A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

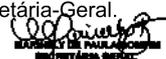
- (xvii) Remuneração das Debêntures da 2ª Série: As Debêntures da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre: (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2032, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) e conforme apurada no fechamento do Dia Útil anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Taxa Teto 2ª Série**” e **Remuneração da 2ª Série**” respectivamente e, em conjunto com a Remuneração da 1ª Série, “**Remuneração das Debêntures**”). Remuneração da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização. A Remuneração das Debêntures da 2ª Série será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;
- (xviii) Pagamento da Remuneração das Debêntures: os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos semestralmente, sem prazo de carência, nas datas de pagamento a serem previstas na Escritura de Emissão (com relação à Remuneração da 1ª Série, cada uma, uma “**Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série**”, com relação à Remuneração da 2ª Série, cada uma, uma “**Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série**” e, quando em conjunto, “**Data de Pagamento da Remuneração**”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão;
- (xix) Amortização das Debêntures: o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será amortizado em 5 (cinco) parcelas anuais e consecutivas, conforme tabela a

8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006720 em 30/09/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245977201 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 26/09/2024. Autenticação: 3EA311B1545BA064D0DD6A9CF8DEF5C9CD122A1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.720-1 e o código de segurança ES3j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/19

ser prevista na Escritura de Emissão;

- (xx) Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRA, de titularidade da Debenturista, qual seja, conta corrente nº 6374-6, mantida na agência 3396 do Banco Bradesco (237) (“**Conta do Patrimônio Separado**”), até às 15:00 horas do dia do respectivo pagamento;
- (xxi) Prorrogação dos Prazos: considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de adimplemento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Companhia, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo ou penalidade ao valor a ser pago. Considera-se “**Dia Útil**” (ou “**Dias Úteis**”), todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil;
- (xxii) Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da respectiva Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- (xxiii) Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- (xxiv) Aquisição Facultativa: a Companhia não poderá adquirir as Debêntures da presente Emissão, nos termos do artigo 55, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações;
- (xxv) Amortização Extraordinária Facultativa: não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures;
- (xxvi) Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos: a Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“**Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos**”) na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos decorrente de um Evento de Retenção de Tributos. Para os fins da Escritura de Emissão, será considerado um “**Evento de Retenção de Tributos**”, nos termos da Escritura de Emissão: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos

9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006720 em 30/09/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245977201 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 26/09/2024. Autenticação: 3EA311B1545BA064D0DD6A9CF8DEF5C9CD122A1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.720-1 e o código de segurança ES3j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/19

tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Companhia, a Debenturista, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores. A Companhia deverá encaminhar comunicado à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da ocorrência do respectivo Evento de Retenção de Tributos, contendo: (i) uma descrição do Evento de Retenção de Tributos; (ii) a data em que o pagamento do Preço de Resgate Antecipado (a ser definido na Escritura de Emissão) será realizado; (iii) o valor do Preço de Resgate Antecipado; e (iv) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos. O valor a ser pago pela Companhia a título de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos deverá corresponder (i) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, para as Debêntures da 1ª Série, e (ii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, para as Debêntures da 2ª Série; acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, sem acréscimo de qualquer prêmio;

- (xxvii) Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2027 (inclusive), mediante envio de comunicação direta à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Escritura de Emissão, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série (“Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série”). No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da 1ª Série será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da 1ª Série, acrescido: (a) da Remuneração da 1ª Série, calculada nos termos da Escritura de Emissão, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratório e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da 1ª Série, se houver; e (c) de um prêmio de resgate equivalente a 0,30 % (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série

10



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006720 em 30/09/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245977201 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 26/09/2024. Autenticação: 3EA311B1545BA064D0DD6A9CF8DEF5C9CD122A1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.720-1 e o código de segurança ES3j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/19

(inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), de acordo com a seguinte metodologia prevista na Escritura de Emissão (“**Prêmio de Resgate 1ª Série**”);

(xxviii) Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2027 (inclusive), mediante envio de comunicação direta à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Escritura de Emissão, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 2ª Série (“**Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série**” e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série, “**Resgate Antecipado Facultativo Total**”). No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da 2ª Série será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) a seguir, dos dois o maior: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração da 2ª Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da 2ª Série, se houver; ou; (ii) o somatório do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série e da Remuneração da 2ª Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures da 2ª Série na data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série (“**NTNB**”), calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures da 2ª Série. Para fins de esclarecimento, o Resgate Antecipado Facultativo Total poderá ser realizado de forma independente entre as Séries, de forma que a Companhia poderá, a seu exclusivamente critério, resgatar a totalidade das Debêntures de quaisquer das Séries de forma isolada;

(xxix) Oferta Facultativa de Resgate Antecipado: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Série e/ou da totalidade das Debêntures da 2ª Série, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, sendo assegurado a todas as Debêntures de cada Série igualdade de condições para o resgate antecipado (“**Oferta Facultativa de Resgate Antecipado**”). Para fins de

11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006720 em 30/09/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245977201 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 26/09/2024. Autenticação: 3EA311B1545BA064D0DD6A9CF8DEF5C9CD122A1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.720-1 e o código de segurança ES3j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/19

esclarecimento, a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado poderá ser realizada de forma independente entre as Séries, de forma que a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado para a totalidade das Debêntures de quaisquer das Séries de forma isolada. Para realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Companhia deverá notificar, por escrito, diretamente a Debenturista, na condição de Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRA, sendo assegurado a todos os eventuais Debenturistas igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do prazo mencionado no item (iii) a seguir, informando que deseja realizar o resgate da totalidade das Debêntures ou da totalidade das Debêntures de determinada Série, cuja comunicação deverá conter, no mínimo: **(i)** a(s) Série(s) objeto da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; **(ii)** o valor proposto para o resgate das Debêntures da respectiva Série; **(iii)** a data em que se efetivará o resgate, que deverá ser, no mínimo em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate; **(iv)** menção que o montante total a ser pago pela Companhia a título de resgate, corresponderá (1) ao Preço de Resgate Antecipado; e (2) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido pela Companhia, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo; **(v)** montante mínimo de adesão; **(vi)** que no caso de adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais das Debêntures da respectiva Série, o saldo remanescente das Debêntures da respectiva Série será objeto de resgate antecipado obrigatoriamente, nos termos da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série; **(vii)** a forma e prazo para manifestação da Debenturista em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e **(viii)** demais informações relevantes para a realização do resgate das Debêntures;

- (xxx) Fiança: como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Companhia por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos da Escritura de Emissão (“**Obrigações Garantidas**”), a Fiadora prestará fiança em favor da Debenturista, obrigando-se, de forma irrevogável, irretroatável e solidária, como fiadora e principal pagadora, sem

12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006720 em 30/09/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245977201 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 26/09/2024. Autenticação: 3EA311B1545BA064D0DD6A9CF8DEF5C9CD122A1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.720-1 e o código de segurança ES3j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/19

qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas;

- (xxxi) Eventos de Vencimento Antecipado: a ocorrência dos eventos de vencimento antecipado das Debêntures, a serem descritos na Escritura de Emissão, desde que não sanados nos respectivos prazos de cura, conforme aplicável, poderá acarretar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão;
- (xxxii) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Companhia, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, especificamente às suas atividades de cultivo da cana-de-açúcar que serve como matéria prima para a produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Companhia;
- (xxxiii) Vinculação aos CRA. As Debêntures serão vinculadas aos CRA da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão da Securitizadora, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160;
- (xxxiv) Desmembramento: Não será admitido desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração nem dos demais direitos conferidos à Debenturista, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (xxxv) Demais Características: as demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas a serem especificadas na Escritura de Emissão.

6.2. Aprovar, conforme previsto no item “(ii)” da ordem do dia, a celebração, pela Companhia de todos os instrumentos, contratos e documentos, bem como seus eventuais aditamentos, no âmbito da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, (a) à Escritura de Emissão e respectivo aditamento para refletir o Procedimento de Bookbuilding; (b) ao Contrato de Distribuição; e (c) aos demais instrumentos necessários para contratação ou substituição de terceiros prestadores de serviços no âmbito da Emissão, da Emissão dos CRA e/ou da Oferta.

6.3. Aprovar, conforme previsto no item “(iii)” da ordem do dia, a realização, pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, de todo e qualquer ato necessário a consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo a contratação de todos os prestadores de serviços necessários no âmbito da Emissão e da Oferta, que incluem, mas não se limitam, aos Coordenadores, à Securitizadora, ao agente fiduciário dos CRA, ao custodiante, ao banco liquidante, ao escriturador, aos auditores independentes, à agência de classificação de risco e aos assessores legais.

13



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006720 em 30/09/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245977201 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 26/09/2024. Autenticação: 3EA311B1545BA064D0DD6A9CF8DEF5C9CD122A1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.720-1 e o código de segurança ES3j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/19

6.4. Aprovar, conforme previsto no item “(iv)” da ordem do dia, a autorização à diretoria da Companhia para praticar, inclusive por meio de procuradores devidamente constituídos de acordo com o Estatuto Social e com a presente deliberação, sempre nos limites propostos nos itens acima, todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Emissão dos CRA, e da Oferta, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, dos CRA e da Fiança, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços para a Emissão e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos, conforme aplicável.

6.5. Aprovar e ratificar, conforme previsto no item “(v)” da ordem do dia, todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Emissão dos CRA, da Oferta e da Fiança, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta.

7. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata em forma de sumário, conforme unanimemente autorizado pelas acionistas da Companhia, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Carlos Eduardo Turchetto Santos, Presidente da Mesa; **Jeferson Degaspari**, Secretário da Mesa. Acionistas presentes: **Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações** (representada por seus diretores Carlos Eduardo Turchetto Santos e Jeferson Degaspari); **Ifar Brazil PTE. LTD.** (representada por seu procurador Michael Joop); **Marseille Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** (representado por BRL Trust Investimentos Ltda., representada por seu administrador Rodrigo Cavalcante); **Rio Grande Investment PTE. LTD.** (representada por seu procurador Michael Joop); **JF Investimentos S.A.** (representada por seus diretores José Francisco de Fátima Santos e Luiz Gustavo Turchetto Santos).

Confere com o original, lavrado em livro próprio:

Carlos Eduardo Turchetto Santos
Presidente da Mesa

Jeferson Degaspari
Secretário da Mesa





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/597.720-1	MGE2400902358	26/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006720 em 30/09/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245977201 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 26/09/2024. Autenticação: 3EA311B1545BA064D0DD6A9CF8DEF5C9CD122A1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.720-1 e o código de segurança ES3j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., de NIRE 3130010597-1 e protocolado sob o número 24/597.720-1 em 26/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12006720, em 30/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Belo Horizonte, segunda-feira, 30 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 30/09/2024, às 16:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 24/597.720-1.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. segunda-feira, 30 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006720 em 30/09/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245977201 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 26/09/2024. Autenticação: 3EA311B1545BA064D0DD6A9CF8DEF5C9CD122A1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.720-1 e o código de segurança ES3j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO V

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Fiadora

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300026116

Código da Natureza Jurídica

2046

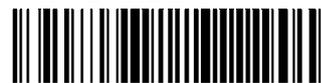
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2400902353

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

UBERABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

24 SETEMBRO 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006689 em 30/09/2024 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 245977066 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: 64B9C2CB585EA5C528DD45542B2A84BACAD9187. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.706-6 e o código de segurança yU4j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/597.706-6	MGE2400902353	26/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
277.117.066-34	JOSE FRANCISCO DE FATIMA SANTOS
217.051.318-32	LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006689 em 30/09/2024 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 245977066 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: 64B9C2CB585EA5C528DD45542B2A84BACAD9187. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.706-6 e o código de segurança yU4j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES
CNPJ/MF 08.493.364/0001-62
NIRE 31.300.026.116

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2024

1. **Data, Horário e Local:** às 09:30 horas do dia 26 de setembro de 2024, na sede social da **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 08.493.364/0001-62 (“**Companhia**”), situada cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899.
2. **Presença:** presentes 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme se verifica ao final da ata original da presente Reunião, lavrada em livro próprio com as assinaturas dos presentes.
3. **Convocação:** dispensadas as formalidades de convocação, ante a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 12, parágrafo 3 do Estatuto Social da Companhia.
4. **Mesa:** Presidente: **José Francisco de Fátima Santos**; Secretário: **Luiz Gustavo Turchetto Santos**, ficando, assim, composta a Mesa.
5. **Ordem do Dia:** deliberar, nos termos do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia (“**Estatuto Social**”), sobre:
 - (i) a ratificação da realização, por sua controlada Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.493.354/0001-27, situada na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899 (“**Vale do Tijuco**”) de sua 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, para colocação privada da Vale do Tijuco (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), nos termos a serem estabelecidos no “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), a ser celebrado entre a Vale do Tijuco, a **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, companhia securitizadora, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, na qualidade de debenturista (“**Debenturista**” ou

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006689 em 30/09/2024 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 245977066 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: 64B9C2CB585EA5C528DD45542B2A84BACAD9187. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.706-6 e o código de segurança yU4j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/20

“**Securitizadora**”, conforme o caso), e a **Companhia**, na qualidade de fiadora, no âmbito de operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na vinculação das Debêntures como lastro de certificados de recebíveis do agronegócio da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão da Securitizadora (“**CRA**” e “**Emissão dos CRA**”), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor (“**Lei 11.076**”), da Lei nº 14.430, de 03 agosto de 2022, conforme em vigor (“**Lei 14.430**”), da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“**Resolução CVM 60**”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme em vigor, da Instrução Normativa RFB n.º 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme em vigor, a ser disciplinada pelo “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 354ª (Trecentésima Quinquagésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*”, a ser celebrado entre a Securitizadora e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, na qualidade de agente fiduciário dos CRA (“**Termo de Securitização**” e “**Agente Fiduciário dos CRA**”, respectivamente). Os CRA serão objeto distribuição pública pela **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 (“**Coordenador Líder**”), pelo **UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira, pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**UBS BB**”) e pelo **Banco Safra S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 2.100, 17º andar, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.160.789/0001-28 (“**Safra**” e, em conjunto com o Coordenador Líder e o UBS BB, os “**Coordenadores**”) por meio de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, com dispensa de análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea “b”, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), em regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA (“**Oferta**”);

(ii) a constituição de garantia fidejussória, pela Companhia, para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Vale do Tijuco por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Vale do Tijuco na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas (conforme definido na Escritura de Emissão), e de todos

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006689 em 30/09/2024 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 245977066 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: 64B9C2CB585EA5C528DD45542B2A84BACAD9187. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.706-6 e o código de segurança yU4j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/20

os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos da Escritura de Emissão (“**Obrigações Garantidas**” e “**Fiança**”, respectivamente). A Fiança será outorgada de forma irrevogável, irretroatável e solidária, obrigando-se a Companhia, como fiadora e principal pagadora, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas. Ademais, a Fiança será outorgada pela Companhia com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor (“**Código Civil**”), e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor; (ii) em razão da obrigação solidária, reconhece que não lhe assiste o benefício de ordem; e (iii) responsabiliza-se solidariamente com a Vale do Tijuco por todos os acessórios da dívida, nos termos do artigo 822 do Código Civil;

(iii) a celebração, pela Vale do Tijuco e pela Companhia, de todos os instrumentos, contratos e documentos, bem como seus eventuais aditamentos, no âmbito da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo, mas não se limitando: (a) à Escritura de Emissão; (b) ao “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 354ª (Trecentésima Quinquagésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*”, a ser celebrado entre a Vale do Tijuco, a Securitizadora, a Companhia e os Coordenadores (“**Contrato de Distribuição**”); e (c) aos demais instrumentos necessários para contratação de terceiros prestadores de serviços no âmbito da Emissão, da Emissão dos CRA e/ou da Oferta;

(iv) a realização, pela Vale do Tijuco e pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, de todo e qualquer ato necessário a consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo (i) a constituição da Fiança; e (ii) a contratação de todos os prestadores de serviços necessários no âmbito da Emissão e da Oferta, que incluem, mas não se limitam, aos Coordenadores, à Securitizadora, ao Agente Fiduciário dos CRA, ao custodiante, ao banco liquidante, ao escriturador, aos auditores independentes, à agência de classificação de risco e aos assessores legais;

(v) a autorização à diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Emissão dos CRA, e da Oferta e da outorga da Fiança, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, dos CRA e da Fiança, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive o aditamento à Escritura de Emissão e demais documentos da Oferta para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), bem como contratar os prestadores de serviços para a Emissão e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006689 em 30/09/2024 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 245977066 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: 64B9C2CB585EA5C528DD45542B2A84BACAD9187. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.706-6 e o código de segurança yU4j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/20

contratos e aditamentos; e

(vi) ratificação de todos os atos praticados pelos representantes legais da Companhia até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Emissão dos CRA, da Oferta e da Fiança, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta.

6. **Deliberações:** discutidas as matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

6.1. Aprovar, conforme previsto no item “(i)” da ordem do dia, a Emissão das Debêntures pela Vale do Tijuco, com as seguintes principais características, sem prejuízo das demais características a serem definidas pelos representantes legais da Vale do Tijuco e da Companhia no âmbito da Escritura de Emissão e demais contratos relacionados à Emissão, à Emissão dos CRA, à Oferta e à Fiança:

- (i) **Número da Emissão:** a Emissão representa a 7ª (sétima) emissão de debêntures da Vale do Tijuco;
- (ii) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes (a ser definido na Escritura de Emissão), de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* sendo que (i) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série (“**1ª Série**”) serão aqui denominadas como as “**Debêntures da 1ª Série**” e (ii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série (“**2ª Série**”, e, em conjunto com a 1ª Série, “**Séries**” ou, individual e indistintamente, “**Série**”) serão aqui denominadas como as “**Debêntures da 2ª Série**”. Qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, em observância da demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* e, neste caso, a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na Série remanescente e as Debêntures da 1ª Série ou as Debêntures da 2ª Série não emitidas, conforme o caso, serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito, observados os termos previstos na Escritura de Emissão;
- (iii) **Procedimento de *Bookbuilding*:** no âmbito da Oferta, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais Investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores, com recebimento de reservas, para definição (i) da remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, conseqüentemente, da Remuneração (a ser definido na Escritura de Emissão) aplicável a cada uma das Séries; (ii) do número de séries da emissão dos CRA e, conseqüentemente, do número de Séries; (iii) da quantidade de CRA alocada em cada série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, da quantidade de

4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006689 em 30/09/2024 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 245977066 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: 64B9C2CB585EA5C528DD45542B2A84BACAD9187. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.706-6 e o código de segurança yU4j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/20

Debêntures alocada em cada Série; e (iv) do volume final da emissão dos CRA e, conseqüentemente, do volume final da Emissão; observado o Montante Mínimo de Debêntures e que a alocação das Debêntures em cada Série ocorrerá em Sistema de Vasos Comunicantes (“**Procedimento de Bookbuilding**”). Não obstante a previsão de Montante Mínimo de Debêntures, não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA tendo vista que os CRA serão distribuídos sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA inicialmente ofertados;

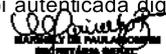
- (iv) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão é de, inicialmente, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“**Valor Total da Emissão**”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, observado o Montante Mínimo de Debêntures (conforme abaixo definido), nos termos da Escritura de Emissão. O montante de cada uma das Séries será definido por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, em observância a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding* e será ajustado por meio do Aditamento (a ser definido na Escritura de Emissão). Na hipótese de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos Investidores para subscrição e integralização dos CRA ser inferior a 1.000.000 (um milhão) de CRA (considerando o não exercício ou o exercício parcial da Opção de Lote Adicional dos CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a quantidade das Debêntures, serão reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA, com o conseqüente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de deliberação societária adicional da Vale do Tijuco, da Companhia e/ou da Debenturista ou aprovação em assembleia especial de titulares de CRA, observada a quantidade mínima de 800.000 (oitocentas mil) Debêntures, correspondente a R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRA, nos termos do Termo de Securitização (“**Montante Mínimo de Debêntures**”). Não obstante a previsão de Montante Mínimo de Debêntures, não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA tendo vista que os CRA serão distribuídos sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA inicialmente ofertados;
- (v) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, na Data de Emissão, observado que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, observado o Montante Mínimo de Debêntures. A existência de cada uma das Séries e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série serão definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, em observância à demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, e serão ajustadas

5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006689 em 30/09/2024 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 245977066 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: 64B9C2CB585EA5C528DD45542B2A84BACAD9187. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.706-6 e o código de segurança yU4j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/20

por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de deliberação societária adicional da Vale do Tijuco, da Companhia e/ou da Debenturista ou aprovação em assembleia especial de titulares de CRA. Não obstante a previsão de Montante Mínimo de Debêntures, não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA tendo vista que os CRA serão distribuídos sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA inicialmente ofertados;

- (vi) Data de Emissão: para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 15 de outubro de 2024 (“**Data de Emissão**”);
- (vii) Data de Início da Rentabilidade: para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade da Remuneração das Debêntures será a primeira Data de Integralização;
- (viii) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: as Debêntures terão a forma nominativa, provando-se a sua titularidade pelo registro no “*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*” da Vale do Tijuco, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures não serão registradas para negociação em mercados regulamentados e não serão objeto de negociação, transferência ou qualquer forma de oneração por seus titulares, sendo proibida a sua transferência para terceiros ou a sua oneração em benefício de terceiros, excetuadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão;
- (ix) Conversibilidade: as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Vale do Tijuco;
- (x) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares;
- (xi) Prazo e Data de Vencimento: as Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, terão prazo de vigência de 3.650 (três mil seiscentos e cinquenta) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 13 de outubro de 2034 (“**Data de Vencimento**”), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série ou vencimento antecipado, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão;
- (xii) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- (xiii) Preço e Forma de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão objeto de colocação privada e serão subscritas, em sua totalidade, pela Debenturista, na primeira Data de Integralização, por meio da assinatura de boletim de subscrição,

6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006689 em 30/09/2024 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 245977066 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: 64B9C2CB585EA5C528DD45542B2A84BACAD9187. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.706-6 e o código de segurança yU4j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/20

conforme modelo constante na Escritura de Emissão. As Debêntures serão integralizadas, pela Debenturista, nas mesmas datas de integralização dos CRA (sendo cada data, uma “**Data de Integralização**”), à vista e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão integralizadas na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário, desde que a integralização dos CRA seja realizada até às 16:00 horas (horário de Brasília) (inclusive), as Debêntures poderão ser integralizadas após a primeira Data de Integralização, sendo que (a) com relação às Debêntures da 1ª Série, pelo saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, e (b) com relação às Debêntures da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série (conforme definido abaixo); em ambos os casos acrescidos da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização das Debêntures da respectiva Série (exclusive) (“**Preço de Integralização das Debêntures**”). As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, conseqüentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Emissora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões dos Coordenadores. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA (conforme definido abaixo) e/ou na Taxa DI (conforme definido abaixo), sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA (e, conseqüentemente, à totalidade das Debêntures) da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160;

- (xiv) Atualização Monetária das Debêntures da 1ª Série: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice;
- (xv) Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da

7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006689 em 30/09/2024 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 245977066 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: 64B9C2CB585EA5C528DD45542B2A84BACAD9187. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.706-6 e o código de segurança yU4j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/20

2ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“**IPCA**”), a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento das Debêntures da 2ª Série (“**Atualização Monetária**”), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, automaticamente (“**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série**”). A atualização monetária das Debêntures da 2ª Série será calculada na forma a ser prevista na Escritura de Emissão;

- (xvi) **Remuneração das Debêntures da 1ª Série:** as Debêntures da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “*over extra grupo*”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“**Taxa DI**”), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa), a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitada a uma taxa máxima de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Taxa Teto 1ª Série**” e “**Remuneração da 1ª Série**”, respectivamente). A Remuneração da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização. A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;
- (xvii) **Remuneração das Debêntures da 2ª Série:** As Debêntures da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre: (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2032, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) e conforme apurada no fechamento do Dia Útil anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,40% (um inteiro e

8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006689 em 30/09/2024 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 245977066 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: 64B9C2CB585EA5C528DD45542B2A84BACAD9187. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.706-6 e o código de segurança yU4j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/20

quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Taxa Teto 2ª Série**” e **Remuneração da 2ª Série**” respectivamente e, em conjunto com a Remuneração da 1ª Série, “**Remuneração das Debêntures**”). Remuneração da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização. A Remuneração das Debêntures da 2ª Série será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

- (xviii) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos semestralmente, sem prazo de carência, nas datas de pagamento a serem previstas na Escritura de Emissão (com relação à Remuneração da 1ª Série, cada uma, uma “**Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série**”, com relação à Remuneração da 2ª Série, cada uma, uma “**Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série**” e, quando em conjunto, “**Data de Pagamento da Remuneração**”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão;
- (xix) **Amortização das Debêntures:** o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será amortizado em 5 (cinco) parcelas anuais e consecutivas, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão;
- (xx) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Vale do Tijucu mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRA, de titularidade da Debenturista, qual seja, conta corrente nº 6374-6, mantida na agência 3396 do Banco Bradesco (237) (“**Conta do Patrimônio Separado**”), até às 15:00 horas do dia do respectivo pagamento;
- (xxi) **Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de adimplemento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Vale do Tijucu, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo ou penalidade ao valor a ser pago. Considera-se “**Dia Útil**” (ou “**Dias Úteis**”), todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil;
- (xxii) **Encargos Moratórios:** ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer



obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da respectiva Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

- (xxiii) Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- (xxiv) Aquisição Facultativa: a Vale do Tijuco não poderá adquirir as Debêntures da presente Emissão, nos termos do artigo 55, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações;
- (xxv) Amortização Extraordinária Facultativa: não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures;
- (xxvi) Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos: a Vale do Tijuco poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“**Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos**”) na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos decorrente de um Evento de Retenção de Tributos. Para os fins da Escritura de Emissão, será considerado um “**Evento de Retenção de Tributos**”, nos termos da Escritura de Emissão: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Vale do Tijuco, a Debenturista, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores. A Vale do Tijuco deverá encaminhar comunicado à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da ocorrência do respectivo Evento de Retenção de Tributos, contendo: (i) uma descrição do Evento de Retenção de Tributos; (ii) a data em que o pagamento do Preço de Resgate Antecipado (a ser definido na Escritura de Emissão) será realizado; (iii) o valor do Preço de Resgate Antecipado; e (iv) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos. O valor a ser pago pela Vale do Tijuco a título de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos deverá corresponder (i) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, para as Debêntures da 1ª Série, e

10



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006689 em 30/09/2024 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 245977066 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: 64B9C2CB585EA5C528DD45542B2A84BACAD9187. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.706-6 e o código de segurança yU4j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/20

(ii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, para as Debêntures da 2ª Série; acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, sem acréscimo de qualquer prêmio;

(xxvii) **Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série:** a Vale do Tijuco poderá, a seu exclusivo critério, após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2027 (inclusive), mediante envio de comunicação direta à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Escritura de Emissão, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série (“**Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série**”). No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série, o valor a ser pago pela Vale do Tijuco em relação a cada uma das Debêntures da 1ª Série será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da 1ª Série, acrescido: (a) da Remuneração da 1ª Série, calculada nos termos da Escritura de Emissão, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratório e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da 1ª Série, se houver; e (c) de um prêmio de resgate equivalente a 0,30 % (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), de acordo com a seguinte metodologia prevista na Escritura de Emissão (“**Prêmio de Resgate 1ª Série**”);

(xxviii) **Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série:** a Vale do Tijuco poderá, a seu exclusivo critério, após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2027 (inclusive), mediante envio de comunicação direta à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Escritura de Emissão, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 2ª Série (“**Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série**” e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série, “**Resgate Antecipado Facultativo Total**”). No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série, o valor a ser pago pela Vale do Tijuco em relação a cada uma das Debêntures da 2ª Série será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) a seguir, dos dois o maior: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração da 2ª

11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006689 em 30/09/2024 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 245977066 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: 64B9C2CB585EA5C528DD45542B2A84BACAD9187. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.706-6 e o código de segurança yU4j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/20

Serie, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da 2ª Série, se houver; **ou; (ii)** o somatório do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série e da Remuneração da 2ª Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures da 2ª Série na data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série (“**NTNB**”), calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures da 2ª Série. Para fins de esclarecimento, o Resgate Antecipado Facultativo Total poderá ser realizado de forma independente entre as Séries, de forma que a Vale do Tijuco poderá, a seu exclusivamente critério, resgatar a totalidade das Debêntures de quaisquer das Séries de forma isolada;

- (xxix) Oferta Facultativa de Resgate Antecipado: a Vale do Tijuco poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Série e/ou da totalidade das Debêntures da 2ª Série, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, sendo assegurado a todas as Debêntures de cada Série igualdade de condições para o resgate antecipado (“**Oferta Facultativa de Resgate Antecipado**”). Para fins de esclarecimento, a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado poderá ser realizada de forma independente entre as Séries, de forma que a Vale do Tijuco poderá, a seu exclusivamente critério, realizar uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado para a totalidade das Debêntures de quaisquer das Séries de forma isolada. Para realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Vale do Tijuco deverá notificar, por escrito, diretamente a Debenturista, na condição de Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRA, sendo assegurado a todos os eventuais Debenturistas igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do prazo mencionado no item (iii) a seguir, informando que deseja realizar o resgate da totalidade das Debêntures ou da totalidade das Debêntures de determinada Série, cuja comunicação deverá conter, no mínimo: **(i)** a(s) Série(s) objeto da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; **(ii)** o valor proposto para o resgate das Debêntures da respectiva Série; **(iii)** a data em que se efetivará o resgate, que deverá ser, no mínimo em 45 (quarenta e cinco)

12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006689 em 30/09/2024 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 245977066 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: 64B9C2CB585EA5C528DD45542B2A84BACAD9187. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.706-6 e o código de segurança yU4j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/20

dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate; **(iv)** menção que o montante total a ser pago pela Vale do Tijuco a título de resgate, corresponderá (1) ao Preço de Resgate Antecipado; e (2) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido pela Vale do Tijuco, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo; **(v)** montante mínimo de adesão; **(vi)** que no caso de adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais das Debêntures da respectiva Série, o saldo remanescente das Debêntures da respectiva Série será objeto de resgate antecipado obrigatoriamente, nos termos da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série; **(vii)** a forma e prazo para manifestação da Debenturista em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e **(viii)** demais informações relevantes para a realização do resgate das Debêntures;

- (xxx)** Fiança: como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Vale do Tijuco por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Vale do Tijuco na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos da Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), a Companhia prestará fiança em favor da Debenturista, obrigando-se, de forma irrevogável, irretroatável e solidária, como fiadora e principal pagadora, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas;
- (xxxii)** Eventos de Vencimento Antecipado: a ocorrência dos eventos de vencimento antecipado das Debêntures, a serem descritos na Escritura de Emissão, desde que não sanados nos respectivos prazos de cura, conforme aplicável, poderá acarretar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão;
- (xxxiii)** Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Vale do Tijuco, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, especificamente às suas atividades de cultivo da cana-de-açúcar que serve como matéria prima para a produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Vale do Tijuco;

13



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006689 em 30/09/2024 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 245977066 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: 64B9C2CB585EA5C528DD45542B2A84BACAD9187. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.706-6 e o código de segurança yU4j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/20

- (xxxiii) Vinculação aos CRA. As Debêntures serão vinculadas aos CRA da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão da Securitizadora, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160;
- (xxxiv) Desmembramento: Não será admitido desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração nem dos demais direitos conferidos à Debenturista, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (xxxv) Demais Características: as demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas a serem especificadas na Escritura de Emissão.

6.2. Aprovar, conforme previsto no item “(ii)” da ordem do dia, a outorga de Fiança pela Companhia em garantia às Obrigações Garantidas, com renúncia expressa a qualquer benefício de ordem nos termos previstos na Escritura de Emissão.

6.3. Aprovar, conforme previsto no item “(iii)” da ordem do dia, a celebração, pela Vale do Tijuco e pela Companhia de todos os instrumentos, contratos e documentos, bem como seus eventuais aditamentos, no âmbito da Emissão, da constituição da Fiança, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, (a) à Escritura de Emissão e respectivo aditamento para refletir o Procedimento de *Bookbuilding*; (b) ao Contrato de Distribuição; e (c) aos demais instrumentos necessários para contratação ou substituição de terceiros prestadores de serviços no âmbito da Emissão, da Emissão dos CRA e/ou da Oferta.

6.4. Aprovar, conforme previsto no item “(iv)” da ordem do dia, a realização, pela Vale do Tijuco e pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, de todo e qualquer ato necessário a consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo (i) a constituição da Fiança; e (ii) a contratação de todos os prestadores de serviços necessários no âmbito da Emissão e da Oferta, que incluem, mas não se limitam, aos Coordenadores, à Securitizadora, ao agente fiduciário dos CRA, ao custodiante, ao banco liquidante, ao escriturador, aos auditores independentes, à agência de classificação de risco e aos assessores legais.

6.5. Aprovar, conforme previsto no item “(v)” da ordem do dia, a autorização à diretoria da Companhia para praticar, inclusive por meio de procuradores devidamente constituídos de acordo com o Estatuto Social e com a presente deliberação, sempre nos limites propostos nos itens acima, todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Fiança, da Emissão dos CRA, e da Oferta, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, dos CRA e da Fiança, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços para a Emissão e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos, conforme aplicável.

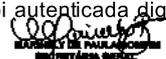
6.6. Aprovar e ratificar, conforme previsto no item “(vi)” da ordem do dia, todos os atos

14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006689 em 30/09/2024 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 245977066 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: 64B9C2CB585EA5C528DD45542B2A84BACAD9187. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.706-6 e o código de segurança yU4j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/20

praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Emissão dos CRA, da Oferta e da Fiança, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta.

7. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata em forma de sumário, conforme unanimemente autorizado pelas acionistas da Companhia, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

José Francisco de Fátima Santos, Presidente da Mesa; **Luiz Gustavo Turchetto Santos**, Secretário da Mesa. Conselheiros Presentes: **José Francisco de Fátima Santos**, **Luiz Gustavo Turchetto Santos**; **Hansjorg Suelzle**; **Surjadi Ossy Tirtarahardja**; **Mark Julian Wakeford**; **Moleonoto Tjang**.

Confere com o original, lavrado em livro próprio:

José Francisco de Fátima Santos
Presidente da Mesa

Luiz Gustavo Turchetto Santos
Secretário da Mesa





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/597.706-6	MGE2400902353	26/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
277.117.066-34	JOSE FRANCISCO DE FATIMA SANTOS
217.051.318-32	LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006689 em 30/09/2024 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 245977066 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: 64B9C2CB585EA5C528DD45542B2A84BACAD9187. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.706-6 e o código de segurança yU4j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, de NIRE 3130002611-6 e protocolado sob o número 24/597.706-6 em 26/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12006689, em 30/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
277.117.066-34	JOSE FRANCISCO DE FATIMA SANTOS
217.051.318-32	LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
277.117.066-34	JOSE FRANCISCO DE FATIMA SANTOS
217.051.318-32	LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS

Belo Horizonte, segunda-feira, 30 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 30/09/2024, às 16:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 24/597.706-6.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 30 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006689 em 30/09/2024 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 245977066 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: 64B9C2CB585EA5C528DD45542B2A84BACAD9187. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.706-6 e o código de segurança yU4j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ANEXO VI

Termo de Securitização e Primeiro Aditamento

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Versão de Assinatura

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES DA 354ª
(TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA**

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Securitizadora

**LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALE DO
TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**

celebrado com

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como Agente Fiduciário

Datado de 26 de setembro de 2024

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES	3
CLÁUSULA SEGUNDA - DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO.....	21
CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO	25
CLÁUSULA QUARTA – PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA.....	32
CLÁUSULA QUINTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....	33
CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA 34	
CLÁUSULA SÉTIMA – RESGATE ANTECIPADO DOS CRA E OFERTA FACULTATIVA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA.....	41
CLÁUSULA OITAVA – EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES.....	45
CLÁUSULA NONA – GARANTIAS	52
CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME FIDUCIÁRIO	52
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO.....	54
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA ..	57
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AGENTE FIDUCIÁRIO	65
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA	70
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO.....	76
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FATORES DE RISCO.....	76
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DESPESAS	77
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE.....	79
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	79
CLÁUSULA VIGÉSIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO.....	80
ANEXO I – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO	107
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE DE DESTINAÇÃO	84
ANEXO III – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS	85
ANEXO IV – TRIBUTAÇÃO DOS CRA.....	88
ANEXO V – DECLARAÇÃO DA EMISSORA.....	120
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DO AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM.....	93
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA.....	94
ANEXO VIII – OPERAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO	95
ANEXO IX – TABELA DE DESPESAS	955

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA 354ª (TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na CVM (conforme definido abaixo) sob o nº 310, nos termos da Resolução CVM 60 (conforme definido abaixo), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ (conforme definido abaixo) sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP (conforme definido abaixo) sob o NIRE 35.300.367.308, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 26 da Lei 14.430 (conforme definido abaixo) e da Resolução CVM 17 (conforme definido abaixo), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário");

RESOLVEM celebrar este "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 354ª (Trecentésima Quinquagésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), de acordo com a Lei 11.076 (conforme definido abaixo), a Lei 14.430 (conforme definido abaixo), a Resolução CVM 60 (conforme definido abaixo), a Resolução CVM 160 (conforme definido abaixo), a Resolução CMN 5.118 (conforme abaixo definido) e demais normativos aplicáveis, que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Definições: para fins deste Termo de Securitização, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta Cláusula, salvo se de outra forma determinado neste Termo de Securitização ou se o contexto assim o exigir. Todas as definições estabelecidas neste Termo de Securitização que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

<u>"AGE da Devedora"</u>	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 1.4 abaixo.
<u>"Agência de Classificação de Risco"</u>	Significa a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., ou sua substituta, contratada pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, em atenção ao disposto no artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, responsável pela classificação de risco inicial e atualização anual dos relatórios de classificação de risco dos CRA, nos termos da Cláusula 1.1 e do item (xxxii) da Cláusula 3.1 deste Termo de Securitização, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido durante a vigência dos CRA, de modo a atender o disposto no artigo 33, parágrafo 10º, da Resolução CVM 60. Pela prestação dos seus serviços, a Agência de Classificação de Risco fará jus à remuneração prevista na Cláusula 3.2.3 deste Termo de Securitização.

" <u>Agente Fiduciário</u> "	Significa a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , qualificada no preâmbulo deste Termo, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares dos CRA. Pela prestação dos seus serviços, o Agente Fiduciário fará jus à remuneração prevista na Cláusula 13.8 deste Termo de Securitização.
" <u>Amortização</u> "	Significa o pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, e do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme previsto na tabela do <u>Anexo I</u> deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA.
" <u>ANBIMA</u> "	Significa a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS , pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 230, 13º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.271.171/0001-77.
" <u>Anexos</u> "	Significam os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito.
" <u>Anúncio de Encerramento</u> "	Significa o anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.
" <u>Anúncio de Início</u> "	Significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160.
" <u>Aprovações Societárias</u> "	Significam, em conjunto, a RCA da CMAA e a AGE da Devedora.
" <u>Assembleia Especial de Titulares dos CRA</u> "	Significa a Assembleia Especial de Titulares do CRA, realizada nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização.
" <u>Assembleia Especial de Titulares do CRA da 1ª Série</u> "	Significa a Assembleia Especial de Titulares dos Titulares dos CRA da 1ª Série, realizada nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização.
" <u>Assembleia Especial de Titulares do CRA da 2ª Série</u> "	Significa a Assembleia Especial de Titulares dos Titulares dos CRA da 2ª Série, realizada nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização.
" <u>Atualização Monetária</u> "	Significa a atualização monetária do Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRA da 2ª Série pela variação acumulada do IPCA, calculada nos termos da Cláusula 6 deste Termo de Securitização.
" <u>Auditor Independente do Patrimônio Separado</u> "	Significa a GRANT THORTON AUDITORES INDEPENDENTES , com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, conjunto 121, torre 4, CEP 04.571-900, Cidade Monções, inscrita no CNPJ nº 10.830.108/0001-65, ou qualquer outra instituição que venha a ser contratada pela Emissora, responsável por auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60, ao qual caberá os deveres previstos na Cláusula 3.5 deste Termo de Securitização. Pela prestação dos seus serviços, o Auditor Independente do Patrimônio Separado fará jus à remuneração prevista na Cláusula 3.5 deste Termo de Securitização.
" <u>Autoridade</u> "	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão, (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
" <u>Aviso ao Mercado</u> "	Significa o aviso ao mercado, a ser divulgado nos Meios de Divulgação aplicáveis, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.

"B3"	Significa a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO , sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25.
"BACEN"	Significa o Banco Central do Brasil.
"Banco Liquidante"	Significa o BANCO BRADESCO S. A. , instituição financeira, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, que será responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA. Os custos pela prestação dos serviços do Banco Liquidante, serão arcados diretamente pela Emissora, com recursos próprios.
"Banco Safra"	Significa o BANCO SAFRA S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 2.100, 17º andar, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.160.789/0001-28.
"Boletim de Subscrição das Debêntures"	Significa o boletim de subscrição das Debêntures por meio do qual a Securitizadora formalizará sua subscrição das Debêntures, conforme modelo constante no <u>Anexo II</u> da Escritura de Emissão.
"Canápolis"	Significa a CANÁPOLIS AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. , sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Canápolis, estado de Minas Gerais, na Rodovia BR-365, Zona Rural, CEP 38.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.144.326/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.121.72-1.
"CETIP21"	Significa o CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
"CMN"	Significa o Conselho Monetário Nacional.
"CNAE"	Significa a Classificação Nacional de Atividades Econômicas.
"CNPJ"	Significa o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
"Código ANBIMA"	Significa o " <i>Código de Ofertas Públicas</i> " da ANBIMA, em vigor desde 15 de julho de 2024.
"COFINS"	Significa a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.
"Conta do Patrimônio Separado"	Significa a conta corrente nº 6374-6, mantida na agência 3396 do Banco Bradesco (237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado, aberta e usada exclusivamente para a presente Emissão, que será submetida ao Regime Fiduciário, nos termos do artigo 37 da Resolução CVM 60, na qual serão depositados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Emissora pela Devedora no âmbito das Debêntures, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA.
"Conta do Fundo de Despesas"	Significa a conta corrente de nº 6378-9, mantida na agência 3396, do Banco Bradesco (237), de titularidade da Securitizadora, movimentada exclusivamente pela Securitizadora, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas.
"Conta de Livre Movimentação"	Significa a conta corrente de nº 33.663-9, mantida na agência 3035, do Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Devedora.

"Contrato de Distribuição"	Significa o " <i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 354ª (Trecentésima Quinquagésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.</i> ", celebrado em 26 de setembro de 2024, entre a Emissora, os Coordenadores, a Devedora e a Fiadora, por meio do qual a Emissora contratou os Coordenadores para realizarem a Oferta.
"Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante"	Significa o " <i>Contrato de Prestação de Serviços de Custódia</i> ", celebrado entre a Emissora e o Custodiante.
"Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração"	Significa o " <i>Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de Valores Mobiliários</i> ", celebrado entre a Emissora e o Escriturador.
"Controlada"	Significa, qualquer sociedade controlada (conforme definição de "Controle" abaixo) individualmente pela Devedora e pela Fiadora. Ficam excluídas da definição de "Controlada" as sociedades em relação às quais a Devedora e a Fiadora não sejam titulares, individualmente, de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e/ou não use efetivamente e individualmente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da administração de tal sociedade.
"Controladora"	Significa qualquer acionista controladora, conforme definição de "Controle" prevista abaixo.
"Controle"	Significa a titularidade de direitos de sócio ou acionista que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente, (i) a maioria dos votos nas deliberações das matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; (ii) a eleição da maioria dos membros do conselho de administração e da diretoria, bem como (iii) o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coligada"	Significa qualquer sociedade na qual a Pessoa possui influência significativa, nos termos do artigo 243, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenador Líder"	Significa a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.
"Coordenadores"	Significam, em conjunto, o Coordenador Líder, o Banco Safra e o UBS BB.
"CRA"	Significam, em conjunto, os CRA da 1ª Série e os CRA da 2ª Série.
"CRA Adicionais"	Significa a quantidade de até 200.000 (duzentos mil) CRA, no valor de até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que poderá, a critério da Emissora, conforme previamente acordado com os Coordenadores e com a Devedora, ser acrescida à quantidade de CRA inicialmente ofertada, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, podendo a Oferta totalizar até 1.000.000 (um milhão) de CRA, conforme demanda a ser apurada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Os CRA Adicionais serão

	distribuídos sob o regime de melhores esforços, nos termos do Contrato de Distribuição e nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados.
" <u>CRA da 1ª Série</u> "	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão da Emissora, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures da 1ª Série e regulados por meio deste Termo de Securitização.
" <u>CRA da 2ª Série</u> "	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão da Emissora, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures da 2ª Série e regulados por meio deste Termo de Securitização.
" <u>CRA em Circulação</u> "	Significa, em conjunto, os CRA da 1ª Série em Circulação e os CRA da 2ª Série em Circulação.
" <u>CRA da 1ª Série em Circulação</u> "	Para fins de constituição e verificação de quórum em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série, significam todos os CRA da 1ª Série, subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora, a Devedora ou a Fiadora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
" <u>CRA da 2ª Série em Circulação</u> "	Para fins de constituição e verificação de quórum em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 2ª Série, significam todos os CRA da 2ª Série, subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora, a Devedora ou a Fiadora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
" <u>Créditos do Patrimônio Separado</u> "	Significam, em conjunto, (i) todos os valores e créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e da Fiança; (ii) a Conta do Patrimônio Separado, a Conta do Fundo de Despesas e todos os valores que nelas venham a ser depositados, incluindo o Fundo de Despesas; e (iii) bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado da presente Emissão.
" <u>CSLL</u> "	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
" <u>Custodiante</u> "	Significa a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , conforme acima qualificada, na qualidade de instituição responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios, na forma prevista na Cláusula 2.2 deste Termo de Securitização. Pela prestação dos seus serviços, o Custodiante fará jus à remuneração prevista na Cláusula 2.2.3 deste Termo de Securitização.
" <u>CVM</u> "	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
" <u>Data de Emissão</u> "	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de outubro de 2024.

" <u>Data de Integralização</u> "	Significa cada data de integralização dos CRA.
" <u>Data de Integralização das Debêntures</u> "	Significa cada data de integralização das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão.
" <u>Data de Pagamento da Remuneração</u> "	Significa a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série e a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série, quando referidas em conjunto.
" <u>Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série</u> "	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série aos Titulares dos CRA da 1ª Série, conforme estabelecido no <u>Anexo I</u> deste Termo de Securitização.
" <u>Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série</u> "	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série aos Titulares dos CRA da 2ª Série, conforme estabelecido no <u>Anexo I</u> deste Termo de Securitização.
" <u>Data de Vencimento</u> "	Significa, em conjunto, a data de vencimento dos CRA da 1ª Série e dos CRA da 2ª Série.
" <u>Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série</u> "	Significa a data de vencimento dos CRA da 1ª Série, qual seja, 16 de outubro de 2034, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA previstas neste Termo de Securitização.
" <u>Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série</u> "	Significa a data de vencimento dos CRA da 2ª Série, qual seja, 16 de outubro de 2034, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA previstas neste Termo de Securitização.
" <u>Debêntures</u> "	Significam, em conjunto, as Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série.
" <u>Debêntures da 1ª Série</u> "	Significam as debêntures da 1ª (primeira) série da 7ª (sétima) emissão da Devedora, para colocação privada, emitidas nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio 1ª Série vinculados aos CRA da 1ª Série, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos da Cláusula 10 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização. Observado o disposto na Cláusula 2.1.3 abaixo, a quantidade final de Debêntures da 1ª Série será definida após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , nos termos da Cláusula 3.1, item (vi) deste Termo de Securitização.
" <u>Debêntures da 2ª Série</u> "	Significam as debêntures da 2ª (segunda) série da 1ª (primeira) emissão da Devedora, para colocação privada, emitidas nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio 2ª Série vinculados aos CRA da 2ª Série, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos da Cláusula 10 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização. Observado o disposto na Cláusula 2.1.3 abaixo, a quantidade final de Debêntures da 2ª Série será definida após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , nos termos da Cláusula 3.1, item (vi) deste Termo de Securitização.
" <u>Decreto 6.306</u> "	Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme em vigor.
" <u>Despesas</u> "	Significam as despesas da Emissão e da Oferta, que deverão ser pagas com os recursos do Fundo de Despesas ou, na hipótese de sua insuficiência, com recursos do Patrimônio Separado, indicadas ao longo do presente Termo de Securitização, observado o previsto na Cláusula 17 deste Termo de Securitização.
" <u>Devedora</u> "	Significa a VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. , sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, inscrita no CNPJ sob o nº

	08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.105.97-1.
"Dia Útil" (ou "Dias Úteis")	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam, em conjunto, os Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª Série e os Direitos Creditórios do Agronegócio da 2ª Série.
"Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª Série"	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures da 1ª Série, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA da 1ª Série, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretroatável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização.
"Direitos Creditórios do Agronegócio da 2ª Série"	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures da 2ª Série, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA da 2ª Série, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretroatável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização.
"Documentos Comprobatórios"	Significam os seguintes documentos, quando mencionados conjuntamente: (1) 1 (uma) via original emitida eletronicamente (i) da Escritura de Emissão, (ii) do Boletim de Subscrição das Debêntures, (iii) deste Termo de Securitização, (iv) de eventuais aditamentos referentes aos documentos elencados anteriormente, e (2) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) do Livro de Registro das Debêntures.
"Documentos da Operação"	Significam os seguintes documentos, quando mencionados conjuntamente: (i) as Aprovações Societárias; (ii) a Escritura de Emissão; (iii) o Boletim de Subscrição das Debêntures; (iv) este Termo de Securitização; (v) o Prospecto Preliminar; (vi) o Prospecto Definitivo; (vii) a Lâmina; (viii) Aviso ao Mercado; (ix) apresentação de roadshow da Oferta; (x) comunicado ao mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> ; (xi) o Anúncio de Início; (xii) o Contrato de Distribuição e eventuais termos de adesão a serem celebrados com os Participantes Especiais da Oferta; (xiii) quaisquer outros documentos relativos à Emissão dos CRA e à Oferta dos CRA; e (xiv) eventuais aditamentos aos documentos referidos nos itens anteriores.
"Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA"	Significa o anúncio, a ser divulgado por meio de carta, a ser enviada eletronicamente de forma individual aos Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou aos Titulares dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, ou carta divulgada no Funds.Net e/ou nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora que contém as informações do Patrimônio Separado e/ou outro sistema aplicável, conforme o caso, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, que deverá corresponder com os termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso.
"Efeito Adverso Relevante"	Significa (a) qualquer efeito adverso relevante na situação econômica, financeira, reputacional ou de outra natureza, nos negócios, bens e/ou resultados operacionais da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada, e/ou (b) qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Devedora e/ou da Fiadora de cumprir qualquer de suas obrigações previstas na Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação.

<u>"Emissão"</u>	Significa a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão da Emissora, em até 2 (duas) séries, objeto do presente Termo de Securitização.
<u>"Emissora"</u> ou <u>"Securizadora"</u>	Significa a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. , qualificada no preâmbulo deste Termo. Pela prestação dos seus serviços, a Securizadora fará jus à remuneração constante da Cláusula 10.4.
<u>"Encargos Moratórios"</u>	Significa os encargos acrescidos na hipótese de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias devidas por força deste Termo de Securitização, casos em que os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
<u>"Escritura de Emissão"</u>	Significa o " <i>Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.</i> ", celebrado em 26 de setembro de 2024, entre a Devedora, a Securizadora e a Fiadora, e seus eventuais aditamentos.
<u>"Escriturador"</u>	Significa a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , sociedade anônima com filial situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, que atuará como escriturador dos CRA, conforme previsto neste Termo de Securitização e na regulação aplicável. Pela prestação dos seus serviços, o Escriturador fará jus à remuneração prevista na Cláusula 3.3.2 deste Termo de Securitização.
<u>"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"</u>	Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e poderão ensejar a liquidação do Patrimônio Separado em favor dos Titulares dos CRA, conforme previstos na Cláusula 11.1 deste Termo de Securitização.
<u>"Evento de Retenção de Tributos"</u>	Significam quaisquer eventos em que a Devedora seja demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos sobre os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures, incluindo, sem limitação, em decorrência de: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Devedora, a Securizadora ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores.
<u>"Eventos de Vencimento Antecipado"</u>	Significam, em conjunto, os Eventos de Vencimento Antecipado Automático e os Eventos de Vencimento Não Automáticos.

" <u>Eventos de Vencimento Antecipado Automático</u> "	Significam os eventos descritos na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão e na Cláusula 8.1 deste Termo de Securitização, que ensejam o vencimento antecipado automático das Debêntures e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA.
" <u>Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático</u> "	Significam os eventos descritos na Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão e na Cláusula 8.2 deste Termo de Securitização, que podem ensejar o vencimento antecipado das Debêntures, observada a deliberação prévia em Assembleia Especial de Titulares dos CRA e, caso declarado o vencimento antecipado das Debêntures, acarretará, conseqüentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA.
" <u>Fiadora</u> " ou " <u>CMAA</u> "	Significa a COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES , sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38.099-899, inscrita no CNPJ nº 08.493.364/0001-62, com seus atos constitutivos registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.026.116.
" <u>Fiança</u> "	Significa a garantia fidejussória na modalidade de fiança prestada pela Fiadora, que se obriga, de forma irrevogável, irretroatável e solidária como principal responsável pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão.
" <u>Fundo de Despesas</u> "	Significa o fundo de despesas que integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas de estruturação e emissão dos CRA, e despesas recorrentes de manutenção dos CRA, conforme disciplinado neste Termo de Securitização, que será mantido na Conta do Fundo de Despesas.
" <u>Garantia Firme</u> "	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 4.2 deste Termo de Securitização.
" <u>Governo Federal</u> " ou " <u>Governo Brasileiro</u> "	Significa o Governo da República Federativa do Brasil.
" <u>Grupo Econômico da Devedora</u> "	Significa o conjunto formado por: (i) Devedora; (ii) CMAA; (iii) Vale do Pontal; (iv) Canápolis; (v) os Controladores, nesta data, da Devedora, da CMAA, da Vale do Pontal e da Canápolis, observado o estabelecido na definição de Reorganização Societária; e (vi) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das sociedades indicadas nos itens anteriores.
" <u>IBGE</u> "	Significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
" <u>IGP-M</u> "	Significa o Índice Geral de Preços - Mercado, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.
" <u>Instituições Participantes da Oferta</u> "	Significam, em conjunto, os Coordenadores com os Participantes Especiais da Oferta.
" <u>Instrução RFB 2.110</u> "	Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme em vigor.
" <u>Investidor(es)</u> "	Significam os Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30.
" <u>Investimentos Permitidos</u> "	Significam (i) letras financeiras do Tesouro de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda.; (iii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos pós fixados e indexados à SELIC, de emissão do Governo Federal do Brasil, com liquidez diária; e/ou (iv) títulos públicos federais, com liquidez diária. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o respectivo Fundo de Despesas.
" <u>IOF/Câmbio</u> "	Significa o Imposto sobre Operações de Câmbio.

"IOF/Títulos"	Significa o Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.
"IRPJ"	Significa o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica.
"IRRF"	Significa o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.
"ISS"	Significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
"JUCEMG"	Significa a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
"JUCESP"	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"JTF"	Significa a Jurisdição de Tributação Favorecida.
"Lâmina"	Significa a lâmina, a ser divulgada nos Meios de Divulgação aplicáveis, nos termos do artigo 23 da Resolução CVM 160.
"Legislação Socioambiental"	Significam as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias e/ou tribunais relacionadas à saúde e segurança ocupacional, medicina do trabalho e ao meio ambiente, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente, as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, e as demais legislações e regulamentações ambientais e relacionadas à saúde e segurança ocupacional supletivas.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
"Lei 6.385"	Significa a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
"Lei 8.981"	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme em vigor.
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
"Lei 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor.
"Leis Anticorrupção"	Significam as normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, e do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme em vigor, incluindo, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor, o <i>U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977</i> e o <i>UK Bribery Act</i> de 2010, se e conforme aplicável.
"Livro de Registro das Debêntures"	Significa " <i>Livro de Registro de Debêntures Nominativas</i> " lavrado e mantido pela Devedora, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações, relativo às Debêntures, registrado perante a JUCEMG.
"MDA"	Significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
"Meios de Divulgação"	Significa as divulgações das informações e Documentos da Operação que devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede mundial de computadores: (a) da Emissora; (b) dos Coordenadores; (c) da B3; e (d) da CVM. Adicionalmente, a critério dos Coordenadores, a divulgação poderá ser feita em quaisquer outros meios que entender necessário para atender os fins da Oferta, observados os termos da Resolução 160.
"Norma(s)"	Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
"Normativos ANBIMA"	Significam, em conjunto, o Código ANBIMA e o Regras e Procedimentos ANBIMA.
"Montante Devido Antecipadamente"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 8.1 abaixo.

<u>"Montante Mínimo de Debêntures"</u>	Significa a quantidade mínima da Emissão para fins da manutenção da Oferta, correspondente a 800.000 (oitocentas mil) Debêntures perfazendo o montante de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRA, nos termos do Termo de Securitização. Não obstante a previsão de Montante Mínimo de Debêntures, não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA tendo vista que os CRA serão distribuídos sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA inicialmente ofertados.
<u>"Obrigações Garantidas"</u>	Significa o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, aperfeiçoamento, manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis, nos termos da Escritura de Emissão.
<u>"Oferta"</u>	Significa a distribuição pública dos CRA, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso VIII, "b", da Resolução CVM 160, destinada a Investidores Qualificados, nos termos da Resolução CVM 60, da Resolução CVM 160, da Resolução CMN 5.118, e demais leis e regulamentações aplicáveis.
<u>"Oferta a Mercado"</u>	Significa o período da Oferta em que os Coordenadores poderão realizar esforços de venda dos CRA, que se inicia a partir da divulgação do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.
<u>"Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures"</u>	Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Série e/ou da totalidade das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, feita pela Devedora à Emissora, nos termos da Cláusula 4.12.15 e seguintes da Escritura de Emissão. Para fins de esclarecimento, a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado de Debêntures poderá ser realizada de forma independente entre as Séries, de forma que a Devedora poderá, a seu exclusivamente critério, realizar uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado para a totalidade das Debêntures de quaisquer das Séries de forma isolada.
<u>"Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA"</u>	Significa a oferta obrigatória irrevogável de resgate antecipado da totalidade dos CRA da 1ª Série e/ou da totalidade dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, em decorrência da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, mediante publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, com o consequente resgate dos CRA cujos titulares aderirem à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou da totalidade dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, observadas as demais condições previstas neste Termo de Securitização e na Escritura de Emissão. Para fins de esclarecimento, a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA poderá ser realizada de forma independente entre as Séries, de forma que poderá ser realizada uma Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA para a totalidade dos CRA de quaisquer das Séries de forma isolada.

<u>"Ônus"</u>	Significam quaisquer: (i) ônus, gravames, direitos e opções, compromisso à venda, outorga de opção, fideicomisso, uso, usufruto, acordo de acionistas, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, preferência ou prioridade, garantias reais ou pessoais, encargos; (ii) promessas ou compromissos ou controvérsias ou opções ou acordos ou tributos com relação a qualquer dos negócios acima descritos; e/ou (iii) quaisquer litígios, procedimentos feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários, inclusive ações ou procedimentos judiciais, extrajudiciais, arbitrais ou administrativos.
<u>"Opção de Lote Adicional"</u>	Significa a opção de aumento em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de CRA originalmente ofertada, correspondente a um aumento de até 200.000 (duzentos mil) CRA Adicionais, equivalente a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, a critério da Emissora, conforme previamente acordado em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, podendo a Oferta totalizar até 1.000.000 (um milhão) de CRA, correspondentes a até R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme demanda apurada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta dos CRA e sem a necessidade de nova aprovação societária pela Devedora, ou de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos Titulares dos CRA. Os CRA Adicionais serão distribuídos sob o regime de melhores esforços pelos Coordenadores.
<u>"Operação de Securitização"</u>	Significa a operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 2 (duas) séries, da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão da Securitizadora, nos termos deste Termo de Securitização, da Resolução da CVM 60, em volume equivalente à quantidade de Debêntures, aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures serão vinculados como lastro, na forma prevista neste Termo de Securitização, de modo que as Debêntures ficarão vinculadas aos CRA e seu Patrimônio Separado.
<u>"Ordens de Investimento"</u>	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 4.6 abaixo.
<u>"Participantes Especiais da Oferta"</u>	Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, a serem convidadas pelo Coordenador Líder, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, para auxiliar na distribuição dos CRA, devendo, para tanto, ser celebrados termos de adesão ao Contrato de Distribuição.
<u>"Patrimônio Separado"</u>	Significa o patrimônio único e indivisível em relação aos CRA, constituído pelos Créditos do Patrimônio Separado, em decorrência da instituição do Regime Fiduciário, o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e destina-se exclusivamente à liquidação dos CRA aos quais está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração, despesas e obrigações fiscais da Emissão, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 26 da Lei 14.430.
<u>"Pedidos de Reserva"</u>	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 4.6 abaixo.
<u>"Período de Capitalização"</u>	Significa o período de tempo que se inicia: (i) a partir da Primeira Data da Integralização (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) em cada respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o

	anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso.
" <u>Período de Reserva</u> "	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 4.6 abaixo.
" <u>Pessoa</u> "	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i> , veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
" <u>Pessoa(s) Vinculada(s)</u> "	Significam as seguintes pessoas: (i) controladores, diretos ou indiretos, ou administradores da Devedora, da Fiadora, dos Coordenadores, da Emissora, ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRA, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores (incluindo, sem limitação, pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário) ou administradores, bem como funcionários, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (iii) agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (iv) demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (v) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (iv); e (viii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, conforme definidas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor.
" <u>PIS</u> "	Significa o Programa de Integração Social.
" <u>Portaria 488</u> "	Significa a Portaria do Ministério da Fazenda nº 488, 28 de novembro de 2014, conforme em vigor.
" <u>Preço de Resgate Antecipado</u> "	Tem o significado que lhe é atribuído nos termos da Cláusula 7.1.1 abaixo.
" <u>Preço de Integralização</u> "	Significa o preço de integralização dos CRA, que deverá ser pago à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, e o seu preço de integralização será correspondente: (i) na Primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário dos CRA; e (ii) em caso de integralização dos CRA em Datas de Integralização posteriores à Primeira Data de Integralização, (a) com relação aos CRA da 1ª Série, pelo saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, e (b) com relação aos CRA da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série; em ambos os casos acrescidos da Remuneração dos CRA da respectiva Série, calculada <i>pro rata temporis</i> , contada desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva data da efetiva integralização dos CRA da respectiva Série (exclusive), nos termos da Cláusula 4.5 deste Termo de Securitização. Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, conseqüentemente, à totalidade das

	Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Devedora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões dos Coordenadores conforme previsto no Contrato de Distribuição. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA (e, conseqüentemente, à totalidade das Debêntures) da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.
" <u>Primeira Data de Integralização</u> "	Significa a primeira data em que houver integralização de CRA.
" <u>Procedimento de Bookbuilding</u> "	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores, com recebimento de reservas durante o Período de Reserva, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, para definir (i) a Remuneração aplicável a cada uma das Séries dos CRA e, conseqüentemente, da remuneração aplicável a cada uma das séries das Debêntures; (ii) o número de Séries da Emissão dos CRA e, conseqüentemente, do número de séries da emissão das Debêntures; (iii) a quantidade de CRA a ser alocada em cada Série da Emissão dos CRA e, conseqüentemente, da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série da emissão das Debêntures, e (iv) o volume final da Emissão dos CRA e, conseqüentemente, do volume final da emissão das Debêntures; observado o Montante Mínimo e que a alocação dos CRA em cada Série ocorrerá em Sistema de Vasos Comunicantes.
" <u>Procedimento de Precificação</u> "	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 4.5.5 abaixo.
" <u>Produtor Rural</u> " ou " <u>Produtora Rural</u> "	Significa o produtor rural ou cooperativa de produtores rurais, assim caracterizado nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b (2), da Instrução RFB 2.110 e da Lei 11.076.
" <u>Prospecto Definitivo</u> "	Significa o prospecto definitivo da Oferta, nos termos do artigo 59, parágrafo 2º da Resolução CVM 160.
" <u>Prospecto Preliminar</u> "	Significa o prospecto preliminar da Oferta, a ser disponibilizado aos Investidores quando da divulgação do Aviso ao Mercado.
" <u>Prospectos</u> "	Significam, conjuntamente, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, disponibilizados ao público, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento, conforme o caso.
" <u>Público-Alvo</u> "	Significa o público-alvo da Oferta, aos quais os CRA serão distribuídos publicamente, qual seja os Investidores.
" <u>RCA da CMAA</u> "	Tem o significado previsto na Cláusula 1.5 abaixo.
" <u>Reestruturação dos CRA</u> "	Significa qualquer alteração das características dos CRA após a Emissão, desde que sejam relacionadas a ou decorram de: (i) condições essenciais dos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização,

	data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou <i>covenants</i> operacionais ou financeiros; (ii) aditamentos à Escritura de Emissão e aos demais documentos referentes à Oferta e realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA; e (iii) declaração de um dos Eventos de Vencimentos Antecipado.
"Regras e Procedimentos ANBIMA"	Significa o "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas" da ANBIMA, em vigor nesta data.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Créditos do Patrimônio Separado, na forma dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430, conforme declaração da Emissora constante do Anexo V deste Termo de Securitização, nos termos artigo 2º, VIII, do Suplemento A da Resolução CVM 60, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.
"Relatório de Índices Financeiros"	Significa o relatório a ser disponibilizado pela Devedora à Emissora para fins de verificação do cumprimento dos índices financeiros, conforme definido na Cláusula 8.2, item (xiv) deste Termo de Securitização.
"Remuneração"	Significa, em conjunto, a remuneração dos CRA da 1ª Série e a Remuneração dos CRA da 2ª Série.
"Remuneração dos CRA da 1ª Série"	Significa a remuneração dos CRA da 1ª Série, correspondente a 100% (cento por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de <i>spread</i> (sobretaxa), a ser definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , limitada a uma taxa máxima de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i> , por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante na Cláusula 6.4 deste Termo de Securitização.
"Remuneração dos CRA da 2ª Série"	Significa a remuneração dos CRA da 2ª Série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e em qualquer caso, limitada à maior taxa entre: (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2032, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) e conforme apurada no fechamento do Dia Útil anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , acrescida exponencialmente de sobretaxa (<i>spread</i>) de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i> , por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante na Cláusula 6.6 deste Termo de Securitização.
"Reorganização Societária"	Significa (1) a cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo, de um lado, a Devedora, suas

	Controladas e/ou sociedades sob Controle comum, e, de outro lado, a CMAA e suas Controladas e/ou sociedades sob Controle comum, direta ou indiretamente, que, se cumprir os requisitos a seguir, estará aprovada desde já, sem necessidade de nova aprovação ou ratificação: (a) a operação não resultar no ingresso de uma nova Pessoa que não seja do Grupo Econômico no Controle da Devedora e/ou da Fiadora; (b) não resultar na diminuição do patrimônio da Devedora e/ou da Fiadora ou na assunção das obrigações aqui estabelecidas à época da realização da Reorganização Societária, exceto se ocorrendo a diminuição de patrimônio da Emissora e/ou da Fiadora ou na assunção das obrigações aqui estabelecidas, a entidade sucessora passe a figurar como fiadora na presente Emissão; e/ou (2) (i) a eventual listagem das ações (ou qualquer instrumento que confira direito sobre elas) da CMAA, de suas Controladas e/ou Controladoras, em mercado organizado de valores mobiliários, no Brasil e/ou no exterior, desde que não envolva uma transferência de Controle da CMAA e/ou da Devedora, bem como (ii) os atos societários necessários para implementação da referida listagem.
<u>"Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA"</u>	Significa o resgate antecipado obrigatório total dos CRA, a ser realizado na ocorrência de: (i) Resgate Facultativo por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, (ii) Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, (iii) declaração de vencimento antecipado das Debêntures, (iv) Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA que obtenha a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação, conforme previsto neste Termo de Securitização; e (v) na hipótese prevista nas Cláusulas 6.3.3 e 6.5.3 deste Termo de Securitização.
<u>"Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures"</u>	Significa o resgate antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou o resgate antecipado total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, na hipótese prevista na Cláusula 4.12.9 e seguintes da Escritura de Emissão. Para fins de esclarecimento, o Resgate Antecipado Facultativo Total poderá ser realizado de forma independente entre as Séries, de forma que a Emissora poderá, a seu exclusivamente critério, resgatar a totalidade das Debêntures de quaisquer das Séries de forma isolada.
<u>"Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos"</u>	Significa o resgate antecipado total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.12.3 e seguintes da Escritura de Emissão, na hipótese de um Evento de Retenção de Tributos.
<u>"Resolução CMN 4.373"</u>	Significa a Resolução nº 4.373 do CMN, de 29 de setembro de 2014, conforme em vigor.
<u>"Resolução CMN 5.118"</u>	Significa a Resolução nº 5.118 do CMN, de 1º de fevereiro de 2024, conforme em vigor.
<u>"Resolução CVM 17"</u>	Significa a Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme em vigor.
<u>"Resolução CVM 30"</u>	Significa a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.
<u>"Resolução CVM 60"</u>	Significa a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor.
<u>"Resolução CVM 160"</u>	Significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor.
<u>"RFB"</u>	Significa a Receita Federal do Brasil.
<u>"SELIC"</u>	Significa o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.
<u>"Série(s)"</u>	Significa a 1ª (primeira) Série dos CRA ou a 2ª (segunda) Série dos CRA, conforme o caso.
<u>"Sistema de Vasos Comunicantes"</u>	Significa o sistema por meio do qual a quantidade de CRA emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de CRA definindo a quantidade a ser alocada na outra Série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder

	à quantidade total de CRA objeto da Emissão, sendo certo que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida.
" <u>Taxa de Administração</u> "	Significa a taxa de administração à qual a Emissora fará jus, correspondente: (i) parcela única inicial de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, a ser paga em até 5 (cinco) Dias Úteis após a Primeira Data de Integralização, e (ii) remuneração anual no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), atualizada anualmente pelo IPCA deste a Data de Emissão, calculada <i>pro rata die</i> , sendo a primeira devida em até 5 (cinco) Dias Úteis após a Primeira Data de Integralização e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA.
" <u>Taxa DI</u> "	Significa variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, denominadas " <i>Taxas DI over</i> extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br).
" <u>Taxa Substitutiva</u> "	Significa a Taxa Substitutiva DI e a Taxa Substitutiva IPCA, quando referidas em conjunto.
" <u>Taxa Substitutiva DI</u> "	Significa o novo parâmetro de remuneração a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série nas hipóteses mencionadas na Cláusula 6.5.1 abaixo, e deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI.
" <u>Taxa Substitutiva IPCA</u> "	Significa o novo parâmetro de atualização monetária a ser utilizado para fins de cálculo da Atualização Monetária nas hipóteses mencionadas na Cláusula 6.3 abaixo, e deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA.
" <u>Taxa Teto</u> "	Significa a Taxa Teto 1ª Série e a Taxa Teto 2ª Série, quando referidas em conjunto.
" <u>Taxa Teto 1ª Série</u> "	Significa a taxa teto da Remuneração dos CRA da 1ª Série, conforme definida na Cláusula 6.4 deste Termo de Securitização.
" <u>Taxa Teto 2ª Série</u> "	Significa a taxa teto da Remuneração dos CRA da 2ª Série, conforme definida na Cláusula 6.6 deste Termo de Securitização.
" <u>Termo de Adesão</u> "	Significa cada termo de adesão, a ser celebrado entre o Coordenador Líder e cada Participante Especial.
" <u>Titulares dos CRA</u> "	Significam os Titulares dos CRA da 1ª Série e os Titulares dos CRA da 2ª Série, quando referidos em conjunto.
" <u>Titulares dos CRA da 1ª Série</u> "	Significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA da 1ª Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA da 1ª Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
" <u>Titulares dos CRA da 2ª Série</u> "	Significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA da 2ª Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA da 2ª Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
" <u>Titulares dos CRA em Circulação</u> "	Significam os titulares dos CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA dos quais a Emissora, a Devedora ou a Fiadora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle

	comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
" <u>UBS BB</u> "	Significa o UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira, pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73.
" <u>Vale do Pontal</u> "	Significa a VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A. , sociedade por ações, sem registro de companhia aberta, com endereço na Cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Antônio Cabrera Mano, Zona Rural, CEP 38.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.019/0001-86, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.152.16-2.
" <u>Valor Mínimo do Fundo de Despesas</u> "	Significa o montante de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) que deverá, se necessário, ser recomposto nos termos da Cláusula 17.4.
" <u>Valor Nominal Unitário</u> "	Significa o valor nominal unitário dos CRA que corresponderá a R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
" <u>Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série</u> "	Significa o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, acrescido da Atualização Monetária, que será incorporada automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, conforme o caso.
" <u>Valor Total da Emissão</u> "	Significa o valor total da emissão dos CRA, correspondente a, inicialmente, R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão, sem considerar a Opção de Lote Adicional. O valor inicial da Emissão poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), podendo o valor da Emissão totalizar até R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, conforme a demanda apurada mediante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
" <u>Valor Total do Fundo de Despesas</u> "	Significa o montante equivalente a R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), necessário para o pagamento das despesas de manutenção dos CRA.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A Emissão e a Oferta foram autorizadas com base no parágrafo sétimo do artigo 19 do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, nos termos do deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, datada de 23 de fevereiro de 2024, arquivada na JUCESP sob o nº 103.072/24-0 em 13 de março de 2024, que, dentre outras avenças, alterou e consolidou o estatuto social da Emissora para prever que as emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis, independentemente do valor, que tenham instituição de regime fiduciário e a constituição de patrimônio separado não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura nos documentos das emissões, pelos diretores e/ou procuradores da Emissora, observada a forma de representação prevista no estatuto social da Emissora.

1.4. A emissão das Debêntures, bem como sua vinculação aos CRA e a assinatura dos demais Documentos da Operação pela Devedora foram aprovados com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária da Devedora realizada em 26 de setembro de 2024, cuja ata será protocolada para registro na JUCEMG ("AGE da Devedora"), nos termos e sob a forma estabelecida no seu estatuto social.

1.5. A outorga da Fiança foi aprovada pela reunião do conselho de administração da CMAA, realizada em 26 de setembro de 2024, nos termos e sob a forma estabelecida no seu respectivo estatuto social, cuja ata será protocolada para registro na JUCEMG ("RCA da CMAA" e, em conjunto com a AGE da Emissora, as "Aprovações Societárias").

1.6. As atas das Aprovações Societárias serão publicadas de forma resumida no jornal "*Jornal da Manhã*", da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 142, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As publicações ora referidas se deram com divulgação simultânea da sua íntegra na página dos referidos jornais de publicação, que providenciaram a certificação digital da autenticidade do documento mantido em página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da Emissora também se obrigar a respeitar eventual regramento a ser disciplinado pelo Poder Executivo Federal considerando que o Poder Executivo Federal não disciplinou outro procedimento de registro e divulgação.

1.7. A Oferta será devidamente registrada na CVM, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso VIII, "b", da Resolução CVM 160, destinada a Investidores Qualificados, na forma da Lei 6.385, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118, e das demais disposições regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

1.8. Nos termos do Código de Ofertas ANBIMA e do artigo 15 e do artigo 19, parágrafo 1º, das Regras e Procedimentos ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de até 7 (sete) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o qual será realizado nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

1.9. Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160 e do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA somente poderão ser negociados em mercados organizados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, observado que os CRA adquiridos no âmbito da Oferta **não** poderão ser negociados com público investidor em geral, uma vez que, na data deste Termo de Securitização, o requisito previsto no inciso III do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 não está sendo cumprido, tendo em vista que a Devedora é sociedade anônima fechada.

1.10. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão custodiados junto ao Custodiante, na qualidade de custodiante dos documentos relacionados aos CRA e aos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituem o seu lastro.

1.11. Nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, da Lei 14.430, este Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos serão registrados na B3.

1.12. A Devedora e a Fiadora declararam, nos termos da Escritura de Emissão, e nos termos do artigo 3º, inciso I, alínea "a" da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada ("Resolução CMN 5.118"), que: **(i)** as Debêntures se caracterizam como títulos de dívida, conforme definido no artigo 2º, inciso I, da Resolução CMN 5.118; **(ii)** a Devedora e a Fiadora não são companhia aberta ou parte relacionada a companhia aberta de acordo com o Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM; **(iii)** a Devedora e a Fiadora não são instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("Instituição Financeira"), não integram conglomerado prudencial de Instituição Financeira, ou são controladas por Instituição Financeira; e **(iv)** a Devedora destinará os recursos relativos à emissão das Debêntures em conformidade com a Resolução CMN 5.118.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1. Direitos Creditórios do Agronegócio. Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA de que trata este Termo de Securitização são oriundos das Debêntures, cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo III a este Termo de Securitização, nos termos artigo 2º, parágrafo 4º, inciso

III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60. Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão segregados do restante do patrimônio da Securitizadora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula 10 abaixo, nos termos da Lei 14.430.

- 2.1.1. As Debêntures servirão como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculadas aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregadas do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 10 abaixo.
- 2.1.2. Para fins do artigo 1º, inciso I, do Suplemento A à Resolução CVM 60, a denominação atribuída aos CRA corresponde a "*Certificados de Recebíveis do Agronegócio, lastreados por Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*".
- 2.1.3. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, na data de emissão das Debêntures, qual seja 15 de outubro de 2024, equivalerá ao Valor Máximo da Emissão, qual seja, R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), observado que o valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, poderá ser diminuído, se, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a Opção de Lote Adicional não seja exercida ou seja exercida parcialmente, observado o Montante Mínimo de Debêntures. Não obstante a previsão de Montante Mínimo de Debêntures, não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA tendo vista que os CRA serão distribuídos sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA inicialmente ofertados.
- 2.1.4. Por força da vinculação de que trata a Cláusula 2.1 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio:
- (i) constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
 - (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;
 - (iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como das Despesas;
 - (iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;
 - (v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e
 - (vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.
- 2.1.5. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 10 abaixo.

2.2. Custódia e Registro. Para fins do artigo 34 da Resolução CVM 60, o Custodiante será responsável pela manutenção, em perfeita ordem, custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, o que ocorrer primeiro, devendo ser capaz de comprovar a origem e a existência do crédito e da correspondente operação que o lastreia. Nos termos das Cláusulas 3.7.4 da Escritura de Emissão, a Devedora deverá enviar ao Custodiante cópia do Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Devedora e 1 (uma) via original emitida eletronicamente da Escritura de Emissão de Debêntures e do boletim de subscrição das Debêntures para fins de custódia dos documentos comprobatórios. O Custodiante assinará a declaração constante do Anexo VII ao presente Termo de Securitização.

2.2.1. Este Termo de Securitização, a Escritura de Emissão e o Boletim de Subscrição das Debentures deverão ser mantidos sob custódia pelo Custodiante, na forma do inciso I do artigo 33 e artigo 34 da

Resolução CVM 60, com as funções de: (i) receber os referidos documentos, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) fazer a custódia e guarda eletrônica dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os referidos documentos.

2.2.2. O Custodiante deverá permitir o acesso às vias deste Termo de Securitização, da Escritura de Emissão e do Boletim de Subscrição das Debentures pela Securitizadora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Securitizadora nesse sentido, ou prazo inferior, (i) no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA, (ii) caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, ou (iii) caso a Securitizadora seja compelida, em decorrência de decisão judicial ou administrativa. Nesse caso, a Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Securitizadora consiga cumprir o prazo determinado por lei ou pela Autoridade competente.

2.2.3. Pela prestação de serviços de custódia do lastro, o Custodiante fará jus à remuneração, a ser paga pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, de parcelas anuais no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira devida no 5º (quinto) Dia Útil após a integralização dos CRA e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes até o resgate total do CRA.

2.3. A remuneração do Custodiante não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Devedora, mediante pagamento as respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Devedora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: (a) custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à Emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares dos CRA.

2.4. O Custodiante poderá ser substituído (i) em caso de descumprimento de suas obrigações junto à Emissora não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pela Emissora ao Custodiante para sanar tal descumprimento; (ii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das Autoridades, que impeça a contratação objeto do contrato de prestação de serviços de custódia; (iii) caso o Custodiante encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de custodiante de valores mobiliários; (v) se o Custodiante suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Custodiante ou pela Emissora; e (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Custodiante, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua ocorrência. Nesses casos, o novo Custodiante deve ser contratado pela Emissora.

2.4.1. Fica vedado ao Custodiante, bem como a partes a ele relacionadas e a prestadores de serviços por ele contratados para atuar como depositário nos termos do artigo 34, parágrafo 1º, da Resolução CVM 60, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os CRA nos quais atuem.

2.4.2. A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

- 2.4.3. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.
- 2.4.4. O Custodiante deverá possuir regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, para assegurar o controle e a adequada movimentação dos documentos comprobatórios, nos termos do artigo 34 da Resolução CVM 60.
- 2.5. Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures, serão adquiridos pela Emissora, mediante subscrição da totalidade das Debêntures, as quais serão integralizadas conforme ocorra a integralização dos CRA, observadas as condições previstas na Escritura de Emissão, sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA, nos termos do artigo 20, parágrafo 2º, da Lei 14.430.
- 2.5.1. Considerando o disposto na Cláusula 2.3 acima, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Emissora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que lastreiam os CRA, à Emissora deverão ser observadas anteriormente à efetiva emissão e distribuição dos CRA.
- 2.5.2. A Emissora, por conta e ordem da Devedora, está autorizada por meio da Escritura de Emissão a reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures, na Primeira Data de Integralização, (i) se aplicável, a respectiva proporção referente às comissões devidas aos Coordenadores e aos eventuais Participantes Especiais da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição; (ii) o valor total das despesas iniciais; e (iii) o montante correspondente ao Valor Total do Fundo de Despesas para constituição do Fundo de Despesas.
- 2.5.3. Conforme autorizado nos termos da Escritura de Emissão, as despesas com distribuição dos CRA, dos Coordenadores e honorários dos assessores legais, devidos até a respectiva Data de Integralização, serão descontados, proporcionalmente a cada integralização, dos recursos integrantes do valor do preço de integralização das Debêntures e serão pagas diretamente aos respectivos prestadores de serviços, pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, nos termos da Cláusula 12 abaixo.
- 2.5.4. Os pagamentos decorrentes das Debêntures deverão ser realizados pela Devedora na Conta do Patrimônio Separado, observado o previsto na Cláusula 2.5.7 abaixo.
- 2.5.5. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Conta Fundo de Despesas e a Conta do Patrimônio Separado, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.
- 2.6. Procedimentos de Cobrança e Pagamento. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas no Anexo I da Escritura de Emissão. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para esse fim. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, parágrafo 1º, da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado, permanecendo

segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Fundo de Despesas, observados os termos da Cláusula 17 abaixo.

2.7. Níveis de Concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora (devedor único), na qualidade de emissora das Debêntures.

2.8. Revolvência e Substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Não há previsão de revolvência ou substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Identificação dos CRA. Nos termos do artigo 2º, inciso I, do Suplemento A à Resolução CVM 60, os CRA da presente Emissão observarão as condições e características descritas nos itens abaixo.

- (i) **Número da Emissão** – Os CRA representam a 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão da Emissora.
- (ii) **Número de Séries** – A Emissão será realizada em até 2 (duas) Séries, observado que a existência de cada Série, bem como a quantidade dos CRA a ser alocada em cada Série, será definida por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, de acordo com a demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a quantidade de CRA poderá ser aumentada em até 25% (vinte cinco por cento) em razão do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional. Qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, em observância da demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* e, neste caso a totalidade dos CRA emitidos serão alocados na Série remanescente e os CRA da 1ª Série ou os CRA da 2ª Série, conforme o caso, serão automaticamente cancelados e não produzirão qualquer efeito. Não há subordinação entre as Séries.
- (iii) **Lastro dos CRA** – Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures.
- (iv) **Valor Total da Emissão** – O valor total da Emissão dos CRA é de, inicialmente, R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão, sem considerar a Opção de Lote Adicional. O valor da Emissão inicialmente ofertado poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), podendo o valor da Emissão totalizar até R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, conforme a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que, neste caso, o valor total final da Emissão será ajustado por meio de aditamento a este Termo de Securitização e à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária por quaisquer das partes dos referidos instrumentos, ou de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA.
- (v) **Quantidade de CRA** – Serão emitidos, inicialmente, 800.000 (oitocentos mil) CRA, na Data de Emissão, sem considerar a Opção de Lote Adicional. A quantidade de CRA inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento) mediante a emissão de até 200.000 (duzentos mil) CRA Adicionais, podendo a quantidade de CRA totalizar até 1.000.000 (um milhão) de CRA, em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, conforme a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que, neste caso, a quantidade total final de CRA será ajustada por meio de aditamento a este Termo de Securitização e à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária por quaisquer das partes dos referidos instrumentos, ou de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA.
- (vi) **Procedimento de *Bookbuilding*** – Será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores, com recebimento de reservas durante o Período de Reserva, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, para definir (i) a Remuneração aplicável a cada uma das Séries dos CRA e, conseqüentemente, da

remuneração aplicável a cada uma das séries das Debêntures; (ii) o número de Séries da Emissão dos CRA e, conseqüentemente, do número de séries da emissão das Debêntures; (iii) a quantidade de CRA alocada em cada Série da Emissão dos CRA e, conseqüentemente, da quantidade de Debêntures alocada em cada série da emissão das Debêntures; e (iv) o volume final da Emissão dos CRA e, conseqüentemente, do volume final da emissão das Debêntures; observado o Montante Mínimo de Debêntures e que a alocação dos CRA em cada Série ocorrerá em Sistema de Vasos Comunicantes. Não obstante a previsão de Montante Mínimo de Debêntures, não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA tendo vista que os CRA serão distribuídos sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA inicialmente ofertados.

- (vii) **Opção de Lote Adicional** – A Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, poderá optar por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondente a 800.000 (oitocentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na Data de Emissão, perfazendo o montante de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 200.000 (duzentos mil) CRA, no valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), podendo totalizar até 1.000.000 (um milhão) de CRA, correspondentes a R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta dos CRA e sem a necessidade de nova aprovação societária pela Devedora, ou de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos Titulares dos CRA. Os CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional serão distribuídos pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços, nos termos do Contrato de Distribuição e nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados.
- (viii) **Local e Data de Emissão** – Para todos os efeitos legais, os CRA serão emitidos na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com data de emissão em 15 de outubro de 2024.
- (ix) **Valor Nominal Unitário** – O valor nominal unitário dos CRA, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais).
- (x) **Prazo e Data de Vencimento** – Os CRA terão prazo de vencimento de 3.653 (três mil seiscentos e cinquenta e três) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 16 de outubro de 2034, ressalvados os Eventos de liquidação do Patrimônio Separado e/ou as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA, previstas neste Termo de Securitização.
- (xi) **Atualização Monetária dos CRA da 1ª Série** – O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.
- (xii) **Atualização Monetária dos CRA da 2ª Série** – O Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA, a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento dos CRA da 2ª Série, conforme fórmula prevista na Cláusula 6.2 abaixo.
- (xiii) **Remuneração dos CRA da 1ª Série** – Os CRA da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitada a Taxa Teto 1ª Série (conforme abaixo definida). A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 6.4 abaixo.

- (xiv) **Remuneração dos CRA da 2ª Série** – Os CRA da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitado a Taxa Teto 2ª Série (conforme abaixo definida). A Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 6.6 abaixo.
- (xv) **Início da rentabilidade da Remuneração dos CRA** – Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade da Remuneração dos CRA será a primeira Data de Integralização.
- (xvi) **Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA** – Os valores relativos à Remuneração dos CRA deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento previstas no Anexo I deste Termo de Securitização (com relação à Remuneração da 1ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série", com relação à Remuneração da 2ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série" e, quando em conjunto, "Data de Pagamento da Remuneração", ressalvados os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA da 1ª Série e/ou dos CRA da 2ª Série, conforme o caso.
- (xvii) **Amortização dos CRA** – O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, e o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série serão amortizados em 5 (cinco) parcelas anuais e consecutivas, conforme previsto no Anexo I deste Termo de Securitização, ressalvados os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA da 1ª Série e/ou dos CRA da 2ª Série, conforme o caso.
- (xviii) **Tipo e Forma** – Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados. Sua titularidade será comprovada pelo extrato emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos os extratos expedidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.
- (xix) **Garantias** – Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam da garantia fidejussória que integra as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA. As Debêntures contam com a Fiança prestada pela CMAA, nos termos da Escritura de Emissão.
- (xx) **Coobrigação da Emissora** – Não há.
- (xxi) **Regime Fiduciário** – Nos termos da Lei 14.430, será instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, na forma dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430 e do artigo 2º, VIII, do Suplemento A da Resolução CVM 60, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, conforme declaração constante do Anexo V deste Termo.
- (xxii) **Regime de Colocação** – Os CRA serão objeto de distribuição pública, com intermediação dos Coordenadores, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA inicialmente ofertados, qual seja 800.000 (oitocentos mil) CRA (sem considerar a Opção de Lote Adicional), perfazendo o montante de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais). Os CRA eventualmente emitidos em razão do exercício, total ou parcial, da Opção do Lote Adicional serão distribuídos em regime de melhores esforços de distribuição, nos termos do Contrato de Distribuição e nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados.

- (xxiii) **Destinação dos Recursos** – Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora nos termos da Cláusula 5 abaixo.
- (xxiv) **Encargos Moratórios** – Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias devidas por força deste Termo de Securitização, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- (xxv) **Vantagens e Restrições dos CRA** – Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRA. A cada CRA em Circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.
- (xxvi) **Público-Alvo** – Os CRA serão distribuídos aos Investidores, ou seja, aos investidores considerados qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, sendo certo que os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulação específica do órgão de governo competente na esfera federal, conforme o procedimento de distribuição dos CRA descrito na Cláusula 4 abaixo.
- (xxvii) **Procedimentos de Distribuição** – Os procedimentos aplicáveis à distribuição dos CRA, incluindo os critérios de negociação, período de distribuição e caracterização da oferta a mercado dos CRA estão devidamente descritos na Cláusula 4 abaixo.
- (xxviii) **Publicidade** – Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Investidores serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora que contém as informações do Patrimônio Separado, da CVM e da B3, inclusive em relação às informações sobre Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta de Resgate Antecipado e convocações de Assembleia Geral de Titulares de CRA.
- (xxix) **Subscrição e Integralização dos CRA** – Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, sendo a integralização dos CRA realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3: (a) nos termos do respectivo Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento; e (b) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme o disposto neste Termo de Securitização. Todos os CRA serão subscritos e integralizados pelo Preço de Integralização em uma única data, na Primeira Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, os Investidores poderão realizar a integralização dos CRA no(s) Dia(s) Útil(eis) imediatamente subsequente(s). Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, consequentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Devedora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões dos Coordenadores conforme previsto no Contrato de Distribuição. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto,

eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA (e, conseqüentemente, à totalidade das Debêntures) da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

- (xxx) **Local de Pagamento** – Os pagamentos dos CRA serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta do Patrimônio Separado, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora. Os pagamentos de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA realizados por meio da B3 – serão operacionalizados por meio do Banco Liquidante.
- (xxxii) **Atraso no Recebimento dos Pagamentos** – O não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado divulgado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.
- (xxxiii) **Classificação de Risco** – Foi contratada a Agência de Classificação de Risco em atenção ao disposto no artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser atualizada **anualmente** a partir da Data de Emissão dos CRA durante toda a vigência dos CRA, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA, de modo a atender o disposto no artigo 33, parágrafo 10º da Resolução CVM 60. A Emissora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRA: **(a)** manter contratada, por conta e ordem da Devedora, a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco dos CRA, e **(b)** divulgar anualmente a partir da data do último relatório e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos dos Normativos ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página <https://www.ecoagro.agr.br> (acessar "Emissões de CRA", no campo de filtro buscar "Vale do Tijuco" selecionar "Classificação de Risco", e assim obter todos os documentos desejados), nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e deverá encaminhar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, os relatórios da Agência de Classificação de Risco na data de sua divulgação. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Emissora pelas agências Moody's America Latina, Standard & Poor's ou Fitch Ratings, sem necessidade de aprovação prévia dos Titulares do CRA, nos termos da Cláusula 3.2.2 do Termo de Securitização. A nova agência de classificação de risco contratada passará a ser definida como "Agência de Classificação de Risco" para todos os fins da Oferta.
- (xxxiiii) **Código ISIN** – BRECOACRAHG2 (CRA da 1ª Série) e BRECOACRAHH0 (CRA da 2ª Série).
- (xxxv) **Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira** – Os CRA serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: (i) se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou (iii) a pedido dos Titulares dos CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Especial de Titulares dos CRA para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos

CRA.

- (xxxv) **Utilização de Derivativos** – Não será utilizado qualquer instrumento derivativo que seja, de forma que não existe política de utilização de derivativos, nos termos do artigo 2º, inciso XIII do Suplemento A à Resolução CVM 60.
- (xxxvi) **Classificação ANBIMA** – Nos termos do Código ANBIMA e das Regras e Procedimentos ANBIMA, os CRA são classificados conforme a seguir: **(i) Concentração:** Concentrados, uma vez que mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos do artigo 8º, inciso I, alínea "b", do Anexo Complementar IX, do Regras e Procedimentos ANBIMA; **(ii) Revolvência:** Não revolventes, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Anexo Complementar IX, do Regras e Procedimentos ANBIMA; **(iii) Atividade da Devedora:** Produtor Rural, nos termos do artigo 8º, inciso III, alínea "b", do Anexo Complementar IX, do Regras e Procedimentos ANBIMA; e **(iv) Segmento:** Usina, nos termos do artigo 8º, inciso IV, alínea "b", do Anexo Complementar IX, do Regras e Procedimentos ANBIMA. *Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características dos CRA sujeitas a alterações.*
- (xxxvii) **Revolvência** – Não haverá revolvência no lastro da Emissão.
- (xxxviii) **Identificação do Lastro e Possibilidade de Substituição** – Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, não existindo possibilidade de substituição do referido lastro.
- (xxxix) **Número de Ordem** – O presente Termo representa a emissão dos CRA sob o número de ordem 354.
- (xl) **Subordinação** – Não há.
- (xli) **Direito ao Recebimento** – Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido os Titulares dos CRA nos termos deste Termo de Securitização e aqueles que sejam Titulares dos CRA ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

3.2. **Classificação de Risco.** Os CRA serão objeto de classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, devendo essa classificação de risco ser atualizada anualmente.

3.2.1. A nota de classificação de risco será objeto de revisão a cada período de 12 (doze) meses, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60. A Emissora deverá colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário, da B3 e dos Titulares dos CRA, em seu site (<https://www.ecoagro.agr.br/emissoes>, neste website, buscar por "Vale do Tijuco" em "Empresas", e em seguida clicar na 354ª Emissão, depois selecionar "Rating" e fazer o download no Relatório de Agência de Rating), na data de seu recebimento, dar ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e ainda entregar tais relatórios à CVM na data de seu recebimento.

3.2.2. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, a qualquer tempo, independentemente de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, por qualquer uma das seguintes empresas: (i) a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40; (ii) Fitch Ratings Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, sala 700, bairro Cerqueira César, inscrita no CNPJ sob nº 01.813.375/0002-14; ou (ii) a Moody's América Latina Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1.601, bairro Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, ou as respectivas sociedades que as sucederem; caso: (i) descumpra a obrigação de revisão da nota de classificação de risco no período de 12 (doze) meses; (ii) descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (iii) haja

renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iv) em comum acordo entre as partes; e a critério da Devedora, desde que não haja majoração na remuneração total destinada à Agência de Classificação de Risco.

3.2.3. Pela prestação dos seus serviços, a Agência de Classificação de Risco fará jus à remuneração correspondente ao valor equivalente de: (i) US\$ 17.000,00 (dezesete mil dólares dos Estados Unidos da América), correspondentes a, aproximadamente, R\$94.690,00 (noventa e quatro mil e seiscentos e noventa reais) (considerando a taxa de câmbio de R\$5,57/US\$1,00), devidos à época da liquidação financeira da operação; e (ii) US\$ 15.000,00 (quinze mil dólares dos Estados Unidos da América), correspondentes a, aproximadamente, R\$83.550,00 (oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais) (considerando a taxa de câmbio de R\$5,57/US\$1,00) devidos anualmente até a Data de Vencimento.

3.3. Escrituração. O Escriturador atuará como agente escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome de cada Titular dos CRA, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular dos CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

3.3.1. O Escriturador poderá ser substituído mediante deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, caso, entre outras hipóteses: (i) seja verificado inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; (ii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração; (iii) caso a Emissora ou o Escriturador encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; (v) se o Escriturador ou a Emissora suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador ou pela Emissora; e (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo Escriturador deve ser contratado pela Emissora.

3.3.2. Pelo desempenho dos deveres e atribuições que competem ao Escriturador, a Emissora realizará o pagamento, por conta e ordem da Devedora, com recursos disponíveis do Fundo de Despesas, no valor anual de R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), pelas duas séries, líquidos de todos e quaisquer tributos, sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após a Primeira Data de Integralização, e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, que serão atualizados pelo IPCA.

3.4. Banco Liquidante. O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio da B3.

3.4.1. O Banco Liquidante poderá ser substituído, mediante deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, caso, entre outras hipóteses: (i) seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato de prestação de serviços de banco liquidante, (ii) se a Emissora ou o Banco Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e (iii) haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo Banco Liquidante deve ser contratado pela Emissora, observada a obrigação do Banco Liquidante de manter a prestação dos serviços até a sua efetiva substituição.

3.5. Auditor Independente do Patrimônio Separado. O Auditor Independente foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60. Pela prestação dos seus serviços, fará jus a uma remuneração, a ser paga pela Emissora, por conta e ordem da Devedora de R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos.

3.5.1. O Auditor Independente poderá ser substituído, sem necessidade de deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou qualquer formalidade adicional, por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ 61.366.936/0001-25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária. A substituição por qualquer outra sociedade de auditoria independente deverá ser deliberada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observado o previsto na Cláusula 14 e seguintes deste Termo de Securitização, bem como deverá ser informada pela Emissora ao Agente Fiduciário e à B3, nos termos do artigo 33, parágrafo 7º, da Resolução CVM 60.

3.5.2. A Emissora pode substituir os auditores independentes em razão da regra de rodízio na prestação desses serviços, devendo atualizar as informações da Oferta e, se for o caso, aditar o presente Termo de Securitização, nos termos do artigo 33, parágrafo 6º, da Resolução CVM 60.

3.6. As Partes declaram que não há qualquer relacionamento ou situação entre os participantes da Oferta, que possa configurar possíveis conflitos de interesses no âmbito da Oferta, em especial, no momento da emissão dos CRA, nos termos do artigo 18, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução CVM 60. Todas as eventuais situações de conflito de interesse entre os participantes da Oferta encontram-se descritas na seção "Relacionamentos" do Prospecto.

CLÁUSULA QUARTA – PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA

4.1. A Oferta será intermediada pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução do CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição dos CRA por qualquer número de Investidores, respeitando o público-alvo da Oferta.

4.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação com relação ao valor de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) ("Garantia Firme"), sendo certo que os CRA eventualmente emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional serão colocados sob o regime de melhores esforços.

4.3. Os CRA serão distribuídos conforme plano de distribuição constante do Contrato de Distribuição e do Prospecto.

4.4. Não será permitida a colocação parcial dos CRA. A subscrição ou aquisição dos CRA objeto da distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.

4.5. A liquidação financeira da Oferta, com a respectiva prestação de contas e pagamentos dar-se-á na data em que ocorrer a efetiva integralização dos CRA, em valor correspondente ao Preço de Integralização, multiplicado pela quantidade de CRA efetivamente subscritas e integralizadas. O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3.

4.5.1. A liquidação dos CRA será realizada por meio de depósito, transferência eletrônica disponível – TED ou outro mecanismo de transferência equivalente, na Conta de Liquidação.

- 4.5.2. A transferência, à Devedora, dos valores obtidos com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada após o recebimento dos recursos pagos pelos Investidores na integralização dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta, **(i)** no mesmo Dia Útil, desde que a integralização dos CRA, nas respectivas Datas de Integralização, ocorra **até às 16:00 horas (inclusive)**, considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou **(ii)** no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra **após às 16:00 horas (exclusive)**, considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária. Não obstante, caso os Coordenadores tenham recebido parte dos recursos antes das 16h00 (dezesesseis horas) considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, do dia em questão, os Coordenadores deverão transferir tais recursos para a Securitizadora e, conseqüentemente, a Securitizadora deverá transferir tais recursos para a Devedora neste mesmo dia.

CLÁUSULA QUINTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1. Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados:

- (i) pela Emissora, nesta ordem, (i) para realizar o pagamento de Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e (ii) para integralização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e
- (ii) pela Devedora, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, especificamente às suas atividades de cultivo da cana-de-açúcar que serve como matéria prima para a produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora.

- 5.2. Os recursos captados no âmbito da Emissão serão destinados, integralmente, pela Devedora, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, especificamente às suas atividades de cultivo de cana-de-açúcar que serve como matéria prima para a produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora.

- 5.2.1. As Debêntures são representativas de Direitos Creditórios do Agronegócio, uma vez que:

- (i) Condição de Produto Agropecuário: o açúcar e o etanol atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, pois sua origem está na cana-de-açúcar, conforme a CNAE disposta abaixo, sendo que, (a) com relação ao açúcar, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, concentração, cristalização e secagem do produto, e (b) com relação ao etanol, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, fermentação e destilação. A cana-de-açúcar caracteriza-se como produto agropecuário in natura, tendo em vista estar em estado natural, ser de origem vegetal e não ter sofrido processo de beneficiamento ou industrialização, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60; e
- (ii) Condição de Produtora Rural: nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, a Devedora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da Instrução RFB 2.110, sendo que constam como suas atividades na CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (a) a "Fabricação de açúcar em bruto", representada pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal); (b) a "Fabricação de álcool", representado pelo CNAE nº 19.31-4-00; (c) o "Cultivo de cana-de-açúcar", representada pelo CNAE nº 01.13-0-00; (d) dentre outras atividades

secundárias relacionadas ao agronegócio. Além disso, consta como objeto social da Devedora, dentre outras atividades previstas no artigo 3º de seu estatuto social, (a) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar; (b) a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros sendo que as atividades supramencionadas atendem aos requisitos previstos no artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

5.3. Considerando que a emissão das Debêntures está em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076/04, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário, da Destinação dos Recursos de que tratam parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

5.4. Tendo em vista que a presente Emissão faz parte da Operação de Securitização, a Devedora deverá prestar contas sempre que solicitado por escrito por Autoridades, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, para fins de atendimento às Normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da respectiva solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário e a Emissora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso (sem prejuízo de disponibilizar as informações para os Titulares dos CRA e/ou Autoridades competentes, se solicitado), com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida.

5.5. Capacidade de Destinação de Recursos: A Devedora possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos que serão obtidos com a presente Emissão, conforme destinação prevista na Cláusula 5.1 acima dado o histórico de recursos por ela aplicados nas atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria-prima para ambos os produtos, nos termos do Anexo II ao presente Termo de Securitização.

5.6. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário e a Securitizadora assumirão que as informações e os documentos encaminhados pela Devedora ou por terceiros a seu pedido são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA

6.1. Atualização Monetária dos CRA da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

6.2. Atualização Monetária dos CRA da 2ª Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, será atualizado, pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento dos CRA da 2ª Série, sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série ou o saldo Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série"), automaticamente, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = Vne \times C$$

onde:

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"V_{ne}" = Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, na Primeira Data de Integralização, ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, após amortização ou incorporação, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

onde:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

"k" = número de ordem de NI_k, variando de 1 até "n";

"n" = número total de números-índices do IPCA considerados na Atualização Monetária, sendo 'n' um número inteiro;

"NI_k" = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior a própria Data de Aniversário ou na Data de Aniversário, conforme o caso. Após a Data de Aniversário, 'NI_k' corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização;

"NI_{k-1}" = valor do número-índice do IPCA utilizado por NI_k no mês anterior ao mês 'k';

"dup" = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização dos CRA 2ª Série ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo da atualização, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro.

"dut" = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário imediatamente anterior e a data de aniversário imediatamente subsequente, sendo 'dut' um número inteiro. Para o primeiro período, deverá ser considerado dut = 21 (vinte e um) Dias Úteis.

6.2.1. Observações aplicáveis ao cálculo da Atualização Monetária:

- (i) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;
- (ii) a aplicação da atualização monetária incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste neste Termo ou qualquer outra formalidade;
- (iii) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- (iv) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (v) considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas;
- (vi) os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o "pro rata" do último Dia Útil anterior; e

- (vii) considera-se como "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês ou o Dia Útil subsequente, caso dia 15 (quinze) não seja um Dia Útil.

6.3. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA. No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o IGP-M; ou (iii) exclusivamente na ausência deste, a Emissora ou o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 2ª Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA da 2ª Série, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre a Taxa Substitutiva IPCA, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária. Tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 2ª Série deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido neste Termo de Securitização.

6.3.1. Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Termo, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA da 2ª Série quando da divulgação posterior da taxa/índice da Atualização Monetária que seria aplicável.

6.3.2. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 2ª Série, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária.

6.3.3. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA da 2ª Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, na forma prevista neste Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, que realizará o resgate antecipado obrigatório das Debêntures da 2ª Série, em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e, conseqüentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da 2ª Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido em segunda convocação ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 2ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 2ª Série devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série, o que ocorrer por último, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. O IPCA a ser utilizado para cálculo da Atualização Monetária nesta situação será o último IPCA divulgado oficialmente. Os CRA da 2ª Série resgatados nos termos desta Cláusula serão cancelados pela Emissora.

6.3.4. Ocorrendo o resgate dos CRA da 2ª Série, na forma prevista na Cláusula 6.3.3 acima, a Emissora deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da 2ª Série, nos termos deste Termo de Securitização.

6.4. Remuneração dos CRA da 1ª Série. Os CRA da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios conforme as datas previstas no Anexo I deste Termo de Securitização, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a uma taxa máxima de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto 1ª Série").

6.4.1. A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, a partir da Primeira

Data de Integralização dos CRA da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização. O cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da 1ª Série, devida no final de cada Período de Capitalização, com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (sobretaxa) calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

onde:

"Fator DI" = produtório das Taxas DI, desde a data de início de cada Período de Capitalização, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"TDI_k" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

onde:

"DI_k" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"Fator Spread" = corresponde a sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread = \left(\frac{Spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"*Spread*" = *spread* fixo, não expresso em percentual, informado com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, observada a Taxa Teto 1ª Série; e

"DP" = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

6.4.2. Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série:

- (i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
- (ii) o fator resultante da expressão $(1 + TD_{ik})$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (iii) efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TD_{ik})$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator *spread*) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e
- (vi) para efeito do cálculo de DI_k será sempre considerado a Taxa DI, divulgada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente dia anterior à data de pagamento dos CRA (exemplo: para pagamento do CRA no dia 15, o DI_k considerado será o publicado no dia 13 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 13, 14 e 15 são Dias Úteis).

6.5. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI. Se, em qualquer data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, não houver divulgação da Taxa DI pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, será utilizada na apuração de "TD_{ik}" a última Taxa DI divulgada, observado que, caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série ou caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja inferior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série, não serão devidas quaisquer compensações financeiras entre as Partes. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo 10 (dez) Dias Úteis, aplicar-se-á o disposto nas Cláusulas abaixo quanto à definição do novo parâmetro de Remuneração dos CRA dos CRA da 1ª Série e que deverá ser aplicado aos CRA da 1ª Série. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI na Data de Vencimento, será aplicada, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada pelo número de dias necessários até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto por parte da Devedora quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

6.5.1. Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser convocada, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA da 1ª Série, conforme procedimentos e quóruns previstos neste Termo de Securitização, de comum acordo com a Emissora, sobre a Taxa Substitutiva DI, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis

da Remuneração dos CRA da 1ª Série. Tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série deverá ser realizada nos prazos previstos neste Termo de Securitização. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Devedora os Titulares dos CRA da 1ª Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série.

- 6.5.2. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada ou volte a ser aplicável por disposição legal ou determinação judicial antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série, referida assembleia não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação ou da data do retorno da sua aplicação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série desde o dia de sua indisponibilidade. Até a data de divulgação da Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente para fins de cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série, não sendo devidas compensações a pagamentos havidos nesse período com base no parâmetro anteriormente utilizado.
- 6.5.3. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA da 1ª Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Emissora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da 1ª série, em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e, conseqüentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da 1ª Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido em segunda convocação ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou pelo saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA da 1ª Série devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série ou última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, o que ocorrer por último, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. Nesta situação será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente. Os CRA da 1ª Série resgatados nos termos desta Cláusula serão cancelados pela Emissora.
- 6.5.4. Ocorrendo o resgate dos CRA da 1ª Série, na forma prevista na Cláusula 6.5.3 acima, a Emissora deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da 1ª Série, nos termos deste Termo de Securitização.
- 6.5.5. Nos termos da Escritura de Emissão, a Fiadora concordou que o previsto nesta Cláusula 6.5 não afetarà a Fiança de qualquer forma, a qual permanecerá válida, íntegra e exigível, de acordo com seus termos.
- 6.6. Remuneração dos CRA da 2ª Série. Os CRA da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e em qualquer caso, limitada à maior taxa entre: (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2032, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) e conforme apurada no fechamento do Dia Útil anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto 2ª Série").
- 6.6.1. A Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA

da 2ª Série, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo). O cálculo da Remuneração dos CRA da 2ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_A \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

Onde:

"**J**" = valor unitário da Remuneração dos CRA da 2ª Série, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**VNa**" = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**Fator de Juros**" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left[\left(\frac{Taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

Onde:

"**Taxa**": taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, observada a Taxa Teto 2ª Série; e

"**DP**": o número de Dias Úteis entre a primeira Data da Integralização dos CRA da 2ª Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo sendo "DP" um número inteiro.

6.7. Pagamento da Remuneração dos CRA. A Remuneração será devida em cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme disposto na tabela constante do Anexo I deste Termo de Securitização, a qual também identifica as datas de pagamento da Amortização.

6.7.1. Os pagamentos da Remuneração serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3.

6.8. O saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, será amortizado em 5 (cinco) parcelas anuais e consecutivas, conforme constante do Anexo I deste Termo de Securitização.

6.9. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo ou penalidade ao valor a ser pago. Observado o previsto na Escritura de Emissão, os recursos deverão ser recebidos na Conta do Patrimônio Separado até às 15:00 horas do dia do pagamento das Debêntures, não havendo qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

6.10. Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração dos CRA prevista acima, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos dos Encargos Moratórios sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização

Monetária, se aplicável, e da respectiva Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESGATE ANTECIPADO DOS CRA E OFERTA FACULTATIVA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA

Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA.

7.1. A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 1ª Série e/ou Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, de forma unilateral, seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência: (i) de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.12.3 e seguintes da Escritura de Emissão; (ii) de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 1ª Série ou de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2027 (inclusive), nos termos da Cláusula 4.12.9 e seguintes da Escritura de Emissão; (iii) da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado; (iv) Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA que obtenha a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação, conforme previsto neste Termo de Securitização e (v) na hipótese prevista nas Cláusulas 6.3.3 e 6.5.3 deste Termo de Securitização.

7.1.1. Para fins de esclarecimento, o Resgate Antecipado Facultativo Total poderá ser realizado de forma independente entre as Séries, de forma que a Devedora poderá, a seu exclusivamente critério, resgatar a totalidade das Debêntures de quaisquer das Séries de forma isolada.

7.1.2. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 1ª Série e/ou de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, em decorrência dos itens (i) e (iii) da Cláusula 7.1 acima, por meio dos procedimentos adotados pela B3, deverá ser correspondente ao (i) ao Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, para os CRA da 1ª Série, e (ii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, para os CRA da 2ª Série; acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, sem acréscimo de qualquer prêmio ("Preço de Resgate Antecipado").

7.1.3. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 1ª Série em decorrência do item (ii) da Cláusula 7.1 acima, deverá corresponder ao valor efetivamente recebido pela Emissora em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 1ª Série, calculado conforme a Cláusula 4.12.10 e seguintes da Escritura de Emissão, por meio dos procedimentos adotados pela B3, sendo equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração dos CRA da 1ª Série, calculada nos termos deste Termo de Securitização, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA da 1ª Série, se houver; e (c) de um prêmio de resgate equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), de acordo com a seguinte metodologia de cálculo ("Prêmio de Resgate 1ª Série"):

$$P = \left[\left(1 + \frac{i}{100} \right)^{DU/252} - 1 \right] * PU$$

onde:

"P" = Prêmio de Resgate 1ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"i" = taxa do Prêmio de Resgate 1ª Série, equivalente a 0,30 (trinta centésimos);

"DU" = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive); e

"PU" = Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 1ª Série, na data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA 1ª Série, sendo certo que, caso a data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA 1ª Série coincida com uma Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, será considerado como "PU" o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série após a amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série e/ou pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série ocorrida na referida data.

7.1.4. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 2ª Série em decorrência do item (ii) da Cláusula 7.1 acima, deverá corresponder ao valor efetivamente recebido pela Emissora em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 2ª Série, calculado conforme a Cláusula 4.12.11 e seguintes da Escritura de Emissão, por meio dos procedimentos adotados pela B3, sendo equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior:

- (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração dos CRA 2ª Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA da 2ª Série, se houver; ou
- (ii) o somatório do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série e da Remuneração dos CRA da 2ª Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente dos CRA da 2ª Série na data do efetivo resgate (exclusive), conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate ("NTNB"), calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes aos CRA da 2ª Série:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \times C \right)$$

"VP" = somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRA da 2ª Série;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais;

"VNE_k" = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos dos CRA da 2ª Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso;

"n" = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA da 2ª Série, sendo "n" um número inteiro;

"nk" = número de Dias Úteis entre a data do efetivo resgate e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

"FVPk" = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1+NTNB)^{(nk/252)}]$$

- 7.1.5. Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da respectiva Série serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou os Titulares dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, alcançarão, indistintamente, todos os CRA da 1ª Série e/ou todos os CRA da 2ª Série, conforme o caso, por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.
- 7.1.6. O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA deverá ser comunicado aos Titulares dos CRA na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores da Emissora, ao Agente Fiduciário e à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado dos CRA.
- 7.1.6.1. As comunicações de qualquer resgate antecipado dos CRA a serem enviadas aos Titulares dos CRA, com cópia ao Agente Fiduciário, deverão incluir (i) o valor a ser pago aos Titulares dos CRA em decorrência do resgate antecipado dos CRA; (ii) a pretendida data do resgate antecipado dos CRA que deverá ocorrer no prazo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil contado da data do recebimento pela Emissora dos recursos decorrentes do resgate das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) as demais informações acessórias e necessárias para a realização do resgate antecipado dos CRA.
- 7.1.7. Os CRA objeto de resgate antecipado serão obrigatoriamente cancelados.
- 7.2. Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer momento a partir da divulgação do Anúncio de Encerramento, realizar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, caso a Devedora realize a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 2ª Série, nos termos da Cláusula 4.12.15 e seguintes da Escritura de Emissão, que será operacionalizada na forma descrita abaixo. Para fins de esclarecimento, a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA poderá ser realizada de forma independente entre as Séries, de forma que poderá ser realizada uma Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA para a totalidade dos CRA de quaisquer das Séries de forma isolada.
- 7.2.1. O valor a ser pago pela Emissora em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, deverá corresponder ao montante oferecido pela Devedora no âmbito da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, que ensejar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso.
- 7.2.2. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer momento a partir data de divulgação do Anúncio de Encerramento, realizar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, caso a Devedora realize uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, nos termos da Cláusula 4.12.15 e seguintes da Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate

Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou para a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e será operacionalizada na forma descrita abaixo, observado o previsto na Escritura de Emissão.

- 7.2.3. A Emissora deverá comunicar todos os Titulares dos CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, sobre a realização da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e, conseqüentemente, a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA dela decorrente, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, que devem reproduzir os termos apresentados no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso.
- 7.2.4. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deve ser endereçada a todos os Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou Titulares dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, sem distinção, em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento, pela Emissora, da notificação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações: (i) a(s) Série(s) objeto da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; (ii) o valor proposto para o resgate dos CRA da respectiva Série; (iii) a data em que se efetivará o resgate, que deverá ser, no mínimo em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de envio da notificação de resgate da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso; (iv) a menção de que o montante total a ser pago pela Emissora a título de resgate corresponderá ao valor pago pela Devedora a título de resgate, qual seja, (1) ao Preço de Resgate Antecipado; e (2) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo; (v) montante mínimo de adesão dos CRA a que está condicionada a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, que corresponderá ao montante mínimo de adesão das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, conforme o caso, previsto na Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso; (vi) que no caso de adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação da respectiva Série, o saldo remanescente dos CRA da respectiva Série será objeto de resgate antecipado obrigatoriamente, nos termos da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série; (vii) a forma e prazo para manifestação do Titular de CRA em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e (viii) demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA, inclusive as demais informações fornecidas pela Devedora no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso.
- 7.2.5. A Emissora deverá: (i) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série/ou da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, e, confirmar ao Agente Fiduciário e à Devedora a adesão dos Titulares dos CRA da 1ª Série/ou dos Titulares dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso; e (ii) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado. O resgate antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação e validação dos Investidores realizados fora do âmbito da B3. Observados os procedimentos operacionais da B3 aplicáveis, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado dos CRA da 1ª Série e/ou dos CRA da 2ª Série conforme o caso, em até 1 (um) Dia Útil contado da liquidação da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª

Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso.

7.2.6. A adesão de 95% (noventa e cinco) por cento ou mais dos Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou dos Titulares dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, vinculará os demais Titulares dos CRA da respectiva Série não aderentes aos termos da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da respectiva Série e, conseqüentemente, resultará no resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, pela Devedora, nos termos da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e da totalidade dos CRA da 1ª Série e/ou dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, pela Emissora, nos mesmos termos.

7.3. Os CRA objeto de resgate antecipado serão obrigatoriamente cancelados.

CLÁUSULA OITAVA – EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES

8.1. Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures. Observados os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) ou de Assembleia Especial de Titulares de CRA, todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado e de quaisquer valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão ("Montante Devido Antecipadamente"), nas seguintes hipóteses, observados eventuais prazos de cura aplicáveis:

- (i) inadimplemento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à Escritura de Emissão e às Debêntures, não sanadas no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento, sem prejuízo da incidência de Encargos Moratórios e/ou da Remuneração, conforme aplicável, incidente após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até seu efetivo pagamento pela Devedora e/ou pela Fiadora;
- (ii) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou extinção ou qualquer outra forma de reorganização societária não permitida na Escritura de Emissão, da Devedora, da Fiadora e/ou qualquer de suas Controladas (conforme definido abaixo), exceto se a referida liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou extinção: (a) ocorrer em razão da operação de Reorganização Societária (conforme definido abaixo); ou (b) em qualquer caso, se for previamente autorizada pela Securitizadora conforme deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA; ou (c) na hipótese de incorporação, fusão ou cisão da Devedora, se a Devedora assegurar à Securitizadora (e conseqüentemente aos Titulares do CRA) que assim desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data de publicação da ata dos atos societários relativos à Reorganização Societária (que aprovar a incorporação, fusão ou cisão da Devedora), o resgate das Debêntures de que forem titulares, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; conforme previsto no artigo 231, parágrafo primeiro da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) alteração no Controle (conforme definido abaixo) da Devedora e/ou da Fiadora, que resulte na transferência, direta ou indireta, do Controle da Devedora e/ou da Fiadora, ou na perda de referido Controle da Devedora e/ou da Fiadora por seus atuais Controladores (conforme definido abaixo), exceto: (a) se a referida alteração no Controle ocorrer dentro do próprio Grupo

Econômico (conforme definido abaixo) da Devedora e/ou da Fiadora, sem que resulte no ingresso de uma nova Pessoa (conforme definido abaixo) no Controle da Devedora e/ou da Fiadora; ou (b) em qualquer caso, se previamente autorizado pela Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares de CRA especialmente convocada com esse fim, nos termos do Termo de Securitização;

- (iv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, exceto (a) se previamente autorizado na Escritura de Emissão ou pela Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização; ou (b) se resultante de Reorganização Societária (conforme definido abaixo);
- (v) (a) pedido de recuperação judicial ou submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Devedora, pela Fiadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas (conforme definido abaixo), independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (b) declaração de insolvência, pedido de autofalência, ou pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Devedora, da Fiadora, qualquer de suas Controladoras ou Controladas e/ou Coligadas; (c) ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento tenha os mesmos efeitos jurídicos da decretação da insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora, da Fiadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas; ou (d) requerimento pela Devedora, pela Fiadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas de pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme em vigor ("Lei 11.101"), ou medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos de insolvência previstos neste item (v) conforme previsto no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101, formulado pela Devedora, pela Fiadora, ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, independentemente do deferimento do respectivo pedido;
- (vi) inadimplemento de obrigação pecuniária, pela Devedora e/ou por quaisquer de suas Controladas ou Coligadas e/ou pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, em valor individual ou agregado superior a R\$15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;
- (vii) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Devedora e/ou de quaisquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou da Fiadora e/ou de quaisquer de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em (a) qualquer valor até a quitação das Emissões Anteriores, e (b) após a quitação das Emissões Anteriores, em valor igual ou superior a R\$15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, no âmbito dívida bancária ou de mercado de capitais local ou internacional, ou de qualquer operação de financiamento da qual a Devedora e/ou a Fiadora sejam devedoras ou coobrigadas;
- (viii) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou que seja objeto de uma execução provisória ou definitiva, contra a Devedora e/ou a Fiadora e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, a R\$15.500.000,00 (quinze milhões e

quinhentos mil de reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na referida decisão;

- (ix)** protesto de títulos contra a Devedora ou qualquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, e/ou contra a Fiadora ou qualquer de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil de reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Securitizadora que, no prazo aplicável: (a) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela Devedora e/ou pela Fiadora; ou (e) o(s) protesto(s) foi(ram) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;
- (x)** distribuição e/ou pagamento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto com relação aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações e a distribuição de dividendos em ocorrendo excesso de retenção em reservas de lucros nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, exceções estas que não serão aplicáveis caso a Devedora e/ou a Fiadora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações aqui previstas;
- (xi)** redução do capital social pela Devedora e/ou pela Fiadora, na forma do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, sem anuência prévia e por escrito da Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada especialmente para este fim, nos termos do Termo de Securitização, exceto se no contexto de uma Reorganização Societária;
- (xii)** resgate ou amortização de ações de emissão da Devedora e/ou da Fiadora, caso a Devedora e/ou a Fiadora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações descritas na Escritura de Emissão, exceto se realizada no contexto de uma Reorganização Societária;
- (xiii)** transformação da forma societária da Devedora, nos termos do artigo 220 a 222, da Lei das Sociedades por Ações, em tipo societário que não admitida a emissão das Debêntures;
- (xiv)** alteração, sem autorização prévia da Securitizadora, a partir de consulta aos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA especialmente convocada com esse fim, nos termos do Termo de Securitização: (a) do objeto social da Devedora e/ou da Fiadora de forma a alterar materialmente suas atividades principais (conforme CNAEs estabelecidos nesta data em seus respectivos CNPJ) ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Devedora e/ou da Fiadora, inclusive, mas não limitando, a descaracterizar a emissão das Debêntures como lastro válido para os CRA, nos termos da regulamentação aplicável; ou (b) do dividendo mínimo obrigatório constante do estatuto social da Devedora e/ou da Fiadora em vigor nesta data;
- (xv)** não comprovação pela Devedora de que os recursos obtidos com as Debêntures foram utilizados na forma descrita na Cláusula 3.5 da Escritura de Emissão;
- (xvi)** utilização, pela Devedora, dos recursos obtidos com as Debêntures em atividades ilícitas e em desconformidade com as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao

direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades;

- (xvii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora no âmbito da Escritura de Emissão e dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA eram insuficientes, falsas, imprecisas ou inconsistentes nas datas em que foram prestadas;
- (xviii) caso a Escritura de Emissão, ou, por culpa da Devedora e/ou da Fiadora, o Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA, sejam, por qualquer motivo, resiliados, rescindidos ou por qualquer outra forma extintos;
- (xix) invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade de disposições da Escritura de Emissão, do Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA; e
- (xx) na hipótese de a Devedora, a Fiadora e/ou partes relacionadas questionarem judicialmente a Escritura de Emissão e/ou quaisquer cláusulas e documentos relativos aos CRA.

8.2. Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora deverá tomar as providências previstas na Cláusula 8.2.1 abaixo e seguintes:

- (i) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de quaisquer de suas obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à Escritura de Emissão, às Debêntures e/ou os demais instrumentos relacionados à emissão dos CRA, não sanadas no prazo de cura originalmente estabelecido na Escritura de Emissão, ou, em caso de omissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, pela Devedora e/ou pela Fiadora, da data do referido descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida;
- (ii) realização pela Devedora e/ou pela Fiadora de operações com derivativos, com exceção daquelas operações realizadas para fins exclusivos de proteção (*hedge*), no curso normal dos negócios, em mercado organizado de bolsa ou balcão (futuros, opções, SWAP, NDF), especificamente relacionadas a: (a) *commodities* de açúcar (VHP), etanol anidro e hidratado e energia; (b) *swap* de índices de inflação (IPCA e IGP-M) de taxas de juro (CDI, pré-fixada, SELIC, Libor, TJLP); e (c) operação de *hedge* de taxa de câmbio (dólar, euro e iene);
- (iii) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Devedora e/ou pela Fiadora e/ou por qualquer Controlada que afete ativos cujo valor, individual ou agregado, seja superior ao equivalente a R\$15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil de reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;
- (iv) caso a Devedora e/ou a Fiadora deixem de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ 61.366.936/0001-25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;
- (v) conforme constatado em sentença condenatória transitada em julgado contra a Devedora e/ou

contra a Fiadora, acerca de (a) descumprimento pela Devedora e/ou pela Fiadora da Legislação Socioambiental; e/ou (b) sem prejuízo do quanto disposto no item (vi) abaixo, especificamente com relação a este item (b), (1) descumprimento pela Devedora e/ou pela Fiadora das leis que vedam a prostituição ou atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou, ainda, assédio moral ou sexual, e/ou (2) crime contra o meio ambiente;

- (vi) conforme constatado em decisão de segunda instância, se a Devedora e/ou a Fiadora: (a) incentivarem, de qualquer forma, a prostituição ou utilizarem em suas respectivas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou, ainda, que caracterizem assédio moral ou sexual, ou (b) praticarem crime contra o meio ambiente que cause um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo). Para fins de esclarecimento, este item (vi): (1) com relação ao item (a) se aplica, apenas, a empregados original e diretamente contratados pela Devedora e/ou pela Fiadora, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho; e (2) não se aplica a sentenças proferidas no âmbito de processos cujo objeto seja decorrente de atos (comissivos ou omissivos) praticados por fornecedores e/ou prestadores de serviços contratados ou subcontratados pela Devedora e/ou pela Fiadora;
- (vii) inobservância pela Devedora e/ou pela Fiadora ou qualquer de suas Controladas, Controladoras diretas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, administradores e funcionários (agindo em benefício da Devedora e/ou da Fiadora) das normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, e do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme em vigor, incluindo, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* de 2010, se e conforme aplicável (em conjunto "Leis Anticorrupção"), conforme constatado em sentença de primeira instância;
- (viii) não obtenção, não renovação, cassação, perda ou suspensão de quaisquer licenças e/ou alvarás necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora, pela Fiadora e/ou qualquer de suas Controladas, que (a) causem a suspensão ou interrupção das atividades da Devedora, da Fiadora e/ou qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, ou (b) que gerem um Efeito Adverso Relevante (conforme abaixo definido);
- (ix) constituição de qualquer ônus sobre as Debêntures por culpa da Devedora e/ou da Fiadora, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos na Escritura de Emissão;
- (x) caso, quaisquer dos documentos relacionados à Oferta, inclusive aditamentos, não sejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;
- (xi) caso as obrigações de pagar da Devedora e/ou da Fiadora previstas na Escritura de Emissão deixarem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Devedora e/ou da Fiadora;
- (xii) por culpa da Devedora, não renovação anual da classificação de risco dos CRA na forma prevista no Termo de Securitização, e não pagamento de valores necessários à manutenção de todos os prestadores de serviços no âmbito da Emissão, às suas expensas e observadas às disposições do Termo de Securitização;
- (xiii) realização de operações entre a Devedora e/ou a Fiadora com (a) empresas Controladoras,

Coligadas e sob Controle comum; e (b) acionistas, diretores, funcionários ou representantes legais da Devedora, da Fiadora ou de empresas Controladoras, Controladas, Coligadas e sob Controle comum; exceto, em ambos os casos, as já existentes nesta data ou as eventuais operações realizadas nos mesmos termos e condições que seriam obtidas em operações similares realizadas com terceiros; e

- (xiv) não atendimento dos índices financeiros abaixo, em qualquer exercício social até a Data de Vencimento, conforme calculados pela Devedora, com base nas demonstrações financeiras auditadas consolidadas da CMAA, após a publicação de referidas demonstrações financeiras anuais, e disponibilizados para verificação pela Securitizadora no prazo previsto na Cláusula 7.1, inciso XIII, alínea b, da Escritura de Emissão, com base na memória de cálculo enviada pela Devedora à Securitizadora, a qual conterà todas as rubricas necessárias para demonstrar à Securitizadora o cumprimento desses índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Securitizadora, dos referidos índices, podendo a Securitizadora solicitar à Devedora eventuais esclarecimentos adicionais necessários ("Índices Financeiros" e "Relatório dos Índices Financeiros", respectivamente), sendo a primeira verificação com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2025, cuja verificação pela Securitizadora será realizada até o 5º (quinto) Dia Útil após o recebimento das informações acima, devendo ser encaminhada ao Agente Fiduciário dos CRA para acompanhamento do cumprimento dos Índices Financeiros pela Devedora, observado que caso a Devedora altere a data de encerramento do seu exercício social, a verificação ocorrerá até o 5º (quinto) Dia Útil após o recebimento das demonstrações financeiras anuais do referido exercício social:
- (a) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e a tonelada de cana processada nos últimos 12 meses: igual ou inferior a R\$120,00 (cento e vinte reais) por tonelada de cana-de-açúcar processada em cada safra pela CMAA e suas Controladas, enquanto estiverem vigentes as Emissões Anteriores ou Dispensa de Índice (conforme abaixo definido); e
 - (b) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e o EBITDA: igual ou inferior a 3,0, enquanto estiverem vigentes as Emissões Anteriores ou Dispensa de Índice (conforme abaixo definido); e
 - (c) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e o EBITDA: igual ou inferior a 3,5, após a Liquidação de Emissões Anteriores ou Dispensa de Índice (conforme abaixo definido).

Os Índices Financeiros previsto nos itens (a) e (b) acima permanecerão vigentes somente (i) até a liquidação integral dos (a) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 128ª (centésima vigésima oitava) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, (b) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 69ª (sexagésima nona) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, (c) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 26ª (vigésima sexta) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, (d) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 176ª (centésima septuagésima sexta) Série da 1ª (primeira) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, e (e) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) Série da 6ª (sexta) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco ("Emissões Anteriores"); mediante resgate antecipado, vencimento antecipado, ou qualquer outra forma de extinção da totalidade dos CRA das emissões acima referidas ("Liquidação de Emissões Anteriores"); ou (ii) até que a observância do Índice Financeiro previsto no item (a) acima deixe de ser, de forma definitiva, uma obrigação no âmbito das Emissões Anteriores, em virtude de dispensa devidamente outorgada pelos titulares dos títulos

das Emissões Anteriores nos termos fixados nos respectivos instrumentos das Emissões Anteriores ("Dispensa do Índice"); o que ocorrer primeiro, conforme informado pela Devedora e/ou pela Fiadora à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA. A partir da data da Liquidação de Emissões Anteriores ou da Dispensa do Índice, o que ocorrer primeiro, conforme acima, apenas o Índice Financeiro previsto no item (c) acima permanecerá vigente.

- 8.2.1. Caso seja verificada, a partir da Primeira Data de Integralização, a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático, desde que não sanado no prazo de cura aplicável, a Securitizadora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência sobre tal evento, sendo que referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá deliberar a orientação para que a Securitizadora, na qualidade de debenturista, declare ou não o vencimento antecipado previsto na Cláusula 8.2 acima, sendo certo que a referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA: (a) será realizada em conformidade com o previsto na Cláusula 8.2.2 abaixo e neste Termo de Securitização, observados seus procedimentos de convocação, instalação e o respectivo quórum para deliberação; e (b) deverá deliberar sobre a **NÃO** declaração do vencimento antecipado das Debêntures e consequente Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA.
- 8.2.2. A **NÃO** declaração pela Securitizadora, na qualidade de debenturista, do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, dependerá de deliberação prévia em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada para essa finalidade, qual seja, a não declaração do vencimento antecipado dos CRA e, consequentemente, das Debêntures. Caso referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Especial de Titulares de CRA ser instalada com qualquer número. A **NÃO** declaração pela Securitizadora, na qualidade de debenturista, do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, e consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de (i) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação mais 1 (um), em primeira convocação, ou (ii) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA presentes na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observado o previsto neste Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a **NÃO** declaração do vencimento antecipado das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, a Securitizadora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA.
- 8.2.3. Para fins de acompanhamento pela Securitizadora de eventual ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, a Devedora e a Fiadora, nos termos da Escritura de Emissão, se comprometem a enviar declaração anual à Securitizadora, em até 120 (cento e vinte) dias a contar do término do exercício social da Devedora ou da Fiadora, conforme o caso, atestando a não ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado no período.
- 8.2.4. Após a emissão dos CRA, o exercício de qualquer prerrogativa prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização pela Securitizadora dependerá da prévia manifestação dos respectivos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos previstos neste Termo de Securitização.
- 8.2.5. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Cláusula 8.1 acima e nesta Cláusula 8.2 acima deverá ser prontamente comunicada à Emissora pela Devedora, em até 1 (um) Dia Útil da ciência de sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Devedora não impedirá a Emissora de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o

vencimento antecipado da Escritura de Emissão, conforme o caso, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização.

- 8.2.6. Na ocorrência do vencimento antecipado ou da declaração do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), independentemente da comunicação referida na Cláusula 8.2.5 acima, observado o procedimento de assembleia especial para Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos referido na Cláusula 8.2.2 acima, a Devedora, nos termos da Escritura de Emissão, obrigou-se a efetuar o pagamento do Montante Devido Antecipadamente, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados: (i) da verificação de um Evento de Vencimento Antecipado Automático; ou (ii) da data de realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA, ou da data em que deveria ter sido realizada referida assembleia, no caso de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático.
- 8.2.7. A ocorrência do resgate antecipado total dos CRA, nos termos da Cláusula 8.2.3 acima, deverá ser prontamente comunicada, à B3, pela Emissora, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis de sua ocorrência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIAS

- 9.1. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam da garantia fidejussória que integra as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA.
- 9.2. Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, a Fiadora, nos termos da Escritura de Emissão, prestou fiança em favor da Securitizadora, obrigando-se de forma irrevogável, irretroatável e solidária, como fiadora e principal pagadora, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas.
- 9.3. Os CRA não contam com coobrigação da Emissora. Ademais, não será constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco será celebrado contrato de garantia de liquidez para os CRA.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

- 10.1. *Regime Fiduciário.* Na forma do artigo 2º, inciso IX da Resolução CVM 60, do artigo 2º, VIII, do Suplemento A da Resolução CVM 60, dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430 e nos termos deste Termo de Securitização, a Emissora institui, em caráter irrevogável e irretroatável o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, nos termos do Anexo V deste Termo de Securitização.
- 10.2. Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora vincula, conforme o caso, em caráter irrevogável e irretroatável, os Direitos Creditórios do Agronegócio, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, acessórios e ações inerentes aos referidos Direitos Creditórios do Agronegócio, aos CRA objeto da Emissão, conforme características descritas abaixo, de forma que todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio estão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com o presente Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Emissora.
- 10.2.1. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o patrimônio da Emissora nem com outros patrimônios separados de titularidade da Emissora decorrentes da constituição de regime fiduciário no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA, e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA

ou a amortização integral da Emissão a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430, admitida para esse fim a dação em pagamento ou até que sejam preenchidas condições de liberação parcial, conforme termos e condições previstos neste Termo de Securitização, se aplicável.

10.2.2. O Patrimônio Separado, único e indivisível, será composto pelos Créditos do Patrimônio Separado, e será destinado especificamente ao pagamento dos CRA, conforme aplicável, e das demais obrigações relativas ao respectivo Regime Fiduciário, nos termos dos artigos 25 a 27 da Lei 14.430.

10.3. Na forma dos artigos 25 a 27 da Lei 14.430, os Créditos do Patrimônio Separado estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRA.

10.4. *Administração do Patrimônio Separado.* A Emissora, em conformidade com a Lei 14.430, administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures e de pagamento da amortização do principal, remuneração e demais encargos acessórios dos CRA. Para os fins aqui previstos, o encerramento do exercício social do Patrimônio Separado dar-se-á no dia 30 de junho de cada ano.

10.4.1. Para fins do disposto nos artigos 33 a 35 da Resolução CVM 60, a Emissora declara que:

- (i) a custódia da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, em via original eletrônica, será realizada pela Instituição Custodiante;
- (ii) a guarda e conservação, em vias originais, dos documentos que dão origem aos Direitos Creditórios do Agronegócio serão de responsabilidade da Emissora; e
- (iii) a arrecadação, o controle e a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio são atividades que serão realizadas pela Emissora, ou por terceiros por ela contratados, sendo que a Emissora pode contratar agente de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos, desde que a contratação ocorra em benefício dos Titulares dos CRA, sendo certo que os encargos da referida contratação serão de responsabilidade do Patrimônio Separado, cabendo-lhes: (i) o controle da evolução do saldo devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) a apuração e informação à Devedora e ao Agente Fiduciário dos valores devidos pela Devedora; e (iii) o controle e a guarda dos recursos que transitarão pelo Patrimônio Separado.

10.5. A Emissora somente responderá por prejuízos ou insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência ou administração temerária ou, ainda, desvio de finalidade do Patrimônio Separado, e desde que devidamente comprovado em sentença judicial transitada em julgado.

10.6. O Patrimônio Separado: (a) responderá apenas pelas obrigações inerentes aos CRA, pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado identificadas na Cláusula 17 abaixo, pelos respectivos custos e obrigações tributárias, conforme previsto neste Termo de Securitização; (b) está isento de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares dos CRA, observado o disposto na Cláusula 10.6.1 abaixo; e (c) não é passível de constituição de garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

10.6.1. Não obstante o disposto no parágrafo 4º do artigo 27 da Lei 14.430, a Emissora será responsável pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico, caso seja aplicado o disposto no artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor na presente data.

10.7. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRA terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

10.8. Todos os recursos oriundos dos créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta do Patrimônio Separado deverão ser aplicados nos Investimentos Permitidos. Os resultados decorrentes desses investimentos integrarão, automaticamente, o Fundo de Despesas.

10.9. Não se aplica ao Patrimônio Separado a extensão de prazo referente ao rodízio de contratação de auditores independentes derivado da implantação do comitê de auditoria.

10.10. Na hipótese de serem necessários recursos adicionais para implementar medidas requeridas para que os Titulares dos CRA sejam remunerados e o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes em caixa para adotá-las, pode haver a emissão de nova série de CRA, com a finalidade específica de captação dos recursos que sejam necessários à execução das medidas requeridas.

10.10.1. Na hipótese prevista na Cláusula 10.10 acima, os recursos captados estão sujeitos Regime Fiduciário, e deverão integrar o Patrimônio Separado, conforme aplicável, devendo ser utilizados exclusivamente para viabilizar a remuneração dos Titulares dos CRA.

10.10.2. Na hipótese prevista na Cláusula 10.10.1 acima, este Termo de Securitização deverá ser aditado pela Emissora, de modo a prever a emissão de série adicional de CRA, seus termos e condições, e a destinação específica dos recursos captados.

10.11. Nos termos do artigo 38 da Resolução CVM 60, os recursos integrantes do Patrimônio Separado não podem ser utilizados em operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, exceto se tais operações forem realizadas exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial.

10.11.1. Caso a Emissora utilize instrumentos derivativos para exclusivamente fins da proteção de carteira do Patrimônio Separado, referida na Cláusula 10.11 acima, estes deverão contar com o mesmo Regime Fiduciário dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA da presente Emissão e, portanto, serão submetidos ao Regime Fiduciário.

10.11.2. Nos termos do artigo 50, parágrafo 4º, da Resolução CVM 60, para fins de elaboração das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, a serem apresentadas pela Emissora, observado o disposto no item (i) da Cláusula 14.2 abaixo, a data do encerramento do exercício social do Patrimônio Separado, será 30 de junho de cada ano, sendo o primeiro encerramento em 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

11.1. Caso seja verificada a ocorrência de insolvência pela Emissora, ou qualquer um dos eventos abaixo, o Agente Fiduciário deverá assumir imediata e transitória a administração do Patrimônio Separado e promover a liquidação do Patrimônio Separado, conforme aplicável, sendo os eventos listados nesta Cláusula abaixo, em conjunto com os eventos listados na Cláusula 11.9 abaixo, os "Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado":

- (a) pedido ou requerimento por parte da Emissora de qualquer plano de recuperação, judicial ou extrajudicial, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela Emissora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; pedido pela Emissora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas de pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei 11.101, ou de medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos

conforme previsto no parágrafo 12 do artigo 6º da Lei 11.101; ou ainda de suspensão de execução de dívidas para fins de preparação para pedido de recuperação judicial;

- (b) pedido de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido pela Emissora no prazo legal;
- (c) extinção, liquidação, dissolução ou decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; ou
- (d) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo, que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis contado do respectivo inadimplemento, desde que a Emissora tenha recebido os referidos recursos nos prazos acordados.

11.2. Em até 15 (quinze) dias a contar da ciência dos eventos acima, na forma do parágrafo 2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá ocorrer com antecedência de 20 (vinte) dias corridos para primeira convocação e para a segunda convocação não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e instalar-se-á, em primeira convocação ou em segunda convocação, com a presença de qualquer número Titulares dos CRA em Circulação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM 60, para deliberar sobre eventual liquidação do Patrimônio Separado ou nomeação de nova securitizadora.

11.3. O quórum requerido para deliberação pela não declaração da liquidação do Patrimônio Separado será a maioria dos Titulares dos CRA em Circulação presentes na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em primeira ou em segunda convocação. O quórum requerido para deliberação pela substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado, por sua vez, será de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, conforme parágrafo 4º do artigo 30 da Resolução CVM 60, fixando, neste caso, a remuneração da nova securitizadora, bem como as condições de sua viabilidade econômico-financeira.

11.4. Caso os Titulares dos CRA deliberem pela liquidação do Patrimônio Separado, será realizada a transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, por meio de dação em pagamento, das Debêntures e dos eventuais Créditos do Patrimônio Separado, à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRA, conforme deliberação dos Titulares dos CRA: **(a)** administrar os Direitos Creditórios do Agronegócio, as Debêntures e os demais Créditos do Patrimônio Separado, **(b)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio, das Debêntures e dos demais Créditos do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos, **(c)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção de CRA detidos, e **(d)** transferir os Direitos Creditórios do Agronegócio, as Debêntures e os demais Créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos Titulares dos CRA, na proporção de CRA detidos.

11.5. A Emissora se compromete a praticar todos os atos, e assinar todos os documentos, incluindo a outorga de procurações, para que o Agente Fiduciário possa desempenhar a administração do Patrimônio Separado, conforme o caso, e realizar todas as demais funções a ele atribuídas neste Termo, em especial nesta Cláusula 11.

11.6. A Emissora deverá notificar o Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis a ocorrência de qualquer dos eventos listados na Cláusula 11.1 acima.

11.7. Na ocorrência de um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e observado o disposto no artigo 31, parágrafo 1º, da Lei 14.430, o Agente Fiduciário poderá promover o resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos seus titulares nas seguintes hipóteses: (i) caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA prevista acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas. Nas hipóteses previstas nos itens (i) e (ii) retro, os Titulares dos CRA se tornarão condôminos dos bens e direitos, nos termos do Código Civil.

11.8. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de falência do Patrimônio Separado nos termos do artigo 30 da Lei 14.430, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

11.8.1. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA prevista na Cláusula 11.8 acima deverá ser convocada na forma na forma prevista neste Termo de Securitização com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência em primeira convocação e 8 (oito) dias em segunda convocação, não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e será instalada **(a)** em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos; ou **(b)** em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme o artigo 30 da Lei n.º 14.430 e os artigos 26, parágrafo 1º, e 28 da Resolução CVM 60.

11.8.2. Na Assembleia Especial de Titulares dos CRA prevista acima, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, nos termos do parágrafos 5º e 6º do artigo 30 da Lei 14.430, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: **(i)** caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou **(ii)** caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

11.9. *Demais Eventos de Liquidação:* Sem prejuízo do disposto na Cláusula 11.1 acima, a ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado poderá ensejar a liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que neste caso não haverá assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário. Neste caso, deverá ser convocada uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar **(a)** pela liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, hipótese na qual deverá ser nomeado o agente liquidante e as formas de liquidação, ou **(b)** pela não liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, hipótese na qual a Securitizadora poderá continuar responsável pela administração do Patrimônio Separado dos CRA, mediante a concessão de prazo adicional para fins de cumprimento, pela Securitizadora, do descumprimento em curso ou **(c)** pela eleição de nova securitizadora ou, ainda, outras medidas de interesses dos investidores:

- (a) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;
- (b) descumprimento por parte da Emissora das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção;
- (c) inobservância, pela Emissora, da Legislação Socioambiental;
- (d) desvio de finalidade do Patrimônio Separado devidamente comprovado; ou
- (e) impossibilidade de os recursos oriundos do Patrimônio Separado suportarem as Despesas, em caso de inadimplência da Devedora ou em caso de insuficiência do Fundo de Despesas, sendo que, nesta hipótese, não caberá a destituição automática da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado; ou
- (f) qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que conte com a concordância da Securitizadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA

12.1. Obrigações da Securitizadora. Sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei ou das normas expedidas pela CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) utilizar os recursos decorrentes dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio exclusivamente para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, conforme ordem de pagamento descrita na Cláusula 11.2 acima ou 15.2 abaixo, conforme aplicável;
- (ii) administrar o Patrimônio Separado, mantendo registro contábil próprio, independentemente de suas demonstrações financeiras;
- (iii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (iv) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:
 - (a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que tiverem sido encaminhadas à CVM, por qualquer meio, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM;
 - (b) dentro de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, relatório anual de gestão e posição financeira dos Direitos Creditórios do Agronegócio, acrescido de declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emissora atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas neste Termo de Securitização, e (2) acerca da não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário;
 - (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis de seu recebimento, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidas pela Devedora e desde que por esta entregues, nos termos da legislação vigente;
 - (d) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que, razoavelmente, lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente por este contratado às expensas do Patrimônio Separado), por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
 - (e) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pelo Agente Fiduciário, cópia de todos os demais documentos e informações que a Securitizadora, nos termos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;
 - (f) na mesma data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA, bem como cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;
 - (g) no mesmo prazo previsto para apresentação das informações trimestrais, relatório elaborado pela Securitizadora contendo informações sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

- (h) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;
- (i) relatório de gestão mensal em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento do mês a que se referirem, contendo (1) saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, devidamente acrescidos da Remuneração; (2) valor atualizado de todos os Direitos Creditórios do Agronegócio; (3) o valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio recebido no mês anterior, eventual índice de inadimplência (se houver);
- (j) o organograma do seu grupo societário, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme a Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. O referido organograma do grupo societário da Securitizadora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social.
- (v) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá, inclusive: (a) identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Securitizadora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e (b) confirmar que todos os tributos devidos pela Securitizadora foram corretamente calculados e pagos;
- (vi) efetuar, com recursos do Fundo de Despesas, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário, que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA ou para a realização de seus créditos, desde que devidamente comprovadas; as despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:
- (a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização e outras exigidas ou que vierem a ser exigidas por lei;
- (b) extração de certidões;
- (c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
- (d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.
- (vii) manter sempre vigente e atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;
- (viii) manter informações constantes da atualização do registro do emissor na CVM suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais;
- (ix) não realizar negócios e/ou operações: (a) alheias ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstas e autorizadas em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizadas com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (x) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente,

comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

- (xi) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Securitizadora, de seus direitos, prerrogativas, privilégios e garantias que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (xiii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender às exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil;
- (xiv) manter:
 - (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Securitizadora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
 - (b) na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na junta comercial competente;
 - (c) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3; e
 - (d) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou discutindo-os administrativa ou judicialmente;
- (xv) manter contratada instituição financeira habilitada para prestação dos serviços de agente pagador da Securitizadora e liquidante dos CRA, às expensas da Devedora, na hipótese de rescisão do contrato celebrado com o Banco Liquidante;
- (xvi) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento serviço de atendimento aos Titulares dos CRA ou, às suas expensas, contratar com terceiros a prestação desse serviço;
- (xvii) na mesma data em que forem publicados, enviar à CVM cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA ou informações de interesse do mercado;
- (xviii) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado ou quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;
- (xix) elaborar e divulgar aos Titulares dos CRA, as informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou informações previstas em regulamentação específica aplicável, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação ou no prazo informado na regulamentação específica aplicável;
- (xx) informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou eventuais prestadores de serviços contratados em razão de Emissão, de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da

Operação;

- (xxi)** convocar, sempre que necessário, a sua empresa de auditoria ou quaisquer terceiros para prestar esclarecimentos aos Titulares dos CRA;
- (xxii)** calcular diariamente o valor unitário dos CRA;
- (xxiii)** contratar, remunerar com recursos do Patrimônio Separado e manter contratados e fiscalizar os prestadores de serviços da Emissão durante todo o prazo de vigência dos CRA, quais sejam, o Agente Fiduciário, o Custodiante, o Escriturador, o Banco Liquidante, a Agência de Classificação de Risco e o Auditor Independente do Patrimônio Separado;
- (xxiv)** não praticar qualquer ato em desacordo com este Termo, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo;
- (xxv)** convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA quando do interesse dos Titulares dos CRA;
- (xxvi)** cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas ambientais e relativas ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, entre outros, conforme aplicáveis) exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades;
- (xxvii)** envidar os melhores esforços para que seus clientes e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, se possível mediante condição contratual específica;
- (xxviii)** comunicar os Coordenadores e o Agente Fiduciário sobre eventual autuação pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange a saúde e segurança ocupacional, trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento;
- (xxix)** proteger e preservar o meio ambiente, bem como corrigir e evitar práticas danosas ao meio ambiente, buscando executar seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas Federal, Estadual e Municipal;
- (xxx)** não realizar e não permitir que suas controladas, controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;
- (xxxi)** não violar e não permitir que suas controladas, controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável;
- (xxxii)** adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento das Leis Anticorrupção por seus empregados, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas;
- (xxxiii)** verificar os Índices Financeiros, conforme relatórios recebidos nos termos da Escritura de Emissão;

- (xxxiv) observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Emissora e do Patrimônio Separado, conforme disposto na regulamentação específica, nos termos do artigo 35, parágrafo 2º, inciso VI, da Resolução CVM 60;
- (xxxv) recorrer e/ou pagar, com recursos do Patrimônio Separado, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento de qualquer obrigação nos prazos previstos na Resolução CVM 60;
- (xxxvi) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: (a) os registros de Investidores e de transferência dos CRA; (b) controles de presença e das atas das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA; (c) os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis; (d) os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e (e) cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;
- (xxxvii) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;
- (xxxviii) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiadas no Custodiante;
- (xxxix) cumprir as deliberações das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA;
- (xl) arquivar anualmente as demonstrações financeiras da Devedora e o respectivo parecer independente na CVM, até (a) a Data de Vencimento ou (b) a data em que os Direitos Creditórios do Agronegócio de responsabilidade da Devedora deixem de representar mais de 20% (vinte por cento) do lastro da Emissão;
- (xli) cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas neste Termo de Securitização;
- (xlii) durante a vigência deste Termo de Securitização, abster-se de praticar e fazer com que suas Afiliadas, diretores, membros de conselho de administração, sócios ou acionistas, assessores, consultores, funcionários e/ou partes relacionadas abstenham-se de quaisquer das Condutas Indevidas (conforme definidas abaixo), devendo (a) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, inclusive por terceiros subcontratados; (b) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais; (c) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira; (d) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar aos Coordenadores no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, que poderão tomar todas as providências que entenderem necessárias; (e) cumprir a legislação trabalhista brasileira aplicável, assim como de segurança e medicina do trabalho definidas nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; (f) cumprir a legislação ambiental brasileira aplicável, assim como obter e manter, válidas e em vigor as licenças ambientais, autorizações, outorgas, estudos e/ou certificados minimamente necessárias para o exercício das suas atividades por força de lei ou regulamentação aplicável, incluindo, quando aplicável, o Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – RIMA; (g) cumprir rigorosamente ao disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente - e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a Oferta; (h) proceder a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor; e (i) cumprir os critérios estabelecidos nos Princípios do Equador, incluídos os Padrões de Desempenho e pelas Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança definidos pela *International Finance Corporation*

(*IFC*), cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento e aceitá-lo como parte integrante e inseparável deste Termo de Securitização; e

(**xliii**) em conjunto com qualquer uma de suas Afiliadas, diretores, membros de conselho de administração, sócios ou acionistas, assessores, consultores e/ou parte relacionada, abster-se de: (**a**) usar seus recursos e/ou de suas Afiliadas para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; (**b**) fazer qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, que praticaram quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (**c**) violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, relativos à prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando às Leis Anticorrupção; (**d**) praticar, crime contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei 7.492), Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613) e Anticorrupção; (**e**) fazer qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou outro pagamento ilegal; (**f**) ter atividades vinculadas a jogos de azar ou especulativos não regulamentados; (**g**) ser inscrita no "Cadastro de Empregadores" que tenha mantido trabalhadores em condições análogas à escravidão; e (**h**) ser condenada por decisão administrativa, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo e/ou sentença judicial, proferida em decorrência dos referidos atos ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou importem em crime contra o meio ambiente.

12.1.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

- (i) balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;
- (ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;
- (iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário;
- (iv) relatório contábil a valor de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização; e
- (v) monitorar, controlar, e processar os ativos e compromissos vinculados à Emissão, nos termos do artigo 35 da Resolução CVM 60.

12.2. Declarações da Securitizadora. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) tem capacidade jurídica, está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo, dos demais Documentos da Operação de que é parte, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui e lá previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto, inclusive os requisitos estabelecidos pela legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a Lei 11.076, a Lei 14.430 e a Resolução CVM 60;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

- (v) este Termo constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com seus termos e condições;
- (vi) não é de seu conhecimento a existência de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, em curso ou pendente, que possa vir a causar impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira e, conseqüentemente, em sua capacidade de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo e nos demais Documentos da Operação;
- (vii) inexistente descumprimento de qualquer disposição relevante contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral, que possa vir a causar impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;
- (viii) a celebração deste Termo não infringe qualquer disposição legal, ou quaisquer contratos ou instrumentos dos quais a Securitizadora seja parte, nem irá resultar em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Securitizadora; ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- (ix) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pela Securitizadora, de suas obrigações nos termos deste Termo;
- (x) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (xi) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não existindo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo;
- (xii) o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas pela Emissora aos seus respectivos auditores independentes;
- (xiii) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- (xiv) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, e que possa resultar em impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;
- (xv) que a Securitizadora, suas controladas, controladoras, coligadas e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo seus sócios ou acionistas, administradores, acionistas com poderes de administração, gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais): (a) não realizaram contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal; (b) não violaram qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável; (c) mantêm políticas e/ou procedimentos internos objetivando o cumprimento de tais normas; e (d) se abstêm de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nas Leis Anticorrupção e envidam os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados se comprometam a observar o aqui disposto;
- (xvi) (a) cumpre de forma regular e integral as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade e as normas e leis trabalhistas e relativas à saúde e segurança do trabalho, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere

aos seus bens imóveis, (b) não se utiliza de trabalho infantil ou escravo ou análogo ao escravo para a realização de suas atividades, e (c) não existe, nesta data, contra si ou empresas pertencentes ao seu grupo econômico condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais, ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;

- (xvii) está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação trabalhista, previdenciária e relativa à proteção do meio-ambiente aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social; e
- (xviii) responsabiliza-se pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Documentos da Operação e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160.

12.2.1. A Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário e a Devedora caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

12.2.2. A Securitizadora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, inclusive, sem limitação, aos Titulares dos CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, restando claro que permanecerá responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, o que inclui a caracterização da Devedora como Produtor Rural, bem como das atividades para as quais destinará os recursos oriundos da Oferta como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de produto agropecuário, insumo agropecuário ou máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. A Securitizadora declara que foi contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos Investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

12.3. Vedações aplicáveis à Emissora. Sem prejuízo das vedações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, fica vedado à Emissora, os termos do artigo 18 da Resolução CVM 60:

- (i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo: a) no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu grupo econômico; ou b) quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo CMN e pelo BCB;
- (ii) prestar garantias utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;
- (iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente não vinculada à Emissão;
- (iv) adiantar rendas futuras aos Titulares dos CRA;
- (v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;
- (vi) receber a prazo os recursos da Emissão; e

- (vii) atuar como o prestador de serviço referido no artigo 34, parágrafo 1º, na Resolução CVM 60.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AGENTE FIDUCIÁRIO

13.1. Nomeação do Agente Fiduciário. Por meio deste Termo, a Securitizadora nomeia e constitui a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, que expressamente aceita a nomeação e assina o presente Termo de Securitização, para, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60, representar a comunhão dos Titulares dos CRA descritas neste Termo, incumbindo-lhe:

- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;
- (ii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;
- (iii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Securitizadora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas no artigo 15 da Resolução CVM 17;
- (iv) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre sua substituição, na forma prevista no texto da Resolução CVM 17;
- (v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, afetados e integrantes do Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;
- (vi) promover a liquidação do Patrimônio Separado na forma prevista neste Termo e nas deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA;
- (vii) conservar em boa guarda toda documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (viii) exercer, na hipótese de insolvência ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Cláusula 11.1 acima, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto neste Termo de Securitização;
- (ix) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Securitizadora, e alertar os Titulares dos CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (x) acompanhar a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Securitizadora sobre o assunto;
- (xi) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Securitizadora ou do Patrimônio Separado;
- (xii) diligenciar junto à Securitizadora para que este Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Securitizadora as medidas eventualmente previstas em lei;
- (xiii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

- (xiv)** comparecer à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xv)** proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, todo o cuidado e a diligência inerente à sua posição;
- (xvi)** disponibilizar, diariamente, o valor unitário dos CRA, aos Investidores e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de seu website;
- (xvii)** fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;
- (xviii)** solicitar, quando considerar necessário e desde que autorizado por Assembleia Especial de Titulares dos CRA, auditoria extraordinária na Emissora ou no Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado ou dos próprios Titulares dos CRA, devendo ser a referida auditoria, necessariamente, realizada por auditor externo e independente;
- (xix)** exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração transitória do Patrimônio Separado, caso assim venha a ser deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA;
- (xx)** manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e seus endereços, inclusive mediante gestões junto à Emissora e ao Escriturador;
- (xxi)** coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, se aplicável;
- (xxii)** comunicar os Titulares dos CRA sobre qualquer inadimplemento, pela Securitizadora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Securitizadora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar de sua ciência, conforme previsto no texto na Resolução CVM 17;
- (xxiii)** prestar contas à Securitizadora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;
- (xxiv)** uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares dos CRA e extinto o Regime Fiduciário, o Agente Fiduciário fornecerá à Emissora, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data do evento do resgate dos CRA na B3, o termo de quitação dos CRA, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do artigo 23 da Lei 14.430;
- (xxv)** convocar, quando necessário, Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos e nos casos previstos neste Termo;
- (xxvi)** verificar o integral e pontual pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, conforme estipulado neste Termo;
- (xxvii)** solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede da Devedora, do cedente, do garantidor ou do coobrigado, conforme o caso;
- (xxviii)** examinar eventual proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

- (**xxix**) verificar a regularidade da constituição da Fiança (garantia fidejussória), por meio da comprovação do registro nos cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais competentes da Escritura de Emissão;
- (**xxx**) intimar, conforme o caso, o emissor, o cedente, o garantidor, o coobrigado, a Devedora e/ou a Fiadora a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação, se aplicável;
- (**xxxi**) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Debêntures que lastreiem a Operação de Securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;
- (**xxxii**) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Debêntures que lastreiam a Operação de Securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros;
- (**xxxiii**) examinar, enquanto puder ser exercido o direito à conversão de debêntures em ações, a alteração do estatuto do emissor que objetive mudar o objeto da companhia, criar ações preferenciais ou modificar as vantagens das existentes, em prejuízo das ações em que são conversíveis as debêntures, cumprindo-lhe aprovar a alteração ou convocar assembleia geral dos debenturistas para deliberar sobre a matéria; e
- (**xxxiv**) verificar, assim como a Emissora, os Índices Financeiros, tendo por base as demonstrações financeiras da Devedora.

13.2. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

13.3. Declarações do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário, nomeado neste Termo, declara:

- (**i**) sob as penas de lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme dispõe o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º da Resolução CVM 17, para exercer a função que lhe é conferida;
- (**ii**) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (**iii**) aceitar integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;
- (**iv**) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, por analogia conforme disposta na declaração descrita no Anexo VI deste Termo de Securitização;
- (**v**) atua, na qualidade de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor, descritas e caracterizadas no Anexo VIII deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 17;
- (**vi**) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (**vii**) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (**viii**) não possui qualquer relação com a Emissora e/ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

- (ix) verificou, no momento de aceitar a função, a veracidade e consistência das informações relacionadas à Fiança e das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento, sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, tendo em vista que, na data da assinatura deste Termo de Securitização, a Escritura de Emissão e os atos societários de aprovação da Emissão não estarão registrados nos cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais competentes; e
- (x) que assegura e assegurará, nos termos do artigo 6, parágrafo 1º, da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, coligadas, controladas, controladoras ou integrantes do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

13.4. Início das Atividades. O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções a partir da data da assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no exercício de suas funções até a posse do seu sucessor e/ou liquidação dos CRA objeto da Emissão.

13.5. O Agente Fiduciário poderá ser destituído: (i) pela CVM, nos termos da legislação em vigor; (ii) por deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, independentemente da ocorrência de qualquer fato que imponha ou justifique sua destituição, requerendo-se, para tanto, o voto de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação; ou (iii) por deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, requerendo-se, para tanto, o voto de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no artigo 29 da Lei nº 14.430, conforme aplicável, ou das incumbências mencionadas na Cláusula 13.1 deste Termo de Securitização, caso tenha sido previamente e notificado e não tenha sanado no prazo cabível.

13.6. Substituição do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

13.6.1. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA destinada à escolha de novo agente fiduciário deve ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada pela Emissora ou por Titulares dos CRA na forma da regulamentação em vigor.

13.6.2. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA para escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

13.6.3. A substituição do Agente Fiduciário será comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do presente Termo de Securitização e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

13.6.4. Os Titulares dos CRA podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu eventual substituto a qualquer tempo após o encerramento da distribuição, em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada para esse fim.

13.7. Renúncia. Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até sua substituição por novo agente fiduciário, na forma do artigo 7º da Resolução CVM 17.

13.7.1. Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário se obriga a restituir, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da efetivação da renúncia, a parcela da remuneração correspondente ao período entre a data da efetivação da renúncia e a data do próximo pagamento, cujo valor será calculado *pro rata temporis* com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

- 13.8. Remuneração do Agente Fiduciário. Pelo desempenho dos deveres e atribuições que competem ao Agente Fiduciário, a Emissora realizará o pagamento, com recursos do Fundo de Despesas, de (i) parcela única no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil a título de implantação; e (ii) parcelas anuais de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), sendo a primeira devida em até 5º (quinto) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes, até a liquidação final dos CRA.
- 13.8.1. As parcelas citadas acima serão reajustadas pela variação positiva acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário e caso aplicável, e será devida mesmo após o vencimento final do CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*. Em caso de necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$800,00 (oitocentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas.
- 13.8.2. A primeira parcela de honorários será devida, ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.
- 13.8.3. Em caso de necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$800,00 (oitocentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Especial de Titulares dos CRA engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (a) análise de edital; (b) participação em *conference calls* ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia a assembleia e (d) aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.
- 13.8.4. A remuneração do Agente Fiduciário não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, tais como, exemplificativamente: publicações em geral (por exemplo, edital de convocação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ata da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, anúncio de comunicação de disponibilidade do relatório anual do Agente Fiduciário, entre outros), notificações, extração de certidões, fotocópias, envio de documentos, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou *conference call*, assessoria legal ao Agente Fiduciário, bem como custas e despesas cartorárias em geral, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais poderão ser cobertas pelo Patrimônio Separado, desde que mediante prévia aprovação pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, conforme disposto na Cláusula 14 deste Termo de Securitização, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidos diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso.
- 13.8.5. As remunerações definidas acima continuarão sendo devidas e calculadas *pro rata die*, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário esteja exercendo atividades inerentes à sua função na Emissão.

- 13.8.6. As parcelas acima mencionadas serão atualizadas pela variação positiva acumulada do IPCA, a partir da data de assinatura do presente Termo de Securitização ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário.
- 13.8.7. As parcelas acima serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.
- 13.8.8. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso estarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.
- 13.8.9. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA deverão ser previamente aprovadas, sempre que possível, e adiantadas pelos Titulares dos CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora, com recursos oriundos do Fundo de Despesas ou, em caso de insuficiência deste, com recursos oriundos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares dos CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares dos CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese da Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRA para cobertura do risco de sucumbência.
- 13.9. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, da Resolução CVM 60, e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como do previsto no presente Termo, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e do referido documento.
- 13.10. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA

14.1. Os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, que poderá ser individualizada por série dos CRA ou conjunta, conforme previsto no presente Termo, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA ou dos Titulares dos CRA das respectivas séries, conforme o caso, nos termos abaixo:

- (a) quando a matéria a ser deliberada se referir a interesses específicos a cada uma das séries dos CRA, quais sejam (a) alterações nas características específicas das respectivas séries, incluindo mas não se limitando, a (1) Valor Nominal Unitário; (2) Remuneração da respectiva série, sua forma de cálculo e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração; (3) Data de Vencimento; e (b) demais assuntos específicos a cada uma das séries, então a respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série ou dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, será realizada separadamente entre as séries dos CRA, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação; e

- (b) quando a matéria a ser deliberada abranger assuntos distintos daqueles indicados na alínea (a) acima, incluindo, mas não se limitando, a (a) a orientação da manifestação da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures em relação à renúncia prévia a direitos dos Titulares dos CRA das respectivas séries ou perdão temporário (*waiver*) para o cumprimento de obrigações da Securitizadora e/ou da Devedora; (b) hipóteses de resgate antecipado dos CRA; (c) quaisquer alterações relativas aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado (d) os quóruns de instalação e deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, conforme previstos nesta Cláusula 14; (e) obrigações da Securitizadora previstas neste Termo de Securitização; (f) obrigações do Agente Fiduciário; (g) quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares dos CRA; e (h) criação de qualquer evento de repactuação, então será realizada Assembleia Especial de Titulares dos CRA conjunta entre todas as séries dos CRA, sendo computado em conjunto os quóruns de convocação, instalação e deliberação.

14.2. *Competência da Assembleia Especial.* Compete privativamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60, sem prejuízo da apreciação de outras matérias de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, deliberar sobre:

- (i) as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem, sendo certo que o exercício social do Patrimônio Separado se encerrará no dia 30 de junho de cada ano, sendo o primeiro encerramento em 30 de junho de 2025;
- (ii) alterações no presente Termo de Securitização, exceto se previamente autorizado neste Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão;
- (iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60; e
- (iv) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de ativos para liquidar a emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, podendo deliberar inclusive:
 - (a) a realização de aporte de capital por parte dos Titulares dos CRA;
 - (b) a dação de ativos em pagamento aos Titulares dos CRA dos valores integrantes do Patrimônio Separado;
 - (c) o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou
 - (d) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora em substituição à Emissora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso.

14.3. Nos termos do artigo 25, parágrafo 2º da Resolução CVM 60, as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado cujo relatório do Auditor Independente do Patrimônio Separado não contiverem opinião modificada podem ser automaticamente aprovadas caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para deliberar sobre tais demonstrações contábeis não tenha sido instalada em virtude do não comparecimento dos Titulares dos CRA, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

14.4. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser convocada, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 60:

- (a) pela Emissora;
- (b) pelo Agente Fiduciário;

(c) pela CVM; ou

(d) pelos Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

14.5. A destituição e substituição da Emissora da administração do Patrimônio Separado pode ocorrer nas seguintes situações, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60 e seus incisos:

- (i) insuficiência dos ativos do Patrimônio Separado para liquidação integral dos CRA;
- (ii) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora;
- (iii) na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou
- (iv) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que conte com a concordância da Emissora.

14.5.1. Na hipótese previstas nos itens (i) a (iii) da Cláusula 14.5 acima, deverá ser observado o disposto na Cláusula 11.3 deste Termo de Securitização.

14.5.2. O quórum de deliberação requerido para a substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado será equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos CRA integrantes do Patrimônio Separado.

14.6. Deverá ser convocada Assembleia Especial de Titulares de CRA toda vez que a Emissora tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos na Escritura de Emissão ou em qualquer outro Documento da Operação, para que os Titulares dos CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seus direitos.

14.6.1. A Assembleia Especial de Titulares de CRA mencionada nesta Cláusula 14 deverá ser realizada em data anterior àquela em que se encerra o prazo para a Emissora manifestar-se à Devedora, nos termos da Escritura de Emissão, desde que respeitados os prazos de antecedência para convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA em questão, previstos na Cláusula 14.8 abaixo.

14.6.2. Somente após a orientação dos Titulares dos CRA, a Emissora poderá exercer seu direito e se manifestará conforme lhe for orientado. Caso os Titulares dos CRA, não compareçam à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que, neste caso, o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares dos CRA, não podendo ser imputada à Emissora qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

14.6.3. A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRA, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme assim instruída. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRA, por ela manifestado frente à Devedora, independentemente dos eventuais prejuízos causados aos Titulares dos CRA ou à Emissora.

14.7. Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Titulares dos CRA o disposto na Lei 14.430, na Resolução CVM 60 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

14.8. *Convocação.* A convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA deve ser disponibilizada no website da Securitizadora que contém as informações do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60, com antecedência de 20 (vinte) dias corridos para primeira convocação e 8 (oito) dias corridos para segunda convocação (exceto se outro prazo estiver expressamente previsto neste Termo). As

convocações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Especial de Titulares dos CRA não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser divulgado um novo e único edital de segunda convocação. Não se admite que o edital da segunda convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA seja divulgado conjuntamente com o edital da primeira convocação, exceto no caso de Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para deliberar exclusivamente sobre as demonstrações financeiras previstas no inciso I do artigo 25 da Resolução CVM 60 e na Cláusula 14.2, item (i) acima, de forma que, neste caso, o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação, sendo que tais divulgações serão realizadas na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores.

14.8.1. Na mesma data acima, os editais de convocação das Assembleias Especiais de Titulares de CRA serão (a) encaminhados pela Securitizadora a cada Titular dos CRA e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares dos CRA, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas as comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares dos CRA, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador, exceto se de outra forma prevista em legislação em vigor e (b) encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário.

14.9. A presença da totalidade dos Titulares dos CRA supre a falta de convocação para fins de instalação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

14.10. O edital de convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA referido na Cláusula 14.8 acima deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60:

- (a) dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA, sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Especial de Titulares dos CRA ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital;
- (b) ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA; e
- (c) indicação da página na rede mundial de computadores em que os Titulares dos CRA poderão acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.11. Quando a convocação for requerida por Titulares dos CRA, o edital de convocação deverá ser dirigido à Emissora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, convocar a Assembleia Especial de Titulares dos CRA às expensas dos Titulares dos CRA requerentes, salvo se a Assembleia Especial de Titulares dos CRA assim convocada deliberar em contrário, conforme artigo 27 da Resolução CVM 60.

14.12. Nos termos do artigo 29 da Resolução CVM 60, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser realizada:

- (a) de modo exclusivamente digital, caso os Titulares dos CRA somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou
- (b) de modo parcialmente digital, caso os Titulares dos CRA possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, desde que de acordo com o quanto previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 29 da Resolução CVM 60.

14.12.1. Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com "aviso de recebimento") ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares dos CRA

previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação e as formalidades previstas na Resolução CVM 81, no que couber, e nos artigos 26 a 32 da Resolução CVM 60.

14.12.2. No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deverá adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Titulares dos CRA.

14.12.3. Os Titulares dos CRA podem votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.13. Caso os Titulares dos CRA possam participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deverá conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares dos CRA podem participar e votar à distância na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares dos CRA, assim como se a Assembleia Especial de Titulares dos CRA será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

14.14. Caso as deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA sejam adotadas mediante processo de consulta formal não haverá a necessidade de reunião dos Titulares dos CRA, observado que, nesse caso, deverá ser concedido aos Titulares dos CRA prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação, nos termos do parágrafo 5º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

14.15. *Instalação.* A Assembleia Especial de Titulares dos CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

14.16. *Voto.* Cada CRA, nas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, Titulares dos CRA ou não. Para efeitos de quórum de deliberação, não serão computados, ainda, os votos em branco.

14.17. A Emissora e/ou os Titulares dos CRA poderão convocar representantes da Emissora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

14.18. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas.

14.19. A presidência da Assembleia Especial de Titulares dos CRA caberá, de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente:

- (a) ao representante da Emissora;
- (b) ao Agente Fiduciário;
- (c) ao Titular dos CRA eleito pelos Titulares dos CRA em Circulação presentes em conjunto; ou
- (d) à pessoa designada pela CVM.

14.19.1. Sem prejuízo do disposto acima, o secretário da Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá ser o Agente Fiduciário, salvo na hipótese de ele ter sido o responsável pela convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, sendo neste caso o representante da Emissora a secretariar a Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou um dos Titulares dos CRA, a depender de quem presidir a Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.20. Não podem votar na Assembleia Especial de Titulares dos CRA:

- (a) os prestadores de serviços relativos aos CRA, o que inclui a Emissora;
- (b) os sócios, diretores e funcionários do prestador de serviço;
- (c) empresas ligadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e funcionários; e
- (d) qualquer Titular dos CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no tocante à matéria em deliberação.

14.21. Não se aplica a vedação prevista na Cláusula 14.19 acima quando, nos termos do artigo 32 do parágrafo único da Resolução CVM 60:

- (a) os únicos Titulares dos CRA forem as pessoas mencionadas nos itens da Cláusula 14.19 acima; ou
- (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares dos CRA presentes à assembleia, manifestada na própria Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que se dará a permissão de voto.

14.22. Quórum de Deliberação. Toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Titulares dos CRA (incluindo a renúncia de direitos (*waiver*), inclusive previamente à efetiva ocorrência do evento a ser renunciado) deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem **(i)** em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação; ou **(ii)** em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação presentes à assembleia, desde que presentes à assembleia, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação, exceto com relação às deliberações previstas na Cláusula 14.23 abaixo, sendo que somente poderão votar na Assembleia Especial de Titulares dos CRA inscritos nos registros dos CRA na data de convocação da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.23. As deliberações para a modificação das condições das Debêntures e dos CRA, assim entendidas as relativas: **(i)** às alterações da Amortização das Debêntures e dos CRA; **(ii)** liberação ou substituição de garantia outorgada no âmbito das Debêntures; **(iii)** às alterações do prazo de vencimento das Debêntures e dos CRA; **(iv)** às alterações da remuneração das Debêntures e dos CRA; **(v)** à alteração ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; **(vi)** ao resgate antecipado das Debêntures e/ou dos CRA, que não em decorrência das hipóteses de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série ou Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série ou da Oferta Facultativa Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso; e/ou **(vii)** à alteração dos quóruns de deliberação previstos nesse Termo de Securitização, seja em primeira convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável.

14.23.1. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA e desde que comunicado aos Titulares dos CRA no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contado da data em que a respectiva alteração tenha sido implementada, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora ou dos demais prestadores de serviços; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização; e (iv) decorrer de correção de erro formal e desde que tal alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração, no fluxo de pagamentos e garantias dos CRA.

14.23.2. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.23.3. As atas lavradas das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA serão encaminhadas somente à CVM via Sistema Empresas.Net, não sendo necessário a sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em assembleia não seja divergente a esta disposição.

14.24. Vinculação. As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares dos CRA em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

15.1. Cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A Emissora efetuará a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio vencidos e não pagos em sua respectiva data de vencimento, observado o disposto na Cláusula 2.6 acima.

15.2. Ordem de Alocação dos Recursos. A partir da Primeira Data da Integralização dos CRA e até a liquidação integral dos CRA, a Emissora obriga-se a utilizar os recursos financeiros decorrentes da integralização dos CRA e/ou de quaisquer pagamentos relacionados aos lastros do CRA em observância, obrigatoriamente, à seguinte ordem de alocação:

- (i) formação e recomposição do Fundo de Despesas, por conta e ordem da Devedora, observado o disposto na Cláusula 17.1 abaixo;
- (ii) Despesas incorridas e não pagas até a data da Amortização;
- (iii) Encargos Moratórios, se houver;
- (iv) Remuneração;
 - (a) juros capitalizados em períodos anteriores e não pagos; e
 - (b) juros vincendos na respectiva Data de Pagamento.
- (v) Amortização; e
- (vi) liberação de valores remanescentes na Conta Fundo de Despesas e na Conta do Patrimônio Separado à Conta de Livre Movimentação, ou em outra conta indicada pela Devedora.

15.3. Níveis de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FATORES DE RISCO

16.1. Fatores de Risco. Os fatores de risco relacionados à Emissão e à Oferta estão devidamente descritos no Prospecto Preliminar e estarão devidamente descritos no Prospecto Definitivo.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DESPESAS

17.1. Não obstante as despesas identificadas nos demais Documentos da Operação como de responsabilidade da Devedora, a Devedora será igualmente responsável, diretamente ou mediante a composição ou recomposição do Fundo de Despesas, pelas seguintes despesas:

- (i) despesas decorrentes da adoção e manutenção, direta ou indireta, de procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures e representante dos Titulares dos CRA, que vierem a ocorrer ao longo do prazo da operação, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, bem como a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário dedicados a tais atividades. Todos os custos e as despesas decorrentes dos procedimentos listados acima, inclusive, mas não se limitando, àqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal;
- (ii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, incluindo a Securitizadora, Agente Fiduciário dos CRA, despesas realizadas pelo Agente Fiduciário, nos termos previstos neste Termo de Securitização, Custodiante, Escriturador, Banco Liquidante, atualização da classificação de risco, advogados, auditores e empresas especializadas em cobrança relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituírem lastro dos CRA e integrem o Patrimônio Separado;
- (iii) despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de administração do Patrimônio Separado, agente fiduciário, liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, juntas comerciais e RTDs, conforme o caso, dos Documentos da Operação, bem como de seus eventuais aditamentos;
- (iv) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive em caso de inadimplemento pela Devedora das obrigações por ela assumidas no âmbito da Escritura de Emissão;
- (v) transporte de documentos, reconhecimento de firmas, registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;
- (vi) despesas com a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado e dos informes periódicos, nos termos da legislação em vigor; e
- (vii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização e no Anexo IX deste Termo de Securitização.

17.2. Os custos e despesas indicados nesta Cláusula serão arcados pelos recursos constantes do Fundo de Despesas e, em caso de insuficiência de saldo, diretamente pela Devedora, que reembolsará eventuais custos comprovadamente suportados diretamente pela Securitizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de solicitação neste sentido, devidamente acompanhada de cópia dos comprovantes de pagamento desses custos e cópia das notas fiscais correspondentes.

17.3. A Securitizadora deverá reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures, o montante equivalente ao Valor Total de Fundo de Despesas, para constituir o Fundo de Despesas na Conta do Fundo de Despesas, o qual será atualizado a cada período de 12 (doze) meses pela variação positiva do IPCA. O Fundo de Despesas integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas recorrentes de manutenção dos CRA, conforme disciplinado no âmbito deste Termo de Securitização, sem prejuízo da parcela

retida para pagamento dos comissionamentos devidos, conforme previsto na Cláusula 4.2.5 da Escritura de Emissão.

17.4. A Securitizadora realizará a verificação dos valores contidos na Conta do Patrimônio Separado semestralmente (sem prejuízo de realização da verificação em menor periodicidade) e, caso, os recursos do Fundo de Despesas somem valor inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá encaminhar notificação à Devedora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Devedora (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta do Patrimônio Separado, e, ainda (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário. Caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Emissora da comunicação enviada pela Securitizadora, o Valor Mínimo do Fundo de Despesas não seja recomposto pela Emissora, a Securitizadora ficará autorizada a utilizar os recursos do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando aos valores decorrentes de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas despesas.

17.5. O Fundo de Despesas será utilizado exclusivamente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Securitização, as quais são de responsabilidade da Devedora.

17.6. Os recursos do Fundo de Despesas e a Conta do Patrimônio Separado estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e integrarão o respectivo Patrimônio Separado, podendo ser aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta do Fundo de Despesas, nos Investimentos Permitidos. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

17.7. Caso, quando da liquidação integral dos CRA e após a quitação de todas as despesas previstas neste Termo de Securitização, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá transferir o montante excedente, incluindo os recursos relativos aos Investimentos Permitidos e todos e quaisquer rendimentos decorrentes dos Investimentos Permitidos, líquido de tributos, taxas e encargos, para a Conta de Livre Movimentação, de titularidade da Devedora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da liquidação integral dos CRA, sob pena de multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos recursos remanescentes do Fundo de Despesas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

17.8. Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos, tais Despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado.

17.9. Se, após o pagamento da totalidade dos CRA e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem Direitos Creditórios do Agronegócio seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Emissora à Devedora ou a quem esta indicar, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) pela Emissora em conta corrente de titularidade da Devedora ou de quem esta indicar, ressalvados os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

17.10. Quaisquer despesas não previstas neste Termo de Securitização serão imputadas à Emissora, no âmbito de suas competências, salvo se: (i) tratar de encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios ao Patrimônio Separado e exigíveis para sua boa administração; e (ii) houver ratificação posterior em deliberação da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

17.11. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

17.12. Impostos. Os impostos diretos e indiretos de responsabilidade dos Titulares dos CRA estão descritos no Anexo IV deste Termo de Securitização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE

18.1. Local de Publicação dos Fatos e Atos Relevantes. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA deverão ser veiculados, na forma de aviso, pela Emissora no seu website e por meio da plataforma eletrônica do Fundos.Net, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 5 (cinco) dias antes da sua ocorrência.

18.1.1. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas caso notifique todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta Cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor.

18.1.2. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema Fundos.Net ou Empresas.Net da CVM, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Comunicações. Todos os documentos e comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito e/ou por correio eletrônico, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos deste Termo de Securitização deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Se para a Securitizadora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros

CEP 05419-001 – São Paulo, SP

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Tel.: (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Se para o Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132

CEP 04534001, São Paulo - SP

At.: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Tel.: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br; af.assembleias@oliveiratrust.com.br;

af.precificacao@oliveiratrust.com.br (esse último para preço unitário do ativo)

19.1.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com este Termo, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico, quando da mensagem eletrônica, nos endereços indicados na Cláusula 19.1 acima. Sempre que solicitado, os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem. A Securitizadora e o Agente Fiduciário deverão comunicar um ao outro a mudança de seu endereço, ficando responsável a parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

19.2. Validade, Legalidade e Exequibilidade. Se uma ou mais disposições contidas neste Termo de Securitização forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a

validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

19.3. Irrevogável e Irretratável. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Securitizadora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

19.4. Cessão. É vedada a cessão, tanto pela Securitizadora quanto pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da dos Titulares dos CRA.

19.5. Assinatura Digital. As Partes assinam este Termo de Securitização por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

19.6. Este Termo de Securitização produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Termo de Securitização em local diverso, o local de celebração deste Termo de Securitização é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado. Para todos os fins e efeitos de direito, as Partes reconhecem e concordam que suas assinaturas no presente Termo de Securitização poderão ser realizadas por meio eletrônico, assim como as assinaturas das testemunhas, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico. Ainda, nos termos do artigo 10, parágrafo 1º, da Medida Provisória n.º 2.200-2/01, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, desde que utilizem certificado digital emitido no padrão ICP – Brasil.

19.7. Operação de Securitização. As Partes declaram que o Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Operação, celebrados no âmbito de uma operação estruturada, razão pela qual nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

20.1. Legislação Aplicável. Os termos e condições deste Termo de Securitização devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

20.2. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Termo de Securitização, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam este Termo de Securitização de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 26 de setembro de 2024.

Página de assinatura do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 354ª (Trecentésima Quinquagésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A."

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Emissora

Declassified by
Adão, Saldanêa Proada.
Assinado por MILTON RICATOLINI MENTEN146898803
CPF: 0143898803
Papel: Signatário Securitizadora
Data/Hora de Assinatura: 9/20/2024 | 9:48:37 PM BRT
O: ICP-Brazil OU AC SOLUTI Multipla v6
C: BR
Emissor: AC Soluti Multipla v6
ICP

Nome:
Cargo:
CPF:

Declassified by
Cristian A. Almeida Franço
Assinado por CRISTIAN DE ALMEIDA FRANCO11279188984
CPF: 922188984
Papel: Signatário Securitizadora
Data/Hora de Assinatura: 9/20/2024 | 9:50:46 PM BRT
O: ICP-Brazil OU VideoConference
C: BR
Emissor: AC Carriage RFS OS
ICP

Nome:
Cargo:
CPF:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente Fiduciário

Declassified by
Bianca Galindo Batistella
Assinado por BIANCA GALINDO BATISTELLA10879847303
CPF: 08079847303
Papel: Signatário OT
Data/Hora de Assinatura: 9/20/2024 | 8:21:03 PM BRT
O: ICP-Brazil OU videoconference
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPROFORBUS
ICP

Nome:
Cargo:
CPF:

Declassified by
Milton Raposo Leite
Assinado por MILTON RAPOSO LEITE 0115586473
CPF: 0115586473
Papel: Signatário OT
Data/Hora de Assinatura: 9/20/2024 | 8:21:58 PM BRT
O: ICP-Brazil OU videoconference
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPROFORBUS
ICP

Nome:
Cargo:
CPF:

Testemunhas:

Declassified by
Wendell Luiz Tenreiro Almeida
Assinado por WENDELL LUIZ TEIXEIRA ALMEIDA
CPF: 171884212
Papel: Testemunha
Data/Hora de Assinatura: 9/20/2024 | 9:42:28 PM BRT
O: ICP-Brazil OU AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB OS
ICP

Declassified by
Jefferson Bassichetto Benata
Assinado por JEFFERSON BASSICHETTO BENATA1088402880
CPF: 4088402880
Papel: Testemunha
Data/Hora de Assinatura: 9/20/2024 | 9:30:33 PM BRT
O: ICP-Brazil OU VideoConference
C: BR
Emissor: AC Carriage RFS OS
ICP

ANEXO I**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO****CRA da 1ª Série**

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	15/04/2025	Sim	Não	0,0000%
2	15/10/2025	Sim	Não	0,0000%
3	15/04/2026	Sim	Não	0,0000%
4	15/10/2026	Sim	Não	0,0000%
5	15/04/2027	Sim	Não	0,0000%
6	15/10/2027	Sim	Não	0,0000%
7	17/04/2028	Sim	Não	0,0000%
8	16/10/2028	Sim	Não	0,0000%
9	16/04/2029	Sim	Não	0,0000%
10	15/10/2029	Sim	Não	0,0000%
11	15/04/2030	Sim	Não	0,0000%
12	15/10/2030	Sim	Sim	20,0000%
13	15/04/2031	Sim	Não	0,0000%
14	15/10/2031	Sim	Sim	25,0000%
15	15/04/2032	Sim	Não	0,0000%
16	15/10/2032	Sim	Sim	33,3333%
17	18/04/2033	Sim	Não	0,0000%
18	17/10/2033	Sim	Sim	50,0000%
19	17/04/2034	Sim	Não	0,0000%
20	16/10/2034	Sim	Sim	100,0000%

CRA da 2ª Série

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	15/04/2025	Sim	Não	0,0000%
2	15/10/2025	Sim	Não	0,0000%
3	15/04/2026	Sim	Não	0,0000%
4	15/10/2026	Sim	Não	0,0000%
5	15/04/2027	Sim	Não	0,0000%
6	15/10/2027	Sim	Não	0,0000%

7	17/04/2028	Sim	Não	0,0000%
8	16/10/2028	Sim	Não	0,0000%
9	16/04/2029	Sim	Não	0,0000%
10	15/10/2029	Sim	Não	0,0000%
11	15/04/2030	Sim	Não	0,0000%
12	15/10/2030	Sim	Sim	20,0000%
13	15/04/2031	Sim	Não	0,0000%
14	15/10/2031	Sim	Sim	25,0000%
15	15/04/2032	Sim	Não	0,0000%
16	15/10/2032	Sim	Sim	33,3333%
17	18/04/2033	Sim	Não	0,0000%
18	17/10/2033	Sim	Sim	50,0000%
19	17/04/2034	Sim	Não	0,0000%
20	16/10/2034	Sim	Sim	100,0000%

ANEXO II**DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE DE DESTINAÇÃO**

A capacidade da Devedora de destinar os recursos obtidos por meio da Emissão para as atividades acima descritas é corroborada pelo histórico de recursos por ela dispendidos em custos e despesas relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de comercialização de açúcar e etanol, conforme apresentado nas tabelas a seguir:

Histórico das Últimas 3 Safras				
Produto	Atividade	Safra 2021/2022	Safra 2022/2023	Safra 2023/2024
Açúcar	Venda (mil toneladas)	332.971	351.988	369.664
Etanol	Venda (mil m ³)	194.668	194.668	194.668

Dispêndios nas Safras (custeio de produção e comercialização de açúcar e etanol) (Em milhares de reais)		Valor Total da Emissão das Debêntures (Em milhares de reais)
Safra 2021/2022	749.602	-
Safra 2022/2023	872.148	-
Safra 2023/2024	953.045	-
Total	2.574.795	1.000.000

ANEXO III**CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS**

1. Em atendimento ao do artigo 2º, caput e inciso V, do Suplemento A da Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.
2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste documento terão o significado previsto neste Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão.

Emissora (Devedora):	VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. , sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.105.97-1.
Debenturista:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. , companhia securitizadora, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução CVM 60, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43.
Valor Total da Emissão:	O valor total da Emissão é de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão, observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo de Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. O valor total final da Emissão e o montante de cada uma das Séries serão definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, em observância a demanda apurada mediante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e serão ajustados por meio de aditamento à Escritura de Emissão. Não obstante a previsão de Montante Mínimo de Debêntures, não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA tendo vista que os CRA serão distribuídos sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA inicialmente ofertados.
Quantidade de Debêntures:	Serão emitidas 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, com Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, observado que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, observado o Montante Mínimo de Debêntures, nos termos da Cláusula 3.4.3 da Escritura de Emissão. A existência de cada uma das Séries e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série serão definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, em observância à demanda apurada mediante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , e serão ajustadas por meio do Aditamento.
Valor Nominal Unitário:	As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures.
Data de Emissão:	15 de outubro de 2024.
Data de Vencimento das Debêntures:	13 de outubro de 2034.
Subscrição e Integralização:	As Debêntures serão objeto de colocação privada e serão subscritas pela Securitizadora, em uma única data, por meio da assinatura de Boletim de Subscrição das Debêntures. As Debêntures serão integralizadas, pela Debenturista, nas mesmas datas de integralização dos CRA, à vista e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão integralizadas: (i) na Primeira Data de

	<p>Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, (a) com relação às Debêntures da 1ª Série, pelo seu Valor Nominal Unitário, e (b) com relação às Debêntures da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série; em ambos os casos acrescidos da respectiva Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i>, contada desde a Primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização das Debêntures da respectiva Série (exclusive).</p> <p>Os CRA e, conseqüentemente, as Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, conseqüentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Devedora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões dos Coordenadores conforme previsto no Contrato de Distribuição. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA (e, conseqüentemente, à totalidade das Debêntures) da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.</p>
Amortização do Valor Nominal Unitário:	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, serão amortizados em 5 (cinco) parcelas anuais e consecutivas, conforme tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão.
Atualização Monetária das Debêntures da 1ª Série:	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.
Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (" <u>IPCA</u> "), a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série, calculada de forma exponencial e <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento das Debêntures da 2ª Série (" <u>Atualização Monetária</u> "), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, automaticamente (" <u>Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série</u> ").
Remuneração das Debêntures da 1ª Série:	A partir da Primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente

	de <i>spread</i> (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , a ser definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , limitada a uma taxa máxima de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
Remuneração das Debêntures da 2ª Série	A partir da Primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre: (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2032, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) e conforme apurada no fechamento do Dia Útil anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , acrescida exponencialmente de sobretaxa (<i>spread</i>) de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
Pagamento da Remuneração:	Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento previstas no <u>Anexo I</u> da Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão.
Vencimento Antecipado Automático:	Todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, pelo que se exigirá da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Montante Devido Antecipadamente, nas hipóteses previstas na Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis.
Vencimento Antecipado Não Automático:	Na ocorrência de qualquer um dos eventos descritos na Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora deverá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar a respeito do não vencimento antecipado das Debêntures. Caso não seja deliberado o não vencimento antecipado das Debêntures, por qualquer das hipóteses previstas na Escritura de Emissão, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado.
Encargos Moratórios:	Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

ANEXO IV

TRIBUTAÇÃO DOS CRA

O disposto nesta cláusula foi elaborado com base em razoável interpretação da legislação brasileira em vigor na data deste Termo de Securitização. Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas estabelecidas pela Lei 11.033/2004, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular dos CRA efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033/2004 e artigo 65 da Lei 8.981/1995).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

Em regra, o IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do IRPJ apurado em cada período de apuração.

O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Como regra geral, as alíquotas em vigor do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real, presumido ou arbitrado que exceder o equivalente à multiplicação de R\$20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração (artigo 3º, parágrafo 1º da Lei 9.249/1995). Já alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras sujeitas ao regime não cumulativo do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, como regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, a partir de 1º de janeiro de 2022, às alíquotas definidas no art. 3º da Lei 7.689/88, conforme alterada pela Lei 14.183/2021, de: (i) 15% (quinze por cento) para pessoas jurídicas de seguros privados, de capitalização, às distribuidoras de valores mobiliários, às corretoras de câmbio e de valores mobiliários, às sociedades de crédito, financiamento e investimentos, às

sociedades de crédito imobiliário, às administradoras de cartões de crédito, às sociedades de arrendamento mercantil, às associações de poupança e empréstimo, e às cooperativas de créditos, e (ii) 20% (vinte por cento) no caso dos bancos de qualquer espécie. Regra geral, as carteiras de fundos de investimentos estão isentas de Imposto de Renda (artigo 16, parágrafo único, da Lei 14.754/2023).

Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades definidas em lei, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme em vigor. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme em vigor, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981/1995). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981/1995, com a redação dada pela Lei nº 9.065/1995.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, parágrafo 4º e artigo 88, parágrafo único, da Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme em vigor, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no País, inclusive as pessoas físicas residentes em JTF, estão atualmente isentos do IRRF.

Em relação aos demais investidores, residentes, domiciliados ou com sede no exterior, que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373/2014, os rendimentos auferidos estão sujeitos, em regra, à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos, regra geral, aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 17%, ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes, ("JTF"), o qual será tributado pelo IRRF à alíquota de até 25%.

De todo modo, a despeito do conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas JTF as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.037, de 04 de junho 2010, conforme em vigor.

Imposto sobre Operações de Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto 6.306/2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306/2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder

Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), declara, na qualidade de Emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão da Emissora ("CRA" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução CVM nº 60 e do artigo 24 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), para todos os fins e efeitos, conforme estabelecido no Termo de Securitização (conforme definido abaixo), que:

- (i) institui os regimes fiduciários sobre os Créditos do Patrimônio Separado;
- (ii) as informações prestadas são suficientes, verídicas, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora e as informações constantes do Prospecto são suficientes, verídicas, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, o que inclui a caracterização da **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.105.97-1 ("Devedora") como produtora rural e as atividades para as quais destinará os recursos oriundos da presente Oferta, como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria prima para ambos os produtos; e, conforme a capacidade de produção demonstrada pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão;
- (v) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá todas as informações necessárias relevantes ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Devedora, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta;
- (vi) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60;
- (vii) verificou, em conjunto com os Coordenadores e os assessores legais da Oferta, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, qualidade, correção e suficiência das informações prestadas no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 354ª (Trecentésima Quinquagésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*"; e

(viii) para os fins do artigo 27, incisos I, alínea "c", e II, da Resolução CVM 160 e nos termos do inciso I do artigo 3º, da Resolução CVM 60, encontra-se devidamente registrada como companhia de securitização na CVM, na categoria "S1" e o referido registro se encontra devidamente atualizado perante a CVM.

Os termos utilizados com iniciais em maiúsculas que não sejam definidas nesta Declaração tem o mesmo significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 26 de setembro de 2024.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by
Rafael Toledo Pazão
Assinado por: RAFAEL TOLEDO PAZÃO (817614488980)
CPF: 81.44288983
Paquet: Signatures/Securitizacao
DataHora de Assinatura: 9/26/2024 1:49:45 PM BRT
C: ICP-Brasil, OU: AC:SOULTI16484646
C: BR
Empresa: AC:SOULTI16484646
ECO S.A.
84219465A71488

Nome:
Cargo:
CPF:

DocuSigned by
Orlando de Souza Frazão
Assinado por: ORLANDO DE SOUZA FRAZÃO (1271888284)
CPF: 3271888284
Paquet: Signatures/Securitizacao
DataHora de Assinatura: 9/26/2024 1:50:52 PM BRT
C: ICP-Brasil, OU: ValorConfidencia
C: BR
Empresa: AC:SOULTI16484646
ECO S.A.
84219465A71488

Nome:
Cargo:
CPF:

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DO AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM**

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
 Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910
 Cidade / Estado: São Paulo / São Paulo
 CNPJ nº: 36.113.876/0004-34
 Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antônio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
 Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ
 CPF nº: 01.362.577-20

Da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA
 Número da Emissão: 354ª (trecentésima quinquagésima quarta)
 Número da Série: em até 2 (duas) séries
 Emissor: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., inscrita no CNPJ sob nº 10.753.164/0001-43
 Quantidade: 800.000 (oitocentos mil) CRA, observado que, a quantidade originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, chegando, neste caso, à quantidade de até 1.000.000 (um milhão) CRA.
 Forma: Nominativa

Declara, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, para todos os fins e efeitos, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 (segmento Balcão B3), a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar a referida situação.

A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do aditamento ao Termo de Securitização na forma do artigo 9 da Resolução CVM 17, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 e à Balcão – B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

Os termos utilizados com iniciais em maiúsculas tem o mesmo significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 26 de setembro de 2024.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
 Antônio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
 Assinado por ANTONIO AMARO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SILVA 01/09/2024
 CPF: 0136257720
 Papel: Signatário DT
 Data/hora de Assinatura: 2024/09/26 14:23:13 PM BRT
 O ICP-Brasil, ou subscritores
 C-001
 Emissor: Autoridade Certificadora SERPRO/INFRA
 ICP-Brasil

Nome:
 Cargo:

DocuSigned by:
 DINGA JESSE DE MATOS SILVA
 Assinado por DINGA GALDINO BATISTELA 02/09/2024
 CPF: 0102467702
 Papel: Signatário DT
 Data/hora de Assinatura: 2024/09/26 14:21:10 PM BRT
 O ICP-Brasil, ou subscritores
 C-001
 Emissor: Autoridade Certificadora SERPRO/INFRA
 ICP-Brasil

Nome:
 Cargo:

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA**

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 36.113.876/0004-34 ("**Custodiante**"), neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de custodiante do Termo de Securitização (conforme definido abaixo), **declara à ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 2 (duas) séries, da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão ("**Emissora**" e "**Emissão**"), para os fins do artigo 33, inciso I, da Resolução CVM 60 que foi entregue a esta instituição, para custódia, **(i)** 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*" celebrado em 26 de setembro de 2024, e **(ii)** 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 354ª (Trecentésima Quinquagésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*", celebrado em 26 de setembro de 2024 ("**Termo de Securitização**").

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 26 de setembro de 2024.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
DANIELA ZARDINI SANTI TUCI
 Assinado por: DANIELA ZARDINI SANTI TUCI (0270946793)
 CPF: 04075647932
 Papel: Signatário 01
 Data/Hora de Assinatura: 09/09/2024 18:21:14 PM BRT
 1
 0 - ICP-Brasil, CUI: videoconferencia
 0 - BR
 Emitido: Assinatura Certificada DEFPICORP/BU
 028864FCE31402

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:
 Alan, Faria (J.B.)
 Assinado por: ALAN RAFAEL LESTE (118886173)
 CPF: 01118886173
 Papel: Signatário 01
 Data/Hora de Assinatura: 09/09/2024 18:22:01 PM BRT
 1
 0 - ICP-Brasil, CUI: videoconferencia
 0 - BR
 Emitido: Assinatura Certificada DEFPICORP/BU
 028864FCE31402

Nome:

Cargo:

ANEXO VIII**Histórico de Emissões Envolvendo a Emissora e o Agente Fiduciário**

Para os fins do artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução CVM n.º 17, o Agente Fiduciário declara que, nesta data, além da prestação de serviços de Agente Fiduciário decorrente da presente Emissão, também presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões da Emissora ou de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora.

Em relação às garantias indicadas nas operações abaixo, foram consideradas aquelas celebradas na data de emissão de cada uma das respectivas operações.

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 11/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança e (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 25/03/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2855% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelos Avalistas sendo eles: WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. e FERRARI PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S./A. no âmbito da CPR-F.; (ii) Cessão Fiduciária dos direitos acessórios, atuais e futuros referente aos direito oriundos do Contrato de Fornecimento, devido pela Copersucar, equivalentes a 1,50%, 5% e 7% do valor que resultar da comercialização de toda a produção de açúcar e etanol produzido pela Fiduciante e entregue para ser comercializado pela Copersucar, dos períodos entre os dias 31/03/2021 e 30/09/2022, 01/10/2022 e 31/12/2024 e por fim, entre os dias 01/01/2025 e 24/03/2026, respectivamente. Além disso, cede os direitos sobre a conta corrente n° 1877-5, agência n° 2042 mantido no Banco do Bradesco.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	

Série: 1	Emissão: 90
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,6537% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Penhor Legal;	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 100
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 25/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,26% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada pelos Fiadores sendo eles: CBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, THULIO FERNANDES MARTINS e THULIO FERNANDES MARTINS.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 102
Volume na Data de Emissão: R\$ 41.000.000,00	Quantidade de ativos: 41000
Data de Vencimento: 26/10/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval da empresa Roberti Agropecuária LTDA e da pessoa física Sérgio Roberto Sabó, (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis das mat. n° 29.179 e 35.165; e (iii) Penhor Agrícola sobre as lavouras e as safras de soja existentes, pendentes, em vias de formação (incluindo o produto e subproduto das respectivas colheitas), referentes às safras 2022/2023; 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026 .	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 142
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5332% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	

Série: 1	Emissão: 98
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 5,1383% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por PLANAGRI S.A., VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA., OL LÁTEX LTDA., E PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; e (ii) Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios decorrentes dos Contratos de Parceria celebrados entre a devedora e a Jalles Machado S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 243
Volume na Data de Emissão: R\$ 393.000.000,00	Quantidade de ativos: 393000
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pelo avalista: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A. no âmbito da CPRF	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 101
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 18/08/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,1968% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada pelos Srs. JOSÉ ADAMI NETO, MAURÍCIO ROBERTO ADAMI TELCK e VANIRA TEREZA GOMES ADAMI; (ii) Fundo de Liquidez.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 114
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 300000
Data de Vencimento: 15/09/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 6,0493% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 117

Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/10/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 6,1879% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelos Avalistas, sendo eles: Emival Machado da Silveira e Solange Pinho Machado; e (ii) Penhor sobre os Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00	Quantidade de ativos: 27000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelo Avalista, sendo ele: ALAIR RIBEIRO FERNANDES; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos das Duplicatas, CPR e os Recebíveis de Compra e Venda.;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 136
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestados pelos avalistas, sendo eles: CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, VOLNEIMAR LACERDA DE OLIVEIRA, SPAÇO AGRÍCOLA JATAÍ LTDA e SPAÇO AGRÍCOLA PIRACANJUBA LTDA.; (ii) Cessão fiduciária do contratos de CPR, Duplicatas e Recebíveis de Compra e Venda, bem como os direitos presentes e futuros decorrente deles, referente aos contratos sinalizados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 145
Volume na Data de Emissão: R\$ 33.250.000,00	Quantidade de ativos: 33250
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão e Endosso Dos Direitos Creditórios do Agronegócio;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança prestada pelo Fiadores, sendo eles: ADM PARTICIPAÇÕES LTDA, ADEMAR ANTONIO DE TOLEDO e MARILENE TERESINHA BARROS DE TOLEDO; (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 147
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 23/02/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão de crédito;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 137
Volume na Data de Emissão: R\$ 127.500.000,00	Quantidade de ativos: 127500
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelo avalista, sendo ele: CELSO LEOMAR KRUG; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios presentes e futuros, relativos aos contratos entre a Cooperativa Agrícola Mista General Osório Ltda e a Cagill Agrícola S.A, oriundos dos contratos de Compra e Venda de grãos no valor mínimo de 150.000.000 milhões de reais por ano/safra. Além disso, cede ainda os recursos depositados na conta vinculada de nº 37873-9, agência 0008 mantida no Banco Alfa S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 140
Volume na Data de Emissão: R\$ 508.077.000,00	Quantidade de ativos: 508077
Data de Vencimento: 18/02/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 161
Volume na Data de Emissão: R\$ 61.000.000,00	Quantidade de ativos: 61000
Data de Vencimento: 15/04/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 150
Volume na Data de Emissão: R\$ 600.000.000,00	Quantidade de ativos: 600000
Data de Vencimento: 17/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2253% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 167
Volume na Data de Emissão: R\$ 287.879.000,00	Quantidade de ativos: 287879
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 187
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 159
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 29/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	

Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 225
Volume na Data de Emissão: R\$ 208.900.000,00	Quantidade de ativos: 208900
Data de Vencimento: 27/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pelo avalista JOSÉ CARLOS FERRIGOLO, no âmbito da CPR-F; (II) Cessão Fiduciária de Recebíveis: Todo e qualquer direito e crédito presente e futuro que venha a ser titulado pela Cedente contra a CARGILL AGRÍCOLA S.A. e que seja oriundo do contrato de compra e venda de soja celebrado entre as partes referente às safras de 2022/2023, 2023/2024, 2024/2025, 2025/2026 e 2026/2027. Cede ainda a conta vinculada e a totalidade dos recursos depositados na conta bancária nº 234-2, agência 0001, mantida junto a o Banco Depositário de titularidade da Cedente.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 170
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 11/01/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Laranjeiras; (iii) Aval;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 188
Volume na Data de Emissão: R\$ 101.730.000,00	Quantidade de ativos: 101730
Data de Vencimento: 15/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado por ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A; e (II) Penhor Legal;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 179
Volume na Data de Emissão: R\$ 53.177.000,00	Quantidade de ativos: 53177

Data de Vencimento: 17/07/2028
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) Cessão Fiduciária, (ii) Aval prestado por Olce Simões, Fabrício Fonseca Simões e Lecio Silva; e (iii) Fundo de Liquidez;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 200
Volume na Data de Emissão: R\$ 71.955.000,00	Quantidade de ativos: 71955
Data de Vencimento: 09/08/2032	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 181
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.500.000,00	Quantidade de ativos: 22500
Data de Vencimento: 29/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Aval prestado por JOSÉ ROBERTO FORTES BUENO; SUPPLY ARMAZÉNS GERAIS LTDA; SUPPLY CHAIN EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRADORA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA; a SUPPLY INTELIGÊNCIA & SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA; SUPPLY CHAIN ARMAZÉNS GERAIS LTDA; WORKLOG PARTICIPAÇÕES LTDA; TULIP PARTICIPAÇÕES LTDA;; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 185
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00	Quantidade de ativos: 90000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Estoque	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 193

Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 202
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.500.000,00	Quantidade de ativos: 24500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período: Pendências: enviar Contrato de Cessão Fiduciária registrado e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel assinada	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) a Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 176
Volume na Data de Emissão: R\$ 84.500.000,00	Quantidade de ativos: 84500
Data de Vencimento: 26/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por EROS FELIPE, PARANATEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA e EF AGROPECUÁRIA LTDA; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis ; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 192
Volume na Data de Emissão: R\$ 42.000.000,00	Quantidade de ativos: 42000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por BAZILIO WESZ CARLOTO, JOSÉ CARLOS CAPELARI, MICHEL CAPELARI e VALDECIR ZUFFO; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 201
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000

Data de Vencimento: 20/09/2027
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; e (ii) Cessão Fiduciária;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 133
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.000.000,00	Quantidade de ativos: 32000
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelos Avalistas, sendo eles: BIOPART PARTICIPAÇÕES LTDA e EDMOND AZIZ BARUQUE FILHO; (ii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis mantidos na conta corrente nº 2157-2, agência 2512 na Caixa Econômica Federal, todos os direitos referente a Conta Vinculada, além de todos os valores oriundos dos recebíveis das operações de comercialização de produtos que atendem a Elegibilidade e/ou do depósito de recursos financeiros na Conta Vinculada; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel de matrícula nº 388, matrícula nº 385 e 3.939 todos registrados no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Tocantinópolis/TO; (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 197
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 174
Volume na Data de Emissão: R\$ 250.000.000,00	Quantidade de ativos: 250000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 2,95% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 190
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Estoque, (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Aval prestado por BENEDITO ROBERTO STAUT e MARCO ANTÔNIO RUIZ SANT'ANA;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 208
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 29/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,93% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 209
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 16/09/2030	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,3819% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 212
Volume na Data de Emissão: R\$ 110.000.000,00	Quantidade de ativos: 110000
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 8,9555% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Vagões; (iii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 194
Volume na Data de Emissão: R\$ 486.307.000,00	Quantidade de ativos: 486307

Data de Vencimento: 16/08/2027
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,4% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 204
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.500.000,00	Quantidade de ativos: 17500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 224
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 300000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos de contratos de compra e venda de soja.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 196
Volume na Data de Emissão: R\$ 48.193.000,00	Quantidade de ativos: 48193
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Penhor Agrícola;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 221
Volume na Data de Emissão: R\$ 112.600.000,00	Quantidade de ativos: 112600
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 222
Volume na Data de Emissão: R\$ 110.000.000,00	Quantidade de ativos: 110000
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 186
Volume na Data de Emissão: R\$ 162.216.000,00	Quantidade de ativos: 162216
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval Fernando Vilaça Gonçalves; Leandro José Gonçalves; Larissa Lopes Braga; Lenita Vilaça Gonçalves; Antônio Gonçalves Junior; Clenio Antonio Gonçalves; Rejane Marques Oliveira Gonçalves; JUQUINHA PARTICIPAÇÕES LTDA; PROFAT BRAZIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 213
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00	Quantidade de ativos: 90000
Data de Vencimento: 15/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 216
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.250.000,00	Quantidade de ativos: 26250
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 227
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.100.000,00	Quantidade de ativos: 16100
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como avalistas: MARCO ANTÔNIO ASSIS SCAFUTTO, LUIZ FERNANDO SILVA e 3S INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Alienação Fiduciária: Nos termos da escritura de AF (III) Cessão Fiduciária: Nos termos da escritura de CF	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 219
Volume na Data de Emissão: R\$ 474.961.000,00	Quantidade de ativos: 474961
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,0383% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 231
Volume na Data de Emissão: R\$ 130.000.000,00	Quantidade de ativos: 130000
Data de Vencimento: 26/11/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como avalista: JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Cessão fiduciária de direitos creditórios: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) a conta nº 22.122-8, mantida na agência nº 4205-6, de titularidade da Emitente, junto ao Banco Depositário bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados; (ii) a conta nº 22.123-6, mantida na agência nº 4205-6, de titularidade da Suprema, junto ao Banco Depositário , bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados. (III) Hipotecas: (i) dos imóveis de matrículas nº 11.600, 126.305 e 13.966 registrados no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, (ii) os imóveis de matrículas nº 3.701 e 673 registrados no cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Juscimeira, (iii) dos imóveis de matrícula nº 23.330 do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis (IV) Alienação Fiduciária de Quotas: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) 2.719.331 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, trezentas e trinta e uma) quotas de emissão da Sociedade, de titularidade da fiduciante, equivalentes, na presente data, a 85% das quotas de emissão da Sociedade de titularidade da fiduciante; (ii) os direitos de voto relacionados às Quotas Alienadas Fiduciariamente; (iii) todos os direitos, frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital e vantagens que forem atribuídos expressamente às Quotas Alienadas Fiduciariamente.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 207
Volume na Data de Emissão: R\$ 106.665.000,00	Quantidade de ativos: 106665
Data de Vencimento: 29/03/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Como avalista CORURIBE HOLDING S.A (II) Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento: (i) todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente Fiduciante contra a Compradora, (ii) todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente Fiduciante decorrentes dos Recebíveis dos Contratos de Câmbio, (iii) todos e quaisquer ativos financeiros, direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente Fiduciante, oriundos dos Recebíveis da Conta Vinculada BRL e/ou de certificados de depósitos bancários emitidos pelo Banco Cargill em favor da Cedente Fiduciária; (III) Penhor de lei estrangeira: constituído por meio de contrato de garantia USD por meio do qual a emitente dará em garantia à credora os direitos creditórios	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 239
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/02/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: FS Indústria e FS Ltda (II) Cessão Fiduciária: Dos contratos de fornecimento de eucalipto e/ou bambu, celebrado entre cada SPE e a FS Ltda.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 234
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 17/02/2031	
Taxa de Juros: CDI + 1,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como fiadores: COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES e VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 228
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 20/02/2029	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Como avalistas WW - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e WEBBER PARTICIPAÇÕES LTDA. (II) Cessão Fiduciária: Em garantia do pontual, fiel e integral pagamento (i) das obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, inclusive decorrentes de valores devidos, (ii) de todos os custos e despesas decorrentes da emissão das Notas Comerciais e da celebração do Instrumento de Emissão inclusive da emissão de CRA e (iii) de todas as despesas e encargos, no âmbito da Emissão dos CRA, para manter e administrar o patrimônio separado da Emissão dos CRA (III) Alienação Fiduciária de Imóveis: Em garantia do fiel e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas alienação fiduciária em garantia sobre o imóvel descrito e caracterizado no Anexo II do contrato de AF, bem como suas construções civis e benfeitorias, presentes e futuras	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 235
Volume na Data de Emissão: R\$ 116.000.000,00	Quantidade de ativos: 116000
Data de Vencimento: 08/05/2026	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Como fiador RICARDO ERMÍRIO DE MORAES (II) Fundo de Reserva: Mantidos na conta da centralizadora, conta corrente nº4777-5, agência 3396 do Bradesco, para reserva de valores correspondentes a uma parcela da remuneração (III) Fundo de despesa: Mantidos na conta corrente nº 6072-0, agência 3396 do Bradesco, destinado ao pagamento das despesas relacionadas à emissão dos CRA	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 251
Volume na Data de Emissão: R\$ 31.500.000,00	Quantidade de ativos: 31500
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalista, sendo ele: EDIVAN MARTINS ROCHA; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda bem como todo os direitos, principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes deles; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente os bens em estoque descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 254
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 04/05/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: UPGREEN PARTICIPAÇÕES LTDA, Hinove Fertilizantes Especiais, RENATO BENATTI, GRAZIELY FERREIRA CESPEDES BENATTI, ROBERTO BARRETTO MARTINS e ALEXANDRA ABREU BARRETTO; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os Direitos Creditórios oriundo do contrato de Compra e Venda; (III) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente o imóvel de matrícula 113 Registrado na Comarca de Guará/SP. O imóvel é uma área de terra contendo diversos empreendimentos. (IV) Alienação Fiduciária de Bens: Aliena os ativos e equipamentos descritos no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de bens;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 252
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.100.000,00	Quantidade de ativos: 16100
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: ANTONIO DA COSTA JUNIOR e EUGENIO PERINELLI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária de Direito Creditórios: Cede fiduciariamente as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda bem como os direitos, vantagens principais ou acessórios vinculados a elas descritos no Anexo I do Contrato de Cessão fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 229
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN e MAURO MIGUEL FRANCIOSI; (II) Cessão Fiduciária: Cede as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de compra e venda bem como todos os direitos e frutos oriundos deles; (III) Alienação Fiduciária de Estoque:	

Aliena Fiduciariamente o estoque descrito no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 259
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: SODRUGESTVO AGRONEGÓCIOS S.A. (II) Cessão Fiduciária: A cedente cede em garantia, os Recebíveis, a ser constituída no Contrato de Cessão Fiduciária, da Conta Vinculada e CDA/WA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 264
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pela avalista, sendo ela: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 260
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.100.000,00	Quantidade de ativos: 16100
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Avalistas prestado pelo avalista, sendo eles: ANDRÉ SIQUEIRA RODRIGUES ALVES (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente, os produtos agropecuários, descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque. (III) Cessão Fiduciária: Cede as duplicatas, as CPR-f e os recebíveis bem como todos os frutos, acessórios e vantagens oriundas a elas.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 262
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00	Quantidade de ativos: 14000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	

Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelas avalistas, sendo eles: FERNANDO CESAR FURTADO PIMENTA NEVES, ULISSES VIEIRA ALVES, UMBERTO MAURICIO FILHO e ROGÉRIO RAMOS FONTES CABRAL; (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis cedidos em garanta. Todos os Direito Creditórios estão descritos no Anexo I do Aditamento do Contrato e Cessão Fiduciária; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, sendo eles insumos agrícolas descritos no Anexo I do contrato de Alienação Fiduciária;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 255
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: DULCIMAR COFFERI e SIRLEI CACERES COFFERI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente os produtos agropecuários, listados no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 247
Volume na Data de Emissão: R\$ 178.000.000,00	Quantidade de ativos: 178000
Data de Vencimento: 20/11/2029	
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JAIR DONADEL, LUIZ CATELAN, ROBSON CATELLAN, CROSSROADS AGROPECUÁRIA DO BRASIL LTDA e ALGODOEIRA SÃO LUIZ LTDA; (II) Alienação Fiduciária: Aliena Fiduciariamente o imóvel de matrícula nº 0037, registrado no Ofício do Registro de Imóvel da Bahia, bem como o imóvel de matrícula nº 7.296, registrada no Registro de Imóveis de Correntina/BA; (III) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente todo os direitos creditórios que sejam titulados pela Belmiro Catelan contra a Cargill Agrícola S.A. oriundos dos contratos de compra e venda de soja celebrado entre as partes referente às safras 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028 e 2028/2029 e celebrados entre a cooperativa contra a Compradora oriundos de contratos de compra e venda de algodão celebrado entre as partes e referente às safras 2022/2023; 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028 e 2028/2029;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 242
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000

Data de Vencimento: 07/11/2028
Taxa de Juros: CDI + 5,2% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalistas definidos no Termo de Securitização como Avalistas; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena Fiduciariamente o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis Formosa-GO, de matrícula 58.509; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente os Direitos Creditórios definidos no Contrato de Cessão Fiduciária;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 265
Volume na Data de Emissão: R\$ 130.000.000,00	Quantidade de ativos: 130000
Data de Vencimento: 15/01/2029	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: Fernando Vilaça Gonçalves, Leandro José Gonçalves, Lenita Vilaça Gonçalves, Antônio Gonçalves Junior, Clenio Antonio Gonçalves, JUQUINHA PARTICIPAÇÕES LTDA. e PROFAT BRAZIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, (II) Cessão Fiduciária: Cede a totalidade dos Direitos Creditórios oriundos da conta vinculada nº 0228835-5, da agência 0001-8 aberta na MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA,	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 249
Volume na Data de Emissão: R\$ 56.000.000,00	Quantidade de ativos: 56000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 273
Volume na Data de Emissão: R\$ 388.556.000,00	Quantidade de ativos: 388556
Data de Vencimento: 16/08/2027	
Taxa de Juros: PRE + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 271
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, descrito no Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, bem como os valores e rendimentos oriundos desses contratos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 271
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, descrito no Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, bem como os valores e rendimentos oriundos desses contratos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 250
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00	Quantidade de ativos: 14000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) OSWALDO ABUD ROCHA FILHO, (b) OCI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.866.324/0001-66, (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Devedora cede fiduciariamente (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda; (iii) Alienação Fiduciária de Estoque - a Devedora cede fiduciariamente os produtos agropecuários que estão em seu estoque.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 267
Volume na Data de Emissão: R\$ 122.000.000,00	Quantidade de ativos: 122000
Data de Vencimento: 20/11/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária Imóvel 0052 (fazenda Esmeralda): Aliena Fiduciariamente o imóvel de matrícula 0052, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Bahia de propriedade da Crossroads, Garantidor Fiduciante; (II) Alienação Fiduciária Imóvel 0017 (fazenda Taboleirinho): Aliena Fiduciariamente o imóvel de matrícula 0017, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Bahia de propriedade da Crossroads, Garantidor Fiduciante; (III) Cessão Fiduciária: Cede todos os créditos líquidos atuais e futuros, principais e acessórios da Belmiro Catelan contra a Cargill Agrícola S.A., oriundos do contrato de compra e venda de soja celebrado e referente a safra de 2023/2024, 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029 entre a compradora e a vendedora (Belmiro Catelan) e entre a compradora e a cooperativa, referente as safras de 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029; (IV) Aval: Aval prestado pelos avalista, sendo eles: JAIR DONADE, LUIZ CATELAN, ROBSON CATELLAN, CROSSROADS AGROPECUÁRIA DO BRASIL LTDA e ALGODOEIRA SÃO LUIZ LTDA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 269
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.741.000,00	Quantidade de ativos: 75741
Data de Vencimento: 30/08/2028	
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - Matrículas nº 61.096, nº 17.474, nº 17.475, nº 17.476, nº 70.681, nº 63.881 registradas do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fernandópolis/SP e Matrículas nº 15.012, nº 13.783, nº 13.329, nº 15.013, nº 15.014, nº 13.782, nº 13.781, nº 9.354, nº 10.308, nº 17.066 registradas no do Oficial Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Estrela D'Oeste, todos alienados pela Agropecuária Arakaki S.A.; (ii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis - a Alcoeste Bioenergia Fernandópolis S.A. cedeu os direitos creditórios oriundos de contratos de compra e venda de etanol e/ou de contratos de compra e venda de açúcar; (iii) Fiança - prestada pelos Fiadores Pessoa Física (L. A. A.; J. L. A.; A. R. M. D. P. A.) e Fiadores Pessoa Jurídica (Okinawa Administração e Participações S.A. e Agropecuária Arakaki S.A.); (iv) Fundo de Reserva; (v) Cessão Fiduciária Sobejo - Agropecuária Arakaki S.A. cederá fiduciariamente a totalidade dos direitos créditos oriundos da importância que sobejar após a realização do primeiro ou do segundo leilão dos Imóveis objeto de Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 169

Volume na Data de Emissão: R\$ 16.100.000,00	Quantidade de ativos: 16100
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA, TAISA CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA, RAPHAEL BORGES DE OLIVEIRA; (ii) Alienação Fiduciária de Estoque - foram alienados fiduciariamente os produtos agropecuários; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram alienados (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 276
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pelos Avalistas, sendo eles: PLANTAR E COLHER PARTICIPAÇÕES LTDA, OLAVO SÉRVULO DE LIMA NETO e JOÃO CARLOS RAGAGNIN; (II) Cessão Fiduciária: a Devedora cedeu fiduciariamente as Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda, bem como todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos, vantagens e valores decorrentes das Duplicatas, CPR e Recebíveis; (III) Alienação Fiduciária de Estoque - a Devedora alienou fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 285
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.500.000.000,00	Quantidade de ativos: 1500000
Data de Vencimento: 17/10/2033	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 274
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 30/11/2027	
Taxa de Juros: CDI + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis - a fiduciante (SINAI GLOBAL CAPITAL S.A R.L., SPF) cedeu fiduciariamente Recebíveis e todos os direitos creditórios de titularidade mantidos e a serem mantidos na Conta Vinculada; (ii) Fiança - prestada pelos fiadores (José, Adriana, Bruno e Bruno).

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 300
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.671.378,00	Quantidade de ativos: 70671378
Data de Vencimento: 29/03/2029	
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelo Avalista SUPERFRIO ARMAZÉNS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ 02.060.862/0011-07 no âmbito da CDCA 01; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária - a Devedora cedeu fiduciariamente os direitos creditórios por elas titulados, oriundos dos contratos devidamente descritos no Anexo do referido Contrato e os direitos sobre as Contas Vinculadas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) descrito na Matrícula nº: 60.145 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília - Estado de São Paulo; (b) descrito na Matrícula nº: 3.184 Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis da Comarca de Garuva - Estado de Santa Catarina; (c) descrito na Matrícula nº: 90.326 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná; (d) descrito na Matrícula nº: 44.479 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cambé - Estado do Paraná.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 302
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 04/12/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA 1ª Série contarão com a Garantia: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) Imóvel descrito na matrícula 59.032 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (b) Imóvel descrito na matrícula 58.954 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (c) Imóvel descrito na matrícula 5.888 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis/SP, (d) Imóvel descrito na matrícula 37.543 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP, (e) Imóvel descrito na matrícula 61.710 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (f) Imóvel descrito na matrícula 60.705 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (g) Imóvel descrito na matrícula 60.706 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (h) Imóvel descrito na matrícula 60.483 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (i) Imóvel descrito na matrícula 60.484 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (j) Imóvel descrito na matrícula 60.572 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (k) Imóvel descrito na matrícula 20.657 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 299
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.724.000,00	Quantidade de ativos: 22724
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: PRE + 7,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: WSC AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.731.951/0001-73; FERRARI AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.044.808/0001-03; FERRARI PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.948.647/0001-10; WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.555/0001-51; WSC AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.266.165/0001-26; FERRARI AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 46.707.032/0001-22; FABIO FERRARI e JOSÉ SERGIO FERRARI JUNIOR; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária - a Devedora cede e transfere, de forma irrevogável e irretroatável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta: (a) a totalidade dos Recebíveis Sênior, conforme descrito no Contrato de Cessão Fiduciária; (b) a Conta Vinculada e a totalidade dos direitos sobre os saldos positivos; (c) todo e qualquer valor decorrente dos Recebíveis Júnior, a partir do momento de seu depósito na Conta Vinculada; (d) demais valores creditados, que venham a ser creditados, recebidos ou depositados ou mantidos na Conta Vinculada, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, a qualquer tempo, durante a vigência do presente Contrato, bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados ou mantidos na Conta Vinculada ou eventualmente em trânsito seus rendimentos, frutos e quaisquer aplicações financeiras, investimentos, juros, proventos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, eventuais ganhos e rendimentos oriundos de Investimentos Permitidos realizados com os valores depositados na Conta Vinculada, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos Investimentos Permitidos, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária (e) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, recebidos na Conta Vinculada.</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 298
Volume na Data de Emissão: R\$ 315.000.000,00	Quantidade de ativos: 315000
Data de Vencimento: 08/09/2026	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 297
Volume na Data de Emissão: R\$ 185.208.000,00	Quantidade de ativos: 185208
Data de Vencimento: 15/12/2028	

Taxa de Juros: PRE + 12,45% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.710.597/0001-69.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 272
Volume na Data de Emissão: R\$ 47.413.000,00	Quantidade de ativos: 47413
Data de Vencimento: 29/11/2024	
Taxa de Juros: CDI + 1,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.660.604/0001-82, para os CRA Subordinados Mezanino.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 306
Volume na Data de Emissão: R\$ 42.000.000,00	Quantidade de ativos: 42000
Data de Vencimento: 29/12/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) a Fiança - prestada pelos Fiadores (JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI); (ii) Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis - a Devedora cedeu fiduciariamente (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, atuais ou futuros, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 223
Volume na Data de Emissão: R\$ 68.088.000,00	Quantidade de ativos: 68088
Data de Vencimento: 22/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: LAVORO AGROCOMERCIAL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.116.723/0001-37; DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A., CNPJ/MF sob o nº 82.069.113/0001-08; PRODUTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.405.805/0001-15; FUTURAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº	

86.791.928/0001-57; DENORPI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.738/0001-77; DERAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.417.593/0001-50. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - as Cedentes cedem e transferem fiduciariamente em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento do Valor Garantido, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta sobre (a) as Contas Garantias; e (b) as eventuais aplicações financeiras existentes nas Contas Garantias.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 308
Volume na Data de Emissão: R\$ 375.000.000,00	Quantidade de ativos: 375000
Data de Vencimento: 21/12/2033	
Taxa de Juros: PRE + 11,0064% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 268
Volume na Data de Emissão: R\$ 210.000.000,00	Quantidade de ativos: 210000
Data de Vencimento: 22/09/2029	
Taxa de Juros: CDI + 1,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado Garantidores: Garantidores: TRACBEL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 17.312.448/0001-43; TRACBEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 06.081.700/0001-34; RACBRAZ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.794.861/0001-42, LUIZ GONZAGA DE MAGALHÃES PEREIRA, LUIZ GUSTAVO ROCHA DE MAGALHÃES.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 310
Volume na Data de Emissão: R\$ 88.650.000,00	Quantidade de ativos: 88650
Data de Vencimento: 15/01/2029	
Taxa de Juros: PRE + 12,45% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 311
Volume na Data de Emissão: R\$ 55.000.000,00	Quantidade de ativos: 55000
Data de Vencimento: 26/01/2029	

Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 301
Volume na Data de Emissão: R\$ 72.000.000,00	Quantidade de ativos: 72000
Data de Vencimento: 30/01/2032	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram alienados (a) os Recebíveis, listados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, (b) todos os direitos creditórios de titularidade da Devedora mantidos e a serem mantidos na Conta Vinculada, atuais ou futuros, principais ou acessórios, como resultado dos valores depositados incluindo, mas sem limitação, o valor de principal, de rendimentos e de atualização monetária (conforme aplicável), de quaisquer frutos, de encargos moratórios, bem como sobre os recursos oriundos da amortização e resgate de referidos investimentos e quaisquer outros recursos decorrentes, direta ou indiretamente, dos Investimentos Permitidos; (ii) Alienação Fiduciária de Florestas - Alienação Fiduciária sobre a propriedade das Florestas, por consequência, o domínio resolúvel e a posse indireta das Florestas, a qual estão descritas e caracterizadas no Anexo I ao Contrato de Alienação Fiduciária de Florestas, que possui natureza de "bem móvel por antecipação", por ser destinada ao corte; (iii) Alienação Fiduciária de Maquinário - Alienação Fiduciária do Maquinário, conforme descrito no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Maquinário; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação Fiduciária dos Imóveis objetos das matrículas nº 33.866,33.865, 15.439, 211, 24.175, 24.178, 40.411 e 40.412, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador/SC; (v) Fiança - prestado pelos Fiadores: MARCELO MAFFESSONI TEDESCO, CRISTIANE MAFFESSONI TEDESCO GUTIERREZ, PATRÍCIA WODTKE TEDESCO, JULIANA WODTKE TEDESCO, MALDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.781.179/0001-12, e TEDESCO S.A. - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o nº 91.169.607/0001-55; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas.</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 315
Volume na Data de Emissão: R\$ 139.859.000,00	Quantidade de ativos: 139859
Data de Vencimento: 15/03/2029	
Taxa de Juros: PRE + 11,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 313

Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00	Quantidade de ativos: 170000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela Fiadora AGROPECUÁRIA NOVA EUROPA S.A., inscrita no CNPJ nº 55.925.275/0001-28; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Cedente oriundos dos contratos de venda de açúcar e/ou etanol listados no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária. (b) todo e qualquer crédito que a Cedente venha a ser titular em razão de seu saldo positivo existente na conta corrente nº 71411-2, agência 8541, de titularidade da Devedora, mantida junto ao Banco Depositário.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 305
Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00	Quantidade de ativos: 120000
Data de Vencimento: 29/12/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram cedidos (a) Todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e/ou futuros, principais e/ou acessórios, de propriedade ou que venham a ser de propriedade da Devedora, oriundos de direitos creditórios decorrentes de Duplicatas, CPR e/ou de Recebíveis de Compra e Venda de titularidade da Devedora, (b) a Conta Vinculada (conforme abaixo definido) e a totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada, oriundos do pagamento dos Direitos Creditórios em Garantia; (c) demais valores e saldos positivos creditados, depositados, aplicados, investidos ou mantidos na Conta Vinculada; (d) direitos principais e/ou acessórios, atuais e/ou futuros, relativos à Conta Vinculada, sendo certo que, em qualquer caso, as liberações dos recursos oriundos do pagamento dos Direitos Creditórios em Garantia à Devedora apenas ocorrerão mediante autorização da Securitizadora, após validação, pela Securitizadora, da ocorrência de um evento de Opção de Revolvência de Garantia (conforme definido abaixo); e (e) os valores decorrentes do Fundo de Despesas e do Fundo de Retenção (conforme definido no Termo de Securitização) enquanto retidos na Conta Fundo de Despesas e na Conta Fundo de Retenção (conforme definido no Termo de Securitização), que poderão ser aplicados pela Securitizadora em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em Certificados de Depósito Bancários ? CDBs das Instituições Autorizadas, nos termos da regulamentação específica, com liquidez diária; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 1.017 do Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Querência/MT, (b) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 26.802 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goiatuba/GO; (c) Alienação Fiduciária sobre o imóvel objeto da matrícula nº 16.050 do Registro de Imóveis de São Felix do Araguaia/MT.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 319

Volume na Data de Emissão: R\$ 365.315.000,00	Quantidade de ativos: 365315
Data de Vencimento: 15/04/2029	
Taxa de Juros: PRE + 12,792% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 326
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 22/05/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 312
Volume na Data de Emissão: R\$ 325.600.000,00	Quantidade de ativos: 325600
Data de Vencimento: 21/03/2034	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,45% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela Fiadora BÚSSOLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.401.599/0001-24; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis: (a) objetos das matrículas nºs 11831, 11851, 11819, 11823, 11817, 11847, 11813, 11846, 11824, 11832, 11827, 11825, 11839, 11821, 11814, 11833, 11826, 11239, 11841, 11836 todas do Cartório de Registro de Imóveis de Canapolis - MG, (b) objetos das matrículas nºs 37122, 35536 e 41371, todas do Serviço Registral de Imóveis Comarca de Iturama - MG, (c) objetos das matrículas nºs 21312, 21311 e 21310, todas do Registro de Imóveis Primeiro Ofício da Comarca de Ituiutaba - MG, (d) objetos das matrículas nºs 56829, 76448, 56827, 77078 e 56828, todas do Registro de Imóveis Primeiro Ofício de Uberaba - MG, (e) objetos das matrículas nºs 56984, 96983 e 11034, todas do Serventia de Registro de Imóveis de Prata - MG; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos creditórios principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus aditamentos, multas, encargos e acréscimos, devidos, a partir da data da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária pelos arrendatários identificados no Anexo III do referido Contrato, (b) a Conta Vinculada onde deverão ser depositados os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 322
Volume na Data de Emissão: R\$ 13.000.000,00	Quantidade de ativos: 13000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	

Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 325
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.751.000,00	Quantidade de ativos: 90751
Data de Vencimento: 15/04/2030	
Taxa de Juros: 106,5% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 321
Volume na Data de Emissão: R\$ 210.000.000,00	Quantidade de ativos: 210000
Data de Vencimento: 25/05/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelo Fiador RICARDO ERMÍRIO DE MORAES; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 332
Volume na Data de Emissão: R\$ 140.000.000,00	Quantidade de ativos: 140000
Data de Vencimento: 15/06/2029	
Taxa de Juros: CDI + 0,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 323
Volume na Data de Emissão: R\$ 102.423.000,00	Quantidade de ativos: 102423
Data de Vencimento: 21/11/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 5,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) JAIR DONADEL, (b) LUIZ CATELAN, (c) ROBSON CATELLAN, (d) CROSSROADS AGROPECUÁRIA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.471.802/0001-91, (e) ALGODOEIRA SÃO LUIZ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.987.394/0001-00; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos	

Creditórios - foram cedidos: Todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados (a) por Belmiro Catelan contra a Cargill Agrícola S.A., oriundos de contratos de compra e venda de soja celebrados entre a Compradora, na qualidade de compradora, e Belmiro Catelan, na qualidade de vendedor, com prazo de 1 (um) ano cada e preço a fixa, (b) referentes às safras 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030, ou (b) pela Cooperativa contra a Compradora, oriundos de contratos de compra e venda de algodão, celebrados entre a Compradora, na qualidade de compradora, e a Cooperativa, na qualidade de vendedora, com prazo de 1 (um) ano cada e preço a fixar referentes às safras 2023/2024, 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030. Os contratos se encontram-se identificados no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 333
Volume na Data de Emissão: R\$ 209.455.000,00	Quantidade de ativos: 209455
Data de Vencimento: 15/07/2031	
Taxa de Juros: PRE + 12,6488% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 337
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 05/09/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: (a) LUIS ANTÔNIO ARAKAKI, e (b) JOSÉ LUIS ARAKAKI; (ii) Aval - prestado pelo Avalista AGROPECUÁRIA ARAKAKI S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 54.519.715/0001-84; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Fiduciante contra o Offtaker, oriundos dos Recebíveis da Compra e Venda (conforme definido no Anexo I), incluindo, mas sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora, os quais deverão ser depositados, após a contratação da(s) operação(ões) de câmbio na Conta Vinculada BRL, (b) todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Fiduciante decorrentes dos Recebíveis dos Contratos de Câmbio (conforme definido no Anexo I), incluindo, mas sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora, se aplicáveis, observadas as regras e disposições do Master EDF, os quais deverão ser depositados na Conta Vinculada BRL, (c) todos e quaisquer ativos financeiros, direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Fiduciante, oriundos dos Recebíveis da Conta Vinculada BRL e/ou de certificados de depósitos bancários emitidos pelo Banco Cargill em favor da Fiduciária, nos termos deste Contrato, incluindo, mas sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora, rendimentos, entre outros, se aplicável, observadas as regras e disposições previstas no Contrato de	

Depositário BRL; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis 1 - sobre os Imóveis descritos nas matrículas nº 699, 13.781 e 17.066, todas do Registro de Imóveis de Estrela D'Oeste/SP; (v) Alienação Fiduciária de Imóveis 1 - sobre o imóvel descrito na matrícula nº 61.098 do Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis/SP; (vi) Garantia Conta USD;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelo Avalista, sendo ele: ALAIR RIBEIRO FERNANDES; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos das Duplicatas, CPR e os Recebíveis de Compra e Venda.;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 136
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestados pelos avalistas, sendo eles: CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, VOLNEIMAR LACERDA DE OLIVEIRA, SPAÇO AGRÍCOLA JATAÍ LTDA e SPAÇO AGRÍCOLA PIRACANJUBA LTDA.; (ii) Cessão fiduciária do contratos de CPR, Duplicatas e Recebíveis de Compra e Venda, bem como os direitos presentes e futuros decorrente deles, referente aos contratos sinalizados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 145
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.650.000,00	Quantidade de ativos: 6650
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão e Endosso Dos Direitos Creditórios do Agronegócio;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00	Quantidade de ativos: 7500

Data de Vencimento: 30/12/2025
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (I) Fiança prestada pelo Fiadores, sendo eles: ADM PARTICIPAÇÕES LTDA, ADEMAR ANTONIO DE TOLEDO e MARILENE TERESINHA BARROS DE TOLEDO; (II) Cessão Fiduciária;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 137
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.500.000,00	Quantidade de ativos: 22500
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelo avalista, sendo ele: CELSO LEOMAR KRUG; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios presentes e futuros, relativos aos contratos entre a Cooperativa Agrícola Mista General Osório Ltda e a Cagill Agrícola S.A, oriundos dos contratos de Compra e Venda de grãos no valor mínimo de 150.000.000 milhões de reais por ano/safra. Além disso, cede ainda os recursos depositados na conta vinculada de nº 37873-9, agência 0008 mantida no Banco Alfa S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 140
Volume na Data de Emissão: R\$ 507.876.000,00	Quantidade de ativos: 507876
Data de Vencimento: 15/02/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3913% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 161
Volume na Data de Emissão: R\$ 139.000.000,00	Quantidade de ativos: 139000
Data de Vencimento: 15/04/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5284% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 155

Volume na Data de Emissão: R\$ 45.000.000,00	Quantidade de ativos: 45000
Data de Vencimento: 23/04/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 167
Volume na Data de Emissão: R\$ 462.121.000,00	Quantidade de ativos: 462121
Data de Vencimento: 15/05/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3913% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 187
Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00	Quantidade de ativos: 400000
Data de Vencimento: 16/06/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 188
Volume na Data de Emissão: R\$ 398.270.000,00	Quantidade de ativos: 398270
Data de Vencimento: 16/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,5779% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado por ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A; e (II) Penhor Legal;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 179
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 17/07/2028	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,8262% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Cessão Fiduciária, (ii) Aval prestado por Olce Simões, Fabrício Fonseca Simões e Lecio Silva; e (iii) Fundo de Liquidez;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 181
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.500.000,00	Quantidade de ativos: 12500
Data de Vencimento: 29/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Aval prestado por JOSÉ ROBERTO FORTES BUENO; SUPPLY ARMAZÉNS GERAIS LTDA; SUPPLY CHAIN EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRADORA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA; a SUPPLY INTELIGÊNCIA & SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA; SUPPLY CHAIN ARMAZÉNS GERAIS LTDA; WORKLOG PARTICIPAÇÕES LTDA; TULIP PARTICIPAÇÕES LTDA;; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 185
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Estoque	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 193
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 6,9045% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 202
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.500.000,00	Quantidade de ativos: 3500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	

Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: enviar Contrato de Cessão Fiduciária registrado e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel assinada
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) a Alienação Fiduciária;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 192
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por BAZILIO WESZ CARLOTO, JOSÉ CARLOS CAPELARI, MICHEL CAPELARI e VALDECIR ZUFFO; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 201
Volume na Data de Emissão: R\$ 29.000.000,00	Quantidade de ativos: 29000
Data de Vencimento: 20/09/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; e (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 197
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 194
Volume na Data de Emissão: R\$ 233.693.000,00	Quantidade de ativos: 233693
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 204
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.500.000,00	Quantidade de ativos: 2500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 196
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.327.000,00	Quantidade de ativos: 10327
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Penhor Agrícola;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 186
Volume na Data de Emissão: R\$ 82.780.000,00	Quantidade de ativos: 82780
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 8,641% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval Fernando Vilaça Gonçalves; Leandro José Gonçalves; Larissa Lopes Braga; Lenita Vilaça Gonçalves; Antônio Gonçalves Junior; Clenio Antonio Gonçalves; Rejane Marques Oliveira Gonçalves; JUQUINHA PARTICIPAÇÕES LTDA; PROFAT BRAZIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 216
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.500.000,00	Quantidade de ativos: 3500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 227
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.900.000,00	Quantidade de ativos: 6900
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como avalistas: MARCO ANTÔNIO ASSIS SCAFUTTO, LUIZ FERNANDO SILVA e 3S INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Alienação Fiduciária: Nos termos da escritura de AF (III) Cessão Fiduciária: Nos termos da escritura de CF	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 219
Volume na Data de Emissão: R\$ 525.039.000,00	Quantidade de ativos: 525039
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3352% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 231
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 11,2335% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como avalista: JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Cessão fiduciária de direitos creditórios: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) a conta nº 22.122-8, mantida na agência nº 4205-6, de titularidade da Emitente, junto ao Banco Depositário bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados; (ii) a conta nº 22.123-6, mantida na agência nº 4205-6, de titularidade da Suprema, junto ao Banco Depositário, bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados. (III) Hipotecas: (i) dos imóveis de matrículas nº 11.600, 126.305 e 13.966 registrados no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, (ii) os imóveis de matrículas nº 3.701 e 673 registrados no cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Juscimeira, (iii) dos imóveis de matrícula nº 23.330 do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis (IV) Alienação Fiduciária de Quotas: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) 2.719.331 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, trezentas e trinta e uma) quotas de emissão da Sociedade, de titularidade da fiduciante, equivalentes, na presente data, a 85% das quotas de emissão da Sociedade de titularidade da fiduciante; (ii) os direitos de voto relacionados às Quotas Alienadas Fiduciariamente; (iii) todos os direitos, frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital e vantagens que forem atribuídos expressamente às Quotas Alienadas Fiduciariamente.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 243
Volume na Data de Emissão: R\$ 357.000.000,00	Quantidade de ativos: 357000
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 8,9555% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pelo avalista: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A. no âmbito da CPRF	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 251
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.200.000,00	Quantidade de ativos: 4200
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalista, sendo ele: EDIVAN MARTINS ROCHA; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda bem como todo os direitos, principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes deles; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente os bens em estoque descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 252
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.900.000,00	Quantidade de ativos: 6900
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: ANTONIO DA COSTA JUNIOR e EUGENIO PERINELLI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária de Direito Creditórios: Cede fiduciariamente as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda bem como os direitos, vantagens principais ou acessórios vinculados a elas descritos no Anexo I do Contrato de Cessão fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 229
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000

Data de Vencimento: 30/06/2028
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN e MAURO MIGUEL FRANCIOSI; (II) Cessão Fiduciária: Cede as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de compra e venda bem como todos os direitos e frutos oriundos deles; (III) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente o estoque descrito no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 259
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: SODRUGESTVO AGRONEGÓCIOS S.A. (II) Cessão Fiduciária: A cedente cede em garantia, os Recebíveis, a ser constituída no Contrato de Cessão Fiduciária, da Conta Vinculada e CDA/WA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 264
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: 8,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pela avalista, sendo ela: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 260
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.900.000,00	Quantidade de ativos: 6900
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Avalistas prestado pelo avalista, sendo eles: ANDRÉ SIQUEIRA RODRIGUES ALVES (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente, os produtos agropecuários, descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque. (III) Cessão Fiduciária: Cede as duplicatas, as CPR-f e os recebíveis bem como todos os frutos, acessórios e vantagens oriundas a elas.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 262
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelas avalistas, sendo eles: FERNANDO CESAR FURTADO PIMENTA NEVES, ULISSES VIEIRA ALVES, UMBERTO MAURICIO FILHO e ROGÉRIO RAMOS FONTES CABRAL; (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis cedidos em garanta. Todos os Direito Creditórios estão descritos no Anexo I do Aditamento do Contrato e Cessão Fiduciária; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, sendo eles insumos agrícolas descritos no Anexo I do contrato de Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 255
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: DULCIMAR COFFERI e SIRLEI CACERES COFFERI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente os produtos agropecuários, listados no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 249
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00	Quantidade de ativos: 24000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 273
Volume na Data de Emissão: R\$ 237.742.000,00	Quantidade de ativos: 237742
Data de Vencimento: 15/08/2028	

Taxa de Juros: CDI + 1,5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 250
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) OSWALDO ABUD ROCHA FILHO, (b) OCI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.866.324/0001-66, (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Devedora cede fiduciariamente (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda; (iii) Alienação Fiduciária de Estoque - a Devedora cede fiduciariamente os produtos agropecuários que estão em seu estoque.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 169
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.900.000,00	Quantidade de ativos: 6900
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA, TAISA CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA, RAPHAEL BORGES DE OLIVEIRA; (ii) Alienação Fiduciária de Estoque - foram alienados fiduciariamente os produtos agropecuários; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram alienados (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 276
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (I) Aval prestado pelos Avalistas, sendo eles: PLANTAR E COLHER PARTICIPAÇÕES LTDA, OLAVO SÉRVULO DE LIMA NETO e JOÃO CARLOS RAGAGNIN; (II) Cessão Fiduciária: a Devedora cedeu fiduciariamente as Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda, bem como todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos, vantagens e valores decorrentes das Duplicatas, CPR e Recebíveis; (III) Alienação Fiduciária de Estoque - a Devedora alienou fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 300
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.239.777,00	Quantidade de ativos: 25239777
Data de Vencimento: 29/11/2030	
Taxa de Juros: CDI + 5,9762% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelo Avalista SUPERFRIO ARMAZÉNS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ 02.060.862/0011-07 no âmbito da CDCA 01; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária - a Devedora cedeu fiduciariamente os direitos creditórios por elas titulados, oriundos dos contratos devidamente descritos no Anexo do referido Contrato e os direitos sobre as Contas Vinculadas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) descrito na Matrícula nº: 60.145 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília - Estado de São Paulo; (b) descrito na Matrícula nº: 3.184 Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis da Comarca de Garuva - Estado de Santa Catarina; (c) descrito na Matrícula nº: 90.326 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná; (d) descrito na Matrícula nº: 44.479 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cambé - Estado do Paraná.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 302
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 06/12/2033	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA 1ª Série contarão com a Garantia: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) Imóvel descrito na matrícula 59.032 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (b) Imóvel descrito na matrícula 58.954 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (c) Imóvel descrito na matrícula 5.888 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis/SP, (d) Imóvel descrito na matrícula 37.543 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP, (e) Imóvel descrito na matrícula 61.710 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (f) Imóvel descrito na matrícula 60.705 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (g) Imóvel descrito na matrícula 60.706 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (h) Imóvel descrito na matrícula 60.483 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (i) Imóvel descrito na matrícula 60.484 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (j) Imóvel descrito	

na matrícula 60.572 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (k) Imóvel descrito na matrícula 20.657 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 299
Volume na Data de Emissão: R\$ 41.137.000,00	Quantidade de ativos: 41137
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: WSC AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.731.951/0001-73; FERRARI AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.044.808/0001-03; FERRARI PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.948.647/0001-10; WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.555/0001-51; WSC AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.266.165/0001-26; FERRARI AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 46.707.032/0001-22; FABIO FERRARI e JOSÉ SERGIO FERRARI JUNIOR; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária - a Devedora cede e transfere, de forma irrevogável e irretroatável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta: (a) a totalidade dos Recebíveis Sênior, conforme descrito no Contrato de Cessão Fiduciária; (b) a Conta Vinculada e a totalidade dos direitos sobre os saldos positivos; (c) todo e qualquer valor decorrente dos Recebíveis Júnior, a partir do momento de seu depósito na Conta Vinculada; (d) demais valores creditados, que venham a ser creditados, recebidos ou depositados ou mantidos na Conta Vinculada, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, a qualquer tempo, durante a vigência do presente Contrato, bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados ou mantidos na Conta Vinculada ou eventualmente em trânsito seus rendimentos, frutos e quaisquer aplicações financeiras, investimentos, juros, proventos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, eventuais ganhos e rendimentos oriundos de Investimentos Permitidos realizados com os valores depositados na Conta Vinculada, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos Investimentos Permitidos, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária (e) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, recebidos na Conta Vinculada.</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 297
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.265.000,00	Quantidade de ativos: 75265
Data de Vencimento: 17/06/2030	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.710.597/0001-69.</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 272
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.080.000,00	Quantidade de ativos: 12080
Data de Vencimento: 29/11/2024	
Taxa de Juros: CDI + 1,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.660.604/0001-82, para os CRA Subordinados Mezanino.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 306
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 18000
Data de Vencimento: 29/12/2028	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) a Fiança - prestada pelos Fiadores (JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI); (ii) Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis - a Devedora cedeu fiduciariamente (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, atuais ou futuros, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 223
Volume na Data de Emissão: R\$ 351.912.000,00	Quantidade de ativos: 351912
Data de Vencimento: 22/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 14,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: LAVORO AGROCOMERCIAL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.116.723/0001-37; DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A., CNPJ/MF sob o nº 82.069.113/0001-08; PRODUTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.405.805/0001-15; FUTURAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.791.928/0001-57; DENORPI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.738/0001-77; DERAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.417.593/0001-50. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - as Cedentes cedem e transferem fiduciariamente em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento do Valor Garantido, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse	

indireta sobre (a) as Contas Garantias; e (b) as eventuais aplicações financeiras existentes nas Contas Garantias.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 268
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.400.000,00	Quantidade de ativos: 140000
Data de Vencimento: 22/09/2029	
Taxa de Juros: CDI + 1,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado Garantidores: Garantidores: TRACBEL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 17.312.448/0001-43; TRACBEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 06.081.700/0001-34; RACBRAZ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.794.861/0001-42, LUIZ GONZAGA DE MAGALHÃES PEREIRA, LUIZ GUSTAVO ROCHA DE MAGALHÃES.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 310
Volume na Data de Emissão: R\$ 48.039.000,00	Quantidade de ativos: 48039
Data de Vencimento: 15/07/2030	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 301
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 30/01/2032	
Taxa de Juros: CDI + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram alienados (a) os Recebíveis, listados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, (b) todos os direitos creditórios de titularidade da Devedora mantidos e a serem mantidos na Conta Vinculada, atuais ou futuros, principais ou acessórios, como resultado dos valores depositados incluindo, mas sem limitação, o valor de principal, de rendimentos e de atualização monetária (conforme aplicável), de quaisquer frutos, de encargos moratórios, bem como sobre os recursos oriundos da amortização e resgate de referidos investimentos e quaisquer outros recursos decorrentes, direta ou indiretamente, dos Investimentos Permitidos; (ii) Alienação Fiduciária de Florestas - Alienação Fiduciária sobre a propriedade das Florestas, por consequência, o domínio resolúvel e a posse indireta das Florestas, a qual estão descritas e caracterizadas no Anexo I ao Contrato de Alienação Fiduciária de Florestas, que possui natureza de "bem móvel por antecipação", por ser destinada ao corte; (iii) Alienação Fiduciária de Maquinário -	

Alienação Fiduciária do Maquinário, conforme descrito no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Maquinário; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação Fiduciária dos Imóveis objetos das matrículas nº 33.866,33.865, 15.439, 211, 24.175, 24.178, 40.411 e 40.412, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador/SC; (v) Fiança - prestado pelos Fiadores: MARCELO MAFFESSIONI TEDESCO, CRISTIANE MAFFESSIONI TEDESCO GUTIERREZ, PATRÍCIA WODTKE TEDESCO, JULIANA WODTKE TEDESCO, MALDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.781.179/0001-12, e TEDESCO S.A. - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o nº 91.169.607/0001-55; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 315
Volume na Data de Emissão: R\$ 110.141.000,00	Quantidade de ativos: 110141
Data de Vencimento: 15/03/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,39% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 305
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 29/12/2028	
Taxa de Juros: CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram cedidos (a) Todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e/ou futuros, principais e/ou acessórios, de propriedade ou que venham a ser de propriedade da Devedora, oriundos de direitos creditórios decorrentes de Duplicatas, CPR e/ou de Recebíveis de Compra e Venda de titularidade da Devedora, (b) a Conta Vinculada (conforme abaixo definido) e a totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada, oriundos do pagamento dos Direitos Creditórios em Garantia; (c) demais valores e saldos positivos creditados, depositados, aplicados, investidos ou mantidos na Conta Vinculada; (d) direitos principais e/ou acessórios, atuais e/ou futuros, relativos à Conta Vinculada, sendo certo que, em qualquer caso, as liberações dos recursos oriundos do pagamento dos Direitos Creditórios em Garantia à Devedora apenas ocorrerão mediante autorização da Securitizadora, após validação, pela Securitizadora, da ocorrência de um evento de Opção de Revolvência de Garantia (conforme definido abaixo); e (e) os valores decorrentes do Fundo de Despesas e do Fundo de Retenção (conforme definido no Termo de Securitização) enquanto retidos na Conta Fundo de Despesas e na Conta Fundo de Retenção (conforme definido no Termo de Securitização), que poderão ser aplicados pela Securitizadora em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em Certificados de Depósito Bancários ? CDBs das Instituições Autorizadas, nos termos da regulamentação específica, com liquidez diária; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 1.017 do Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Querência/MT, (b) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 26.802 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goiatuba/GO; (c) Alienação

Fiduciária sobre o imóvel objeto da matrícula nº 16.050 do Registro de Imóveis de São Felix do Araguaia/MT.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 319
Volume na Data de Emissão: R\$ 63.994.000,00	Quantidade de ativos: 63994
Data de Vencimento: 15/04/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,55% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 312
Volume na Data de Emissão: R\$ 44.400.000,00	Quantidade de ativos: 44400
Data de Vencimento: 21/03/2034	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela Fiadora BÚSSOLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.401.599/0001-24; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis: (a) objetos das matrículas nºs 11831, 11851, 11819, 11823, 11817, 11847, 11813, 11846, 11824, 11832, 11827, 11825, 11839, 11821, 11814, 11833, 11826, 11239, 11841, 11836 todas do Cartório de Registro de Imóveis de Canapolis - MG, (b) objetos das matrículas nºs 37122, 35536 e 41371, todas do Serviço Registral de Imóveis Comarca de Iturama - MG, (c) objetos das matrículas nºs 21312, 21311 e 21310, todas do Registro de Imóveis Primeiro Ofício da Comarca de Ituiutaba - MG, (d) objetos das matrículas nºs 56829, 76448, 56827, 77078 e 56828, todas do Registro de Imóveis Primeiro Ofício de Uberaba - MG, (e) objetos das matrículas nºs 56984, 96983 e 11034, todas do Serventia de Registro de Imóveis de Prata - MG; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos creditórios principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus aditamentos, multas, encargos e acréscimos, devidos, a partir da data da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária pelos arrendatários identificados no Anexo III do referido Contrato, (b) a Conta Vinculada onde deverão ser depositados os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 325
Volume na Data de Emissão: R\$ 139.249.000,00	Quantidade de ativos: 139249
Data de Vencimento: 15/04/2031	
Taxa de Juros: PRE + 12,3309% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 321
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 29/05/2029	
Taxa de Juros: PRE + 13,9661% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelo Fiador RICARDO ERMÍRIO DE MORAES; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 332
Volume na Data de Emissão: R\$ 925.000.000,00	Quantidade de ativos: 925000
Data de Vencimento: 16/06/2031	
Taxa de Juros: 12,9262% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 333
Volume na Data de Emissão: R\$ 114.589.000,00	Quantidade de ativos: 114589
Data de Vencimento: 15/07/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 6,7553% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% do PRE.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelo Avalista, sendo ele: ALAIR RIBEIRO FERNANDES; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos das Duplicatas, CPR e os Recebíveis de Compra e Venda.;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 145
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.600.000,00	Quantidade de ativos: 7600

Data de Vencimento: 30/12/2025
Taxa de Juros: 100% do CDI.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Cessão e Endosso Dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00	Quantidade de ativos: 7500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança prestada pelo Fiadores, sendo eles: ADM PARTICIPAÇÕES LTDA, ADEMAR ANTONIO DE TOLEDO e MARILENE TERESINHA BARROS DE TOLEDO; (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 185
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 18000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Estoque	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 202
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00	Quantidade de ativos: 7000
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: enviar Contrato de Cessão Fiduciária registrado e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel assinada	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) a Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 192
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 30/09/2026	

Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por BAZILIO WESZ CARLOTO, JOSÉ CARLOS CAPELARI, MICHEL CAPELARI e VALDECIR ZUFFO; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 197
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 204
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 196
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.327.000,00	Quantidade de ativos: 10327
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 70% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Penhor Agrícola;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 216
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.250.000,00	Quantidade de ativos: 5250
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

Ativo: CRA

Série: 3

Emissão: 251

Volume na Data de Emissão: R\$ 6.300.000,00

Quantidade de ativos: 6300

Data de Vencimento: 30/12/2027

Taxa de Juros: IPCA + 1% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalista, sendo ele: EDIVAN MARTINS ROCHA; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda bem como todo os direitos, principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes deles; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente os bens em estoque descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

Ativo: CRA

Série: 3

Emissão: 229

Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00

Quantidade de ativos: 5000

Data de Vencimento: 30/06/2028

Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN e MAURO MIGUEL FRANCIOSI; (II) Cessão Fiduciária: Cede as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de compra e venda bem como todos os direitos e frutos oriundos deles; (III) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente o estoque descrito no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

Ativo: CRA

Série: 3

Emissão: 255

Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00

Quantidade de ativos: 5000

Data de Vencimento: 30/12/2027

Taxa de Juros: CDI.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: DULCIMAR COFFERI e SIRLEI CACERES COFFERI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente os produtos agropecuários, listados no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

Ativo: CRA

Série: 3	Emissão: 273
Volume na Data de Emissão: R\$ 498.702.000,00	Quantidade de ativos: 498702
Data de Vencimento: 15/08/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 6,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 271
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, descrito no Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, bem como os valores e rendimentos oriundos desses contratos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 299
Volume na Data de Emissão: R\$ 171.300.000,00	Quantidade de ativos: 171300
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: PRE + 13% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: WSC AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.731.951/0001-73; FERRARI AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.044.808/0001-03; FERRARI PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.948.647/0001-10; WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.555/0001-51; WSC AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.266.165/0001-26; FERRARI AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 46.707.032/0001-22; FABIO FERRARI e JOSÉ SERGIO FERRARI JUNIOR; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária - a Devedora cede e transfere, de forma irrevogável e irretroatável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta: (a) a totalidade dos Recebíveis Sênior, conforme descrito no Contrato de Cessão Fiduciária; (b) a Conta Vinculada e a totalidade dos direitos sobre os saldos positivos; (c) todo e qualquer valor decorrente dos Recebíveis Júnior, a partir do momento de seu depósito na Conta Vinculada; (d) demais valores creditados, que venham a ser creditados, recebidos ou depositados ou mantidos na Conta Vinculada, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, a qualquer tempo, durante a vigência do presente Contrato, bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados ou mantidos na Conta Vinculada ou eventualmente em trânsito seus rendimentos, frutos e quaisquer	

aplicações financeiras, investimentos, juros, proventos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, eventuais ganhos e rendimentos oriundos de Investimentos Permitidos realizados com os valores depositados na Conta Vinculada, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos Investimentos Permitidos, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária (e) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, recebidos na Conta Vinculada.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 297
Volume na Data de Emissão: R\$ 658.025.000,00	Quantidade de ativos: 658025
Data de Vencimento: 17/06/2030	
Taxa de Juros: PRE + 13,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.710.597/0001-69.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 272
Volume na Data de Emissão: R\$ 906.000,00	Quantidade de ativos: 906
Data de Vencimento: 29/11/2024	
Taxa de Juros: CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.660.604/0001-82, para os CRA Subordinados Mezanino.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 310
Volume na Data de Emissão: R\$ 659.298.000,00	Quantidade de ativos: 659298
Data de Vencimento: 15/07/2030	
Taxa de Juros: PRE + 13,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 319
Volume na Data de Emissão: R\$ 271.812.000,00	Quantidade de ativos: 271812
Data de Vencimento: 15/04/2031	

Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,8363% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 325
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/04/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 7,0241% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 332
Volume na Data de Emissão: R\$ 935.000.000,00	Quantidade de ativos: 935000
Data de Vencimento: 15/06/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 7,2336% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 333
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.956.000,00	Quantidade de ativos: 75956
Data de Vencimento: 17/07/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 6,8009% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 4	Emissão: 297
Volume na Data de Emissão: R\$ 81.502.000,00	Quantidade de ativos: 81502
Data de Vencimento: 17/06/2030	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.710.597/0001-69.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	

Série: 4	Emissão: 310
Volume na Data de Emissão: R\$ 72.013.000,00	Quantidade de ativos: 72013
Data de Vencimento: 15/07/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3302% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECOAGRO SEC 328E	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 328
Volume na Data de Emissão: R\$ 13.870.000,00	Quantidade de ativos: 13870
Data de Vencimento: 16/05/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 9,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela GREICE CRISTINA DORIGON; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios -	

Emissora: ECOAGRO SEC 342E	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 342
Volume na Data de Emissão: R\$ 135.000.000,00	Quantidade de ativos: 135000
Data de Vencimento: 15/08/2031	
Taxa de Juros: PRE + 12,45% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECOAGRO SEC 342E	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 342
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 15/08/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 7,05% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECOAGRO SEC 352E	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 352
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000000
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

ANEXO IX**Tabela de Despesas**

DESPESAS FLAT						
DESPESA	PRESTADOR	BASE	GROSS UP	LÍQUIDO	TOTAL	% CRA
Emissora	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	35.000,00	38.738,24	0,0035 %
Agente Fiduciário	OT	Fixo (estimado)	0,8785	4.000,00	4.553,22	0,0004 %
Registro Anbima	ANBIMA	0,00417700%	1,0000	41.770,00	41.770,00	0,0042 %
Registro CRA	B3	Fixo (estimado)	1,0000	191.750,00	191.750,00	0,0192 %
Total				272.520,00	276.811,46	0,03%

DESPESAS RECORRENTES						
DESPESA	PRESTADOR	BASE	GROSS UP	LÍQUIDO	TOTAL	% CRA
Agente Fiduciário	OT	Fixo (estimado)	0,8785	18.000,00	20.489,47	0,0018 %
Custodiante	OT	Fixo (estimado)	0,8785	10.000,00	11.383,04	0,0010 %
Escriturador CRA	OT	Fixo (estimado)	0,8785	11.400,00	12.976,66	0,0011 %
Auditoria CRA	Grant Thornton A.I.	Fixo (estimado)	0,8575	4.300,00	5.014,58	0,0004 %
Patrimônio Separado	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	36.000,00	39.845,05	0,0036 %
Total				79.700,00	89.708,80	0,01%



Versão de Assinatura

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS
DO AGRONEGÓCIO**

para emissão de

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM 2 (DUAS) SÉRIES DA 354ª
(TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA**

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Securitizadora

**LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALE DO
TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**

celebrado com

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como Agente Fiduciário

Datado de 31 de outubro de 2024

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 354ª (TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas (sendo cada individualmente, uma "Parte" e, em conjunto, as "Partes"):

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.367.308, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 26 da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430"), e da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 17"), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário");

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 26 de setembro de 2024, as Partes celebraram o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 354ª (Trecentésima Quinquagésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*" ("Termo de Securitização") para vincular as debêntures não conversíveis em ações, em até 2 (duas) séries, da 7ª (sétima) emissão da **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31.300.105.97-1 ("Devedora"), da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória prestada pela **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ nº 08.493.364/0001-62, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.026.116, na qualidade de fiadora ("Fiadora"), para colocação privada, a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Emissora nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*" ("Escritura de Emissão" e "Debêntures", respectivamente, sendo que (i) as Debêntures objeto da emissão distribuídas no âmbito da primeira série serão aqui denominadas como as "Debêntures da 1ª Série" e (ii) as Debêntures objeto da emissão distribuídas no âmbito da segunda série serão aqui denominadas como as "Debêntures da 2ª Série") aos certificados de recebíveis do agronegócio, em até 2 (duas) séries, da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão da Emissora ("CRA", sendo que (i) os CRA objeto da emissão distribuídos no âmbito da 1ª (primeira) série ("1ª Série") serão aqui denominados como os "CRA da 1ª Série" e (ii) os CRA objeto da emissão distribuídos no âmbito da 2ª (segunda) série ("2ª Série", e, em conjunto com a 1ª Série, "Séries" ou, individual e indistintamente, "Série") serão aqui denominados como os "CRA da 2ª Série";

(ii) em razão da emissão das Debêntures pela Devedora e da subscrição e integralização da totalidade das Debêntures pela Emissora, a Emissora será a única titular das Debêntures, as quais representarão direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("Lei 11.076"), da Lei 14.430, do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada ("Resolução CMN 5.118"), da alínea 2.b do inciso I artigo 146 da Instrução Normativa RFB n.º 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada ("Instrução Normativa RFB 2110" e "Direitos Creditórios do Agronegócio", respectivamente);

(iii) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, com dispensa de análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), em regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA inicialmente ofertados, qual seja 800.000 (oitocentos mil), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 354ª (Trecentésima Quinquagésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", celebrado em 26 de setembro de 2024 entre a Securitizadora, a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder"), o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 2.100, 17º andar, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.160.789/0001-28, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Safra") e o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("UBS BB" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Safra, "Coordenadores"), a Devedora e a Fiadora, no âmbito da Oferta ("Contrato de Distribuição"); e

(iv) os CRA serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores"), os quais, caso subscrevam e integram os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os titulares dos CRA ("Titulares de CRA");

(v) em 31 de outubro de 2024, foi realizado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais Investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, por meio do qual foi definido: (i) a remuneração aplicável a cada uma das Séries e, conseqüentemente, a remuneração aplicável a cada uma das séries das Debêntures, (ii) o número de Séries e, conseqüentemente, o número de séries das Debêntures; (iii) a quantidade de CRA alocada em cada Série e, conseqüentemente, a quantidade de Debêntures alocada em cada série das Debêntures; e (iv) o volume final da Emissão e, conseqüentemente, o volume final da emissão das Debêntures, observado que a alocação dos CRA em cada Série ocorreu em Sistema de Vasos Comunicantes ("Procedimento de Bookbuilding");

(vi) nos termos das Cláusulas 3.1, incisos (iv) e (v) e 14.23.1 do Termo de Securitização, as Partes desejam alterar determinados termos e condições do Termo de Securitização, nos termos aqui dispostos, para: (i) refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e realizar as alterações correlatas nas Cláusulas 1.1, 3.1, incisos (ii), (iv) a (vii), (xiii) e (xiv), 6.4, 6.4.1, 6.6 e 6.6.1 e no Anexo III, bem como excluir a Cláusula 2.1.3 e ajustar a tabela de despesas constante do Anexo IX do Termo de Securitização; (ii) ajustar a Cláusula 3.1, inciso (xxxiv), em cumprimento à exigência formulada pela B3; (iii) retificar a qualificação da Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. constante da Cláusula 8.2, inciso (iv); e (iv) substituir a Declaração de

Inexistência de Conflito de Interesses do Agente Fiduciário Cadastrado na CVM constante do Anexo VI e a Declaração de Custódia constante do Anexo VII pelas declarações constantes dos Anexos B e C, respectivamente, deste Primeiro Aditamento;

(vii) os CRA ainda não foram subscritos e integralizados, as Partes desejam aditar o Termo de Securitização, sem necessidade de deliberação societária adicional da Devedora, da Fiadora e/ou da Emissora ou aprovação em assembleia especial de Titulares de CRA,

RESOLVEM celebrar este "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 2 (Duas) Séries, da 354ª (Trecentésima Quinquagésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*" ("Primeiro Aditamento"), que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos utilizados neste Primeiro Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma neste Primeiro Aditamento, terão os significados que lhe são atribuídos no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS DA EMISSÃO

2.1. A Emissão e a Oferta foram autorizadas com base no parágrafo sétimo do artigo 19 do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, nos termos do deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, datada de 23 de fevereiro de 2024, arquivada na JUCESP sob o nº 103.072/24-0 em 13 de março de 2024, que, dentre outras avenças, alterou e consolidou o estatuto social da Emissora para prever que as emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis, independentemente do valor, que tenham instituição de regime fiduciário e a constituição de patrimônio separado não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura nos documentos das emissões, pelos diretores e/ou procuradores da Emissora, observada a forma de representação prevista no estatuto social da Emissora.

2.2. A emissão das Debêntures, bem como sua vinculação aos CRA e a assinatura dos demais Documentos da Operação pela Devedora foram aprovados com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária da Devedora realizada em 26 de setembro de 2024 ("AGE da Devedora"), nos termos e sob a forma estabelecida no seu estatuto social, cuja ata foi registrada na JUCEMG sob o n.º 12006720 em 30 de setembro de 2024 e publicada de forma resumida no jornal "*Jornal da Manhã*", da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais em 3 de outubro de 2024.

2.3. A outorga da Fiança foi aprovada pela reunião do conselho de administração da CMAA, realizada em 26 de setembro de 2024 ("RCA da CMAA" e, em conjunto com a AGE da Emissora, as "Aprovações Societárias"), nos termos e sob a forma estabelecida no seu respectivo estatuto social, cuja ata foi registrada na JUCEMG sob o n.º 12006689 em 30 de setembro de 2024 e publicada de forma resumida no jornal "*Jornal da Manhã*", da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais em 3 de outubro de 2024.

2.4. Este Primeiro Aditamento será custodiado junto à **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada ("Custodiante"), na qualidade de custodiante dos documentos relacionados aos CRA e aos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituem o seu lastro.

2.5. Nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, da Lei 14.430, este Primeiro Aditamento será registrado na B3.

CLÁUSULA TERCEIRA – ADITAMENTOS

3.1. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a denominação do Termo de Securitização, que passará

a vigorar com a seguinte redação, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*:

"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 2 (Duas) Séries, da 354ª (Trecentésima Quinquagésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A."

3.2. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a Cláusula 1.1 do Termo de Securitização para alterar as definições de "CRA da 1ª Série", "CRA da 2ª Série", "Debêntures da 1ª Série", "Debêntures da 2ª Série", "Emissão", "Escritura de Emissão", "Procedimento de *Bookbuilding*", "Remuneração dos CRA da 1ª Série", "Remuneração dos CRA da 2ª Série" e "Valor Total da Emissão", que passarão a vigorar com as seguintes redações, e para excluir a definição de "Montante Mínimo de Debêntures", para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*:

"1.1. Definições: para fins deste Termo de Securitização, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta Cláusula, salvo se de outra forma determinado neste Termo de Securitização ou se o contexto assim o exigir. Todas as definições estabelecidas neste Termo de Securitização que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso."

(...)

*"CRA da 1ª Série": Significam os 432.749 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e nove) certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão da Emissora, conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures da 1ª Série e regulados por meio deste Termo de Securitização."*

*"CRA da 2ª Série": Significam os 367.251 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um) certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão da Emissora, conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures da 2ª Série e regulados por meio deste Termo de Securitização."*

(...)

*"Debêntures da 1ª Série": Significam as 432.749 (quatrocentas e trinta e duas mil, setecentas e quarenta e nove) debêntures da 1ª (primeira) série da 7ª (sétima) emissão da Devedora, conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, para colocação privada, emitidas nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio 1ª Série vinculados aos CRA da 1ª Série, em caráter irrevogável e irretroatável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos da Cláusula 10 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização."*

*"Debêntures da 2ª Série": Significam as 367.251 (trezentas e sessenta e sete mil, duzentas e cinquenta e uma) debêntures da 2ª (segunda) série da 1ª (primeira) emissão da Devedora, conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, para colocação privada, emitidas nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio 2ª Série vinculados aos CRA da 2ª Série, em caráter irrevogável e irretroatável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos da Cláusula 10 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização."*

(...)

"Emissão": Significa a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão da Emissora, em 2 (duas) séries, objeto do presente Termo de Securitização.

(...)

"Escritura de Emissão": Significa o "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.", celebrado em 26 de setembro de 2024, entre a Devedora, a Securitizadora e a Fiadora, e seus eventuais aditamentos.

(...)

"Procedimento de Bookbuilding": Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores, com recebimento de reservas durante o Período de Reserva, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, o qual definiu: (i) a remuneração aplicável a cada uma das Séries e, conseqüentemente, a remuneração aplicável a cada uma das séries das Debêntures; (ii) o número de séries da Emissão e, conseqüentemente, o número de séries da Emissão das Debêntures; (iii) a quantidade de CRA alocada em cada Série e, conseqüentemente, a quantidade de Debêntures alocada em cada série das Debêntures, e (iv) o volume final da Emissão e, conseqüentemente, o volume final da emissão das Debêntures, observado que a alocação dos CRA em cada Série ocorreu em Sistema de Vasos Comunicantes.

(...)

"Remuneração dos CRA da 1ª Série": Significa a remuneração dos CRA da 1ª Série, correspondente a 100% (cento por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento), conforme definido no Procedimento de Bookbuilding, ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante na Cláusula 6.4 deste Termo de Securitização.

"Remuneração dos CRA da 2ª Série": Significa a remuneração dos CRA da 2ª Série, correspondente a 8,3558% (oito inteiros e três mil, quinhentos e cinquenta e oito décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding. A Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante na Cláusula 6.6 deste Termo de Securitização.

(...)

"Valor Total da Emissão": Significa o valor total da emissão dos CRA, correspondente a R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão, sendo R\$432.749.000,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais) equivalentes aos 432.749 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e nove) CRA da 1ª Série e R\$367.251.000,00 (trezentos e sessenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais) equivalentes aos 367.251 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um) CRA da 2ª Série, observado que não foi exercida a Opção de Lote Adicional, conforme a demanda apurada no Procedimento de Bookbuilding."

3.3. As Partes resolvem, de comum acordo, excluir a Cláusula 2.1.3 do Termo de Securitização, tendo em

vista a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

3.4. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a Cláusula 3.1, incisos (ii), (iv) a (vii), (xiii) e (xiv), do Termo de Securitização, que passarão a vigorar com as seguintes redações, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*:

"3.1. Identificação dos CRA. Nos termos do artigo 2º, inciso I, do Suplemento A à Resolução CVM 60, os CRA da presente Emissão observarão as condições e características descritas nos itens abaixo.

(...)

(ii) **Número de Séries** – A Emissão será realizada em 2 (duas) Séries, conforme definido por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, em observância à demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*. Não há subordinação entre as Séries.

(...)

(iv) **Valor Total da Emissão** – O valor total da Emissão é de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão, sendo R\$432.749.000,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais) equivalentes aos 432.749 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e nove) CRA da 1ª Série e R\$367.251.000,00 (trezentos e sessenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais) equivalentes aos 367.251 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um) CRA da 2ª Série, observado que não foi exercida a Opção de Lote Adicional, conforme a demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*.

(v) **Quantidade de CRA** – Foram emitidos 800.000 (oitocentos mil) CRA, sendo 432.749 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e nove) CRA da 1ª Série e 367.251 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um) CRA da 2ª Série, na Data de Emissão, conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*.

(vi) **Procedimento de Bookbuilding** – Foi realizado procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores, com recebimento de reservas durante o Período de Reserva, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, o qual definiu: (i) a remuneração aplicável a cada uma das Séries e, conseqüentemente, a remuneração aplicável a cada uma das séries das Debêntures; (ii) o número de séries da Emissão e, conseqüentemente, o número de séries da Emissão das Debêntures; (iii) a quantidade de CRA alocada em cada Série e, conseqüentemente, a quantidade de Debêntures alocada em cada série das Debêntures, e (iv) o volume final da Emissão e, conseqüentemente, o volume final da emissão das Debêntures, observado que a alocação dos CRA em cada Série ocorreu em Sistema de Vasos Comunicantes.

(vii) **Opção de Lote Adicional** – A Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, não exerceu a Opção de Lote Adicional.

(...)

(xiii) **Remuneração dos CRA da 1ª Série** – Os CRA da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento), conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 6.4 abaixo.

(xiv) **Remuneração dos CRA da 2ª Série** – Os CRA da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, correspondentes a 8,3558% (oito inteiros e três mil, quinhentos e cinquenta e oito décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding. A Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 6.6 abaixo."

3.5. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a Cláusula 3.1, inciso (xxxiv), do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação, em cumprimento à exigência formulada pela B3:

"3.1. Identificação dos CRA. Nos termos do artigo 2º, inciso I, do Suplemento A à Resolução CVM 60, os CRA da presente Emissão observarão as condições e características descritas nos itens abaixo.

(...)

(xxxiv) **Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira** – Os CRA serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: (i) se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou (iii) a pedido dos Titulares dos CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Especial de Titulares dos CRA para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA. Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160 e do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA somente poderão ser negociados em mercados organizados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, observado que os CRA adquiridos no âmbito da Oferta **não** poderão ser negociados com público investidor em geral, uma vez que, na data deste Termo de Securitização, o requisito previsto no inciso III do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 não está sendo cumprido, tendo em vista que a Devedora é sociedade anônima fechada.

3.6. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a Cláusula 6.4 do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação, para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding:

"6.4. Remuneração dos CRA da 1ª Série. Os CRA da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios conforme as datas previstas no Anexo I deste Termo de Securitização, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento), conforme definido no Procedimento de Bookbuilding, ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis."

3.7. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a definição de "Spread" na fórmula constante da Cláusula 6.4.1 do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação, para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding:

"Spread" = 1,6000 (um inteiro e seis mil décimos de milésimos), conforme definido no Procedimento de Bookbuilding;"

3.8. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a Cláusula 6.6 do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação, para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding:

"6.6. *Remuneração dos CRA da 2ª Série.* Os CRA da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 8,3558% (oito inteiros e três mil, quinhentos e cinquenta e oito décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding."

3.9. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a definição de "Taxa" na fórmula constante da Cláusula 6.6.1 do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação, para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding:

""Taxa" = 8,3558 (oito inteiros e três mil, quinhentos e cinquenta e oito décimos de milésimos), conforme definida no Procedimento de Bookbuilding;"

3.10. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a Cláusula 8.2, inciso (iv) do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação, para retificar a qualificação da Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda.:

"(iv) caso a Devedora e/ou a Fiadora deixem de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. (CNPJ 61.366.936/0020-98), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;"

3.11. As Partes resolvem, de comum acordo, substituir o Anexo III do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo A deste Primeiro Aditamento, para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding.

3.12. As Partes resolvem, de comum acordo, substituir os Anexos VI e VII do Termo de Securitização, que passarão a vigorar com as redações constantes dos Anexos B e C, respectivamente, deste Primeiro Aditamento.

3.13. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a tabela de despesas constante do Anexo IX do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo D deste Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÕES

4.1. As alterações feitas no Termo de Securitização por meio deste Primeiro Aditamento não implicam novação.

4.2. Ficam ratificadas, nos termos e condições em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições estabelecidas no Termo de Securitização, que não tenham sido expressamente alteradas por este Primeiro Aditamento, permanecendo válidos e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Validade, Legalidade e Exequibilidade. Se uma ou mais disposições contidas neste Primeiro Aditamento forem consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

5.2. Irrevogável e Irretroatável. Este Primeiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando a Securitizadora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

5.3. Assinatura Digital. As Partes assinam este Primeiro Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória n.º

2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

5.4. Este Primeiro Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Primeiro Aditamento em local diverso, o local de celebração deste Primeiro Aditamento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado. Para todos os fins e efeitos de direito, as Partes reconhecem e concordam que suas assinaturas no presente Termo de Securitização poderão ser realizadas por meio eletrônico, assim como as assinaturas das testemunhas, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico. Ainda, nos termos do artigo 10, parágrafo 1º, da Medida Provisória n.º 2.200-2/01, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, desde que utilizem certificado digital emitido no padrão ICP – Brasil.

5.5. Operação de Securitização. As Partes declaram que este Primeiro Aditamento integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Primeiro Aditamento, dos demais Documentos da Operação, celebrados no âmbito de uma operação estruturada, razão pela qual nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

6.1. Legislação Aplicável. Os termos e condições deste Primeiro Aditamento devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

6.2. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Primeiro Aditamento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam este Primeiro Aditamento de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 31 de outubro de 2024.

Página de assinatura do "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 2 (Duas) Séries, da 354ª (Trecentésima Quinquagésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A."

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Emissora

DocuSigned by
Adão, Sábio, Paulo
Assinado por MALTON SCATOLINI MENTEN 01404959502
CPF: 01404959502
País: Espírito Santo
Data Hora de Assinatura: 10/11/2024 18:24:26 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTUMobiliár v3
C: BR
Emissor: AC Solutum RFB 03
ID: 10464071485...

Nome:
Cargo:
CPF:

DocuSigned by
Cristian, Alameda, Fumagalli
Assinado por CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI 2075160094
CPF: 2075160094
País: Espírito Santo
Data Hora de Assinatura: 10/11/2024 18:24:41 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: ValeoConfidencia
C: BR
Emissor: AC Certsign RFB 03
ID: 10464071485...

Nome:
Cargo:
CPF:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente Fiduciário

DocuSigned by
Bianca, Galdrino, Batista
Assinado por BIANCA GALDRINO BATISTA 0007647763
CPF: 0007647763
País: Espírito Santo
Data Hora de Assinatura: 10/11/2024 17:48:26 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: ValeoConfidencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPFCORP v3
ID: 808604FC31402...

Nome:
Cargo:
CPF:

DocuSigned by
Alison, Raposo, Lima
Assinado por NELSON RAPOSO LEITE 0111559473
CPF: 0111559473
País: Espírito Santo
Data Hora de Assinatura: 10/11/2024 17:47:20 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: ValeoConfidencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPFCORP v3
ID: 808604FC31402...

Nome:
Cargo:
CPF:

Testemunhas:

DocuSigned by
Jefferson, Baiggichetto, Berrata
Assinado por JEFFERSON BAIGGICHETTO BERRATA 40084600990
CPF: 40084600990
País: Tocantins
Data Hora de Assinatura: 10/11/2024 18:24:30 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: ValeoConfidencia
C: BR
Emissor: AC Certsign RFB 03
ID: 82721281400402...

DocuSigned by
Hendell, Luiz, Teixeira, Almeida
Assinado por HENDELL LUIZ TEIXEIRA ALMEIDA
CPF: 1750083712
País: Tocantins
Data Hora de Assinatura: 10/11/2024 18:41:28 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC-048
C: BR
Emissor: AC 048 03
ID: 808604FC31402...

ANEXO A**ANEXO III****CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS**

1. Em atendimento ao do artigo 2º, caput e inciso V, do Suplemento A da Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.
2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste documento terão o significado previsto neste Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão.

Emissora (Devedora):	VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. , sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.105.97-1.
Debenturista:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. , companhia securitizadora, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução CVM 60, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43.
Valor Total da Emissão:	O valor total da Emissão é de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão, sendo R\$432.749.000,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais) equivalentes às 432.749 (quatrocentas e trinta e duas mil, setecentas e quarenta e nove) Debêntures da 1ª Série e R\$367.251.000,00 (trezentos e sessenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais) equivalentes às 367.251 (trezentas e sessenta e sete mil, duzentas e cinquenta e uma) Debêntures da 2ª Série, observado que não foi exercida a Opção de Lote Adicional, conforme a demanda apurada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Quantidade de Debêntures:	Foram emitidas 800.000 (oitocentas mil) Debêntures, com Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, sendo 432.749 (quatrocentas e trinta e duas mil, setecentas e quarenta e nove) Debêntures da 1ª Série e 367.251 (trezentas e sessenta e sete mil, duzentas e cinquenta e uma) Debêntures da 2ª Série, conforme demanda apurada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Valor Nominal Unitário:	As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures.
Data de Emissão:	15 de outubro de 2024.
Data de Vencimento das Debêntures:	13 de outubro de 2034.
Subscrição e Integralização:	As Debêntures serão objeto de colocação privada e serão subscritas pela Securitizadora, em uma única data, por meio da assinatura de Boletim de Subscrição das Debêntures. As Debêntures serão integralizadas, pela Debenturista, nas mesmas datas de integralização dos CRA, à vista e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão integralizadas: (i) na Primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, (a) com relação às Debêntures da 1ª Série, pelo seu Valor Nominal Unitário, e (b) com relação às

	<p>Debêntures da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série; em ambos os casos acrescidos da respectiva Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i>, contada desde a Primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização das Debêntures da respectiva Série (exclusive).</p> <p>Os CRA e, conseqüentemente, as Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, conseqüentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Devedora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões dos Coordenadores conforme previsto no Contrato de Distribuição. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA (e, conseqüentemente, à totalidade das Debêntures) da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.</p>
Amortização do Valor Nominal Unitário:	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, serão amortizados em 5 (cinco) parcelas anuais e consecutivas, conforme tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão.
Atualização Monetária das Debêntures da 1ª Série:	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.
Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série, calculada de forma exponencial e <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento das Debêntures da 2ª Série (" <u>Atualização Monetária</u> "), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, automaticamente (" <u>Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série</u> ").
Remuneração das Debêntures da 1ª Série:	A partir da Primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de <i>spread</i> (sobretaxa) de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento), conforme definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

Remuneração das Debêntures da 2ª Série	A partir da Primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 8,3558% (oito inteiros e três mil, quinhentos e cinquenta e oito décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Pagamento da Remuneração:	Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento previstas no <u>Anexo I</u> da Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão.
Vencimento Antecipado Automático:	Todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, pelo que se exigirá da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Montante Devido Antecipadamente, nas hipóteses previstas na Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis.
Vencimento Antecipado Não Automático:	Na ocorrência de qualquer um dos eventos descritos na Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora deverá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar a respeito do não vencimento antecipado das Debêntures. Caso não seja deliberado o não vencimento antecipado das Debêntures, por qualquer das hipóteses previstas na Escritura de Emissão, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado.
Encargos Moratórios:	Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

ANEXO B

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DO AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910
Cidade / Estado: São Paulo / São Paulo
CNPJ nº: 36.113.876/0004-34
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antônio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ
CPF nº: 01.362.577-20

Da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA
Número da Emissão: 354ª (trecentésima quinquagésima quarta)
Número da Série: em 2 (duas) séries
Emissor: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., inscrita no CNPJ sob nº 10.753.164/0001-43
Quantidade: 800.000 (oitocentos mil), sendo 432.749 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e nove) CRA da 1ª Série e 367.251 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um) CRA da 2ª Série.
Forma: Nominativa

Declara, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, para todos os fins e efeitos, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 (segmento Balcão B3), a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar a referida situação.

A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do aditamento ao Termo de Securitização na forma do artigo 9 da Resolução CVM 17, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 e à Balcão – B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

Os termos utilizados com iniciais em maiúsculas tem o mesmo significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 31 de outubro de 2024.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
Antônio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
Assinado por ANTONIO AMARO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SILVA 0136257720
CPF: 0136257720
País: Signatário CT
Data/Hora da Assinatura: 10/31/2024 | 17:48:23 PM BRT
O ICP-Brasil, ou videoconferência
C BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRO/CPFBUS
ICP-Brasil

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
BRUNO GALDINO BATISTEIA
Assinado por BRUNO GALDINO BATISTEIA 00076647763
CPF: 00076647763
País: Signatário CT
Data/Hora da Assinatura: 10/31/2024 | 17:48:35 PM BRT
O ICP-Brasil, ou videoconferência
C BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRO/CPFBUS
ICP-Brasil

Nome:
Cargo:

ANEXO C**ANEXO VII**
DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 36.113.876/0004-34 ("**Custodiante**"), neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de custodiante do Termo de Securitização (conforme definido abaixo), **declara** à **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio, em 2 (duas) séries, da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão ("**Emissora**" e "**Emissão**"), para os fins do artigo 33, inciso I, da Resolução CVM 60 que foi entregue a esta instituição, para custódia, **(i)** 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*" celebrado em 26 de setembro de 2024, **(ii)** 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*" celebrado em 31 de outubro de 2024; **(iii)** 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 354ª (Trecentésima Quinquagésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*" celebrado em 26 de setembro de 2024 ("**Termo de Securitização**"); e **(iv)** 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 354ª (Trecentésima Quinquagésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*" celebrado em 31 de outubro de 2024.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 31 de outubro de 2024.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by
SINIA CUSTÓDIA DE TÍTULOS
 Avenida dos Senhores GALVÃO BATISTELA 090764703
 CEP: 04076-4702
 Paulo, Espírito Santo
 Data Hora da Assinatura: 10/31/2024 17:48:29 PM BRT
 O CN-Brasil, OU: videoconference
 C: BR
 Endereço: Autorização Certificativa 8899FC9F9B16

Nome:
 Cargo:

DocuSigned by
 Mica. Ferra JJA
 Avenida dos Senhores GALVÃO BATISTELA 090764703
 CEP: 04076-4702
 Paulo, Espírito Santo
 Data Hora da Assinatura: 10/31/2024 17:47:29 PM BRT
 O CN-Brasil, OU: videoconference
 C: BR
 Endereço: Autorização Certificativa 8899FC9F9B16

Nome:
 Cargo:

ANEXO D**ANEXO IX**
Tabela de Despesas

DESPESAS FLAT						
DESPESA	PRESTADOR	BASE	GROSS UP	LÍQUIDO	TOTAL	% CRA
Emissora	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	35.000,00	38.738,24	0,0044%
Agente Fiduciário	OT	Fixo (estimado)	0,8785	4.000,00	4.553,22	0,0005%
Registro Anbima	ANBIMA	0,00417700%	1,0000	33.416,00	33.416,00	0,0042%
Registro CRA	B3	Fixo (estimado)	1,0000	156.750,00	156.750,00	0,0196%
Total				229.166,00	233.457,46	0,03%

DESPESAS RECORRENTES						
DESPESA	PRESTADOR	BASE	GROSS UP	LÍQUIDO	TOTAL	% CRA
Agente Fiduciário	OT	Fixo (estimado)	0,8785	18.000,00	20.489,47	0,0018%
Custodiante	OT	Fixo (estimado)	0,8785	10.000,00	11.383,04	0,0010%
Escriturador CRA	OT	Fixo (estimado)	0,8785	11.400,00	12.976,66	0,0011%
Auditoria CRA	Grant Thornton A.I.	Fixo (estimado)	0,8575	4.300,00	5.014,58	0,0004%
Patrimônio Separado	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	36.000,00	39.845,05	0,0036%
Total				79.700,00	89.708,80	0,01%

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VII

Escritura de Emissão e Primeiro Aditamento

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300105971

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2400902378

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	980			ESCRITURA DE EMISSAO DE DEBENTURES

UBERABA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

24 SETEMBRO 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12008214 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245979085 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: C7DA3E3328CAF656AD988B74E3E6FCA610E7DD72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.908-5 e o código de segurança X2DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/597.908-5	MGE2400902378	26/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12008214 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245979085 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: C7DA3E3328CAF656AD988B74E3E6FCA610E7DD72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.908-5 e o código de segurança X2DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

celebrado entre

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
na qualidade de Emissora

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
na qualidade de Debenturista

e

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES
na qualidade de Fiadora

Datado de 26 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12008214 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245979085 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: C7DA3E3328CAF656AD988B74E3E6FCA610E7DD72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.908-5 e o código de segurança X2DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (sendo cada individualmente, uma "Parte" e, em conjunto, as "Partes"),

1. VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31.300.105.97-1, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

2. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de debenturista, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Debenturista" ou "Securitizadora"); e

3. COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 21.709, com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ nº 08.493.364/0001-62, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.026.116, na qualidade de fiadora, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("CMAA" ou "Fiadora").

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Emissora é produtora rural e tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à produção e comercialização de açúcar e etanol, conforme descrito na Cláusula 3.1.1 abaixo;

(ii) no âmbito de suas atividades, a Emissora tem interesse em emitir debêntures não conversíveis em ações, em até 2 (duas) séries, de sua 7ª (sétima) emissão, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, nos termos desta Escritura (conforme definido abaixo), a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Debenturista ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente);

(iii) os recursos a serem captados por meio da Emissão deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades da Emissora relacionadas ao agronegócio, em sua qualidade de produtora rural, conforme destinação de recursos prevista na Cláusula 3.5.1 abaixo;

(iv) em razão da emissão das Debêntures pela Emissora e da subscrição e integralização da totalidade das Debêntures pela Debenturista, a Debenturista será a única titular das Debêntures, as quais representarão direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("Lei 11.076"), da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430"), do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada ("Resolução CMN 5.118"), da alínea 2.b do inciso I artigo 146



da Instrução Normativa RFB n.º 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada ("Instrução Normativa RFB 2110" e "Direitos Creditórios do Agronegócio", respectivamente);

(v) a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciários dos CRA") será contratada por meio do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 354ª (Trecentésima Quinquagésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*" ("Termo de Securitização"), e acompanhará a destinação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da Cláusula 3.5 desta Escritura e nos termos do Termo de Securitização;

(vi) a Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 2 (duas) séries, da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão da Securitizadora ("CRA"), nos termos do Termo de Securitização, da Resolução da CVM 60 e da Resolução CMN 5.118, em volume equivalente à quantidade de Debêntures, aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro, na forma a ser prevista no Termo de Securitização, de modo que as Debêntures ficarão vinculadas aos CRA e seu respectivo patrimônio separado, nos termos da Resolução CVM 60 ("Operação de Securitização"); e

(vii) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, com dispensa de análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b", da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), em regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA inicialmente ofertados, qual seja 800.000 (oitocentos mil) (sem considerar a Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definida), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 354ª (Trecentésima Quinquagésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora, a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder"), o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 2.100, 17º andar, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.160.789/0001-28, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Safra") e o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.440, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.819.125/0001-73, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("UBS BB" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Safra, "Coordenadores"), a Emissora e a Fiadora, no âmbito da Oferta ("Contrato de Distribuição"); e

(viii) os CRA serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores"), os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os titulares dos CRA ("Titulares de CRA");



vêm celebrar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*" ("Escritura"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

1. Autorização

1.1. A Emissão é realizada e a presente Escritura é celebrada com base nas deliberações tomadas pela assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 26 de setembro de 2024 ("AGE da Emissora"), cuja ata será protocolada para registro na JUCEMG, por meio da qual se aprovou a presente Emissão, incluindo seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações").

1.2. A prestação da Fiança (conforme definido abaixo) pela Fiadora, nos termos desta Escritura, foi autorizada pela reunião do conselho de administração da CMAA, realizada em 26 de setembro de 2024, nos termos e sob a forma estabelecida no respectivo estatuto social, cuja ata será protocolada para registro na JUCEMG ("RCA da CMAA" e, em conjunto com a AGE da Emissora, as "Aprovações Societárias").

2. Requisitos da Emissão e da Fiança

2.1. Arquivamento e Publicação das Aprovações Societárias. A Emissão e a prestação da Fiança serão feitas com observância dos seguintes requisitos:

2.1.1. Arquivamento das atas das Aprovações Societárias perante a JUCEMG e publicação de forma resumida no jornal "*Jornal da Manhã*", da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais ("Jornal de Publicação"), de acordo com o disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 142, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da Emissora também se obrigar a respeitar eventual regramento a ser disciplinado pelo Poder Executivo Federal considerando que o Poder Executivo Federal não disciplinou outro procedimento de registro e divulgação.

2.1.2. Os atos societários da Emissora e da Fiadora que eventualmente venham a ser realizados no âmbito da presente Emissão, após o registro desta Escritura, serão arquivados na JUCEMG e, conforme o caso, publicados pela Emissora e pela Fiadora nos respectivos Jornais de Publicação, conforme legislação em vigor.

2.1.3. As publicações ora referidas serão realizadas com divulgação simultânea da sua íntegra na página dos referidos Jornais de Publicação, que providenciarão a certificação digital da autenticidade do documento mantido em página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.4. A Emissora e a Fiadora comprometem-se a enviar à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA e a Instituição Custodiante, 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) das atas das Aprovações Societárias devidamente registradas na JUCEMG, no prazo de 3 (três) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contados da data da obtenção do referido registro.

2.1.5. Para todos os fins desta Escritura, considera-se "Dia Útil" (ou "Dias Úteis"), todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

2.2. Arquivamento da Escritura

2.2.1. A presente Escritura e seus eventuais aditamentos serão arquivados na JUCEMG, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo de também observarem eventual disciplina adicional do Poder Executivo Federal que venha a tratar do



registro e da divulgação desta Escritura, nos termos do artigo 62, § 6º da Lei das Sociedades por Ações.

2.2.2. A presente Escritura e seus eventuais aditamentos deverão ser protocolados para arquivamento na JUCEMG no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva assinatura.

2.2.3. A Emissora compromete-se a enviar à Securitizadora, com cópia à Instituição Custodiante e ao Agente Fiduciário dos CRA, 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) desta Escritura e de seus eventuais aditamentos devidamente registrados na JUCEMG, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da obtenção do referido registro.

2.2.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor, em decorrência da constituição da Fiança outorgada pela Fiadora, nos termos da Cláusula 4.13.2 abaixo, esta Escritura e seus eventuais aditamentos deverão ser protocolados para registro no competente cartório de registro de títulos e documentos da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais ("RTD"), em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da sua respectiva assinatura.

2.2.5. A presente Escritura e seus eventuais aditamentos deverão ser registrados no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo no RTD, sendo possível a prorrogação deste prazo por iguais períodos (i) caso sejam formuladas exigências pelo RTD, mediante a apresentação, pela Emissora à Debenturista, de referida exigência; ou (ii) caso não haja qualquer manifestação do RTD sobre o deferimento ou não do registro desta Escritura até o término do referido prazo.

2.2.6. A Emissora compromete-se a enviar à Debenturista, com cópia à Instituição Custodiante, 1 (uma) via original eletrônica desta Escritura e de seus eventuais aditamentos devidamente registrados nos RTDs, bem como cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis após a obtenção do referido registro.

2.3. Registro para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação

2.3.1. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

2.4. Inexigibilidade de Registro na CVM e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA")

2.4.1. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

2.4.2. Em decorrência do estabelecido nesta Escritura, a Emissora declara seu conhecimento de que a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), a CVM e/ou ainda qualquer outra entidade reguladora ou autorreguladora em que os CRA venham a ser registrados, distribuídos e/ou negociados poderá fazer exigências relacionadas com a emissão dos CRA, hipótese em que a Emissora se compromete a colaborar com a Debenturista e com o Agente Fiduciário dos CRA para sanar os eventuais vícios existentes, no prazo concedido pela B3, pela CVM e/ou ainda qualquer outra entidade reguladora ou autorreguladora nas quais os CRA venham a ser registrados, distribuídos e/ou negociados, conforme venha a ser razoavelmente solicitado pela Debenturista e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA para o estrito cumprimento das exigências apresentadas pela B3, pela CVM e/ou por qualquer outra entidade reguladora ou autorreguladora nas quais os CRA venham a ser registrados.

3. Características da Emissão

3.1. Objeto Social da Emissora



3.1.1. A Emissora tem por objeto social, nos termos do artigo 3º de seu estatuto social, **(a)** a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar; **(b)** a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes; **(c)** a cogeração e comercialização de energia elétrica; **(d)** a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; **(e)** a comercialização e a intermediação de venda de cana-de-açúcar, própria ou de terceiros; **(f)** exploração da atividade de agropecuária, como cultivo de culturas, em terras próprias ou de terceiros, podendo, inclusive, celebrar contratos de parceria; **(g)** o comércio atacadista e intermediação de venda de soja; **(h)** o comércio atacadista e intermediação de venda de milho; **(i)** o comércio atacadista e intermediação de venda de sorgo; **(j)** o comércio atacadista e intermediação de venda de cereais e leguminosas beneficiadas; **(k)** fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral a seus parceiros comerciais; **(l)** a exploração de pecuária de corte; **(m)** administração de bens imóveis próprios; **(n)** a participação em sociedades cooperativas; **(o)** a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; e **(p)** depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazenagens gerais e guarda-móveis.

3.2. Número da Emissão

3.2.1. Esta é a 7ª (sétima) emissão de debêntures da Emissora.

3.3. Número de Séries

3.3.1. A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) sendo que (i) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série ("1ª Série") serão aqui denominadas como as "Debêntures da 1ª Série" e (ii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série ("2ª Série", e, em conjunto com a 1ª Série, "Séries" ou, individual e indistintamente, "Série") serão aqui denominadas como as "Debêntures da 2ª Série". Qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, em observância da demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* e, neste caso, a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na Série remanescente e as Debêntures da 1ª Série ou as Debêntures da 2ª Série não emitidas, conforme o caso, serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito, observados os termos da Clausula 3.8.1 abaixo.

3.4. Valor Total da Emissão e Quantidade de Debêntures

3.4.1. O valor total da Emissão é de, inicialmente, R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, observado o Montante Mínimo de Debêntures (conforme abaixo definido), nos termos da Cláusula 3.4.3 abaixo. O montante de cada uma das Séries será definido por meio do Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), em observância a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding* e será ajustado por meio do Aditamento (conforme definido abaixo).

3.4.2. Serão emitidas 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, com Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo) de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), observado que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, observado o Montante Mínimo de Debêntures, nos termos da Cláusula 3.4.3 abaixo. A existência de cada uma das Séries e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série serão definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), em observância à demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, e serão ajustadas por meio do Aditamento (conforme definido abaixo).

3.4.3. Na hipótese de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos Investidores para subscrição e integralização dos CRA ser inferior a 1.000.000 (um milhão) de CRA (considerando o não exercício ou o exercício parcial da Opção de Lote Adicional (conforme definido



abaixo), no âmbito da emissão dos CRA), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a quantidade das Debêntures, previstas nas Cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 acima, respectivamente, serão reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA, com o conseqüente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio do Aditamento (conforme definido abaixo), sem necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, da Fiadora e/ou da Debenturista ou aprovação em assembleia especial de titulares de CRA, observada a quantidade mínima de 800.000 (oitocentas mil) Debêntures, perfazendo o montante de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRA, nos termos do Termo de Securitização ("Montante Mínimo de Debêntures").

3.4.3.1. Não obstante a previsão de Montante Mínimo de Debêntures, não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA tendo vista que os CRA serão distribuídos sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA inicialmente ofertados.

3.4.4. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures a ser emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Cláusula 3.4.2 acima, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries, ou em uma única Série, efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão, sendo que não haverá valor mínimo ou máximo para alocação entre as séries, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na Série remanescente, nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, situação na qual as Debêntures da 1ª Série ou as Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito ("Sistema de Vasos Comunicantes").

3.5. Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados conforme previsto no Termo de Securitização:

- (i) pela Securitizadora, nesta ordem, (i) para realizar o pagamento de Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Emissora; e (ii) para integralização das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão; e
- (ii) pela Emissora, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, especificamente às suas atividades de cultivo da cana-de-açúcar que serve como matéria prima para a produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Emissora.

3.5.1. Destinação dos Recursos: Os recursos captados no âmbito da Emissão serão destinados integralmente, pela Emissora, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, especificamente às suas atividades de cultivo da cana-de-açúcar que serve como matéria prima para a produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Emissora.

3.5.1.1. As Debêntures são representativas de Direitos Creditórios do Agronegócio, uma vez que:

- (i) Condição de Produto Agropecuário: o açúcar e o etanol atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, pois sua origem está na cana-de-açúcar, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas ("CNAE") disposta abaixo, sendo que, (a) com relação ao açúcar, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, concentração,



cristalização e secagem do produto, e (b) com relação ao etanol, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, fermentação e destilação. A cana-de-açúcar caracteriza-se como produto agropecuário *in natura*, tendo em vista estar em estado natural, ser de origem vegetal e não ter sofrido processo de beneficiamento ou industrialização, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60; e

- (ii) Condição de Produtora Rural: nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, a Emissora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da Instrução RFB 2.110, sendo que constam como suas atividades na CNAE: (a) a "Fabricação de açúcar em bruto", representada pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal); (b) a "Fabricação de álcool", representado pelo CNAE nº 19.31-4-00; (c) o "Cultivo de cana-de-açúcar", representada pelo CNAE nº 01.13-0-00; (d) dentre outras atividades secundárias relacionadas ao agronegócio. Além disso, consta como objeto social da Emissora, conforme previsto na Cláusula 3.1 acima, dentre outras atividades previstas no artigo 3º de seu estatuto social, (a) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar; (b) a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros, sendo que as atividades supramencionadas atendem aos requisitos previstos no artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

3.5.1.2. Considerando que a emissão das Debêntures está em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário, da Destinação dos Recursos de que tratam parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

3.5.1.3. Tendo em vista que a presente Emissão faz parte da Operação de Securitização, a Emissora deverá prestar contas sempre que solicitado por escrito por Autoridades (conforme definido abaixo), pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento às Normas (conforme definido abaixo) e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da respectiva solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso (sem prejuízo de disponibilizar as informações para os Titulares de CRA e/ou Autoridades competentes, se solicitado), com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida.

3.5.2. Capacidade de Destinação de Recursos: A Emissora possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos que serão obtidos com a presente Emissão, conforme destinação prevista na Cláusula 3.5.1 acima, dado o histórico de recursos por ela aplicados nas atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Emissora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria-prima para ambos os produtos, nos termos do Anexo IV à presente Escritura.

3.5.3. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário e a Securitizadora assumirão que as informações e os documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

3.5.4. Compreende-se por "Autoridade" qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica ("Pessoa"), entidade ou órgão:



- (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou
- (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.

3.5.5. Compreende-se por "Norma" qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.

3.6. Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures; Condições Precedentes da Emissão

3.6.1. As Debêntures terão a forma nominativa, provando-se a sua titularidade pelo registro no "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*" da Emissora, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações ("Livro de Registro das Debêntures"). As Debêntures não serão registradas para negociação em mercados regulamentados e não serão objeto de negociação, transferência ou qualquer forma de oneração por seus titulares, sendo proibida a sua transferência para terceiros ou a sua oneração em benefício de terceiros, excetuada a hipótese prevista na Cláusula 3.6.2.3 abaixo.

3.6.2. O pagamento do Preço de Integralização das Debêntures (conforme definido abaixo) será realizado pela Debenturista após o atendimento das seguintes condições ("Condições Precedentes"):

- (i) perfeita formalização dos documentos necessários para a concretização da emissão dos CRA e das Debêntures, bem como da Oferta, incluindo, sem limitação, (a) as Aprovações Societárias; (b) esta Escritura; (c) o Boletim de Subscrição; (d) o Termo de Securitização; (e) o prospecto preliminar da Oferta; (f) o prospecto definitivo da Oferta; (g) a lâmina da Oferta; (h) o aviso ao mercado da Oferta; (i) apresentação de *roadshow* da Oferta; (j) comunicado ao mercado resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (k) o anúncio de início da Oferta; (l) o Contrato de Distribuição e eventuais termos de adesão a serem celebrados com os participantes especiais; (m) quaisquer outros documentos relativos à Emissão dos CRA e à Oferta dos CRA; e (n) eventuais aditamentos referentes aos documentos elencados anteriormente (em conjunto, "Documentos da Operação"); entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes envolvidas, bem como a verificação dos poderes dos representantes legais dessas partes e eventuais aprovações, registros e publicações necessárias para tanto;
- (ii) perfeita formalização e arquivamento na JUCEMG da ata da AGE da Emissora, que aprovou a Emissão das Debêntures, e da ata da RCA da CMAA que aprovou a concessão da Fiança, bem como publicação das referidas atas nos respectivos Jornais de Publicação, nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) arquivamento na JUCEMG e no RTD desta Escritura, nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) protocolo do Aditamento na JUCEMG e no RTD para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;
- (v) depósito dos CRA para distribuição no mercado primário na B3 e negociação no mercado secundário na B3;



- (vi) concessão do registro automático da Oferta pela CVM, nos termos da Resolução CVM 160;
- (vii) emissão, subscrição e integralização de CRA, na forma disciplinada no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização;
- (viii) manutenção da plena existência, validade, eficácia e exequibilidade desta Escritura e das Debêntures até a Data de Integralização (conforme definido abaixo), inclusive;
- (ix) recebimento, (a) exclusivamente pelos Coordenadores, no primeiro horário comercial da data de liquidação da Oferta, das versões assinadas dos pareceres legais dos assessores contratados no âmbito da Oferta, nos termos previstos no Contrato de Distribuição, (b) pela Securitizadora, no primeiro horário comercial da data de liquidação da Oferta, da versão assinada do parecer legal do assessor da Emissora contratado no âmbito da Oferta, nos termos previstos no Contrato de Distribuição, observado o disposto na Cláusula 3.6.2.1 abaixo;
- (x) não ocorrência de hipóteses de vencimento antecipado previstas nos Documentos da Operação;
- (xi) cumprimento de todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição referentes à Oferta;
- (xii) não imposição de exigências pela B3, pela CVM ou pela ANBIMA, conforme aplicável, que torne a emissão dos CRA impossível ou inviável;
- (xiii) recebimento, pela Securitizadora, de (1) 1 (uma) via original emitida eletronicamente (1.a) desta Escritura, (1.b) do Boletim de Subscrição das Debêntures (conforme definido abaixo), (1.c) do Termo de Securitização, e (1.d) de eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens (1.a) e (1.c), e (2) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) do Livro de Registro das Debêntures; e
- (xiv) recebimento pela Securitizadora da comprovação da averbação da sua titularidade da totalidade das Debêntures no Livro de Registro das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.6.1 acima.

3.6.2.1. Conforme previamente alinhado com os Coordenadores, a Securitizadora receberá versão assinada de um parecer legal do assessor jurídico da Emissora, com a redação previamente aprovada pela Securitizadora, diferente e apartado do parecer legal emitido em favor dos Coordenadores, mencionado no inciso (ix) da Cláusula 3.6.2 acima, sendo certo que, neste caso, constará expressamente no referido parecer legal que a Securitizadora não poderá utilizar a mesma contra (i) os Coordenadores; (ii) a Emissora, a Fiadora, suas Controladas, Controladoras e/ou sociedades de seu Grupo Econômico; e/ou (iii) de forma conflitante com os interesses dos Coordenadores, da Emissora, da Fiadora, de suas Controladas, Controladoras e/ou de sociedades de seu Grupo Econômico.

3.6.2.2. O não cumprimento das Condições Precedentes acarretará, sem qualquer ônus às Partes, exceto no que se refere às comissões devidas pela Emissora nos termos dos demais Documentos da Operação, bem como do pagamento das despesas da Emissão pela Emissora, conforme aplicáveis, o cancelamento de pleno direito das Debêntures.

3.6.2.3. A Debenturista poderá promover a transferência de Debêntures de sua titularidade, desde que integralizadas, apenas na ocorrência de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) dos CRA, caso em que ocorrerá a dação em pagamento das Debêntures aos Titulares de CRA, conforme previsto na Cláusula 11 do Termo de Securitização.



3.6.3. Na hipótese prevista na Cláusula 3.6.2.3 acima, as Partes obrigam-se a promover a transferência das Debêntures por meio de averbação em termo de transferência de titularidade das Debêntures, lavrado no "*Livro de Registro de Transferência de Debêntures*" da Emissora, e formalizada mediante a inscrição do novo titular das Debêntures no Livro de Registro das Debêntures da Emissora.

3.6.4. Caso as Debêntures sejam transferidas pela Debenturista na forma da Cláusula 3.6.3 acima, o termo "Debenturista" designará todos os titulares de Debêntures, os quais serão titulares de todos os direitos, obrigações, poderes, faculdades, prerrogativas e pretensões atribuídas, por lei ou contrato, aos titulares das Debêntures.

3.6.5. As decisões tomadas pela Securitizadora no âmbito desta Escritura, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e/ou o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA, conforme o caso.

3.7. Vinculação aos CRA

3.7.1. As Debêntures da 1ª Série serão vinculadas aos CRA objeto da 1ª (primeira) série ("CRA da 1ª Série") e as Debêntures da 2ª Série serão vinculadas aos CRA da 2ª (segunda) série ("CRA da 2ª Série") da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão da Securitizadora, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160.

3.7.2. Em razão da vinculação das Debêntures aos CRA, a Emissora declara ter ciência e concorda que, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 26, *caput* e §1º, da Lei 14.430, e do inciso VIII do artigo 2º do Suplemento A à Resolução CVM 60, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Securitizadora.

3.7.3. Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Debenturista, exceto se previsto de forma contrária nesta Escritura e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada em Assembleia Especial de Titulares de CRA.

3.7.4. Tendo em vista o previsto acima, e para os fins do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430 e do artigo 33, inciso I, da Resolução CVM 60, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada ("Instituição Custodiante"), foi nomeada pela Securitizadora como Instituição Custodiante dos seguintes documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio representados por esta Emissão de Debêntures: (1) 1 (uma) via original emitida eletronicamente (1.a) desta Escritura, (1.b) do Boletim de Subscrição das Debêntures, (1.c) do Termo de Securitização, e (1.d) de eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens (1.a) e (1.c), e (2) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) do Livro de Registro das Debêntures (em conjunto, "Documentos Comprobatórios").

3.8. Procedimento de Bookbuilding

3.8.1. No âmbito da Oferta, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais Investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, para definir (i) a remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, conseqüentemente, da Remuneração (conforme definido abaixo) aplicável a cada uma das Séries; (ii) o número de séries da emissão dos CRA e, conseqüentemente, do número de Séries; (iii) a quantidade de CRA alocada em cada série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, da quantidade de Debêntures alocada em cada Série; e (iv) o volume final da emissão dos CRA e, conseqüentemente, do volume final da Emissão; observado o Montante Mínimo de Debêntures e que a alocação das Debêntures em cada Série ocorrerá em Sistema



de Vasos Comunicantes ("Procedimento de Bookbuilding"). Não obstante a previsão de Montante Mínimo de Debêntures, não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA tendo vista que os CRA serão distribuídos sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA inicialmente ofertados.

3.8.2. Esta Escritura será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, a ser celebrado após a conclusão de tal procedimento ("Aditamento"), sem necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, da Fiadora e/ou da Debenturista ou aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA, para formalizar o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

3.8.3. Os CRA serão distribuídos pelos Coordenadores em regime de garantia firme de colocação, para a totalidade dos CRA inicialmente ofertados, no montante de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), na data de emissão dos CRA, conforme prevista no Termo de Securitização. Caso, após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, seja determinado que a demanda dos investidores pelos CRA não foi suficiente para atingir a totalidade dos CRA inicialmente ofertados, qual seja 800.000 (oitocentos mil), a garantia firme será exercida pelos Coordenadores de forma individual e não solidária, e respeitando os termos indicados no Contrato de Distribuição até que seja atingida a totalidade dos CRA inicialmente ofertados.

3.8.4. A quantidade de CRA inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 200.000 (duzentos mil) CRA, no valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão, conforme o exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, a critério da Securitizadora, conforme previamente acordado em conjunto com os Coordenadores e com a Emissora, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta e sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, ou de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos titulares dos CRA ("Opção de Lote Adicional"), sendo que os CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional serão distribuídos pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição e nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados.

3.8.5. Não será admitida a emissão de lote suplementar prevista no artigo 51 da Resolução CVM 160.

4. Características das Debêntures

4.1. Características Básicas

4.1.1. Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

4.1.2. Data de Emissão. Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 15 de outubro de 2024 ("Data de Emissão").

4.1.3. Prazo e Data de Vencimento das Debêntures. As Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, terão prazo de vigência de 3.650 (três mil seiscentos e cinquenta) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 13 de outubro de 2034 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série ou vencimento antecipado, conforme o caso, nos termos desta Escritura.

4.1.4. Conversibilidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.1.5. Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares.



4.2. Preço e Forma de Subscrição e Integralização

4.2.1. As Debêntures serão objeto de colocação privada e serão subscritas, em sua totalidade, pela Debenturista, na primeira Data de Integralização, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo II à presente Escritura ("Boletim de Subscrição das Debêntures"). A Emissora deverá enviar à Instituição Custodiante 1 (uma) via do original emitida eletronicamente do Boletim de Subscrição das Debêntures para fins de custódia dos Documentos Comprobatórios, nos termos da Cláusula 3.7.4 acima.

4.2.2. As Debêntures serão integralizadas, pela Debenturista, nas mesmas datas de integralização dos CRA (sendo cada data, uma "Data de Integralização"), à vista e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão integralizadas, na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário, desde que a integralização dos CRA seja realizada até às 16:00 horas (horário de Brasília) (inclusive). As Debêntures poderão ser integralizadas após a primeira Data de Integralização, sendo que (a) com relação às Debêntures da 1ª Série, pelo saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, e (b) com relação às Debêntures da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série (conforme definido abaixo); em ambos os casos acrescidos da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização das Debêntures da respectiva Série (exclusive) ("Preço de Integralização das Debêntures").

4.2.3. As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, conseqüentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Emissora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões dos Coordenadores.

4.2.4. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("SELIC"); (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA (conforme definido abaixo) e/ou na Taxa DI (conforme definido abaixo), sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA (e, conseqüentemente, à totalidade das Debêntures) da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

4.2.5. Os pagamentos referentes à integralização das Debêntures serão realizados em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED, por meio do Pix, meio de pagamento instantâneo criado pelo Banco Central do Brasil, ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, pela Debenturista em favor da Emissora na conta corrente nº 33.663-9 de titularidade da Emissora, mantida na agência nº 3035 do Itaú Unibanco S.A. (341) ("Conta de Livre Movimentação"), observado o disposto na Cláusula 4.2.6 abaixo, desde que estejam cumpridas as Condições Precedentes previstas na Cláusula 3.6.2 acima.

4.2.6. A Debenturista fica, desde já, autorizada a reter do pagamento do Preço de Integralização das Debêntures, na primeira Data de Integralização, (i) se aplicável, a respectiva proporção referente às comissões devidas aos Coordenadores e a eventuais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro que venham a participar da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição; (ii) o valor total das despesas iniciais; e (iii) o montante correspondente ao Valor Total do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) para constituição do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo), observado o disposto na Cláusula 10.3 abaixo.



4.2.7. O Preço de Integralização das Debêntures será pago (i) em cada Data de Integralização, caso as Condições Precedentes venham a ser cumpridas e o recebimento da totalidade dos recursos da integralização dos CRA na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido abaixo) venha a ocorrer **até às 16:00 horas (inclusive)**, considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, do dia em questão, ou (ii) no Dia Útil imediatamente posterior, caso as Condições Precedentes venham a ser cumpridas e o recebimento da totalidade dos recursos da integralização dos CRA na Conta do Patrimônio Separado venha a ocorrer **após às 16:00 horas (exclusive)**, considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, de determinado dia, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária. Não obstante, caso os Coordenadores tenham recebido parte dos recursos antes das 16h00 (dezesesseis horas) considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, do dia em questão, os Coordenadores deverão transferir tais recursos para a Securitizadora e, conseqüentemente, a Securitizadora deverá transferir tais recursos para a Emissora neste mesmo dia.

4.2.8. A cada data em que receber os recursos decorrente da integralização das Debêntures, a Emissora deverá assinar o recibo de integralização das Debêntures, em favor da Debenturista, conforme modelo constante do Anexo III desta Escritura.

4.3. Atualização do Valor Nominal Unitário e Remuneração das Debêntures

4.3.1. Atualização Monetária das Debêntures da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

4.3.2. Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento das Debêntures da 2ª Série ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série"), calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, na primeira Data de Integralização, ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, após amortização ou incorporação, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:



"k" = número de ordem de NIK, variando de 1 até "n";

"n" = número total de números-índices do IPCA considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

"NI_k" = valor do número-índice do IPCA referente ao mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme definido abaixo). Após a Data de Aniversário, "NI_k" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização;

"NI_{k-1}" = valor do número-índice do IPCA utilizado por NI_k no mês anterior ao mês "k";

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo da atualização, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro período de atualização, deverá ser acrescido 1 (um) Dia Útil ao "dup", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro período de atualização dos CRA; e

"dut" = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a Data de Aniversário imediatamente subsequente, exclusive, sendo "dut" um número inteiro. Para o primeiro período, deverá ser considerado dut = 21 (vinte e um) Dias Úteis.

4.3.3. Observações aplicáveis ao cálculo da Atualização Monetária:

- (i) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- (ii) a aplicação da atualização monetária incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste nesta Escritura ou qualquer outra formalidade;
- (iii) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- (iv) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (v) considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas;
- (vi) os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o "pro rata" do último Dia Útil anterior; e
- (vii) considera-se como "Data de Aniversário" todo primeiro Dia Útil imediatamente anterior à data de aniversário dos CRA.

4.4. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA

4.4.1. No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá



ser aplicada, em sua substituição: (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M"); ou (iii) exclusivamente na ausência deste, a Debenturista ou o Agente Fiduciário dos CRA deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares de CRA da 2ª Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA da 2ª Série, de comum acordo com a Emissora e a Debenturista, sobre o novo parâmetro da Atualização Monetária ("Taxa Substitutiva IPCA"), parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária. Tal Assembleia Especial de Titulares de CRA da 2ª Série deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no Termo de Securitização.

4.4.2. Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA da 2ª Série quando da divulgação posterior da taxa/índice da Atualização Monetária que seria aplicável.

4.4.3. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA da 2ª Série, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária.

4.4.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA da 2ª Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Debenturista deverá informar à Emissora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da 2ª Série, em conformidade com os procedimentos descritos na presente Escritura e, conseqüentemente, a Debenturista deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da 2ª Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido em segunda convocação ou (c) em outro prazo que venha a ser definido na referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série acrescido da Remuneração da 2ª Série (conforme definido abaixo) devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou última Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série (conforme definido abaixo), o que ocorrer por último, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. O IPCA a ser utilizado para cálculo da Atualização Monetária nesta situação será o último IPCA divulgado oficialmente. As Debêntures da 2ª Série resgatadas nos termos desta Cláusula serão canceladas pela Emissora.

4.4.5. Ocorrendo o resgate das Debêntures da 2ª Série, na forma prevista na Cláusula 4.4.4 acima, a Debenturista deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da 2ª Série, conforme previsto no Termo de Securitização.

4.4.6. A Fiadora desde já concorda que o previsto nesta Cláusula 4.4 não afetará a Fiança de qualquer forma, a qual permanecerá válida, íntegra e exigível de acordo com seus termos.

4.5. Remuneração das Debêntures da 1ª Série. As Debêntures da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa), a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitada a uma taxa máxima de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto 1ª Série" e "Remuneração da 1ª Série", respectivamente).



4.5.1. A Remuneração da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo). O cálculo da Remuneração da 1ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração da 1ª Série, devida no final de cada Período de Capitalização, com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (sobretaxa) calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

onde:

"Fator DI" = produtório das taxas DI, desde a data de início de cada Período de Capitalização, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"TDI_k" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

onde:

"DI_k" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"Fator Spread" = corresponde a sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:



$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"*Spread*" = *spread* fixo, não expresso em percentual, informado com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, observada a Taxa Teto 1ª Série; e

"*DP*" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

4.5.2. Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração da 1ª Série:

- (i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
- (ii) o fator resultante da expressão $(1 + \text{TDIk})$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (iii) efetua-se o produtório dos fatores $(1 + \text{TDIk})$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (v) o fator resultante da expressão $(\text{Fator DI} \times \text{Fator spread})$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;
- (vi) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada no Dia Útil imediatamente dia anterior à data de pagamento dos CRA (exemplo: para pagamento do CRA no dia 15, o DIk considerado será o publicado no dia 14 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 14 e 15 são Dias Úteis); e
- (vii) excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização, será capitalizado ao Fator DI um prêmio de remuneração equivalente ao Fator DI de 1 (um) Dia Útil, considerando como DIk a Taxa DI aplicável ao primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização, *pro rata temporis*.

4.6. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI

4.6.1. Se, em qualquer data de pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo), não houver divulgação da Taxa DI pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, será utilizada na apuração de "TDIk" a última Taxa DI divulgada, observado que, caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração da 1ª Série ou caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja inferior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração da 1ª Série, não serão devidas quaisquer compensações financeiras entre as Partes. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo 10 (dez) Dias Úteis, aplicar-se-á o disposto nas cláusulas abaixo quanto à definição do novo parâmetro de Remuneração dos CRA da 1ª Série e que deverá ser aplicado às Debêntures da 1ª Série. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI na Data de Vencimento, será aplicada, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada pelo número de dias necessários até a data do cálculo, não



sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto por parte da Debenturista, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

4.6.2. Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser convocada, pela Debenturista ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA da 1ª Série, conforme procedimentos e quóruns previstos no Termo de Securitização, de comum acordo com a Emissora, sobre o novo parâmetro de Remuneração da 1ª Série ("Taxa Substitutiva DI"), parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração da 1ª Série. Tal Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série deverá ser realizada nos prazos previstos no Termo de Securitização. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA da 1ª Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série.

4.6.3. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada ou volte a ser aplicável por disposição legal ou determinação judicial antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série, referida assembleia não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação ou da data do retorno da sua aplicação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração da 1ª Série desde o dia de sua indisponibilidade. Até a data de divulgação da Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente para fins de cálculo da Remuneração 1ª Série, não sendo devidas compensações a pagamentos havidos nesse período com base no parâmetro anteriormente utilizado.

4.6.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA da 1ª Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Debenturista deverá informar à Emissora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da 1ª Série, em conformidade com os procedimentos descritos na presente Escritura e, conseqüentemente, a Debenturista deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da 1ª Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido em segunda convocação, ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração da 1ª Série devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou última Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo), o que ocorrer por último, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. Nesta situação será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente. As Debêntures da 1ª Série resgatadas nos termos desta Cláusula serão canceladas pela Emissora.

4.6.5. Ocorrendo o resgate das Debêntures da 1ª Série, na forma prevista na Cláusula 4.6.4 acima, a Debenturista deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da 1ª Série, conforme previsto no Termo de Securitização.

4.6.6. A Fiadora desde já concorda que o previsto nesta Cláusula 4.6 não afetará a Fiança de qualquer forma, a qual permanecerá válida, íntegra e exigível, de acordo com seus termos.

4.7. Remuneração das Debêntures da 2ª Série. As Debêntures da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e



cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre: (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2032, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) e conforme apurada no fechamento do Dia Útil anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto 2ª Série" e Remuneração da 2ª Série" respectivamente e, em conjunto com a Remuneração da 1ª Série, "Remuneração das Debêntures").

4.7.1. A Remuneração da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo). O cálculo da Remuneração da 2ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_A \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração da 2ª Série, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left(\left(\frac{Taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right) \right\}$$

onde:

"Taxa" = taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, observada a Taxa Teto 2ª Série; e

"DP" = o número de Dias Úteis entre a primeira Data da Integralização das Debêntures da 2ª Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização das Debêntures da 2ª Série, para fins de cálculo, deverá ser acrescido 1 (um) Dia Útil ao "DP".

4.8. Pagamento da Remuneração das Debêntures

4.8.1. Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento previstas no Anexo I desta Escritura (com relação à Remuneração da 1ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série", com relação à Remuneração da 2ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série" e, quando em conjunto, "Data de Pagamento da Remuneração"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate



antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, nos termos desta Escritura.

4.8.2. Todos os pagamentos devidos pela Emissora à Debenturista deverão ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas ou determinadas na presente Escritura.

4.8.3. Sem prejuízo das obrigações de pagamento assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura, a Debenturista se compromete a enviar à Emissora, via correio eletrônico, (i) até as 15:00 horas do Dia Útil imediatamente anterior a cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração, datas de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, ou Data de Vencimento, conforme o caso (considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo), uma estimativa do valor a ser pago pela Emissora na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido abaixo) a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, conforme cronograma constante do Anexo I à presente Escritura; e (ii) até as 11:00 horas de cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração, datas de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, ou Data de Vencimento, conforme o caso (considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo), o valor exato a ser pago pela Emissora em referida data na Conta do Patrimônio Separado, a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso.

4.8.4. A ausência de envio da notificação prevista na Cláusula 4.8.3 acima pela Debenturista ou o seu envio tardio: (i) não eximirá a Emissora do dever de realizar os pagamentos na data em que forem devidos; e (ii) autorizará a Emissora a utilizar, para fins do pagamento, seus próprios cálculos, nos termos dos documentos relativos à emissão dos CRA e à Oferta, sendo certo que a Emissora ficará obrigada a pagar a Debenturista quaisquer valores remanescentes caso seja verificada divergência entre os cálculos realizados pela Emissora e os cálculos realizados pela Debenturista, sem a incidência de quaisquer acréscimos moratórios.

4.8.5. Considera-se "Período de Capitalização": o período que se inicia: (i) a partir da primeira Data da Integralização (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) em cada respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna "Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série" e "Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série" da tabela constante no Anexo I à presente Escritura. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso.

4.9. Amortização das Debêntures

4.9.1. O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será amortizado em 5 (cinco) parcelas anuais e consecutivas, conforme tabela constante do Anexo I desta Escritura.

4.10. Repactuação Programada

4.10.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

4.11. Condições de Pagamento

4.11.1. Local e Horário de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados



pela Emissora mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRA, de titularidade da Debenturista, qual seja, conta corrente n.º 6374-6, mantida na agência 3396 do Banco Bradesco (237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), aberta e usada exclusivamente para a emissão dos CRA, que será submetida ao Regime Fiduciário (conforme definido no Termo de Securitização), nos termos do artigo 37 da Resolução CVM 60, na qual serão depositados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Securitizadora pela Emissora no âmbito das Debêntures, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA ("Conta do Patrimônio Separado"), até às 15:00 horas do dia do respectivo pagamento.

4.11.2. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de adimplemento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Emissora, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo ou penalidade ao valor a ser pago.

4.11.3. Não prorrogação. O não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nos termos previstos nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

4.11.4. Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da respectiva Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios").

4.11.5. Imunidade Tributária. Caso a Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

4.12. Aquisição Facultativa, Amortização Extraordinária Facultativa, Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta Facultativa de Resgate Antecipado

Aquisição Facultativa

4.12.1. A Emissora não poderá adquirir as Debêntures da presente Emissão, nos termos do artigo 55, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

Amortização Extraordinária Facultativa

4.12.2. Não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures.

Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos

4.12.3. A Emissora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos") na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos decorrente de um Evento de Retenção de Tributos. Para os fins desta Escritura, será considerado um "Evento de Retenção



de Tributos", nos termos da Cláusula 12.1 abaixo: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Emissora, a Debenturista, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores.

4.12.3.1. A Emissora deverá encaminhar comunicado à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da ocorrência do respectivo Evento de Retenção de Tributos, contendo: (i) uma descrição do Evento de Retenção de Tributos; (ii) a data em que o pagamento do Preço de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) será realizado; (iii) o valor do Preço de Resgate Antecipado; e (iv) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos.

4.12.3.2. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos deverá corresponder (i) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, para as Debêntures da 1ª Série, e (ii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, para as Debêntures da 2ª Série; acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, sem acréscimo de qualquer prêmio ("Preço de Resgate Antecipado").

4.12.4. Caso não exerça a opção prevista na Cláusula 4.12.3 acima, a Emissora deverá realizar todos os pagamentos devidos à Debenturista nos termos da presente Escritura acrescidos dos impostos e/ou retenções incidentes, de forma que a Debenturista receba tais pagamentos como se o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido.

4.12.5. Não será admitido Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos parcial das Debêntures.

4.12.6. A data para realização de qualquer Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

4.12.7. As Debêntures resgatadas nos termos acima serão canceladas pela Emissora.

4.12.8. Ocorrendo o Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos pela Emissora, a Debenturista deverá realizar obrigatoriamente o resgate antecipado da totalidade dos CRA, nos termos e condições previstos no Termo de Securitização.

Resgate Antecipado Facultativo Total

4.12.9. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2027 (inclusive), mediante envio de comunicação direta à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 4.12.12 abaixo, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série e/ou o resgate antecipado total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso ("Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série" e "Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série", respectivamente e, quando em conjunto, "Resgate Antecipado Facultativo Total"). Para fins de esclarecimento, o Resgate Antecipado Facultativo Total poderá ser realizado de forma independente entre as Séries, de forma que a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, resgatar a totalidade das Debêntures de quaisquer das Séries de forma isolada.

4.12.10. No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série, o valor a ser pago pela Emissora



em relação a cada uma das Debêntures da 1ª Série será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da 1ª Série, acrescido: (a) da Remuneração da 1ª Série, calculada nos termos desta Escritura, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratório e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da 1ª Série, se houver; e (c) de um prêmio de resgate equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), de acordo com a seguinte metodologia de cálculo ("Prêmio de Resgate 1ª Série"):

$$P = \left[\left(1 + \frac{i}{100} \right)^{DU/252} - 1 \right] * PU$$

onde:

"P" = Prêmio de Resgate 1ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"i" = taxa do Prêmio de Resgate 1ª Série, equivalente a 0,30 (trinta centésimos);

"DU" = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive); e

"PU" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série acrescido da Remuneração da 1ª Série, na data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série, sendo certo que, caso a data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série coincida com uma Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série, será considerado como "PU" o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série após a amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e/ou pagamento da Remuneração da 1ª Série ocorrida na referida data.

4.12.11. No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série, o valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures da 2ª Série será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior:

- (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração da 2ª Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da 2ª Série, se houver; **ou**
- (ii) o somatório do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série e da Remuneração da 2ª Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures da 2ª Série na data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série ("NTNB"), calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures da 2ª Série.



$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \times C \right)$$

"VP" = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures da 2ª Série;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais;

"VNE_k" = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures da 2ª Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração da 2ª Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso;

"n" = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da 2ª Série, sendo "n" um número inteiro;

"nk" = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

"FVP_k" = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = [(1+NTNB)^{(nk/252)}]$$

4.12.12. A Emissora poderá realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total por meio de envio de comunicado à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total"), o qual deverá informar: (a) a data efetiva para o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou da totalidade de uma das séries das Debêntures e o pagamento das Debêntures que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total; (b) se o Resgate Antecipado Facultativo Total corresponde à totalidade das Debêntures ou à totalidade de uma das Séries das Debêntures; (c) a menção ao valor de Resgate Antecipado Facultativo Total da respectiva Série; e (d) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate das Debêntures no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total, bem como de quaisquer valores eventualmente devidos pela Emissora, incluindo despesas, nos termos desta Escritura.

4.12.13. Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total, pela Emissora, a Debenturista deverá realizar, obrigatoriamente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA ou da totalidade dos CRA de determinada série, conforme o caso, nos termos e condições previstos no Termo de Securitização.

4.12.14. A data para realização de qualquer Resgate Antecipado Facultativo Total deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

Oferta Facultativa de Resgate Antecipado

4.12.15. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Série e/ou da totalidade das Debêntures da 2ª Série, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, sendo assegurado a todas as Debêntures de cada Série igualdade de condições para o resgate antecipado ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"). Para fins de esclarecimento, a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado poderá ser realizada de forma independente entre as Séries, de forma que a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado para a totalidade das Debêntures de



quaisquer das Séries de forma isolada.

4.12.16. Para realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Emissora deverá notificar, por escrito, diretamente a Debenturista, na condição de Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRA, sendo assegurado a todos os eventuais Debenturistas igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do prazo mencionado no item (iii) abaixo, informando que deseja realizar o resgate da totalidade das Debêntures ou da totalidade das Debêntures de determinada Série, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Resgate"):

- (i) a(s) Série(s) objeto da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado;
- (ii) o valor proposto para o resgate das Debêntures da respectiva Série;
- (iii) a data em que se efetivará o resgate, que deverá ser, no mínimo em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;
- (iv) menção que o montante total a ser pago pela Emissora a título de resgate, corresponderá (1) ao Preço de Resgate Antecipado; e (2) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido pela Emissora, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo;
- (v) montante mínimo de adesão;
- (vi) que no caso de adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais das Debêntures da respectiva Série, o saldo remanescente das Debêntures da respectiva Série será objeto de resgate antecipado obrigatoriamente, nos termos da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série;
- (vii) a forma e prazo para manifestação da Debenturista em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e
- (viii) demais informações relevantes para a realização do resgate das Debêntures.

4.12.16.1. A apresentação de proposta de resgate das Debêntures, nos termos aqui previstos, somente poderá ser realizada pela Emissora a qualquer momento durante a vigência das Debêntures, desde que após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta à CVM.

4.12.17. Recebida a Notificação de Resgate, a Debenturista deverá obrigatoriamente realizar uma oferta de resgate antecipado da totalidade dos CRA ou da totalidade dos CRA de determinada série, conforme o caso, nos mesmos termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização, sendo assegurado a todos os Titulares de CRA da respectiva série igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA por eles detidos, bem como informar o Agente Fiduciário dos CRA e a B3 com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência ("Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA").

4.12.18. A Debenturista deverá informar à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo estabelecido no Termo de Securitização, a quantidade de CRA da respectiva Série que aderiram à correspondente Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA da respectiva Série.

4.12.19. Não será admitida a oferta de resgate parcial das Debêntures, não sendo considerada parcial a oferta com relação às Debêntures de uma única Série.

4.12.20. As Debêntures objeto da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente



canceladas.

4.13. Garantia

4.13.1. Será garantido pela Fiança (conforme definido abaixo), nos termos das cláusulas a seguir, o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Emissora por meio desta Escritura, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora nesta Escritura, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos desta Escritura e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos desta Escritura ("Obrigações Garantidas").

4.13.2. Fiança: Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, a Fiadora presta fiança em favor da Debenturista, obrigando-se, neste ato, de forma irrevogável, irreatável e solidária, como fiadora e principal pagadora, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos descritos a seguir ("Fiança").

4.13.2.1. As Obrigações Garantidas serão pagas pela Fiadora na mesma data em que ocorrer a falta de pagamento de qualquer valor devido pela Emissora, nos termos desta Escritura, observados eventuais prazos de cura aplicáveis, incluindo, os montantes devidos ao titular das Debêntures a título de principal, Remuneração ou encargos, de qualquer natureza, independentemente do envio de qualquer notificação à Fiadora.

4.13.2.2. A Fiadora, neste ato (i) expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil") e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil"); (ii) em razão da obrigação solidária, reconhece que não lhe assiste o benefício de ordem; e (iii) responsabiliza-se solidariamente com a Emissora por todos os acessórios da dívida, nos termos do artigo 822 do Código Civil.

4.13.2.3. A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos da Debenturista caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela das Obrigações Garantidas por elas efetivamente honradas, observada a Cláusula 4.13.2.7 abaixo.

4.13.2.4. A presente Fiança entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

4.13.2.5. A presente Fiança poderá ser executada e exigida pela Debenturista quantas vezes for necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

4.13.2.6. A Fiança ora prestada considera-se prestada a título oneroso, uma vez que a Fiadora pertence ao mesmo grupo econômico da Emissora, de forma que possuem interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se indiretamente da referida operação.

4.13.2.7. A Fiança prestada nos termos da Cláusula 4.13.2 vincula a Fiadora, bem como seus sucessores, a qualquer título, inclusive na hipótese de qualquer reorganização societária, cisão, fusão, incorporação, alienação de controle, que ocorra com a Fiadora, devendo esta, ou seus sucessores, a qualquer título, assumirem integralmente e prontamente a Fiança prestada nos termos desta Escritura. Nesta hipótese, a presente Escritura deverá, apenas para fins de formalização, ser aditada para que constem os dados da(s) sociedade(s) sucessora(s) da Fiadora, sem necessidade de aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) e/ou Assembleia Especial de Titulares



de CRA.

4.13.2.8. A Fiadora desde já concorda e se obriga a somente exigir e/ou demandar da Emissora qualquer valor por ela honrado nos termos da Fiança após a Debenturista ter recebido todos os valores a ela devidos nos termos desta Escritura. Caso receba quaisquer valores da Emissora em decorrência de quaisquer valores que tiverem honrado nos termos das Debêntures antes da integral liquidação de todos os valores devidos à Debenturista nos termos desta Escritura, a Fiadora por este ato obriga-se a repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data dos respectivos recebimentos, tais valores à Debenturista, em pagamento das obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura.

4.13.2.9. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Debenturista, dos prazos para execução da Fiança não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda ou novação de qualquer direito ou faculdade aqui previsto.

4.14. Publicação na Imprensa

4.14.1. As decisões decorrentes desta Escritura que, de qualquer forma, envolvam os interesses da Debenturista, serão publicadas no Jornal de Publicação, ressalvadas eventuais dispensas de publicação. A Emissora poderá alterar o jornal acima por outros jornais de grande circulação que sejam adotados para suas publicações societárias, mediante prévia comunicação por escrito à Debenturista.

4.15. Liquidez e Estabilização

4.15.1. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.

4.16. Fundo de Amortização

4.16.1. Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

4.17. Desmembramento

4.17.1. Não será admitido desmembramento do Valor Nominal, da Remuneração nem dos demais direitos conferidos à Debenturista, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

4.18. Início da rentabilidade da Remuneração das Debêntures

4.18.1. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade da Remuneração das Debêntures será a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo).

5. Vencimento Antecipado

5.1. Vencimento Antecipado Automático

5.1.1. Observados os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 5.2.1 abaixo, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) ou de Assembleia Especial de Titulares de CRA, todas as obrigações constantes desta Escritura serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado e de quaisquer valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura ("Montante Devido Antecipadamente"), nas seguintes hipóteses, observados eventuais prazos de cura aplicáveis ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):



- (i) inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta Escritura e às Debêntures, não sanadas no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento, sem prejuízo da incidência de Encargos Moratórios e/ou da Remuneração, conforme aplicável, incidente após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até seu efetivo pagamento pela Emissora e/ou pela Fiadora;
- (ii) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou extinção ou qualquer outra forma de reorganização societária não permitida nesta Escritura, da Emissora, da Fiadora e/ou qualquer de suas Controladas (conforme definido abaixo), exceto se a referida liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou extinção: (a) ocorrer em razão da operação de Reorganização Societária (conforme definido abaixo); ou (b) em qualquer caso, se for previamente autorizada pela Securitizadora conforme deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA; ou (c) na hipótese de incorporação, fusão ou cisão da Emissora, se a Emissora assegurar à Debenturista (e conseqüentemente aos Titulares do CRA) que assim desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data de publicação da ata dos atos societários relativos à Reorganização Societária (que aprovar a incorporação, fusão ou cisão da Emissora), o resgate das Debêntures de que forem titulares, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; conforme previsto no artigo 231, parágrafo primeiro da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) alteração no Controle (conforme definido abaixo) da Emissora e/ou da Fiadora, que resulte na transferência, direta ou indireta, do Controle da Emissora e/ou da Fiadora, ou na perda de referido Controle da Emissora e/ou da Fiadora por seus atuais Controladores (conforme definido abaixo), exceto: (a) se a referida alteração no Controle ocorrer dentro do próprio Grupo Econômico (conforme definido abaixo) da Emissora e/ou da Fiadora, sem que resulte no ingresso de uma nova Pessoa (conforme definido abaixo) no Controle da Emissora e/ou da Fiadora; ou (b) em qualquer caso, se previamente autorizado pela Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares de CRA especialmente convocada com esse fim, nos termos do Termo de Securitização;
- (iv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura, exceto (a) se previamente autorizado nesta Escritura ou pela Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização; ou (b) se resultante de Reorganização Societária (conforme definido abaixo);
- (v) (a) pedido de recuperação judicial ou submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora, pela Fiadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas (conforme definido abaixo), independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (b) declaração de insolvência, pedido de autofalência, ou pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Emissora, da Fiadora, qualquer de suas Controladoras ou Controladas e/ou Coligadas; (c) ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento tenha os mesmos efeitos jurídicos da decretação da insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, da Fiadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas,



- sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas; ou (d) requerimento pela Emissora, pela Fiadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas de pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme em vigor ("Lei 11.101"), ou medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos de insolvência previstos neste item (v) conforme previsto no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101, formulado pela Emissora, pela Fiadora, ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, independentemente do deferimento do respectivo pedido;
- (vi) inadimplemento de obrigação pecuniária, pela Emissora e/ou por quaisquer de suas Controladas ou Coligadas e/ou pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, em valor individual ou agregado superior a R\$15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais), atualizado a partir da data desta Escritura com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;
- (vii) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Emissora e/ou de quaisquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou da Fiadora e/ou de quaisquer de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em (a) qualquer valor até a quitação das Emissões Anteriores, e (b) após a quitação das Emissões Anteriores, em valor igual ou superior a R\$15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais), atualizado a partir da data desta Escritura com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, no âmbito dívida bancária ou de mercado de capitais local ou internacional, ou de qualquer operação de financiamento da qual a Emissora e/ou a Fiadora sejam devedoras ou coobrigadas;
- (viii) descumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou que seja objeto de uma execução provisória ou definitiva, contra a Emissora e/ou a Fiadora e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, a R\$15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil de reais), atualizado a partir da data desta Escritura com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na referida decisão;
- (ix) protesto de títulos contra a Emissora ou qualquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, e/ou contra a Fiadora ou qualquer de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil de reais), atualizado a partir da data desta Escritura com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Debenturista que, no prazo aplicável: (a) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela Emissora e/ou pela Fiadora; ou (e) o(s) protesto(s) foi(ram) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;
- (x) distribuição e/ou pagamento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto com relação aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações e a distribuição de dividendos em ocorrendo excesso de retenção em reservas de lucros nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, exceções estas que não serão aplicáveis caso a Emissora e/ou a



Fiadora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações aqui previstas;

- (xi) redução do capital social pela Emissora e/ou pela Fiadora, na forma do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, sem anuência prévia e por escrito da Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada especialmente para este fim, nos termos do Termo de Securitização, exceto se no contexto de uma Reorganização Societária;
- (xii) resgate ou amortização de ações de emissão da Emissora e/ou da Fiadora, caso a Emissora e/ou a Fiadora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações descritas nesta Escritura, exceto se realizada no contexto de uma Reorganização Societária;
- (xiii) transformação da forma societária da Emissora, nos termos do artigo 220 a 222, da Lei das Sociedades por Ações, em tipo societário que não admitida a emissão das Debêntures;
- (xiv) alteração, sem autorização prévia da Debenturista, a partir de consulta aos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA especialmente convocada com esse fim, nos termos do Termo de Securitização: (a) do objeto social da Emissora e/ou da Fiadora de forma a alterar materialmente suas atividades principais (conforme CNAEs estabelecidos nesta data em seus respectivos CNPJ) ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Emissora e/ou da Fiadora, inclusive, mas não limitando, a descaracterizar a emissão das Debêntures como lastro válido para os CRA, nos termos da regulamentação aplicável; ou (b) do dividendo mínimo obrigatório constante do estatuto social da Emissora e/ou da Fiadora em vigor nesta data;
- (xv) não comprovação pela Emissora de que os recursos obtidos com as Debêntures foram utilizados na forma descrita na Cláusula 3.5 acima;
- (xvi) utilização, pela Emissora, dos recursos obtidos com as Debêntures em atividades ilícitas e em desconformidade com as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades;
- (xvii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emissora e/ou pela Fiadora no âmbito desta Escritura e dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA eram insuficientes, falsas, imprecisas ou inconsistentes nas datas em que foram prestadas;
- (xviii) caso esta Escritura, ou, por culpa da Emissora e/ou da Fiadora, o Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA, sejam, por qualquer motivo, resilidos, rescindidos ou por qualquer outra forma extintos;
- (xix) invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade de disposições desta Escritura, do Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA; e
- (xx) na hipótese de a Emissora, a Fiadora e/ou partes relacionadas questionarem judicialmente esta Escritura e/ou quaisquer cláusulas e documentos relativos aos CRA.

5.2. Vencimento Antecipado Não Automático



5.2.1. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, "Eventos de Vencimento Antecipado"), não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Debenturista deverá tomar as providências previstas na Cláusula 5.2.3 abaixo e seguintes:

- (i) descumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de quaisquer de suas obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta Escritura, às Debêntures e/ou os demais instrumentos relacionados à emissão dos CRA, não sanadas no prazo de cura originalmente estabelecido nesta Escritura de Emissão, ou, em caso de omissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, pela Emissora e/ou pela Fiadora, da data do referido descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida;
- (ii) realização pela Emissora e/ou pela Fiadora de operações com derivativos, com exceção daquelas operações realizadas para fins exclusivos de proteção (*hedge*), no curso normal dos negócios, em mercado organizado de bolsa ou balcão (futuros, opções, SWAP, NDF), especificamente relacionadas a: (a) *commodities* de açúcar (VHP), etanol anidro e hidratado e energia; (b) *swap* de índices de inflação (IPCA e IGP-M) de taxas de juro (CDI, pré-fixada, SELIC, Libor, TJLP); e (c) operação de *hedge* de taxa de câmbio (dólar, euro e iene);
- (iii) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Emissora e/ou pela Fiadora e/ou por qualquer Controlada que afete ativos cujo valor, individual ou agregado, seja superior ao equivalente a R\$15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil de reais), atualizado a partir da data desta Escritura com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;
- (iv) caso a Emissora e/ou a Fiadora deixem de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ 61.366.936/0001-25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;
- (v) conforme constatado em sentença condenatória transitada em julgado contra a Emissora e/ou contra a Fiadora, acerca de (a) descumprimento pela Emissora e/ou pela Fiadora das leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias e/ou tribunais relacionadas à saúde e segurança ocupacional, medicina do trabalho e ao meio ambiente, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente, as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, e as demais legislações e regulamentações ambientais e relacionadas à saúde e segurança ocupacional supletivas ("Legislação Socioambiental"); e/ou (b) **sem prejuízo do quanto disposto no item (vi) abaixo**, especificamente com relação a este item (b), (1) descumprimento pela Emissora e/ou pela Fiadora das leis que vedam a prostituição ou atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou, ainda, assédio moral ou sexual, e/ou (2) crime contra o meio ambiente;
- (vi) conforme constatado em decisão de segunda instância, se a Emissora e/ou a Fiadora: (a) incentivarem, de qualquer forma, a prostituição ou utilizarem em suas respectivas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou, ainda, que caracterizem assédio moral ou sexual, ou (b) praticarem crime contra o meio ambiente



que cause um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo). Para fins de esclarecimento, este item (vi): (1) com relação ao item (a) se aplica, apenas, a empregados original e diretamente contratados pela Emissora e/ou pela Fiadora, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho; e (2) não se aplica a sentenças proferidas no âmbito de processos cujo objeto seja decorrente de atos (comissivos ou omissivos) praticados por fornecedores e/ou prestadores de serviços contratados ou subcontratados pela Emissora e/ou pela Fiadora;

- (vii) inobservância pela Emissora e/ou pela Fiadora ou qualquer de suas Controladas, Controladoras diretas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, administradores e funcionários (agindo em benefício da Emissora e/ou da Fiadora) das normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, e do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme em vigor, incluindo, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* de 2010, se e conforme aplicável (em conjunto "Leis Anticorrupção"), conforme constatado em sentença de primeira instância;
- (viii) não obtenção, não renovação, cassação, perda ou suspensão de quaisquer licenças e/ou alvarás necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora, pela Fiadora e/ou qualquer de suas Controladas, que (a) causem a suspensão ou interrupção das atividades da Emissora, da Fiadora e/ou qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, ou (b) que gerem um Efeito Adverso Relevante (conforme abaixo definido);
- (ix) constituição de qualquer ônus sobre as Debêntures por culpa da Emissora e/ou da Fiadora, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos nesta Escritura;
- (x) caso, quaisquer dos documentos relacionados à Oferta, inclusive aditamentos, não sejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;
- (xi) caso as obrigações de pagar da Emissora e/ou da Fiadora previstas nesta Escritura deixarem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Emissora e/ou da Fiadora;
- (xii) por culpa da Emissora, não renovação anual da classificação de risco dos CRA na forma prevista no Termo de Securitização, e não pagamento de valores necessários à manutenção de todos os prestadores de serviços no âmbito da Emissão, às suas expensas e observadas às disposições do Termo de Securitização;
- (xiii) realização de operações entre a Emissora e/ou a Fiadora com (a) empresas Controladoras, Coligadas e sob Controle comum; e (b) acionistas, diretores, funcionários ou representantes legais da Emissora, da Fiadora ou de empresas Controladoras, Controladas, Coligadas e sob Controle comum; exceto, em ambos os casos, as já existentes nesta data ou as eventuais operações realizadas nos mesmos termos e condições que seriam obtidas em operações similares realizadas com terceiros; e
- (xiv) não atendimento dos índices financeiros abaixo, em qualquer exercício social até a Data de Vencimento, conforme calculados pela Emissora, com base nas demonstrações financeiras auditadas consolidadas da CMAA, após a publicação de referidas demonstrações financeiras anuais, e disponibilizados para verificação pela Debenturista



no prazo previsto na Cláusula 7.1, inciso XIII, alínea b, abaixo, com base na memória de cálculo enviada pela Emissora à Debenturista, a qual conterà todas as rubricas necessárias para demonstrar à Debenturista o cumprimento desses índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Debenturista, dos referidos índices, podendo a Debenturista solicitar à Emissora eventuais esclarecimentos adicionais necessários ("Índices Financeiros" e "Relatório dos Índices Financeiros", respectivamente), sendo a primeira verificação com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2025, cuja verificação pela Debenturista será realizada até o 5º (quinto) Dia Útil após o recebimento das informações acima, devendo ser encaminhada ao Agente Fiduciário dos CRA para acompanhamento do cumprimento dos Índices Financeiros pela Emissora, observado que caso a Emissora altere a data de encerramento do seu exercício social, a verificação ocorrerá até o 5º (quinto) Dia Útil após o recebimento das demonstrações financeiras anuais do referido exercício social:

- (a) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e a tonelada de cana processada nos últimos 12 meses: igual ou inferior a R\$120,00 (cento e vinte reais) por tonelada de cana-de-açúcar processada em cada safra pela CMAA e suas Controladas, enquanto estiverem vigentes as Emissões Anteriores ou Dispensa de Índice (conforme abaixo definido); e
- (b) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e o EBITDA: igual ou inferior a 3,0, enquanto estiverem vigentes as Emissões Anteriores ou Dispensa de Índice (conforme abaixo definido); e
- (c) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e o EBITDA: igual ou inferior a 3,5, após a Liquidação de Emissões Anteriores ou Dispensa de Índice (conforme abaixo definido).

Os Índices Financeiros previsto nos itens (a) e (b) acima permanecerão vigentes somente (i) até a liquidação integral dos (a) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 128ª (centésima vigésima oitava) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, (b) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 69ª (sexagésima nona) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, (c) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 26ª (vigésima sexta) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, (d) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 176ª (centésima septuagésima sexta) Série da 1ª (primeira) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, e (e) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) Série da 6ª (sexta) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco ("Emissões Anteriores"); mediante resgate antecipado, vencimento antecipado, ou qualquer outra forma de extinção da totalidade dos CRA das emissões acima referidas ("Liquidação de Emissões Anteriores"); ou (ii) até que a observância do Índice Financeiro previsto no item (a) acima deixe de ser, de forma definitiva, uma obrigação no âmbito das Emissões Anteriores, em virtude de dispensa devidamente outorgada pelos titulares dos títulos das Emissões Anteriores nos termos fixados nos respectivos instrumentos das Emissões Anteriores ("Dispensa do Índice"); o que ocorrer primeiro, conforme informado pela Emissora e/ou pela Fiadora à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA. A partir da data da Liquidação de Emissões Anteriores ou da Dispensa do Índice, o que ocorrer primeiro, conforme acima, apenas o Índice



Financeiro previsto no item (c) acima permanecerá vigente.

5.2.2. Para fins desta Escritura, serão consideradas as definições abaixo, onde for aplicável:

(i) "Controlada": significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "Controle" abaixo) individualmente pela Emissora ou pela Fiadora. Ficam excluídas da definição de "Controlada" as sociedades em relação às quais a Emissora ou a Fiadora não sejam titulares, individualmente, de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e/ou não use efetivamente e individualmente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da administração de tal sociedade;

(ii) "Controle": significa a titularidade de direitos de sócio ou acionista que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente, (a) a maioria dos votos nas deliberações das matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; (b) a eleição da maioria dos membros do conselho de administração e da diretoria, bem como (c) o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) "Controladora": significa qualquer acionista controladora, conforme definição de "Controle" prevista acima;

(iv) "Coligada": significa qualquer sociedade na qual a Pessoa possui influência significativa, nos termos do artigo 243, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações;

(v) "Grupo Econômico": o conjunto formado por: (a) Emissora; (b) CMAA; (c) Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.057.019/0001-86 ("Vale do Pontal"); (d) Canápolis Açúcar e Álcool S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 28.144.326/0001-01 ("Canápolis"); (e) os Controladores, nesta data, da Emissora, da CMAA, da Vale do Pontal e da Canápolis, observado o estabelecido na definição de Reorganização Societária abaixo; e (f) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das sociedades indicadas nos itens anteriores;

(vi) "Dívida Bancária Líquida": corresponde ao somatório das operações em mercado de capitais, mútuos e das dívidas consolidadas de empréstimos e financiamentos que tenham sido contraídos pela CMAA junto a instituições financeiras, deduzidos de caixa, aplicações financeiras e equivalentes contabilizadas no ativo circulante de suas demonstrações financeiras, conforme refletidos em suas demonstrações financeiras consolidadas auditadas. Para fins de cálculo da Dívida Bancária Líquida, em conformidade com as práticas contábeis vigentes na data da presente Escritura, não será considerada a adoção de eventuais novos padrões contábeis trazidos pelo IFRS após a data de celebração da presente Escritura;

(vii) "EBITDA": significa, em relação à CMAA e com base no resultado dos últimos 12 (doze) meses do exercício social imediatamente anterior (independentemente da data de encerramento do exercício), o resultado da (a) receita operacional líquida da CMAA, menos (b) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (c) despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de (d) depreciação, amortização e consumo do ativo biológico, incluindo amortização de tratamentos de cana-de-açúcar e de soca, conforme fluxo de caixa apresentado nas demonstrações financeiras auditadas. Para fins de cálculo do EBITDA em conformidade com as práticas contábeis vigentes na data da presente Escritura, não será considerada (1) qualquer outra receita e/ou despesa não recorrente; e/ou (2) a adoção de eventuais novos padrões contábeis trazidos pelo IFRS após a data de celebração da presente Escritura. Para fins de clareza, o EBITDA utilizado para cálculo do Índice Financeiro deverá corresponder aos últimos 12 (doze) meses, calculados com base nas últimas demonstrações financeiras consolidadas, independentemente da data de encerramento do exercício social da CMAA;



(viii) "Reorganização Societária": significa (1) a cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo, de um lado, a Emissora, suas Controladas e/ou sociedades sob Controle comum, e, de outro lado, a CMAA e suas Controladas e/ou sociedades sob Controle comum, direta ou indiretamente, que, se cumprir os requisitos a seguir, estará aprovada desde já, sem necessidade de nova aprovação ou ratificação: (a) a operação não resultar no ingresso de uma nova Pessoa que não seja do Grupo Econômico no Controle da Emissora e/ou da Fiadora; (b) não resultar na diminuição do patrimônio da Emissora e/ou da Fiadora ou na assunção das obrigações aqui estabelecidas à época da realização da Reorganização Societária, exceto se ocorrendo a diminuição de patrimônio da Emissora e/ou da Fiadora ou na assunção das obrigações aqui estabelecidas, a entidade sucessora passe a figurar como fiadora na presente Emissão; e/ou (2) (i) a eventual listagem das ações (ou qualquer instrumento que confira direito sobre elas) da CMAA, de suas Controladas e/ou Controladoras, em mercado organizado de valores mobiliários, no Brasil e/ou no exterior, desde que não envolva uma transferência de Controle da CMAA e/ou da Emissora, bem como (ii) os atos societários necessários para implementação da referida listagem;

(ix) "Efeito Adverso Relevante" significa (a) qualquer efeito adverso relevante na situação econômica, financeira, reputacional ou de outra natureza, nos negócios, bens e/ou resultados operacionais da Emissora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada, e/ou (b) qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Emissora e/ou da Fiadora de cumprir qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação.

5.2.3. Caso seja verificada, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures, a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático, desde que não sanado no prazo de cura aplicável, a Securitizadora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares de CRA em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência sobre tal evento, sendo que referida Assembleia Especial de Titulares de CRA deverá deliberar a orientação para que a Securitizadora, na qualidade de Debenturista, declare ou não o vencimento antecipado previsto na Cláusula 5.2.1 acima, sendo certo que a referida Assembleia Especial de Titulares de CRA: (a) será realizada em conformidade com o previsto na Cláusula 5.2.4 abaixo e no Termo de Securitização, observados seus procedimentos de convocação, instalação e o respectivo quórum para deliberação; e (b) deverá deliberar sobre a **NÃO** declaração do vencimento antecipado das Debêntures e consequente resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 5.2.6 abaixo.

5.2.4. A **NÃO** declaração pela Securitizadora, na qualidade de Debenturista, do vencimento antecipado desta Escritura e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, dependerá de deliberação prévia em Assembleia Especial de Titulares de CRA especialmente convocada para essa finalidade, qual seja, a não declaração do vencimento antecipado dos CRA e, consequentemente, das Debêntures. Caso referida Assembleia Especial de Titulares de CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Especial de Titulares de CRA ser instalada com qualquer número. A **NÃO** declaração pela Securitizadora, na qualidade de Debenturista, do vencimento antecipado desta Escritura e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA estará sujeito à aprovação de (i) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação mais 1 (um), em primeira convocação, ou (ii) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares de CRA presentes na Assembleia Especial de Titulares de CRA, desde que presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observado o previsto no Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a **NÃO** declaração do vencimento antecipado das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, a Securitizadora deverá realizar o resgate antecipado dos CRA.

5.2.5. Para fins de acompanhamento pela Debenturista de eventual ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, a Emissora e a Fiadora se comprometem a enviar declaração anual à



Debenturista, em até 120 (cento e vinte) dias a contar do término do exercício social da Emissora ou da Fiadora, conforme o caso, atestando a não ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado no período.

5.2.6. Conforme previsto nesta Escritura, após a emissão dos CRA, o exercício de qualquer prerrogativa prevista nesta Escritura pela Debenturista dependerá da prévia manifestação dos respectivos Titulares de CRA reunidos em assembleia especial, nos termos previstos no Termo de Securitização.

5.3. Regras Comuns

5.3.1. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas Cláusulas 5.1.1 e 5.2.1 acima deverá ser prontamente comunicada à Debenturista pela Emissora, em até 1 (um) Dia Útil da ciência de sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Emissora e/ou pela Fiadora não impedirá a Debenturista de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta Escritura, inclusive de declarar o vencimento antecipado desta Escritura, conforme o caso, observados os procedimentos previstos nesta Escritura e no Termo de Securitização.

5.3.2. Na ocorrência do vencimento antecipado ou da declaração do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), independentemente da comunicação referida na Cláusula 5.3.1 acima, observado o procedimento de assembleia especial para Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos referido na Cláusula 5.2.4 acima, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Montante Devido Antecipadamente, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados: (i) da verificação de um Evento de Vencimento Antecipado Automático; ou (ii) da data de realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA, ou da data em que deveria ter sido realizada referida assembleia, no caso de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático.

6. Assembleia Geral

6.1. Nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral a fim de deliberar sobre matéria de seu interesse, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações ("Assembleia Geral de Debenturistas"), observado que tal assembleia poderá ser individualizada por série das Debêntures (e consequente dos CRA) ou conjunta, conforme previsto no Termo de Securitização, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA ou dos Titulares dos CRA das respectivas séries, observado o disposto na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 160.

6.2. A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada na sede da Emissora ou por meio virtual, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor.

6.3. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada: (i) pela Emissora; ou (ii) pelos titulares das Debêntures que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures, exceto se outro percentual for estabelecido na legislação e na regulamentação aplicável.

6.4. A convocação da Assembleia Geral de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes no Jornal de Publicação, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura, sendo certo que, enquanto as Debêntures forem detidas por um único Debenturista, a convocação poderá ser feita mediante o envio de e-mail ao Debenturista.

6.5. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada em prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias, contados da data da primeira publicação da convocação, sendo que a segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias contado da nova publicação de edital de segunda convocação para a instalação, caso não ocorra em primeira convocação ou nos prazos aplicáveis, conforme legislação vigente à época.



6.6. A Assembleia Geral de Debenturistas se instalará, nos termos do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

6.7. Independentemente das formalidades legais previstas, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem todos os titulares das Debêntures em Circulação.

6.8. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora na Assembleia Geral de Debenturistas exceto (i) quando a Emissora convocar a referida Assembleia Geral de Debenturistas ou (ii) quando formalmente solicitado pela Debenturista, hipóteses em que a presença da Emissora será obrigatória. Em ambos os casos citados anteriormente, caso a Emissora ainda assim não compareça à referida Assembleia Geral de Debenturistas, o procedimento deverá seguir normalmente, sendo válidas as deliberações nele tomadas.

6.9. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular de Debêntures eleito na própria Assembleia Geral de Debenturistas, por maioria de votos dos presentes.

6.10. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as decisões da Debenturista, no âmbito desta Escritura, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA.

6.11. Exceto se de outra forma disposto nesta Escritura, e observado o previsto na Cláusula 6.11.1 abaixo, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas (incluindo a renúncia de direitos (*waiver*) inclusive previamente à efetiva ocorrência do evento a ser renunciado), conforme disposto na Cláusula 6.1 acima, deverão ser aprovadas por titulares de Debêntures que representem (i) em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo); e (ii) em segunda convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação presentes, desde que presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), e enquanto a Debenturista for titular de Debêntures, as disposições do Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA deverão ser por ela observados ao proferir seu voto nas Assembleias Gerais.

6.11.1. Deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas para: (i) a modificação das condições das Debêntures, assim entendidas as relativas: (a) às alterações da amortização das Debêntures e liberação de garantias outorgadas no âmbito das Debêntures; (b) às alterações do prazo de vencimento das Debêntures; (c) às alterações da Atualização Monetária e da Remuneração; (d) à alteração ou exclusão dos eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos (ressalvado pelo previsto na Cláusula 5.2.4 acima); (e) ao resgate antecipado das Debêntures; e/ou (f) à alteração dos quóruns de deliberação previstos nesta Escritura; ou (ii) a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura, que vise à defesa dos direitos e interesses da Debenturista, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por titulares das Debêntures que representem 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), observado o disposto na Cláusula abaixo.

6.12. Para efeitos de quórum de Assembleia Geral de Debenturistas, consideram-se, "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures emitidas, excluídas aquelas Debêntures que a Emissora ou a Fiadora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, as que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora ou à Fiadora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora ou à Fiadora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.



6.13. Cada Debênture conferirá a seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral de Debenturistas, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Debêntures ou não.

6.14. As deliberações tomadas pelos titulares de Debêntures em Assembleia Geral de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão válidas, exigíveis e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

6.15. Fica desde já certo e ajustado que, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRA, os titulares das Debêntures somente poderão se manifestar em Assembleia Geral de Debenturistas conforme instruídos pelos Titulares de CRA, após ter sido realizada uma Assembleia Especial de Titulares de CRA, de acordo com a Cláusula 14 do Termo de Securitização.

7. Obrigações Adicionais da Emissora e da Fiadora

7.1. A Emissora e/ou a Fiadora adicionalmente se obrigam a:

- (i)** manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias: (a) à celebração desta Escritura; bem como (b) ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;
- (ii)** manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras da CVM, conforme aplicáveis;
- (iii)** assegurar e defender, de forma adequada e tempestiva, de qualquer ato, ação, litígio, arbitragem, processo administrativo, reivindicação de terceiros, procedimento ou processo de que tenha conhecimento e que possa afetar comprovada e diretamente, no todo ou em parte, o cumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, dos termos desta Escritura ou as Debêntures, bem como informar em até 2 (dois) Dias Úteis, a partir do momento em que tomar conhecimento, a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA da ação, litígio, arbitragem, processo administrativo, procedimento ou processo em questão, bem como seu objeto e as medidas tomadas pela Emissora e/ou pela Fiadora, mantendo a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA atualizados durante todo o processo, desde que, em qualquer caso, referidas informações não estejam sujeitas à confidencialidade ou impedidas de divulgação por ordem judicial ou autoridade, observado que informações confidenciais que a Emissora e/ou a Fiadora obtenha autorização para compartilhar deverão ser tratadas em caráter sigiloso;
- (iv)** informar à Debenturista, no prazo de até 5 (cinco) dias contados de seu conhecimento, qualquer mudança adversa relevante em suas atividades e/ou a respeito da ocorrência de qualquer ato, fato, evento ou controvérsia relevante que possa afetar de forma adversa os direitos e obrigações pactuados nesta Escritura e demais documentos relacionados;
- (v)** dar cumprimento a todas as instruções escritas recebidas pela Debenturista para o cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Fiadora no âmbito da presente Escritura, especialmente quando da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado;
- (vi)** enviar ao Agente Fiduciário dos CRA e à Debenturista qualquer correspondência, notificação judicial, extrajudicial recebida pela Emissora e/ou pela Fiadora e/ou informações a respeito da ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento



Antecipado, em até 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento das mesmas pela Emissora e/ou pela Fiadora, conforme o caso;

- (vii) em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, cumprir em todos seus aspectos as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de suas atividades principais, e, ainda, a Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, obrigando-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para realização de suas atividades, inclusive, mas não se limitando à celebração e observância de termos de ajustamento de conduta com os respectivos órgãos competentes a suas exclusivas expensas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, exceto caso referidas leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais que sejam relevantes e indispensáveis à condução de suas atividades principais não gerem um Efeito Adverso Relevante;
- (viii) caso ocorra questionamento judicial desta Escritura de Emissão e/ou dos demais Documentos da Operação, por qualquer terceiro, promover a adequada defesa no devido prazo legal, de modo a preservar os interesses da Debenturista e dos Titulares de CRA e a validade e exequibilidade da presente Escritura de Emissão, das Debêntures, dos demais Documentos da Operação e dos CRA, conforme o caso;
- (ix) em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, cumprir em todos seus aspectos as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de suas atividades principais relativas ao direito do trabalho no que tange à prostituição ou utilização em atividades de mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, bem como crimes contra o meio ambiente, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, obrigando-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para realização de suas atividades, inclusive, mas não se limitando à celebração e observância de termos de ajustamento de conduta com os respectivos órgãos competentes a suas exclusivas expensas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;
- (x) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura;
- (xi) notificar, na mesma data, o Agente Fiduciário dos CRA e a Debenturista sobre a convocação, pela Emissora, de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas;
- (xii) comparecer, por meio de seus representantes, às Assembleias Gerais de Debenturistas, sempre que solicitado;
- (xiii) fornecer à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA:
 - (a) no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de término de cada exercício social, ou em até 5 (cinco) Dias Úteis da colocação das demonstrações financeiras à disposição de seus acionistas, o que ocorrer primeiro, cópia das demonstrações financeiras da Emissora e da Fiadora e do respectivo parecer do auditor independente, relativas ao respectivo exercício



social, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor ("Demonstrações Anuais"), obrigando-se, ainda, a atualizá-las anualmente, até a data de vencimento dos CRA. Para fins de esclarecimento, a Emissora poderá alterar a data de encerramento do exercício social;

- (b)** em até 5 (cinco) Dias Úteis após a publicação das Demonstrações Anuais, o Relatório dos Índices Financeiros;
- (c)** em até 5 (cinco) Dias Úteis após a publicação das Demonstrações Anuais, declaração confirmando o cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura e a não ocorrência de hipóteses que ensejam um evento de vencimento antecipado;
- (d)** todas e quaisquer informações da Emissora e/ou da Fiadora que forem solicitadas pela B3 à Debenturista, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação pela Debenturista à Emissora e/ou à Fiadora, ou prazo menor estabelecido pela B3;
- (e)** qualquer informação que, razoavelmente, venha a ser solicitada pela Debenturista a fim de que esta possa verificar o cumprimento das obrigações nos termos desta Escritura, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade competente;
- (f)** quaisquer informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza não pecuniária, nos termos ou condições desta Escritura, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu conhecimento;
- (g)** quaisquer informações sobre qualquer descumprimento, de natureza pecuniária, nos termos ou condições desta Escritura no prazo de 1 (um) Dia Útil, contado da data do seu descumprimento;
- (h)** todos os demais documentos e informações que a Emissora e/ou a Fiadora, nos termos e condições previstos nesta Escritura, comprometeram-se a enviar à Debenturista nos prazos estabelecidos nesta Escritura;
- (i)** no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da citação, cópia de pedido de falência, insolvência ou recuperação, conforme aplicável, apresentado por terceiros;
- (j)** comunicação escrita sobre a ocorrência de um Efeito Adverso Relevante em suas atividades no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contado da data em que tomar conhecimento de cada evento ou situação;
- (k)** informação, em até 1 (um) Dia Útil após sua ciência da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;
- (l)** declaração anual atestando a caracterização da Emissora como produtora rural, bem como das atividades para as quais destinará os recursos oriundos da Oferta como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de produto agropecuário, insumo agropecuário ou máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária; e
- (m)** caso solicitado, os comprovantes de cumprimento de suas obrigações



pecuniárias previstas nesta Escritura no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da respectiva data do recebimento da solicitação enviada pela Debenturista ou pelo Agente Fiduciário dos CRA neste sentido;

- (xiii) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor à época das referidas operações, nem praticar qualquer ato em desacordo com seus respectivos atos constitutivos à época da prática dos referidos atos ou com esta Escritura, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura;
- (xiv) manter seus bens e ativos necessários ao desenvolvimento das suas atividades principais devidamente segurados por companhias de seguro de primeira linha, conforme usualmente contratadas pela Emissora e/ou pela Fiadora;
- (xv) manter válidas e regulares, com relação à data em que foram prestadas, durante o prazo de vigência das Debêntures, as declarações apresentadas nesta Escritura e documentos relacionados, no que for aplicável;
- (xvi) manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das Debêntures, as garantias apresentadas nesta Escritura e documentos relacionados, no que for aplicável;
- (xvii) remunerar e manter contratados durante toda a vigência desta Escritura todo e qualquer prestador de serviço necessário para a continuidade das Debêntures e dos CRA, observados os prestadores de serviços a serem contratados e remunerados pela Securitizadora, tal como previsto no Termo de Securitização;
- (xviii) efetuar o recolhimento de quaisquer tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures e que sejam de responsabilidade da Emissora, nos termos da Cláusula 12.1 abaixo;
- (xix) manter a Securitizadora indene contra responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarcir-la, independente de culpa, de quaisquer quantias que a Securitizadora comprovadamente venha a desembolsar em função de condenações transitadas em julgado nas quais a autoridade entenda que referido dano está relacionado à utilização dos recursos financeiros decorrentes da Debêntures;
- (xx) envidar os melhores esforços para que seus clientes, fornecedores e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante à não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo;
- (xxi) comunicar à Debenturista, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da respectiva ciência formal pela Emissora e/ou pela Fiadora, sobre eventuais autuações pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento, exceto por aquelas (a) em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto; ou (b) que não causem um Efeito Adverso Relevante;
- (xxii) comunicar à Debenturista, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da respectiva ciência formal pela Emissora e/ou pela Fiadora, sobre eventuais autuações pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas trabalhistas no que tange trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil;



- (xxiii)** assegurar que os recursos obtidos com as Debêntures não sejam empregados em: (a) qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas; (b) pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras; e (c) qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos das Leis Anticorrupção;
- (xxiv)** não realizar as operações a que se refere a Cláusula 5.2.1, item (xiii) acima;
- (xxv)** não realizar operações com terceiros que não sejam em condições equitativas de mercado e que possam afetar adversamente o cumprimento das obrigações previstas nesta Escritura;
- (xxvi)** obter as licenças e autorizações exigidas pela legislação e que sejam relevantes para o exercício regular e seguro de suas atividades, apresentando à Debenturista, sempre que por esta solicitada, as informações e documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas neste item, observado que não será um descumprimento a este item as licenças e autorizações em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto;
- (xxvii)** não realizar e não permitir que suas Controladas, Controladoras, administradores, diretores e demais representantes legais realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal, para obter vantagem indevida em favor da Emissora e/ou da Fiadora;
- (xxviii)** praticar os atos, assinar documento ou contrato adicionais necessários à manutenção dos direitos decorrentes desta Escritura, bem como proceder, às suas expensas, o registro desta Escritura e de eventuais aditamentos nos termos aqui previstos;
- (xxix)** manter esta Escritura válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor até o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Fiadora nos termos desta Escritura;
- (xxx)** dar ciência desta Escritura e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições, responsabilizando-se a Emissora e a Fiadora integralmente pelo cumprimento desta Escritura;
- (xxxi)** cumprir, mediante o recebimento de comunicação escrita enviada pela Debenturista na qual declare que ocorreu qualquer inadimplemento à presente Escritura, as instruções emanadas pela Debenturista, nos termos e nos prazos previstos nesta Escritura, para o estrito cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Fiadora no âmbito da presente Escritura;
- (xxxii)** não violar e não permitir que suas Controladas, Controladoras, Coligadas, administradores, diretores e demais representantes legais violem, e envidar melhores esforços para que seus subcontratados não violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, as Leis Anticorrupção,



conforme aplicável;

- (xxxiii)** observar, cumprir e zelar para que suas Controladas e seus administradores e empregados agindo em nome da Emissora e/ou da Fiadora cumpram, e envidar melhores esforços para que suas Coligadas cumpram as Leis Anticorrupção devendo (a) zelar para que suas Controladas e seus respectivos diretores, membros do conselho de administração e empregados, agindo em nome da Emissora e/ou da Fiadora observem os dispositivos das Leis Anticorrupção e envidar os melhores esforços para que suas Coligadas observem os dispositivos das Leis Anticorrupção; (b) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (c) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a Securitizadora e o Agente Fiduciário que poderá tomar todas as providências que a Debenturista entender necessárias, conforme previstas nos Documentos da Operação; e (d) quando assim aplicáveis, cumprir todas as leis, regulamentos e políticas anticorrupção a que estão submetidas, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade governamental a que estejam sujeitas, que tenham por finalidade o combate ou a mitigação dos riscos relacionados a práticas corruptas, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das Leis Anticorrupção;
- (xxxiv)** não utilizar os recursos captados no âmbito da Emissão em desacordo com as finalidades previstas nesta Escritura;
- (xxxv)** contratar e manter contratada a Agência de Classificação de Risco (conforme definida no Termo de Securitização) para realizar a classificação de risco dos CRA, devendo, ainda, manter a Agência de Classificação de Risco, ou outra agência de classificação de risco que venha substituí-la, contratada durante todo o prazo de vigência dos CRA; a fim de que o relatório de classificação de risco dos CRA seja atualizado, no mínimo, anualmente, a partir da data do último relatório, bem como para ampla divulgação ao mercado dos relatórios com as súmulas das classificações de risco pela Debenturista. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Emissora pelas agências Moody's America Latina, Standard & Poor's ou Fitch Ratings, sem necessidade de aprovação prévia dos Titulares do CRA, devendo a Emissora notificar o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da contratação da nova Agência de Classificação de Risco. A nova agência de classificação de risco contratada passará a ser definida como "Agência de Classificação de Risco" para todos os fins da Oferta;
- (xxxvi)** manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas federal, estadual ou municipal, exceto se estiverem sendo contestados de boa-fé nas esferas judicial e/ou administrativa e, em qualquer caso, se tiver sido obtida qualquer medida de efeito suspensivo;
- (xxxvii)** com relação à Emissora, realizar o resgate antecipado facultativo total das debêntures simples da 4ª (quarta) emissão da Emissora e, conseqüentemente, dos certificados de recebíveis do agronegócio da 69ª emissão da Securitizadora, em até 30 (trinta) dias corridos contados da primeira Data de Integralização, sendo certo que caso o último dia do prazo previsto anteriormente não seja um Dia Útil, o prazo estender-se-á para o próximo Dia Útil; e
- (xxxviii)** com relação à Emissora, realizar o resgate antecipado facultativo total das



debêntures simples da 5ª (quinta) emissão da Emissora e, conseqüentemente, dos certificados de recebíveis do agronegócio da 128ª emissão da Securitizadora, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir de 15 de janeiro de 2025, sendo certo que caso o último dia do prazo previsto anteriormente não seja um Dia Útil, o prazo estender-se-á para o próximo Dia Útil.

8. Declarações da Emissora e da Fiadora

8.1. A Emissora e a Fiadora declaram à Debenturista que, na data de assinatura desta Escritura:

- (i) a Emissora é sociedade que desenvolve atividades relacionadas ao agronegócio, principalmente relacionadas com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076;
- (ii) com relação à Emissora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da Instrução RFB 2.110, e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, (a) "Fabricação de açúcar em bruto", representada pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal); (b) "Cultivo de milho", representada pelo CNAE nº 01.11-3-02; (c) "Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente", representada pelo CNAE nº 01.11-3-99; (d) "Cultivo de cana-de-açúcar", representada pelo CNAE nº 01.13-0-00; (e) "Cultivo de soja", representada pelo CNAE nº 01.15-6-00; (f) "Cultivo de amendoim", representada pelo CNAE nº 01.16-4-01; (g) "Criação de bovinos para corte", representada pelo CNAE nº 01.51-2-01; (h) "Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita", representada pelo CNAE nº 01.61-0-03; (i) "Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente", representada pelo CNAE nº 01.61-0-99; (j) "Fabricação de álcool", representada pelo CNAE nº 19.31-4-00; (k) "Geração de energia elétrica", representada pelo CNAE nº 35.11-5-01; (l) "Comércio atacadista de energia elétrica", representada pelo CNAE nº 35.13-1-00; (m) "Comércio atacadista de soja", representada pelo CNAE nº 46.22-2-00; (n) "Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas", representada pelo CNAE nº 46.23-1-06; (o) "Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente", representada pelo CNAE nº 46.23-1-99; (p) "Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados", representada pelo CNAE nº 46.32-0-01; (q) "Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada", representada pelo CNAE nº 46.32-0-03; (r) "Comércio atacadista de açúcar", representada pelo CNAE nº 46.37-1-02; (s) "Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)", representada pelo CNAE nº 46.81-8-01; (t) "Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo", representada pelo CNAE nº 46.83-4-00; e (u) "Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis", representada pelo CNAE nº 52.11-7-99;
- (iii) estão cientes de que a Emissora emite as Debêntures em favor da Debenturista para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a emissão de CRA pela Securitizadora e objeto da Oferta, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e dos requisitos da Resolução CMN 5.118;
- (iv) têm plena ciência e concordam integralmente com as condições de negociação desta Escritura, inclusive com a forma de cálculo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, da



Atualização Monetária, da Remuneração e da forma de apuração da Taxa DI, do IPCA e do Tesouro IPCA+;

- (v) estão familiarizadas com instrumentos financeiros com características semelhantes às Debêntures e ao CRA;
- (vi) conhecem e aceitam, bem como ratificam, todos os termos e condições constantes dos Documentos da Operação;
- (vii) são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedades anônimas e de acordo com as leis brasileiras;
- (viii) estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as autorizações, inclusive de credores, conforme aplicável, necessárias à celebração dos documentos relativos à Emissão e à Oferta, conforme aplicável, e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto, conforme aplicável, de modo que esta Escritura e os demais Documentos da Operação de que são parte constituem obrigação lícita, válida, legal, exequível e vinculante, de acordo com os seus respectivos termos, e não há qualquer fato impeditivo para a celebração desta Escritura e dos demais Documentos da Operação de que são parte;
- (ix) os representantes legais que assinam esta Escritura e os demais Documentos da Operação, em representação da Emissora e/ou da Fiadora, têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seus nomes, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (x) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, bem como não tem conhecimento da existência de inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar negativamente a capacidade da Emissora e/ou da Fiadora de cumprir com as obrigações assumidas nesta Escritura e nos demais Documentos da Operação ou que possa gerar um Efeito Adverso Relevante, exceto em relação (i) aos autos de infração nº 22.105.761-7, 22.105.776-5, 22.121.360-1, 22.121.367-8, 22.117.340-4, 22.117.345-5, 22.117.331-5, 22.121.257-4, 22.113.048-9, 22.113.050-1, 22.113.051-9, 22.113.052-7, 22.113.055-1, 22.113.060-8, 22.113.064-1, 22.113.065-9, 22.113.067-5, 22.113.068-3, 22.113.069-1, 22.113.071-3, 22.113.543-0, 22.113.590-1, 22.113.612-6, 22.113.676-2, 22.113.686-0, 22.113.695-9 e 22.176.033-4, incluindo os respectivos processos administrativos oriundos dos referidos autos de infração; e (ii) à ação anulatória nº 0010807-44.2023.5.03.0041, e seus eventuais desdobramentos;
- (xi) exceto pelos registros previstos nesta Escritura, nenhuma autorização, aprovação, notificação ou registro junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é necessário para a devida celebração, cumprimento e execução das obrigações previstas nesta Escritura;
- (xii) cumprem todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e para as quais tenha sido concedido efeito suspensivo ou que não possam gerar um Efeito Adverso Relevante;
- (xiii) não utilizaram e não têm conhecimento da utilização, por parte de seus administradores, empregados, sócios ou representantes legais, de recursos da Emissora e/ou da Fiadora



para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;

- (xiv) não realizaram e não têm conhecimento da prática, por parte de seus administradores, empregados, sócios ou representantes legais, de qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, para obter vantagem indevida para a Emissora e/ou para a Fiadora;
- (xv) não praticaram e não têm conhecimento da prática, por parte de seus administradores, empregados, sócios ou representantes legais, de quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida para a Emissora e/ou para a Fiadora;
- (xvi) não violaram e não têm conhecimento de violação, por parte de seus administradores, empregados, sócios ou representantes legais, de qualquer dispositivo de lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, que lhes seja aplicável e do qual tenham conhecimento, contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando às Leis Anticorrupção;
- (xvii) não realizaram e não têm conhecimento da realização, por parte de seus administradores, empregados, sócios ou representantes legais, de qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou outro pagamento ilegal, para obter vantagem indevida para a Emissora e/ou para a Fiadora;
- (xviii) não se encontram, nem têm conhecimento de que seus representantes legais, administradores, sócios, diretores, conselheiros e acionistas se encontram, direta ou indiretamente: **(a)** sob investigação em virtude de denúncias de atos que violem as Leis Anticorrupção; **(b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de violação das Leis Anticorrupção; **(c)** listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; **(d)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(e)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;
- (xix) não se encontram, assim como seus representantes legais, administradores, sócios, diretores e conselheiros não se encontram: **(a)** listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; **(b)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(c)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;
- (xx) não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar empregados ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou pessoas jurídicas que, no seu conhecimento, estejam envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra as Leis Anticorrupção;
- (xxi) seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados de qualquer Autoridade;
- (xxii) estão devidamente capacitadas, nos termos da legislação aplicável vigente, a cumprir as obrigações assumidas nesta Escritura, tendo sido satisfeitos todos os requisitos



necessários para a emissão das Debêntures, de modo que esta Escritura constitui obrigação lícita, válida, legal, exequível de acordo com os seus respectivos termos, e não há qualquer fato impeditivo para a execução desta Escritura;

- (xxiii)** a celebração desta Escritura, a participação na Oferta, e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem ou contrariam, sob qualquer aspecto: **(a)** qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora e/ou pela Fiadora sob qualquer aspecto; **(b)** seus documentos societários, bem como nenhum acordo de acionistas e/ou de sócios que tenham sido celebrados, conforme seja o caso; **(c)** qualquer lei, decreto ou regulamento a que esteja sujeita ou a que quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; **(d)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete quaisquer de seus bens e propriedades; **(e)** qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora ou a Fiadora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem resultará em vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos ou criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora ou da Fiadora; ou **(f)** rescisão ou extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- (xxiv)** têm todas as autorizações e licenças necessárias ao desenvolvimento das suas atividades (inclusive ambientais e trabalhistas) e para seu funcionamento exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis, sendo todas elas válidas e eficazes, exceto por aquelas (a) em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto; ou (b) que não causem um Efeito Adverso Relevante;
- (xxv)** a Emissora e a Fiadora não se envolveram e nem se envolverão em quaisquer atividades que contrariem, no todo ou em parte, os artigos 3º a 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU);
- (xxvi)** cumprem, e farão com que seus administradores cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160, conforme aplicável;
- (xxvii)** entregarão, nos termos da Resolução CVM 60, dentro de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento de seu exercício social, ou em até 5 (um) Dias Úteis da respectiva divulgação das demonstrações financeiras, o que ocorrer primeiro, para a Debenturista, suas demonstrações financeiras e o respectivo parecer do auditor independente, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor, para arquivamento pela Debenturista na CVM, obrigando-se, ainda, a atualizá-las anualmente, até a Data de Vencimento dos CRA;
- (xxviii)** cumprem de forma regular e integral todas as normas aplicáveis ao curso normal de seus negócios, inclusive as que tratam acerca de legislação trabalhista e a relativas à saúde e segurança do trabalho, exceto por aquelas que estejam sendo discutidas de boa fé na esfera judicial e administrativa, o que inclui (i) os autos de infração nº 22.105.761-7, 22.105.776-5, 22.121.360-1, 22.121.367-8, 22.117.340-4, 22.117.345-5, 22.117.331-5, 22.121.257-4, 22.113.048-9, 22.113.050-1, 22.113.051-9, 22.113.052-7, 22.113.055-1, 22.113.060-8, 22.113.064-1, 22.113.065-9, 22.113.067-5, 22.113.068-3, 22.113.069-1, 22.113.071-3, 22.113.543-0, 22.113.590-1, 22.113.612-6, 22.113.676-2, 22.113.686-0, 22.113.695-9 e 22.176.033-4, incluindo os respectivos processos administrativos oriundos dos referidos autos de infração; e (ii) a ação anulatória nº 0010807-44.2023.5.03.0041, e seus eventuais desdobramentos;
- (xxix)** não se utilizam de trabalho infantil ou escravo ou análogo ao escravo para a realização de suas atividades, bem como não existem, nesta data, contra a Emissora, a Fiadora ou



suas Controladas, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil ou incentivo à prostituição, exceto em relação (i) aos autos de infração nº 22.105.761-7, 22.105.776-5, 22.121.360-1, 22.121.367-8, 22.117.340-4, 22.117.345-5, 22.117.331-5, 22.121.257-4, 22.113.048-9, 22.113.050-1, 22.113.051-9, 22.113.052-7, 22.113.055-1, 22.113.060-8, 22.113.064-1, 22.113.065-9, 22.113.067-5, 22.113.068-3, 22.113.069-1, 22.113.071-3, 22.113.543-0, 22.113.590-1, 22.113.612-6, 22.113.676-2, 22.113.686-0, 22.113.695-9 e 22.176.033-4, incluindo os respectivos processos administrativos oriundos dos referidos autos de infração; e (ii) à ação anulatória nº 0010807-44.2023.5.03.0041, e seus eventuais desdobramentos;

- (xxx)** não existem, nesta data, contra a Emissora, a Fiadora ou suas Controladas, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil ou incentivo à prostituição, exceto em relação (i) aos autos de infração nº 22.105.761-7, 22.105.776-5, 22.121.360-1, 22.121.367-8, 22.117.340-4, 22.117.345-5, 22.117.331-5, 22.121.257-4, 22.113.048-9, 22.113.050-1, 22.113.051-9, 22.113.052-7, 22.113.055-1, 22.113.060-8, 22.113.064-1, 22.113.065-9, 22.113.067-5, 22.113.068-3, 22.113.069-1, 22.113.071-3, 22.113.543-0, 22.113.590-1, 22.113.612-6, 22.113.676-2, 22.113.686-0, 22.113.695-9 e 22.176.033-4, incluindo os respectivos processos administrativos oriundos dos referidos autos de infração; e (ii) à ação anulatória nº 0010807-44.2023.5.03.0041, e seus eventuais desdobramentos;
- (xxxii)** as informações, declarações e garantias prestadas nesta Escritura e nos demais documento da Oferta são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas, na data desta Escritura e nenhuma delas omite qualquer fato relacionado aos seus respectivos objetos;
- (xxxiii)** as demonstrações financeiras da Emissora e da Fiadora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2024, 2023 e 2022, foram devidamente auditadas por auditor independente registrado perante a CVM e representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora e da Fiadora nas respectivas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis determinados pela regulamentação aplicável, refletindo corretamente os ativos, passivos e contingências da Emissora e da Fiadora, de forma consolidada em todos os aspectos relevantes, e desde as demonstrações contábeis mais recentes, não houve alterações significativas em seu capital circulante líquido, endividamento, receitas ou despesas;
- (xxxiv)** as informações prestadas por ocasião do registro da Oferta pela CVM e constantes dos Prospectos da Oferta, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (xxxv)** não omitiram ou omitirão nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento;
- (xxxv)** o prospecto preliminar, o prospecto definitivo e a lâmina da oferta **(a)** contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos Investidores, da Oferta, dos CRA, da Emissora, da Fiadora e de suas respectivas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes às atividades da Emissora e da Fiadora e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** contêm e conterão, nas suas respectivas datas, informações suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; **(c)** não contêm e não conterão, nas suas respectivas datas de divulgação, omissões de fatos relevantes; e **(d)** foram elaborados de acordo



com as normas pertinentes, incluindo as Resolução CVM 160, o "*Código de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, em vigor nesta data e o "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, conforme em vigor nesta data;

- (xxxvi) não prestaram declarações insuficientes, falsas, imprecisas, inconsistentes e desatualizadas à Debenturista e não há pendências, judiciais ou administrativas, de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, que causem ou possam causar, um Evento de Vencimento Antecipado, e não omitiram qualquer fato relevante a elas relacionado, que seja de seu conhecimento;
- (xxxvii) têm ciência, conhecem, não têm dúvidas e estão de acordo com todas as regras e condições dos CRA, do Contrato de Distribuição, da lâmina da Oferta, desta Escritura, do Termo de Securitização, do prospecto preliminar e do prospecto definitivo da Oferta, bem como dos demais Documentos da Operação;
- (xxxviii) não tiveram sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco estão em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- (xxxix) estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas que (a) não possam causar um Efeito Adverso Relevante, ou (b) estejam sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e para as quais tenha sido obtido o efeito suspensivo;
- (xl) seus bens e ativos necessários ao desenvolvimento das suas atividades principais estão devidamente segurados, por companhias de seguro de primeira linha, usualmente adotadas pela Emissora;
- (xli) não possuem quaisquer passivos que já tenham sido demandados ou exigidos, nem passivos ou contingências decorrentes de operações praticadas que não estejam refletidos nas suas demonstrações financeiras ou em suas notas explicativas que, em qualquer dos casos, possam causar um Efeito Adverso Relevante;
- (xlii) as obrigações representadas por esta Escritura são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, na data de sua assunção, de modo que o pagamento, bem como a Remuneração das Debêntures foi determinada livremente pelas Partes e não afetará negativamente ainda que potencialmente, a performance da Emissora e/ou da Fiadora no cumprimento destas disposições, não podendo as Partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, nos termos do artigo 478 do Código Civil Brasileiro;
- (xliii) até a presente data não ocorreu qualquer Evento de Vencimento Antecipado;
- (xliv) foram informadas e avisadas de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto desta Escritura e das Debêntures e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foram assistidas por assessores legais durante toda a sua negociação;
- (xlv) não tiveram atividades vinculadas a jogos de azar ou instrumentos especulativos não regulamentados;
- (xlvi) não praticaram ou praticam crime contra o sistema financeiro nacional, nos termos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme em vigor, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor;



- (**xlvii**) para os devidos fins e efeitos, os recursos decorrentes desta Escritura não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos ambientais e/ou sociais, bem como àqueles que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente, as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e as disposições das normas e regulamentos que regem tal política;
- (**xlviii**) para os devidos fins e direitos, estão cientes, bem como fazem com que seus sócios ou acionistas Controladores, Controladas, Coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração e respectivos funcionários, em especial os que venham a ter contato com a execução da presente Operação de Securitização, estejam cientes dos termos das Leis Anticorrupção, e mantêm políticas e/ou procedimentos internos objetivando o cumprimento de tais normas. Além disso, se abstêm de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações e envidam os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados se comprometam a observar o aqui disposto;
- (**xliv**) a Devedora está apta a figurar como devedora dos CRA e a Fiadora está apta a figurar como fiadora das Debêntures, nos termos da Resolução CMN 5.118, sendo certo que (**a**) as Debêntures se caracterizam como títulos de dívida, conforme definido no artigo 2º, inciso I, da Resolução CMN 5.118; (**b**) a Emissora e a Fiadora não são companhia aberta ou parte relacionada a companhia aberta de acordo com o Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM; (**c**) a Emissora e a Fiadora não são instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("Instituição Financeira"), não integram conglomerado prudencial de Instituição Financeira, ou são controladas por Instituição Financeira; e (**d**) a Devedora destinará os recursos relativos à emissão das Debêntures em conformidade com a Resolução CMN 5.118; e
- (**i**) não figuram no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP e/ou no Cadastro de Entidades Privadas e Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e/ou Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

8.2. Caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas, a Emissora e a Fiadora se comprometem a notificar a Debenturista em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento que qualquer das declarações prestadas nesta Escritura deixou de ser verdadeira ou fidedigna, a qualquer momento e por qualquer motivo, até a Data de Vencimento.

8.3. Sem prejuízo do disposto no item (xxiii) da Cláusula 7.1, a Emissora e a Fiadora se obrigam a manter indene e a indenizar a Debenturista, seus diretores, conselheiros e empregados, contra quaisquer demandas, obrigações, perdas e danos, de qualquer natureza, direta e comprovadamente sofridos pela Debenturista originados ou relacionados à: (**i**) insuficiência, falsidade, imprecisão, inconsistência ou desatualização contida nas informações e declarações prestadas pela Emissora ou por qualquer da Fiadora nos documentos referentes à Oferta; (**ii**) ação ou omissão culposa ou dolosa da Emissora ou de quaisquer da Fiadora, estritamente relacionadas às Obrigações Garantidas no âmbito desta Escritura; ou (**iii**) ações ajuizadas, ou questionamentos, realizados exclusivamente com relação aos Direitos Creditórios do Agronegócio e à Fiança.

9. Declarações da Debenturista

9.1. A Debenturista, também na qualidade de Securitizadora, neste ato, declara e garante à Emissora e à Fiadora, nesta data, que:



- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente, de acordo com as leis brasileiras e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;
- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração desta Escritura e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam esta Escritura têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura não infringem ou contrariam: (a) qualquer contrato ou documento do qual a Debenturista seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Debenturista, ou (3) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Debenturista ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Debenturista e que a afete ou afete quaisquer de seus bens e propriedades;
- (v) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Debenturista, de suas obrigações nos termos desta Escritura;
- (vi) não tem conhecimento, na data de assinatura desta Escritura, de qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, que possa vir a afetar de forma adversa e material a capacidade da Debenturista de cumprir com suas obrigações previstas nesta Escritura;
- (vii) as Debêntures, assim que emitidas, existirão, serão de propriedade da Debenturista, não foram objeto de qualquer prévia alienação, cessão, transferência ou compromisso de alienação, cessão ou transferência, estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, de modo que não existem quaisquer impedimentos que possam obstar o pleno gozo e uso, pela Debenturista, de todos os direitos, garantias e prerrogativas relacionados às Debêntures, conforme declaração prestada pela Emissora;
- (viii) não tem conhecimento da existência de (a) descumprimento pela Debenturista de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; e (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as Debêntures;
- (ix) está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;
- (x) não há qualquer direito ou ação contra a Debenturista ou qualquer acordo celebrado



com relação às Debêntures que tenha dado ou possa dar lugar a qualquer arguição de compensação ou outra forma de extinção, redução e/ou mudança de condição de pagamento das Debêntures;

- (xi) não utilizou e não tem conhecimento da utilização, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de seus recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;
- (xii) não realizou e não tem conhecimento da realização, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, incluindo propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno e tráfico de influência;
- (xiii) não violou e não tem conhecimento de violação, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de qualquer dispositivo de lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, que seja aplicável a mesma e do qual tenha conhecimento, contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, na forma das Leis Anticorrupção;
- (xiv) não está se utilizando da Operação de Securitização, para ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor;
- (xv) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica da Debenturista;
- (xvi) cumpre de forma regular e integral todas as normas e leis trabalhistas e relativas a saúde e segurança do trabalho;
- (xvii) não se utiliza de trabalho infantil ou escravo ou análogo ao escravo para a realização de suas atividades;
- (xviii) não existem, nesta data, contra a Debenturista ou suas Controladas, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais, ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;
- (xix) é uma companhia securitizadora devidamente registrada na CVM nos termos da Resolução CVM 60, e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;
- (xx) encontra-se técnica, legal e operacionalmente habilitada a executar a securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, contando com todos os sistemas necessários ao pleno e satisfatório exercício de suas funções, nos termos desta Escritura, do Termo de Securitização e da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a Lei 14.430 e a Resolução CVM 60;
- (xxi) as Debêntures subscritas e integralizadas de acordo com esta Escritura destinam-se única e exclusivamente a compor o lastro para a emissão dos CRA, e serão mantidas no patrimônio separado, conforme definido no Termo de Securitização, a ser constituído pela Securitizadora no âmbito desta Operação de Securitização;



(xxii) cumpre, bem como faz com que seus sócios ou acionistas Controladores, Controladas, Coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração e respectivos funcionários cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, conforme aplicáveis, na medida em que (a) mantém condutas internas que asseguram integral cumprimento de tais normas; (b) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Securitizadora; e (c) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e

(xxiii) está ciente de todos os termos, prazos, cláusulas e condições desta Escritura.

10. Despesas

10.1. Não obstante as despesas identificadas nos demais Documentos da Operação como de responsabilidade da Emissora, a Emissora será igualmente responsável, diretamente ou mediante a composição ou recomposição do Fundo de Despesas, pelas seguintes despesas:

- (i)** despesas decorrentes da adoção e manutenção, direta ou indireta, de procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures e representante dos Titulares de CRA, que vierem a ocorrer ao longo do prazo da operação, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares de CRA, bem como a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário dos CRA dedicados a tais atividades. Todos os custos e as despesas decorrentes dos procedimentos listados acima, inclusive, mas não se limitando, àqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal;
- (ii)** honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, incluindo a Securitizadora, Agente Fiduciário dos CRA, despesas realizadas pelo Agente Fiduciário dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, custodiante, registrador, liquidante, atualização da classificação de risco, advogados, auditores e empresas especializadas em cobrança relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituírem lastro dos CRA e integrarem o patrimônio separado, conforme definido no Termo de Securitização;
- (iii)** despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de administração do patrimônio separado, agente fiduciário, liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, juntas comerciais e RTDs, conforme o caso, dos Documentos da Operação, bem como de seus eventuais aditamentos;
- (iv)** eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos créditos do patrimônio separado dos CRA, inclusive em caso de inadimplemento pela Emissora das obrigações por ela assumidas no âmbito da Escritura;
- (v)** transporte de documentos, reconhecimento de firmas, registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;
- (vi)** despesas com a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do patrimônio separado e dos informes periódicos, nos termos da legislação em vigor; e



- (vii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização e no Anexo V desta Escritura.

10.2. Os custos e despesas indicados nesta Cláusula serão arcados pelos recursos constantes do Fundo de Despesas e, em caso de insuficiência de saldo, diretamente pela Emissora, que reembolsará eventuais custos comprovadamente suportados diretamente pela Securitizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de solicitação neste sentido, devidamente acompanhada de cópia dos comprovantes de pagamento desses custos e cópia das notas fiscais correspondentes.

10.3. A Securitizadora deverá reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures, o montante equivalente a R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) ("Valor Total do Fundo de Despesas"), para constituir um fundo de despesas ("Fundo de Despesas") em conta da Securitizadora aberta exclusivamente para tal finalidade ("Conta do Fundo de Despesas"), o qual será atualizado a cada período de 12 (doze) meses pela variação positiva do IPCA. O Fundo de Despesas integrará o patrimônio separado dos CRA e terá como objetivo o pagamento das despesas recorrentes de manutenção dos CRA, conforme disciplinado no âmbito do Termo de Securitização, sem prejuízo da parcela retida para pagamento dos comissionamentos devidos, conforme previsto na Cláusula 4.2.5 acima.

10.3.1. A Securitizadora realizará a verificação dos valores contidos na Conta do Patrimônio Separado semestralmente (sem prejuízo de realização da verificação em menor periodicidade) e, caso, os recursos do Fundo de Despesas somem valor inferior a R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), a Securitizadora deverá encaminhar notificação à Emissora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Emissora (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta do Patrimônio Separado, e, ainda (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA. Caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Emissora da comunicação enviada pela Securitizadora, o Valor Mínimo do Fundo de Despesas não seja recomposto pela Emissora, a Securitizadora ficará autorizada a utilizar os recursos do patrimônio separado, incluindo, mas não se limitando aos valores decorrentes de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas despesas, desde que observado o previsto no Termo de Securitização.

10.3.2. Conforme estabelecido no Termo de Securitização, o Fundo de Despesas será utilizado exclusivamente para o pagamento das despesas previstas na Cláusula 10.1, as quais são de responsabilidade da Emissora.

10.3.3. Os recursos do Fundo de Despesas e a Conta do Patrimônio Separado estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário dos CRA e integrarão o respectivo patrimônio separado, podendo ser aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta do Fundo de Despesas, em (i) letras financeiras do Tesouro de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda.; (iii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos pós fixados e indexados à SELIC, de emissão do Governo Federal do Brasil, com liquidez diária; e/ou (iv) títulos públicos federais, com liquidez diária ("Investimentos Permitidos"). Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

10.3.4. Caso, quando da liquidação integral dos CRA e após a quitação de todas as despesas previstas no Termo de Securitização, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá transferir o montante excedente, incluindo os recursos relativos aos Investimentos



Permitidos e todos e quaisquer rendimentos decorrentes dos Investimentos Permitidos, líquido de tributos, taxas e encargos, para a Conta de Livre Movimentação, de titularidade da Emissora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da liquidação integral dos CRA, sob pena de multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos recursos remanescentes do Fundo de Despesas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3.5. Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas sejam insuficientes e a Emissora não efetue diretamente tais pagamentos, tais Despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado.

10.3.6. Se, após o pagamento da totalidade dos CRA e dos custos do patrimônio separado, sobejarem Direitos Creditórios do Agronegócio seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Securitizadora à Emissora ou a quem esta indicar, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) pela Securitizadora em conta corrente de titularidade da Emissora ou de quem esta indicar, ressalvados os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

10.3.7. Quaisquer despesas não previstas no Termo de Securitização serão imputadas à Securitizadora, no âmbito de suas competências, salvo se: **(i)** tratar de encargos não previstos e que sejam, no entender da Securitizadora, próprios ao patrimônio separado e exigíveis para sua boa administração; e **(ii)** houver ratificação posterior em deliberação da respectiva assembleia especial de titulares dos CRA.

10.3.8. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

10.3.9. Impostos. Os impostos diretos e indiretos de responsabilidade dos titulares dos CRA estão descritos no Anexo IV do Termo de Securitização.

11. Comunicações

11.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Rua José Elias, 71, 5º Andar, Sala 501, Jardim Karaiba
CEP 38.411-201
Uberlândia – MG
At.: Carlos Eduardo Turchetto Santos e Jeferson Degaspari
Tel.: (34) 3228-7300
E-mail: carlos.santos@cmaa.ind.br e jeferson.degaspari@cmaa.ind.br

Para a CMAA

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES

Rua José Elias, 71, 5º Andar, Sala 501, Jardim Karaiba
CEP 38.411-201 – Uberlândia – MG
At.: Carlos Eduardo Turchetto Santos e Jeferson Degaspari
Tel.: (34) 3228-7300
E-mail: carlos.santos@cmaa.ind.br e jeferson.degaspari@cmaa.ind.br

Para a Debenturista

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.



Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros
CEP 05.419-001, São Paulo – SP
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

11.1.1. Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas nesta Escritura e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário dos CRA, ocorrerá através do e-mail af.controles@oliveiratrust.com.br.

11.1.2. As comunicações serão consideradas entregues: (i) quando enviadas aos endereços acima sob protocolo ou com "*aviso de recebimento*"; ou (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data da confirmação de recebimento eletrônico.

11.1.3. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem considerados entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados.

12. Pagamento de Tributos

12.1. Os tributos incidentes sobre a Emissão e as Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Emissora, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Debenturista em decorrência desta Escritura. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emissora tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito das Debêntures, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Debenturista receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emissora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Debenturista pertinentes a esses tributos e, nos termos desta Escritura, os quais deverão ser liquidados, pela Emissora, por ocasião da sua apresentação pela Debenturista.

12.2. Sem prejuízo do estabelecido na Cláusula 12.1 acima, a Emissora não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que, por qualquer motivo, venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Debenturista aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA, exceto pelo pagamento dos tributos que venham eventualmente ser devidos pelos Titulares de CRA em decorrência de fatos atribuíveis à Emitente e/ou a não destinação dos recursos decorrentes das Debêntures.

13. Disposições Gerais

13.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

13.2. Esta Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 acima, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

13.3. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz,



prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

13.4. Esta Escritura constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

13.5. As palavras e os termos constantes desta Escritura, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

13.6. As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

13.7. Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes, desde já, que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

13.8. As Partes concordam que a presente Escritura, poderá ser alterada, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares de CRA ou de aprovação societária da Emissora e/ou da Fiadora, nas hipóteses previstas nesta Escritura, em qualquer caso sempre com a anuência da Debenturista e do Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de representante dos Titulares de CRA, e desde que comunicado à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data em que a respectiva alteração tenha sido implementada, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Debenturista ou dos demais prestadores de serviços; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; e (iv) decorrer de correção de erro formal e desde que tal alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e garantias dos CRA.

13.9. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos desta Escritura, não serão passíveis de compensação com eventuais créditos da Debenturista e o não pagamento dos valores devidos no prazo acordado poderá ser cobrado pela Debenturista e eventuais sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos dos artigos 784 e 785 do Código de Processo Civil.

13.10. A Emissora é responsável por efetuar o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade devidamente comprovadas pela Debenturista incorridas ou a serem incorridas para manutenção do patrimônio separado e proteger os direitos e interesses previstos nesta Escritura ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida à Debenturista, no âmbito da Emissão, nos termos desta Escritura, observado que (i) despesas extraordinárias que não estejam relacionadas diretamente à segurança do patrimônio separado, Emissão das Debêntures ou da Oferta, e que excedam o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), individualmente ou em conjunto, deverão ser prévia e expressamente aprovadas pela Emissora, exceto nos casos em que tenha qualquer Evento de Vencimento Antecipado em curso; e (ii) a Emissora não será responsável por despesas incorridas em decorrência de dolo, negligência e/ou do descumprimento



de obrigações assumidas pela Securitizadora no âmbito desta emissão de Debêntures e dos Documentos da Operação, conforme reconhecido em decisão transitada em julgado, da qual não caibam mais recursos.

13.11. Na hipótese do Agente Fiduciário dos CRA assumir qualquer função da Debenturista no âmbito dos CRA, da Emissão das Debêntures e da Oferta e no exercício de suas atribuições legais: **(i)** o valor das despesas extraordinárias que deverão ser prévia e expressamente aprovados pela Emissora, nos termos do item (i) da Cláusula 13.10 acima, será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), observado que, na hipótese do Agente Fiduciário dos CRA atuar no interesse dos titulares dos CRA e relacionados à Emissão das Debêntures, aos CRA e à Oferta, referida anuência expressa não será necessária; e **(ii)** a Emissora não será responsável por despesas incorridas em decorrência de dolo, negligência e/ou do descumprimento de obrigações assumidas pelo Agente Fiduciário dos CRA no âmbito desta emissão de Debêntures e dos Documentos da Operação, conforme reconhecido em decisão transitada em julgado, da qual não caibam mais recursos.

13.12. As Partes assinam esta Escritura por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

13.12.1. Esta Escritura produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente esta Escritura em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme abaixo indicado. Para todos os fins e efeitos de direito, as Partes reconhecem e concordam que suas assinaturas na presente Escritura poderão ser realizadas por meio eletrônico, assim como as assinaturas das testemunhas, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico. Ainda, nos termos do artigo 10, §1º, da Medida Provisória n.º 2.200-2/01, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, desde que utilizem certificado digital emitido no padrão ICP - Brasil.

14. Lei e Foro

14.1. A presente Escritura reger-se-á pelas leis brasileiras.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam a presente Escritura de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 26 de setembro de 2024.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)



Página de assinaturas 1/4 do "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A."

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Declassified by
KÉFERSON DEAGUEZ
Assinado por: KÉFERSON DEAGUEZ
CPF: 1075211880
Papel: Signatário Diretoria e Fubão
Diretoria de Assessoria - 02/02/21 6:18:20 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissão: AC VALOR RFB - G2
50104054439452

Nome:
Cargo:
CPF:

Declassified by
MARCELO BOGUETTI
Assinado por: MARCELO BOGUETTI
CPF: 1000010400
Papel: Signatário Diretoria e Fubão
Diretoria de Assessoria - 02/02/21 12:03:11 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissão: AC VALOR RFB - G2
50104054439452

Nome:
Cargo:
CPF:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12008214 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245979085 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: C7DA3E3328CAF656AD988B74E3E6FCA610E7DD72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.908-5 e o código de segurança X2DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Página de assinaturas 2/4 do "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A."

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome:
Cargo:
CPF:

Desenvolvido por
Adão, Saldou Pinho
Assinado por MRS. TON TIGATOLINI MENTEN 51404993903
CPF: 95104993903
Tipo: Escritura de Assinatura
Data Hora de Assinatura: 20240224 | 15:20:46 PM BRT
O: ECO BRASIL OJ AC SOLUTI MUNDO SA
C: BR
Emissor: AC Creditegr NFI 02
ECO
540158065AF1463

Nome:
Cargo:
CPF:

Desenvolvido por
Orlino, Jo. Batista, Frazão
Assinado por CHRISTIAN DE ALMEIDA FURMAGALLI 13271180094
CPF: 35210460094
Tipo: Escritura de Assinatura
Data Hora de Assinatura: 20240224 | 15:20:07 PM BRT
O: ECO BRASIL OJ AC SOLUTI MUNDO SA
C: BR
Emissor: AC Creditegr NFI 02
ECO
540158065AF1463



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12008214 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245979085 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: C7DA3E3328CAF656AD988B74E3E6FCA610E7DD72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.908-5 e o código de segurança X2DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Página de assinaturas 3/4 do "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A."

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES

Nome:
Cargo:
CPF:

DocuSign Envelope by
JUC/CEM/DEG/CE/EE
Assinado por: GLETON DE GASPARI 1073178180
CPF: 1073178180
Papel: Escritura Debitiva e Fidejuss
Carteira de Autenticação: 820204111838 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC VALIO RFB v4
ICP-Brasil
30F977074F2042

Nome:
Cargo:
CPF:

DocuSign Envelope by
JUC/CEM/DEG/CE/EE
Assinado por: MARCELO BOGGUETTI 1000919000
CPF: 1000919000
Papel: Escritura Debitiva e Fidejuss
Carteira de Autenticação: 820204111838 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC VALIO RFB v4
ICP-Brasil
00E164584A3049

Página de assinaturas 4/4 do "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A."

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

DocuSigned by:
 Paulo Sals
 Assinado por MARCOS BOITA 0500395994
 CN: BOITA MARCOS
 Page: Testemunha
 Data/Hora de Assinatura: 02/02/24 (8:27:01 PM BRT)
 O ICP Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
 C: BR
 Empresa: AC VALIO NFB GS
 ID: DA168003206C472

Nome: _____
 CPF: _____

DocuSigned by:
 Jefferson Basilio Duarte
 Assinado por JEFFERSON BASILIO DUARTE BERATA 4008400090
 CN: BASILIO JEFFERSON
 Page: Testemunha
 Data/Hora de Assinatura: 02/02/24 (8:28:14 PM BRT)
 O ICP Brasil, OU: Votorantim
 C: BR
 Empresa: AC Centago NFB GS
 ID: 0272128140040C0

Anexo I - Cronograma de Pagamento e Amortização das Debêntures**Debêntures da 1ª Série**

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	14/04/2025	Sim	Não	0,0000%
2	14/10/2025	Sim	Não	0,0000%
3	14/04/2026	Sim	Não	0,0000%
4	14/10/2026	Sim	Não	0,0000%
5	14/04/2027	Sim	Não	0,0000%
6	14/10/2027	Sim	Não	0,0000%
7	13/04/2028	Sim	Não	0,0000%
8	13/10/2028	Sim	Não	0,0000%
9	13/04/2029	Sim	Não	0,0000%
10	11/10/2029	Sim	Não	0,0000%
11	12/04/2030	Sim	Não	0,0000%
12	14/10/2030	Sim	Sim	20,0000%
13	14/04/2031	Sim	Não	0,0000%
14	14/10/2031	Sim	Sim	25,0000%
15	14/04/2032	Sim	Não	0,0000%
16	14/10/2032	Sim	Sim	33,3333%
17	14/04/2033	Sim	Não	0,0000%
18	14/10/2033	Sim	Sim	50,0000%
19	14/04/2034	Sim	Não	0,0000%
20	13/10/2034 (Data de Vencimento)	Sim	Sim	100,0000%

Debêntures da 2ª Série

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	14/04/2025	Sim	Não	0,0000%
2	14/10/2025	Sim	Não	0,0000%
3	14/04/2026	Sim	Não	0,0000%
4	14/10/2026	Sim	Não	0,0000%
5	14/04/2027	Sim	Não	0,0000%
6	14/10/2027	Sim	Não	0,0000%
7	13/04/2028	Sim	Não	0,0000%



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12008214 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245979085 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: C7DA3E3328CAF656AD988B74E3E6FCA610E7DD72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.908-5 e o código de segurança X2DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

8	13/10/2028	Sim	Não	0,0000%
9	13/04/2029	Sim	Não	0,0000%
10	11/10/2029	Sim	Não	0,0000%
11	12/04/2030	Sim	Não	0,0000%
12	14/10/2030	Sim	Sim	20,0000%
13	14/04/2031	Sim	Não	0,0000%
14	14/10/2031	Sim	Sim	25,0000%
15	14/04/2032	Sim	Não	0,0000%
16	14/10/2032	Sim	Sim	33,3333%
17	14/04/2033	Sim	Não	0,0000%
18	14/10/2033	Sim	Sim	50,0000%
19	14/04/2034	Sim	Não	0,0000%
20	13/10/2034 (Data de Vencimento)	Sim	Sim	100,0000%



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12008214 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245979085 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: C7DA3E3328CAF656AD988B74E3E6FCA610E7DD72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.908-5 e o código de segurança X2DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Anexo II – Minuta de Boletim de Subscrição das Debêntures

EMISSORA

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("**JUCEMG**") sob o NIRE 31.300.105.97-1, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**");

SUBSCRITOR

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora de créditos do agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de subscritora das Debêntures, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Debenturista**").

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

1. Foram emitidas 1.000.000 (um milhão) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*", celebrado em 26 de setembro de 2024 ("**Emissão**" e "**Escritura**").
2. A Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização para constituição de lastro para os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) séries da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("**CRA**")
3. Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública, sob o rito automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, sob regime de garantia firme de colocação, e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, futuros titulares de CRA.
4. As Debêntures serão integralizadas: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, (a) com relação às Debêntures da 1ª Série, pelo saldo do seu Valor Nominal Unitário, e (b) com relação às Debêntures da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série; acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data da efetiva integralização das Debêntures da respectiva Série (exclusive).
5. A Emissão e a outorga da fiança, foram aprovadas com base nas deliberações tomadas: (i) na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 26 de setembro de 2024, cuja ata será protocolada para registro na JUCEMG; e (ii) na Reunião do Conselho de Administração da CMAA, realizada em 26 de setembro de 2024, cuja ata será protocolada para registro na JUCEMG.

IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR



Nome: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.		Tel.: +55 (11) 3811-4959	
Endereço: Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, conjunto 32		E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br	
Bairro: Pinheiros	CEP: 05.419-001	Cidade: São Paulo	UF: SP
Nacionalidade: Brasileira	Data de Nascimento: N/A	Estado Civil: N/A	
Doc. de identidade: N/A	Órgão Emissor: N/A	CPF/CNPJ: 10.753.164/0001-43	
Representante Legal (se for o caso): Cristian de Almeida Fumagalli		Tel.: +55 (11) 3811-4959	
Doc. de Identidade: 30377319	Órgão Emissor: SSP/SP	CPF/CNPJ: 327.518.808-94	

CÁLCULO DA SUBSCRIÇÃO

Quantidade de Debêntures subscritas 1.000.000	Valor Nominal Unitário: R\$1.000,00	Valor de integralização* R\$1.000.000.000,00
---	--	---

INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura, firmada em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão das Debêntures.

O extrato da conta corrente ou o comprovante de depósito dos recursos em conta corrente da Emissora pela Debenturista, por conta e ordem do Subscritor, servirão como provas de pagamento e de quitação das obrigações previstas neste Boletim de Subscrição.

O Subscritor compromete-se diretamente, de forma irrevogável e irretratável, a realizar a integralização das Debêntures na quantidade acima indicada, respondendo por quaisquer prejuízos que possa acarretar à Emissora, conforme o caso, pelo descumprimento da obrigação ora assumida, observado o estabelecido nos itens 2 e 3 das "Características da Emissão" acima.

Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; e (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura.

São Paulo, [=] de [=] de 2024.

Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura, bem como nos documentos referentes à emissão e distribuição pública dos CRA; e (iii) que os recursos utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor.

São Paulo, [=] de [=] de 2024.



VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Testemunhas:	
Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para informações adicionais sobre a presente emissão, o interessado deverá dirigir-se à Companhia e à Debenturista nos endereços indicados abaixo:

Companhia:

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Rua José Elias, 71, 5º Andar, Sala 501, Jardim Karaiba

CEP 38.411-201, Uberlândia – MG

At.: Carlos Eduardo Turchetto Santos e Jeferson Degaspari

Tel.: (34) 3228-7300

E-mail: carlos.santos@cmaa.ind.br e jeferson.degaspari@cmaa.ind.br

Debenturista:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros

CEP 05.419-001, São Paulo – SP

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Tel.: (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12008214 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245979085 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: C7DA3E3328CAF656AD988B74E3E6FCA610E7DD72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.908-5 e o código de segurança X2DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Anexo III – Modelo de Recibo de Integralização das Debêntures**Emissora**

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.105.97-1, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**").

Debenturista

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora de créditos do agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de subscritora das Debêntures, neste ato representada na forma de seu estatuto social.

Declarações

Foram integralizadas, nesta data, 1.000.000 (um milhão) debêntures emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", celebrado em 26 de setembro de 2024 ("**Debêntures Integralizadas**" e "**Escritura**", respectivamente).

A Emissora declara que recebeu o pagamento referente às Debêntures Integralizadas, na forma prevista na Escritura.

A Emissora dá-se por satisfeita para nada mais reclamar, seja a que título for outorgando a mais plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação de todas e quaisquer obrigações oriundas das Debêntures Integralizadas.

São Paulo, [=] de [=] de 2024

[=]



Anexo IV – Demonstrativo da Capacidade de Destinação

A capacidade da Emissora de destinar os recursos obtidos por meio da presente Emissão para as atividades acima descritas é corroborada pelo histórico de recursos por ela dispendidos em custos e despesas relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de comercialização de açúcar e etanol, conforme apresentado nas tabelas a seguir:

Histórico das Últimas 3 Safras				
Produto	Atividade	Safra 2021/2022	Safra 2022/2023	Safra 2023/2024
Açúcar	Venda (mil toneladas)	332.971	351.988	369.664
Etanol	Venda (mil m ³)	194.668	194.668	194.668

Dispêndios nas Safras (custeio de produção e comercialização de açúcar e etanol) (Em milhares de reais)		Valor Total da Emissão das Debêntures (Em milhares de reais)
Safra 2021/2022	749.602	-
Safra 2022/2023	872.148	-
Safra 2023/2024	953.045	-
Total	2.574.795	1.000.000



Anexo V – Tabela de Despesas

DESPESAS FLAT						
DESPESA	PRESTADOR	BASE	GROSS UP	LÍQUIDO	TOTAL	% CRA
Emissora	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	35.000,00	38.738,24	0,0035%
Agente Fiduciário	OT	Fixo (estimado)	0,8785	4.000,00	4.553,22	0,0004%
Registro Anbima	ANBIMA	0,00417700%	1,0000	41.770,00	41.770,00	0,0042%
Registro CRA	B3	Fixo (estimado)	1,0000	191.750,00	191.750,00	0,0192%
Total				272.520,00	276.811,46	0,03%

DESPESAS RECORRENTES						
DESPESA	PRESTADOR	BASE	GROSS UP	LÍQUIDO	TOTAL	% CRA
Agente Fiduciário	OT	Fixo (estimado)	0,8785	18.000,00	20.489,47	0,0018%
Custodiante	OT	Fixo (estimado)	0,8785	10.000,00	11.383,04	0,0010%
Escriturador CRA	OT	Fixo (estimado)	0,8785	11.400,00	12.976,66	0,0011%
Auditoria CRA	Grant Thornton A.I.	Fixo (estimado)	0,8575	4.300,00	5.014,58	0,0004%
Patrimônio Separado	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	36.000,00	39.845,05	0,0036%
Total				79.700,00	89.708,80	0,01%



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12008214 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245979085 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: C7DA3E3328CAF656AD988B74E3E6FCA610E7DD72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.908-5 e o código de segurança X2DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1F4D80C863BB4E92ABDD1C1904F5BC1C

Status: Concluído

Assunto: Complete with Docusign: CRA CMAA - Escritura Emissão Debêntures (26.09.2024) v.assinatura.pdf

Débito: 6250-CR

Solicitado por:: PGCM

Envelope fonte:

Documentar páginas: 71

Assinaturas: 8

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Paula Gomes Monteiro

Assinatura guiada: Ativado

AV RIO BRANCO 181

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

27 SL 2701 A 2704

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

RIO DE JANEIRO, RJ 20.040-007

pmonteiro@pinheiroguimaraes.com.br

Endereço IP: 187.102.146.250

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Paula Gomes Monteiro

Local: DocuSign

26/09/2024 17:03:07

pmonteiro@pinheiroguimaraes.com.br

Eventos do signatário

Cristian de Almeida Fumagalli

estruturacao@ecoagro.agr.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 32751880894

Cargo do Signatário: Signatário Securitizadora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/09/2024 17:28:29

ID: a52e235b-7630-4fb2-b491-cb68717492bc

Assinatura

DocuSigned by:

Cristian de Almeida Fumagalli

B4D194646AF1469...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 67.159.224.42

Registro de hora e data

Enviado: 26/09/2024 17:11:41

Visualizado: 26/09/2024 17:28:29

Assinado: 26/09/2024 17:29:17

JEFERSON DEGASPARI

jeferson.degaspari@cmaa.ind.br

CFO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 10731781880

Cargo do Signatário: Signatário Devedora e Fiadora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/09/2024 17:46:57

ID: ee6f2d9b-3567-49ef-9daa-3366d6a00a1d

DocuSigned by:

JEFERSON DEGASPARI

3DF8F76F4F50452...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.112.161.33

Enviado: 26/09/2024 17:19:09

Visualizado: 26/09/2024 18:11:10

Assinado: 26/09/2024 18:18:42



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12008214 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245979085 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: C7DA3E3328CAF656AD988B74E3E6FCA610E7DD72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.908-5 e o código de segurança X2DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 74/83

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Jefferson Bassichetto Berata jefferson.berata@ecoagro.agr.br Analista operacional Ecoagro Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 40684926890 Cargo do Signatário: Testemunha</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18/09/2024 17:05:56 ID: 002ea6d3-ff8e-4a6c-a817-b5932695fd23</p>	<p>DocuSigned by: <i>Jefferson Bassichetto Berata</i> B272126914DD4C0...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42</p>	<p>Enviado: 26/09/2024 17:11:43 Visualizado: 26/09/2024 17:27:50 Assinado: 26/09/2024 17:28:18</p>
<p>MARCELO BOSQUETTI marcelo.bosquetti@cmaa.ind.br Diretor Comercial Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 CPF do signatário: 10305915800 Cargo do Signatário: Signatário Devedora e Fiadora</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 26/09/2024 17:45:09 ID: 947ee700-0d74-47df-b91b-ea845cbed4be</p>	<p>DocuSigned by: <i>MARCELO BOSQUETTI</i> 65B1640B4A39469...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.112.161.33</p>	<p>Enviado: 26/09/2024 17:19:10 Visualizado: 26/09/2024 18:32:20 Assinado: 26/09/2024 18:33:11</p>
<p>Marcos Boita marcos.boita@cmaa.ind.br Gerente Financeiro Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 CPF do signatário: 05503995694 Cargo do Signatário: Testemunha</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 26/09/2024 16:50:22 ID: 989fe0ae-0602-491e-944e-d3417469267d</p>	<p>DocuSigned by: <i>Marcos Boita</i> DA18880325BC472...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.112.161.33</p>	<p>Enviado: 26/09/2024 17:19:10 Visualizado: 26/09/2024 17:19:38 Assinado: 26/09/2024 18:37:06</p>
<p>Milton Scatolini Menten estruturacao@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 CPF do signatário: 01404995803 Cargo do Signatário: Signatário Securitizadora</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 26/09/2024 17:29:30 ID: 04e87063-3a34-4f08-b6e5-28869ce5502e</p>	<p>DocuSigned by: <i>Milton Scatolini Menten</i> B4D194646AF1469...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42</p>	<p>Enviado: 26/09/2024 17:11:42 Visualizado: 26/09/2024 17:29:30 Assinado: 26/09/2024 17:29:53</p>

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12008214 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245979085 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: C7DA3E3328CAF656AD988B74E3E6FCA610E7DD72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.908-5 e o código de segurança X2DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 75/83

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Rafael Disposti rafael.disposti@trenchrossi.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 26/09/2024 17:11:43 Visualizado: 26/09/2024 17:51:37
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/09/2024 17:11:43
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/09/2024 17:19:08
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/09/2024 17:19:08
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/09/2024 17:19:09
Entrega certificada	Segurança verificada	26/09/2024 17:29:30
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/09/2024 17:29:53
Concluído	Segurança verificada	26/09/2024 18:37:07
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12008214 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245979085 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: C7DA3E3328CAF656AD988B74E3E6FCA610E7DD72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.908-5 e o código de segurança X2DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 76/83

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PINHEIRO GUIMARAES ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12008214 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245979085 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: C7DA3E3328CAF656AD988B74E3E6FCA610E7DD72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.908-5 e o código de segurança X2DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 77/83

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PINHEIRO GUIMARAES ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: pgrj@pinheiroguimaraes.com.br

To advise PINHEIRO GUIMARAES ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at pgrj@pinheiroguimaraes.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PINHEIRO GUIMARAES ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to pgrj@pinheiroguimaraes.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PINHEIRO GUIMARAES ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12008214 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245979085 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: C7DA3E3328CAF656AD988B74E3E6FCA610E7DD72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.908-5 e o código de segurança X2DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 78/83

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to pgrj@pinheiroguimaraes.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PINHEIRO GUIMARAES ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PINHEIRO GUIMARAES ADVOGADOS during the course of your relationship with PINHEIRO GUIMARAES ADVOGADOS.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12008214 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245979085 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: C7DA3E3328CAF656AD988B74E3E6FCA610E7DD72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.908-5 e o código de segurança X2DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 79/83



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/597.908-5	MGE2400902378	26/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12008214 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245979085 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: C7DA3E3328CAF656AD988B74E3E6FCA610E7DD72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.908-5 e o código de segurança X2DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, Marianne Cunha Araujo, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 98300, expedida em 04/03/2017, inscrito no CPF nº 032.375.816-90, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Escritura de Debêtures - 77 página(s)

Uberlândia/MG, 26 de setembro de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: Marianne Cunha Araujo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12008214 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245979085 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: C7DA3E3328CAF656AD988B74E3E6FCA610E7DD72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.908-5 e o código de segurança X2DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 81/83



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., de NIRE 3130010597-1 e protocolado sob o número 24/597.908-5 em 26/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número ED.001.039-9/000, em 01/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
032.375.816-90	MARIANNE CUNHA ARAUJO

Belo Horizonte, terça-feira, 01 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 01/10/2024, às 07:02 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/597.908-5.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 01 de outubro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12008214 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245979085 - 26/09/2024. Efeitos do registro: 24/09/2024. Autenticação: C7DA3E3328CAF656AD988B74E3E6FCA610E7DD72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/597.908-5 e o código de segurança X2DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (sendo cada individualmente, uma "Parte" e, em conjunto, as "Partes"),

1. VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31.300.105.97-1, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

2. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de debenturista, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Debenturista" ou "Securitizadora"); e

3. COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ nº 08.493.364/0001-62, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.026.116, na qualidade de fiadora, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("CMAA" ou "Fiadora").

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 26 de setembro de 2024, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*" ("Escritura"), registrado na JUCEMG sob o n.º 12008214 em 1º de outubro de 2024, para emissão de debêntures não conversíveis em ações, em até 2 (duas) séries, da 7ª (sétima) emissão da Emissora, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Debenturista ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), sendo que (i) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série ("1ª Série") serão aqui denominadas como as "Debêntures da 1ª Série" e (ii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série ("2ª Série", e, em conjunto com a 1ª Série, "Séries" ou, individual e indistintamente, "Série") serão aqui denominadas como as "Debêntures da 2ª Série";

(ii) a Emissão e a prestação da Fiança foram realizadas com base nas deliberações tomadas (i) pela assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 26 de setembro de 2024 ("AGE da Emissora"), cuja ata foi registrada na JUCEMG sob o n.º 12006720 em 30 de setembro de 2024 e publicada de forma resumida no jornal "*Jornal da Manhã*", da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais em 3 de outubro de 2024; e (ii) pela reunião do conselho de administração da

Fiadora, realizada em 26 de setembro de 2024 ("RCA da CMAA" e, em conjunto com a AGE da Emissora, as "Aprovações Societárias"), cuja ata foi registrada na JUCEMG sob o n.º 12006689 em 30 de setembro de 2024 e publicada de forma resumida no jornal "*Jornal da Manhã*", da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais em 3 de outubro de 2024;

(iii) em razão da emissão das Debêntures pela Emissora e da subscrição e integralização da totalidade das Debêntures pela Debenturista, a Debenturista será a única titular das Debêntures, as quais representarão direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("Lei 11.076"), da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430"), do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada ("Resolução CMN 5.118"), da alínea 2.b do inciso I artigo 146 da Instrução Normativa RFB n.º 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada ("Instrução Normativa RFB 2110" e "Direitos Creditórios do Agronegócio", respectivamente);

(iv) a Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 2 (duas) séries, da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão da Securitizadora ("CRA", sendo que (i) os CRA objeto da emissão distribuídos no âmbito da primeira série serão aqui denominados como os "CRA da 1ª Série" e (ii) os CRA objeto da emissão distribuídas no âmbito da segunda série serão aqui denominados como os "CRA da 2ª Série"), nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 354ª (Trecentésima Quinquagésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*" celebrado em 26 de setembro de 2024 entre a Securitizadora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciários dos CRA" e "Termo de Securitização", respectivamente), da Resolução da CVM 60 e da Resolução CMN 5.118, em volume equivalente à quantidade de Debêntures, aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio estão vinculados como lastro, na forma a prevista no Termo de Securitização, de modo que as Debêntures estão vinculadas aos CRA e seu respectivo patrimônio separado, nos termos da Resolução CVM 60 ("Operação de Securitização"); e

(v) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, com dispensa de análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), em regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA inicialmente ofertados, qual seja 800.000 (oitocentos mil), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 354ª (Trecentésima Quinquagésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*", celebrado em 26 de setembro de 2024 entre a Securitizadora, a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder"), o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, 17º andar, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ

sob o n.º 58.160.789/0001-28, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Safra") e o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("UBS BB") e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Safra, "Coordenadores", a Emissora e a Fiadora, no âmbito da Oferta ("Contrato de Distribuição"); e

(vi) os CRA serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores"), os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os titulares dos CRA ("Titulares de CRA");

(vii) em 31 de outubro de 2024, foi realizado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais Investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, por meio do qual foi definido: (i) a remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, conseqüentemente, da remuneração aplicável a cada uma das Séries; (ii) o número de séries da emissão dos CRA e, conseqüentemente, o número de Séries; (iii) a quantidade de CRA alocada em cada série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Debêntures alocada em cada Série; e (iv) o volume final da emissão dos CRA e, conseqüentemente, o volume final da Emissão, observado que a alocação das Debêntures em cada Série ocorreu em Sistema de Vasos Comunicantes ("Procedimento de Bookbuilding");

(viii) nos termos das Cláusulas 3.4, 3.8.2 e 13.8 da Escritura, as Partes desejam alterar determinados termos e condições da Escritura, nos termos aqui dispostos, para: (i) refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e realizar as alterações correlatas nas Cláusulas 3.3.1, 3.4.1, 3.4.2, 3.4.4, 3.8.1, 4.5, 4.5.1, 4.7 e 4.7.2, bem como excluir as Cláusulas 3.4.3, 3.4.3.1, 3.8.2 a 3.8.5 e ajustar a tabela de despesas constante do Anexo V da Escritura; e (ii) retificar a qualificação da Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. constante da Cláusula 5.2.1, inciso (iv);

(ix) as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, de modo que inexistente a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, da Fiadora e/ou da Debenturista ou aprovação em assembleia especial de Titulares de CRA,

RESOLVEM celebrar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*" ("Primeiro Aditamento"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

1. Definições

1.1. Os termos utilizados neste Primeiro Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma neste Primeiro Aditamento, terão os significados que lhe são atribuídos na Escritura.

2. Requisitos da Emissão e da Fiança

2.1. A Emissão e a prestação da Fiança são realizadas e o presente Primeiro Aditamento é celebrado com base nas Aprovações Societárias, nos termos da Cláusula 2.1 da Escritura.

2.2. O presente Primeiro Aditamento deverá ser arquivado na JUCEMG, de acordo com o

disposto no artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo de também observar eventual disciplina adicional do Poder Executivo Federal que venha a tratar do registro e da divulgação da Escritura, nos termos do artigo 62, § 6º da Lei das Sociedades por Ações.

2.2.1. O presente Primeiro Aditamento deverá ser protocolado para arquivamento na JUCEMG no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva assinatura.

2.2.2. A Emissora compromete-se a enviar à Securitizadora, com cópia à **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada ("Instituição Custodiante"), e ao Agente Fiduciário dos CRA, 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) deste Primeiro Aditamento devidamente registrado na JUCEMG, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da obtenção do referido registro.

2.2.3. Em atendimento ao disposto na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor, em decorrência da constituição da Fiança outorgada pela Fiadora, nos termos da Cláusula 4.13.2 da Escritura, este Primeiro Aditamento deverá ser protocolado para registro no competente cartório de registro de títulos e documentos da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais ("RTD"), em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da sua respectiva assinatura.

2.2.4. O presente Primeiro Aditamento deverá ser registrado no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo no RTD, sendo possível a prorrogação deste prazo por iguais períodos (i) caso sejam formuladas exigências pelo RTD, mediante a apresentação, pela Emissora à Debenturista, de referida exigência; ou (ii) caso não haja qualquer manifestação do RTD sobre o deferimento ou não do registro deste Primeiro Aditamento até o término do referido prazo.

2.2.5. A Emissora compromete-se a enviar à Debenturista, com cópia à Instituição Custodiante, 1 (uma) via original eletrônica deste Primeiro Aditamento devidamente registrado no RTDs, bem como cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis após a obtenção do referido registro.

3. Aditamentos

3.1. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a denominação da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*:

"Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A."

3.2. Em razão do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, as Partes decidem cancelar 200.000 (duzentas mil) de Debêntures, no valor total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), de forma que a Emissão passará a ser composta por 800.000 (oitocentas mil) Debêntures, no valor total de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais).

3.3. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a Cláusula 3.3.1 da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e o consequente cancelamento de 200.000 (duzentas mil) Debêntures, equivalentes ao montante total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais):

"3.3.1. A Emissão é realizada em 2 (duas) séries, conforme definido por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, em observância à demanda apurada mediante o Procedimento de Bookbuilding, sendo que (i) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série ("1ª Série") serão aqui denominadas como as "Debêntures da 1ª Série" e (ii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série ("2ª Série", e, em conjunto com a 1ª Série,

"Séries" ou, individual e indistintamente, "Série") serão aqui denominadas como as "Debêntures da 2ª Série". "

3.4. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar as Cláusulas 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.4 da Escritura, que passarão a vigorar com as seguintes redações, bem como excluir as Cláusulas 3.4.3 e 3.4.3.1 da Escritura, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*:

"3.4. Valor Total da Emissão e Quantidade de Debêntures

*3.4.1. O valor total da Emissão é de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), sendo R\$432.749.000,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais) equivalentes às 432.749 (quatrocentas e trinta e duas mil, setecentas e quarenta e nove) Debêntures da 1ª Série e R\$367.251.000,00 (trezentos e sessenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais) equivalentes às 367.251 (trezentas e sessenta e sete mil, duzentas e cinquenta e uma) Debêntures da 2ª Série, observado que não foi exercida a Opção de Lote Adicional, conforme a demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding* ("Valor Total da Emissão").*

*3.4.2. Foram emitidas 800.000 (oitocentas mil) Debêntures, com Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo) de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, sendo 432.749 (quatrocentas e trinta e duas mil, setecentas e quarenta e nove) Debêntures da 1ª Série e 367.251 (trezentas e sessenta e sete mil, duzentas e cinquenta e uma) Debêntures da 2ª Série, conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*.*

3.4.4. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries foi abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Cláusula 3.4.2 acima, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries corresponde à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão, observado que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes")."

3.5. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a Cláusula 3.8.1 da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação, bem como excluir as Cláusulas 3.8.2 a 3.8.5, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*:

*"3.8. Procedimento de *Bookbuilding**

*3.8.1. em 31 de outubro de 2024, foi realizado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais Investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, por meio do qual foi definido: (i) a remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, conseqüentemente, a remuneração aplicável a cada uma das Séries; (ii) o número de séries da emissão dos CRA e, conseqüentemente, o número de Séries; (iii) a quantidade de CRA alocada em cada série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Debêntures alocada em cada Série, e (iv) o volume final da emissão dos CRA e, conseqüentemente, o volume final da Emissão, observado que a alocação das Debêntures em cada Série ocorreu em Sistema de Vasos Comunicantes ("Procedimento de *Bookbuilding*")."*

3.6. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a Cláusula 4.5 da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*:

"4.5. Remuneração das Debêntures da 1ª Série. As Debêntures da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 no Informativo Diário, disponível em sua página na internet

(<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), *acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento), conforme definido no Procedimento de Bookbuilding, ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da 1ª Série").*"

3.7. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a definição de "*Spread*" na fórmula constante da Cláusula 4.5.1 da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*:

"*Spread*" = 1,6000 (um inteiro e seis mil décimos de milésimos), conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*;"

3.8. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a Cláusula 4.7 da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*:

"4.7. Remuneração das Debêntures da 2ª Série. *As Debêntures da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 8,3558% (oito inteiros e três mil, quinhentos e cinquenta e oito décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding ("Remuneração da 2ª Série" e, em conjunto com a Remuneração da 1ª Série, "Remuneração das Debêntures").*"

3.9. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a definição de "*Taxa*" na fórmula constante da Cláusula 4.7.1 da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*:

"*Taxa*" = 8,3558 (oito inteiros e três mil, quinhentos e cinquenta e oito décimos de milésimos), conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding*;"

3.10. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a Cláusula 5.2.1, inciso (iv) da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação, para retificar a qualificação da Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda.:

"(iv) *caso a Emissora e/ou a Fiadora deixem de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. (CNPJ 61.366.936/0020-98), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;*"

3.11. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a tabela de despesas constante do Anexo V da Escritura, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo A deste Primeiro Aditamento.

4. Ratificações

4.1. As alterações feitas na Escritura por meio deste Primeiro Aditamento não implicam novação.

4.2. Ficam ratificadas, nos termos e condições em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições estabelecidas na Escritura, que não tenham sido expressamente alteradas por este Primeiro Aditamento, permanecendo válidos e em pleno vigor.

5. Disposições Gerais

5.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da Escritura e deste

Primeiro Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

5.2. Este Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2acima, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

5.3. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.4. Este Primeiro Aditamento constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

5.5. As palavras e os termos constantes deste Primeiro Aditamento aqui e na Escritura não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência do presente Primeiro Aditamento, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

5.6. As Partes declaram, mútua e expressamente, que o presente Primeiro Aditamento foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

5.7. Este Primeiro Aditamento e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes, desde já, que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Escritura.

5.8. As Partes assinam este Primeiro Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

5.9. Este Primeiro Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Primeiro Aditamento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme abaixo indicado. Para todos os fins e efeitos de direito, as Partes reconhecem e concordam que suas assinaturas no presente Primeiro Aditamento poderão ser realizadas por meio eletrônico, assim como as assinaturas das testemunhas, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico. Ainda, nos termos do artigo 10, §1º, da Medida Provisória n.º 2.200-2/01, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de

comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, desde que utilizem certificado digital emitido no padrão ICP - Brasil.

6. Lei e Foro

6.1. O presente Primeiro Aditamento reger-se-á pelas leis brasileiras.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Primeiro Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Primeiro Aditamento de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 31 de outubro de 2024.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

Página de assinaturas 1/4 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A."

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

DocuSigned by
JEFERSON DE JESUS
Assinado por JEFERSON DE GASPARI 10721781800
CPF: 10237818000
Papel: Signatário Devedor e Fidejuss
Data/Hora da Assinatura: 10/11/2024 10:50:18 PM BRT
© ICP-Brasil. Ou: Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
CNPJ:
Emissão: AC VALD RFB v2

Nome:
Cargo:
CPF:

DocuSigned by
MARCELO BOGGUETTI
Assinado por MARCELO BOGGUETTI 11000919800
CPF: 10009198000
Papel: Signatário Devedor e Fidejuss
Data/Hora da Assinatura: 10/11/2024 10:58:07 PM BRT
© ICP-Brasil. Ou: Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
CNPJ:
Emissão: AC VALD RFB v2

Nome:
Cargo:
CPF:

Página de assinaturas 2/4 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A."

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by
Adão, Suelen Araujo
Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEN/0404995803
CPF: 0404995803
Página: Signatário Recurrido
Data/Hora de Assinatura: 10/11/2024 | 6:38:27 PM BRT
ID: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multiple v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multiple v5
84D194846AF1483

Nome:
Cargo:
CPF:

DocuSigned by
Cristina J. Rosada F. Magalhães
Assinado por: CRISTINA DE ALMEIDA FURRAGALLI/22751600094
CPF: 22751600094
Página: Signatário Recurrido
Data/Hora de Assinatura: 10/11/2024 | 6:38:09 PM BRT
ID: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC CertSign NTR 02
84D194846AF1483

Nome:
Cargo:
CPF:

Página de assinaturas 3/4 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A."

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES

DocuSigned by:
36F8F3A7D6C62LJFE
Assinado por: AC VALDO DE AGUIAR
CPF: 10313761692
Firmado em: Diretoria e Financeira
Data/Hora da Assinatura: 10/31/2024 16:55:25 PM BRT
O ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
O BR
E-mail: AC.VALDO@VAMC.COM.BR

Nome:
Cargo:
CPF:

DocuSigned by:
A3NCEU3P6P3J201ETT
Assinado por: A3NCEU3P6P3J201ETT
CPF: 10302919500
Firmado em: Diretoria e Financeira
Data/Hora da Assinatura: 10/31/2024 16:59:14 PM BRT
O ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
O BR
E-mail: AC.VALDO@VAMC.COM.BR

Nome:
Cargo:
CPF:

Página de assinaturas 4/4 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A."

Testemunhas:

DocuSigned by
Nome: Eda
Assinado por MARCOS SOUTA 0502996594
CPF: 0502996594
Página: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 11/10/2024 (8:29:26 AM BRT)
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Empresa: AC VALD RFB 02
DA1888328E472

Nome:
CPF:

DocuSigned by
JÉrome, Davidelly Exato
Assinado por JERSON BAGSCHETTO BERNATI-8084020990
CPF: 8084020990
Página: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 10/31/2024 (8:35:52 PM BRT)
O: ICP-Brasil, OU: VotoConfidencia
C: BR
Empresa: AC CertSign RFB 02
8272108140040

Nome:
CPF:

ANEXO A**Anexo V – Tabela de Despesas**

DESPESAS FLAT						
DESPESA	PRESTADOR	BASE	GROSS UP	LÍQUIDO	TOTAL	% CRA
Emissora	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	35.000,00	38.738,24	0,0044%
Agente Fiduciário	OT	Fixo (estimado)	0,8785	4.000,00	4.553,22	0,0005%
Registro Anbima	ANBIMA	0,00417700%	1,0000	33.416,00	33.416,00	0,0042%
Registro CRA	B3	Fixo (estimado)	1,0000	156.750,00	156.750,00	0,0196%
Total				229.166,00	233.457,46	0,03%

DESPESAS RECORRENTES						
DESPESA	PRESTADOR	BASE	GROSS UP	LÍQUIDO	TOTAL	% CRA
Agente Fiduciário	OT	Fixo (estimado)	0,8785	18.000,00	20.489,47	0,0018%
Custodiante	OT	Fixo (estimado)	0,8785	10.000,00	11.383,04	0,0010%
Escriturador CRA	OT	Fixo (estimado)	0,8785	11.400,00	12.976,66	0,0011%
Auditoria CRA	Grant Thornton A.I.	Fixo (estimado)	0,8575	4.300,00	5.014,58	0,0004%
Patrimônio Separado	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	36.000,00	39.845,05	0,0036%
Total				79.700,00	89.708,80	0,01%

ANEXO VIII

Demonstrações Financeiras da Devedora referentes aos
exercícios findos em 31 de março de 2024, 2023 e 2022

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Demonstrações Financeiras

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Em 31 de março de 2024
com relatório do auditor independente

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações financeiras

31 de março de 2024

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.....	1
Demonstrações financeiras	
Balanços patrimoniais.....	4
Demonstrações dos resultados.....	6
Demonstrações dos resultados abrangentes.....	7
Demonstrações das mutações de patrimônio líquido.....	8
Demonstrações dos fluxos de caixa.....	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e Acionistas da
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.
Uberaba - MG

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. (“Companhia”) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de março de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 16 de julho de 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC SP-015199/F

Eric Piantino
Eric Horta Piantino
Contador CRC-MG-107829/O

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Balancos patrimoniais

Em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023

(Em milhares de reais)

	<u>Nota</u>	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Ativo			
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	7	401.369	690.406
Aplicações financeiras	8	167	535
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	9	32.389	18.370
Arrendamentos a receber	10	29.137	24.828
Estoques	11	50.734	62.885
Ativo biológico	12	187.992	192.986
Impostas e contribuições a recuperar	13	71.253	76.671
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	14	12.411	10.433
Instrumentos financeiros derivativos	24	26.060	42.788
Total do ativo circulante		811.512	1.119.902
Ativo não circulante			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	9	488.436	307.918
Arrendamentos a receber	10	129.727	104.548
Impostas e contribuições a recuperar	13	22.005	19.480
Depósitos judiciais		1.126	987
Instrumentos financeiros derivativos	24	12.342	89.501
Imposta de renda e contribuição social diferidas	25	107.144	150.988
Investimentos	15	9.196	7.519
Imobilizado	16	850.957	768.104
Intangível		19.833	3.789
Direita de uso	17	582.979	566.497
Total do ativo não circulante		2.223.745	2.019.331
Total do ativo		3.035.257	3.139.233

	Nota	31/03/2024	31/03/2023
Passivo e patrimônio líquido			
Passivo circulante			
Empréstimos e financiamentos	18	224.729	155.106
Fornecedores e outras contas a pagar	19	130.413	138.677
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	20	162.243	145.455
Adiantamento de clientes	21	54.843	13.001
Instrumentos financeiros derivativos	24	29.210	214.786
Provisões e encargos trabalhistas		35.851	36.873
Obrigações fiscais		7.442	5.594
Outros passivos		277	438
Total do passivo circulante		645.008	709.930
Passivo não circulante			
Empréstimos e financiamentos	18	1.020.302	1.113.060
Fornecedores e outras contas a pagar	19	327	11.101
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	20	613.510	562.082
Adiantamento de clientes	21	152.594	209.399
Provisões para demandas judiciais	22	1.039	712
Instrumentos financeiros derivativos	24	6.969	16.756
Total do passivo não circulante		1.794.741	1.913.110
Patrimônio líquido			
	23		
Capital social		343.051	343.051
Reservas de lucros		255.539	252.832
Ajuste de avaliação patrimonial		(3.082)	(79.690)
Total do patrimônio líquido		595.508	516.193
Total do passivo e patrimônio líquido		3.035.257	3.139.233

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023

(Em milhares de reais)

	Nota	2024	2023
Receita líquida	26	1.347.463	1.249.939
Custo das vendas e serviços	27	(923.943)	(859.752)
Lucro bruto		423.520	390.187
Despesas com vendas	27	(94.816)	(91.835)
Despesas administrativas	27	(36.770)	(34.620)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	28	(7.282)	32.353
Resultado de equivalência patrimonial	15	643	22
		(138.225)	(94.080)
Lucro antes do resultado financeiro e Imposta de renda e contribuição social		285.295	296.107
Despesas financeiras	29	(262.538)	(419.714)
Receitas financeiras	29	76.227	192.805
Resultado financeiro, líquido		(186.311)	(226.909)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		98.984	69.198
Imposto de renda e contribuição social corrente	25	(31.898)	(36.796)
Imposto de renda e contribuição social diferido	25	(4.379)	42.188
		(36.277)	5.392
Lucro líquido do exercício		62.707	74.590

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023

(Em milhares de reais)

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Lucro líquido do exercício	62.707	74.589
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:		
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa – efetivo	-	62.810
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa - futuro	116.073	114.143
Efeitos fiscais sobre ganhos de hedge futuro	(39.465)	(38.809)
Resultado abrangente total	<u>139.315</u>	<u>212.733</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023
(Em milhares de reais)

	Reserva de lucros			Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros (Prejuízos) acumulados	Total patrimônio líquido
	Capital social	Reserva legal	Reserva de incentivos fiscais			
Saldo em 1º de abril de 2022	343.051	13.217	206.138	(217.834)	-	344.572
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	138.144	-	138.144
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	74.590	74.590
Constituição de reserva legal	-	3.730	-	-	(3.730)	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	70.860	-	(70.860)	-
Distribuição de dividendos	-	-	(41.113)	-	-	(41.113)
Saldos em 31 de março de 2023	343.051	16.947	235.885	(79.690)	-	516.193
Saldo em 1º de abril de 2023	343.051	16.947	235.885	(79.690)	-	516.193
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	76.608	-	76.608
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	62.707	62.707
Constituição de reserva legal	-	3.135	-	-	(3.135)	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	59.572	-	(59.572)	-
Distribuição de dividendos	-	-	(60.000)	-	-	(60.000)
Saldos em 31 de março de 2024	343.051	20.082	235.457	(3.082)	-	595.508

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A

Demonstrações dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023

(Em milhares de reais)

	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	98.984	69.198
Ajustes para conciliar o resultado:		
Juros sobre arrendamentos	46.582	45.945
Variação do valor justo dos ativos biológicos	10.765	22.533
Depreciação e amortização	436.137	410.934
Resultado de equivalência patrimonial	(643)	(22)
Resultado na alienação de ativo imobilizado	1.322	(1.179)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	123.954	150.190
Juros com partes relacionadas	(15.827)	(3.757)
Apropriação de custo de transação	7.653	12.122
Perdas não realizadas com instrumentos financeiros derivativos	14.597	22.997
Provisão para obsolescência de estoques	1.155	432
Provisão (reversão) para demandas judiciais	328	(288)
Variação cambial e correção monetária não realizadas sobre clientes e adiantamento de clientes	-	(849)
Atualização de outros investimentos	(1.034)	(1.224)
Baixa dos contratos de arrendamento e aluguéis	(270)	(335)
Crédito outorgado de ICMS	-	(33.228)
Provisão para obras de infraestrutura – Protocolo de intenções	5.786	1.746
Outros	(1)	37
	729.488	695.452
Redução (aumento) em contas a receber de clientes e outros recebíveis	(21.350)	8.085
Redução (aumento) em instrumentos financeiros	-	62.810
Redução (aumento) em estoques	(599)	(7.919)
Redução (aumento) em impostos e contribuições a recuperar	2.892	(23.460)
Redução (aumento) em adiantamento a fornecedores e outros ativos	(1.978)	(1.440)
(Redução) aumento em fornecedores e outras contas a pagar	(22.779)	4.505
(Redução) aumento em provisões e encargos trabalhistas	(1.022)	7.734
(Redução) aumento em obrigações fiscais	(11.251)	(11.147)
(Redução) aumento em adiantamento de clientes	(14.963)	2.565
Outros ativos e outros passivos	(302)	333
Pagamento de demandas judiciais	(2.044)	-
Pagamento de imposto de renda e contribuição social	(18.798)	(36.104)
Caixa proveniente das atividades operacionais	637.294	701.414
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Resgate de aplicações financeiras vinculadas	368	2.227
Formação do ativo biológico	(130.704)	(128.607)
Recebimento na venda de imobilizado	1.634	2.947
Aquisição de ativo imobilizado	(278.412)	(258.616)
Aquisição de ativo intangível	(17.207)	(705)
Liberação de recursos com partes relacionadas	(157.360)	(85.300)
Caixa utilizado nas atividades de investimentos	(581.681)	(468.054)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Captação de empréstimos e financiamentos	65.328	123.029
Pagamento de principal de empréstimos e financiamentos	(118.307)	(254.222)
Pagamento de variação cambial e juros sobre empréstimos e financiamentos	(101.763)	(121.681)
Pagamento dos arrendamentos e parcerias agrícolas líquido do recebimento	(129.908)	(130.776)
Pagamento de dividendos	(60.000)	(41.113)
Caixa utilizado nas atividades de financiamentos	(344.650)	(424.763)
Redução líquida em caixa e equivalentes de caixa	(289.037)	(191.403)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	690.406	881.809
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	401.369	690.406

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Companhia") está localizada na Rodovia BR 050 (KM 21) - Bairro Industrial de Uberaba, tem como objeto a produção, comercialização e exportação de açúcar, etanol e outros produtos derivados do processamento de cana-de-açúcar; a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes; a cogeração e a comercialização de energia elétrica, podendo atuar com a exploração e comercialização de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; a intermediação de venda de cana-de-açúcar e a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

A Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. teve suas operações iniciadas em 12 de abril de 2010. Sua planta industrial possui capacidade de moagem aproximada para 5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por safra, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaça de cana.

O cultivo de cana-de-açúcar requer um período de até 18 meses para maturação e início de colheita, a qual ocorre, geralmente, entre os meses de abril a novembro. A comercialização da produção ocorre durante todo o ano e não sofre variações decorrentes de sazonalidade, mas somente da variação da oferta e demanda normais de mercado (preço de commodity e variação cambial).

A Vale do Tijuco, possui participação na controlada em conjunto CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A. ("CZ Energy") através da subscrição de 2.600 em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas em virtude do aumento do capital social da CZ Energy, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de junho de 2019. As ações subscritas foram integralizadas em moeda corrente nacional, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, totalizando R\$2.600, e representam 26% do capital social da CZ Energy.

CBIOS - RenovaBio

Durante o exercício findo em 31 de março de 2024, foram comercializados 221.868 mil CBIOS, classificados na receita líquida. A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio.

O RenovaBio é a Política Nacional de Biocombustíveis, instituída pela Lei nº 13.576/2017, sendo o principal objetivo a estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país. Em 31 de março de 2024, a Companhia não possui CBIOS emitidos e não comercializados.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Base de preparação

2.1 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram preparadas pela Administração da Companhia e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A emissão das demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2024 foi autorizada pela Administração em 16 de julho de 2024.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

3. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis da Companhia e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revistas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material em exercícios futuros estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Notas explicativas nº 9 e 24 - realização de contas a receber e outros recebíveis;
- Nota explicativa nº 11 - provisão para obsolescência dos estoques;
- Nota explicativa nº 16 - vida útil dos ativos imobilizados;
- Nota explicativa nº 17 - amortização do direito de uso;
- Nota explicativa nº 20 - taxa de desconto para cálculo dos passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar;
- Nota explicativa nº 22 - reconhecimento e mensuração de provisões para demandas judiciais: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos; e
- Nota explicativa nº 25 - reconhecimento de ativos fiscais diferidos: estimativa de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pelo transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá:

- No mercado principal para o ativo ou passivo; e
- Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível pela Companhia.

A Companhia utiliza técnicas de avaliação que são apropriadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo seja mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras são categorizados dentro da hierarquia de valor justo descrita a seguir, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo:

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras ao valor justo de forma recorrente, a Companhia determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo como um todo) no fim de cada exercício de divulgação.

Para fins de divulgações do valor justo, a Companhia determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia de valor justo, conforme acima explicado. As correspondentes divulgações ao valor justo de instrumentos financeiros e ativos não financeiros mensurados ao valor justo ou no momento da divulgação dos valores justos são resumidas nas respectivas notas:

- Nota explicativa nº 12 - Ativos biológicos; e
- Nota explicativa nº 24 - Instrumentos financeiros.

5. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo deduzidos do custo das vendas.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

6. Políticas contábeis materiais

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todas os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a) Receita

i) *Venda de produtos*

A receita é reconhecida quando a Companhia cumpre suas obrigações contratuais junto ao cliente, e quando for provável que a Companhia receberá a contraprestação a qual tem direito pela troca dos bens ou serviços. Para os produtos vendidos pela Companhia as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto, sendo este também o momento de reconhecimento da receita. A receita é medida líquida de devoluções e descontos comerciais.

O momento do cumprimento da obrigação de desempenho varia dependendo das condições individuais de cada contrato de venda. Para as vendas de açúcar e etanol no mercado interno, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue no estabelecimento do cliente ou quando é retirado pelo cliente nas dependências da Companhia. No caso das vendas no mercado externo a transferência ocorre mediante o carregamento das mercadorias no transportador pertinente no porto do vendedor uma vez que os fretes marítimos se dão na modalidade free on board (FOB).

ii) *Venda de energia elétrica*

A receita proveniente da venda da geração de energia elétrica é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço do mercado em vigor, conforme o caso. A receita é reconhecida quando a energia é disponibilizada na rede.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 26 a Companhia possui contrato futuro para comercialização de energia elétrica.

iii) *Venda de CBIOS*

A receita proveniente da venda de créditos de descarbonização ("CBIOS") é registrada com base no valor negociado dos títulos junto aos compradores, principalmente distribuidoras de combustíveis, e é reconhecido no momento da transferência dos títulos para os compradores.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
- Despesas com juros sobre arrendamentos, empréstimos e financiamentos; e
- Outras receitas e despesas financeiras.

As receitas e as despesas financeiras de juros são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

c) Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nos datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

d) Imposto de renda e contribuição social

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

i) *Imposto de renda e contribuição social corrente*

O imposto a pagar calculado sobre o lucro tributável do exercício. O montante dos impostos correntes a pagar é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos vigentes na data do balanço.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ii) *Imposto de renda e contribuição social diferido*

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando estas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas vigentes na data do balanço.

e) Subvenções

Subvenções governamentais consistem em contribuições ou benefícios econômicos, normalmente de natureza pecuniária, diretamente concedidas pelo Governo (federal, estadual ou municipal) em favor de uma entidade, condicionados ou não ao cumprimento de certas obrigações. Apesar de as subvenções governamentais poderem ser feitas através da doação de recursos ou bens, normalmente elas são realizadas mediante o estabelecimento de tratamentos tributários favoráveis, consistentes na isenção ou redução de tributos, ou ainda outros mecanismos como crédito presumido, diferimento dentre outros.

A Companhia possui benefícios e incentivos fiscais oriundos do crédito presumido sobre ICMS e de diferimento do respectivo imposto na comercialização de etanol, o que ocasiona o registro da dedução ou redução de impostos, em conta de resultado como receita, com sua posterior exclusão na apuração do lucro real, mediante a destinação da respectiva parcela deduzida em reserva específica no patrimônio líquido, não passível de distribuição aos acionistas.

f) Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nos lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita.

Esses ativos são mensurados pelo valor justo na data de cada balanço patrimonial, sendo quaisquer alterações de valor justo entre os exercícios reconhecidas no resultado.

O valor justo foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando as seguintes premissas:

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- (i) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada, medida em quilas de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do (ii) preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros da açúcar e do etanol; e
- (ii) Saídas de caixa representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; (ii) custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; (iii) custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); (iv) custos de arrendamento e parceria agrícola; e (v) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

g) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo histórico e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes. O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

h) Imobilizado

i) *Reconhecimento e mensuração*

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizada. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

ii) *Custos subsequentes*

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridas.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

iii) Custos de manutenção

O custo de manutenção de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A Companhia realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

iv) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

As vidas úteis estimadas bem como as taxas médias ponderadas anual, para os exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023 são as seguintes:

	Anos	Taxas
Equipamentos industriais	13	7,69%
Construções e edificações	28	3,57%
Pavimentação	7	14,29%
Veículos	5	20,00%
Equipamentos agrícolas	5	20,00%
Máquinas, equipamentos e ferramentas	7	14,29%
Móveis e utensílios	8	12,50%
Computadores e periféricos	5	20,00%
Gastos manutenção entressafra	1	100,00%
Cultura permanente	5	20,00%
Outros	6	16,67%

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

i) Instrumentos financeiros

i) *Ativos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificadas, no reconhecimento inicial e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Companhia para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes e outros recebíveis que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático, a Companhia inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático são mensuradas pelo preço de transação determinado de acordo com a CPC 47.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juras" (também referido como teste de "SPPI") sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

O modelo de negócios da Companhia para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.

As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias:

- Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumuladas (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, sem reclassificação de ganhos e perdas acumuladas no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida)

Esta categoria é a mais relevante para a Companhia. A Companhia mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas:

- O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais.
- Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros da Companhia ao custo amortizado incluem contas a receber de clientes, adiantamentos a fornecedores e partes relacionadas.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo. Derivativos, inclusive derivativos embutidos separados, também são classificados como mantidos para negociação, a menos que sejam designadas como instrumentos de hedge eficazes. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos da principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócios. Não obstante os critérios para os instrumentos de dívida ser classificados pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outras resultados abrangentes, conforme descrito acima, os instrumentos de dívida podem ser designadas pelo valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial se isso eliminar, ou reduzir significativamente, um descasamento contábil.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um Companhia de ativos financeiros semelhantes) é desreconhecido quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram.
- A Companhia transferiu seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos sem atraso significativo a um terceiro nos termos de um contrato de repasse e (a) a Companhia transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) a Companhia nem transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transferiu o controle do ativo.

Quando a Companhia transfere seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou celebra um acordo de repasse, ele avalia se, e em que medida, reteve os riscos e benefícios da propriedade. Quando não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, nem transferiu o controle do ativo, a Companhia continua a reconhecer o ativo transferido na medida de seu envolvimento continuado. Neste caso, a Companhia também reconhece um passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados em uma base que reflita os direitos e as obrigações retidos pela Companhia. O envolvimento contínuo sob a forma de garantia sobre o ativo transferido é mensurado pelo menor valor entre: (i) o valor do ativo e (ii) o valor máximo da contraprestação recebida que a entidade pode ser obrigada a restituir (valor da garantia).

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

A Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não devida pelo valor justo por meio do resultado. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que a Companhia espera receber, descontados a uma taxa de juros efetiva que se aproxime da taxa original da transação. Os fluxos de caixa esperados incluirão fluxos de caixa da venda de garantias devedoras ou outras melhorias de crédito que sejam integrantes dos termos contratuais.

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em duas etapas. Para as exposições de crédito para as quais não houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas são provisionadas para perdas de crédito resultantes de eventos de inadimplência possíveis nos próximos 12 meses (perda de crédito esperada de 12 meses). Para as exposições de crédito para as quais houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessária uma provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição, independentemente do momento da inadimplência (uma perda de crédito esperada vitalícia).

Para contas a receber de clientes e ativos de contrato, a Companhia aplica uma abordagem simplificada no cálculo das perdas de crédito esperadas. Portanto, acompanham as alterações no risco de crédito e reconhecem uma provisão para perdas com base em perdas de crédito esperadas em cada data-base.

A Companhia considera um ativo financeiro em situação de inadimplemento quando os pagamentos contratuais estão vencidos há 180 dias. No entanto, em certos casos, também podem considerar que um ativo financeiro está em inadimplemento quando informações internas ou externas indicam ser improvável receber integralmente os valores contratuais em aberto antes de levar em conta quaisquer melhorias de crédito mantidas pela Companhia. Um ativo financeiro é baixado quando não há expectativa razoável de recuperação dos fluxos de caixa contratuais.

ii) *Passivos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, passivos financeiros ao custo amortizado, ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros da Companhia incluem fornecedores e outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos, adiantamentos de clientes, arrendamentos a pagar e instrumentos financeiros derivativos.

Mensuração subsequente

A mensuração de passivos financeiros depende de sua classificação, conforme descrito abaixo:

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem incorridos para fins de recompra no curto prazo. Esta categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados pela Companhia que não são designados como instrumentos de hedge nas relações de hedge definidas pelo CPC 48.

Ganhos ou perdas em passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado são designados na data inicial de reconhecimento, e somente se os critérios do CPC 48 forem atendidos.

A Companhia não designou nenhum passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado, exceto pelos instrumentos financeiros derivativos que não foram designados como instrumentos de hedge.

Passivos financeiros ao custo amortizado

Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraídos e concedidos sujeitas a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidas no resultado quando os passivos são baixados, bem como pela amortização do taxa de juros efetiva.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

Essa categoria geralmente se aplica a tomadores e outras contas a pagar, arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar, e empréstimos e financiamentos sujeitos a juros.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial se houver um direito legal atualmente aplicável de compensação dos valores reconhecidos e se houver a intenção de liquidar em bases líquidas, realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente.

iii) *Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge*

A Companhia mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros.

A Companhia utiliza instrumentos financeiros derivativos, como contratos de câmbio futuros, swaps de taxa de juros e contratos a termo de commodities, para proteger-se contra seus riscos de taxa de câmbio, riscos de taxa de juros e riscos de preço de commodities, respectivamente. Esses instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrada e são, subsequentemente, remensurados ao valor justo. Derivativos são registrados como ativos financeiros quando o valor justo é positivo e como passivos financeiros quando o valor justo é negativo.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

No momento da designação inicial do derivativo como um instrumento de *hedge*, a Companhia documenta formalmente o relacionamento entre os instrumentos de *hedge* e os itens objeto de *hedge*, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na realização da transação de *hedge* e o risco objeto do *hedge*, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do *hedge*. Para um *hedge* de fluxos de caixa de uma transação prevista, a transação deve ter a sua ocorrência como altamente provável e deve apresentar uma exposição a variações nos fluxos de caixa que no final poderiam afetar o resultado reportado. Derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo; quaisquer custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registrados no resultado.

Hedges de fluxos de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado. O valor acumulado mantido em ajustes de avaliação patrimonial é reclassificado para o resultado no mesmo período em que o item objeto de *hedge* afeta o resultado. Caso (i) a ocorrência da transação prevista não seja mais esperada, (ii) o *hedge* deixe de atender os critérios de contabilização de *hedge*, (iii) o instrumento de *hedge* expire ou seja vencida, encerrado ou exercido, ou tenha a sua designação revogada, a contabilidade de *hedge* é descontinuada prospectivamente. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, o saldo em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado.

j) Redução ao valor recuperável (impairment)

i) *Ativos não financeiros*

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, na menor Companhia possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é a maior entre seus valores em uso ou seu valor justo deduzidos dos custos para venda. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente na extensão em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

A Administração da Companhia não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2024 e 2023.

k) Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

l) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração.

m) Segmento operacional

A Administração da Companhia elabora os seus relatórios sobre as demonstrações financeiras na mesma base que estas informações são divulgadas, pois estas demonstrações financeiras são aquelas regularmente revistas pelo principal gestor da Companhia para tomada de decisões sobre alocações de recursos. Portanto a Administração tem um único segmento operacional.

n) Pronunciamentos novos ou revisados aplicáveis às demonstrações financeiras

A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de abril de 2023 (exceto quando indicado de outra forma). A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

CPC 50 - Contratos de Seguro

O CPC 50 é uma nova norma de contabilidade com alcance para contratos de seguro, abrangendo o reconhecimento e mensuração, apresentação e divulgação. O CPC 50 substitui o CPC 11. O CPC 50 se aplica a todos os tipos de contratos de seguro (como de vida, ramos elementares, seguro direto e resseguro), independentemente do tipo de entidades que os emitem, bem como a certas garantias e instrumentos financeiros com características de participação discricionária; algumas exceções de escopo se aplicarão. O objetivo geral do CPC 50 é fornecer um modelo de contabilidade abrangente para contratos de seguro que seja mais útil e consistente para seguradoras, cobrindo todos os aspectos contábeis relevantes. O CPC 50 é baseado em um modelo geral, complementado por:

- Uma adoção específica para contratos com características de participação direta (a abordagem de taxa variável);
- Uma abordagem simplificada (a abordagem de alocação de prêmios) principalmente para contratos de curta duração;

A nova norma não teve impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

Definição de Estimativas Contábeis - Alterações ao CPC 23

As alterações ao CPC 23 esclarecem a distinção entre mudanças em estimativas contábeis, mudanças em políticas contábeis e correção de erros. Elas também esclarecem como as entidades utilizam técnicas de mensuração e inputs para desenvolver estimativas contábeis.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

Divulgação de políticas contábeis - Alterações ao CPC 26 (R1) - Apresentação das demonstrações contábeis

As alterações ao CPC 26 (R1) fornecem orientação e exemplos para ajudar as entidades a aplicar julgamentos de materialidade às divulgações de políticas contábeis. As alterações visam ajudar as entidades a fornecer divulgações de políticas contábeis mais úteis, substituindo o requisito para as entidades divulgarem suas políticas contábeis "significativas" por um requisito para divulgar suas políticas contábeis "materiais" e adicionando orientação sobre como as entidades aplicam o conceito de materialidade ao tomar decisões sobre divulgações de políticas contábeis.

As alterações não tiveram impacto nas divulgações de políticas contábeis da Companhia, uma vez que a Companhia já divulga apenas as políticas contábeis materiais em suas demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Imposto Diferido relacionado a Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação - Alterações ao CPC 32 – Tributos sobre o lucro

As alterações ao CPC 32 estreitam o escopo da exceção de reconhecimento inicial, de modo que ela não se aplique mais a transações que gerem diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais, como arrendamentos e passivos de desativação.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

Reforma Tributária Internacional – Regras do Modelo do Pilar Dois – Alterações ao CPC 32 – Tributos sobre o lucro

As alterações ao CPC 32 foram introduzidas em resposta às regras do Pilar Dois da OCDE sobre BEPS e incluem:

- Uma exceção temporária obrigatória ao reconhecimento e divulgação de impostos diferidos decorrentes da implementação jurisdicional das regras do modelo do Pilar Dois; e
- Requisitos de divulgação para entidades afetadas, a fim de ajudar os usuários das demonstrações financeiras a compreender melhor a exposição de uma entidade aos impostos sobre a renda do Pilar Dois decorrentes dessa legislação, especialmente antes da data efetiva.

A exceção temporária obrigatória – cujo uso deve ser divulgado – entra em vigor imediatamente.

Os demais requisitos de divulgação se aplicam aos períodos de relatório anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2023, mas não para nenhum período intermediário que termine em ou antes de 31 de dezembro de 2023.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia, pois a Companhia não está sujeita às regras do modelo do Pilar Dois.

o) Normas emitidas, mas ainda não vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia:

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Alterações ao CPC 06: Passivo de Locação em um Sale and Leaseback (Transação de venda e retroarrendamento)

Em setembro de 2022, foram emitidas alterações ao CPC 06 para especificar os requisitos que um vendedor-arrendatário utiliza na mensuração da responsabilidade de locação decorrente de uma transação de venda e arrendamento de volta, a fim de garantir que o vendedor-arrendatário não reconheça qualquer quantia do ganho ou perda que se relaciona com o direito de uso que ele mantém.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciam em ou após 1 de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retrospectivamente a transações sale and leaseback celebradas após a data de aplicação inicial do CPC 06. A aplicação antecipada é permitida e esse fato deve ser divulgado.

Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras da Companhia.

Alterações ao CPC 26 (R1): Classificação de Passivos como Circulante ou Não Circulante

Em janeiro de 2020 e outubro de 2022, foram emitidas alterações aos parágrafos 69 a 76 do CPC 26 (R1) para especificar os requisitos de classificação de passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem:

- O que se entende por direito de adiar a liquidação.
- Que o direito de adiar deve existir no final do período das informações financeiras.
- Que a classificação não é afetada pela probabilidade de a entidade exercer seu direito de adiar.
- Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for ele próprio um instrumento de patrimônio, os termos de um passivo não afetarão sua classificação.

Além disso, foi introduzida uma exigência de divulgação quando um passivo decorrente de um contrato de empréstimo é classificado como não circulante e o direito da entidade de adiar a liquidação depende do cumprimento de covenants futuros dentro de doze meses.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciam em ou após 1 de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retrospectivamente.

A Companhia está atualmente avaliando o impacto que as alterações terão na prática atual e se acordos de empréstimo existentes podem exigir renegociação.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Acordos de financiamento de fornecedores - Alterações ao CPC 03 (R2) e CPC 40 (R1)

Em maio de 2023, foram emitidas alterações CPC 03 (R2) – Demonstrações do fluxo de caixa e ao CPC 40 (R1) - Instrumentos financeiros: evidenciação para esclarecer as características de acordos de financiamento de fornecedores e exigir divulgações adicionais desses acordos. Os requisitos de divulgação nas alterações têm como objetivo auxiliar os usuários das demonstrações financeiras a compreender os efeitos dos acordos de financiamento com fornecedores nas obrigações, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma entidade.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024. A adoção antecipada é permitida, mas deve ser divulgada.

Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras da Companhia.

7. Caixa e equivalentes de caixa

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Caixa e bancos	6.505	1.304
Equivalentes de caixa	394.864	689.102
Total	401.369	690.406

As aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Em 31 de março de 2024, essas aplicações referem-se a Certificados de Depósito Bancário - CDB, que são depositados em bancos de primeira linha, cuja taxa de remuneração varia entre 95% e 106% (95% a 105% em 2023) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Elas não possuem data de vencimento, podendo ser resgatadas para fazer frente às necessidades imediatas de caixa da Companhia.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa nº 24.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Aplicações financeiras

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Aplicações financeiras	167	535
Total	167	535

A Companhia mantém aplicações financeiras em 31 de março de 2024, que se referem a saldos vinculados a operações de financiamentos, cuja taxa de remuneração está em 100% (100% em 2023) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a aplicações financeiras estão incluídas na nota explicativa nº 24.

9. Contas a receber de clientes e outros recebíveis

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Decorrentes da venda de etanol	5.514	6.806
Decorrentes da venda de energia	10.314	3.503
Decorrentes da venda de açúcar	11.933	1.816
Outros (a)	3.922	4.714
Contas a receber de clientes	31.683	16.839
Créditos com partes relacionadas (Nota 30)	489.142	309.449
Outros recebíveis	489.142	309.449
Total	520.825	326.288
Ativa circulante	32.389	18.370
Ativa não circulante	488.436	307.918

a) Refere-se principalmente ao contas a receber proveniente da prestação de serviços de plantio e tratos cana planta e revenda de insumos e imobilizados junto a fornecedores de cana e parceiros.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de crédito, de mercado, mensuração do valor justo e perdas por redução ao valor recuperável relacionados ao contas a receber de clientes e outros recebíveis está divulgada na nota explicativa nº 24.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Arrendamentos a receber

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Arrendamentos	158.864	129.376
Total	158.864	129.376
Ativo circulante	29.137	24.828
Ativo não circulante	129.727	104.548

A movimentação dos arrendamentos a receber está demonstrada abaixo:

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Saldo no início do exercício	129.376	116.730
Adições de novos contratos de arrendamentos	37.264	17.690
Juros	15.472	11.702
Transferência – direito de uso	29.876	21.172
Remensuração	(28.241)	(2.885)
Recebimentos	(24.883)	(27.599)
Baixas por distratos/alterações de contratos	-	(7.434)
Saldo no fim do exercício	158.864	129.376
Ativo circulante	29.137	24.828
Ativo não circulante	129.727	104.548

O fluxo de contratos de longo prazo apresenta vencimentos nos respectivos exercícios:

	<u>31/03/2024</u>
01/04/2025 a 31/03/2026	25.647
01/04/2026 a 31/03/2027	21.392
01/04/2027 a 31/03/2028	18.526
01/04/2028 a 31/03/2029	16.015
01/04/2029 a 31/03/2030	13.581
01/04/2030 a 31/03/2031	12.151
01/04/2031 a 31/03/2032	8.704
01/04/2032 a 31/03/2033	5.644
01/04/2033 a 31/03/2034	3.289
01/04/2034 em diante	4.778
	129.727

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Estoques

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Produto acabado		
Açúcar VHP	1.106	13.920
Etanol anidro	902	5.648
Etanol hidratado	486	2.139
Almoxarifado		
Almoxarifado diversos (a)	48.350	41.046
Provisão para obsolescência	(3.150)	(1.995)
Estoques em poder de terceiros	3.040	2.127
Total	<u>50.734</u>	<u>62.885</u>

(a) Os valores mais representativos do almoxarifado referem-se a material de consumo e estoque de insumos e defensivos agrícolas a serem utilizados nas áreas de plantio.

Movimentação da provisão para obsolescência

A Companhia adota como critério a provisão de itens de almoxarifado que não apresentaram movimentação por um período superior a 365 dias. A movimentação da provisão para obsolescência está demonstrada abaixo:

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Saldo inicial	(1.995)	(1.563)
Adição	(1.911)	(479)
Reversão	756	47
Saldo final	<u>(3.150)</u>	<u>(1.995)</u>

12. Ativos biológicos

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Custo histórico	126.888	119.564
Valor justo	66.099	88.632
Saldo Inicial de ativos biológicos	<u>192.987</u>	<u>208.196</u>
Adições com tratos de cana	133.935	132.291
Absorção das custos cana colhida	(128.165)	(124.968)
Valor justo líquido de despesas estimadas de venda	(10.765)	(22.533)
Saldo final de ativos biológicos	<u>187.992</u>	<u>192.986</u>
Custo histórico	132.658	126.887
Valor justa	55.334	66.099
Total	<u>187.992</u>	<u>192.986</u>

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Soqueira de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo por meio do fluxo de caixa descontado:

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Área estimada de colheita (hectares)	34.909	35.455
Produtividade prevista (tons de cana/hectares)	89,16	85,76
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	140,61	140,00
Valor do Kg de ATR (R\$)	1,26	1,25

A taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa de cada exercício, denominada como "Custo Médio Ponderada de Capital", correspondeu a 8,39% ao ano (8,98% em 31 de março de 2023), o qual foi revisada e aprovada pela Administração da Companhia. A Companhia está exposta a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia está sujeita a leis e regulamentos e estabeleceu políticas e procedimentos ambientais voltados ao cumprimento de leis ambientais e outras. A Administração conduz análises regulares para identificar riscos ambientais e para garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Riscos de oferta e demanda

A Companhia está exposta a riscos decorrentes da flutuação de preços e do volume de venda de suas plantações. Quando possível, a Companhia administra esse risco alinhando seu volume de extração com a oferta e demanda do mercado. A Administração realiza análises regulares da tendência da indústria para garantir que a estrutura de preço da Companhia esteja de acordo com o mercado, e para garantir que os volumes projetados de extração estejam consistentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras

As plantações da Companhia estão expostas aos riscos de danos causados por mudanças climáticas, doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Companhia possuiu processos extensos em funcionamento voltados ao monitoramento e à redução desses riscos, incluindo inspeções regulares da saúde do canavial e análises de doenças e pragas da indústria. A Companhia também se assegura contra desastres naturais.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Impostos e contribuições a recuperar

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
COFINS a recuperar (a)	33.979	29.089
ICMS a recuperar - ativo imobilizado	8.461	5.693
PIS a recuperar (a)	8.048	7.188
IRPJ e CSLL a recuperar	1.466	497
IRRF sobre aplicações financeiras	-	2.817
ICMS a recuperar	40.847	50.525
Outros impostos a recuperar	457	342
Total	<u>93.258</u>	<u>96.151</u>
Ativo circulante	71.253	76.671
Ativo não circulante	22.005	19.480

- a) A Lei Complementar nº 194/2022, reduziu a zero as alíquotas da PIS e da COFINS incidentes sobre as operações que envolvem etanol, inclusive para fins carburantes, entre 23 de junho de 2022 e 31 de dezembro de 2022 gerando um aumento do saldo de PIS e COFINS a recuperar. A estratégia da Companhia é utilizar os créditos para pagamento de débitos de PIS e COFINS e pedido de ressarcimento e declaração de compensação com outros tributos administrados pela Receita Federal.

PIS e COFINS

O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos, sobre aquisições de máquinas e equipamentos e edificações e construções destinados à produção. Estes créditos poderão ser compensadas com outros tributos federais e não possuem prazos de prescrição.

ICMS - aquisição de ativo imobilizado

O saldo é composto basicamente por créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensada com tributos da mesma natureza.

IRRF

Corresponde ao imposto de renda na fonte sobre aplicações financeiras e antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ICMS a recuperar

O saldo refere-se ao crédito presumido apurado sobre as vendas realizadas pela Companhia, em substituição ao crédito sobre as entradas na compra de insumos. Adicionalmente, a Companhia reconheceu no exercício findo em 31 de março de 2023 o montante de R\$ 33.228 de ICMS a recuperar oriundo do crédito outorgado de ICMS concedido pelo estado de Minas Gerais, conforme Decreto 48.497/2022. Os créditos foram registrados na rubrica de outras receitas (despesas) operacionais, líquidas, conforme descrito na nota explicativo nº 28.

14. Adiantamento a fornecedores e outros ativos

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Adiantamento a fornecedores de cana	7.154	5.229
Adiantamento a fornecedores nacionais	3.185	2.127
Seguros a apropriar	2.072	-
Outros	-	3.077
Total	12.411	10.433

15. Investimentos

Composição dos saldos

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Investimento avaliado pelo método de equivalência patrimonial		
CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A.	3.255	2.613
	3.255	2.613
Outros investimentos mensurados a custo		
Outros investimentos*	5.941	4.906
	9.196	7.519

*Substancialmente composto por cotas em cooperativas.

As movimentações relevantes nos investimentos da Companhia estão detalhadas conforme abaixo:

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Saldo inicial dos investimentos	7.519	6.273
Resultado de equivalência patrimonial	643	22
	8.162	6.295
Outros investimentos mensurados a custo		
Atualização de cotas de participação em cooperativas	1.034	1.224
Saldo final dos investimentos	9.196	7.519

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Informações da investida

		Exercício findo em 31 de março de 2024										
Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Total de passivo + PL	Receitas	Despesas	Lucro	Equivalência patrimonial	
31 de março de 2024												
CZ Energy S.A.	26,00%	142.597	7	142.604	130.083	-	12.521	142.604	20.693	(18.221)	2.472	643
		<u>142.597</u>	<u>7</u>	<u>142.604</u>	<u>130.083</u>	<u>-</u>	<u>12.521</u>	<u>142.604</u>	<u>20.693</u>	<u>(18.221)</u>	<u>2.472</u>	<u>643</u>

		Exercício findo em 31 de março de 2023										
Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Total de passivo + PL	Receitas	Despesas	Prejuízo	Equivalência patrimonial	
31 de março de 2023												
CZ Energy S.A.	26,00%	26.872	-	26.872	16.817	-	10.055	26.872	134.100	(134.010)	90	22
		<u>26.872</u>	<u>-</u>	<u>26.872</u>	<u>16.817</u>	<u>-</u>	<u>10.055</u>	<u>26.872</u>	<u>134.100</u>	<u>(134.010)</u>	<u>90</u>	<u>22</u>

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Imobilizado

Custo	Construções e edificações		Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafra	Cultura em formação	Outros	Total
	Equipamentos industriais													
Saldo em 31 de março de 2022	467.326	100.850	47.065	17.267	85.201	1.080	8.721	3.153	6.120	17.654	334.828	593.405	5.789	1.688.469
Adições	2.808	287	-	1.197	12.559	-	743	410	993	35.688	92.398	124.194	807	272.084
Baixas	(856)	(1.284)	-	(822)	(7.642)	-	-	(9)	-	(2.622)	-	(254.672)	(177)	(268.086)
Transferências	9.372	3.203	8.251	-	74	-	8.072	31	9	(29.110)	-	-	98	-
Saldo em 31 de março de 2023	478.650	103.054	55.316	17.642	90.192	1.080	17.536	3.595	7.122	21.610	427.226	462.927	6.517	1.692.467
Adições	1.177	12	-	241	4.792	-	328	705	726	88.446	82.009	115.657	75	294.368
Baixas	(939)	-	-	(339)	(2.517)	-	(339)	(113)	(11)	(346)	(179.028)	(600)	(717)	(184.949)
Transferências	14.556	8.154	10.018	-	1.373	-	206	671	966	(35.944)	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2024	493.444	111.220	65.334	17.544	93.840	1.080	17.731	4.858	8.803	73.966	330.207	577.984	5.875	1.801.886

Depreciação	Construções e edificações		Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafra	Cultura em formação	Outros	Total
	Equipamentos industriais													
Saldo em 31 de março de 2022	(243.479)	(25.360)	(35.384)	(12.419)	(60.437)	-	(5.514)	(1.556)	(3.486)	-	(253.520)	(331.000)	(4.896)	(977.051)
Adições	(27.236)	(2.910)	(8.063)	(1.259)	(9.617)	-	(1.104)	(247)	(970)	-	(83.809)	(74.432)	(261)	(209.978)
Baixas	593	74	-	584	7.052	-	-	3	-	-	-	254.359	-	262.666
Saldo em 31 de março de 2023	(270.122)	(28.195)	(43.437)	(13.094)	(63.032)	-	(6.618)	(1.800)	(4.456)	-	(337.379)	(151.073)	(5.157)	(924.363)
Adições	(27.728)	(3.454)	(9.734)	(1.279)	(9.834)	-	(2.609)	(301)	(1.043)	-	(90.539)	(61.765)	(274)	(208.560)
Baixas	79	-	-	267	2.213	-	336	25	5	-	179.028	-	41	181.994
Transferências	-	(9)	-	-	-	-	-	9	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2024	(297.771)	(31.658)	(53.171)	(14.106)	(70.653)	-	(8.891)	(2.067)	(5.494)	-	(248.890)	(212.838)	(5.390)	(950.929)

Saldo líquido em 31 de março de 2023	208.528	74.859	11.879	4.548	27.160	1.080	10.918	1.795	2.665	21.610	99.847	311.854	1.360	766.104
Saldo líquido em 31 de março de 2024	195.673	79.562	12.163	3.438	23.187	1.080	8.840	2.791	3.309	73.966	81.317	365.146	485	850.957

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Garantia

A Companhia concede alguns bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 18.

Análise do valor de recuperabilidade

De acordo com o CPC 01 (R1) IAS 36 - Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, a Companhia avaliou nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023 os indicadores de *impairment* e concluiu não haver indicadores que requeiram a necessidade de teste do valor recuperável.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Direito de uso sobre arrendamentos e parcerias agrícolas

A movimentação do direito de uso sobre arrendamento e parceria agrícola está demonstrada abaixo:

	Máquinas e equipamentos	Veículos	Terras	Imóveis	Total
Custo:					
Saldo em 31 de março de 2022	12.942	35.667	664.187	2.811	715.607
Adições de novos contratos de direito de uso	6.913	36.883	95.950	-	139.746
Remensuração	-	-	(7.042)	-	(7.042)
Transferência	-	-	(21.172)	-	(21.172)
Baixas por distratos/alterações de contratos	-	-	(8.489)	-	(8.489)
Saldo em 31 de março de 2023	19.855	72.550	723.434	2.811	818.650
Adições de novos contratos de direito de uso	3.433	20.191	192.587	9.540	225.751
Remensuração	-	-	(74.918)	-	(74.918)
Transferência	-	-	(29.876)	-	(29.876)
Baixas por distratos/alterações de contratos	-	-	(3.966)	(260)	(4.226)
Saldo em 31 de março de 2024	23.288	92.741	807.261	12.091	935.381
Amortização acumulada:					
Saldo em 31 de março de 2022	(8.071)	(8.854)	(145.303)	(466)	(162.694)
Amortização no exercício	(3.025)	(9.255)	(78.915)	(560)	(91.755)
Baixas	-	-	2.296	-	2.296
Saldo em 31 de março de 2023	(11.096)	(18.109)	(221.922)	(1.026)	(252.153)
Amortização no exercício	(3.885)	(14.448)	(83.093)	(344)	(101.770)
Baixas	-	-	1.521	-	1.521
Saldo em 31 de março de 2024	(14.981)	(32.557)	(303.494)	(1.370)	(352.402)
Vida útil (anos)	1 a 2	1 a 2	1 a 2	1 a 18	
Valor residual em 31 de março de 2023	8.759	54.441	501.512	1.785	566.497
Valor residual em 31 de março de 2024	8.307	60.184	503.767	10.721	582.979

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Empréstimos e financiamentos

Essa nota divulga informações contratuais sobre a posição de empréstimos e financiamentos da Companhia. A nota explicativa nº 24 divulga informações adicionais com relação à exposição da Companhia aos riscos de taxa de juros e moeda.

Linha de crédito	Ref.	Moeda	Indexador	31/03/2024	31/03/2023
CCB	(b)	R\$	CDI	60.486	9.033
CCB	(b)	R\$	SELIC	-	3.582
CRA	(c)	R\$	IPCA	1.172.194	1.251.369
Finame	(a)	R\$	Pré-fixada	1.311	3.783
Finame	(a)	R\$	TJLP	-	237
Finame	(a)	R\$	SELIC	7.231	181
Finame	(a)	R\$	TLP	34.479	37.508
				1.275.701	1.305.693
Custos de transação				(30.670)	(37.527)
Total (*)				1.245.031	1.268.166
Passivo circulante				224.729	155.106
Passivo não circulante				1.020.302	1.113.060

(*) As taxas médias ponderadas dos encargos financeiros são de 10,53% a.a. em 2024 (13,43% a.a. em 2023).

- (a) Refere-se a empréstimos contratados com o objetivo de financiar e aquisição de equipamentos industriais e agrícolas. Os empréstimos possuem carência para pagamento da primeira parcela do principal de 6 a 24 meses da data da contratação. Os contratos estão garantidos pela cessão fiduciária em alienação dos bens como objeto de financiamento.
- (b) Refere-se a empréstimos que foram firmados com diversas instituições financeiras e serão liquidados durante os exercícios de 2026 e 2028.
- (c) Referem-se a Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"), com lastro em direitos creditórios do agronegócio da Companhia representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória:

A segunda e terceira emissão da CRA, captada pelo Vale do Tijuco foram integralmente liquidadas durante a safra, em outubro de 2022 e fevereiro de 2023 respectivamente.

A quarta emissão ocorreu em 14 de novembro de 2019, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 26ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidas com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 4ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 250.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 300.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 04 de fevereiro de 2020, foram subscritos e integralizados 300.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1 na data de emissão, qual seja, 14 de novembro de 2019, pertazendo o montante total de: R\$300.000, sendo que o prazo de carência é de 4 anos e a amortização ocorrerá ao final do 4º, 5º e 6º ano.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A quinta emissão ocorreu em 16 de novembro de 2020, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterado, da 6ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidas com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirogratária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 5ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 150.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 180.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 21 de dezembro de 2020, foram subscritas e integralizadas 180.000 CRAs, todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1 na data de emissão, quer seja, 16 de novembro de 2020, pertazendo o montante total de: R\$180.000, sendo que o prazo de carência é de 4 anos e a amortização ocorrerá ao final do 4º, 5º e 6º ano.

A sexta emissão ocorreu em 20 de dezembro 2021, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 128ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidas com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirogratária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 6ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 500.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 600.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 17 de fevereiro de 2022, foram subscritas e integralizados 600.000 CRAs, todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1 na data de emissão, quer seja, 20 de dezembro de 2021, pertazendo o montante total de: R\$600.000, sendo que o prazo de carência é de 5 anos e a amortização ocorrerá ao final do 6º e 7º ano.

Os empréstimos e financiamentos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2024	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.275.701	232.458	226.467	101.469	351.747	351.531	12.029
Custos de transação	(30.670)	(7.729)	(6.987)	(4.701)	(4.351)	(3.673)	(3.229)
Empréstimos e financiamentos, líquido	1.245.031	224.729	219.480	96.768	347.396	347.858	8.800

31 de março de 2023	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.305.693	162.565	237.742	185.019	64.801	345.314	310.252
Custos de transação	(37.527)	(7.459)	(7.440)	(6.750)	(4.651)	(4.315)	(6.912)
Empréstimos e financiamentos, líquido	1.268.166	155.106	230.302	178.269	60.150	340.999	303.340

Cláusulas contratuais

A Companhia possui obrigações contratuais decorrentes dos contratos de financiamentos, relacionadas à manutenção de determinados índices financeiros e não financeiros estabelecidos nesses contratos (covenants), cujo período de apuração se dá no encerramento do exercício. A Administração possui controles tempestivos sobre esses indicadores e em 31 de março de 2024 entende que as exigências pré-estabelecidas foram cumpridas, sendo improvável qualquer exigência por parte dos credores antes do vencimento original de longo prazo, e nem a necessidade de reclassificação.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

19. Fornecedores e outras contas a pagar

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Fornecedores nacionais de materiais e serviços	105.234	100.626
Fornecedores de cana-de-açúcar	25.474	48.931
Fornecedores de cana-de-açúcar (Partes relacionadas - Nota 30)	32	221
Total	130.740	149.778
Passivo circulante	130.413	138.677
Passivo não circulante	327	11.101

O período de safra da cana-de-açúcar, o qual ocorre entre abril e dezembro de cada ano, em média, tem impacto direto sobre o saldo com fornecedores de cana-de-açúcar e respectivos serviços de corte, carregamento e transporte. Os valores a pagar aos fornecedores de cana-de-açúcar e a parceiros agrícolas levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra através do índice de Açúcar Total Recuperável (ATR) divulgado pelo Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo.

A Companhia avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas de 31 de março de 2024 e 2023 e concluíram que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras. As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores e outras contas a pagar está divulgada na nota explicativa nº 24.

20. Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	775.753	707.537
Total	775.753	707.537
Passivo circulante	162.243	145.455
Passivo não circulante	613.510	562.082

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A movimentação do passivo de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar está demonstrada abaixo:

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Saldo no início do exercício	707.537	672.381
Adições de novos contratos de arrendamento	263.015	157.436
Juros	66.127	59.984
Remensuração	(103.159)	(9.927)
Pagamentos	(154.792)	(158.375)
Baixas por distritos/alterações de contratos	(2.975)	(13.962)
Saldo final	<u>775.753</u>	<u>707.537</u>
Passivo circulante	162.243	145.455
Passivo não circulante	613.510	562.082

Os saldos estimados de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar no longo prazo possuem a seguinte composição de vencimento:

	<u>31/03/2024</u>
01/04/2025 a 31/03/2026	132.771
01/04/2026 a 31/03/2027	108.094
01/04/2027 a 31/03/2028	91.264
01/04/2028 a 31/03/2029	75.560
01/04/2029 a 31/03/2030	60.827
01/04/2030 a 31/03/2031	50.072
01/04/2031 a 31/03/2032	33.683
01/04/2032 a 31/03/2033	26.256
01/04/2033 a 31/03/2034	16.749
01/04/2034 em diante	18.234
	<u>613.510</u>

Abaixo é apresentado o direito potencial de PIS/COFINS a recuperar embutido na contraprestação dos arrendamentos:

	<u>Arrendamentos</u>	<u>Valor presente</u>
Contraprestação do arrendamento	341.021	211.087
PIS/COFINS potencial (9,25%)	(31.544)	(19.526)
Total	<u>309.477</u>	<u>191.561</u>

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

21. Adiantamento de clientes

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Adiantamento de clientes – açúcar (a)	200.447	100.953
Adiantamento de clientes - etanol	1.980	1.174
Adiantamento de clientes - energia	5.010	120.001
Outros	-	272
Total	207.437	222.400
Passivo circulante	54.843	13.001
Passivo não circulante	152.594	209.399

(a) A Companhia possui contrato de compra e venda de açúcar VHP para entrega futura, junto ao Itaú BBA trading S.A., no volume de 139.050 (cento e trinta e nove mil e cinquenta) toneladas. Esse adiantamento é corrigido pela CDI + 2,5 % a.a. A operação será amortizada a partir da safra 2024/25 até a safra 2027/28, mediante entrega de Açúcar VHP.

22. Provisão para demandas judiciais

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos em andamento em tribunais e órgãos governamentais. Tais processos decorrem do desenvolvimento normal das suas atividades, envolvendo as matérias trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais.

As provisões são reconhecidas levando em consideração a individualidade de cada processo e a classificação de perda como provável na avaliação de seus assessores internos e externos.

A contrapartida do reconhecimento da obrigação é uma despesa do exercício. Essa obrigação pode ser mensurada com razoável certeza e é atualizada de acordo com a evolução dos processos judiciais e administrativos ou encargos financeiros incorridos e pode ser revertida caso a estimativa de perda não seja mais considerada provável, ou baixada quando a obrigação for liquidada.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Perdas prováveis

Abaixo demonstrativo da movimentação das provisões:

	Trabalhistas	Cíveis	Tributárias	Ambientais	Total
Saldo inicial em 1º de abril de 2022	726	-	271	3	1.000
Adições	1.232	-	-	8	1.240
Baixas	(1.246)	-	(271)	(11)	(1.528)
Saldo final em 31 de março de 2023	712	-	-	-	712
Saldo inicial em 1º de abril de 2023	712	-	-	-	712
Adições	1.314	135	-	-	1.449
Baixas	(986)	(135)	-	-	(1.121)
Saldo final em 31 de março de 2024	1.040	-	-	-	1.040

Trabalhistas

A maioria das ações de natureza trabalhista tem por principais objetos de discussão: (i) diferenças de horas extras; (ii) supressão do intervalo intrajornada; (iii) adicionais de periculosidade e insalubridade; (iv) pagamento de horas *in itinere* anteriores à reforma trabalhista; e (v) preenchimento de cota destinada a portadores de necessidades especiais.

Cíveis e Ambientais

Nos processos cíveis e ambientais discute-se principalmente: (i) indenização por servidão administrativa relacionada a construção de linha de energia; e (ii) indenizações em geral.

Tributárias

Refere-se principalmente à Contribuição Previdenciária Sobre a Comercialização da Produção Rural (Funrural).

Perdas possíveis

A Companhia possui processos das naturezas trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais em andamento no montante atualizado de R\$12,37f (R\$13,899 em 31 de março de 2023), cuja probabilidade de êxito foi estimada como possível, não requerendo a constituição de provisão.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Natureza	31/03/2024	31/03/2023
Ambiental	347	4.186
Cível	5.729	4.966
Trabalhista	4.577	3.142
Tributário	1.718	1.605
	12.371	13.899

Trabalhistas

As ações judiciais de natureza trabalhista classificadas como passível têm como principais objetos: (i) pleito de horas extras e reflexos; (ii) adicional noturno; e (v) pedido de responsabilidade subsidiária/ solidária em verbas rescisórias, FGTS e reflexos de prestadores de serviços contratados pela Companhia.

Cíveis

As ações cíveis versam, em sua grande maioria, sobre discussões e revisões contratuais e ação de regresso visando o ressarcimento de auxílio previdenciário.

Ambientais

Os processos ambientais tratam de autos de infração lavrados pelo SEMAD/SUPRAM e/ou polícia ambiental decorrente discussão ambiental acerca de intervenção em área de preservação ambiental, supressão de bioma natural e/ou destoca de árvores esparsas.

Tributários

Na esfera tributária se discute em especial glosa e autos de infração lavrados pela Receita Federal, sendo os principais destaques:

- (i) Um (1) auto de infração referente à glosa da RFB (Receita Federal do Brasil) de créditos de PIS/COFINS utilizados nos anos de 2013 e 2014, referentes à cadeia não cumulativa de bens e serviços utilizados como insumos pela Companhia e bens destinados à composição do ativo imobilizado, adquiridos no período de apuração de 2011 e 2012;
- (ii) Dois (2) autos de infração lavrados pela RFB referentes o apuração de IRRF e IOF de mútuo e adiantamento para futuro aumento de capital, todos realizados no período de apuração de 2009 o 2012.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social da Companhia em 31 de março de 2024 e 2023, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$343.051, dividido em 704.813.665 ações ordinárias, nominativas.

Em 31 de março de 2024 e 2023, a Companhia não possuía capital social autorizado. Em 31 de março de 2024 e 2023, o capital social da Companhia está distribuído da seguinte forma:

	31/03/2024		31/03/2023	
	Ações	R\$	Ações	R\$
Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações	704.813.659	343.046	704.813.659	343.046
ifor Brazil Pte Ltd.	2	1	2	1
Rio Grande Investimento Pte Ltd	1	1	1	1
JF Investimentos S.A.	1	1	1	1
Marseille Fundo de investimentos em Participações	2	2	2	2
Total	704.813.665	343.051	704.813.665	343.051

b) Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

c) Reserva de incentivos fiscais

A Companhia usufrui de benefícios e incentivos fiscais do ICMS do estado de Minas Gerais, estes benefícios estão previstos em convênio CONFAZ e regularizados no decreto 47.394 de 2018, cumprindo os requisitos do artigo 10º da lei complementar 160/2017.

Esses benefícios denominados subvenções são decorrentes de créditos presumido de ICMS e de diferimento de ICMS nas operações de vendas. Os valores das subvenções são contabilizados como receita e excluídos da base de cálculo da apuração de imposto de renda e contribuição social.

Após a destinação da parcela do resultado do exercício para a reserva legal, são constituídas reservas de incentivos fiscais até o limite do valor obrigatório ou do saldo remanescente do lucro do exercício. Até 31 de março de 2024, a Companhia havia constituído R\$ 235.457, restando montante a ser constituído de R\$ 87.066.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

d) Ajuste de avaliação patrimonial

Inclui a variação do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos designados como instrumentos de hedge de fluxo de caixa de suas futuras exportações (item protegido).

e) Dividendos

O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 25% do lucro líquido, conforme ajustado, para pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios.

A Companhia decidiu por meio de realização de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 26 de abril de 2023, a qual foi registrada na JUCEMG em 27 de abril de 2023, aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas no montante total de R\$ 60.000, referentes aos lucros acumulados da Companhia, constantes do Balanço Patrimonial levantado em 31 de março de 2023, a serem creditados contra o valor do dividendo obrigatório relativo ao referido exercício. Os pagamentos foram realizados em 26 de abril de 2023.

24. Instrumentos financeiros

a) Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

31 de março de 2024	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	394.864	-	394.864	-	394.864	-
Aplicações financeiras	167	-	167	-	167	-
Instrumentos financeiros derivativos	38.402	-	38.402	-	38.402	-
Total	433.433	-	433.433	-	433.433	-
Ativos financeiros não- mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	6.505	6.505	-	-	-
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	31.683	31.683	-	-	-
Contas a receber com partes relacionadas	-	489.142	489.142	-	-	-
Arrendamentos a receber	-	158.864	158.864	-	-	-
Total	-	686.194	686.194	-	-	-

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

31 de março de 2024	Valor justo por meio do resultado	Custo Amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros						
mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	36.179	-	36.179	-	36.179	-
Total	36.179	-	36.179	-	36.179	-
Passivos financeiros não-						
mensurados ao valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	1.245.031	1.245.031			
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	775.753	775.753			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	130.740	130.740			
Total	-	2.151.524	2.151.524			

31 de março de 2023	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	689.102	-	689.102	-	689.102	-
Aplicações financeiras	535	-	535	-	535	-
Instrumentos financeiros derivativos	132.289	-	132.289	-	132.289	-
Total	821.926	-	821.926	-	821.926	-
Ativos financeiros não-						
mensurados ao valor justo						
Caixa e bancas	-	1.304	1.304			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	16.839	16.839			
Contas a receber com partes relacionadas	-	309.449	309.449			
Arrendamentos a receber	-	129.376	129.376			
Total	-	456.968	456.968			

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

31 de março de 2023	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros						
mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	231.542	-	231.542	-	231.542	-
Total	231.542	-	231.542	-	231.542	-
Passivos financeiros não-						
mensurados ao valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	1.268.166	1.268.166			
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	707.537	707.537			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	149.778	149.778			
Total	-	2.125.481	2.125.481			

b) Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes na balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 31 de março de 2024, em relação às divulgações de 31 de março de 2023.

Gerenciamento de riscos financeiros

A Companhia participa de operações envolvendo instrumentos financeiros que se destinam a atender as necessidades próprias. Em 31 de março de 2024 e 2023, A Companhia não mantém instrumentos financeiros não registrados contabilmente e não efetua operações envolvendo instrumentos financeiros que tenham caráter especulativo. Os principais riscos relacionados com a operação são os seguintes:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

Essa nota explicativa apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos da Companhia, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e seu gerenciamento de capital.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia, e os gestores de cada área se reportam regularmente ao Conselho sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites definidos. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os funcionários enfendem os seus papéis e suas obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco da Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, talharem em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber de clientes e outros débitos, arrendamentos a receber e de instrumentos financeiros derivativos ativos conforme apresentados abaixo.

Exposição ao risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras está demonstrada abaixo:

	31/03/2024	31/03/2023
Caixa e equivalentes de caixa	401.369	690.406
Aplicações financeiras	167	535
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	520.825	326.288
Arrendamentos a receber	158.864	129.376
Instrumentos financeiros derivativos	38.402	132.289
Total	1.119.627	1.278.894
Ativo circulante	489.122	776.927
Ativo não circulante	630.505	501.967

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de empréstimos e financiamentos com cada uma das instituições.

A Companhia não possui registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes

A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se realizam de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de março a dezembro de cada ano calendário), o que possibilita à Companhia interromper entregas a clientes que porventura se apresentarem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante, na data das demonstrações financeiras para as quais não foram reconhecidos perdas por redução no valor recuperável, era a seguinte:

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
A vencer	<u>520.825</u>	<u>326.288</u>
	<u>520.825</u>	<u>326.288</u>

A Companhia avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber de clientes nas datas de 31 de março de 2024 e 2023 e concluíram que os valores se equiparam ao valor contábil, pois o giro do contas a receber é de curta prazo. Para os saldos com portes relacionadas as condições negociadas estão divulgadas na nota explicativa 30.

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia procura trabalhar com pagamentos antecipados.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Garantias

A Companhia é garantidora junto a entidades financeiras e cooperativas de créditos, de operações de compra de insumos e financiamentos a serem utilizados no plantio e colheita de cana-de-açúcar de seus fornecedores. Em 31 de março de 2024, o valor garantido totaliza R\$ 7.062 (R\$ 22.678 em 31 de março de 2023). A Companhia assumirá o débito de seus fornecedores, no limite da garantia prestada, em caso de não pagamento de suas obrigações. Os eventuais valores desembolsados pela Companhia para pagamento das obrigações dos fornecedores, em caso de inadimplência, serão acrescidos pela taxa de juros CDI + 4% ao ano "pro-rata die" e serão descontados quando do fornecimento da cana-de-açúcar pelo fornecedor.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associados com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é da Administração da Companhia e de seu Conselho de Administração, que gerencia o risco de liquidez de acordo com as necessidades de captação e gestão de liquidez de curto, médio e longo prazos mantendo linhas de crédito de captação de acordo com suas necessidades de caixa combinando os perfis de vencimento de seus ativos e passivos financeiros.

A Companhia utiliza sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Companhia tem como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pela menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de commodities.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia, passem ocorrer significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Empréstimos e financiamentos	1.245.031	1.268.166
Arendamentos e parceria agrícola a pagar	775.753	707.537
Fornecedores e outras contas a pagar	130.740	149.778
Instrumentos financeiros derivativos	36.179	231.542
Total	<u>2.187.703</u>	<u>2.357.023</u>
Passivo circulante	546.595	654.024
Passivo não circulante	1.641.108	1.702.999

A seguir, estão os vencimentos contábeis dos passivos financeiros:

<u>31 de março de 2024</u>	<u>Valor contábil</u>	<u>Fluxo contratual</u>	<u>Até 12 meses</u>	<u>1 a 2 anos</u>	<u>2 a 3 anos</u>	<u>3 a 4 anos</u>	<u>4 a 5 anos</u>	<u>Mais de 5 anos</u>
Empréstimos e financiamentos	1.245.031	1.275.701	232.458	226.466	101.469	351.747	351.531	12.030
Arendamentos e parcerias agrícolas a pagar	775.753	1.309.793	200.690	178.281	159.272	147.368	134.766	489.416
Fornecedores e outras contas a pagar	130.740	130.740	130.413	327	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	36.179	36.179	29.210	625	433	3.164	2.747	-
Total	<u>2.187.703</u>	<u>2.752.413</u>	<u>592.7725</u>	<u>405.699</u>	<u>261.174</u>	<u>502.279</u>	<u>489.044</u>	<u>501.446</u>
<u>31 de março de 2023</u>	<u>Valor contábil</u>	<u>Fluxo contratual</u>	<u>Até 12 meses</u>	<u>1 a 2 anos</u>	<u>2 a 3 anos</u>	<u>3 a 4 anos</u>	<u>4 a 5 anos</u>	<u>Mais de 5 Anos</u>
Empréstimos e financiamentos	1.268.166	1.305.693	162.564	237.742	185.020	64.800	345.314	310.253
Arendamentos e parcerias agrícolas a pagar	707.537	1.158.521	176.856	156.298	145.258	132.919	121.091	426.099
Fornecedores e outras contas a pagar	149.778	149.778	138.677	11.101	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	231.542	231.542	214.786	16.756	-	-	-	-
Total	<u>2.357.023</u>	<u>2.845.534</u>	<u>692.883</u>	<u>421.897</u>	<u>330.278</u>	<u>197.719</u>	<u>466.405</u>	<u>736.352</u>

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Movimentação dos passivos financeiros nos atividades de financiamentos:

	Empréstimos e financiamentos	Arrendamentos e parceria agrícola a pagar
Saldos em 1º de abril de 2022	1.358.693	672.381
Adições	123.029	157.436
(-) Pagamentos	(254.222)	(158.375)
(-) Pagamentos de juros	(121.681)	-
Apropriação de custos de transação	12.112	-
Juros incorridos	150.190	59.984
Remensuração de contratos de arrendamento	-	(9.927)
Baixa por distratos / alterações de contratos	-	(13.962)
Variação cambial	45	-
Saldos em 31 de março de 2023	1.268.166	707.537
Saldos em 1º de abril de 2023	1.268.166	707.537
Adições	65.328	263.015
(-) Pagamentos	(118.307)	(154.792)
(-) Pagamentos de juros	(101.763)	-
Apropriação de custos de transação	7.653	-
Juros incorridos	123.954	66.127
Remensuração de contratos de arrendamento	-	(103.159)
Baixa por distratos / alterações de contratos	-	(2.975)
Saldos em 31 de março de 2024	1.245.031	775.753

Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros têm nos resultados da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. Por meio de suas atividades, A Companhia também é exposta a riscos financeiros decorrentes de mudança no valor do ATR (Açúcar Total Recuperável), utilizado para cálculo do valor justo do ativo biológico e do valor do açúcar VHP (Very High Polarized).

Risco de taxa de juros

A Companhia está exposta a riscos relacionados às taxas de juros, em função de empréstimos e financiamentos contratados e aplicações financeiras, expostas, principalmente, à variação do CDI, Selic, IPCA, TJLP e TLP. A direção da Companhia monitora as flutuações das taxas de juros variáveis atreladas a algumas dívidas, utilizando-se de instrumentos derivativos com o objetivo de minimizar o impacto destes riscos.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição às taxas de juros dos instrumentos financeiros não derivativos em 31 de março de 2024. Apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data dos demonstrações financeiras;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros

Instrumentos	Exposição em 31 março de 2024	Risco	Taxa	Cenários		Apreciação		Deterioração	
				Provável		Variação do índice em 25%	Variação do índice em 50%	Variação do índice em 25%	Variação do índice em 50%
Ativos financeiros									
Equivalentes de caixa	394.864	CDI	10,65%	42.053		10.513	21.027	(10.513)	(21.027)
Aplicações financeiras	167	CDI	10,65%	18		4	9	(4)	(9)
Passivos financeiros									
CCB	60.486	CDI	10,65%	(6.442)		(1.610)	(3.221)	1.610	3.221
CRA	1.172.194	IPCA	4,50%	(52.749)		(13.187)	(26.374)	13.187	26.374
Finarne	7.232	SELIC	10,75%	(777)		(194)	(389)	194	389
Finarne (a)	34.479	IPCA	4,50%	(1.552)		(388)	(776)	388	776
Impacto no resultado e patrimônio líquido				(19.447)		(4.862)	(9.724)	4.862	9.724

Fonte: A informação da CDI foi extraída da base da CETIP, a TJLP e TLP foi extraída da Receita Federal, a SELIC do Banco Central do Brasil e o IPCA junto ao IBGE.

(a) Os contratos da modalidade Finarne foram contratados considerando o indexador TLP (taxa de longo prazo), que é composto pela variação do IPCA + taxa pré fixada definida na assinatura do contrato.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco de câmbio

A Companhia está sujeita ao risco de câmbio (dólar norte-americano) em parte de suas contas a receber, caixa e equivalente de caixa e instrumento financeiro derivativo, tomados em moeda diferente da moeda funcional.

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, A Companhia garante que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).

Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de açúcar da Companhia, que representam 100% das exportações, e possui preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.

Exposições a riscos cambiais

A exposição líquida em moeda estrangeira está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US\$ mil):

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Caixa e equivalentes de caixa	-	192
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	2.388	556
NDF	286	(786)
Opções de dólar	-	(10.605)
Termo de moedas	(19.249)	(62.983)
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	19.249	73.588
Exposição líquida	<u>2.674</u>	<u>(38)</u>

A exposição cambial líquida demonstrada acima, está substancialmente compensada com receitas altamente prováveis de exportação de produtos.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Análise de sensibilidade - risco de câmbio

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição de partes do suas contas a receber, caixa e equivalente de caixa e instrumento financeiro derivativo à variação monetária do dólar norte americano em 31 de março de 2024. Apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto feriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e/ou nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável em dólar norte americano foi considerada a taxa de câmbio da data de 31 de março de 2024;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	US\$ mil	R\$ (MTM)	Apreciação (R\$)		Deterioração (R\$)	
Instrumentos financeiros não derivativos			25%	50%	25%	50%
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	2.388	11.931	2.983	5.966	(2.983)	(5.966)
Instrumentos financeiros derivativos						
NDF	286	(161)	(201)	(241)	201	241
Terno de moedas	(19.249)	23.454	29.318	35.181	(29.318)	(35.181)
Receita futura (VHP) – Objeto do hedge	19.249	(23.454)	(29.318)	(35.181)	29.318	35.181
Impacto no resultado e patrimônio líquido	2.674	11.770	2.782	5.725	(2.782)	(5.725)

As informações utilizadas para a apuração da análise de sensibilidade apresentada acima, foram obtidas junto as fontes externas de mercado, como Bloomberg e B3.

Risco de preço

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado dos principais produtos comercializados pela Companhia. Essas oscilações de preços podem provocar alterações substanciais nas receitas de vendas, principalmente relacionados a exportação de Açúcar VHP. Para mitigar esse risco, a Companhia realiza constante monitoramento do mercado para antecipar-se a movimentos de preços.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Exposições a riscos de preço

A exposição líquida dos instrumentos derivativos para hedge de preço do açúcar VHP está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US\$ mil):

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Termo de commodities	(12.561)	(59.676)
Opções	(1.023)	(1.102)
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	13.584	60.778
Exposição líquida	-	-

Análise de sensibilidade - risco de preço

A análise de sensibilidade abaixo é determinada com base na exposição dos instrumentos financeiros derivativos de termo de commodities à variação de preços de exportação baseados na curva futura dos preços de tela NY#11 em 31 de março de 2024. Aboixo foram apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício da Companhia, conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável aumento nos preços futuros na posição da data de 31 de março de 2024;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

<u>Cenários</u>	<u>USD</u>	<u>R\$ (MTM)</u>	<u>Apreciação (R\$)</u>		<u>Deterioração (R\$)</u>	
			<u>25%</u>	<u>50%</u>	<u>25%</u>	<u>50%</u>
Termo de commodities	(12.561)	(23.239)	(21.499)	(42.997)	21.499	42.997
Opções	(1.023)	(4.884)	(1.221)	(2.442)	1.221	2.442
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	13.584	28.123	22.720	45.439	(22.720)	(45.439)
Impacto no resultado e patrimônio líquido	-	-	-	-	-	-

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Contabilidade de hedge

Hedge de fluxo de caixa envolvendo as exportações da Companhia

A Companhia adota uma estrutura de hedge accounting de fluxo de caixa que consiste na cobertura de uma transação prevista, altamente provável, de exportação em moeda estrangeira (dólar norte americano - USD), contra o risco cambial de flutuação de taxa de câmbio USD versus BRL, usando como instrumento de cobertura, instrumentos financeiros não derivativos como ACC (Adiantamento de Contratos de Câmbio), PPE (Pré Pagamento de Exportação), Opção de moeda (USD), Opção de açúcar (VHP) e derivativos como NDF (Non-Deliverable Forward), em valores e vencimentos limitados aos valores de exportação para mitigar os riscos de variação cambial. Abaixo está demonstrada a relação de hedge designada para hedge accounting:

	31/03/2024		31/03/2023	
	Realizado resultado	Não realizado (patrimônio líquido)	Realizado resultado	Não realizado (patrimônio líquido)
Item de moeda, commodities e opções	(165.068)	(4.670)	(178.254)	(120.742)
Exposição total	(165.068)	(4.670)	(178.254)	(120.742)
(-) IR/CS diferidos	56.123	1.588	60.606	41.052
Exposição líquida	(108.945)	(3.082)	(117.648)	(79.690)

A parcela efetiva da variação no valor justo de derivativos designados e qualificados como hedge de fluxo de caixa, e não liquidados, bem como a variação cambial dos instrumentos de hedge não derivativos é reconhecida no patrimônio líquido como "Ajustes de avaliação patrimonial". Esta parcela é realizada quando da eliminação do risco para o qual os instrumentos de hedge foram designados. Quando da liquidação dos instrumentos financeiros, os ganhos e as perdas previamente diferidos em outros resultados abrangentes são transferidos para o resultado.

Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia está exposta ao risco cambial do fluxo de caixa futuro em moeda estrangeira, devido à receita proveniente de exportações de açúcar. Com o objetivo de mitigar este risco, A Companhia adota procedimentos de cobertura baseada na exposição cambial calculada pelo valor dos créditos comerciais para os próximos 12 meses, revisados mensalmente. A cobertura do fluxo de caixa futuro é analisada e discutida pelo Conselho de Administração da Companhia, que aprova e autoriza a contratação e designação de instrumentos financeiros derivativos para a contabilidade de hedge.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O quadro abaixo apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos contratados, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração da Companhia:

	Tipo Moeda	31/03/2024		31/03/2023	
		Nacional (US\$/R\$ mil)	Valor justo (R\$)	Nacional (US\$/R\$ mil)	Valor justo (R\$)
Swap	R\$	890.300	7.053	967.784	21.690
Termo de commodities – VHP	US\$	12.561	(23.239)	59.676	(173.268)
Termo de moedas	US\$	19.249	23.454	62.983	56.719
NDF	US\$	286	(161)	786	(200)
Opções VHP	US\$	1.023	(4.884)	1.102	(3.882)
Opções de dólar	US\$	-	-	10.605	(312)
Total			2.223		(99.253)
Ativo circulante			26.060		42.788
Ativo não circulante			12.342		89.501
			38.402		132.289
Passivo circulante			29.210		(214.786)
Passivo não circulante			6.969		(16.756)
			36.179		(231.542)

Os instrumentos financeiros derivativos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2024	Tipo	Nacional	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos	Acima de 5 Anos
Swap	R\$	890.300	7.053	1.679	11.717	(433)	(3.164)	(2.747)	-
Termo de commodities	US\$	12.561	(23.239)	(23.239)	-	-	-	-	-
Termo de moedas	US\$	19.249	23.454	23.454	-	-	-	-	-
NDF	US\$	286	(161)	(161)	-	-	-	-	-
Opções VHP	US\$	1.023	(4.884)	(4.884)	-	-	-	-	-
Total			2.223	(3.151)	11.717	(433)	(3.164)	(2.747)	-

31 de março de 2023	Tipo	Nacional	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos	Acima de 5 Anos
Swap	R\$	967.784	21.690	(53.880)	(19.894)	(8.406)	(21.005)	54.144	70.731
Termo de commodities	US\$	59.676	(173.268)	(160.432)	(12.836)	-	-	-	-
Termo de moedas	US\$	62.983	56.719	42.788	13.931	-	-	-	-
NDF	US\$	786	(200)	(162)	(38)	-	-	-	-
Opções VHP	US\$	1.102	(3.882)	-	(3.882)	-	-	-	-
Opções de dólar	US\$	10.605	(312)	(312)	-	-	-	-	-
Total			(99.253)	(171.998)	(22.719)	(8.406)	(21.005)	54.144	70.731

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Companhia efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dessas operações no resultado do exercício. Em 31 de março de 2024 e 2023, os impactos contabilizados no resultado estão demonstrados a seguir:

Derivativo	Mercado	Risco	31/03/2024	31/03/2023
Termo de moedas e commodities	CETIP/ICE	USD	(165.068)	(178.254)
Receita bruta de vendas e serviços			(165.068)	(178.254)
NDF	CETIP	USD	(322)	(200)
Swap	CETIP	IPCA	(32.875)	(25.336)
Termo de moedas e commodities - inefetivo			-	(10.173)
			(33.197)	(35.709)
Total			(198.265)	(213.963)
(-) IR/CS			67.410	72.747
Efeito líquido no resultado			(130.855)	(141.216)

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

c) Gestão de capital

A Companhia administra a gestão capital, para assegurar que ela possa continuar com suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todos as partes interessadas ou envolvidas em suas operações, por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (empréstimos e financiamentos e arrendamentos e parceria agrícola a pagar, deduzidos pelo caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e pelo seu patrimônio líquido).

A Administração revisa periodicamente a estrutura de capital da Companhia. Como parte dessa revisão, a Administração considera o custo de capital, a liquidez dos ativos, os riscos associados a cada classe de capital e o grau de endividamento.

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Empréstimos e financiamentos	1.245.031	1.268.166
Arrendamentos e parceria agrícolas a pagar	775.753	707.537
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(401.369)	(690.406)
(-) Aplicações financeiras	(167)	(535)
Dívida líquida	<u>1.619.248</u>	<u>1.284.762</u>
Patrimônio líquido	595.508	516.193
Patrimônio líquido e dívida líquida	2.214.756	1.800.955
Coefficiente de avançamento	2,72	2,49

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Imposto de renda e contribuição social diferidos

	Ativo (Passivo)		Resultado		Patrimônio líquido	
	31/03/2024	31/03/2023	2024	2023	31/03/2024	31/03/2023
Provisão para demandas judiciais	353	242	111	(96)	-	-
Provisão para perdas com estoques	1.071	678	393	147	-	-
Efeitos de contratos de swap	(2.398)	(7.374)	4.976	7.751	-	-
Prejuízo fiscal e base negativa (a)	95.872	123.277	(27.405)	(2.908)	-	-
Valor justo do ativo biológico	(18.814)	(22.474)	3.660	7.661	-	-
Efeitos de contratos de variação cambial	25	22	3	(4.431)	-	-
Efeitos de contratos opções	1.661	1.426	-	-	(235)	678
Efeitos de contratos de forward	(18)	39.695	(13)	21.424	39.700	(39.487)
Efeitos de diferença depreciação fiscal x vida útil	(1.710)	(5.761)	4.051	3.737	-	-
Efeito variação do CPC 06(R2)	31.102	21.257	9.845	8.903	-	-
Líquido	107.144	150.988	(4.379)	42.188	39.465	(38.809)

(a) A Administração da Companhia reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos ativos sobre prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. A Companhia não possui saldo remanescente de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa de contribuição social não registrado.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos foram constituídos em decorrência de estudos preparados pela Administração, demonstrando a geração de lucros tributáveis futuros em montante suficiente à realização total desses em um prazo máximo de dez anos. A Companhia levou em consideração ainda o aumento da lucratividade e da base tributável nos últimos exercícios. A realização esperada dos impostos diferidos em 31 de março de 2024 é como segue:

01/04/2024 à 31/03/2025	28.213
01/04/2025 à 31/03/2026	32.767
01/04/2026 à 31/03/2027	26.324
01/04/2027 à 31/03/2028	19.840
	107.144

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Reconciliação da taxa efetiva		
	2024	2023
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	98.984	69.198
Alíquota nominal	34%	34%
Despesa com imposto à alíquota nominal	(33.655)	[23.527]
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Dividendos distribuídos através de reserva de subvenção	(20.400)	-
Subvenções	13.774	24.412
Outras	4.004	4.507
Imposto de renda e contribuição social	(36.277)	5.392
Corrente	(31.898)	[36.796]
Diferido	(4.379)	42.188

A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro ajustado conforme a legislação vigente do Brasil para o lucro tributável anual. As diferenças temporárias dedutíveis e os prejuízos fiscais acumulados não prescrevem de acordo com a legislação tributária vigente.

26. Receita líquida

As receitas operacionais da Companhia são compostas pela venda de açúcar e etanol para o mercado interno e externo e energia elétrica.

	2024	2023
Receita bruta de vendas e serviços:		
Etanol mercado interno	488.593	528.301
Etanol mercado externo	-	67.802
Açúcar mercado interno	7.434	48
Açúcar mercado externo	948.061	750.508
Hedge accounting (nota 24)	(165.068)	[178.254]
Energia elétrica	70.922	83.921
CBIOs	25.542	24.919
Outras receitas	6.027	8.763
Receita bruta	1.381.513	1.286.008
Impostos sobre vendas	(34.050)	(36.069)
Receita líquida	1.347.463	1.249.939

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Compromissos com Contratos - Açúcar Mercado Externo

A Companhia opera principalmente no mercado de commodities e possui diversos acordos no mercado de açúcar, através dos quais se compromete a vender volumes desses produtos em safras futuras. Os compromissos de venda de açúcar, em 31 de março de 2024, estão demonstrados abaixo em toneladas (t) conforme cronograma por safras:

<u>Safra</u>	<u>Vale do Tijuco</u>
24-25	347.250
25-26	244.400
26-27	197.775
27-28	50.000
Total geral	839.425

Etanol mercado interno

A Companhia possui compromissos firmados para venda de etanol hidratado para safra 2024/2025, conforme demonstrado abaixo em metros cúbicos (m³):

	<u>Vale do Tijuco</u>
Anidro	4.235
Hidratado	4.909
Total geral	9.144

Energia elétrica

A Vale do Tijuco possui contrato de fornecimento de energia elétrica junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, firmado através de leilão promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, prevê o fornecimento de 876.000 Mwh, durante o período compreendido entre abril de 2010 e março de 2025, com correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. A Companhia também possui contratos de venda de energia com outras empresas até a safra 2024/2025. Segue abaixo o fluxo das entregas para as próximas safras em Mwh:

<u>Safra</u>	<u>Vale do Tijuco</u>
2024 / 2025	111.320
2025 / 2026	50.000
Total	161.320

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Arrendamentos e contratos de parceria agrícola

A Vale do Tijuco possui contratos de arrendamento de terras e parceria para cultivo de cana-de-açúcar, cujos direitos de uso foram reconhecidos conforme demonstrado na nota explicativa 10, e os passivos relacionados estão demonstrados na nota explicativa 20.

27. Gastos por natureza

A Companhia apresentou as demonstrações do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas nas demonstrações do resultado são apresentadas a seguir:

	2024	2023
Custo das vendas e serviços		
Amortização tratos	(131.611)	(122.921)
Amortização do plantio	(60.128)	(69.912)
Compra de cana fornecedor na esteira	(239.175)	(227.965)
Amortização do direito de uso e parcerias agrícolas	(112.994)	(87.684)
Depreciação	(35.294)	(43.640)
Amortização de entressafra	(92.124)	(83.219)
Custos com corte, carregamento e transporte (CCT)	(191.948)	(166.080)
Custos industriais	(74.203)	(59.578)
Custo de serviços prestados	(14.946)	(10.730)
Outros custos	(622)	(419)
Variação da valor justo de ativos biológicos	(10.765)	(22.533)
Créditos de PIS e COFINS sobre insumos	39.867	34.929
Total	(923.943)	(859.752)

	2024	2023
Despesas com vendas		
Fretes e carretas	(71.585)	(78.790)
Tarifas decorrentes da distribuição de energia elétrica	(7.462)	(4.909)
Comissão e consultoria	(6.547)	(2.089)
Despesas com pessoal	(1.659)	(931)
Outras despesas comerciais	(6.037)	(3.608)
Depreciação e amortização	(1.526)	(1.508)
Total	(94.816)	(91.835)

	2024	2023
Despesas administrativas		
Despesas com pessoal	(5.203)	(3.610)
Serviços de terceiros	(6.355)	(6.996)
Serviços compartilhados	(15.894)	(12.192)
Licenças e sistemas	(1.829)	(4.600)
Outras despesas administrativas	(5.459)	(5.172)
Depreciação e amortização	(2.030)	(2.050)
Total	(36.770)	(34.620)

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

28. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

	2024	2023
Outras receitas (despesas) líquidas:		
Crédito outorgado de ICMS	-	33.228
Resultado venda de produtos do almoxaritado	1.779	2.846
Baixa de arrendamentos	270	336
Contingências	(2.339)	(1.147)
Multas e indenizações	(6.685)	(141)
Outras receitas e despesas	(307)	(2.769)
Total	(7.282)	32.353

29. Resultado financeiro, líquido

	2024	2023
Despesas financeiras:		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(123.954)	(150.190)
IOF	(808)	(1.114)
Perdas com ajuste a valor justo - derivativos	(23.923)	(60.207)
Perdas efetivas - liquidação de operações - derivativos	(18.814)	(78.889)
Variação cambial passiva	(8.147)	(48.788)
Outras despesas financeiras	(17.035)	(10.428)
Juros sobre arrendamentos	(62.054)	(57.647)
Tarifas bancárias	(7.803)	(12.451)
Total	(262.538)	(419.714)
Receitas financeiras:		
Rendimentos sobre aplicações financeiras	23.189	33.303
Ganhos com ajuste a valor justo - derivativos	9.326	37.210
Ganhos efetivos - liquidação de operações - derivativos	214	66.177
Variação cambial ativa	10.348	36.863
Outras receitas financeiras	1.851	3.793
Juros sobre arrendamentos	15.472	11.702
Juros com partes relacionadas	15.827	3.757
Total	76.227	192.805
Resultado financeiro, líquido	(186.311)	(226.909)

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

30. Partes relacionadas

a) Remuneração de pessoal chave da Administração

O pessoal chave da Administração do Grupo CMAA é composto pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração. Os montantes referentes à remuneração do pessoal chave da Administração durante o exercício findo em 31 de março de 2024, a título de benefícios de curto prazo foram de R\$ 9.428 (R\$ 7.486 em 31 de março de 2023), registrados no grupo de despesas administrativas e gerais, e incluem salários, bônus, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos. A assembleia geral aprovou o montante de remuneração global anual dos administradores no total de R\$ 9.720 para os exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023, entretanto o valor está sujeito a alterações conforme política de bonificação aprovada pelo Grupo CMAA.

b) Principais saldos de transações

As transações efetuadas junto às partes relacionadas, excetuando a compra de matéria-prima, a qual é feita de acordo com o preço de mercado, são realizadas com base em condições negociadas entre a Companhia e as partes relacionadas, as quais poderiam ser diferentes caso fossem realizadas com partes não relacionadas. Os saldos com partes relacionadas, que são compostos por transações com os acionistas ou empresas ligadas aos acionistas, estão apresentados como seguem:

		<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Ativo circulante			
<i>Créditos com partes relacionadas</i>			
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	(i)	1.186	972
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(i)	18	762
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(i)	894	25
		<u>2.098</u>	<u>1.759</u>
Ativo não circulante			
<i>Mútuos partes relacionadas</i>			
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	(ii)	242.832	122.510
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(ii)	244.212	185.180
		<u>487.044</u>	<u>307.690</u>
Direito de uso sobre parcerias agrícolas			
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(iv)	127.604	126.470
		<u>127.604</u>	<u>126.470</u>
Total ativos		<u>616.746</u>	<u>435.919</u>

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

		<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Passivo não circulante			
<i>Débitos com partes relacionadas</i>			
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(ii)	32	69
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	(ii)	-	152
Subtotal		<u>32</u>	<u>221</u>
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar			
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(iv)	126.552	119.709
Total arrendamentos e parceria agrícola a pagar		<u>126.552</u>	<u>119.709</u>
Total de passivos		<u>126.584</u>	<u>119.930</u>
		<u>2024</u>	<u>2023</u>
Resultado			
<i>Venda de produtos e prestação de serviços</i>			
CZ Energy comercializadora de etanol S.A.		-	3.142
		<u>-</u>	<u>3.142</u>
<i>Amortização Direito de Uso e Juros Apropriados</i>			
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.		<u>(25.192)</u>	<u>(23.581)</u>
		<u>(25.192)</u>	<u>(23.581)</u>
<i>Juros sobre mútuos</i>			
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.		10.551	-
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.		5.276	-
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.		-	3.757
		<u>15.827</u>	<u>3.757</u>

- (i) Montante referente a vendas de insumos agrícolas, ativos e prestação de serviços do centro administrativo.
- (ii) Mútuos entre a Usina Canápolis Açúcar e Etanol S.A., Vale do Pontal Açúcar e Álcool S.A. e a Companhia, com incidência de juros e IOF.
- (iii) Montante referente a compra de insumos agrícolas e ativos entre partes relacionadas.
- (iv) Montante referente a direito de uso e passivo de arrendamento com a parte relacionada Terra Forte Empreendimentos.

A Vale do Tijuco concede garantias financeiras para operações de fornecedores, conforme descrito na nota explicativa nº 24.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

31. Informações suplementares aos fluxos de caixa

a) Transações que não afetaram o caixa

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Transações que não afetaram caixa		
Direito de uso	150.833	132.704
Cessão de arrendamentos e parcerias agrícolas a receber	9.023	14.805
Depreciação de imobilizado capitalizados como ativo biológico	3.231	3.685
Depreciação de imobilizado capitalizados como imobilizado – cultura permanente	2.261	4.746
Juros sobre arrendamentos capitalizados como imobilizado – cultura permanente	4.073	2.337
Amortização de direito de uso capitalizados como imobilizado – cultura permanente	9.621	6.387

32. Cobertura de seguros

A Companhia adota o política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

Em 31 de março de 2024, a Companhia possui cobertura de seguros por valores considerados suficientes pela sua Administração para cobrir eventuais perdas, os quais se encontram demonstrados a seguir:

<u>Bens segurados</u>	<u>Importância segurada</u>
Responsabilidade civil	60.000
Penhor rural	10.825
Beneficências	120.217
Veículos	100% tabela FIPE
Patrimonial	400.000
D&O (Alta Administração)	50.000

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

33. Eventos subsequentes

A Companhia decidiu por meio de realização de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 25 de abril de 2024, a qual foi registrada na JUCEMG em 29 de abril de 2024, aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas no montante total de R\$ 59.572, referentes aos lucros acumulados da Companhia, constantes do Balanço Patrimonial levantado em 31 de março de 2024, a serem creditados contra o valor do dividendo obrigatório relativo ao referido exercício. Os pagamentos foram realizados em 29 de abril de 2024.

Os dividendos ora aprovados foram distribuídos aos acionistas de forma proporcional à participação de cada um deles no capital social da Companhia.

Conselho de Administração

Conselheiros

José Francisco de Fátima Santos
Presidente

Luiz Gustavo Turchetto Santos
Hansjorg Suelzle
Moleonoto Tjang
Surjadi Tirtarahardia
Mark Julian Wakeford

Diretoria Executiva

Carlos Eduardo Turchetto Santos
Alisson Venfurini Colonhezi
Jeferson Degaspari
Eduardo Scandiuzzi Lopes
Marcelo Bosqueffi

Contador

Gabriel Campos Presfes
CRC/SP nº SP-294325/O-6

* * *

Demonstrações Financeiras

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Em 31 de março de 2023
com relatório do auditor independente

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações financeiras

31 de março de 2023

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.....	1
Demonstrações financeiras	
Balancos patrimoniais.....	4
Demonstrações dos resultados.....	6
Demonstrações dos resultados abrangentes.....	7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido.....	8
Demonstrações dos fluxos de caixa.....	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e Acionistas da
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.
Uberaba - MG

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. (“Companhia”) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de março de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decerrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



Building a better
working world

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 07 de julho de 2023.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC SP-015199/F

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Wagner dos Santos Junior', is written over a faint, light blue horizontal line.

Wagner dos Santos Junior
Sócio - Contador CRC-SP-216386/O-T

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Balancos patrimoniais

Em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022

(Em milhares de reais)

	<u>Nota</u>	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
Ativo			
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	7	690.404	881.809
Aplicações financeiras	8	535	2.762
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	9	18.370	24.035
Arrendamentos a receber	10	24.828	27.464
Estoques	11	62.885	53.259
Ativo biológico	12	192.984	208.196
Impostos e contribuições a recuperar	13	76.671	20.525
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	14	10.433	8.993
Instrumentos financeiros derivativos	24	42.788	37.996
Total do ativo circulante		1.119.902	1.265.039
Ativo não circulante			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	9	307.918	221.345
Arrendamentos a receber	10	104.548	89.266
Impostos e contribuições a recuperar	13	19.480	19.630
Depósitos judiciais		987	923
Instrumentos financeiros derivativos	24	89.501	151.427
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25	150.988	147.609
Investimentos	15	7.519	6.273
Imobilizado	16	768.104	711.418
Intangível		3.789	4.274
Direito de uso	17	566.497	552.913
Total do ativo não circulante		2.019.331	1.905.078
Total do ativo		3.139.233	3.170.117

	Nota	31/03/2023	31/03/2022
Passivo e patrimônio líquido			
Passivo circulante			
Empréstimos e financiamentos	18	155.106	175.401
Fornecedores e outras contas a pagar	19	138.677	146.347
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	20	145.455	132.944
Adiantamento de clientes	21	13.001	196.229
Instrumentos financeiros derivativos	24	214.786	288.396
Provisões e encargos trabalhistas		36.873	29.139
Obrigações fiscais		5.594	16.741
Outros passivos		438	40
Total do passivo circulante		709.930	985.237
Passivo não circulante			
Empréstimos e financiamentos	18	1.113.060	1.183.292
Fornecedores e outras contas a pagar	19	11.101	634
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	20	562.082	539.437
Adiantamento de clientes	21	209.399	24.519
Provisões para demandas judiciais	22	712	1.000
Instrumentos financeiros derivativos	24	16.756	91.426
Total do passivo não circulante		1.913.110	1.840.308
Patrimônio líquido			
Capital social	23	343.051	343.051
Reservas de lucros		252.832	219.355
Ajuste de avaliação patrimonial		(79.690)	(217.834)
Total do patrimônio líquido		516.193	344.572
Total do passivo e patrimônio líquido		3.139.233	3.170.117

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022

(Em milhares de reais)

	Nota	2023	2022
Receita líquida	26	1.249.939	1.049.492
Custo das vendas e serviços	27	(859.752)	(688.742)
Lucro bruto		390.187	360.750
Despesas com vendas	27	(91.835)	(72.617)
Despesas administrativas	27	(34.620)	(36.984)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	28	32.353	14.760
Resultado de equivalência patrimonial	15	22	103
		(94.080)	(94.738)
Lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social		296.107	266.012
Despesas financeiras	29	(419.714)	(340.562)
Receitas financeiras	29	192.805	195.261
Resultado financeiro, líquido		(226.909)	(145.301)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		69.198	120.711
Imposto de renda e contribuição social corrente	25	(36.796)	(1.390)
Imposto de renda e contribuição social diferido	25	42.188	41.893
		5.392	40.503
Lucro líquido do exercício		74.590	161.214

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022

(Em milhares de reais)

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Lucro líquido do exercício	74.589	161.214
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:		
Ganhos (perdas) líquidos de hedge de fluxo de caixa	62.810	(62.810)
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa futura	114.143	159.281
Passivo atuarial - plano de saúde	-	388
Efeitos fiscais	(38.809)	(54.288)
Resultado abrangente total	<u>212.733</u>	<u>203.785</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022
(Em milhares de reais)

	Reserva de lucros			Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros (Prejuízos) acumulados	Total patrimônio líquido
	Capital social	Reserva legal	Reserva de incentivos fiscais			
Saldo em 1º de abril de 2021	343.453	5.156	62.578	(260.405)	-	150.782
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	42.315	-	42.315
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	161.214	161.214
Outros	-	-	5	-	-	5
Distribuição de dividendos	-	-	(10.000)	-	-	(10.000)
Variação do patrimônio líquido adquirido	(402)	-	402	-	-	-
Constituição de reserva legal	-	8.061	-	-	(8.061)	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	153.153	-	(153.153)	-
Passivo atuarial - plano de saúde	-	-	-	256	-	256
Saldos em 31 de março de 2022	343.051	13.217	206.138	(217.834)	-	344.572
Saldo em 1º de abril de 2022	343.051	13.217	206.138	(217.834)	-	344.572
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	138.144	-	138.144
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	74.590	74.590
Distribuição de dividendos	-	-	(41.113)	-	-	(41.113)
Constituição de reserva legal	-	3.730	-	-	(3.730)	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	70.860	-	(70.860)	-
Saldos em 31 de março de 2023	343.051	16.947	235.885	(79.690)	-	516.193

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A

Demonstrações dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022

(Em milhares de reais)

	2023	2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	69.198	120.711
Ajustes para conciliar o resultado:		
Juros sobre arrendamentos	45.945	41.302
Variação do valor justo dos ativos biológicos	22.533	(33.588)
Depreciação e amortização	410.934	346.022
Resultado de equivalência patrimonial	(22)	(103)
Resultado na alienação de ativo imobilizado	(1.179)	7.282
Juros sobre empréstimos e financiamentos	150.190	120.641
Juros com partes relacionadas	(3.757)	(729)
Variação cambial e correção monetária	-	(19.204)
Apropriação de custo de transação	12.122	-
(Ganhos) perdas não realizadas com instrumentos financeiros derivativos	22.997	(17.199)
Provisão (reversão) para perdas esperadas	-	(791)
Provisão de obsolescência	432	84
Provisão (reversão) para demandas judiciais	(288)	(679)
Variação cambial e correção monetária não realizados sobre clientes e adiantamento de clientes	(849)	(157)
Atualização de outros investimentos	(1.224)	(3.634)
Baixa projetos em andamento	-	517
Baixa dos contratos de arrendamento e aluguéis	(335)	-
Reversão passivo atuarial	-	(2.148)
Crédito outorgado de ICMS	(33.228)	-
Outros	1.983	(616)
	695.452	557.711
Redução (aumento) em contas a receber de clientes e outros recebíveis	8.085	24.834
Redução (aumento) em instrumentos financeiros	62.810	(47.574)
Redução (aumento) em estoques	(7.919)	(33.678)
Redução (aumento) em impostos e contribuições a recuperar	(23.460)	4.792
Redução (aumento) em adiantamento a fornecedores e outros ativos	(1.440)	(5.262)
(Redução) aumento em fornecedores e outras contas a pagar	4.505	21.336
(Redução) aumento em provisões e encargos trabalhistas	7.734	6.684
(Redução) aumento em obrigações fiscais	(11.147)	6.153
(Redução) aumento em adiantamento de clientes	2.565	6.238
Outros ativos e outros passivos	333	633
Pagamento de demandas judiciais	-	(2.541)
Pagamento de imposto de renda e contribuição social	(36.104)	-
Caixa proveniente das atividades operacionais	701.414	542.326
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Resgate de aplicações financeiras vinculadas	2.227	1.378
Formação do ativo biológico	(128.607)	(116.388)
Recebimento na venda de imobilizado	2.947	2.371
Aquisição de ativo imobilizado	(258.616)	(196.449)
Aquisição de ativo intangível	(705)	(2.386)
(Liberação)/ Recebimento de recursos com partes relacionadas	(85.300)	(93.882)
Caixa utilizado nas atividades de investimentos	(468.054)	(405.356)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Captação de empréstimos e financiamentos	123.029	646.894
Pagamento de principal de empréstimos e financiamentos	(254.222)	(232.332)
Pagamento de variação cambial e juros sobre empréstimos e financiamentos	(121.681)	(53.017)
Pagamento dos arrendamentos e parcerias agrícolas líquida de recebimento	(130.776)	(90.434)
Pagamento de dividendos	(41.113)	(10.000)
Caixa proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamentos	(424.763)	261.111
Aumento líquido (Redução líquida) em caixa e equivalentes de caixa	(191.403)	398.081
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	881.809	483.728
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	690.406	881.809

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Companhia") está localizada no Rodovia BR 050 (KM 21) - Bairro Industrial de Uberaba, tem como objeto a produção, comercialização e exportação de açúcar, etanol e outros produtos derivados do processamento de cana-de-açúcar; a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes; a cogeração e o comercialização de energia elétrica, podendo atuar com a exploração e comercialização de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; a intermediação de venda de cana-de-açúcar e a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

A Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. teve suas operações iniciadas em 12 de abril de 2010. Sua planta industrial possui capacidade de moagem aproximada para 5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por safra, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

O plantio de cana-de-açúcar requer um período de até 18 meses para maturação e início de colheita, a qual ocorre, geralmente, entre os meses de abril a novembro. A comercialização da produção ocorre durante todo o ano e não sofre variações decorrentes de sazonalidade, mas somente da variação da oferta e demanda normais de mercado (preço de commodity e variação cambial).

A Vale do Tijuco, possui participação na controlada em conjunto na CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A. ("CZ Energy") através da subscrição de 2.600 em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas em virtude do aumento do capital social da CZ Energy, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de junho de 2019. As ações subscritas foram integralizadas em moeda corrente nacional, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, totalizando R\$2.600, e representam 26% do capital social da CZ Energy.

CBIOS - RenovaBio

Durante o exercício findo em 31 de março de 2023, foram comercializados 229.919 mil CBIOS, classificados na receita líquida. A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio.

O RenovaBio é a Política Nacional de Biocombustíveis, instituída pela Lei nº 13.576/2017, sendo o principal objetivo a estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e do participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país. Em 31 de março de 2023, a Companhia não possui CBIOS emitidos e não comercializados.

Guerra entre Rússia e Ucrânia

A guerra no leste europeu envolvendo Rússia e Ucrânia, tem impacto relevante no mercado internacional. Como a Rússia é um dos maiores produtores mundiais de petróleo e importante produtor dos insumos base para fertilizantes, com destaque para Fósforo, Nitrato e Potássio, o conflito ocasiona forte impacto de aumento nos preços mundiais desses produtos.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia tomou ações e iniciativas com certa rapidez assim que foram noticiados os primeiros conflitos nessa região, com objetivo de mitigar os efeitos e riscos, principalmente na continuidade das operações agrícolas. Para tanto, foram comprados e armazenados adubos, fertilizantes e alguns herbicidas em volumes suficientes para o plantio em andamento naquele momento, bem como para os tratos culturais do canavial na safra 22/23. Além disso, para diminuição dos riscos de oferta de tais produtos, a Companhia tem desenvolvido novas alternativas agronômicas de produtos substitutas, bem como o monitoramento dos movimentos do mercado internacional destes commodities.

A Administração avalia que o aumento dos custos dos fertilizantes e do petróleo observados atualmente no mercado, decorrente do efeito da guerra, não causaram impacto em suas demonstrações financeiras.

2. Base de preparação

2.1 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram preparadas pela Administração da Companhia e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A emissão das demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2023 foi autorizada pela Administração em 07 de julho de 2023.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

3. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é o moeda funcional da Companhia. Todas os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis da Companhia e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revistas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material em exercícios futuros estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Notas explicativas nº 9 e 24 - realização de contas a receber e outros recebíveis;
- Nota explicativa nº 11 - provisão para obsolescência dos estoques;
- Nota explicativa nº 16 - vida útil dos ativos imobilizados;
- Nota explicativa nº 17 - amortização do direito de uso;
- Nota explicativa nº 20 - taxa de desconto para cálculo dos passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar;
- Nota explicativa nº 22 - reconhecimento e mensuração de provisões para demandas judiciais: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos; e
- Nota explicativa nº 25 - reconhecimento de ativos fiscais diferidos: estimativa de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado no data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá:

- No mercado principal para o ativo ou passivo; e
- Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível pela Companhia.

A Companhia utiliza técnicas de avaliação que são apropriadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis.

Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo seja mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras são categorizados dentro da hierarquia de valor justo descrita a seguir, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo:

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras ao valor justo de forma recorrente, a Companhia determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo como um todo) no fim de cada período de divulgação.

Para fins de divulgações do valor justo, a Companhia determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme acima explicado. As correspondentes divulgações ao valor justo de instrumentos financeiros e ativos não financeiros mensurados ao valor justo ou no momento da divulgação dos valores justos são resumidas nas respectivas notas:

- Nota explicativa nº 12 - Ativos biológicos; e
- Nota explicativa nº 24 - Instrumentos financeiros.

5. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo deduzidos do custo das vendas.

6. Principais políticas contábeis

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a) Receita

- i) *Venda de produtos*

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A receita é reconhecida quando a Companhia cumpre suas obrigações contratuais junto ao cliente, e quando for provável que a Companhia receberá a contraprestação a qual tem direito pela troca dos bens ou serviços. Para os produtos vendidos pela Companhia as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto, sendo este também o momento de reconhecimento da receita. A receita é medida líquida de devaluações e descontos comerciais.

O momento do cumprimento da obrigação de desempenho varia dependendo das condições individuais de cada contrato de venda. Para as vendas de açúcar e etanol no mercado interno, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue no estabelecimento do cliente ou quando é retirado pelo cliente nas dependências da Companhia. No caso das vendas no mercado externo a transferência ocorre mediante o carregamento das mercadorias no transportador pertinente no porto do vendedor uma vez que os fretes marítimos se dão na modalidade free on board (FOB).

ii) *Venda de energia elétrica*

A receita proveniente da venda da geração de energia elétrica é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço do mercado em vigor, conforme o caso. A receita é reconhecida quando a energia é disponibilizada na rede.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 26 a Companhia possui contrato futuro para comercialização de energia elétrica.

iii) *Venda de CBIOS*

A receita proveniente da venda de créditos de descarbonização ("CBIOS") é registrada com base no valor negociado dos títulos junto aos compradores, principalmente distribuidoras de combustíveis, e é reconhecida no momento da transferência dos títulos para os compradores.

b) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
- Despesas com juros sobre arrendamentos, empréstimos e financiamentos; e
- Outras receitas e despesas financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As receitas e as despesas financeiras de juros são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

c) Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelos taxas de câmbio nos datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

d) Imposto de renda e contribuição social

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

i) *Imposto de renda e contribuição social corrente*

O imposto a pagar calculado sobre o lucro tributável do exercício. O montante dos impostos correntes a pagar é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos vigentes na data do balanço.

ii) *Imposto de renda e contribuição social diferido*

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando estas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas vigentes na data do balanço.

e) Subvenções

Subvenções governamentais consistem em contribuições ou benefícios econômicos, normalmente de natureza pecuniária, diretamente concedidos pelo Governo (federal, estadual ou municipal) em favor de uma entidade, condicionados ou não ao cumprimento de certas obrigações. Apesar de as subvenções governamentais poderem ser feitas através da doação de recursos ou bens, normalmente elas são realizadas mediante o estabelecimento de tratamentos tributários favoráveis, consistentes na isenção ou redução de tributos, ou ainda outros mecanismos como crédito presumido, diferimento dentre outros.

A Companhia possui benefícios e incentivos fiscais oriundos do crédito presumido sobre ICMS e de diferimento do respectivo imposto na comercialização de etanol, o que ocasiona o registro da dedução ou redução de impostos, em conta de resultado como receita, com sua posterior exclusão na apuração do lucro real, mediante a destinação da respectiva parcela deduzida em reserva específica no patrimônio líquido, não passível de distribuição aos acionistas.

f) Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nos lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita.

Esses ativos são mensurados pelo valor justo na data de cada balanço patrimonial, sendo quaisquer alterações de valor justo entre os exercícios reconhecidas no resultado.

O valor justo foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando as seguintes premissas:

- (i) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do (ii) preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e
- (ii) Saídas de caixa representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; (ii) custos com a colheita/Corte, Corregamento e Transporte - CCT; (iii) custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); (iv) custos de arrendamento e parceria agrícola; e (v) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

g) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo histórico e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes. O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

h) Imobilizado

i) *Reconhecimento e mensuração*

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

ii) *Custos subsequentes*

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

iii) *Custos de manutenção*

O custo de manutenção de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A Companhia realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

iv) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

As vidas úteis estimadas bem como as taxas médias ponderadas anual, para os exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022 são as seguintes:

	<u>Anos</u>	<u>Taxas</u>
Equipamentos industriais	13	7,69%
Construções e edificações	28	3,57%
Pavimentação	7	14,29%
Veículos	5	20,00%
Equipamentos agrícolas	5	20,00%
Máquinas, equipamentos e ferramentas	7	14,29%
Móveis e utensílios	8	12,50%
Computadores e periféricos	5	20,00%
Gastos manutenção entressafra	1	100,00%
Cultura permanente	5	20,00%
Outros	6	16,67%

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

i) Instrumentos financeiros

i) *Ativos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificadas, no reconhecimento inicial e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Companhia para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes e outros recebíveis que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático, a Companhia inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático são mensuradas pelo preço de transação determinado de acordo com a CPC 47.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" (também referido como teste de "SPPI") sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

O modelo de negócios da Companhia para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.

As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo.

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias:

- Ativos financeiros ao custo amortizada (instrumentos de dívida).

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumuladas (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, sem reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida)

Esta categoria é a mais relevante para a Companhia. A Companhia mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas:

- O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais.
- Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberta.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros da Companhia ao custo amortizado incluem contas a receber de clientes, adiantamentos a fornecedores e partes relacionadas.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo. Derivativos, inclusive derivativos embutidos separados, também são classificados como mantidos para negociação, a menos que sejam designados como instrumentos de hedge eficazes. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócios. Não obstante os critérios para os instrumentos de dívida ser classificados pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, os instrumentos de dívida podem ser designados pelo valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial se isso eliminar, ou reduzir significativamente, um descasamento contábil.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um Companhia de ativos financeiros semelhantes) é desreconhecido quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram.
- A Companhia transferiu seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos sem atraso significativo a um terceiro nos termos de um contrato de repasse e (a) a Companhia transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) a Companhia nem transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transferiu o controle do ativo.

Quando a Companhia transfere seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou celebra um acordo de repasse, ele avalia se, e em que medida, reteve os riscos e benefícios da propriedade. Quando não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, nem transferiu o controle do ativo, a Companhia continua a reconhecer o ativo transferido na medida de seu envolvimento continuado. Neste caso, a Companhia também reconhece um passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados em uma base que reflita os direitos e as obrigações refletidos pela Companhia. O envolvimento continua sob a forma de garantia sobre o ativo transferido é mensurado pelo menor valor entre: (i) o valor do ativo e (ii) o valor máximo da contraprestação recebida que a entidade pode ser obrigada a restituir (valor da garantia).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

A Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para todas os instrumentos de dívida não delidas pelo valor justo por meio do resultado. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidas de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que a Companhia espera receber, descontados a uma taxa de juros efetiva que se aproxime da taxa original da transação. Os fluxos de caixa esperados incluirão fluxos de caixa da venda de garantias delidas ou outros melhorios de crédito que sejam integrantes dos termos contratuais.

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em duas etapas. Para as exposições de crédito para as quais não houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas são provisionadas para perdas de crédito resultantes de eventos de inadimplência possíveis nos próximos 12 meses (perda de crédito esperada de 12 meses). Para as exposições de crédito para as quais houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessária uma provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição,

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

independentemente do momento da inadimplência (uma perda de crédito esperada vitalícia).

Para contas a receber de clientes e ativos de contrato, a Companhia aplica uma abordagem simplificada no cálculo das perdas de crédito esperadas. Portanto, acompanham as alterações no risco de crédito e reconhecem uma provisão para perdas com base em perdas de crédito esperadas em cada data-base.

A Companhia considera um ativo financeiro em situação de inadimplemento quando os pagamentos contratuais estão vencidos há 180 dias. No entanto, em certos casos, também podem considerar que um ativo financeiro está em inadimplemento quando informações internas ou externas indicam ser improvável receber integralmente os valores contratuais em aberto antes de levar em conta quaisquer melhorias de crédito mantidas pela Companhia. Um ativo financeiro é baixado quando não há expectativa razoável de recuperação dos fluxos de caixa contratuais.

ii) *Passivos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, passivos financeiros ao custo amortizado, ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, as custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros da Companhia incluem fornecedores e outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos, adiantamentos de clientes, arrendamentos a pagar e instrumentos financeiros derivativos.

Mensuração subsequente

A mensuração de passivos financeiros depende de sua classificação, conforme descrito abaixo:

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem incorridos para fins de recompra no curto prazo. Esta categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados pela Companhia que não são designados como instrumentos de hedge nas relações de hedge definidas pelo CPC 48.

Ganhos ou perdas em passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado são designados na data inicial de reconhecimento, e somente se os critérios do CPC 48 forem atendidos.

A Companhia não designou nenhum passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado, exceto pelas instrumentos financeiros derivativos que não foram designados como instrumentos de hedge.

Passivos financeiros ao custo amortizado

Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraídos e concedidos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pela amortização da taxa de juros efetiva.

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

Essa categoria geralmente se aplica a fornecedores e outras contas a pagar, arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar, e empréstimos e financiamentos sujeitos a juros.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial se houver um direito legal atualmente aplicável de compensação dos valores reconhecidos e se houver a intenção de liquidar em bases líquidas, realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente.

iii) *Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge*

A Companhia mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros.

A Companhia utiliza instrumentos financeiros derivativos, como contratos de câmbio futuros, swaps de taxa de juros e contratos a termo de commodities, para proteger-se contra seus riscos de taxa de câmbio, riscos de taxa de juros e riscos de preço de commodities, respectivamente. Esses instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data em que um contrato do derivativo é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao valor justo. Derivativos são registrados como ativos financeiros quando o valor justo é positivo e como passivos financeiros quando o valor justo é negativo.

No momento da designação inicial do derivativo como um instrumento de *hedge*, a Companhia documenta formalmente o relacionamento entre os instrumentos de *hedge* e os itens objeto de *hedge*, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na realização da transação de *hedge* e o risco objeto do *hedge*, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do *hedge*. Para um *hedge* de fluxos de caixa de uma transação prevista, a transação deve ter a sua ocorrência como altamente provável e deve apresentar uma exposição a variações nos fluxos de caixa que no final poderiam afetar o resultado reportado. Derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo; quaisquer custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado.

Hedges de fluxos de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado. O valor acumulado mantido em ajustes de avaliação patrimonial é reclassificado para o resultado no mesmo período em que o item objeto de *hedge* afeta o resultado. Caso (i) a ocorrência da transação prevista não seja mais esperada, (ii) o *hedge* deixe de atender os critérios de contabilização

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

de *hedge*, (iii) o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrada ou exercido, ou fenha a sua designação revogada, a contabilidade de *hodge* é descontinuada prospectivamente. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação previsto, o saldo em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado.

j) Redução ao valor recuperável (impairment)

i) *Ativos não financeiros*

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então a valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes do redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor Companhia possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo deduzidos dos custos para venda. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente na extensão em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

A Administração da Companhia não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2023 e 2022.

k) Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

l) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração.

m) Segmento operacional

A Administração da Companhia elabora os seus relatórios sobre as demonstrações financeiras na mesma base que estas informações são divulgadas, pois estas demonstrações financeiras são aquelas regularmente revistas pelo principal gestor da Companhia para tomada de decisões sobre alocações de recursos. Portanto a Administração tem um único segmento operacional.

n) Novas normas, alterações e interpretações de normas emitidas que não entraram em vigor

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas ainda não em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia e suas controladas pretendem adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

i) Alterações ao CPC 26: Classificação de passivos como circulante ou não circulante

O CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem:

- O que significa um direito de postergar a liquidação;
- Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório;
- Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação
- Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação

As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de abril de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, a Companhia avalia o impacto que as alterações terão na prática atual e se os contratos de empréstimo existentes podem exigir renegociação.

ii) Alterações ao CPC 23: Definição de estimativas contábeis

As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, elas esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As alterações serão vigentes para períodos iniciados em, ou após, 1º de abril de 2023 e aplicarão para mudanças nas políticas e estimativas contábeis que ocorrerem em, ou após, o início desse período. Adoção antecipada é permitida se divulgada.

Não se espera que as alterações tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiros da Companhia.

iii) Alterações ao CPC 26: Divulgação de políticas contábeis

As alterações são para ajudar as entidades a divulgarem políticas contábeis que são mais úteis ao substituir o requerimento para divulgação de políticas contábeis significativas para políticas contábeis materiais e adicionando guias para como as entidades devem aplicar o conceito de materialidade para tomar decisões sobre a divulgação das políticas contábeis.

As alterações são aplicáveis para períodos iniciados em, ou após, 1º de abril de 2023 com adoção antecipada permitida.

A Companhia está atualmente avaliando os impactos dessas alterações nas políticas contábeis divulgadas.

o) Pronunciamentos novos ou revisados aplicáveis às demonstrações financeiras

A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de abril de 2022 (exceto quando indicado de outra forma). A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interferência ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

i) Alterações no CPC 37 (R1), CPC 48, CPC 29, CPC 27, CPC 25 e CPC 15 (R1).

As alterações aos pronunciamentos acima são em decorrência das alterações anuais relativas ao ciclo de melhorias entre 2018 e 2020, tais como:

- Contrato Oneroso – custos de cumprimento de contrato;
- Ativo imobilizado – vendas antes do uso pretendido; e
- Referências à Estrutura conceitual.

A vigência dessas alterações deve ser estabelecida pelos órgãos reguladores que o aprovarem, sendo que, para o pleno atendimento às normas internacionais de contabilidade, a entidade deve aplicar essas alterações nos períodos anuais com início em, ou após, 1º de abril de 2022.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ii) Contrato Oneroso – custos de cumprimento de contrato

Um contrato oneroso é um contrato sob o qual os custos inevitáveis de cumprir as obrigações decorrentes do contrato (ou seja, os custos que a Companhia não pode evitar porque possui o contrato) excedem os benefícios econômicos esperados a serem recebidos.

As alterações especificam que, ao avaliar se um contrato é oneroso ou gerador de perdas, a entidade precisa incluir custos que se relacionam diretamente com um contrato de fornecimento de bens ou serviços, incluindo custos incrementais (por exemplo, os custos de mão de obra direta e materiais) e um alocação de custos diretamente relacionados às atividades do contrato (por exemplo, depreciação de equipamentos usados para cumprir o contrato e custos de gerenciamento e supervisão do contrato). Os custos gerais e administrativos não estão diretamente relacionados a um contrato e são excluídos, a menos que sejam explicitamente cobrados da contraparte nos termos do contrato.

A Companhia não teve impactos na implementação da norma.

iii) Ativo imobilizado – vendas antes do uso pretendido

A alteração proíbe as entidades de deduzirem do custo de um item imobilizado quaisquer produtos de vendas de itens produzidos ao trazer esse ativo para o local e condição necessários para que ele seja capaz de operar da maneira pretendida pela administração. Em vez disso, uma entidade reconhece os produtos de vender os itens, e os custos de produzir os itens, na demonstração do resultado.

De acordo com as regras de transição, a Companhia aplica as alterações retrospectivamente apenas aos itens de imobilizado disponível para uso ou depois do início do período mais antigo apresentado quando a entidade aplica a alteração pela primeira vez (a data da aplicação inicial).

Essas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia já que não houve vendas de tais itens produzidos por ativo imobilizado disponibilizado para uso ou depois do início do período mais antigo apresentado.

iv) Referências à Estrutura conceitual

As alterações adicionam uma exceção ao princípio de reconhecimento do CPC 15 (R1) – Combinação de negócios para evitar a emissão de potenciais ganhos ou perdas do 'dia 2' decorrentes de passivos e passivos contingentes que estariam dentro do escopo do CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

As alterações também adicionam um novo parágrafo à CPC 15 (R1) para esclarecer que os ativos contingentes não se qualificam para reconhecimento no data de aquisição. De acordo com as disposições transitórias, a Companhia aplica as alterações prospectivamente, ou seja,

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

para combinações de negócios que ocorram após o início do período de relatório anual em que aplica as alterações pela primeira vez (a data da aplicação inicial).

Estas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia uma vez que não existiam ativos, passivos ou passivos contingentes no âmbito dessas alterações que surgiram durante o período.

- v) CPC 37 (R1) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade como adofante pela primeira vez

A alteração permite que uma subsidiária que opte por aplicar o CPC 37 (R1) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade mensurar as diferenças cumulativas de conversão usando os valores reportados nas demonstrações financeiras consolidadas da controladora, com base na data de transição da controladora para o CPC, se nenhum ajuste foi feito para consolidação procedimentos e para os efeitos da combinação de negócios em que a controladora adquiriu a controlada. Esta alteração também se aplica a uma coligada ou joint venture que opte por aplicar o CPC 37 (R1).

Estas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia por não ser um adoptante pela primeira vez.

- vi) CPC 48 - Instrumentos Financeiros

A alteração esclarece as taxas que uma entidade inclui ao avaliar se os termos de um passivo financeiro novo ou modificado são substancialmente diferentes dos termos do passivo financeiro original. Essas taxas incluem apenas aquelas pagas ou recebidas entre o mutuário e o credor, incluindo as taxas pagas ou recebidas pelo mutuário ou pelo credor em nome do outro.

De acordo com as disposições transitórias, a Companhia aplica a emenda aos passivos financeiros que são modificados ou trocados no ou após o início do período de relatório anual em que a entidade aplica a emenda pela primeira vez (a data da aplicação inicial).

Essas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia, pois não houve modificações nos instrumentos financeiros da Companhia durante o período.

7. Caixa e equivalentes de caixa

	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
Caixa e bancos	1.304	84.816
Equivalentes de caixa	689.102	796.993
Total	690.406	881.809

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Em 31 de março de 2023, essas aplicações referem-se a Certificados de Depósito Bancário - CDB, que são depositados em bancos de primeira linha, cuja taxa de remuneração varia entre 95% e 105% (97% a 107% em 2022) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Elas não possuem data de vencimento, podendo ser resgatadas para fazer frente às necessidades imediatas de caixa da Companhia.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa nº 24.

8. Aplicações financeiras

	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
Aplicações financeiras	<u>535</u>	<u>2.762</u>
Total	<u>535</u>	<u>2.762</u>

A Companhia mantém aplicações financeiras em 31 de março de 2023, que se referem a saldos vinculados a operações de financiamentos, cuja taxa de remuneração está em 100% (100% em 2022) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a aplicações financeiras estão incluídas na nota explicativa nº 24.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Contas a receber de clientes e outros recebíveis

	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
Decorrentes da venda de etanol	6.806	18.111
Decorrentes da venda de energia	3.503	1.360
Decorrentes da venda de açúcar	1.816	-
Outros (a)	4.714	1.760
Contas a receber de clientes	16.839	21.231
Créditos com partes relacionadas (Nota 30)	309.449	224.149
Outros recebíveis	309.449	224.149
Total	326.288	245.380
Ativo circulante	18.370	24.035
Ativo não circulante	307.918	221.345

a) Refere-se principalmente ao contas a receber proveniente da prestação de serviços de plantio e trato cana planta e revenda de insumos e imobilizados junto a fornecedores de cana e parceiros.

As informações sobre a exposição do Companhia a riscos de crédito, de mercado, mensuração do valor justo e perdas por redução ao valor recuperável relacionados ao contas a receber de clientes e outros recebíveis está divulgada no nota explicativa nº 24.

10. Arrendamentos a receber

	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
Arrendamentos	129.376	116.730
Total	129.376	116.730
Ativo circulante	24.828	27.464
Ativo não circulante	104.548	89.266

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A movimentação dos arrendamentos a receber está demonstrada abaixo:

	31/03/2022	31/03/2021
Saldo no início do exercício	116.730	79.030
Adições de novos contratos de arrendamentos	17.690	31.091
Juros	11.702	10.292
Transferência – direito de uso	21.172	1.195
Remensuração	(2.885)	31.514
Recebimentos	(27.599)	(30.869)
Baixas por distratos/alterações de contratos	(7.434)	(5.523)
Saldo no fim do exercício	129.376	116.730
Ativo circulante	24.828	27.464
Ativo não circulante	104.548	89.266

O fluxo de contratos de longo prazo apresenta vencimentos nos respectivos exercícios:

	31/03/2023
01/04/2024 a 31/03/2025	20.480
01/04/2025 a 31/03/2026	17.450
01/04/2026 a 31/03/2027	14.856
01/04/2027 a 31/03/2028	12.837
01/04/2028 a 31/03/2029	11.010
01/04/2029 a 31/03/2030	9.136
01/04/2030 a 31/03/2031	7.801
01/04/2031 a 31/03/2032	4.926
01/04/2033 em diante	6.052
	104.548

11. Estoques

	31/03/2023	31/03/2022
Produto acabado		
Açúcar VHP	13.920	4.557
Etanol anidro	5.648	7.921
Etanol hidratado	2.139	3.026
Almoxarifado		
Almoxarifado diversos (a)	41.046	38.756
Provisão para obsolescência	(1.995)	(1.563)
Estoques em poder de terceiros	2.127	562
Total	62.885	53.259

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- (a) Os valores mais representativos do almoxarifado referem-se a material de consumo e estoque de Insumos e defensivos agrícolas a serem utilizados nas áreas de plantio.

Movimentação da provisão para obsolescência

A Companhia adota como critério a provisão de itens de almoxarifado que não apresentaram movimentação por um período superior a 365 dias. A movimentação da provisão para obsolescência está demonstrado abaixo:

	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
Saldo inicial	(1.563)	(1.479)
Adição	(479)	(1.016)
Reversão	47	932
Saldo final	(1.995)	(1.563)

12. Ativos biológicos

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
Custo histórico	119.564	79.845
Valor justo	88.632	55.044
Saldo Inicial de ativos biológicos	208.196	134.889
Adições com tratos de cana	132.291	121.882
Absorção dos custos cana colhida	(124.968)	(82.163)
Valor justo líquido de despesas estimadas de venda	(22.533)	33.588
Saldo final de ativos biológicos	192.986	208.196
Custo histórico	126.887	119.564
Valor justo	66.099	88.632
Total	192.986	208.196

Soqueira de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo por meio do fluxo de caixa descontado:

	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
Área estimada de colheita (hectares)	35.455	33.257
Produtividade prevista (tons de cana/hectares)	85,76	87,45
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	140,00	138,51
Valor do Kg de ATR (R\$)	1,25	1,19

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa de cada exercício, denominada como "Custo Médio Ponderado de Capital", correspondeu a 8,98% ao ano (7,81% em 31 de março de 2022), a qual foi revisada e aprovada pela Administração da Companhia. A Companhia está exposta a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia está sujeita a leis e regulamentos e estabeleceu políticas e procedimentos ambientais voltados ao cumprimento de leis ambientais e outras. A Administração conduz análises regulares para identificar riscos ambientais e para garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Riscos de oferta e demanda

A Companhia está exposta a riscos decorrentes da flutuação de preços e do volume de venda de suas plantações. Quando possível, a Companhia administra esse risco alinhando seu volume de extração com a oferta e demanda do mercado. A Administração realiza análises regulares da tendência da indústria para garantir que a estrutura de preço da Companhia esteja de acordo com o mercado, e para garantir que os volumes projetados de extração estejam consistentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras

As plantações da Companhia estão expostas aos riscos de danos causados por mudanças climáticas, doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Companhia possui processos extensos em funcionamento voltados ao monitoramento e à redução desses riscos, incluindo inspeções regulares da saúde do canavial e análises de doenças e pragas da indústria. A Companhia também se assegura contra desastres naturais.

13. Impostos e contribuições a recuperar

	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
COFINS a recuperar (a)	29.089	16.802
ICMS a recuperar - ativo imobilizado	5.693	5.347
PIS a recuperar (a)	7.188	8.321
IRPJ e CSLL a recuperar	497	3.956
IRRF sobre aplicações financeiras	2.817	3.592
ICMS a recuperar	50.525	1.867
Outros impostos a recuperar	342	270
Total	<u>96.151</u>	<u>40.155</u>
Ativo circulante	76.671	20.525
Ativo não circulante	19.480	19.630

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- a) A Lei Complementar nº 194/2022, reduziu a zero as alíquotas do PIS e da COFINS incidentes sobre as operações que envolvem etanol, inclusive para fins carburantes, entre 23 de junho de 2022 e 31 de dezembro de 2022 gerando um aumento do saldo de PIS e COFINS a recuperar no exercício.

PIS e COFINS

O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos, sobre aquisições de máquinas e equipamentos e edificações e construções destinados à produção. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais e não possuem prazos de prescrição.

ICMS - aquisição de ativo imobilizado

O saldo é composto basicamente por créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

IRRF

Corresponde ao imposto de renda na fonte sobre aplicações financeiras e antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

ICMS a recuperar

O saldo refere-se ao crédito presumido apurado sobre as vendas realizadas pela Companhia, em substituição ao crédito sobre as entradas na compra de insumos. Adicionalmente, a Companhia reconheceu no exercício findo em 31 de março de 2023 o montante de R\$ 33.228 de ICMS a recuperar oriundo do crédito outorgado de ICMS concedido pela estado de Minas Gerais, conforme Decreto 48.497/2022. Os créditos foram registrados na rubrica de outras receitas (despesas) operacionais, líquidas, conforme descrito na nota explicativa nº 28.

14. Adiantamento a fornecedores e outros ativos

	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
Adiantamento a fornecedores de cana	5.229	3.851
Adiantamento a fornecedores nacionais	2.127	2.892
Outros	3.077	2.250
Total	10.433	8.993

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Investimentos

Composição dos saldos

	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
Investimento avallado pelo método de equivalência patrimonial		
CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A.	2.613	2.591
	<u>2.613</u>	<u>2.591</u>
Outros investimentos mensurados a custo		
Outros investimentos*	4.906	3.682
	<u>7.519</u>	<u>6.273</u>

*Substancialmente composto por cotas em cooperativas.

As movimentações relevantes nos investimentos da Companhia estão detalhadas conforme abaixo:

	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
Salda inicial dos investimentos	6.273	2.535
Resultado de equivalência patrimonial	22	103
Aquisição outros investimentos	-	5
	<u>6.295</u>	<u>2.643</u>
Outros investimentos mensurados a custo		
Atualização de cotas de participação em cooperativas	1.224	3.630
Saldo final dos investimentos	<u>7.519</u>	<u>6.273</u>

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Informações da investida

		Exercício findo em 31 de março de 2023										
	Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimônio líquido	Receitas	Despesas	Lucro	Equivalência patrimonial
31 de março de 2023												
CZ Energy S.A.	26,00%	26.872	-	26.872	16.817	-	16.817	10.055	134.100	(134.010)	90	22
		<u>26.872</u>	<u>-</u>	<u>26.872</u>	<u>16.817</u>	<u>-</u>	<u>16.817</u>	<u>10.055</u>	<u>134.100</u>	<u>(134.010)</u>	<u>90</u>	<u>22</u>

		Exercício findo em 31 de março de 2022										
	Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimônio líquido	Receitas	Despesas	Prejuízo	Equivalência patrimonial
31 de março de 2022												
CZ Energy S.A.	26,00%	105.878	-	105.878	95.912	-	95.912	9.966	101.986	(101.588)	398	103
		<u>105.878</u>	<u>-</u>	<u>105.878</u>	<u>95.912</u>	<u>-</u>	<u>95.912</u>	<u>9.966</u>	<u>101.986</u>	<u>(101.588)</u>	<u>398</u>	<u>103</u>

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Imobilizado

Custo	Construções e edificações		Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafra	Cultura em formação	Outros	Total
	Equipamentos industriais													
Saldo em 31 de março de 2021	462.562	85.144	53.780	18.145	76.779	1.080	6.944	2.111	4.465	14.581	242.409	503.349	10.549	1.491.899
Adições	3.238	4.380	-	600	12.298	-	811	1.008	1.663	18.875	82.419	80.731	628	206.611
Baixas	(151)	(5.733)	-	(1.478)	(3.877)	-	-	(8)	(18)	-	-	-	(364)	(9.629)
Transferências	1.640	4.422	9.352	-	1	-	966	51	20	(16.538)	-	-	86	-
Saldo em 31 de março de 2022	467.289	90.213	63.132	17.267	85.201	1.080	8.721	3.162	6.121	16.919	334.828	584.080	10.899	1.688.911
Adições	2.808	287	-	1.197	12.559	-	743	410	993	35.688	92.398	124.194	807	272.084
Baixas	(856)	(1.286)	-	(822)	(7.642)	-	-	(9)	-	(2.622)	-	(254.672)	(177)	(268.086)
Transferências	9.372	3.203	8.251	-	74	-	8.072	31	9	(29.110)	-	-	98	-
Saldo em 31 de março de 2023	478.613	92.417	71.383	17.642	90.192	1.080	17.536	3.594	7.123	20.874	427.226	453.602	11.627	1.692.909

Depreciação	Construções e edificações		Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafra	Cultura em formação	Outros	Total
	Equipamentos industriais													
Saldo em 31 de março de 2021	(217.135)	(22.373)	(28.425)	(11.008)	(52.358)	-	(4.908)	(1.399)	(2.754)	-	(179.027)	(264.768)	(10.104)	(794.259)
Adições	(26.428)	(3.143)	(6.960)	(1.303)	(10.450)	-	(606)	(155)	(743)	-	(74.493)	(62.306)	(230)	(186.836)
Baixas	85	(56)	-	890	2.382	-	-	8	11	-	-	-	73	3.602
Saldo em 31 de março de 2022	(243.478)	(25.360)	(35.385)	(11.421)	(60.436)	-	(5.514)	(1.556)	(3.486)	-	(253.520)	(327.073)	(10.264)	(977.493)
Adições	(27.236)	(2.910)	(8.053)	(1.259)	(9.647)	-	(1.104)	(247)	(970)	-	(83.859)	(74.432)	(261)	(209.978)
Baixas	593	75	-	584	7.052	-	-	3	-	-	-	254.359	-	262.666
Saldo em 31 de março de 2023	(270.121)	(28.195)	(43.438)	(12.096)	(63.031)	-	(6.618)	(1.800)	(4.456)	-	(337.379)	(147.146)	(10.525)	(924.805)

Saldo líquido em 31 de março de 2022	223.811	64.853	27.747	5.846	24.765	1.080	3.207	1.606	2.635	16.918	81.308	257.007	635	711.418
Saldo líquido em 31 de março de 2023	208.492	64.222	27.945	5.546	27.161	1.080	10.918	1.794	2.667	20.874	89.847	306.456	1.102	768.104

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Garantia

A Companhia concede alguns bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 18.

Análise do valor de recuperabilidade

De acordo com o CPC 01 (R1) IAS 36 - Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, a Companhia avaliou nos exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022 os indicativos de *impairment* e concluiu não haver indicativos que requeiram a necessidade de teste do valor recuperável.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Direito de uso sobre arrendamentos e parcerias agrícolas

A movimentação do direito de uso sobre arrendamento e parceria agrícola está demonstrada abaixo:

	Imóveis	Máquinas e equipamentos	Veículos	Terras	Total
Custo:					
Saldo em 1º de abril de 2021	-	4.158	7.325	372.098	383.581
Adições de novos contratos de direito de uso	2.809	8.772	28.263	93.639	133.483
Remensuração	2	12	79	202.894	202.987
Transferência	-	-	-	(1.195)	(1.195)
Baixas por distratos/alterações de contratos	-	-	-	(3.249)	(3.249)
Saldo em 31 de março de 2022	2.811	12.942	35.667	664.187	715.607
Adições de novos contratos de direito de uso	-	6.913	36.883	95.950	139.746
Remensuração	-	-	-	(7.042)	(7.042)
Transferência	-	-	-	(21.172)	(21.172)
Baixas por distratos/alterações de contratos	-	-	-	(8.489)	(8.489)
Saldo em 31 de março de 2023	2.811	19.855	72.550	723.434	818.650
Amortização acumulada:					
Saldo em 1º de abril de 2021	-	(3.666)	(2.068)	(76.507)	(82.241)
Amortização no exercício	(466)	(4.405)	(6.786)	(70.238)	(81.895)
Baixas	-	-	-	1.442	1.442
Saldo em 31 de março de 2022	(466)	(8.071)	(8.854)	(145.303)	(162.694)
Amortização no exercício	(560)	(3.025)	(9.255)	(78.915)	(91.755)
Baixas	-	-	-	2.296	2.296
Saldo em 31 de março de 2023	(1.026)	(11.096)	(18.109)	(221.922)	(252.153)
Vida útil (anos)	1 a 2	1 a 2	1 a 2	1 a 18	
Valor residual em 31 de março de 2022	2.345	4.871	26.813	518.884	552.913
Valor residual em 31 de março de 2023	1.785	8.759	54.441	501.512	566.497

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Empréstimos e financiamentos

Essa nota divulga informações contratuais sobre a posição de empréstimos e financiamentos da Companhia. A nota explicativa nº 24 divulga informações adicionais com relação à exposição da Companhia aos riscos de taxa de juros e moeda.

Linha de crédito	Ref.	Moeda	Indexador	31/03/2023	31/03/2022
CCB	(c)	R\$	CDI	9.033	29.160
CCB	(c)	R\$	SELIC	3.582	6.113
CCE	(b)	R\$	CDI	-	5.957
CPR	(c)	R\$	CDI	-	6.950
CPR	(c)	R\$	Pré-fixada	-	10.073
Debenture - CRA	(d)	R\$	CDI	-	116.599
Debenture - CRA	(d)	R\$	IPCA	1.251.369	1.183.136
Finame	(a)	R\$	Pré-fixada	3.783	6.960
Finame	(a)	R\$	TJLP	237	747
Finame	(a)	R\$	SELIC	181	533
Finame	(a)	R\$	TLP	37.508	38.256
				1.305.693	1.404.484
Custos de transação				(37.527)	(45.791)
Total (*)				1.268.166	1.358.693
Passivo circulante				155.106	175.401
Passivo não circulante				1.113.060	1.183.292

(*) As taxas médias ponderadas dos encargos financeiros são de 13,43% a.a. em 2023 (12,64% a.a. em 2022).

- Refere-se a empréstimos contratados com o objetivo de financiar a aquisição de equipamentos industriais e agrícolas. Os empréstimos possuem carência para pagamento da primeira parcela do principal de 6 a 24 meses da data da contratação. Os contratos estão garantidos pela cessão fiduciária em alienação dos bens como objeto de financiamento.
- Refere-se a empréstimos que foram firmados com diversas instituições financeiras e serão liquidados através de exportações efetuadas durante os exercícios de 2022.
- Refere-se a empréstimos que foram firmados com diversas instituições financeiras e serão liquidados durante os exercícios de 2023 e 2024.
- Referem-se a Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"), com lastro em direitos creditórios do agronegócio da Companhia representados por debentures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória:

A segunda e terceira emissão do CRA, captada pelo Vale do Tijuco foram integralmente liquidadas durante a saída, em outubro de 2022 e fevereiro de 2023 respectivamente.

A quarta emissão ocorreu em 14 de novembro de 2019, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme oferecida, da 26ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"),

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirogratária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 4ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 250.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 300.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 04 de fevereiro de 2020, foram subscritos e integralizados 300.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1 na data de emissão, qual seja, 14 de novembro de 2019, perfazendo o montante total de: R\$300.000, sendo que o prazo de carência é de 4 anos e a amortização ocorrerá ao final do 4º, 5º e 6º ano.

A quinta emissão ocorreu em 16 de novembro de 2020, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 6ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirogratária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 5ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 150.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 180.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 21 de dezembro de 2020, foram subscritos e integralizados 180.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1 na data de emissão, qual seja, 16 de novembro de 2020, perfazendo o montante total de: R\$180.000, sendo que o prazo de carência é de 4 anos e a amortização ocorrerá ao final do 4º, 5º e 6º ano.

A sexta emissão ocorreu em 20 de dezembro 2021, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 128ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirogratária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 6ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 500.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 600.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 17 de fevereiro de 2022, foram subscritos e integralizados 600.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1 na data de emissão, qual seja, 20 de dezembro de 2021, perfazendo o montante total de: R\$600.000, sendo que o prazo de carência é de 5 anos e a amortização ocorrerá ao final do 6º e 7º ano.

Os empréstimos e financiamentos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2023	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.305.693	162.565	237.742	185.019	64.801	345.314	310.252
Custos de transação	(37.527)	(7.459)	(7.440)	(6.750)	(4.651)	(4.315)	(6.912)
Empréstimos e financiamentos, líquido	1.268.166	155.106	230.302	178.269	60.150	340.999	303.340

31 de março de 2022	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.404.484	184.858	169.497	196.724	168.581	64.501	620.323
Custos de transação	(45.791)	(9.457)	(7.227)	(7.200)	(6.524)	(4.471)	(10.912)
Empréstimos e financiamentos, líquido	1.358.693	175.401	162.270	189.524	162.057	60.030	609.411

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Cláusulas contratuais

A Companhia possui obrigações contratuais decorrentes dos contratos de financiamentos, relacionadas à manutenção de determinados índices financeiros e não financeiros estabelecidos nesses contratos (covenants), cujo período de apuração se dá no encerramento do exercício. A Administração possui controles tempestivos sobre esses indicadores e em 31 de março de 2023 entende que as exigências pré-estabelecidas foram cumpridas, sendo improvável qualquer exigência por parte dos credores antes do vencimento original de longo prazo, e nem a necessidade de reclassificação.

19. Fornecedores e outras contas a pagar

	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
Fornecedores nacionais de materiais e serviços	100.626	128.464
Fornecedores de cana-de-açúcar	48.931	17.087
Fornecedores de cana-de-açúcar (Partes relacionadas - Nota 30)	221	1.430
Total	149.778	146.981
Passivo circulante	138.677	146.347
Passivo não circulante	11.101	634

O período de safra da cana-de-açúcar, o qual ocorre entre abril e dezembro de cada ano, em média, tem impacto direto sobre o saldo com fornecedores de cana-de-açúcar e respectivos serviços de corte, carregamento e transporte. Os valores a pagar aos fornecedores de cana-de-açúcar e a parceiros agrícolas levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra através do índice de Açúcar Total Recuperável (ATR) divulgado pelo Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo.

A Companhia avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas de 31 de março de 2023 e 2022 e concluíram que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras. As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores e outras contas a pagar está divulgada na nota explicativa nº 24.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

20. Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar

	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	707.537	672.381
Total	707.537	672.381
Passivo circulante	145.455	132.944
Passivo não circulante	562.082	539.437

A movimentação do passivo de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar está demonstrada abaixo:

	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
Saldo no início do exercício	672.381	347.381
Adições de novos contratos de arrendamento e direito de uso	157.436	164.588
Juros	59.984	54.752
Remensuração	(9.927)	234.487
Pagamentos	(158.375)	(121.302)
Baixas por distratos/alterações de contratos	(13.962)	(7.525)
Saldo final	707.537	672.381
Passivo circulante	145.455	132.944
Passivo não circulante	562.082	539.437

Os saldos estimados de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar no longo prazo possuem a seguinte composição de vencimento:

01/04/2024 a 31/03/2025	117.642
01/04/2025 a 31/03/2026	100.001
01/04/2026 a 31/03/2027	83.511
01/04/2027 a 31/03/2028	70.049
01/04/2028 a 31/03/2029	56.894
01/04/2029 a 31/03/2030	45.417
01/04/2030 a 31/03/2031	37.469
01/04/2031 em diante	51.099
	<u>562.082</u>

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Abaixo é apresentado o direito potencial de PIS/COFINS a recuperar embutido na contraprestação dos arrendamentos:

	Arrendamentos	Valor presente
Contraprestação do arrendamento	289.960	186.510
PIS/COFINS potencial (9,25%)	(26.821)	(17.252)
Total	263.139	169.258

21. Adiantamento de clientes

	31/03/2023	31/03/2022
Adiantamento de clientes – açúcar (a)	100.953	122.617
Adiantamento de clientes - etanol	1.174	48.275
Adiantamento de clientes - energia	120.001	54.606
Outros	272	250
Total	222.400	220.748
Passivo circulante	13.001	196.229
Passivo não circulante	209.399	24.519

(a) A Companhia possui contrato de compra e venda de açúcar VHP para entrega futura, junto ao itaú BBA trading S.A., no volume de 89.600 (oitenta e nove mil e sessentas) toneladas. Esse adiantamento é corrigido pela CDI + 2,5 % a.a. A operação será amortizada a partir da safra 2024/25 até a safra 25/26, mediante entrega de Açúcar VHP. Os demais saldos de adiantamento referem-se substancialmente a adiantamentos de clientes de energia, que será entregue nas próximas safras mediante fluxos contratuais.

22. Provisão para demandas judiciais

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos em andamento em tribunais e órgãos governamentais. Tais processos decorrem do desenvolvimento normal das suas atividades, envolvendo as matérias trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais.

As provisões são reconhecidas levando em consideração a individualidade de cada processo e a classificação de perda como provável na avaliação de seus assessores internos e externos.

A contrapartida do reconhecimento da obrigação é uma despesa do exercício. Essa obrigação pode ser mensurada com razoável certeza e é atualizada de acordo com a evolução dos processos judiciais e administrativos ou encargos financeiros incorridos e pode ser revertida caso a

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

estimativa de perda não seja mais considerada provável, ou baixada quando a obrigação for liquidada.

Perdas prováveis

Abaixo demonstrativo da movimentação das provisões:

	Ambientais	Trabalhistas	Tributárias	Total
Saldo Inicial em 01 de abril de 2021	71	513	1.095	1.679
Adições	3	676	-	679
Baixas	(71)	(463)	(824)	(1.358)
Saldo final em 31 de março de 2022	3	726	271	1.000
Saldo Inicial em 01 de abril de 2022	3	726	271	1.000
Adições	8	1.232	-	1.240
Baixas	(11)	(1.246)	(271)	(1.528)
Saldo final em 31 de março de 2023	-	712	-	712

Trabalhistas

A maioria das ações de natureza trabalhista tem por principais objetos de discussão: (i) diferenças de horas extras; (ii) supressão do intervalo intrajornada; (iii) adicionais de periculosidade e insalubridade; (iv) pagamento de horas *in itinere* anteriores à reforma trabalhista; e (v) preenchimento de cota destinada a portadores de necessidades especiais.

Cíveis e Ambientais

Nos processos cíveis e ambientais discute-se principalmente: (i) indenização por servidão administrativa relacionada a construção de linha de energia; e (ii) indenizações em geral.

Tributárias

Refere-se principalmente à Contribuição Previdenciária Sobre a Comercialização da Produção Rural (Funrural).

Perdas possíveis

A Companhia possui processos das naturezas trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais em andamento no montante atualizada de R\$13.899 (R\$11.446 em 31 de março de 2021), cuja probabilidade de êxito foi estimada como possível, não requerendo a constituição de provisão.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Natureza	31/03/2023	31/03/2022
Ambiental	4.186	485
Cível	4.966	4.273
Trabalhista	3.142	3.580
Tributário	1.605	3.108
	13.899	11.446

Trabalhistas

As ações judiciais de natureza trabalhista classificadas como passível têm como principais objetos: (i) pleito de horas extras e reflexas; (ii) adicional noturno; e (v) pedido de responsabilidade subsidiária/ solidária em verbas rescisórias, FGTS e reflexos de prestadores de serviços contratados pela Companhia.

Cíveis

As ações cíveis versam, em sua grande maioria, sobre discussões e revisões contratuais e ação de regresso visando o ressarcimento de auxílio previdenciário.

Ambientais

Os processos ambientais tratam de autos de infração lavrados pelo SEMAD e/ou polício ambiental decorrente discussão ambiental acerca de intervenção em área de APP e/ou destoca de árvores esparsas.

Tributários

Na esfera tributária se discute em especial glosa e autos de infração lavrados pelo Receita Federal, sendo os principais destaques:

- (i) Um (1) auto de infração referente à glosa da RFB de créditos de PIS/COFINS utilizados nos anos de 2013 e 2014, referentes à cadeia não cumulativa de bens e serviços utilizados como insumos pela Companhia e bens destinados à composição da ativo imobilizado, adquiridos no período de apuração de 2011 e 2012;
- (ii) Dois (2) autos de infração lavrados pela Receita Federal referentes a apuração de IRRF e IOF de mútuo e adiantamento para futuro aumento de capital, todos realizados no período de apuração de 2009 a 2012.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social da Companhia em 31 de março de 2023, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$343.051, dividido em 704.813.665 ações ordinárias, nominativas.

Em 31 de março de 2023 e 2022, a Companhia não possuía capital social autorizado. Em 31 de março de 2023 e 2022, a capital social da Companhia está distribuído da seguinte forma:

	31/03/2023		31/03/2022	
	Ações	R\$	Ações	R\$
Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações	704.813.659	343.046	704.813.659	343.046
Ápia SP Participações S.A.	-	-	1	1
JF Investimentos S.A.	1	1	1	1
Marseille Fundo de Investimento em Participações	2	2	1	1
Ria Grande Investimento Pte Ltd	1	1	1	1
iFAR Brazil PTE LTD.	2	1	2	1
Total	704.813.665	343.051	704.813.665	343.051

b) Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

c) Reserva de incentivos fiscais

A Companhia usufrui de benefícios e incentivos fiscais do ICMS do estado de Minas Gerais, estes benefícios estão previstos em convênio CONFAZ e regularizados no decreto 47.394 de 2018, cumprindo os requisitos da artigo 10º da lei complementar 160/2017.

Esses benefícios denominados subvenções são decorrentes de créditos presumido de ICMS e de diferimento de ICMS nas operações de vendas. Os valores das subvenções são contabilizados como receita e excluídos da base de cálculo da apuração de imposto de renda e contribuição social.

Pela impossibilidade de destinação como dividendos, é constituída reserva para incentivos fiscais, em contrapartida á conta de lucros acumulados no montante apurado da subvenção ou até o limite do saldo de lucros a destinar, após a constituição das reservas obrigatórias.

A Companhia constituiu reserva de incentivos fiscais no montante de R\$ 70.860 no exercício finda em 31 de março de 2023, restando o montante a ser constituído de R\$ 77.631.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

d) Ajuste de avaliação patrimonial

Inclui a variação da valor justo dos instrumentos financeiros derivativos designados como instrumentos de hedge de fluxo de caixa de suas futuras exportações (item protegido).

e) Dividendos

A Companhia decidiu por meio de realização de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 18 de abril de 2022, a qual foi registrada na JUCEMG em 13 de maio de 2022, aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas no montante total de R\$ 3.568 referentes aos lucros acumulados da Companhia, constantes do balanço patrimonial levantado em 31 de março de 2021, creditados contra o valor do dividendo obrigatório. Os pagamentos foram realizados em 18 de abril de 2022.

Em 31 de maio de 2022, foi realizada uma nova AGE, onde foi deliberado sobre uma nova distribuição de dividendos aos acionistas no valor de R\$ 37.545, referentes aos lucros acumulados da Companhia, constantes do balanço patrimonial levantado em 31 de março de 2022, os pagamentos foram realizados em 31 de maio de 2022.

24. Instrumentos financeiros

a) Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

31 de março de 2023	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	689.102	-	689.102	-	689.102	-
Aplicações financeiras	535	-	535	-	535	-
Instrumentos financeiros derivativos	132.289	-	132.289	-	132.289	-
Total	821.926	-	821.926	-	821.926	-
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	1.304	1.304			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	16.839	16.839			
Contas a receber com partes relacionadas	-	309.449	309.449			
Arrendamentos a receber	-	129.376	129.376			
Total	-	456.968	456.968			

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

31 de março de 2023	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	231.542	-	231.542	-	231.542	-
Total	231.542	-	231.542	-	231.542	-
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	1.268.166	1.268.166			
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	707.537	707.537			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	149.778	149.778			
Total	-	2.125.481	2.125.481			
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
31 de março de 2022	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Equivalentes de caixa	796.993	-	796.993	-	796.993	-
Aplicações financeiras	2.762	-	2.762	-	2.762	-
Instrumentos financeiros derivativos	189.423	-	189.423	-	189.423	-
Total	989.178	-	989.178	-	989.178	-
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	84.816	84.816			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	21.231	21.231			
Contas a receber com partes relacionadas	-	224.149	224.149			
Arrendamentos a receber	-	116.730	116.730			
Total	-	446.926	446.926			

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

31 de março de 2022	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	379.822	-	379.822	-	420.466	-
Total	379.822	-	379.822	-	420.466	-
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	1.358.693	1.358.693			
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	672.381	672.381			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	146.981	146.981			
Total	-	2.178.055	2.178.055			

b) Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 31 de março de 2023, em relação às divulgações de 31 de março de 2022.

Gerenciamento de riscos financeiros

A Companhia participa de operações envolvendo instrumentos financeiros que se destinam a atender as necessidades próprias. Em 31 de março de 2023 e 2022, A Companhia não mantém instrumentos financeiros não registrados contabilmente e não efetua operações envolvendo instrumentos financeiros que tenham caráter especulativo. Os principais riscos relacionados com o operação são os seguintes:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Essa nota explicativa apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos da Companhia, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e seu gerenciamento de capital.

Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia, e os gestores de cada área se reportam regularmente ao Conselho sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites definidos. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetiva desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os funcionários entendem os seus papéis e suas obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco da Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, falharem em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber de clientes e outros débitos, arrendamentos a receber e de instrumentos financeiros derivativos ativos conforme apresentados abaixo.

Exposição ao risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras está demonstrada abaixo:

	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
Caixa e equivalentes de caixa	690.406	881.809
Aplicações financeiras	535	2.762
Contas a receber de clientes e outras recebíveis	326.288	245.380
Arrendamentos a receber	129.376	116.730
Instrumentos financeiros derivativos	132.289	189.423
Total	1.278.894	1.436.104
Ativo circulante	776.927	974.066
Ativo não circulante	501.967	462.038

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de empréstimos e financiamentos com cada uma das instituições.

A Companhia não possui registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes

A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se realizam de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de março a dezembro de cada ano calendário), o que possibilita à Companhia interromper entregas a clientes que porventura se apresentarem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais não foram reconhecidos perdas por redução no valor recuperável, era a seguinte:

	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
A vencer	326.288	245.380
Vencidos em até 30 dias	-	-
Vencidos entre 31 e 90 dias	-	-
Vencidos entre 91 e 180 dias	-	-
Vencidos acima de 181 dias	-	-
	326.288	245.380
Provisão para perdas esperadas	-	-
	326.288	245.380

A movimentação da provisão para perdas esperadas em contas a receber é como segue:

	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
Saldo inicial	-	(791)
Adição	-	-
Reversão	-	791
Saldo final	-	-

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber de clientes nas datas de 31 de março de 2023 e 2022 e concluíram que os valores se equiparam ao valor contábil, pois o giro do contas a receber é de curta prazo. Para os saldos com portes relacionadas as condições negociadas estão divulgadas na nota explicativa 30.

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia procura trabalhar com pagamentos antecipados.

Garantias

A Companhia é garantidora junto a entidades financeiras e cooperativas de créditos, de operações de compra de insumos e financiamentos a serem utilizados no plantio e colheita de cana-de-açúcar de seus fornecedores. Em 31 de março de 2023, o valor garantido totaliza R\$ 22.678. A Companhia assumirá o débito de seus fornecedores, na limite da garantia prestada, em caso de não pagamento de suas obrigações. Os eventuais valores desembolsados pela Companhia para pagamento das obrigações dos fornecedores, em caso de inadimplência, serão acrescidos pela taxa de juros CDI + 4% ao ano "pro-rata dia" e serão descontados quando do fornecimento da cana-de-açúcar pelo fornecedor.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é da Administração da Companhia e de seu Conselho de Administração, que gerencia o risco de liquidez de acordo com os necessidades de captação e gestão de liquidez de curto, médio e longo prazos mantendo linhas de crédito de captação de acordo com suas necessidades de caixa combinando os perfis de vencimento de seus ativos e passivos financeiros.

A Companhia utiliza sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Companhia tem como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui a impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de commodities.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia, possam ocorrer significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
Empréstimos e financiamentos	1.268.166	1.358.693
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	707.537	672.381
Fornecedores e outras contas a pagar	149.778	146.981
Instrumentos financeiros derivativos	231.542	379.822
Total	2.357.023	2.557.877
Passivo circulante	654.024	743.088
Passivo não circulante	1.702.999	1.814.789

A seguir, estão os vencimentos contábeis das passivos financeiros:

<u>31 de março de 2023</u>	<u>Valor contábil</u>	<u>Fluxo contratual</u>	<u>Até 12 meses</u>	<u>1 a 2 anos</u>	<u>2 a 3 anos</u>	<u>3 a 4 anos</u>	<u>4 a 5 anos</u>	<u>Mais de 5 anos</u>
Empréstimos e financiamentos	1.268.166	1.305.693	162.564	237.742	185.020	64.800	345.314	310.253
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	707.537	1.158.521	176.856	156.298	145.258	132.919	121.091	426.099
Fornecedores e outras contas a pagar	149.778	149.778	138.677	11.101	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	231.542	231.542	214.786	16.756	-	-	-	-
Total	2.357.023	2.845.534	692.883	421.897	330.278	197.719	466.405	736.352

<u>31 de março de 2022</u>	<u>Valor contábil</u>	<u>Fluxo contratual</u>	<u>Até 12 meses</u>	<u>1 a 2 anos</u>	<u>2 a 3 anos</u>	<u>3 a 4 anos</u>	<u>4 a 5 anos</u>	<u>Mais de 5 anos</u>
Empréstimos e financiamentos	1.358.693	1.404.485	184.858	169.497	196.724	168.581	64.501	620.324
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	672.381	1.033.512	138.438	143.064	130.927	118.314	105.488	397.281
Fornecedores e outras contas a pagar	146.981	146.981	146.347	634	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	379.822	379.822	288.396	89.226	2.200	-	-	-
Total	2.557.877	2.964.800	758.039	402.421	329.851	286.895	169.989	1.017.605

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Movimentação dos passivos financeiros nos atividades de financiamentos:

	Empréstimos e financiamentos	Arrendamentos e parceria agrícola a pagar
Saldos em 1º de abril de 2021	876.507	347.381
Adições	646.894	164.588
(-) Pagamentos	(232.332)	(121.302)
(-) Pagamentos de juros e variação cambial	(53.017)	-
Juros incorridos	120.641	54.752
Remensuração de contratos de arrendamento	-	234.487
Baixa por distratos / alterações de contratos	-	(7.525)
Saldos em 31 de março de 2022	1.358.693	672.381
Saldos em 1º de abril de 2022	1.358.693	672.381
Adições	123.029	157.436
(-) Pagamentos	(254.222)	(158.375)
(-) Pagamentos de juros	(121.681)	-
(-) Despesas diferidas	12.112	-
Juros incorridos	150.190	59.984
Remensuração de contratos de arrendamento	-	(9.927)
Baixa por distratos / alterações de contratos	-	(13.962)
Variação cambial	45	-
Saldos em 31 de março de 2023	1.268.166	707.537

Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros têm nos resultados da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. Por meio de suas atividades, a Companhia também é exposta a riscos financeiros decorrentes de mudança no valor do ATR (Açúcar Total Recuperável), utilizado para cálculo do valor justo do ativo biológico e do valor do açúcar VHP (Very High Polarized).

Risco de taxa de juros

A Companhia está exposta a riscos relacionados às taxas de juros, em função de empréstimos e financiamentos contratados e aplicações financeiras, expostas, principalmente, à variação

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

do CDI, Selic, IPCA, TJLP e TLP. A direção da Companhia monitora as flutuações das taxas de juros variáveis atreladas a algumas dívidas, utilizando-se de instrumentos derivativos com o objetivo de minimizar o impacto destes riscos.

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição às taxas de juros dos instrumentos financeiros não derivativos em 31 de março de 2023. Conforme determinado pela Instrução CVM 475/08, que requer que sejam apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado, apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrita a seguir:

- Cenário I: Corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros

Instrumentos	Exposição em 31 março de 2023	Risco	Taxa	Cenários		Apreciação		Deterioração	
				Provável	Taxa	Variação do índice em 25%	Variação do índice em 50%	Variação do índice em 25%	Variação do índice em 50%
Ativos financeiros									
Equivalentes de caixa	689.102	CDI	13,65%	94.062		23.516	47.031	(23.516)	(47.031)
Aplicações financeiras	535	CDI	13,65%	73		18	37	(18)	(37)
Passivos financeiros									
CCB	9.033	CDI	13,65%	(1.233)		(308)	(617)	308	617
CCB	3.582	SELIC	13,75%	(493)		(123)	(246)	123	246
Debenture - CRA	1.251.369	IPCA	5,60%	(70.030)		(17.508)	(35.015)	17.508	35.015
Hinane	237	TJLP	7,37%	(17)		(4)	(9)	4	9
Finame	181	SELIC	13,75%	(25)		(6)	(12)	6	12
Finame	37.508	TLP	5,60%	(2.099)		(525)	(1.050)	525	1.050
Impacto no resultado e patrimônio líquido				20.238		5.060	10.119	(5.060)	(10.119)

Fonte: A informação da CDI foi extraída da base da CETIP, a TJLP e TLP foi extraída da Receita Federal, a SELIC do Banco Central do Brasil e o IPCA junto ao IBGE..

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco de câmbio

A Companhia está sujeita ao risco de câmbio (dólar norte-americano) em parte de seus contos a receber, caixa e equivalente de caixa e instrumento financeiro derivativo, tomados em moeda diferente da moeda funcional.

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominadas em moeda estrangeira, A Companhia garante que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).

Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de açúcar da Companhia, que representam 100% das exportações, e possui preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.

Exposições a riscos cambiais

A exposição líquida em moeda estrangeira está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US\$ mil):

	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
Caixa e equivalentes de caixa	192	13.251
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	556	-
NDF	(786)	-
Swap	-	25.000
Opções de dólar	(10.605)	-
Ferme de moedas	(62.983)	(133.047)
Receita futura (VIIP) – Objeto de hedge	73.588	133.047
Exposição líquida	(38)	38.251

A exposição cambial líquida demonstrada acima, está substancialmente compensada com receitas altamente prováveis de exportação de produtos.

Análise de sensibilidade - risco de câmbio

A análise de sensibilidade é determinado com base na exposição de partes dos seus contos a receber, caixa e equivalente de caixa e instrumento financeiro derivativo à variação monetário do dólar norte americano em 31 de março de 2023. Conforme determinado pela Instrução CVM 475/08, que requer que sejam apresentados dois cenários com deterioração

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

de 25% e 50% da variável de risco considerado, apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e/ou nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável em dólar norte americano foi considerada a taxa de câmbio da data de 31 de março de 2023;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	US\$ mil	R\$ (MTM)	Apreciação (R\$)		Deterioração (R\$)	
			25%	50%	25%	50%
Instrumentos financeiros não derivativos						
Caixa e equivalente de caixa	192	977	244	488	(244)	(488)
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	556	2.825	706	1.413	(706)	(1.413)
Instrumentos financeiros derivativos						
NDF	(786)	(200)	954	1.909	(954)	(1.909)
Opções de dólar	(10.605)	(312)	(73)	(156)	73	156
Termo de moedas	(62.983)	56.719	(80.929)	(158.964)	75.140	153.174
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	73.588	(56.407)	81.007	159.120	(75.218)	(153.330)
Impacto no resultado e patrimônio líquido	(38)	3.602	1.904	3.810	(1.904)	(3.811)

As informações utilizadas para a apuração da análise de sensibilidade apresentada acima, foram obtidas junto as fontes externas de mercado, como Bloomberg e B3.

Risco de preço

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado das principais produtos comercializados pela Companhia. Essas oscilações de preços podem provocar alterações substanciais nas receitas de vendas, principalmente relacionados a exportação de Açúcar VHP. Para mitigar esse risco, a Companhia realiza constante monitoramento do mercado para antecipar-se a movimentos de preços.

Exposições a riscos de preço

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A exposição líquida dos instrumentos derivativos para hedge de preço da açúcar VHP está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US\$ mil):

	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
Termo de commodities	(59.676)	160.475
Opções	(1.102)	//3
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	60.778	(161.248)
Exposição líquida	-	-

Análise de sensibilidade - risco de preço

A análise de sensibilidade abaixo é determinada com base na exposição dos instrumentos financeiros derivativos de termo de commodities à variação de preços de exportação baseados na curva futura dos preços de tela NY#11 em 31 de março de 2023. Abaixo foram apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício da Companhia, conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável aumento nos preços futuros na posição da data de 31 de março de 2023;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeira em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	USD	R\$ (MTM)	Apreciação (R\$)		Deterioração (R\$)	
			25%	50%	25%	50%
Termo de commodities	(59.676)	(173.268)	(121.285)	(240.831)	117.806	237.352
Opções	(1.102)	(3.882)	(970)	(1.941)	970	1.941
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	60.778	177.150	122.255	242.772	(118.776)	(239.293)
Impacto no resultado e patrimônio líquido	-	-	-	-	-	-

Contabilidade de hedge

Hedge de fluxo de caixa envolvendo as exportações da Companhia

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia adota uma estrutura de *hedge accounting* de fluxo da caixa que consiste na cobertura de uma transação prevista, altamente provável, de exportação em moeda estrangeira (dólar norte americano – US\$), contra o risco cambial de flutuação de taxa de câmbio US\$ versus R\$, usando como instrumento de cobertura, instrumentos financeiros não derivativos como ACC (Adiantamento de Contratos de Câmbio) e NCE (Nota de Crédito à Exportação) e derivativos como NDF (*Non-Deliverable Forward*), em valores e vencimentos equivalentes às exportações. Abaixo está demonstrada a relação de *hedge* designada para *hedge accounting*:

	31/03/2023		31/03/2022	
	Realizado resultado	Não realizado (patrimônio líquido)	Realizado resultado	Não realizado (patrimônio líquido)
Termo de moeda, <i>commodities</i> e opções	(178.254)	(120.742)	(140.367)	(297.696)
NDF	-	-	(96.918)	-
Exposição total	(178.254)	(120.742)	(237.285)	(297.696)
(-) IR/CS diferidos	60.606	41.052	80.677	79.862
Exposição líquida	(117.648)	(79.690)	(156.608)	(217.834)

A parcela efetiva da variação no valor justo de derivativos designados e qualificadas como *hedge* de fluxo de caixa, e não liquidados, bem como a variação cambial dos instrumentos de *hedge* não derivativos é reconhecida no patrimônio líquido como "Ajustes de avaliação patrimonial". Esta parcela é realizada quando da eliminação do risco para o qual os instrumentos de *hedge* foram designados. Quando da liquidação dos instrumentos financeiros, os ganhos e as perdas previamente diferidos em outros resultados abrangentes são transferidos para o resultado.

Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia está exposta ao risco cambial do fluxo de caixa futuro em moeda estrangeira, devido à receita proveniente de exportações de açúcar. Com o objetivo de mitigar este risco, A Companhia adota procedimentos de cobertura baseada na exposição cambial calculada pelo valor dos créditos comerciais para os próximos 12 meses, revistos mensalmente. A cobertura do fluxo de caixa futuro é analisada e discutida pelo Conselho de Administração da Companhia, que aprova e autoriza a contratação e designação de instrumentos financeiros derivativos para a contabilidade de *hedge*.

O quadro abaixo apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos contratados, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração da Companhia:

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Tipo Moeda	31/03/2023		31/03/2022	
		Nacional (US\$/R\$ mil)	Valor Justo (R\$)	Nacional (US\$/R\$ mil)	Valor Justo (R\$)
Swap	US\$	-	-	25.000	(20.064)
Swap	R\$	967.784	21.690	911.786	64.550
Termo de commodities – VHP	US\$	59.674	(173.268)	160.475	(288.344)
Termo de moedas	US\$	62.983	56.719	133.047	55.658
NDF	US\$	784	(200)	-	-
Opções VHP	US\$	1.102	(3.882)	-	-
Opções de dólar	US\$	10.605	(312)	773	(2.199)
Total			(99.253)		(190.399)
Ativo circulante			42.788		37.996
Ativo não circulante			89.501		151.427
			132.289		189.423
Passivo circulante			(214.784)		(288.396)
Passivo não circulante			(16.756)		(91.426)
			(231.542)		(379.822)

Os instrumentos financeiros derivativos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2023	Tipo	Nacional	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos	Acima de 5 Anos
Swap	R\$	967.784	21.690	(53.880)	(19.894)	(8.406)	(21.005)	54.144	70.731
Termo de commodities	US\$	59.674	(173.268)	(160.432)	(12.836)	-	-	-	-
Termo de moedas	US\$	62.983	56.719	42.788	13.931	-	-	-	-
NDF	US\$	784	(200)	(162)	(38)	-	-	-	-
Opções VHP	US\$	1.102	(3.882)	-	(3.882)	-	-	-	-
Opções de dólar	US\$	10.605	(312)	(312)	-	-	-	-	-
Total			(99.253)	(171.998)	(22.719)	(8.406)	(21.005)	54.144	70.731

31 de março de 2022	Tipo	Nacional	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos	Acima de 5 Anos
Swap	US\$	25.000	(20.064)	(20.064)	-	-	-	-	-
Swap	R\$	911.786	64.550	(46.446)	(8.564)	6.515	12.941	(14.587)	114.691
Termo de commodities – VHP	US\$	160.475	(288.344)	(199.118)	(89.226)	-	-	-	-
Termo de moedas	US\$	133.047	55.658	15.227	31.342	9.089	-	-	-
Opções	US\$	773	(2.200)	-	-	(2.200)	-	-	-
Total			(190.400)	(250.401)	(66.448)	13.404	12.941	(14.587)	114.691

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Companhia efetuou registro das ganhas e perdas oriundas dessas operações no resultado do exercício. Em 31 de março de 2023 e 2022, os impactos contabilizados no resultado estão demonstrados a seguir:

Derivativo	Mercado	Risco	31/03/2023	31/03/2022
Termo de moedas e commodities	CETIP/ICE	USD	(178.254)	(140.367)
NDF Etanol	CETIP	ETH	-	(96.917)
Receita bruta de vendas e serviços			(178.254)	(237.284)
NDF	CETIP	USD	(200)	5.426
Swap	CETIP	USD	(25.336)	(4.090)
Termo de moedas e commodities - inefetivo			(10.173)	(4.508)
			(35.709)	(3.172)
Total			(213.963)	(240.456)
(-) IR/CS			72.747	81.755
Efeito líquido no resultado			(141.216)	(158.701)

c) Gestão de capital

A Companhia administra a gestão capital, para assegurar que ela possa continuar com suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todas as partes interessadas ou envolvidas em suas operações, por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (empréstimos e financiamentos e arrendamentos e parceria agrícola a pagar, deduzidos pelo caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e pelo seu patrimônio líquido).

A Administração revisa periodicamente a estrutura de capital da Companhia. Como parte dessa revisão, a Administração considera o custo de capital, a liquidez dos ativos, os riscos associados a cada classe de capital e o grau de endividamento.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
Empréstimos e financiamentos	1.268.166	1.358.693
Arrendamentos e parceria agrícolas a pagar	707.537	672.381
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(690.406)	(881.809)
(-) Aplicações financeiras	(535)	(2.762)
Dívida líquida	<u>1.284.762</u>	<u>1.146.503</u>
Patrimônio líquido	516.193	344.542
Patrimônio líquido e dívida líquida	1.800.955	1.491.076
Coefficiente de alavancagem	2,49	3,33

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Imposto de renda e contribuição social diferidos

	Ativo (Passivo)		Resultado		Patrimônio líquido	
	31/03/2023	31/03/2022	2023	2022	31/03/2023	31/03/2022
Provisão para demandas judiciais / atuarial	242	338	(96)	(433)	-	(132)
Provisão para perdas esperadas	-	-	-	(272)	-	-
Provisão para perdas com estoques	678	531	147	29	-	-
Efeitos de contratos de swap	(7.374)	(15.125)	7.751	(1.922)	-	-
Prejuízo fiscal e base negativa (a)	123.277	126.185	(2.908)	93.238	-	-
Valor justo do ativo biológico	(22.474)	(30.135)	7.661	(18.174)	-	-
Efeitos de contratos de ACC / NCE e variação cambial	22	4.453	(4.431)	(16.619)	-	-
Efeitos de contratos opções	1.426	748	-	-	678	748
Efeitos de contratos de forward	39.695	57.758	21.424	(21.219)	(39.487)	(42.388)
Efeitos contratos de forward etanol	-	-	-	-	-	(12.516)
Efeitos de diferença depreciação fiscal x vida útil	(5.761)	(9.498)	3.737	(501)	-	-
Efeito variação do CPC 04(R2)	21.257	12.354	8.903	7.766	-	-
Líquido	150.988	147.609	42.188	41.893	(38.809)	(54.288)

(a) A Administração da Companhia reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos ativos sobre prejuízos fiscais da imposto de renda e base negativa de contribuição social com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. A Companhia não possui saldo remanescente de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa de contribuição social não registrada.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos foram constituídos em decorrência de estudos preparados pela Administração, demonstrando a geração de lucros tributáveis futuros em montante suficiente à realização total desses em um prazo máximo de dez anos. A Companhia levou em consideração ainda o aumento da lucratividade e da base tributável nos últimos exercícios. A realização esperada dos impostos diferidos em 31 de março de 2023 é como segue:

01/04/2023 à 31/03/2024	11.217
01/04/2024 à 31/03/2025	18.617
01/04/2025 à 31/03/2026	23.970
01/04/2026 à 31/03/2027	24.975
01/04/2027 à 31/03/2028	24.353
01/04/2028 à 31/03/2033	48.556
	150.988

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Reconciliação da taxa efetiva		
	2023	2022
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	69.198	120.711
Alíquota nominal	34%	34%
Despesa com imposto à alíquota nominal	(23.527)	(41.042)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Compensação de prejuízo fiscal e base negativa no exercício	-	66.919
Subvenções	24.412	18.834
Outras	4.507	(4.208)
Imposto de renda e contribuição social	5.392	40.503
Corrente	(36.796)	(1.390)
Diferido	42.188	41.893

A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro ajustado conforme a legislação vigente do Brasil para o lucro tributável anual. As diferenças temporárias dedutíveis e os prejuízos fiscais acumulados não prescrevem de acordo com a legislação tributária vigente.

26. Receita líquida

As receitas operacionais da Companhia são compostas pela venda de açúcar e etanol para o mercado interno e externo e energia elétrica.

	2023	2022
Receita bruta de vendas e serviços:		
Etanol mercado interno	528.301	628.163
Etanol mercado externo	67.802	62.930
Açúcar mercado interno	48	696
Açúcar mercado externo	750.508	574.273
Hedge accounting (nota 24)	(178.254)	(237.285)
Energia elétrica	83.921	89.853
CBIOs	24.919	9.268
Outras receitas	8.763	5.077
Receita bruta	1.286.008	1.132.975
Impostos sobre vendas	(36.069)	(83.483)
Receita líquida	1.249.939	1.049.492

Compromissos com Contratos - Açúcar Mercado Externo

A Companhia opera principalmente no mercado de commodities e possui diversos acordos no mercado de açúcar, através dos quais se compromete a vender volumes desses produtos em safras futuras. Os compromissos de venda de açúcar, em 31 de março de 2023, estão demonstradas abaixo em toneladas (t) conforme cronograma por safras:

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

<u>Safra</u>	<u>Vale do Tijuco</u>
23-24	336.874
24-25	127.000
25-26	120.000
26-27	120.000
Total geral	703.874

Etanol mercado interno

A Companhia possui compromissos firmados para venda de etanol hidratado para safra 2022/2023, conforme demonstrado abaixo em metros cúbicos (m³):

	<u>Vale do Tijuco</u>
Anidro	14.522
Hidratado	4.628
Total geral	19.150

Energia elétrica

A Vale do Tijuco possui contrato de fornecimento de energia elétrica junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, firmado através de leilão promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, prevê o fornecimento de 876.000 Mwh, durante o período compreendido entre abril de 2010 e março de 2025, com correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. A Companhia também possui contratos de venda de energia com outras empresas até a safra 2024/2025. Segue abaixo o fluxo das entregas para as próximas safras em Mwh:

<u>Safra</u>	<u>Vale do Tijuco</u>
2023 / 2024	111.320
2024 / 2025	111.320
2025 / 2048	50.000
Total	272.640

Arrendamentos e contratos de parceria agrícola

A Vale do Tijuco possui contratos de arrendamento de terras e parceria para cultivo de cana-de-açúcar, cujos direitos de uso foram reconhecidos conforme demonstrado na nota explicativa 10, e os passivos relacionados estão demonstrados na nota explicativa 20.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

27. Gastos por natureza

A Campanhia apresentou as demonstrações do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas nos demonstrações do resultado são apresentadas a seguir:

	2023	2022
Custo das vendas e serviços		
Amortização tratos	(122.921)	(80.268)
Amortização do plantio	(69.912)	(60.968)
Compra de cana fornecedor na esteira	(227.965)	(229.336)
Amortização do direito de uso e parcerias agrícolas	(87.684)	(85.211)
Depreciação	(43.640)	(42.587)
Amortização de entressafra	(83.219)	(73.292)
Custos com corte, carregamento e transporte (CCT)	(166.080)	(130.957)
Custos industriais	(59.578)	(41.433)
Custo de serviços prestados	(10.730)	(5.084)
Outros custos	(419)	(433)
Variação do valor justo de ativos biológicos	(22.533)	33.588
Créditos de PIS e COFINS sobre insumos	34.929	27.239
Total	(859.752)	(688.742)

	2023	2022
Despesas com vendas		
Fretes e carretas	(78.790)	(57.409)
Tarifas decorrentes da distribuição de energia elétrica	(4.909)	(6.114)
Despesas com pessoal	(931)	(2.487)
Outras despesas comerciais	(5.697)	(5.010)
Depreciação e amortização	(1.508)	(1.597)
Total	(91.835)	(72.617)

	2023	2022
Despesas administrativas		
Despesas com pessoal	(3.610)	(16.920)
Serviços de terceiros	(6.996)	(11.577)
Serviços compartilhados	(12.192)	(1.932)
Licenças e sistemas	(4.600)	(2.655)
Outras despesas administrativas	(5.172)	(1.801)
Depreciação e amortização	(2.050)	(2.099)
Total	(34.620)	(36.984)

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

28. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

	2023	2022
Outras receitas (despesas) líquidas:		
Crédito outorgado de ICMS	33.228	-
Outros investimentos	-	3.063
Resultado venda de produtos do almoxarifado	2.846	3.425
Baixa de arrendamentos	336	196
Outras receitas e despesas	(4.057)	8.076
Total	32.353	14.760

29. Resultado financeiro, líquido

	2023	2022
Despesas financeiras:		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(150.190)	(120.647)
IOF	(1.114)	(1.040)
Perdas com ajuste a valor justo - derivativos	(60.207)	(88.903)
Perdas efetivas - liquidação de operações - Derivativos	(78.889)	(21.430)
Variação cambial passiva	(48.788)	(33.541)
Outras despesas financeiras	(10.428)	(13.640)
Juros sobre arrendamentos	(57.647)	(51.594)
Tarifas bancárias	(12.451)	(9.767)
Total	(419.714)	(340.562)
Receitas financeiras:		
Ganhos com ajuste a valor justo - derivativos	37.210	106.102
Rendimentos sobre aplicações financeiras	35.236	17.626
Ganhos efetivos - liquidação de operações - derivativos	66.177	1.060
Variação cambial ativa	36.863	56.805
Outras receitas financeiras	5.617	3.376
Juros sobre arrendamentos	11.702	10.292
Total	192.805	195.261
Resultado financeiro, líquido	(226.909)	(145.301)

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

30. Partes relacionadas

a) Remuneração de pessoal chave da Administração

O pessoal chave da Administração do Grupo CMAA é composto pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração. Os montantes referentes à remuneração do pessoal chave da Administração durante o exercício findo em 31 de março de 2023, a título de benefícios de curto prazo foram de R\$7.486 (R\$6.385 em 31 de março de 2022), registrados no grupo de despesas administrativas e gerais, e incluem salários, bônus, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos. A assembleia geral aprovou o montante de remuneração global anual dos administradores no total de R\$ 9.720 para os exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022, entretanto o valor está sujeito a alterações conforme política de bonificação aprovada pelo Grupo.

b) Principais saldos de transações

As transações efetuadas junto às partes relacionadas, excetuando a compra de matéria-prima, a qual é feita de acordo com o preço de mercado, são realizadas com base em condições negociadas entre a Companhia e as partes relacionadas, as quais poderiam ser diferentes caso fossem realizadas com partes não relacionadas. Os saldos com partes relacionadas, que são compostos por transações com os acionistas ou empresas ligadas aos acionistas, estão apresentados como seguem:

		<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
Ativo circulante			
<i>Créditos com partes relacionadas</i>			
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	(i)	972	1.594
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(i)	762	1.410
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(i)	25	133
		<u>1.759</u>	<u>3.137</u>
Ativa não circulante			
Companhia Mineira de Açúcar e Álcool		-	1.337
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	(ii)	122.510	59.667
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(ii)	185.180	150.330
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.		-	9.706
		<u>307.690</u>	<u>221.040</u>
Direito de uso sobre parcerias agrícolas			
Terra Forte Empreendimentos e Participações	(iv)	126.470	138.992
		<u>126.470</u>	<u>138.992</u>
Total ativos		<u>435.919</u>	<u>363.169</u>

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

		<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
Passivo não circulante			
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(ii)	69	-
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	(ii)	152	-
		<u>221</u>	<u>-</u>
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar			
Terra Forte Empreendimentos e Participações	(iv)	119.709	140.422
Total arrendamentos e parceria agrícola a pagar		<u>119.709</u>	<u>140.422</u>
Total de passivos		<u>119.930</u>	<u>140.422</u>
		<u>2023</u>	<u>2022</u>
Resultado			
<i>Venda de produtos e prestação de serviços</i>			
CZ Energy comercializadora de etanol S.A		3.142	74.676
		<u>3.142</u>	<u>74.676</u>
<i>Amortização Direito de Uso e Juros Apropriados</i>			
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A		(23.581)	(26.247)
		<u>(23.581)</u>	<u>(26.247)</u>
<i>Juros sobre mútuos</i>			
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A		3.757	729
		<u>3.757</u>	<u>729</u>

(i) Montante referente a vendas de insumos agrícolas e ativos entre partes relacionadas.

(ii) Mútuo entre a Usina Canápolis Açúcar e Etanol S.A., Vale do Pontal Açúcar e Álcool S.A. e a Companhia, sem incidência de juros.

(iii) Montante referente a compra de insumos agrícolas, ativos entre partes relacionadas.

(iv) Montante referente a direito de uso e passivo de arrendamento com a parte relacionada Terra Forte Empreendimentos.

A Vale do Tijuco concede garantias financeiras para operações de fornecedores, conforme descrito na nota explicativa nº 24.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

31. Informações suplementares aos fluxos de caixa

a) Transações que não afetaram o caixa

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Transações que não afetaram caixa		
Direito de uso	132.704	333.468
Cessão de arrendamentos e parcerias agrícolas a receber	14.805	37.701
Depreciação de imobilizado capitalizados como ativo biológico	3.685	-
Depreciação de imobilizado capitalizados como imobilizado – cultura permanente	4.746	-
Juros sobre arrendamentos capitalizados como imobilizado – cultura permanente	2.337	-
Amortização de direito de uso capitalizados como imobilizado – cultura permanente	6.387	-

32. Cobertura de seguros

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

Em 31 de março de 2023, a Companhia possui cobertura de seguros por valores considerados suficientes pela sua Administração para cobrir eventuais perdas, os quais se encontram demonstrados a seguir:

<u>Bens segurados</u>	<u>Importância segurada</u>
Responsabilidade civil	60.000
Penhor rural	12.027
Benfeitorias	128.856
Veículos	100% tabela FIPE
Patrimonial	400.000
D&O (Alta Administração)	30.000

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

33. Eventos subsequentes

A Companhia decidiu por meio de realização de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 26 de abril de 2023, aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas no montante total de R\$ 60.000, a serem creditados contra as reservas de lucro.

Os dividendos ora aprovados foram distribuídos aos acionistas de forma proporcional à participação de cada um deles no capital social da Companhia.

Conselho de Administração

Conselheiros

José Francisco de Fátima Santos
Presidente

Luiz Gustavo Turchetto Santos
Hansjorg Suelzle
Moleonofu Tjang
Surjadi Tirtarahardja
Mark Julian Wakeford

Diretoria Executiva

Carlos Eduardo Turchetto Santos
Alisson Venturini Colonhezi
Jeferson Degaspari
Eduardo Scandiuzzi Lopes
Marcelo Bosquetti

Contador

Fernando Pereira Falheiros
CRC/GO nº GO-026087/O-4

* * *

Demonstrações Financeiras

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Em 31 de março de 2022
com relatório do auditor independente

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações financeiras

31 de março de 2022

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.....	1
Demonstrações financeiras	
Balanços patrimoniais.....	4
Demonstrações dos resultados.....	6
Demonstrações dos resultados abrangentes	7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstrações dos fluxos de caixa	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	10



Edifício Walk Bueno Business
Rua T-55, N.930 - 11º Andar, Salas 1110 a 1115
Setor Bueno - Goiânia - GO - CEP: 74215-170

Tel: +55 62 3605-1100
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e Acionistas da
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.
Uberaba - MG

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. (“Companhia”) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de março de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 15 de junho de 2022.



ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6



Wagner dos Santos Junior
Sócio - Contador CRC-1SP-216386/O-T

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Balanços patrimoniais

Em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021

(Em milhares de reais)

	Nota	31/03/2022	31/03/2021
Ativo			
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	7	881.809	483.728
Aplicações financeiras	8	2.762	2.034
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	9	24.035	44.169
Arrendamentos a receber	10	27.464	25.293
Estoques	11	53.259	29.249
Ativo biológico	12	208.196	134.889
Impostos e contribuições a recuperar	13	20.525	23.345
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	14	8.993	3.721
Instrumentos financeiros derivativos	24	37.996	1.047
Total do ativo circulante		1.265.039	747.475
Ativo não circulante			
Aplicações financeiras	8	-	2.106
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	9	221.345	130.595
Arrendamentos a receber	10	89.266	53.737
Impostos e contribuições a recuperar	13	19.630	21.601
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	14	-	10
Depósitos judiciais		923	992
Instrumentos financeiros derivativos	24	151.427	67.384
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25	147.609	160.004
Investimentos	15	6.273	2.535
Imobilizado	16	711.418	697.640
Intangível		4.274	3.688
Direito de uso	17	552.913	301.340
Total do ativo não circulante		1.905.078	1.441.632
Total do ativo		3.170.117	2.189.107

	Nota	31/03/2022	31/03/2021
Passivo e patrimônio líquido			
Passivo circulante			
Emprestimos e financiamentos	18	175.401	211.000
Fornecedores e outras contas a pagar	19	146.347	124.184
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	20	132.944	60.889
Adiantamento de clientes	21	196.229	76.604
Instrumentos financeiros derivativos	24	288.396	221.044
Provisões e encargos trabalhistas		29.139	22.455
Obrigações fiscais		16.741	9.197
Outros passivos		40	659
Total do passivo circulante		985.237	726.032
Passivo não circulante			
Emprestimos e financiamentos	18	1.183.292	665.507
Fornecedores e outras contas a pagar	19	634	1.002
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	20	539.437	286.492
Adiantamento de clientes	21	24.519	157.070
Instrumentos financeiros derivativos	24	91.426	199.422
Provisões para demandas judiciais	22	1.000	1.679
Outros passivos		-	1.121
Total do passivo não circulante		1.840.308	1.312.293
Patrimônio líquido			
Capital social	23	343.051	343.453
Reservas de lucros		219.355	67.734
Ajuste de avaliação patrimonial		(217.834)	(260.405)
Total do patrimônio líquido		344.572	150.782
Total do passivo e patrimônio líquido		3.170.117	2.189.107

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021

(Em milhares de reais)

	Nota	2022	2021
Receita líquida	26	1.049.492	869.056
Custo das vendas e serviços	27	(688.742)	(585.963)
Lucro bruto		<u>360.750</u>	<u>283.093</u>
Despesas com vendas	27	(72.617)	(58.033)
Despesas administrativas	27	(36.984)	(28.265)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	28	14.760	(1.894)
Resultado de equivalência patrimonial	15	103	(9)
		<u>(94.738)</u>	<u>(88.201)</u>
Lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social		<u>266.012</u>	<u>194.892</u>
Despesas financeiras	29	(340.562)	(270.230)
Receitas financeiras	29	195.261	196.543
Resultado financeiro, líquido		<u>(145.301)</u>	<u>(73.687)</u>
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		<u>120.711</u>	<u>121.205</u>
Imposto de renda e contribuição social corrente	25	(1.390)	(10.157)
Imposto de renda e contribuição social diferido	25	41.893	(7.961)
		<u>40.503</u>	<u>(18.118)</u>
Lucro líquido do exercício		<u>161.214</u>	<u>103.087</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021

(Em milhares de reais)

	2022	2021
Lucro líquido do exercício	161.214	103.087
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:		
Perdas líquidas de hedge de fluxo de caixa	(62.810)	-
Ganho (perdas) líquidas de hedge de fluxo de caixa futura	159.281	(322.795)
Passivo atuarial - plano de saúde	388	(853)
Efeitos fiscais	(54.288)	110.040
Resultado abrangente total	<u>203.785</u>	<u>(110.521)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021
(Em milhares de reais)

	Reserva de lucros			Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros (Prejuízos) acumulados	Total patrimônio líquido
	Capital social	Reserva legal	Reserva de incentivos fiscais			
Saído em 1º de abril de 2020	276.134	-	-	(46.797)	(35.353)	193.984
Redução de capital	(1.670)	-	-	-	-	(1.670)
Aumento de capital	68.989	-	-	-	-	68.989
Perdas líquidas de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	(213.045)	-	(213.045)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	103.087	103.087
Constituição de reserva legal	-	5.156	-	-	(5.156)	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	62.578	-	(62.578)	-
Passivo atuarial - plano de saúde	-	-	-	(563)	-	(563)
Saídos em 31 de março de 2021	343.453	5.156	62.578	(260.405)	-	150.782
Saído em 1º de abril de 2021	343.453	5.156	62.578	(260.405)	-	150.782
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	42.315	-	42.315
Distribuição de dividendos	-	-	(10.000)	-	-	(10.000)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	161.214	161.214
Outros	-	-	5	-	-	5
Variação do patrimônio líquido adquirido	(402)	-	402	-	-	-
Constituição de reserva legal	-	8.061	-	-	(8.061)	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	153.153	-	(153.153)	-
Passivo atuarial - plano de saúde	-	-	-	256	-	256
Saídos em 31 de março de 2022	343.051	13.217	206.138	(217.834)	-	344.572

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021

(Em milhares de reais)

	2022	2021
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	120.711	121.205
Ajustes para conciliar o resultado:		
Juros sobre arrendamentos	41.302	15.293
Variação do valor justo dos ativos biológicos	(33.588)	(31.789)
Depreciação e amortização	346.022	230.714
Resultado de equivalência patrimonial	(103)	9
Resultado na alienação de ativo imobilizado	7.282	(1.489)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	120.641	77.014
Juros com partes relacionadas	(729)	2.066
Variação cambial e correção monetária	(19.204)	7.660
Perdas não realizadas com instrumentos financeiros derivativos	(17.199)	(8.799)
Provisão (Reversão) para perdas esperadas	(791)	784
Provisão (Reversão) para perdas de obsolescência	84	(365)
Provisão (Reversão) para demandas judiciais	(679)	827
Variação cambial e correção monetária de clientes	(157)	-
Atualização de outros investimentos	(3.634)	-
Baixa de ativos intangíveis	517	-
Reversão de passivo atuarial	(2.148)	-
Outras	(616)	(7)
	557.711	413.123
Redução (aumento) em contas a receber de clientes e outros recebíveis	24.834	(17.193)
Redução (aumento) em instrumentos financeiros	(47.574)	-
Redução (aumento) em estoques	(33.678)	5.193
Redução (aumento) em impostos e contribuições a recuperar	4.792	(17.788)
Redução (aumento) em adiantamento a fornecedores e outros ativos	(5.262)	7.226
(Redução) aumento em fornecedores e outras contas a pagar	24.336	37.800
(Redução) aumento em provisões e encargos trabalhistas	6.684	3.906
(Redução) aumento em obrigações fiscais	6.153	13.140
(Redução) aumento em adiantamento de clientes	6.238	99.745
Outros ativos e outros passivos	633	1.913
Pagamento de demandas judiciais	(2.541)	(1.975)
Pagamento de imposto de renda e contribuição social	-	(15.634)
Caixa proveniente das atividades operacionais	542.326	529.458
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Resgate de aplicações financeiras vinculadas	1.378	2.262
Formação do ativo biológico	(116.388)	(78.061)
Recebimento na venda de imobilizado	2.371	2.765
Aquisição de ativo imobilizado	(196.449)	(211.558)
Aquisição de ativo intangível	(2.386)	(121)
Caixa e equivalentes de empresa incorporada	-	1
Caixa utilizado nas atividades de investimentos	(311.474)	(284.712)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Captação de empréstimos e financiamentos	646.894	228.144
Pagamento de principal de empréstimos e financiamentos	(232.332)	(366.106)
Pagamento de variação cambial e juros sobre empréstimos e financiamentos	(53.017)	(82.307)
(Pagamento)/ Captação de recursos com partes relacionadas	(93.882)	78.987
Pagamento dos arrendamentos e parcerias agrícolas líquido de recebimento	(80.434)	(62.201)
Pagamento de dividendos	(10.000)	-
Caixa proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamentos	187.229	(203.483)
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	398.081	41.261
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	483.728	442.467
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	881.809	483.728

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Companhia") está localizada na Rodovia BR 050 (KM 21) - Bairro Industrial de Uberaba, tem como objeto a produção, comercialização e exportação de açúcar, etanol e outros produtos derivados do processamento de cana-de-açúcar; a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes; a cogeração e a comercialização de energia elétrica, podendo atuar com a exploração e comercialização de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; a intermediação de venda de cana-de-açúcar e a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

A Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. teve suas operações iniciadas em 12 de abril de 2010. Sua planta industrial possui capacidade de moagem aproximada para 5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por safra, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

O plantio de cana-de-açúcar requer um período de até 18 meses para maturação e início de colheita, a qual ocorre, geralmente, entre os meses de abril a novembro. A comercialização da produção ocorre durante todo o ano e não sofre variações decorrentes de sazonalidade, mas somente da variação da oferta e demanda normais de mercado (preço de commodity e variação cambial).

A Vale do Tijuco, possui participação na controlada em conjunto na CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A. ("CZ Energy") através da subscrição de 2.600 em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas em virtude do aumento do capital social da CZ Energy, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de junho de 2019. As ações subscritas foram integralizadas em moeda corrente nacional, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, totalizando R\$2.600, e representam 26% do capital social da CZ Energy.

CBIOS - RenovaBio

Em 31 de março de 2022, a Companhia não possuía CBIOS emitidos e não comercializados. Durante o exercício findo em 31 de março de 2022, foram comercializados 175.121 mil CBIOS, classificados na receita líquida. A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio.

O RenovaBio é a Política Nacional de Biocombustíveis, instituída pela Lei nº 13.576/2017, sendo o principal objetivo o estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país.

Guerra entre Rússia e Ucrânia

A guerra no leste europeu envolvendo Rússia e Ucrânia, tem impacto relevante no mercado internacional. Como a Rússia é um dos maiores produtores mundiais de petróleo e importante produtor dos insumos base para fertilizantes, com destaque para Fósforo, Nitrato e Potássio, o conflito ocasiona forte impacto de aumento nos preços mundiais desses produtos.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia tomou ações e iniciativas com certa rapidez assim que foram noticiados os primeiros conflitos nessa região, com objetivo de mitigar os efeitos e riscos, principalmente na continuidade das operações agrícolas. Para tanto, foram comprados e armazenados adubos, fertilizantes e alguns herbicidas em volumes suficientes para o plantio em andamento naquele momento, bem como para os tratamentos culturais do canaviais na safra 22/23. Além disso, para diminuição dos riscos de oferta de tais produtos, a Companhia tem desenvolvido novas alternativas agronômicas de produtos substitutos, bem como o monitoramento dos movimentos do mercado internacional destas commodities.

A Administração avalia que o aumento dos custos dos fertilizantes e do petróleo observados atualmente no mercado, decorrente do efeito da guerra, não causaram impacto em suas demonstrações financeiras.

Efeitos do COVID-19

A Companhia vem monitorando os efeitos nos seus negócios e na avaliação das principais estimativas e julgamentos contábeis críticos, bem como em outros saldos com potencial de gerar incertezas e impactos nas demonstrações financeiras. As avaliações mais relevantes e os principais efeitos da pandemia do COVID-19 nos resultados operacionais são:

- i) Continuidade operacional: as demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas e estão sendo divulgadas considerando a premissa de continuidade operacional de seus negócios.
- ii) Perda esperada com créditos de liquidação duvidosa: as perdas pela redução ao valor recuperável associada ao risco de crédito sobre os ativos financeiros são calculadas com base na expectativa futura de perda, considerando a situação individual dos clientes. Considerando que a Companhia opera majoritariamente com grandes tradeings e pagamentos antecipados, principalmente para as vendas de etanol, não houve reconhecimento de perdas relevantes devido ao COVID-19.
- iii) Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros: a Companhia avaliou indicadores de uma perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros e concluiu que o valor em uso de sua unidade geradora de caixa continua sendo significativamente superior ao seu valor contábil.
- iv) Redução ao valor realizável de estoques: a Companhia utiliza o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, líquido das despesas de venda, como premissa do valor realizável líquido. Sendo assim, conforme curva dos preços no Brasil, que em todo o exercício vem sendo impactado pela oscilação do consumo frente as medidas de isolamento social, não resultaram para 31 de março de 2022 em perda estimada com a realização de estoques.
- v) Arrendamentos e parcerias agrícolas: não houve alterações nos montantes anteriormente registrados como ativo de direito de uso ou passivo de arrendamento e parcerias agrícolas como consequência de modificação contratual decorrente do COVID-19.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

vi) Investimentos de capital: a Companhia adotou a estratégia de investimento para ampliação da capacidade de armazenamento da Companhia e, desta forma, conseguiu assegurar o funcionamento normal das plantas industriais, e reduzir o impacto nos preços durante a pandemia.

Com base nos fatos mencionados anteriormente, a Companhia entende que não há considerações adicionais a serem realizadas nas demonstrações financeiras de 31 de março de 2022.

2. Base de preparação

2.1 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram preparadas pela Administração da Companhia e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A emissão das demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2022 foi autorizada pela diretoria em 15 de junho de 2022.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

3. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis da Companhia e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revistas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material em exercícios futuros estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Notas explicativas nº 9 e 24 - realização de contas a receber e outros recebíveis;
- Nota explicativa nº 11 - provisão para obsolescência dos estoques;
- Nota explicativa nº 16 - vida útil dos ativos imobilizados;
- Nota explicativa nº 17 - amortização do direito de use;
- Nota explicativa nº 20 - taxa de desconto para cálculo dos passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar; Nota explicativa nº 22 - reconhecimento e mensuração de provisões para demandas judiciais: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos; e
- Nota explicativa nº 25 - reconhecimento de ativos fiscais diferidos: estimativa de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá:

- No mercado principal para o ativo ou passivo; e
- Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível pela Companhia.

A Companhia utiliza técnicas de avaliação que são apropriadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis.

Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo seja mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras são categorizados dentro da hierarquia de valor justo descrita a seguir, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo:

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras ao valor justo de forma recorrente, a Companhia determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo como um todo) no fim de cada período de divulgação.

Para fins de divulgações do valor justo, a Companhia determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme acima explicado. As correspondentes divulgações ao valor justo de instrumentos financeiros e ativos não financeiros mensurados ao valor justo ou no momento da divulgação dos valores justos são resumidas nas respectivas notas:

- Nota explicativa nº 12 - Ativos biológicos; e
- Nota explicativa nº 24 - Instrumentos financeiros.

5. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo deduzidos do custo das vendas.

6. Principais políticas contábeis

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

a) Receita

i) *Venda de produtos*

A receita é reconhecida quando a Companhia cumpre suas obrigações contratuais junto ao cliente, e quando for provável que a Companhia receberá a contraprestação a qual tem direito pela troca dos bens ou serviços. Para os produtos vendidos pela Companhia as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto, sendo este também o momento de reconhecimento da receita. A receita é medida líquida de devoluções e descontos comerciais.

O momento do cumprimento da obrigação de desempenho varia dependendo das condições individuais de cada contrato de venda. Para as vendas de açúcar e etanol no mercado interno, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue no estabelecimento do cliente ou quando é retirado pelo cliente nas dependências da Companhia. No caso das vendas no mercado externo a transferência ocorre mediante o carregamento das mercadorias no transportador pertinente no porto do vendedor uma vez que os fretes marítimos se dão na modalidade *free on board* (FOB)

ii) *Venda de energia elétrica*

A receita proveniente da venda da geração de energia elétrica é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço do mercado em vigor, conforme o caso. A receita é reconhecida no momento em que a energia é disponibilizada na rede.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 26 a Companhia possui contrato futuro para comercialização de energia elétrica.

iii) *Venda de CBIOs*

A receita proveniente da venda de créditos de descarbonização ("CBIO") é registrada com base no valor negociado dos títulos junto aos compradores, principalmente distribuidoras de combustíveis, e é reconhecida no momento da transferência dos títulos para os compradores.

b) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Despesas com juros sobre arrendamentos, empréstimos e financiamentos; e
- Outras receitas e despesas financeiras.

As receitas e as despesas financeiras de juros são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

c) Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

d) Imposto de renda e contribuição social

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

i) *Imposto de renda e contribuição social corrente*

O imposto corrente é o imposto a pagar calculado sobre o lucro tributável do exercício. O montante dos impostos correntes a pagar é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos vigentes na data do balanço.

ii) *Imposto de renda e contribuição social diferido*

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando estas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas vigentes na data do balanço.

e) Subvenções

Subvenções governamentais consistem em contribuições ou benefícios econômicos, normalmente de natureza pecuniária, diretamente concedidos pelo Governo (federal, estadual ou municipal) em favor de uma entidade, condicionados ou não ao cumprimento de certas obrigações. Apesar de as subvenções governamentais poderem ser feitas através da doação de recursos ou bens, normalmente elas são realizadas mediante o estabelecimento de tratamentos tributários favoráveis, consistentes na isenção ou redução de tributos, ou ainda outros mecanismos como crédito presumido, diferimento dentre outros.

A Companhia possui benefícios e incentivos fiscais oriundos do crédito presumido sobre ICMS e de diferimento do respectivo imposto na comercialização de etanol, o que ocasiona o registro da dedução ou redução de impostos, em conta de resultado como receita, com sua posterior exclusão na apuração do lucro real, mediante a destinação da respectiva parcela deduzida em reserva específica no patrimônio líquido, não passível de distribuição aos acionistas.

f) Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita.

Esses ativos são mensurados pelo valor justo na data de cada balanço patrimonial, sendo quaisquer alterações de valor justo entre os períodos reconhecidas no resultado.

O valor justo foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando as seguintes premissas:

- (i) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do (ii) preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- (ii) Sairas de caixa representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; (ii) custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; (iii) custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); (iv) custos de arrendamento e parceria agrícola; e (v) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

g) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo histórico e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

h) Imobilizado

i) *Reconhecimento e mensuração*

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

ii) *Custos subsequentes*

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

iii) *Custos de manutenção*

O custo de manutenção de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A Companhia realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

iv) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

As vidas úteis estimadas bem como as taxas médias ponderadas anual, para os exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021 são as seguintes:

	Anos	Taxas
Equipamentos industriais	13	7,69%
Construções e edificações	28	3,57%
Pavimentação	7	14,29%
Veículos	5	20,00%
Equipamentos agrícolas	5	20,00%
Máquinas, equipamentos e ferramentas	7	14,29%
Móveis e utensílios	8	12,50%
Computadores e periféricos	5	20,00%
Outros	6	16,67%

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

i) Instrumentos financeiros

i) *Ativos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Companhia para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes e outros recebíveis que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático, a Companhia inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático são mensuradas pelo preço de transação determinado de acordo com o CPC 47.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" (também referido como teste de "SPPI") sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

O modelo de negócios da Companhia para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.

As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo.

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias:

- Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida).

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, sem reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida)

Esta categoria é a mais relevante para a Companhia. A Companhia mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas:

- O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais.
- Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros da Companhia ao custo amortizado incluem contas a receber de clientes, adiantamentos a fornecedores e partes relacionadas.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo. Derivativos, inclusive derivativos embutidos separados, também são classificados como mantidos para negociação, a menos que sejam designados como instrumentos de hedge eficazes. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócios. Não obstante os critérios para os instrumentos de dívida ser classificados pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, os instrumentos de dívida podem ser designados pelo valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial se isso eliminar, ou reduzir significativamente, um descasamento contábil.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um Companhia de ativos financeiros semelhantes) é desreconhecido quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram.
- A Companhia transferiu seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos sem atraso significativo a um terceiro nos termos de um contrato de repasse e (a) a Companhia transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) a Companhia nem transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transferiu o controle do ativo.

Quando a Companhia transfere seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou celebra um acordo de repasse, ele avalia se, e em que medida, reteve os riscos e benefícios da propriedade. Quando não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, nem transferiu o controle do ativo, a Companhia continua a reconhecer o ativo transferido na medida de seu envolvimento continuado. Neste caso, a Companhia também reconhece um passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados em uma base que reflita os direitos e as obrigações retidos pela Companhia. O envolvimento contínuo sob a forma de garantia sobre o ativo transferido é mensurado pelo menor valor entre: (i) o valor do ativo e (ii) o valor máximo da contraprestação recebida que a entidade pode ser obrigada a restituir (valor da garantia).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

A Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não detidos pelo valor justo por meio do resultado. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que a Companhia espera receber, descontados a uma taxa de juros efetiva que se aproxime da taxa original da transação. Os fluxos de caixa esperados incluirão fluxos de caixa da venda de garantias detidas ou outras melhorias de crédito que sejam integrantes dos termos contratuais.

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em duas etapas. Para as exposições de crédito para as quais não houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas são provisionadas para perdas de crédito resultantes de eventos de inadimplência possíveis nos próximos 12 meses (perda de crédito esperada de 12 meses). Para as exposições de crédito para as quais houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessária uma provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição,

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

independentemente do momento da inadimplência (uma perda de crédito esperada vitalícia).

Para contas a receber de clientes e ativos de contrato, a Companhia aplica uma abordagem simplificada no cálculo das perdas de crédito esperadas. Portanto, acompanham as alterações no risco de crédito e reconhecem uma provisão para perdas com base em perdas de crédito esperadas em cada data-base.

A Companhia considera um ativo financeiro em situação de inadimplemento quando os pagamentos contratuais estão vencidos há 180 dias. No entanto, em certos casos, também podem considerar que um ativo financeiro está em inadimplemento quando informações internas ou externas indicam ser improvável receber integralmente os valores contratuais em aberto antes de levar em conta quaisquer melhorias de crédito mantidas pela Companhia. Um ativo financeiro é baixado quando não há expectativa razoável de recuperação dos fluxos de caixa contratuais.

ii) *Passivos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, passivos financeiros ao custo amortizado, ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros da Companhia incluem fornecedores e outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos, adiantamentos de clientes, arrendamentos a pagar e instrumentos financeiros derivativos.

Mensuração subsequente

A mensuração de passivos financeiros depende de sua classificação, conforme descrito abaixo:

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem incorridos para fins de recompra no curto prazo. Esta categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados pela Companhia que não são designados como instrumentos de hedge nas relações de hedge definidas pelo CPC 48.

Ganhos ou perdas em passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado são designados na data inicial de reconhecimento, e somente se os critérios do CPC 48 forem atendidos.

A Companhia não designou nenhum passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado, exceto pelos instrumentos financeiros derivativos que não foram designados como instrumentos de hedge.

Passivos financeiros ao custo amortizado

Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraídos e concedidos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pela amortização da taxa de juros efetiva.

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

Essa categoria geralmente se aplica a fornecedores e outras contas a pagar, arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar, e empréstimos e financiamentos sujeitos a juros.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial se houver um direito legal atualmente aplicável de compensação dos valores reconhecidos e se houver a intenção de liquidar em bases líquidas, realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente.

iii) *Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge*

A Companhia mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros.

A Companhia utiliza instrumentos financeiros derivativos, como contratos de câmbio futuros, swaps de taxa de juros e contratos a termo de commodities, para proteger-se contra seus riscos de taxa de câmbio, riscos de taxa de juros e riscos de preço de commodities, respectivamente. Esses instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao valor justo. Derivativos são registrados como ativos financeiros quando o valor justo é positivo e como passivos financeiros quando o valor justo é negativo.

No momento da designação inicial do derivativo como um instrumento de *hedge*, a Companhia documenta formalmente o relacionamento entre os instrumentos de *hedge* e os itens objeto de *hedge*, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na realização da transação de *hedge* e o risco objeto do *hedge*, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do *hedge*. Para um *hedge* de fluxos de caixa de uma transação prevista, a transação deve ter a sua ocorrência como altamente provável e deve apresentar uma exposição a variações nos fluxos de caixa que no final poderiam afetar o resultado reportado. Derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo; quaisquer custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado.

Hedges de fluxos de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado. O valor acumulado mantido em ajustes de avaliação patrimonial é reclassificado para o resultado no mesmo período em que o item objeto de *hedge* afeta o resultado. Caso (i) a ocorrência da transação prevista não seja mais esperada, (ii) o *hedge* deixe de atender os critérios de contabilização de *hedge*, (iii) o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, ou tenha a sua designação revogada, a contabilidade de *hedge* é descontinuada

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

prospectivamente. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, o saldo em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado.

j) Redução ao valor recuperável (impairment)

i) *Ativos não financeiros*

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Case ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor Companhia possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo deduzidos dos custos para venda. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente na extensão em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

A Administração da Companhia não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2022 e 2021.

k) Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

l) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração.

m) Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez no exercício findo em 31 de março de 2021

Novas normas, alterações e interpretações de normas emitidas que não entraram em vigor

Na data de elaboração das demonstrações financeiras, não havia normas ou interpretações emitidas ou alteradas, que pudessem ter impacto nas demonstrações financeiras.

Pronunciamentos novos ou revisados aplicáveis às demonstrações financeiras

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

Alterações no CPC 06 (R2), CPC 11, CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48: Reforma da Taxa de Juros de Referência.

As alterações aos Pronunciamentos CPC 38 e CPC 48 fornecem exceções temporárias que endereçam os efeitos das demonstrações financeiras quando uma taxa de certificado de depósito interbancário é substituída com uma alternativa por uma taxa quase que livre de risco. As alterações incluem os seguintes expedientes práticos:

- Um expediente prático que requer mudanças contratuais, ou mudanças nos fluxos de caixa que são diretamente requeridas pela reforma, a serem tratadas como mudanças na taxa de juros flutuante, equivalente ao movimento numa taxa de mercado.
- Permite mudanças requeridas pela reforma a serem feitas nas designações e documentações de hedge, sem que o relacionamento de hedge seja descontinuado.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Fornece exceção temporária para entidades estarem de acordo com o requerimento de separadamente identificável quando um instrumento com taxa livre de risco é designado como hedge de um componente de risco.

Essas alterações não impactaram as demonstrações financeiras da Companhia. A Companhia pretende usar os expedientes práticos nos períodos futuros se eles se tornarem aplicáveis.

Alterações no CPC 06 (R2): Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento que vão além de 30 de junho de 2021.

As alterações preveem concessão aos arrendatários na aplicação das orientações do CPC 06 (R2) sobre a modificação do contrato de arrendamento, ao contabilizar os benefícios relacionados como consequência direta da pandemia Covid-19. Como um expediente prático, um arrendatário pode optar por não avaliar se um benefício relacionado à Covid-19 concedido pelo arrendador é uma modificação do contrato de arrendamento. O arrendatário que fizer essa opção deve contabilizar qualquer mudança no pagamento do arrendamento resultante do benefício concedido no contrato de arrendamento relacionada ao Covid-19 da mesma forma que contabilizaria a mudança aplicando o CPC 06 (R2) se a mudança não fosse uma modificação do contrato de arrendamento.

A alteração pretendia a ser aplicada até 30 de junho de 2021, mas como o impacto da pandemia do Covid-19 pode continuar, em 31 de março de 2021, o CPC estendeu o período da aplicação deste expediente prático para de 30 junho de 2022. Essa alteração entra em vigor para exercícios sociais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2021.

Essas alterações não impactaram as demonstrações financeiras da Companhia. A Companhia pretende usar os expedientes práticos nos períodos futuros se eles se tornarem aplicáveis.

i) Alterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante

Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato ao CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem:

- O que significa um direito de postergar a liquidação;
- Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório;
- Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; e

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação.

As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, a Companhia avalia o impacto que as alterações terão na prática atual e se os contratos de empréstimo existentes podem exigir renegociação.

7. Caixa e equivalentes de caixa

	<u>31/03/2022</u>	<u>31/03/2021</u>
Caixa e bancos	84.816	34.796
Equivalentes de caixa	796.993	448.932
Total	<u>881.809</u>	<u>483.728</u>

As aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Em 31 de março de 2022, essas aplicações referem-se a Certificados de Depósito Bancário - CDB, que são depositados em bancos de primeira linha, cuja taxa de remuneração varia entre 97% e 107% (95% a 110% em março de 2021) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Elas não possuem data de vencimento, podendo ser resgatadas para fazer frente às necessidades imediatas de caixa da Companhia.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa nº 24.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Aplicações financeiras

	<u>31/03/2022</u>	<u>31/03/2021</u>
Aplicações financeiras	2.762	4.140
Total	<u>2.762</u>	<u>4.140</u>
Ativo circulante	2.762	2.034
Ativo não circulante	-	2.106

A Companhia mantém aplicações financeiras em 31 de março de 2022, que se referem a saldos vinculados a operações de financiamentos, cuja taxa de remuneração está indexada a 100% (95% a 100% em março 2021) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a aplicações financeiras estão incluídas na nota explicativa nº 24.

9. Contas a receber de clientes e outros recebíveis

	<u>31/03/2022</u>	<u>31/03/2021</u>
Decorrentes da venda de etanol	18.111	4.119
Decorrentes da venda de energia	1.360	4.960
Decorrentes da venda de açúcar	-	33.591
Decorrentes da venda de cana-de-açúcar	-	355
Outros	1.760	1.513
Contas a receber de clientes	<u>21.231</u>	<u>44.538</u>
Créditos com partes relacionadas (Nota 30)	224.149	130.226
Outros recebíveis	<u>224.149</u>	<u>130.226</u>
Total	<u>245.380</u>	<u>174.764</u>
Ativo circulante	24.035	44.169
Ativo não circulante	221.345	130.595

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de crédito, de mercado, mensuração do valor justo e perdas por redução ao valor recuperável relacionados ao contas a receber de clientes e outros recebíveis está divulgada na nota explicativa nº 24.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Arrendamentos a receber

	<u>31/03/2022</u>	<u>31/03/2021</u>
Arrendamentos	116.730	79.030
Total	<u>116.730</u>	<u>79.030</u>
Ativo circulante	27.464	25.293
Ativo não circulante	89.266	53.737

A movimentação dos arrendamentos a receber está demonstrada abaixo:

	<u>31/03/2022</u>	<u>31/03/2021</u>
Saldo no início do exercício	79.030	106.350
Adições de novos contratos de arrendamentos	31.091	5.680
Juros	10.292	7.753
Transferência - direito de uso	1.195	-
Remensuração	31.514	3.234
Recebimentos	(30.869)	(38.712)
Baixas por distratos/alterações de contratos	(5.523)	(5.275)
Saldo no fim do exercício	<u>116.730</u>	<u>79.030</u>
Ativo circulante	27.464	25.293
Ativo não circulante	89.266	53.737

O fluxo de contratos de longo prazo apresenta vencimentos nos respectivos exercícios:

01/04/2023 a 31/03/2024	19.559
01/04/2024 a 31/03/2025	15.999
01/04/2025 a 31/03/2026	13.744
01/04/2026 a 31/03/2027	10.808
01/04/2027 a 31/03/2028	8.927
01/04/2028 a 31/03/2029	6.499
01/04/2029 a 31/03/2030	4.899
01/04/2030 a 31/03/2031	4.182
01/04/2031 em diante	4.849
	<u>89.266</u>

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Estoques

	31/03/2022	31/03/2021
<i>Produto acabado</i>		
Açúcar VHP	4.557	916
Etanol anidro	7.921	4.036
Etanol hidratado	3.026	1.546
<i>Almoxarifado</i>		
Almoxarifado diversos (a)	38.756	24.230
Provisão para obsolescência	(1.563)	(1.479)
Estoques em poder de terceiros	562	-
Total	53.259	29.249

(a) Os valores mais representativos do almoxarifado referem-se a material de consumo e estoque de insumos e defensivos agrícolas a serem utilizados nas áreas de plantio.

Movimentação da provisão para obsolescência

A Companhia adota como critério a provisão de itens de almoxarifado que não apresentaram movimentação por um período superior a 365 dias. A movimentação da provisão para obsolescência está demonstrada abaixo:

	31/03/2022	31/03/2021
Saldo inicial	(1.479)	(1.844)
Adições	(1.016)	(478)
Reversões	932	843
Saldo final	(1.563)	(1.479)

12. Ativos biológicos

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

	31/03/2022	31/03/2021
Custo histórico	79.845	58.147
Valor justo	55.044	23.255
Saldo inicial de ativos biológicos	134.889	81.402
Adições com tratos de cana	121.882	79.845
Absorção dos custos cana colhida	(82.163)	(58.147)
Valor justo líquido de despesas estimadas de venda	33.588	31.789
Saldo final de ativos biológicos	208.196	134.889
Custo histórico	119.564	79.845
Valor justo	88.632	55.044
Total	208.196	134.889

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Soqueira de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo por meio do fluxo de caixa descontado:

	<u>31/03/2022</u>	<u>31/03/2021</u>
Área estimada de colheita (hectares)	33.257	32.090
Produtividade prevista (tons de cana/hectares)	87,45	89,24
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	138,51	136
Valor do Kg de ATR (R\$)	1,19	0,88

A taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa de cada exercício, denominada como "Custo Médio Ponderado de Capital", correspondeu a 7,81% ao ano (5,85% em 31 de março de 2021), a qual foi revisada e aprovada pela Administração da Companhia. A Companhia está exposta a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia está sujeita a leis e regulamentos e estabeleceu políticas e procedimentos ambientais voltados ao cumprimento de leis ambientais e outras. A Administração conduz análises regulares para identificar riscos ambientais e para garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Riscos de oferta e demanda

A Companhia está exposta a riscos decorrentes da flutuação de preços e do volume de venda de suas plantações. Quando possível, a Companhia administra esse risco alinhando seu volume de extração com a oferta e demanda do mercado. A Administração realiza análises regulares da tendência da indústria para garantir que a estrutura de preço da Companhia esteja de acordo com o mercado, e para garantir que os volumes projetados de extração estejam consistentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras

As plantações da Companhia estão expostas aos riscos de danos causados por mudanças climáticas, doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Companhia possui processos extensos em funcionamento voltados ao monitoramento e à redução desses riscos, incluindo inspeções regulares da saúde do canavial e análises de doenças e pragas da indústria. A Companhia também se assegura contra desastres naturais.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Impostos e contribuições a recuperar

	31/03/2022	31/03/2021
COFINS a recuperar	16.802	23.087
ICMS a recuperar - ativo imobilizado	5.347	7.103
PIS a recuperar	8.321	5.166
IRPJ e CSLL a recuperar	3.956	4.552
IRRF sobre aplicações financeiras	3.592	4.057
ICMS a recuperar	1.867	820
Outros impostos a recuperar	270	161
Total	<u>40.155</u>	<u>44.946</u>
Ativo circulante	20.525	23.345
Ativo não circulante	19.630	21.601

PIS e COFINS

O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos, sobre aquisições de máquinas e equipamentos e edificações e construções destinados à produção. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais e não possuem prazos de prescrição.

ICMS - aquisição de ativo imobilizado

O saldo é composto basicamente por créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

ICMS a recuperar

O saldo refere-se ao crédito presumido apurado sobre as vendas realizadas pela Companhia, em substituição ao crédito sobre as entradas na compra de insumos.

IRRF

Corresponde ao imposto de renda na fonte sobre aplicações financeiras e antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Adiantamento a fornecedores e outros ativos

	31/03/2022	31/03/2021
Adiantamento a fornecedores de cana	3.851	696
Adiantamento a fornecedores nacionais	2.892	2.318
Outros	2.250	717
Total	<u>8.993</u>	<u>3.731</u>
Ativo circulante	8.993	3.721
Ativo não circulante	-	10

15. Investimentos

Composição dos saldos

	31/03/2022	31/03/2021
Investimento avaliados pelo método de equivalência patrimonial		
CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A.	2.591	2.483
	<u>2.591</u>	<u>2.483</u>
Outros investimentos mensurados a custo		
Outros investimentos	3.682	52
	<u>6.273</u>	<u>2.535</u>

As movimentações nos investimentos da Companhia estão detalhadas conforme abaixo:

	31/03/2022	31/03/2021
Saldo inicial dos investimentos	2.535	2.537
Resultado de equivalência patrimonial	103	(9)
Aquisição outros investimentos	5	7
Cotas de participação em cooperativas	3.630	-
Saldo final dos investimentos	<u>6.273</u>	<u>2.535</u>

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Informações da investida

		Exercício findo em 31 de março de 2022											
		Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Total de passivo e patrimônio líquido	Receitas	Despesas	Lucro líquido	Equivalência patrimonial
31 de março de 2022	CZ Energy	26,00%	105.878	-	105.878	95.912	-	9.966	105.878	101.986	(101.588)	398	103
			105.878	-	105.878	95.912	-	9.966	105.878	101.986	(101.588)	398	103

		Exercício findo em 31 de março de 2021											
		Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Total de passivo e patrimônio líquido	Receitas	Despesas	Prejuízo	Equivalência patrimonial
31 de março de 2021	CZ Energy	26,00%	93.177	-	93.177	83.625	-	9.552	93.177	203	(239)	(36)	(9)
			93.177	-	93.177	83.625	-	9.552	93.177	203	(239)	(36)	(9)

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Imobilizado

Custo	Construções		Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos com manutenção em carteira	Cultura permanente em formação	Outros	Total	
	Equipamentos industriais	edificações e Pavimentação												
Saldo em 31 de março de 2020	431.141	70.204	45.826	17.952	66.035	3.610	6.042	1.828	3.860	21.641	178.027	366.865	6.557	1.219.689
Integração da Livakovic	-	-	-	-	6.219	-	-	-	-	-	-	62.770	-	68.989
Adições	532	78	-	334	83	-	203	27	170	65.380	73.382	73.714	3.107	217.010
Baixas	(8)	-	-	(2.454)	(8.664)	(2.530)	(105)	(13)	(5)	-	-	-	(10)	(13.789)
Transferências	30.897	14.862	7.854	2.313	14.106	-	804	268	441	(72.440)	-	-	895	-
Saldo em 31 de março de 2021	462.562	85.144	53.780	18.145	76.779	1.080	6.944	2.111	4.466	14.581	252.409	503.349	10.549	1.491.699
Adições	3.238	4.380	-	600	12.298	-	811	1.008	1.653	18.875	82.419	80.731	628	206.641
Baixas	(151)	(3.733)	-	(1.478)	(3.877)	-	-	(8)	(18)	-	-	-	(364)	(9.629)
Transferências	1.640	4.422	9.352	-	1	-	966	51	20	(16.538)	-	-	86	-
Saldo em 31 de março de 2022	467.289	90.213	63.132	17.267	85.201	1.080	8.721	3.162	6.121	16.918	334.828	584.080	10.899	1.688.911

Depreciação	Construções		Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos com manutenção em carteira	Cultura em formação	Outros	Total
	Equipamentos industriais	edificações e Pavimentação											
Saldo em 31 de março de 2020	(192.463)	(19.687)	(23.152)	(11.756)	-	(4.507)	(1.304)	(2.224)	-	(122.772)	(231.682)	(5.487)	(667.508)
Adições	(24.679)	(2.688)	(6.273)	(1.302)	-	(481)	(108)	(533)	-	(58.255)	(33.076)	(4.807)	(137.665)
Baixas	7	-	-	2.050	-	80	13	3	-	-	-	-	10.814
Saldo em 31 de março de 2021	(217.135)	(22.373)	(28.426)	(11.008)	-	(4.908)	(1.399)	(2.754)	-	(178.027)	(264.768)	(10.104)	(794.259)
Adições	(26.428)	(3.143)	(6.960)	(1.303)	-	(606)	(165)	(743)	-	(74.493)	(82.305)	(230)	(188.836)
Baixas	85	156	-	890	-	-	8	11	-	-	-	70	3.602
Saldo em 31 de março de 2022	(243.478)	(25.360)	(35.385)	(11.421)	-	(5.514)	(1.556)	(3.486)	-	(253.520)	(327.073)	(10.264)	(977.493)

Saldo líquido em 31 de março de 2021	245.427	62.771	25.355	7.137	24.421	1.080	2.036	712	1.712	14.581	73.382	238.581	445	697.640
Saldo líquido em 31 de março de 2022	223.811	64.853	27.747	5.846	24.785	1.080	3.207	1.606	2.635	16.918	81.308	257.007	635	711.418

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Garantia

A Companhia concede alguns bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 18.

Análise do valor de recuperabilidade

De acordo com o CPC 01 (R1) IAS 36 - Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, a Companhia avaliou nos exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021 os indicativos de *impairment* e concluiu não haver indicativos que requeiram a necessidade de teste do valor recuperável.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Direito de uso sobre arrendamentos e parcerias agrícolas

A movimentação do direito de uso sobre arrendamento e parceria agrícola está demonstrada abaixo:

	Imóveis	Máquinas e equipamentos	Veículos	Terras	Total
Custo:					
Saldo em 31 de março de 2020	-	4.703	2.246	198.332	205.281
Adições de novos contratos de direito de uso	-	7.205	7.876	165.990	181.071
Remensuração	-	-	-	12.221	12.221
Baixas por distratos/alterações de contratos	-	(7.750)	(2.797)	(4.445)	(14.992)
Saldo em 31 de março de 2021	-	4.158	7.325	372.098	383.581
Adições de novos contratos de direito de uso	2.809	8.772	28.263	93.639	133.483
Remensuração	2	12	79	202.894	202.987
Transferência - cossão	-	-	-	(1.195)	(1.195)
Baixas por distratos/alterações de contratos	-	-	-	(3.249)	(3.249)
Saldo em 31 de março de 2022	2.811	12.942	35.667	664.187	715.607
Amortização acumulada:					
Saldo em 31 de março de 2020	-	(299)	(96)	(37.853)	(38.248)
Amortização	-	(3.367)	(1.972)	(38.654)	(43.993)
Saldo em 31 de março de 2021	-	(3.666)	(2.068)	(76.507)	(82.241)
Amortização	(466)	(4.405)	(6.786)	(70.238)	(81.895)
Baixas	-	-	-	1.442	1.442
Saldo em 31 de março de 2022	(466)	(8.071)	(8.854)	(145.303)	(162.694)
Vida útil (anos)	1 a 2	1 a 2	1 a 2	1 a 17	
Valor residual em 31 de março de 2021	-	492	5.257	295.591	301.340
Valor residual em 31 de março de 2022	2.345	4.871	26.813	518.884	552.913

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Empréstimos e financiamentos

Essa nota divulga informações contratuais sobre a posição de empréstimos e financiamentos da Companhia. A nota explicativa nº 24 divulga informações adicionais com relação à exposição da Companhia aos riscos de taxa de juros e moeda.

Linha de crédito	Ref.	Moeda	Indexador	31/03/2022	31/03/2021
CCB	(c)	R\$	CDI	29.160	54.359
CCB	(c)	R\$	SELIC	6.113	-
CCE	(b)	R\$	CDI	5.957	17.469
CPR	(c)	R\$	CDI	6.950	20.379
CPR	(c)	R\$	Pré-fixada	10.073	20.116
Debênture	(d)	R\$	CDI	118.599	227.810
Debênture	(d)	R\$	IPCA	1.183.136	514.467
Finame	(a)	R\$	Pré-fixada	6.960	10.433
Finame	(a)	R\$	TJLP	747	2.289
Finame	(a)	R\$	SELIC	533	850
Finame	(a)	R\$	TLP	38.256	30.315
				1.404.484	898.487
Custos de transação				(45.791)	(21.980)
Total (*)				1.358.693	876.507
Passivo circulante				175.401	211.000
Passivo não circulante				1.183.292	665.507

(*) As taxas médias ponderadas dos encargos financeiros são de 12,64% a.a. em 2022.

- (a) Refere-se a empréstimos contratados com o objetivo de financiar a aquisição de equipamentos industriais e agrícolas. Os empréstimos possuem carência para pagamento da primeira parcela do principal de 6 a 24 meses da data da contratação. Os contratos estão garantidos pela cessão fiduciária em alienação dos bens como objeto de financiamento.
- (b) Refere-se a notas de crédito a exportação que foram firmadas com diversas instituições financeiras e serão liquidados em reais com lastro de exportações efetuadas durante os exercícios de 2022 e 2026.
- (c) Refere-se a notas de crédito à exportação que foram firmadas com diversas instituições financeiras e serão liquidados durante os exercícios de 2022 e 2024.
- (d) Referem-se a debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, que lastreiam a emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRAs"):

A segunda emissão do CRA ocorreu em 15 de outubro de 2018, no valor de R\$150 milhões. As parcelas são acrescidas de juros remuneratórios, incidentes de forma semestral, a partir da data de integralização dos CRA até a respectiva data de pagamento de cada parcela de juros, apurados sobre o valor nominal. O vencimento é em 19 de outubro de 2022, com prazo de carência de 1 ano, e amortização em duas parcelas, sendo o primeiro pagamento em 19 de outubro de 2021 e, o último, em 19 de outubro de 2022.

A terceira emissão ocorreu em 31 de janeiro de 2019, no valor de R\$75 milhões. As parcelas são acrescidas de juros remuneratórios, incidentes de forma semestral, a partir da data de integralização dos CRA até a respectiva data de

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

pagamento de cada parcela de juros, apurados sobre o valor nominal. O prazo de carência é de 3 anos e a amortização ocorrerá ao final do 3º e 4º ano.

A quarta emissão ocorreu em 14 de novembro de 2019, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 26ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 4ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 250.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 300.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 04 de fevereiro de 2020, foram subscritos e integralizados 300.000 CRAs, todos nominativos e oscitais, com valor nominal unitário de R\$1 na data de emissão, qual seja, 14 de novembro de 2019, perfazendo o montante total de: R\$300.000, sendo que o prazo de carência é de 4 anos e a amortização ocorrerá ao final do 4º, 5º e 6º ano.

A quinta emissão ocorreu em 16 de novembro de 2020, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 69ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 5ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 150.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 180.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 21 de dezembro de 2020, foram subscritos e integralizados 180.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1 na data de emissão, qual seja, 16 de novembro de 2020, perfazendo o montante total de: R\$180.000, sendo que o prazo de carência é de 4 anos e a amortização ocorrerá ao final do 4º, 5º e 6º ano.

A sexta emissão ocorreu em 20 de dezembro 2021, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 128ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 6ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 500.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 600.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 17 de fevereiro de 2022. Foram subscritos e integralizados 600.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1 na data de emissão, qual seja, 20 de dezembro de 2021, perfazendo o montante total de: R\$600.000, sendo que o prazo de carência é de 5 anos e a amortização ocorrerá ao final do 6º e 7º ano.

Os empréstimos e financiamentos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2022	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.404.484	184.858	169.497	196.724	168.581	64.501	620.323
Custos de transação	(45.791)	(9.457)	(7.227)	(7.200)	(6.524)	(4.471)	(10.912)
Empréstimos e financiamentos, líquido	1.358.693	175.401	162.270	189.524	162.057	60.030	609.411

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

31 de março de 2021	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	898.487	217.600	123.695	114.606	164.235	162.246	116.105
Custos de transação	(21.980)	(6.600)	(5.207)	(3.252)	(3.219)	(2.194)	(1.508)
Empréstimos e financiamentos, líquido	876.507	211.000	118.488	111.354	161.016	160.052	114.597

Cláusulas contratuais

A Companhia possui obrigações contratuais decorrentes dos contratos de financiamentos, relacionadas à manutenção de determinados índices financeiros e não financeiros estabelecidos nesses contratos (covenants), cujo período de apuração se dá no encerramento do exercício. A Administração possui controles tempestivos sobre esses indicadores e em 31 de março de 2022 entende que as exigências pré-estabelecidas foram cumpridas, sendo improvável qualquer exigência por parte dos credores antes do vencimento original de longo prazo, e nem a necessidade de reclassificação.

19. Fornecedores e outras contas a pagar

	31/03/2022	31/03/2021
Fornecedores nacionais de materiais e serviços	128.464	92.250
Fornecedores de cana-de-açúcar	17.087	32.529
Fornecedores de cana-de-açúcar (Partes relacionadas - Nota 30)	1.430	407
Total	146.981	125.186
Passivo circulante	146.347	124.184
Passivo não circulante	634	1.002

O período de safra da cana-de-açúcar, o qual ocorre entre abril e março de cada ano, em média, tem impacto direto sobre o saldo com fornecedores de cana-de-açúcar e respectivos serviços de corte, carregamento e transporte. Os valores a pagar aos fornecedores de cana-de-açúcar e a parceiros agrícolas levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra através do índice de Açúcar Total Recuperado (ATR) divulgado pelo Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo.

A Companhia avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas de 31 de março de 2022 e 2021 e concluíram que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras. As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores e outras contas a pagar está divulgada na nota explicativa nº 24.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

20. Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar

	<u>31/03/2022</u>	<u>31/03/2021</u>
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	672.381	347.381
Total	<u>672.381</u>	<u>347.381</u>
Passivo circulante	132.944	60.889
Passivo não circulante	539.437	286.492

A movimentação do passivo de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar está demonstrada abaixo:

	<u>31/03/2022</u>	<u>31/03/2021</u>
Saldo no início do exercício	347.381	242.000
Adições de novos contratos de arrendamento	164.588	190.500
Juros	54.752	23.046
Remensuração	234.487	24.357
Paqamentos	(121.302)	(100.913)
Baixas por distratos/alterações de contratos	(7.525)	(31.609)
Saldo final	<u>672.381</u>	<u>347.381</u>
Passivo circulante	132.944	60.889
Passivo não circulante	539.437	286.492

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os saldos estimados de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar no longo prazo possuem a seguinte composição de vencimento:

Vencimento	Valor
01/04/2023 a 31/03/2024	109.392
01/04/2024 a 31/03/2025	92.982
01/04/2025 a 31/03/2026	77.771
01/04/2026 a 31/03/2027	63.999
01/04/2027 a 31/03/2028	53.178
01/04/2028 a 31/03/2029	41.061
01/04/2029 a 31/03/2030	32.792
01/04/2030 a 31/03/2031	28.763
01/04/2031 em diante	39.499
	<u>539.437</u>

Abaixo é apresentado o direito potencial de PIS/COFINS a recuperar embutido na contraprestação dos arrendamentos:

	Arrendamentos	Valor presente
Contraprestação do arrendamento	274.781	185.084
PIS/COFINS potencial (9,25%)	(25.417)	(17.120)
Total	<u>249.364</u>	<u>167.964</u>

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

21. Adiantamento de clientes

	31/03/2022	31/03/2021
Adiantamento de clientes – açúcar (a)	122.617	164.690
Adiantamento de clientes - etanol	43.275	22.951
Adiantamento de clientes - energia	54.606	45.556
Outros	250	477
Total	<u>220.748</u>	<u>233.674</u>
Passivo circulante	196.229	76.604
Passivo não circulante	24.519	157.070

(a) A Companhia possui um contrato de compra e venda de açúcar VHP para entrega futura, até março de 2023, junto ao Macquarie Bank Limited, no volume de 100.000 (cem mil) toneladas. O saldo desta operação em 31 de março de 2022 era de R\$ 122.617 (R\$ 143.955 em 31 de março de 2021).

22. Provisão para demandas judiciais

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos em andamento em tribunais e órgãos governamentais. Tais processos decorrem do desenvolvimento normal das suas atividades, envolvendo as matérias trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais.

As provisões são reconhecidas levando em consideração a individualidade de cada processo e a classificação de perda como provável na avaliação de seus assessores internos e externos.

A contrapartida do reconhecimento da obrigação é uma despesa do exercício. Essa obrigação pode ser mensurada com razoável certeza e é atualizada de acordo com a evolução dos processos judiciais e administrativos ou encargos financeiros incorridos e pode ser revertida caso a estimativa de perda não seja mais considerada provável, ou baixada quando a obrigação for liquidada.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Perdas prováveis

Abaixo demonstrativo da movimentação das provisões:

	Ambientais	Trabalhistas	Tributárias	Total
Saldo inicial em 31 de março de 2020	-	1.432	1.395	2.827
Adições	71	756	-	827
Baixas	-	(1.675)	(300)	(1.975)
Saldo final em 31 de março de 2021	71	513	1.095	1.679
Adições	3	676	-	679
Baixas	(71)	(463)	(824)	(1.358)
Saldo final em 31 de março de 2022	3	726	271	1.000

Trabalhistas

A maioria das ações de natureza trabalhista tem por principais objetos de discussão: (i) diferenças de horas extras; (ii) supressão do intervalo intrajornada; (iii) adicionais de periculosidade e insalubridade; (iv) pagamento de horas *in itinere* anteriores à reforma trabalhista; e (v) preenchimento de cota destinada a portadores de necessidades especiais.

Ambientais

Nos processos ambientais discute-se principalmente: (i) indenização por servidão administrativa relacionada a construção de linha de energia; e (ii) indenizações em geral.

Tributárias

Refere-se principalmente a pedidos relacionados a Contribuição Previdenciária Sobre a Comercialização da Produção Rural (Funnural).

Perdas possíveis

A Companhia possui processos das naturezas trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais em andamento no montante atualizado de R\$11.446 (R\$7.776 em 31 de março de 2021), cuja probabilidade de êxito foi estimada como possível, não requerendo a constituição de previsão.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Natureza	31/03/2022	31/03/2021
Ambiental	485	350
Cível	4.273	2.440
Trabalhista	3.580	3.369
Tributária	3.108	1.617
	11.446	7.776

Trabalhistas

As ações judiciais de natureza trabalhista classificadas como possível têm como principais objetos: (i) pleito de horas extras e reflexos; (ii) adicional noturno; e (v) pedido de responsabilidade subsidiária/ solidária em verbas rescisórias, FGTS e reflexos de prestadores de serviços contratados pela Companhia.

Cíveis

As ações cíveis versam, em sua grande maioria, sobre discussões e revisões contratuais e ação de regresso visando o ressarcimento de auxílio previdenciário.

Ambientais

Os processos ambientais tratam de autos de infração lavrados pela SEMAD/SUPRAM e/ou polícia ambiental decorrente discussão ambiental acerca de intervenção em área de preservação ambiental, supressão de bioma natural e/ou destoca de árvores esparsas.

Tributárias

Na esfera tributária se discute em especial glosa e autos de infração lavrados pela Receita Federal, sendo os principais destaques:

- (i) Um (1) auto de infração referente à glosa da RFB (Receita Federal do Brasil) de créditos de PIS/COFINS utilizados nos anos de 2013 e 2014, referentes à cadeia não cumulativa de bens e serviços utilizados como insumos pela Companhia e bens destinados à composição do ativo imobilizado, adquiridos no período de apuração de 2011 e 2012;
- (ii) Dois (2) autos de infração lavrados pela RFB referentes a apuração de IRRF e IOF de mútuo e adiantamento para futuro aumento de capital, todos realizados no período de apuração de 2009 a 2012.

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social da Companhia em 31 de março de 2022, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$343.051 (R\$ 343.453 em 31 de março de 2021), dividido em 704.813.665 (704.813.665 em 31 de março de 2021) ações ordinárias, nominativas.

Em 31 de março de 2022 e 2021, o capital social da Companhia está distribuído da seguinte forma:

	31/03/2022		31/03/2021	
	Ações	R\$	Ações	RS
Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações	704.813.659	343.046	704.813.659	343.448
Ápia SP Participações S.A.	1	1	1	1
JF Investimentos S.A.	1	1	1	1
Marseille Fundo de Investimento em Participações	1	1	1	1
Rio Grande Investimento Pte LTD.	1	1	1	1
IFAR Brazil PTE LTD.	2	1	2	1
Total	704.813.665	343.051	704.813.665	343.453

b) Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

c) Reserva de incentivos fiscais

A Companhia usufrui de benefícios e incentivos fiscais do ICMS do estado de Minas Gerais, estes benefícios estão previstos em convênio CONFAZ e regularizados no decreto 47.394 de 2018, cumprindo os requisitos do artigo 10º da lei complementar 160/2017.

Esses benefícios denominados subvenções são decorrentes de créditos presumido de ICMS e de diferimento de ICMS nas operações de vendas. Os valores das subvenções são contabilizados como receita e excluídos da base de cálculo da apuração de imposto de renda e contribuição social.

Após a destinação da parcela do resultado do exercício para a reserva legal, são constituídas reservas de incentivos fiscais até o limite do valor obrigatório ou do saldo remanescente do lucro do exercício. Até 31 de março de 2022, a Companhia havia constituído R\$ 206.138, restando montante a ser constituído de R\$ 69.624.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

d) Ajuste de avaliação patrimonial

Inclui a parcela efetiva da variação líquida cumulativa da variação cambial dos passivos em dólar e derivativos designados como instrumentos de *hedge* de fluxo de caixa de suas futuras exportações (item protegido).

e) Dividendos

O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 25% do lucro líquido, conforme ajustado, para ao pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios.

Através da assembleia geral ordinária realizada em 31 de julho de 2021 foi aprovada a distribuição aos acionistas, de forma proporcional, à participação de cada um deles no capital social, de dividendos referentes aos lucros acumulados em reservas de incentivos fiscais da Companhia, constantes nas demonstrações financeiras em 31 de março de 2021, no montante total de R\$ 10.000.

Os pagamentos referentes à distribuição de dividendos foram realizados em 14 de setembro de 2021.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Instrumentos financeiros

a) Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

31 de março de 2022	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	796.993	-	796.993	-	796.993	-
Aplicações financeiras	2.762	-	2.762	-	2.762	-
Instrumentos financeiros derivativos	189.423	-	189.423	-	189.423	-
Total	989.178	-	989.178	-	989.178	-
Ativos financeiros não- mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	84.816	84.816	-	-	-
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	21.231	21.231	-	-	-
Contas a receber com partes relacionadas	-	224.149	224.149	-	-	-
Arrendamentos a receber	-	116.730	116.730	-	-	-
Total	-	446.926	446.926	-	-	-

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

31 de março de 2022	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	379.822	-	379.822	-	379.822	-
Total	379.822	-	379.822	-	379.822	-
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	672.381	672.381			
Empréstimos e financiamentos	-	1.358.693	1.358.693			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	146.981	146.981			
Total	-	2.178.055	2.178.055			

31 de março de 2021	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	448.932	-	448.932	-	448.932	-
Aplicações financeiras	4.140	-	4.140	-	4.140	-
Instrumentos financeiros derivativos	68.431	-	68.431	-	68.431	-
Total	521.503	-	521.503	-	521.503	-
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	34.796	34.796			
Contas a receber e outros recebíveis	-	44.538	44.538			
Contas a receber com partes relacionadas	-	130.226	130.226			
Arrendamentos a receber	-	79.030	79.030			
Total	-	288.590	288.590			

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

31 de março de 2021	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	420.466	-	420.466	-	420.466	-
Total	420.466	-	420.466	-	420.466	-
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	876.507	876.507			
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	347.381	347.381			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	125.186	125.186			
Total	-	1.349.074	1.349.074			

b) Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 31 de março de 2022, em relação às divulgações de 31 de março de 2021.

Gerenciamento de riscos financeiros

A Companhia participa de operações envolvendo instrumentos financeiros que se destinam a atender as necessidades próprias. Em 31 de março de 2022 e 2021, A Companhia não mantém instrumentos financeiros não registrados contabilmente e não efetua operações envolvendo instrumentos financeiros que tenham caráter especulativo. Os principais riscos relacionados com a operação são os seguintes:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

Essa nota explicativa apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos da Companhia, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e seu gerenciamento de capital.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia, e os gestores de cada área se reportam regularmente ao Conselho sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites definidos. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os funcionários entendem os seus papéis e suas obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco da Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, falharem em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber de clientes e outros débitos, arrendamentos a receber e de instrumentos financeiros derivativos ativos conforme apresentados abaixo.

Exposição ao risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras está demonstrada abaixo:

	31/03/2022	31/03/2021
Caixa e equivalentes de caixa	881.809	483.728
Aplicações financeiras	2.762	4.140
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	245.380	174.764
Arrendamentos a receber	116.730	79.030
Instrumentos financeiros derivativos	189.423	68.431
Total	1.436.104	810.093
Ativo circulante	974.066	556.271
Ativo não circulante	462.038	253.822
Caixa e equivalentes de caixa		

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de empréstimos e financiamentos com cada uma das instituições.

A Companhia não possui registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes

A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se realizam de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de abril a março de cada ano calendário), o que possibilita à Companhia interromper entregas a clientes que porventura se apresentarem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era a seguinte:

	31/03/2022	31/03/2021
A vencer	245.380	171.632
Vencidos em até 30 dias	-	1.961
Vencidos entre 31 e 90 dias	-	320
Vencidos entre 91 e 180 dias	-	1.173
Vencidos acima de 181 dias	-	469
	<u>245.380</u>	<u>175.555</u>
Provisão para perdas esperadas	-	(791)
	<u>245.380</u>	<u>174.764</u>

A movimentação da provisão para perdas esperadas em contas a receber é como segue:

	31/03/2022	31/03/2021
Saída inicial	(791)	(7)
Adição	-	(784)
Reversão	791	-
Saída final	<u>-</u>	<u>(791)</u>

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber de clientes nas datas de 31 de março de 2022 e 2021 e concluíram que os valores se equiparam ao valor contábil, pois o giro do contas a receber é de curto prazo.

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia procura trabalhar com pagamentos antecipados.

Garantias

A Companhia é garantidora junto a entidades financeiras e cooperativas de créditos, de operações de compra de insumos e financiamentos a serem utilizados no plantio e colheita de cana-de-açúcar de seus fornecedores. Em 31 de março de 2022, o valor garantido totaliza R\$ 2.762. A Companhia assumirá o débito de seus fornecedores, no limite da garantia prestada, em caso de não pagamento de suas obrigações. Os eventuais valores desembolsados pela Companhia para pagamento das obrigações dos fornecedores, em caso de inadimplência, serão corrigidos pela TJLP (Taxa de juros de longo prazo), acrescido de 5,5% ao ano "pro-rata dia" e serão descontados quando do fornecimento da cana-de-açúcar pelo fornecedor.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é da Administração da Companhia e de seu Conselho de Administração, que gerencia o risco de liquidez de acordo com as necessidades de captação e gestão de liquidez de curto, médio e longo prazos mantendo linhas de crédito de captação de acordo com suas necessidades de caixa combinando os perfis de vencimento de seus ativos e passivos financeiros.

A Companhia utiliza sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Companhia tem como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de commodities.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia, possam ocorrer significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	31/03/2022	31/03/2021
Empréstimos e financiamentos	1.358.693	876.507
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	672.381	347.381
Fornecedores e outras contas a pagar	146.981	124.779
Débito com partes relacionadas	-	407
Instrumentos financeiros derivativos	379.822	420.465
Total	2.557.877	1.769.539
Passivo circulante	743.088	693.722
Passivo não circulante	1.814.789	1.296.378

A seguir, estão os vencimentos contábeis dos passivos financeiros:

31 de março de 2022	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.358.693	1.404.485	184.858	169.497	196.724	168.581	64.501	620.324
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	672.381	1.033.512	138.438	143.064	130.927	118.314	105.488	397.281
Fornecedores e outras contas a pagar	146.981	146.981	146.347	634	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	379.822	379.822	288.396	89.226	2.200	-	-	-
Total	2.557.877	2.964.800	758.039	402.421	329.851	286.895	169.989	1.017.605

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

31 de março de 2021	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	876.507	898.487	217.600	123.695	114.506	164.235	162.246	116.105
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	347.381	498.337	60.889	56.849	54.475	52.669	47.330	226.125
Débito com partes relacionadas	407	407	-	407	-	-	-	-
Fornecedores e outras contas a pagar	124.779	124.779	124.184	595	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	420.465	420.465	221.044	185.561	13.860	-	-	-
Total	1.769.539	1.942.475	623.717	367.107	182.941	216.904	209.576	342.230

Movimentação dos passivos financeiros nas atividades de financiamentos:

	Empréstimos e financiamentos	Arrendamentos e parceria agrícola a pagar
Saldos em 31 de março de 2020	1.012.102	242.000
Adições	228.144	190.500
(-) Pagamentos de principal	(366.106)	(100.913)
(-) Pagamentos de juros e variação cambial	(82.307)	-
Juros incorridos	77.014	15.455
Remensuração de contratos de arrendamento	-	24.357
Baixa por distratos / alterações de contratos	-	(24.018)
Variação cambial	7.660	-
Saldos em 31 de março de 2021	876.507	347.381
Adições	646.894	164.588
(-) Pagamentos	(232.332)	(121.302)
(-) Pagamentos de juros e variação cambial	(53.017)	-
Juros incorridos	120.641	54.752
Remensuração de contratos de arrendamento	-	234.487
Baixa por distratos / alterações de contratos	-	(7.526)
Saldos em 31 de março de 2022	1.358.693	672.381

Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros têm nos resultados da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. Por meio de suas atividades, A Companhia também é exposto a riscos financeiros decorrentes do mudança no valor do ATR (Açúcar Total Recuperável), utilizado para cálculo do valor justo do ativo biológico e do valor do açúcar VHP (Very High Polarized).

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco de taxa de juros

A Companhia está exposta a riscos relacionados às taxas de juros, em função de empréstimos e financiamentos contratados e aplicações financeiras, expostas, principalmente, à variação do CDI, Selic, Libor, TJLP e TLP. A direção da Companhia monitora as flutuações das taxas de juros variáveis atreladas a algumas dívidas, utilizando-se de instrumentos derivativos com o objetivo de minimizar o impacto destes riscos.

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição às taxas de juros dos instrumentos financeiros não derivativos em 31 de março de 2022. Conforme determinado pela Instrução CVM 475/08, que requer que sejam apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado, apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros

Instrumentos	Exposição em 31 março de 2022	Risco	Cenários		Apreciação		Depreciação	
			Taxa	Provável	Variação do índice em 25%	Variação do índice em 50%	Variação do índice em 25%	Variação do índice em 50%
Ativos financeiros								
Equivalentes de caixa	796.993	CDI	11,65%	92.850	23.212	46.425	(23.212)	(46.425)
Aplicações financeiras	2.762	CDI	11,65%	322	80	161	(80)	(161)
Passivos financeiros								
CCB	28.160	CDI	11,65%	(3.397)	(849)	(1.699)	849	1.699
CCB	6.113	SELIC	11,75%	(718)	(180)	(359)	180	359
CCE	5.957	CDI	11,65%	(694)	(173)	(347)	173	347
CPR	6.950	CDI	11,65%	(810)	(202)	(405)	202	405
Débêntures	116.599	CDI	11,65%	(13.584)	(3.396)	(6.792)	3.396	6.792
					(31.199)	(62.399)	31.199	62.399
Debêntures	1.183.137	IPCA	10,55%	(124.798)				
Finame	747	TJLP	6,08%	(45)	(11)	(23)	11	23
Finame	533	SELIC	11,75%	(63)	(16)	(31)	16	31
Finame	38.255	TLP	10,55%	(4.035)	(1.009)	(2.018)	1.009	2.018
Impacto no resultado e patrimônio líquido				(54.972)	(13.743)	(27.487)	13.743	27.487

Fonte: A informação da CDI foi extraída da base da CETIP, a TJLP e TLP foi extraída da Reccita Federal, a SELIC do Banco Central do Brasil e o IPCA junto ao IBGE.

Risco de câmbio

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, a Companhia garante que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).

Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de açúcar da Companhia, que representam 100% das exportações, e possui preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Exposições a riscos cambiais

A exposição líquida em moeda estrangeira esta demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US\$ mil):

	31/03/2022	31/03/2021
Caixa e equivalentes de caixa	13.251	4.476
NDF	-	3.500
Swap	25.000	25.000
Termo de moedas	(133.047)	232.040
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	133.047	(232.040)
Exposição líquida	<u>38.251</u>	<u>32.976</u>

A exposição cambial líquida demonstrada acima, está substancialmente compensada com receitas altamente prováveis de exportação de produtos.

Análise de sensibilidade - risco de câmbio

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição dos empréstimos e financiamentos à variação monetária do dólar norte americano em 31 de março de 2022. Conforme determinado pela Instrução CVM 475/08, que requer que sejam apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado, apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e/ou nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável em dólar norte americano foi considerada a taxa de câmbio da data de 31 de março de 2022;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Cenários	US\$ mil	R\$ (MTM)	Apreciação (R\$)		Deterioração (R\$)	
Instrumentos financeiros não derivativos			25%	50%	25%	50%
Caixa e equivalente de caixa	13.251	62.781	15.695	31.390	(15.695)	(31.390)
Adiantamento de clientes	(26.340)	(124.791)	(31.198)	(62.396)	31.198	62.396
Instrumentos financeiros derivativos						
Swap	25.000	(20.064)	33.906	66.226	(30.735)	(63.055)
Termo de moedas	(133.047)	55.658	57.865	215.520	(257.444)	(415.098)
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	133.047	(55.658)	(57.865)	(215.520)	257.444	415.098
Impacto no resultado e patrimônio líquido	11.911	(82.074)	18.403	35.220	(15.232)	(32.049)

As informações utilizadas para a apuração da análise de sensibilidade apresentada acima, foram obtidas junto as fontes externas de mercado, como Bloomberg e B3.

Risco de preço

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado dos principais produtos comercializados pela Companhia. Essas oscilações de preços podem provocar alterações substanciais nas receitas de vendas, principalmente relacionados a exportação de Açúcar VHP. Para mitigar esse risco, a Companhia realiza constante monitoramento do mercado para antecipar-se a movimentos de preços.

Exposições a riscos de preço

A exposição líquida dos instrumentos derivativos para hedge de preço do açúcar VHP está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US\$ mil):

	31/03/2022	31/03/2021
NDF Etanol	-	142.252
Receita futura (Etanol) - Objeto de hedge	-	(142.252)
Termo de commodities	160.475	205.011
Opções	773	6.271
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	(161.248)	(211.282)
Exposição líquida	-	-

Análise de sensibilidade - risco de preço

A análise de sensibilidade abaixo é determinada com base na exposição dos instrumentos financeiros derivativos de termo de commodities à variação de preços de exportação de açúcar VHP baseados na curva futura dos preços de tela NY#11 em 31 de março de 2022. Abaixo foram apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

considerado os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício da Companhia, conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável apreciação nos preços futuros na posição da data de 31 de março de 2022;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	USD	R\$ (MTM)	Apreciação (R\$)		Deterioração (R\$)	
			25%	50%	25%	50%
Termo de <i>commodities</i>	160.475	(288.344)	(185.157)	(397.933)	240.395	453.171
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	(160.475)	288.344	185.157	397.933	(240.395)	(453.171)
Impacto no resultado e patrimônio líquido	-	-	-	-	-	-

Contabilidade de hedge

Hedge de fluxo de caixa envolvendo as exportações da Companhia

A Companhia adota uma estrutura de *hedge accounting* de fluxo de caixa que consiste na cobertura de uma transação prevista, altamente provável, de exportação em moeda estrangeira (dólar norte americano - US\$), contra o risco cambial de flutuação de taxa de câmbio US\$ versus R\$, usando como instrumento de cobertura, instrumentos financeiros não derivativos como ACC (Adiantamento de Contratos de Câmbio) e NCE (Nota de Crédito à Exportação) e derivativos como NDF (*Non-Deliverable Forward*), em valores e vencimentos equivalentes as exportações. Abaixo está demonstrada a relação de *hedge* designada para *hedge accounting*:

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2022		2021	
	Realizado resultado	Não realizado (patrimônio líquido)	Realizado resultado	Não realizado (patrimônio líquido)
ACC, NCE e PPE	-	-	(44.835)	-
Termo de moeda e <i>commodities</i>	(140.367)	(295.496)	(58.713)	(357.355)
Opções de VHP	-	(2.200)	(2.226)	-
NDF	(96.918)	-	-	(36.812)
Exposição total	(237.285)	(297.696)	(105.774)	(394.167)
(-) IR/CS diferidos*	80.677	79.861	35.963	134.017
Exposição líquida	(156.608)	(217.835)	(69.811)	(260.150)

*Sobre a parcela de IR/CS diferido patrimônio líquido de 2022, é deduzido o valor de R\$62.810 (Perdas líquidas de hedge de fluxo de caixa).

A parcela efetiva da variação no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa, e não liquidados, bem como a variação cambial dos instrumentos de *hedge* não derivativos é reconhecida no patrimônio líquido como "Ajustes de avaliação patrimonial". Esta parcela é realizada quando da eliminação do risco para o qual os instrumentos de *hedge* foram designados. Quando da liquidação dos instrumentos financeiros, os ganhos e as perdas previamente diferidos em outros resultados abrangentes são transferidos para o resultado.

Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia está exposta ao risco cambial do fluxo de caixa futuro em moeda estrangeira, devido à receita proveniente de exportações de açúcar. Com o objetivo de mitigar este risco, A Companhia adota procedimentos de cobertura baseada na exposição cambial calculada pelo valor dos créditos comerciais para os próximos 12 meses, revistos mensalmente. A cobertura do fluxo de caixa futuro é analisada e discutida pelo Conselho de Administração da Companhia, que aprova e autoriza a contratação e designação de instrumentos financeiros derivativos para a contabilidade de *hedge*.

O quadro abaixo apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos contratados, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração da Companhia:

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Tipo Moeda	31/03/2022		31/03/2021	
		Nocional (US\$/R\$ mil)	Valor justo (R\$)	Nocional (US\$/R\$ mil)	Valor justo (R\$)
Swap	US\$	25.000	(20.064)	25.000	9.811
Swap	R\$	911.786	64.550	320.332	29.022
Termo de commodities – VHP	US\$	160.475	(288.344)	205.011	(149.989)
Termo de moedas	US\$	133.047	55.658	232.040	(194.546)
NDF	US\$	-	-	3.500	399
NDF de Etanol	R\$	-	-	142.253	(36.812)
Opções	US\$	773	(2.199)	6.271	(9.920)
Total			(190.399)		(352.035)
Ativo circulante			37.995		1.047
Ativo não circulante			151.427		67.384
			189.423		68.431
Passivo circulante			(288.396)		(221.044)
Passivo não circulante			(91.426)		(199.422)
			(379.822)		(420.466)

Os instrumentos financeiros derivativos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2022	Tipo	Nocional	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos	Acima de 5 anos
Swap	US\$	25.000	(20.064)	(20.064)	-	-	-	-	-
Swap	R\$	911.786	64.550	(46.446)	(8.564)	6.515	12.941	(14.587)	114.689
Termo de commodities	US\$	160.475	(288.344)	(199.118)	(89.226)	-	-	-	-
Termo de moedas	US\$	133.047	55.658	15.227	31.342	9.089	-	-	-
Opções	US\$	773	(2.200)	-	-	(2.200)	-	-	-
Total			(190.399)	(250.400)	(66.447)	13.404	12.941	(14.587)	114.689

31 de março de 2021	Tipo	Nocional	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos
Swap	US\$	25.000	9.811	-	9.811	-	-	-
Swap	R\$	320.332	29.022	(9.780)	(6.575)	9.320	16.163	21.894
Termo de commodities	US\$	205.011	(149.989)	(37.544)	(109.243)	(3.202)	-	-
Termo de moedas	US\$	232.040	(194.546)	(125.941)	(59.237)	(9.368)	-	-
NDF	US\$	3.500	399	-	399	-	-	-
NDF de Etanol	R\$	142.253	(36.812)	(36.812)	-	-	-	-
Opções	US\$	6.271	(9.920)	(9.920)	-	-	-	-
Total			(352.035)	(219.997)	(166.845)	(3.250)	16.163	21.894

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Companhia efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dessas operações no resultado do exercício. Em 31 de março de 2022 e 2021, os impactos contabilizados no resultado estão demonstrados a seguir:

Derivativo	Mercado	Risco	31/03/2022	31/03/2021
Termo de moedas e commodities	CETIP	USD	(140.367)	(58.713)
ACC, NCE e PPE	CETIP	USD	-	(44.835)
NDF Etanol	CETIP	ETH	(96.918)	-
Receita bruta de vendas e serviços			(237.285)	(105.774)
NDF	CETIP	USD	5.426	-
Swap	CETIP	USD	(4.090)	(12.912)
Opções	CETIP	USD	-	(2.226)
Termo de moedas e commodities - inefetivo	CETIP	USD	(4.508)	-
Call options	CETIP	USD	-	4.836
Receita (despesas) financeiras			(3.172)	(8.076)
Total			(240.456)	(113.856)
(-) IR/CS			81.755	38.709
Efeito líquido no resultado			(158.701)	(75.141)

c) Gestão de capital

A Companhia administra a gestão capital, para assegurar que ela possa continuar com suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todas as partes interessadas ou envolvidas em suas operações, por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (empréstimos e financiamentos e arrendamentos e parceria agrícola a pagar, deduzidos pelo caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e pelo seu patrimônio líquido).

A Administração revisa periodicamente a estrutura de capital da Companhia. Como parte dessa revisão, a Administração considera o custo de capital, a liquidez dos ativos, os riscos associados a cada classe de capital e o grau de endividamento.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	<u>31/03/2022</u>	<u>31/03/2021</u>
Empréstimos e financiamentos	1.358.693	876.507
Arrendamentos e parceria agrícolas a pagar	672.381	347.381
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(881.809)	(483.728)
(-) Aplicações financeiras	(2.762)	(2.034)
Dívida líquida	<u>1.146.504</u>	<u>738.126</u>
Patrimônio líquido	344.572	150.782
Patrimônio líquido e dívida líquida	1.491.076	888.908
Coefficiente de alavancagem	3,33	4,90

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Imposto de renda e contribuição social diferidos

	Ativo (Passivo)		Resultado		Patrimônio líquido	
	31/03/2022	31/03/2021	2022	2021	31/03/2022	31/03/2021
Provisão para demandas judiciais / atuarial	338	903	(433)	(1.135)	(132)	(473)
Provisão para perdas esperadas	-	271	(271)	269	-	-
Provisão para perdas com estoques	531	503	28	(124)	-	-
Efeitos de contratos de swap	(15.125)	(13.203)	(1.922)	(14.449)	-	-
Prejuízo fiscal e base negativa (a)	126.185	32.947	93.238	12.209	-	-
Valor justo do ativo biológico	(30.135)	(11.961)	(18.174)	(10.808)	-	-
Efeitos de contratos de ACC / NCE e variação cambial	4.453	-	(16.619)	-	-	-
		21.072		4.876		(62)
Efeitos de contratos opções	748	-	-	-	748	-
Efeitos de contratos de forward	57.758	121.365	(21.219)	(136)	(42.388)	109.569
Efeitos contratos de forward etanol	-	12.516	-	-	(12.516)	-
Efeitos de diferença depreciação fiscal x vida útil	(8.498)	(8.997)	(501)	(1.696)	-	-
Efeito variação do CPC 06(R2)	12.354	4.588	7.766	3.033	-	-
Líquido	147.609	160.004	41.893	(7.961)	(54.288)	109.034

(a) A Administração da Companhia reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos ativos sobre prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. A Companhia não possui saldo remanescente de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa de contribuição social não registrado.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos foram constituídos em decorrência de estudos preparados pela Administração, demonstrando a geração de lucros tributáveis futuros em montante suficiente à realização total desses em um prazo máximo de dez anos. A Companhia levou em consideração ainda o aumento da lucratividade e da base tributável nos últimos exercícios. A realização esperada dos impostos diferidos em 31 de março de 2022 é como segue:

	Valor
01/04/2022 a 31/03/2023	3.861
01/04/2023 a 31/03/2024	16.760
01/04/2024 a 31/03/2025	27.998
01/04/2025 a 31/03/2026	19.854
01/04/2026 a 31/03/2030	79.136
	147.609

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Reconciliação da taxa efetiva		
	2022	2021
Lucro antes de imposto de renda e contribuição social	120.711	121.205
Alíquota nominal	34%	34%
Despesa com imposto à alíquota nominal	(41.042)	(41.210)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Diferença de depreciação vida útil x fiscal	(501)	(1.696)
Reconhecimento de prejuízo fiscal e base negativa	66.919	872
Subvenções	18.834	19.644
Outras	(3.707)	4.272
Imposto de renda e contribuição social	40.503	(18.118)
Corrente	(1.390)	(10.157)
Diferido	41.893	(7.961)

A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro ajustado conforme a legislação vigente do Brasil para o lucro tributável anual. As diferenças temporárias dedutíveis e os prejuízos fiscais acumulados não prescrevem de acordo com a legislação tributária vigente.

26. Receita líquida

As receitas operacionais da Companhia são compostas pela venda de açúcar e etanol para o mercado interno e externo e energia elétrica.

	2022	2021
Receita bruta de vendas e serviços:		
Etanol mercado interno	628.163	405.961
Etanol mercado externo	62.930	-
Açúcar mercado interno	696	1.842
Açúcar mercado externo	574.273	534.749
Hedge accounting (nota 24)	(237.285)	(105.774)
Energia elétrica	89.853	80.061
CBI Os	9.268	6.607
Outras receitas	5.077	5.788
Receita bruta	1.132.975	929.214
Impostos sobre vendas	(83.483)	(60.158)
Receita líquida	1.049.492	869.056

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Compromissos com Contratos - Açúcar Mercado Externo

A Companhia opera principalmente no mercado de commodities e possui diversos acordos no mercado de açúcar, através dos quais se compromete a vender volumes desses produtos em safras futuras. Os compromissos de venda de açúcar, em 31 de março de 2022, estão demonstrados abaixo em toneladas (t) conforme cronograma por safras:

Safra	Vale do Tijuco
22-23	330.000
23-24	124.000
Total geral	<u>454.000</u>

Etanol mercado interno

A Companhia possui compromissos firmados para venda de etanol hidratado para safra 2022/2023, conforme demonstrado abaixo em metros cúbicos (m³):

	Vale do Tijuco
Anidro	8.313
Hidratado	7.603
Total geral	<u>15.916</u>

Energia elétrica

A Companhia possui contrato de fornecimento de energia elétrica junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, firmado através de leilão promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, prevê o fornecimento de 876.000 Mwh, durante o período compreendido entre abril de 2010 e março de 2025, com correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. A Companhia também possui contratos de venda de energia com outras empresas até a safra 2024/2025. Segue abaixo o fluxo das entregas para as próximas safras em Mwh:

Safra	Vale do Tijuco
2022 / 2023	138.762
2023 / 2024	209.992
2024 / 2025	238.680
Total	<u>587.434</u>

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Arrendamentos e contratos de parceria agrícola

A Vale do Tijuco possui contratos de arrendamento de terras e parceria para cultivo de cana-de-açúcar, cujos direitos de uso foram reconhecidos conforme demonstrado na nota explicativa 17, e os passivos relacionados estão demonstrados na nota explicativa 20.

27. Gastos por natureza

A Companhia apresentou as demonstrações do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas nas demonstrações do resultado são apresentadas a seguir:

	2022	2021
Custo das vendas e serviços		
Amortização tratos	(80.268)	(58.332)
Amortização do plantio	(60.968)	(37.124)
Compra de cana fomecedor na esteira	(229.336)	(224.739)
Amortização do direito de uso e parcerias agrícolas	(85.211)	(37.784)
Depreciação	(42.587)	(39.160)
Amortização de entressafra	(73.292)	(55.660)
Custos com corte, carregamento e transporte (CCT)	(130.957)	(127.523)
Custos industriais	(41.433)	(57.494)
Custo de serviços	(5.084)	(3.308)
Outros custos	(433)	(4.714)
Variação do valor justo de ativos biológicos	33.588	31.789
Créditos de PIS e COFINS sobre insumos	27.239	28.086
Total	<u>(688.742)</u>	<u>(585.963)</u>
	2022	2021
Despesas com vendas		
Fretes e carretos	(57.409)	(45.268)
Tarifas decorrentes da distribuição de energia elétrica	(6.114)	(4.447)
Despesas com pessoal	(2.487)	(2.840)
Outras despesas comerciais	(5.010)	(4.172)
Depreciação e amortização	(1.597)	(1.306)
Total	<u>(72.617)</u>	<u>(58.033)</u>
	2022	2021
Despesas administrativas		
Despesas com pessoal	(16.920)	(16.889)
Serviços de terceiros	(11.577)	(5.934)
Outras despesas administrativas	(6.388)	(4.094)
Depreciação e amortização	(2.099)	(1.348)
Total	<u>(36.984)</u>	<u>(28.265)</u>

Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

28. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Outras receitas (despesas) líquidas:		
Recuperação de despesas	5.864	116
Outros investimentos - cota de cooperativa	3.063	-
Resultado venda de produtos do almoxarifado	3.425	1.337
Resultado venda de imobilizado	186	1.489
Perda no recebimento de créditos e provisão para perdas esperadas	791	(1.900)
Outras receitas e despesas	<u>1.431</u>	<u>(2.936)</u>
Total	<u>14.760</u>	<u>(1.894)</u>

29. Resultado financeiro, líquido

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Despesas financeiras:		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(120.647)	(76.807)
IOF	(1.040)	(266)
Perdas com ajuste a valor justo - derivativos	(88.903)	(82.534)
Perdas efetivas - liquidação de operações - Derivativos	(21.430)	(15.891)
Variação cambial passiva	(33.541)	(53.517)
Outras despesas financeiras	(13.640)	(8.746)
Juros sobre arrendamentos	(51.594)	(23.046)
Tarifas bancárias	(9.767)	(9.423)
Total	<u>(340.562)</u>	<u>(270.230)</u>
Receitas financeiras:		
Ganhos com ajuste a valor justo - derivativos	106.102	125.030
Rendimentos sobre aplicações financeiras	17.626	5.565
Ganhos efetivos - liquidação de operações - derivativos	1.060	7.816
Variação cambial ativa	56.805	48.527
Outras receitas financeiras	3.376	1.852
Juros sobre arrendamentos	<u>10.292</u>	<u>7.753</u>
Total	<u>195.261</u>	<u>196.543</u>
Resultado financeiro, líquido	<u>(145.301)</u>	<u>(73.687)</u>

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

30. Partes relacionadas

a) Remuneração de pessoal chave da Administração

O pessoal chave da Administração da Companhia é composto pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração. Os montantes referentes à remuneração do pessoal chave da Administração durante o exercício findo em 31 de março de 2022, a título de benefícios de curto prazo foram de R\$6.385 (R\$8.018 em 31 de março de 2021), registrados no grupo de despesas administrativas e gerais, e incluem salários, bônus, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos. A assembleia geral aprovou o montante de remuneração global anual dos administradores no total de R\$ 5.750 para os exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021, entretanto o valor está sujeito a alterações conforme política de bonificação aprovada pelo Companhia.

b) Principais saldos de transações

As transações efetuadas junto às partes relacionadas, excetuando a compra de matéria-prima, a qual é feita de acordo com o preço de mercado, são realizadas com base em condições negociadas entre a Companhia e as partes relacionadas, as quais poderiam ser diferentes caso fossem realizadas com partes não relacionadas. Os saldos com partes relacionadas, que são compostos por transações com os acionistas ou empresas ligadas aos acionistas, estão apresentados como seguem:

		<u>31/03/2022</u>	<u>31/03/2021</u>
Ativo circulante			
<i>Créditos com partes relacionadas</i>			
Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda.	(i)	1.594	-
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(i)	1.410	-
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(i)	133	-
		<u>3.108</u>	<u>-</u>
Ativo não circulante			
Companhia Mineira de Açúcar e Álcool	(ii)	1.337	1.701
Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda	(ii)	59.667	28.783
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(ii)	150.330	99.610
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(iii)	9.706	-
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.		-	126
JFLIM Participações S.A.		-	6
		<u>221.041</u>	<u>130.226</u>
<i>Direito de uso sobre parcerias agrícolas</i>			
Terra Forte Empreendimentos e Participações	(iv)	138.992	59.158
		<u>138.992</u>	<u>59.158</u>
Total ativos		<u>363.141</u>	<u>189.384</u>

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	31/03/2022	31/03/2021
Passivo não circulante		
Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda.	-	389
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	1.430	-
Outros	-	18
	<u>1.430</u>	<u>407</u>
<i>Arrendamentos e parceria agrícola a pagar</i>		
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(iv) 138.992	59.158
Total arrendamentos e parceria agrícola a pagar	<u>138.992</u>	<u>59.158</u>
Total de passivos	<u>140.422</u>	<u>59.565</u>
	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Resultado		
<i>Venda de etanol</i>		
CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A.	74.676	-
	<u>74.676</u>	<u>-</u>
<i>Compra de matéria prima (cana-de-açúcar)</i>		
JF Citrus Agropecuária S.A.	-	(30.045)
	<u>-</u>	<u>(30.045)</u>
<i>Amortização de direito de uso e juros apropriados</i>		
Marco Otávio Galvão	-	(6.310)
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(26.247)	-
	<u>(26.247)</u>	<u>(6.310)</u>

(i) Montante referente a vendas de insumos agrícolas e ativos entre partes relacionadas.

(ii) Mútuo entre a Canápolis Açúcar e Etanol S.A., Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda., Companhia Mineira de Açúcar e Álcool e a Companhia, sem incidência de juros. Vencimento previsto para 31/03/2026.

(iii) Montante concedido para a empresa Terra Forte. Com incidência de juros, calculados mensalmente com base da taxa ponderação dos empréstimos bancários da Companhia (12,81% a.a. em março/22). Vencimento previsto para 31/03/2026.

(iv) Montante referente a direito de uso e passivo de arrendamento com a parte relacionada Terra Forte Empreendimentos.

A Vale do Tijuco concede garantias financeiras para operações de fornecedores, conforme descrito na nota explicativa nº 24.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

31. Informações suplementares aos fluxos de caixa

a) Transações que não afetaram o caixa

	2022	2021
Transações que não afetaram caixa		
Direito de uso	333.468	178.300
Cessão de arrendamentos e parcerias agrícolas a receber	37.701	3.639
Ativo imobilizado integralizado	-	68.989
Redução de capital via transferência de imobilizado	-	(1.670)
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	371.168	183.248

32. Cobertura de seguros

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

Em 31 de março de 2022, a Companhia possui cobertura de seguros por valores considerados suficientes pela sua Administração para cobrir eventuais perdas, os quais se encontram demonstrados a seguir:

Bens segurados	Importância segurada
Responsabilidade civil	60.000
Penhor rural	10.798
Benfeitorias	85.348
Veículos	100% tabela FIPE
Patrimoniais	400.000
D&O (Alta Administração)	30.000

33. Eventos subsequentes

A Companhia decidiu por meio de realização de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 18 de abril de 2022, aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas no montante total de R\$ 3.568.243,75 (três milhões e quinhentos e sessenta e oito mil e duzentos e quarenta e três e setenta cinco centavos), referentes aos lucros acumulados da Companhia, constantes do balanço patrimonial levantado em 31 de março de 2021.

Em 31 de maio de 2022, foi realizada uma nova AGE, onde foi deliberado sobre uma nova distribuição de dividendos aos acionistas no valor de R\$ 37.544.491,84 (trinta e sete milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), referentes aos lucros acumulados da Companhia, constantes do balanço patrimonial

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

levantado em 31 de março de 2022.

Os dividendos ora aprovados serão distribuídos aos acionistas de forma proporcional à participação de cada um deles no capital social da Companhia.

Conselho de Administração

Conselheiros

José Francisco de Fátima Santos
Presidente

Luiz Gustavo Turchetto Santos
Hansjorg Suelzle
Moleonoto Tjang
Surjadi Tirtarahardia
Mark Julian Wakeford

Diretoria Executiva

Carlos Eduardo Turchetto Santos
Alisson Venturini Colonhezi
Jeferson Degaspari
Eduardo Scandiuizzi Lopes
Marcelo Bosquetti

Contador

Fernando Pereira Faiheiros
CRC/GO nº GO-026087/O-4
* * *

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IX

Demonstrações Financeiras Individuais e consolidadas da Fiadora,
referentes aos exercícios sociais findos em 31 de março de 2024, 2023 e 2022

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Em 31 março de 2024
com relatório do auditor independente

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

31 de março de 2024

Índice

Relatório da Administração	1
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas ..	12
Demonstrações financeiras individuais e consolidadas	
Balancos patrimoniais	15
Demonstrações dos resultados	17
Demonstrações dos resultados abrangentes	18
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	19
Demonstrações dos fluxos de caixa	20
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas	21

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO | 4T24 CALENDÁRIO SAFRA

Uberaba, 06 de junho de 2024.

Senhores Acionistas,

A Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações (CMAA), um dos maiores *players* de etanol, açúcar VHP e bioeletricidade no estado de Minas Gerais, apresenta os resultados consolidados do 4T24 – calendário Safra (período entre 01/04/2023 e 31/03/2024).

Mensagem da Administração

Em meio as variações nos preços de açúcar no mercado internacional observados nas últimas safras, o setor sucroenergético enfrentou grandes desafios, como mudanças climáticas, pressão inflacionária nos custos, volatilidade nos preços das commodities e questões relacionadas à sustentabilidade. Na safra 2023/24 não foi diferente e o setor enfrentou diversos desafios, porém a safra de cana de açúcar foi historicamente recorde para a região Centro-Sul. Os investimentos do setor e as melhores condições climáticas do último ano são fatores que impactaram diretamente os melhores resultados da safra, principalmente em relação a recuperação da produtividade no centro-sul do país.

Segundo dados divulgados pela UNICA (União da Indústria de Cana-De-Açúcar), as usinas da região Centro-Sul processaram 654,43 milhões de toneladas de cana-de-açúcar desde o início da safra até o final de março de 2024, ou seja, 19,29% a maior em relação ao mesmo período da safra anterior (com moagem de 548,62 milhões de toneladas). A média de açúcar total recuperável (ATR) por tonelada de cana na região acumulou 139,22 kg/toneladas de cana ou seja 1,10% menor, quando comparado ao mesmo período. Mantendo o comparativo do ano anterior, na região Centro-Sul foram fabricados 33,59 bilhões de litros de etanol, 16,16% a mais do que o mesmo período comparativo, sendo 20,49 bilhões de litros de etanol hidratado e 13,10 bilhões de litros de anidro. Em consequência ao aumento do processamento de cana-de-açúcar a produção de açúcar teve um aumento expressivo de 42,42 milhões de toneladas, aumento de 25,70% em relação ao período anterior 38,46 milhões de toneladas.

No acumulado da safra, o grupo CMAA apresentou moagem 9,4% superior ao mesmo período da safra anterior, totalizando 791,9 mil toneladas a mais em relação à safra 22/23. A quantidade de processamento foi totalmente recuperada dentro da safra, com volume de cana moída 9.264,5 mil tons. A quantidade de Açúcares Totais Recuperáveis (ATR) atingiu 138,9 kg/ton no acumulado da safra, sendo 0,1% menor que o apresentado na safra anterior, que foi 139,1 kg/ton. Na safra a produção de açúcar chegou a 700,8 mil toneladas, aumento de 6,5% frente ao mesmo período da safra anterior. No etanol houve um aumento de 12,2% na produção, totalizando 347,7 milhões de m³ no mesmo período, mesmo com mix voltado para a produção de açúcar.

Quanto ao desempenho econômico, a CMAA, registrou uma receita líquida de R\$ 2.538 milhões, alta de 17,1% comparado ao mesmo período do ano anterior, e lucro líquido de R\$ 103,5 milhões de reais. Continuamos dedicados no alcance dos melhores resultados, focados sempre em garantir o constante crescimento do grupo com aumento de eficiência operacional e redução de custos. Tudo isso, aliado a integridade e as condições ideais de trabalho de nossos colaboradores, com fortes investimentos em sua capacitação e desenvolvimento.

Seguem também as fortes iniciativas que nos permitem constante crescimento sustentável, mantendo elevados padrões de ESG como um dos nossos mais importantes pilares operacionais. Por fim, continuamos comprometidos em fortalecer nosso agronegócio nacional, gerando valor para nossos acionistas e a sociedade em geral na produção de alimento e de energia natural e limpa.

Destaques 12M24 x 12M23



Processamento de 9,3 milhões de toneladas de cana na safra, sendo **9,4% superior** ao volume processado durante o mesmo período da safra anterior (9.264,5 mil tons versus 8.472,6 mil tons).



Produção na safra quando comparada com o mesmo período ficou 700,8 mil toneladas de açúcar (**+6,5%**), 138,7 mil m³ de etanol anidro (**+26,3%**), 209,0 mil m³ de etanol hidratado (**+4,5%**) e 415,1 mil MWh de energia elétrica (**-3,8%**).



Receita líquida de R\$ 2.538,5 bilhões, **17,1% maior** do que os R\$ 2.167,2 bilhões auferidos na safra anterior.



Resultado Operacional¹ de R\$ 459,6 milhões na safra, com margem de 18,1%.



EBITDA ajustado de R\$ 1.195,8 bilhões, **8,7% maior** do que os R\$ 1.100,5 milhões auferidos na safra anterior.

¹O Resultado Operacional equivale ao Lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social conforme apresentado na DRE.

²O EBITDA Ajustado é encontrado deduzindo do EBITDA os efeitos de variação de valor justo do Ativo Biológico (fair value) e os ganhos e perdas com investimentos do EBITDA.

Sobre o Grupo CMAA

A Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações, com sede em Uberaba/MG, é controladora da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S/A. (Vale do Tijuco), Vale do Pontal Açúcar e Etanol S/A. (Vale do Pontal) e Canápolis Açúcar e Etanol S/A. (Canápolis).

As três unidades estão localizadas na região conhecida como Triângulo Mineiro com capacidade de processamento de 9,7 milhões de toneladas de cana e produzem açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia elétrica, bem como os subprodutos óleo fusel e bagaço de cana. A Vale do Tijuco, cujas operações tiveram início em abril de 2010, possui capacidade de moagem aproximada de 5,0 milhões de toneladas de cana-de-açúcar/ano. Na Vale do Pontal, as atividades tiveram início em maio de 2016 e a empresa passou a fazer parte do Grupo em julho de 2018. A capacidade de moagem em suas instalações é de cerca de 2,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar/ano. A Usina Canápolis iniciou as suas atividades em maio 2020 e passou a fazer parte do Grupo CMAA em 30 de setembro 2020, com uma capacidade de moagem atual de 2,0 milhões de toneladas de cana-de-açúcar/ano.

Desempenho Operacional

Durante a safra foram processadas 9.264,5 mil toneladas de cana, 9,4% de aumento na comparação com as 8.472,6 mil toneladas no mesmo período da safra anterior, com 49,3% de cana de origem própria e 50,7% de fornecedor. O ATR no acumulado da safra a Companhia chegou ao ATR médio de 138,9 kg/ton, contra 139,1 kg/ton o mesmo período anterior.

Dados Operacionais	12M24	12M23	Var. (%)
CMAA - Consolidado			
Cana Processada (mil toneladas)	9.264,5	8.472,6	9,4%
Própria	4.570,8	4.105,1	11,3%
Terceiros	4.693,7	4.367,4	7,5%
% Própria	49,3%	48,5%	0,8 p.p.
% Terceiros	50,7%	51,5%	-0,8 p.p.
ATR (kg/ton de cana)	138,9	139,1	-0,1%
Mix Açúcar	58,4%	61,7%	-3,3 p.p.
Mix Etanol	41,6%	38,3%	3,3 p.p.
Produção			
Açúcar (mil toneladas)	700,8	658,1	6,5%
Etanol Anidro (mil m³)	138,7	109,8	26,3%
Etanol Hidratado (mil m³)	209,0	200,0	4,5%
Total Etanol	347,7	309,8	12,2%
Energia (mil MWh)	415,1	431,3	-3,8%
Vendas			0
Açúcar (mil toneladas)	707,9	646,1	9,6%
Etanol Anidro (mil m³)	135,3	129,4	4,6%
Etanol Hidratado (mil m³)	214,2	180,0	19,04%
Total Etanol	349,5	309,4	12,99%
Energia (mil MWh)	398,4	421,6	-5,5%
CBIOS (mil unidades)	396,0	362,3	9,3%
Estoques			0
Açúcar (Mil toneladas)	0,9	14,7	-94,11%
Etanol Anidro (mil m³)	0,3	4,0	-91,35%
Etanol Hidratado (mil m³)	1,4	1,6	-13,44%
Total Etanol	1,7	5,6	-69,3%

Aproveitando as condições favoráveis do mercado e a fim de atender aos volumes de fixações futuras realizados na safra anterior, a produção de açúcar da safra 23/24 foi de 700,8 mil toneladas, com aumento de 6,5% na comparação com o mesmo período do ano anterior. No etanol houve um aumento de 12,2% na produção total, sendo que a produção de etanol anidro alcançou 138,7 mil m³, volume 26,3% superior, enquanto a produção de etanol hidratado totalizou 209,0 mil m³, aumento de 4,5% considerando o mesmo período do ano passado.

Quanto a cogeração de energia, a Companhia apresentou uma redução de 3,8% no acumulado da safra, a geração passou de 431,3 mil MWh para 415,1 mil MWh,

Desempenho Econômico-Financeiro

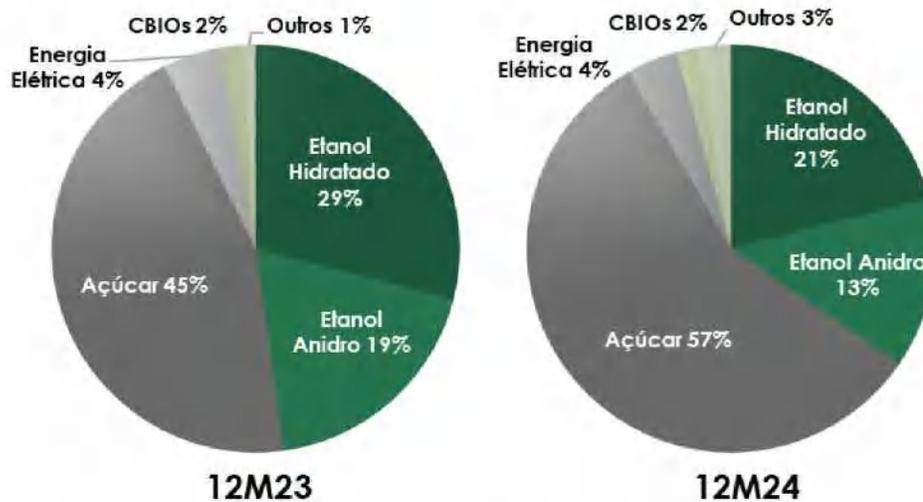
CMAA - Consolidado	12M24	12M23	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Receita Bruta	2.641.697	2.252.655	17,3%
Receita Líquida	2.538.497	2.167.225	17,1%
Valor Justo Ativo Biológico no CPV	-3.380	-21.854	-84,5%
CPV sem Valor Justo Ativo Biológico	-1.816.975	-1.587.809	14,4%
Total do CPV	-1.820.355	-1.609.663	13,1%
Margem CPV (%)	71,7%	74,3%	-2,6%
Lucro Bruto	718.142	557.562	28,8%
Margem Bruta (%)	28,3%	25,7%	2,6%
Despesas Gerais, Comerciais e Outras	-258.571	-163.436	58,2%
Resultado Operacional	459.571	394.126	16,6%
Margem Operacional (%)	18,1%	18,2%	-0,1%
Depreciação e Amortização	732.787	684.556	7,1%
EBITDA	1.192.358	1.078.682	10,5%
Margem EBITDA (%)	47,0%	49,8%	-2,8%
Valor Justo Ativo Biológico no CPV	3.380	21.854	-84,5%
Ganhos e Perdas com Investimentos	75	-46	-263,0%
EBITDA Ajustado	1.195.813	1.100.490	8,7%
Margem EBITDA (%)	47,1%	50,8%	-3,7%
Lucro Líquido	103.496	78.633	31,6%
Margem Líquida (%)	4,1%	3,6%	0,4%

Na safra 23/24, a CMAA registrou um lucro líquido de R\$ 103,5 milhões, resultado superior em 31,6% de lucro líquido do mesmo período do ano anterior. A margem líquida foi 4,1% ante 3,6% no mesmo período de comparação, sendo que os principais motivos foram os maiores volumes de faturamento de açúcar e etanol, a melhores níveis de preços, em contraponto também houve maiores custos de produção e logística, e variação negativa no valor justo dos ativos biológicos devido a atualização a menor das estimativas de preços de etanol com maiores custos no fluxo de caixa futuro projetado.

Receita

COMPOSIÇÃO RECEITA BRUTA	12M24	12M23	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Mercado Interno	1.165.469	1.175.002	-0,8%
Etanol Hidratado	556.020	653.382	-14,9%
Etanol Anidro	356.925	355.466	0,4%
Açúcar VHP	32.361	339	9.446%
Energia Elétrica	107.416	102.652	4,6%
CBIOs	45.488	38.488	18,2%
Outros	67.259	24.675	172,6%
Mercado Externo	1.476.228	1.077.653	37,0%
Açúcar VHP	1.641.042	1.297.759	26,5%
Hedge Accounting Açúcar VHP	-164.814	-287.908	-42,8%
Etanol Anidro	0	67.802	-100,0%
Receita Bruta Total	2.641.697	2.252.655	17,3%
Etanol Hidratado	556.020	653.382	-14,9%
Etanol Anidro	356.925	355.486	-15,7%
Etanol Total	912.945	1.076.650	-15,2%
Açúcar	1.508.589	1.010.190	49,3%
Energia Elétrica	107.316	102.652	4,6%
CBIOs	45.488	38.488	18,2%
Outros	67.259	24.675	172,6%

Distribuição - Receita Bruta



Na safra 23/24 (12M24), a receita bruta, em geral, teve aumento de 17,3% alcançando R\$ 2.641,7 bilhões. O faturamento de etanol representou um decréscimo de cerca de 15,2% no acumulado da safra, enquanto a receita bruta referente à venda de açúcar aumentou cerca de 49,3%. Já a receita com venda de CBIOS aumentou 18,2% em relação ao acumulado do mesmo período da safra 2022/2023, totalizando 45,5 milhões de reais.

Etanol

Ao longo dos anos, o mercado de etanol tem sido suscetível à influência de diversos fatores que exercem impacto direto sobre os preços de venda. A demanda por esse biocombustível é particularmente sensível a políticas governamentais, como os índices de mistura obrigatória na gasolina. Adicionalmente, as oscilações nos preços do petróleo desempenham um papel crucial, podendo tornar o etanol mais ou menos competitivo em relação à gasolina, o que, por sua vez, afeta a demanda e os preços de venda.

No Brasil, a demanda por etanol mantém-se relativamente estável ao longo do ano, sendo impulsionada principalmente pela política de mistura compulsória do biocombustível na gasolina. Atualmente, esse índice é estabelecido em 27%, assegurando um mercado cativo para o etanol e contribuindo para a estabilidade da demanda.

Como parte das vendas de etanol já estava fixada a bons níveis de preço e a Companhia vem realizando as entregas deste volume no decorrer da safra, os preços médios de venda foram superiores ao exercido pelo mercado, o que nos assegurou um melhor preço médio comparado ao mesmo período do exercício anterior.

Como parte das receitas brutas realizadas pela Companhia no acumulado da safra possuem cargas tributárias diferentes, seja pela diminuição da alíquota do imposto sobre circulação de mercadorias (ICMS), ou o zeramento da alíquota de Pis/Cofins em grande parte dos meses da safra e que impactam diretamente nos respectivos preços brutos, para fins comparativos apresentamos o etanol a partir dos preços líquidos de PIS, COFINS e ICMS no período atual e no período comparativo.

Até o fim da safra, impulsionados pelo alta no preço do açúcar no mercado externo, baixa oferta de etanol hidratado e anidro e a paridade favorável frente os preços da gasolina, os preços de Etanol apresentaram alta na média do período. Visando capturar os melhores momentos de preços no decorrer da safra, a CMAA comercializou um total de 179,9 mil m³ de etanol hidratado, com um preço médio líquido de R\$ 2,19/litro, superior ao mesmo período da safra passada de R\$ 3,17/litro. Já no etanol anidro, foram comercializados 135,3 mil m³ com preço líquido médio de R\$ 2,53, levemente superior ao preço médio líquido do mesmo período anterior, que havia sido de 3,25 R\$/litro.

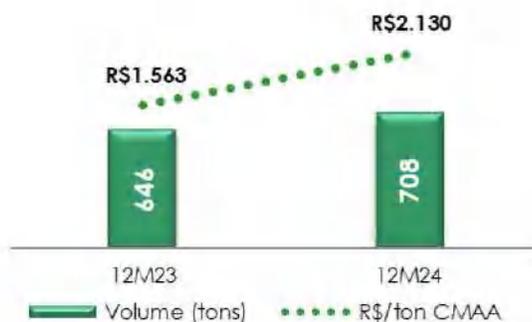


VHP

Até o final da safra foram vendidas 707,9 mil toneladas de açúcar quase que totalmente no mercado externo, o que representa um aumento de 9,6% em relação às 646,1 mil toneladas comercializadas no mesmo período do ano passado. O ritmo das vendas foi maior nos últimos trimestres devido a cadência de produção da safra e transporte/embarque no açúcar no porto. Embora menores do que os preços *Spot* atuais do mercado de açúcar, os preços praticados pela CMAA que foram superiores em 36,2% ao praticado no mesmo período do ano anterior, alcançando preço médio de R\$ 2.130 por tonelada, já com os efeitos do Hedge Accounting das fixações de preço realizadas nos anos anteriores.

CPV	12M24	12M23	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Amortização tratos	218.057	177.237	23,0%
Amortização do plantio	109.820	113.441	-3,2%
Compra de cana fornecedor na esteira	634.313	568.152	11,6%
Amortização do direito de uso e parcerias agrícolas	199.274	154.509	29,0%
Depreciação	62.493	75.087	-16,8%
Amortização de entressafra	163.610	157.358	4,0%
Custos com corte, carregamento e transporte (CCT)	296.814	241.854	22,7%
Custos industriais	175.207	133.954	30,8%
Custo de serviços prestados	24.085	30.442	-20,9%
Outros custos	7.237	3.005	140,8%
Variação do valor justo de ativos biológicos	3.380	21.854	-84,5%
Créditos de PIS e COFINS sobre insumos	-73.919	-67.230	10,0%
Créditos de Descarbonização - CBIOS	-16	0	0,0%
Total	1.820.355	1.609.663	13,1%
		4	
Abertura do CPV por produto.			
Açúcar	937.565	843.837	11,1%
Etanol	800.221	688.176	16,3%
Energia	22.111	20.214	9,4%
Outros	60.458	57.436	5,3%
Total do CPV	1.820.355	1.609.663	13,1%
ATR Vendido ('000 Tons)	1.267	1.142	10,9%
Custo Unif.(CPV Açúcar e Etanol/ATR)	1.372	1.341	2,3%

Volumes de Venda x Preço Bruto VHP



Custo dos Produtos Vendidos

O custo dos produtos vendidos apresentou alta de 13,3% na comparação com o exercício anterior, já considerando os efeitos de variação de valor justo do ativo biológico, reflexo dos maiores volumes de produtos comercializados. Outro fator relevante foi o aumento nos custos totais de produção que se deu, dentre os principais impactos, pelo reflexo da amortização dos custos dos tratos culturais que foram desembolsados a fim garantir o melhor rendimento do canavial frente as situações climáticas adversas naquela safra e os maiores custos dos insumos agrícolas. Também são relevantes os maiores custos industriais devido ao aumento de preço dos insumos, manutenção e mão-de-obra, além do maior custo de Corte, Carregamento e Transporte de cana - CCT devido os maiores preço do diesel e maiores custos de manutenção observados na safra.

Despesas Operacionais

As despesas com vendas da Companhia atingiram R\$ 187,0 milhões em 12M24, 8,4% maior que o registrado no mesmo período da safra anterior, tendo como principal motivo o aumento nos preços dos fretes para o envio do açúcar para os terminais portuários e o maior volume de açúcar comercializado, despesas com transmissões de energia, impactando no mais outras despesas comerciais como serviços terceirizados, aluguéis e manutenções.

Despesas com Vendas	12M24	12M23	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Fretes e carretos	146.897	147.233	-0,2%
Tarifas Decorrentes da Distribuição de Energia Elétrica	10.431	6.609	57,8%
Comissões e consultorias	8.834	3.961	123,02%
Despesas com pessoal	7.053	5.735	23,0%
Outras despesas comerciais	10.563	5.915	78,58%
Depreciação e amortização	3.222	3.066	5,1%
Total Geral	187.000	172.519	8,4%

Já as despesas administrativas apresentaram um aumento de 8,0% em 12M24 na comparação com o mesmo período do ano passado. Houve aumento nas despesas com pessoal em função da maior quantidade de trabalhadores no departamento administrativo para melhor suporte ao constante crescimento operacional da companhia, além do efeito do dissídio aplicado no exercício. Ao mesmo tempo, a rubrica de serviços de terceiros apresentou redução no período com a internalização de várias atividades.

Despesas Administrativas	12M24	12M23	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Despesas com pessoal	31.436	29.235	7,5%
Serviços de terceiros	14.824	13.223	12,1%
Outras despesas administrativas	15.546	14.588	6,6%
Depreciação e amortização	3.472	3.428	1,3%
Total Geral	65.278	60.474	8,0%

Resultado Financeiro e Endividamento Bancário

O resultado financeiro líquido apurado acumulado até 31 de março de 2024 foi negativo de R\$ 332,0 milhões, 1,6% maior que os R\$ 326,9 milhões negativos reportados no mesmo período do ano anterior, impactados principalmente pela alta da taxa de juros e o impacto das curvas futuras de CDI e IPCA no Valor justo dos instrumentos financeiros derivativos de proteção ao endividamento da companhia. As receitas financeiras registraram uma redução de 48,7%, enquanto as despesas financeiras apresentaram uma redução de 20,1%.

Resultado Financeiro líquido	12M24	12M23	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Receitas financeiras	126.573	246.694	-48,7%
Despesas financeiras	-458.546	-573.551	-20,1%
Total Geral	-331.973	-326.857	1,6%

Abertura Resultado Financeiro	12M24	12M23	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Juros sobre empréstimos e financiamentos	-195.106	-204.068	-4,4%
Rendimentos sobre aplicações financeiras	50.520	40.221	25,6%
Ganho/Perdas com ajuste a valor justo - derivativos	-34.084	-35.890	-5,0%
IOF	-8.181	-11.914	-31,3%
Resultado da Variação Cambial	750	-10.544	-107,1%
Tarifas Bancárias	-9.326	-13.696	-31,9%
Outras receitas e despesas financeiras	-32.250	-3.199	908,1%
Ajuste a valor presente arrendamentos	-104.296	-87.767	18,8%
Total	-331.973	-326.857	1,6%

O endividamento bruto atingiu o montante de R\$ 1,8 bilhões, maior em 6,6% em 31 de março de 2024. Já a dívida líquida atingiu o montante de R\$ 1.038,5 milhões em 31 de março 2024, 12,9% maior que o registrado em 31 de março de 2023 devido a redução das disponibilidades, reflexo da estratégia da companhia, na gestão dos pagamentos e recebíveis de curtíssimo prazo (que nessa safra teve considerável aumento pelos altos custos de produção, decorridos pelo aumentos dos insumos e combustível em decorrência da guerra da entre Rússia e Ucrânia), além dos constantes investimentos realizados para modernização o crescimento de eficiência da companhia, com manutenção dos parques industriais, manutenção de áreas de produção de cana de açúcar e gradual projeto de irrigação na Usina Vale do Pontal e pagamento de dividendos aos acionistas o que, conseqüentemente, ocasionaram a necessidade de novas captações.

Endividamento	31/03/24	31/03/23	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
CCE	30.108	58.414	-48,5%
FINAME	190.684	166.237	14,7%
Capital de giro	274.624	86.862	216,2%
CRA	1.375.143	1.453.227	-5,4%
Despesas Diferidas	-39.341	-46.970	-16,2%
Dívida Bruta Total	1.831.218	1.717.770	6,6%
Disponibilidades	792.674	797.511	-0,6%
Dívida Líquida	1.038.544	920.259	12,9%
Capital Social	503.892	503.892	0,0%
Cana Processada (mil toneladas)	9.265	8.473	9,4%
EBITDA	1.195.813	1.100.490	8,7%
Índice (Dívida líq. / Capital Social)	2,06	1,83	12,6%
Índice (Dívida líq. / Cana Processada - mil ton.)	112,1	108,6	3,2%
Índice (Dívida líq. / EBITDA)	0,87	0,84	3,9%

Importante mencionar que na Gestão de Risco da Companhia existe um desdobramento entre empréstimos negociados em diferentes indexadores, parcialmente segurados pelo IPCA, parcialmente segurados pelo CDI. Como essas operações de swap de taxa de juros são muitas vezes executadas por meios distintos da operação original, mensurados ao valor justo e que produzem efeitos no resultado da Companhia de acordo com a variação desse valor justo (calculados baseados nas curvas futuras dos indexadores) ao longo da operação, elas se tornam totalmente efetivos apenas no momento da liquidação financeira, quando o efeito acumulado no resultado refletirá o resultado real de proteção da operação. Logo, os lucros e/ou perdas desses instrumentos de swap requerem análise específica para entender melhor nossa responsabilidade real.

No exercício findo em 31 de março de 2024, a administração da Companhia informa que não contratou o auditor independente em serviços de consultoria que possam gerar conflitos de interesse ou de independência.



Building a better
working world

Edifício Walk Bueno Business
Rua T-55, N.930 - 11º Andar, Salas 1110 a 1115
Setor Bueno - Goiânia - GO - CEP: 74215-170

Tel: +55 62 3605-1100
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos

Administradores e Acionistas da

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Uberaba - MG

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações (“Companhia”), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de março de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:



Building a better
working world

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 06 de junho de 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC SP-015199/F

Eric Horta Piantino
Contador CRC-MG-107829/O

Companhia Mineiro de Açúcar e Álcool Participações

Balanços patrimoniais

Em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023

(Em milhares de reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Ativo					
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	8	4.598	6.537	792.507	794.555
Aplicações financeiras	9	-	-	167	2.956
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	10	-	-	76.218	28.537
Arrendamentos a receber	11	-	-	82.080	79.426
Estoques	12	-	-	96.153	125.907
Ativo biológico	13	-	-	333.807	317.322
Impostos e contribuições a recuperar	14	264	147	122.284	152.489
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	15	38	-	38.013	16.355
Instrumentos financeiros derivativos	25	-	-	38.088	70.958
Total do ativo circulante		4.900	6.684	1.579.317	1.588.505
Ativo não circulante					
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	10	-	-	9.145	11.330
Arrendamentos a receber	11	-	-	346.942	412.455
Impostos e contribuições a recuperar	14	-	-	41.326	26.282
Depósitos judiciais		-	-	1.272	1.136
Adiantamento a fornecedores e outros ativos		-	-	22	-
Instrumentos financeiros derivativos	25	-	-	12.342	95.832
Imposto de renda e contribuição social diferidos	26	-	-	165.349	214.984
Investimentos	16	759.766	595.627	14.145	11.105
Imobilizada	17	-	-	1.730.483	1.486.089
Intangível		-	-	21.422	5.455
Direito de uso	18	-	-	1.261.124	1.086.123
Total do ativo não circulante		759.766	595.627	3.603.572	3.350.791
Total do ativo		764.666	602.311	5.182.889	4.939.296

	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Passivo e patrimônio líquido					
Passivo circulante					
Empréstimos e financiamentos	19	-	-	466.160	257.835
Fornecedores e outras contas a pagar	20	45	97	245.677	257.058
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	21	-	-	335.338	292.469
Adiantamento de clientes	22	-	-	145.372	27.063
Instrumentos financeiros derivativos	25	-	-	42.870	306.782
Provisões e encargos trabalhistas		-	-	57.114	59.233
Obrigações fiscais		6.441	6.453	17.434	14.382
Outros passivos		-	-	2.210	799
Total do passivo circulante		6.486	6.550	1.312.175	1.215.621
Passivo não circulante					
Empréstimos e financiamentos	19	-	-	1.450.391	1.459.935
Fornecedores e outras contas a pagar	20	-	-	576	17.693
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	21	-	-	1.390.920	1.273.703
Adiantamento de clientes	22	-	-	261.383	350.677
Provisões para demandas judiciais	23	-	-	1.658	712
Obrigações fiscais		-	-	637	757
Instrumentos financeiros derivativos	25	-	-	6.969	24.437
Total do passivo não circulante		-	-	3.112.534	3.127.914
Patrimônio líquido					
Capital social	24	503.892	503.892	503.892	503.892
Reserva de capital		4.164	4.164	4.164	4.164
Reservas de lucros		253.787	210.291	253.787	210.291
Ajuste de avaliação patrimonial		(3.663)	(122.586)	(3.663)	(122.586)
Total do patrimônio líquido		758.180	595.761	758.180	595.761
Total do passivo e patrimônio líquido		764.666	602.311	5.182.889	4.939.296

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto o lucro líquido por ação, em reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2024	2023	2024	2023
Receita líquida	27	-	-	2.538.497	2.167.225
Custo das vendas e serviços	28	-	-	(1.820.355)	(1.609.663)
Lucro bruto		-	-	718.142	557.562
Despesas com vendas	28	-	-	(187.000)	(172.519)
Despesas administrativas	28	(606)	(1.579)	(65.278)	(60.474)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	28	(367)	(39)	(6.597)	69.511
Resultado de equivalência patrimonial	16	103.866	79.514	304	46
		102.893	77.896	(258.571)	(163.436)
Lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social		102.893	77.896	459.571	394.126
Despesas financeiras	29	(8)	(12)	(458.546)	(573.551)
Receitas financeiras	29	611	748	126.573	246.694
Resultado financeiro		603	736	(331.973)	(326.857)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		103.496	78.632	127.598	67.269
Imposto de renda e contribuição social corrente	26	-	-	(35.731)	(45.416)
Imposto de renda e contribuição social diferido	26	-	-	11.629	56.779
		-	-	(24.102)	11.363
Lucro líquido do exercício		103.496	78.632	103.496	78.632
Lucro líquido básico e diluído por ação (em reais)	30	0,0822	0,0625	0,0822	0,0625

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Demonstrações dos resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023

(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Lucro líquido do exercício	103.496	78.632	103.496	78.632
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:				
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa – efetivo	-	-	-	72.085
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa – futuro	-	-	180.186	172.667
Efeitos fiscais sobre ganhos de hedge futuro	-	-	(61.263)	(58.706)
Equivalência patrimonial decorrente dos efeitos nas controladas	118.923	186.046	-	-
Resultado abrangente total	222.419	264.678	222.419	264.678

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023
(Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de capital	Reserva de lucros		Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Total patrimônio líquido
			Reserva legal	Reserva de Incentivos fiscais			
Saldo em 1º de abril de 2022	503.892	4.164	18.562	228.097	(308.632)	-	446.083
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	-	186.046	-	186.046
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	78.632	78.632
Constituição de reserva legal	-	-	3.932	-	-	(3.932)	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	-	74.700	-	(74.700)	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	(115.000)	-	-	(115.000)
Saldos em 31 de março de 2023	503.892	4.164	22.494	187.797	(122.586)	-	595.761
Saldo em 1º de abril de 2023	503.892	4.164	22.494	187.797	(122.586)	-	595.761
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	-	118.923	-	118.923
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	103.496	103.496
Constituição de reserva legal	-	-	5.175	-	-	(5.175)	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	-	98.321	-	(98.321)	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	(60.000)	-	-	(60.000)
Saldos em 31 de março de 2024	503.892	4.164	27.669	226.118	(3.663)	-	758.180

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Demonstrações dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023

(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	103.496	78.632	127.598	67.269
Ajustes para conciliar o resultado:				
Juros sobre arrendamentos	-	-	104.296	87.767
Variação do valor justo dos ativos biológicos	-	-	3.380	21.854
Depreciação e amortização	-	-	760.378	684.556
Resultado de equivalência patrimonial	(103.866)	(79.514)	(304)	(46)
Resultado na alienação de ativo imobilizada	-	-	2.614	1.596
Juros sobre empréstimos e financiamentos	-	-	195.106	204.068
Apropriação de custos de transação	-	-	9.134	13.315
Juros e IOF de operações com partes relacionadas	-	-	6.500	3.388
Ganhos não realizados com instrumentos financeiros derivativos	-	-	15.167	23.178
Provisão de provisão de obsolescência	-	-	2.560	515
Créditos de descarbonização - CBIOS	-	-	(16)	-
Provisão para demandas judiciais	-	-	946	(747)
Atualização de outros investimentos	-	-	(1.386)	(1.545)
Variação cambial e correção monetária de clientes	-	-	(438)	(1.154)
Baixa dos contratos de arrendamento e aluguéis	-	-	(377)	(1.020)
Crédito outorgado de ICMS	-	-	-	(64.081)
Provisão para obras de infraestrutura - Protocolo de Intenções	-	-	10.371	2.643
Outros	-	10	-	2
	(370)	(872)	1.235.529	1.041.558
Redução (aumento) em contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	-	(45.059)	27.323
(Redução) aumento em instrumentos financeiros derivativos	-	-	-	72.086
Redução (aumento) em estoques	-	-	9.727	(25.090)
Redução (aumento) em impostos e contribuições a recuperar	(117)	109	15.160	(58.845)
Redução (aumento) em adiantamento a fornecedores e outros ativos	-	-	(21.458)	(1.912)
(Redução) aumento em fornecedores e outras contas a pagar	(90)	(240)	(36.441)	47.338
(Redução) aumento em provisões e encargos trabalhistas	-	-	(2.119)	13.073
(Redução) aumento em obrigações fiscais	(12)	13	(20.381)	(23.046)
(Redução) aumento em adiantamento de clientes	-	-	28.993	123.859
Outros ativos e outros passivos	-	-	1.157	659
Pagamento de demandas judiciais	-	-	(2.427)	-
Pagamento de imposto de renda e contribuição social	-	-	(18.798)	(36.104)
Caixa proveniente das (utilizado nas) atividades operacionais	(589)	(990)	1.143.683	1.180.899
Fluxo de caixa das atividades de investimentos				
Aquisição de participação societária	(1.350)	-	(1.350)	-
Resgate de aplicações financeiras vinculadas	-	-	2.789	5.850
Formação do ativo biológico	-	-	(225.478)	(214.450)
Recebimento na venda de imobilizado	-	-	1.686	2.947
Aquisição de ativo imobilizado	-	-	(596.450)	(557.587)
Aquisição de ativo intangível	-	-	(17.579)	(755)
Recebimento de dividendos	60.000	115.000	-	-
Caixa proveniente das (utilizado nas) atividades de investimentos	58.650	115.000	(836.582)	(763.995)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Captação de empréstimos e financiamentos líquido de custos de transação	-	-	296.522	384.743
Pagamento de principal de empréstimos e financiamentos	-	-	(220.934)	(413.335)
Pagamento de variação cambial e juros sobre empréstimos e financiamentos	-	-	(166.380)	(173.680)
(Pagamento) Recebimento de recursos com partes relacionadas	-	7.513	85.333	37.541
Pagamento dos arrendamentos e parcerias agrícolas líquido de recebimento	-	-	(243.690)	(234.607)
Pagamento de dividendos	(60.000)	(115.000)	(60.000)	(115.000)
Caixa utilizado nas atividades de financiamentos	(60.000)	(107.487)	(309.149)	(514.338)
Aumento (redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	(1.939)	6.523	(2.048)	(97.434)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	6.537	14	794.555	891.989
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4.598	6.537	792.507	794.555

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações ("Companhia", "Grupo" ou "Grupo CMAA") está localizada na Rodovia BR 050 (KM 116) - Área Rural de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, é uma sociedade por ações que tem como objeto a participação em outras sociedades que produzam, comercializem e exportem açúcar, etanol, energia, CBIOS e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar.

Os acionistas da Companhia aprovaram em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16 de maio de 2023, a decisão de cancelar o registro da Companhia como emissora de valores mobiliários, categoria "B". Além disso, eles autorizaram a apresentação do pedido de Cancelamento de Registro à CVM, seguindo as diretrizes da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022. O cancelamento do registro foi deferido pela CVM por meio de ofício em 12 de junho de 2023.

A Companhia é controlada em conjunto, por meio da celebração de acordo de acionista entre, a Ifar Brazil Pte Ltd., JF Investimentos S.A, Marseille Fundo de Investimentos em Participações, e Rio Grande Investment PTE. LTD.

A Companhia é controladora das seguintes empresas:

- Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Vale do Tijuco")
- Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A. ("Vale do Pontal")
- Canápolis Açúcar e Etanol S.A. ("Usina Canápolis")

A controlada Vale do Tijuco teve suas operações iniciadas em 12 de abril de 2010. A planta industrial da Vale do Tijuco possui capacidade de moagem aproximada de 5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por ano, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

A controlada Vale do Pontal teve suas operações iniciadas em 01 de julho de 2006 e passou a ser controlada pelo Grupo CMAA em 01 de julho de 2018. A planta industrial da Vale do Pontal possui capacidade de moagem aproximada para 2,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por ano, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

A controlada Usina Canápolis teve suas operações de moagem iniciadas em 15 de maio de 2020 e passou a fazer parte do Grupo CMAA por meio de uma reorganização societária, a partir de 30 de setembro de 2020. Sua planta industrial possui capacidade de moagem aproximada de 2 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por ano, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

A controlada Ituiutaba Energia Renovável Ltda. ("Ituiutaba Energia") passou a fazer parte do Grupo CMAA em 01 de janeiro de 2022 e foi constituída com a finalidade de gerar e comercializar energia elétrica através da utilização da queima de bagaço de cana-de-açúcar. Em 14 de

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

novembro de 2023, a Companhia estrategicamente optou por descontinuar, ainda em período pré-operacional, a Ituiutaba Energia mediante cessão e transferência de quotas a terceiros.

Em 24 de abril de 2023 o Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações integralizou 50% do capital social da 2C Energia S.A. ("2C Energia") no valor de R\$ 729, a qual possui como atividade principal a participação em outras sociedades, com o objetivo de desenvolver o setor de energia renovável. A 2C Energia encontra-se em fase pré-operacional.

CBIOS - RenovaBio

Durante o exercício findo em 31 de março de 2024, foram comercializados 395.800 mil CBIOS, classificados na receita líquida. A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio.

O RenovaBio é a Política Nacional de Biocombustíveis, instituída pela Lei nº 13.576/2017, sendo o principal objetivo o estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país. Em 31 de março de 2024, a Companhia possuía 192 CBIOS emitidos e não comercializados.

2. Entidades do Grupo

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas aos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023 abrangem a Companhia e suas controladas (conjuntamente referidas como "Grupo"), listadas a seguir:

Controladas	País	Percentual de participação	
		2024	2023
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. (Vale do Tijuco)	Brasil	100%	100%
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A (Vale do Pontal)	Brasil	100%	100%
Usina Canápolis Açúcar e Etanol S.A. (Canápolis)	Brasil	100%	100%
Ituiutaba Energia Renovável Ltda	Brasil	-	100%

Controlada em conjunto	País	Percentual de participação	
		2024	2023
2C Energia S.A. (2C Energia)	Brasil	50%	-

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de março de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Base de preparação

3.1. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas pela Administração da Companhia e estão sendo apresentadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem a legislação societária brasileira, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A emissão das demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2024 foi autorizada pela diretoria em 06 de junho de 2024.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

4. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional do Grupo. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

5. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis do Grupo e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revistas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre incertezas relacionados a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material em exercícios futuros estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Notas explicativas nº 10 e 25 - realização do contas a receber e outros recebíveis;
- Nota explicativo nº 12 - provisão para obsolescência dos estoques;
- Nota explicativa nº 17 - vida útil dos ativos imobilizados;

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Nota explicativa nº 18 - amortização do direito de uso;
- Nota explicativa nº 21 - taxa desconto para cálculo dos passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar;
- Nota explicativa nº 23 - reconhecimento e mensuração de provisões para demandas judiciais: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos; e
- Nota explicativa nº 26 - reconhecimento de ativos fiscais diferidos: estimativa de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis do Grupo requer a mensuração de valor justo, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá:

- No mercado principal para o ativo ou passivo; e
- Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível pelo Grupo.

O Grupo utiliza técnicas de avaliação que são apropriadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis.

Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo seja mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras são categorizados dentro da hierarquia de valor justo descrita a seguir, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo:

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras ao valor justo de forma recorrente, o Grupo determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de março de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo como um todo) no fim de cada exercício de divulgação.

Para fins de divulgações do valor justo, o Grupo determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos da ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme acima explicado. As correspondentes divulgações ao valor justo de instrumentos financeiros e ativos não financeiros mensurados ao valor justo ou no momento da divulgação dos valores justos são resumidas nas respectivas notas:

- Nota explicativo nº 13 - Ativos biológicos; e
- Nota explicativa nº 25 - Instrumentos financeiros.

6. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo deduzidas da custo das vendas.

7. Políticas contábeis materiais

O Grupo aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a) Base de consolidação

i) *Controladas*

O Grupo controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o Grupo obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiros individuais da Controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ii) *Transações eliminadas na consolidação*

Saldo e transações intra-grupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intra-grupo, são eliminados na consolidação. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Grupo na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente no extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

b) Receita

i) *Venda de produtos*

A receita é reconhecida quando a Companhia cumpre suas obrigações contratuais junto ao cliente, e quando for provável que a Companhia receberá a contraprestação a qual tem direito pela troca dos bens ou serviços. Para os produtos vendidos pela Companhia as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto final, sendo este também o momento de reconhecimento da receita. A receita é medida líquida de devoluções e descontos comerciais.

O momento do cumprimento da obrigação de desempenho varia dependendo das condições individuais de cada contrato de venda. Para as vendas de açúcar e etanol no mercado interno, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue no estabelecimento do cliente ou quando é retirado pelo cliente nas dependências do Grupo. No caso das vendas no mercado externo a transferência ocorre mediante o carregamento das mercadorias no transportador pertinente no porto do vendedor uma vez que os fretes marítimos se dão na modalidade *free on board* (FOB).

ii) *Venda de energia elétrica*

A receita proveniente da venda da geração de energia elétrica é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço do mercado em vigor, conforme o caso. A receita é reconhecida no momento em que a energia é disponibilizada na rede.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 27 o Grupo possui contrato futuro para comercialização de energia elétrica.

iii) *Venda de CBIOs*

A receita proveniente da venda de créditos de descarbonização ("CBIO") é registrada com base no valor negociado dos títulos junto aos compradores, principalmente

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

distribuidoras de combustíveis, e é reconhecida no momento da transferência dos títulos para os compradores.

c) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras do Grupo compreendem:

- Ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
- Despesas com juros sobre arrendamentos, empréstimos e financiamentos; e
- Outras receitas e despesas financeiras.

As receitas e as despesas financeiras de juros são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

d) Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional do Grupo pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

e) Imposto de renda e contribuição social

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

i) *Imposto de renda e contribuição social corrente*

O imposto corrente é o imposto a pagar calculado sobre o lucro tributável do exercício. O montante dos impostos correntes a pagar é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos vigentes na data do balanço.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ii) *Imposto de renda e contribuição social diferido*

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando estas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas vigentes na data do balanço.

f) Subvenções

Subvenções governamentais consistem em contribuições ou benefícios econômicos, normalmente de natureza pecuniária, diretamente concedidos pelo Governo (federal, estadual ou municipal) em favor de uma entidade, condicionados ou não ao cumprimento de certas obrigações. Apesar de as subvenções governamentais poderem ser feitas através da doação de recursos ou bens, normalmente elas são realizadas mediante o estabelecimento de tratamentos tributários favoráveis, consistentes na isenção ou redução de tributos, ou ainda outros mecanismos como crédito presumido, diferimento dentre outros.

O Grupo possui benefícios e incentivos fiscais oriundos do crédito presumido sobre ICMS e de diferimento do respectivo imposto na comercialização de etanol, o que ocasiona o registro da dedução ou redução de impostos, em conta de resultado como receita, com sua posterior exclusão na apuração do lucro real, mediante a destinação da respectiva parcela deduzido em reserva específica no patrimônio líquido, não passível de distribuição aos acionistas.

g) Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita.

Esses ativos são mensurados pelo valor justo na data de cada balanço patrimonial, sendo quaisquer alterações de valor justo entre os exercícios reconhecidas no resultado.

O valor justo foi determinado utilizando-se o metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando as seguintes premissas:

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- (i) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do (ii) preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e
- (ii) Saídas de caixa representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra o transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; (ii) custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; (iii) custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); (iv) custos de arrendamento e parceria agrícola; e (v) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

h) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo histórico e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes. O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

i) Imobilizado

i) *Reconhecimento e mensuração*

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

ii) *Custos subsequentes*

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

iii) Custos de manutenção

O custo de manutenção de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

As controladas realizam anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

iv) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

As vidas úteis estimadas bem como as taxas médias ponderadas anual, para os exercícios findos em 31 de março de 2024, e 2023 são as seguintes:

	Consolidado	
	Anos	Taxas médias
Equipamentos industriais	13	7,69%
Construções e edificações	20	5,00%
Pavimentação	7	14,29%
Veículos	5	20,00%
Equipamentos agrícolas	5	20,00%
Máquinas, equipamentos e ferramentas	7	14,29%
Móveis e utensílios	8	12,50%
Computadores e periféricos	4	25,00%
Gastos manutenção entressafra	1	100,00%
Cultura permanente	5	20,00%
Outros	6	16,67%

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

j) Instrumentos financeiros

i) *Ativos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios do Grupo para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes e outros recebíveis que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais o Grupo tenha aplicado o expediente prático, o Grupo inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais o Grupo tenha aplicado o expediente prático são mensuradas pelo preço de transação determinado de acordo com o CPC 47.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" (também referido como teste de "SPPI") sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

O modelo de negócios do Grupo para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.

As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que o Grupo se compromete a comprar ou vender o ativo.

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificadas em quatro categorias:

- Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida).

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, sem reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida)

Esta categoria é a mais relevante para o Grupo. O Grupo mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas:

- O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais.
- Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros do Grupo ao custo amortizado incluem contas a receber de clientes, adiantamentos a fornecedores e partes relacionadas.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo. Derivativos, inclusive derivativos embutidos separados, também são classificados como mantidos para negociação, a menos que sejam designados como instrumentos de hedge eficazes. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócios. Não obstante os critérios para os instrumentos de dívida ser classificados pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, os instrumentos de dívida podem ser designados pelo valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial se isso eliminar, ou reduzir significativamente, um descasamento contábil.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é desreconhecido quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram.
- O Grupo transferiu seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos sem atraso significativo a um terceiro nos termos de um contrato de repasse e (a) o Grupo transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) o Grupo nem transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transferiu o controle do ativo.

Quando o Grupo transfere seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou celebra um acordo de repasse, ele avalia se, e em que medida, reteve os riscos e benefícios da propriedade. Quando não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, nem transferiu o controle do ativo, a Companhia continua a reconhecer o ativo transferido na medida de seu envolvimento continuado. Neste caso, o Grupo também reconhece um passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados em uma base que reflita os direitos e as obrigações retidos pelo Grupo. O envolvimento contínuo sob a forma de garantia sobre o ativo transferido é mensurado pelo menor valor entre: (i) o valor do ativo e (ii) o valor máximo da contraprestação recebida que a entidade pode ser obrigada a restituir (valor da garantia).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

O Grupo reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não detidos pelo valor justo por meio do resultado. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que o Grupo espera receber, descontados a uma taxa de juros efetiva que se aproxime da taxa original da transação. Os fluxos de caixa esperados incluirão fluxos de caixa da venda de garantias detidas ou outras melhorias de crédito que sejam integrantes dos termos contratuais.

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em duas etapas. Para as exposições de crédito para as quais não houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas são provisionadas para perdas de crédito resultantes de eventos de inadimplência possíveis nos próximos 12 meses (perda de crédito esperada de 12 meses). Para as exposições de crédito para as quais houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessária uma

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição, independentemente do momento da inadimplência (uma perda de crédito esperada vifalícia).

Para contas a receber de clientes e ativos de contrato, o Grupo aplica uma abordagem simplificada no cálculo das perdas de crédito esperadas. Portanto, acompanham as alterações no risco de crédito e reconhecem uma provisão para perdas com base em perdas de crédito esperadas em cada data-base.

O Grupo considera um ativo financeiro em situação de inadimplemento quando os pagamentos contratuais estão vencidos há 180 dias. No entanto, em certos casos, também podem considerar que um ativo financeiro está em inadimplemento quando informações internas ou externas indicam ser improvável receber integralmente os valores contratuais em aberto antes de levar em conta quaisquer melhorias de crédito mantidas pelo Grupo. Um ativo financeiro é baixado quando não há expectativa razoável de recuperação dos fluxos de caixa contratuais.

ii) *Passivos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, passivos financeiros ao custo amortizado, ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros do Grupo incluem fornecedores e outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos, adiantamentos de clientes, arrendamentos a pagar e instrumentos financeiros derivativos.

Mensuração subsequente

A mensuração de passivos financeiros depende de sua classificação, conforme descrito abaixo:

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem incorridos para fins de recompra no curto prazo. Esta categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados pelo Grupo que não são designados como instrumentos de hedge nas relações de hedge definidas pelo CPC 48.

Ganhos ou perdas em passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado são designados na data inicial de reconhecimento, e somente se os critérios do CPC 48 forem atendidos.

O Grupo não designou nenhum passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado, exceto pelos instrumentos financeiros derivativos que não foram designados como instrumentos de hedge.

Passivos financeiros ao custo amortizado

Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraídos e concedidos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pela amortização da taxa de juros efetiva.

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

Essa categoria geralmente se aplica a fornecedores e outras contas a pagar, arrendamentos e porcerias agrícolas a pagar, e empréstimos e financiamentos sujeitos a juros.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesma mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida no demonstração do resultado.

Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial consolidado se houver um direito legal atualmente aplicável de compensação dos valores reconhecidos e se houver a intenção de liquidar em bases líquidas, realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente.

iii) *Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge*

O Grupo mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros.

O Grupo utiliza instrumentos financeiros derivativos, como contratos de câmbio futuros, swaps de taxa de juros e contratos a termo de commodities, para proteger-se contra seus riscos de taxa de câmbio, riscos de taxa de juros e riscos de preço de commodities, respectivamente. Esses instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao valor justo. Derivativos são registrados como ativos financeiros quando o valor justo é positivo e como passivos financeiros quando o valor justo é negativo.

No momento da designação inicial do derivativo como um instrumento de *hedge*, o Grupo documenta formalmente o relacionamento entre os instrumentos de *hedge* e os itens objeto de *hedge*, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na realização da transação de *hedge* e o risco objeto do *hedge*, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do *hedge*. Para um *hedge* de fluxos de caixa de uma transação prevista, a transação deve ter a sua ocorrência como altamente provável e deve apresentar uma exposição a variações nos fluxos de caixa que no final poderiam afetar o resultado reportado. Derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo; quaisquer custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado.

Hedges de fluxos de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado. O valor acumulado mantido em ajustes de avaliação patrimonial é reclassificado para o resultado no mesmo período em que o item objeto de *hedge* afeta o resultado. Caso (i) a ocorrência da transação prevista não seja mais esperada, (ii) o *hedge* deixe de atender os critérios de contabilização

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

de hedge, (iii) o instrumento de hedge expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, ou tenha a sua designação revogada, a contabilidade de hedge é descontinuada prospectivamente. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, o saldo em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado.

k) Redução ao valor recuperável (impairment)

i) *Ativos não financeiros*

Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo deduzidos dos custos para venda. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente na extensão em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

A Administração do Grupo não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2024 e 2023.

l) Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

m) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração.

n) Resultado por ação básico e diluído

O resultado por ação básico é calculado dividindo-se o lucro líquido do exercício atribuído aos acionistas do Grupo pela média ponderada da quantidade de ações do capital social integralizado no respectivo exercício. O Grupo não possui instrumentos que poderiam potencialmente diluir o resultado por ação.

o) Segmento operacional

A Administração do Grupo elabora os seus relatórios sobre as demonstrações financeiras na mesma base que estas informações são divulgadas, pois estas demonstrações financeiras são aquelas regularmente revistas pelo principal gestor do Grupo para tomada de decisões sobre alocações de recursos. Portanto a Administração tem um único segmento operacional.

p) Pronunciamentos novos ou revisados aplicáveis às demonstrações financeiras

O Grupo aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de abril de 2023 (exceto quando indicado de outra forma). O Grupo decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

IFRS 17 - Contratos de seguro

O IFRS 17 (equivalente ao CPC 50 Contratos de Seguro) é uma nova norma de contabilidade com alcance para contratos de seguro, abrangendo o reconhecimento e mensuração, apresentação e divulgação. O IFRS 17 (CPC 50) substitui o IFRS 4 - Contratos de Seguro (equivalente ao CPC 11).

O IFRS 17 (CPC 50) se aplica a todos os tipos de contratos de seguro (como de vida, ramos elementares, seguro direto e resseguro), independentemente do tipo de entidades que os emitem, bem como a certas garantias e instrumentos financeiros com características de participação discricionária; algumas exceções de escopo se aplicarão. O objetivo geral do IFRS 17 (CPC 50) é fornecer um modelo de contabilidade abrangente para contratos de seguro que seja mais útil e consistente para seguradoras, cobrindo todos os aspectos contábeis relevantes. O IFRS 17 (CPC 50) é baseado em um modelo geral, complementado por:

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Uma adaptação específica para contratos com características de participação direta (a abordagem de taxa variável)
- Uma abordagem simplificada (a abordagem de alocação de prêmios) principalmente para contratos de curta duração

A Companhia não teve impactos na implementação destas normas.

Definição de Estimativas Contábeis - Alterações ao IAS 8

As alterações ao IAS 8 (equivalente ao CPC 23 - políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro) esclarecem a distinção entre mudanças em estimativas contábeis, mudança sem políticas contábeis e correção de erros. Elas também esclarecem como as entidades utilizam técnicas de mensuração e inputs para desenvolver estimativas contábeis.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia.

Divulgação de Políticas Contábeis - Alterações ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2

As alterações ao IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1) - Apresentação das demonstrações contábeis) e o IFRS Practice Statement 2 fornecem orientação e exemplos para ajudar as entidades a aplicar julgamentos de materialidade às divulgações de políticas contábeis. As alterações visam ajudar as entidades a fornecer divulgações de políticas contábeis mais úteis, substituindo o requisito para as entidades divulgarem suas políticas contábeis "significativas" por um requisito para divulgar suas políticas contábeis "materiais" e adicionando orientação sobre como as entidades aplicam o conceito de materialidade ao tomar decisões sobre divulgações de políticas contábeis.

As alterações não tiveram impacto nas divulgações de políticas contábeis da Companhia, na mensuração, reconhecimento ou apresentação de itens nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia.

Imposto Diferido relacionado a Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação - Alterações ao IAS 12

As alterações ao IAS 12 Income Tax (equivalente ao CPC 32 - Tributos sobre o lucro) estreitam o escopo da exceção de reconhecimento inicial, de modo que ela não se aplique mais a transações que gerem diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais, como arrendamentos e passivos de desativação.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Reforma Tributária Internacional - Regras do Modelo do Pilar Dois - Alterações ao IAS 12

As alterações ao IAS 12 (equivalente ao CPC 32 - Tributos sobre o lucro) foram introduzidas em resposta às regras do Pilar Dois da OCDE sobre BEPS e incluem:

- Uma exceção temporária obrigatória ao reconhecimento e divulgação de impostos diferidos decorrentes da implementação jurisdicional das regras do modelo do Pilar Dois; e
- Requisitos de divulgação para entidades afetadas, a fim de ajudar os usuários das demonstrações financeiras a compreender melhor a exposição de uma entidade aos impostos sobre a renda do Pilar Dois decorrentes dessa legislação, especialmente antes da data efetiva.

A exceção temporária obrigatória - cujo uso deve ser divulgado - entra em vigor imediatamente.

Os demais requisitos de divulgação se aplicam aos períodos de relatório anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2023, mas não para nenhum período intermediário que termine em ou antes de 31 de dezembro de 2023.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, pois a Companhia não está sujeita às regras do modelo do Pilar Dois.

q) Normas emitidas, mas ainda não vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia:

Alterações ao IFRS 16: Passivo de Locação em um Sale and Leaseback (Transação de venda e retroarrendamento)

Em setembro de 2022, o IASB emitiu alterações ao IFRS 16 (equivalente ao CPC 06 - Arrendamentos) para especificar os requisitos que um vendedor-arrendatário utiliza na mensuração da responsabilidade de locação decorrente de uma transação de venda e arrendamento de volta, a fim de garantir que o vendedor-arrendatário não recanheça qualquer quantia do ganho ou perda que se relaciona com o direito de uso que ele mantém.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciam em ou após 1 de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retrospectivamente a transações sale and leaseback celebradas após a data de aplicação inicial do IFRS 16 (CPC 06). A aplicação antecipada é permitida e esse fato deve ser divulgado.

Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia.

Alterações ao IAS 1: Classificação de Passivos como Circulante ou Não-Circulante

Em janeiro de 2020 e outubro de 2022, a IASB emitiu alterações aos parágrafos 69 a 76 do IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1) - Apresentação das demonstrações contábeis) para especificar os requisitos de classificação de passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem:

- O que se entende por direito de adiar a liquidação.
- Que o direito de adiar deve existir no final do período das informações financeiras.
- Que a classificação não é afetada pela probabilidade de a entidade exercer seu direito de adiar.
- Que somente se um derivativo embutido em um passiva conversível far ele próprio um instrumento de patrimônio, os termos de um passivo não afetarão sua classificação.

Além disso, foi introduzida uma exigência de divulgação quando um passivo decorrente de um contrato de empréstimo é classificado como não circulante e o direito da entidade de adiar a liquidação depende do cumprimento de covenants tuturos dentro de doze meses.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciam em ou após 1 de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retraspectivamente.

A Companhia está atualmente avaliando o impacto que as alterações terão na prática atual e se acordos de empréstimo existentes podem exigir renegociação.

Acordos de financiamento de fornecedores - Alterações ao IAS 7 e IFRS 7

Em maio de 2023, o IASB emitiu alterações ao IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2) - Demonstrações do fluxo de caixa) e ao IFRS 7 (equivalente ao CPC 40 (R1) - Instrumentos financeiros: evidenciação) para esclarecer as características de acordos de financiamento de fornecedores e exigir divulgações adicionais desses acordos. Os requisitos de divulgação nas alterações têm como objetivo auxiliar os usuários das demonstrações financeiras a compreender os efeitos dos acordos de financiamento com fornecedores nas obrigações, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma entidade.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciam em ou após 1 de janeiro de 2024. A adoção antecipada é permitida, mas deve ser divulgada.

Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia.

8. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Caixa e bancos	73	27	15.219	9.886
Equivalentes de caixa	4.525	6.510	777.288	784.669
Total	4.598	6.537	792.507	794.555

As aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Em 31 de março de 2024, essas aplicações referem-se a Certificados de Depósito Bancário - CDB, que são depositados em bancos de primeira linha, cuja taxa de remuneração varia entre 100% e 105% (100% a 105% em março de 2023) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Elas não possuem data de vencimento, podendo ser resgatadas para fazer frente às necessidades imediatas de caixa da Companhia e de suas controladas.

As informações sobre a exposição do Grupo a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionadas a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa nº 25.

9. Aplicações financeiras

	Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Aplicações financeiras	167	2.956
Total	167	2.956

A Companhia e suas controladas mantém aplicações financeiras em 31 de março de 2024, que se referem a saldos vinculadas a operações de financiamentos, cuja taxa de remuneração está indexada entre 100% e 101% (100% e 105% em março 2023) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Elas não possuem data de vencimento, sendo resgatáveis a qualquer momento frente as necessidades de caixa do Grupo.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As informações sobre a exposição do Grupo a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a aplicações financeiras estão incluídas na nota explicativa nº 25.

10. Contas a receber de clientes e outros recebíveis

	Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Decorrentes da venda de etanol	8.072	7.185
Decorrentes da venda de energia	15.092	4.276
Decorrentes da venda de açúcar	43.476	2.825
Outros (a)	7.094	11.418
Contas a receber de clientes	73.734	25.704
Outros (b)	11.629	14.163
Outros recebíveis	11.629	14.163
Total	85.363	39.867
Afivo circulante	76.218	28.537
Afivo não circulante	9.145	11.330

(a) Refere-se principalmente ao contas a receber proveniente da prestação de serviços de plantio e tratos de cana planta e revenda de insumos junto a fornecedores de cana e parceiros, em sua maioria com vencimento para curto prazo.

(b) Refere-se ao contas a receber pela venda da empresa Bacuri Agrícola Ltda. Em 27 de novembro de 2017, a Bacuri Agrícola Ltda. foi vendida pela sua controladora JFLIM Participações S.A. que repassou os direitos creditórios da referida transação para a Vaie do Pontal, como título de liquidação de mútuos entre as partes. Este valor é corrigido anualmente pelo IPCA até o seu vencimento final em 2026 e está registrado a valor presente com a taxa anual de 3,42%.

As informações sobre a exposição do Grupo a riscos de crédito, de mercado, mensuração do valor justo e perdas por redução ao valor recuperável relacionados ao contas a receber de clientes e outros recebíveis está divulgada na nota explicativa nº 25.

11. Arrendamentos a receber

	Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Arrendamentos	429.022	491.881
Total	429.022	491.881
Afivo circulante	82.080	79.426
Afivo não circulante	346.942	412.455

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A movimentação dos arrendamentos a receber está demonstrada abaixo:

	Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Saldo no início do exercício	491.881	497.014
Adições de novos contratos de arrendamentos	120.259	105.162
Juros	43.242	42.895
Transferência – direito de uso	8.133	20.174
Remensuração	(150.194)	(56.314)
Recebimentos	(83.584)	(89.375)
Baixas por distritos/alterações de contratos	(715)	(27.675)
Saldo no fim do exercício	429.022	491.881

O fluxo de contratos de longo prazo apresenta vencimentos nos respectivos exercícios:

Vencimento	Consolidado
01/04/2025 a 31/03/2026	67.646
01/04/2026 a 31/03/2027	57.300
01/04/2027 a 31/03/2028	46.335
01/04/2028 a 31/03/2029	40.194
01/04/2029 a 31/03/2030	34.116
01/04/2030 a 31/03/2031	27.153
01/04/2031 a 31/03/2032	21.933
01/04/2032 a 31/03/2033	16.324
01/04/2033 a 31/03/2034	11.627
31/03/2034 em diante	24.314
	346.942

12. Estoques

	Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Produto acabado		
Açúcar VHP	1.537	24.615
Etanol anidro	907	9.629
Etanol hidratado	3.067	3.467
Almoxarifado		
Almoxarifado diversos (a)	92.497	89.751
Provisão para obsolescência	(6.461)	(3.901)
Estoques em poder de terceiros	4.590	2.346
Outros		
Créditos de descarbonização - CBIOS	16	-
Total	96.153	125.907

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- (a) Os valores mais representativos do almoxarifado referem-se a material de consumo e estoque de insumos e defensivos agrícolas a serem utilizados nas áreas de plantio.

Movimentação da provisão para obsolescência

A Companhia adota como critério a provisão de itens de almoxarifado que não apresentaram movimentação por um período superior a 365 dias. A movimentação da provisão para obsolescência está demonstrada abaixo:

	Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Saído inicial	(3.901)	(3.386)
Adições	(4.754)	(1.886)
Reversões	2.194	1.371
Saído final	(6.461)	(3.901)

13. Ativo biológico

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

	Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Custo histórico	211.430	173.066
Valor justo	105.892	127.747
Saído Inicial de ativos biológicos	317.322	300.813
Adições com tratos de cana	233.461	218.134
Absorção dos custos cana colhida	(213.596)	(179.771)
Valor justo líquido de despesas estimadas de venda	(3.380)	(21.854)
Saído final de ativos biológicos	333.807	317.322
Custo histórico	231.295	211.430
Valor justo	102.512	105.892

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Soqueira de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo por meio do fluxo de caixa descontado:

	Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Área estimada de colheita (hectares)	62.642	57.852
Produtividade prevista (tons de cana/hectares)	89,03	85,17
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	139,94	139,31
Valor do Kg de ATR (R\$)	1,24	1,25

A taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa de cada exercício, denominada como "Custo Médio Ponderado de Capital", correspondeu a 8,39% ao ano (8,98% em 31 de março de 2023), a qual foi revisada e aprovada pela Administração da Companhia. O Grupo está exposto a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais

O Grupo está sujeito a leis e regulamentos e estabeleceu políticas e procedimentos ambientais voltados ao cumprimento de leis ambientais e outras. A Administração conduz análises regulares para identificar riscos ambientais e para garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Riscos de oferta e demanda

O Grupo está exposto a riscos decorrentes da flutuação de preços e do volume de venda de suas plantações. Quando possível, o Grupo administra esse risco alinhando seu volume de extração com a oferta e demanda do mercado. A Administração realiza análises regulares da tendência da indústria para garantir que a estrutura de preço do Grupo esteja de acordo com o mercado, e para garantir que os volumes projetados de extração estejam consistentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras

As plantações do Grupo estão expostas aos riscos de danos causados por mudanças climáticas, doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. O Grupo possuiu processos extensos em funcionamento voltados ao monitoramento e à redução desses riscos, incluindo inspeções regulares da saúde do canavial e análises de doenças e pragas da indústria. O Grupo também se assegura contra desastres naturais.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Impostos e contribuições a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
COFINS a recuperar (a)	-	-	60.904	50.582
ICMS a recuperar - ativo imobilizado	-	-	19.018	17.738
IRPJ e CSLL a recuperar	-	-	17.089	14.790
PIS a recuperar (a)	-	-	14.464	12.434
IRRF sobre aplicações financeiras	264	147	2.387	4.771
ICMS a recuperar	-	-	48.906	77.831
Outros impostos a recuperar	-	-	842	625
Total	264	147	163.610	178.771
Ativo circulante	264	147	122.284	152.489
Ativo não circulante	-	-	41.326	26.282

(a) A Lei Complementar nº 194/2022, reduziu a zero as alíquotas do PIS e da COFINS incidentes sobre as operações que envolvem etanol, inclusive para fins carburantes, entre 23 de junho de 2022 e 31 de dezembro de 2022 gerando um aumento do saldo de PIS e COFINS a recuperar. A estratégia da Companhia é utilizar os créditos para pagamento de débitos de PIS e COFINS e pedido de ressarcimento e declaração de compensação com outros tributos administrados pelo Receita Federal.

PIS e COFINS

O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos sobre aquisições de máquinas e equipamentos e edificações e construções destinados à produção. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais e não possuem prazos de prescrição.

ICMS - aquisição de ativo imobilizado

O saldo é composto basicamente por créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

ICMS a recuperar

O saldo refere-se ao crédito presumido apurado sobre as vendas realizadas pela Companhia, em substituição ao crédito sobre as entradas na compra de insumos. Adicionalmente, o Grupo reconheceu no exercício findo em 31 de março de 2023 o montante de R\$ 64.081 de ICMS a recuperar oriundo do crédito outorgado de ICMS concedido pelo estado de Minas Gerais,

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

conforme Decreto 48.497/2022. Os créditos foram registrados na rubrica de outras receitas (despesas) operacionais, líquidas, conforme descrito na nota explicativa nº 28.

IRRF

Corresponde ao imposto de renda na fonte sobre aplicações financeiras e antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

15. Adiantamento a fornecedores e outros ativos

	Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Adiantamento a fornecedores de cana	29.113	8.986
Adiantamento a fornecedores nacionais	4.580	2.317
Seguros a apropriar	4.292	3.744
Outros	50	1.308
Total	38.035	16.355
Ativo circulante	38.013	16.355
Ativo não circulante	22	-

16. Investimentos

Composição dos saldos

Investimentos avallados pelo método de equivalência patrimonial

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.

Canápolis Açúcar e Etanol S.A.

Ituiutaba Energia Renovável Ltda.

2C Energia S.A.

Total

Outros investimentos mensurados a custo

Outros investimentos mensurados a custo

Total

	Controladora	
	31/03/2024	31/03/2023
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.	595.508	516.193
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	59.646	5.111
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	104.214	74.321
Ituiutaba Energia Renovável Ltda.	-	1
2C Energia S.A.	396	-
Total	759.764	595.626
Outros investimentos mensurados a custo	2	1
Total	759.766	595.627

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial		
CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A.	6.386	5.128
2C Energia S.A.	396	-
Total	6.782	5.128
Outros investimentos		
Outros investimentos *	7.363	5.977
Total	7.363	5.977
	14.145	11.105

*Substancialmente composto por cotas em cooperativas.

Movimentação de investimentos em controladas

	Controladora	
	31/03/2024	31/03/2023
Saldo Inicial	595.627	445.067
Ajustes de avaliação patrimonial reflexos	118.923	186.046
Resultado de equivalência patrimonial	103.866	79.514
Dividendos recebidos	(60.000)	(115.000)
Aquisição de participação societária 2C Energia	1.350	-
Saldo final	759.766	595.627

	Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Saldo inicial	11.105	9.514
Resultado de equivalência patrimonial	304	46
Cotas de participação em cooperativas	1.386	1.545
Aquisição de participação societária 2C Energia	1.350	-
Saldo final	14.145	11.105

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Informações das investidas - controladora

Exercício findo em 31 de março de 2024												
Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Total de Passivo e patrimônio líquido	Receitas	Despesas	Lucro líquido (Prejuízo)	Equivalência patrimonial	
31 de março de 2024												
Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.	100,00%	894.222	2.141.035	3.035.257	645.009	1.794.740	595.508	3.035.257	1.450.304	(1.387.597)	62.707	62.707
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	100,00%	430.528	981.477	1.412.005	341.699	1.010.660	59.646	1.412.005	772.465	(759.479)	12.986	12.986
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	100,00%	407.849	811.637	1.219.486	321.095	794.177	104.214	1.219.486	557.856	(528.729)	29.127	29.127
2C Energia S.A.	50,00%	975	20	995	14	190	791	995	12	(1.919)	(1.907)	(954)
		1.733.574	3.934.169	5.667.743	1.307.817	3.599.767	760.159	5.667.743	2.780.637	(2.677.724)	102.913	103.866

Exercício findo em 31 de março de 2023												
Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Total de Passivo e patrimônio líquido	Receitas	Despesas	Lucro líquido	Equivalência patrimonial	
31 de março de 2023												
Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.	100,00%	1.119.901	2.007.797	3.127.698	709.929	1.901.576	516.193	3.127.698	1.511.485	(1.436.896)	74.589	74.589
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	100,00%	248.760	875.595	1.124.355	335.263	783.981	5.111	1.124.355	620.771	(620.318)	453	453
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	100,00%	215.114	745.164	960.278	165.833	720.124	74.321	960.278	436.845	(432.373)	4.472	4.472
Ifututaba Energia Renovável Ltda.	100,00%	1	-	1	-	-	1	1	-	-	-	-
		1.583.776	3.628.556	5.212.332	1.211.025	3.405.681	595.626	5.212.332	2.569.101	(2.489.587)	79.514	79.514

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Informações das investidas - consolidado

		Exercício findo em 31 de março de 2024										
	Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Total de Passivo e patrimônio líquido	Receitas	Despesas	Lucro líquido (Prejuízo)	Equivalência patrimonial
31 de março de 2024												
CZ Energy S.A.	51,00%	142.597	7	142.604	130.083	-	12.521	142.604	20.693	(18.227)	2.466	1.258
2C Energia S.A.	50,00%	975	20	995	14	190	791	995	12	(1.919)	(1.907)	(954)
		<u>143.572</u>	<u>27</u>	<u>143.599</u>	<u>130.097</u>	<u>190</u>	<u>13.312</u>	<u>143.599</u>	<u>20.705</u>	<u>(20.146)</u>	<u>559</u>	<u>304</u>
		Exercício findo em 31 de março de 2023										
	Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Total de Passivo e patrimônio líquido	Receitas	Despesas	Lucro líquido	Equivalência patrimonial
31 de março de 2023												
CZ Energy S.A.	51,00%	26.872	-	26.872	16.817	-	10.055	26.872	134.100	(134.010)	90	46
		<u>26.872</u>	<u>-</u>	<u>26.872</u>	<u>16.817</u>	<u>-</u>	<u>10.055</u>	<u>26.872</u>	<u>134.100</u>	<u>(134.010)</u>	<u>90</u>	<u>46</u>

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Imobilizado

Consolidado custo:	Construções e Equipamentos			Veículos	Equipamentos			Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos com manutenção entressafra	Cultura permanente	Outros	Total
	industriais	edificações	Pavimentação		agrícolas	Terras									
Saldo em 31/03/2022	634.822	252.034	67.687	21.683	120.244	3.302	77.618	5.380	10.549	44.219	581.777	932.161	7.505	2.758.981	
Adições	6.774	575	-	1.727	22.204	-	2.119	625	1.592	110.506	163.149	274.191	1.569	585.031	
Baixas	(1.064)	(1.286)	-	(907)	(7.820)	-	(61)	(9)	-	(5.293)	-	(347.985)	(177)	(364.602)	
Transferências	22.804	16.705	13.610	-	229	-	12.353	114	460	(66.516)	-	-	241	-	
Saldo em 31/03/2023	663.336	268.028	81.297	22.503	134.857	3.302	92.029	6.110	12.601	82.916	744.926	858.367	9.138	2.979.410	
Saldo em 01/04/2023	663.336	268.028	81.297	22.503	134.857	3.302	92.029	6.110	12.601	82.916	744.926	858.367	9.138	2.979.410	
Adições	2.824	343	-	989	10.336	-	841	977	1.397	203.351	155.873	253.148	326	630.405	
Baixas	(1.159)	(362)	-	(338)	(2.580)	-	(451)	(113)	(161)	(661)	(291.164)	(600)	(1.288)	(298.877)	
Transferências	52.614	12.721	17.975	-	24.672	-	1.428	1.073	1.636	(112.176)	-	-	57	-	
Saldo em 31/03/2024	717.615	280.730	99.272	23.154	167.285	3.302	93.847	8.047	15.473	173.430	609.635	1.110.915	8.233	3.310.938	

Consolidado depreciação:	Construções e Equipamentos			Veículos	Equipamentos			Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos com manutenção entressafra	Cultura permanente	Outros	Total
	industriais	edificações	Pavimentação		agrícolas	Terras									
Saldo em 31/03/2022	(280.157)	(68.649)	(49.795)	(15.172)	(72.302)	-	(68.488)	(2.540)	(6.162)	-	(426.723)	(479.607)	(5.913)	(1.475.508)	
Adições	(45.209)	(7.994)	(13.732)	(1.866)	(17.563)	-	(3.123)	(414)	(1.635)	-	(158.177)	(121.295)	(540)	(371.548)	
Baixas	603	76	-	648	7.229	-	10	5	-	-	-	345.164	-	353.735	
Transferências	-	-	-	-	68	-	(68)	(2)	2	-	-	-	-	-	
Saldo em 31/03/2023	(324.763)	(76.567)	(63.527)	(16.390)	(82.568)	-	(71.669)	(2.951)	(7.795)	-	(584.900)	(255.738)	(6.453)	(1.493.321)	
Saldo em 01/04/2023	(324.763)	(76.567)	(63.527)	(16.390)	(82.568)	-	(71.669)	(2.951)	(7.795)	-	(584.900)	(255.738)	(6.453)	(1.493.321)	
Adições	(48.620)	(8.956)	(16.252)	(1.976)	(20.133)	-	(5.399)	(533)	(1.856)	-	(161.221)	(116.201)	(565)	(381.712)	
Baixas	123	-	-	268	2.260	-	360	26	33	-	291.144	308	36	294.578	
Transferências	(18)	(19)	-	-	-	-	19	18	-	-	-	-	-	-	
Saldo em 31/03/2024	(373.278)	(85.542)	(79.779)	(18.098)	(100.441)	-	(76.689)	(3.440)	(9.618)	-	(454.957)	(371.631)	(6.982)	(1.580.455)	

Saldo líquido em 31/03/2023	338.573	191.461	17.770	6.113	52.289	3.302	20.360	3.159	4.806	82.916	160.026	602.629	2.685	1.486.089
Saldo líquido em 31/03/2024	344.337	195.188	19.493	5.056	66.844	3.302	17.158	4.607	5.855	173.430	154.678	739.284	1.251	1.730.483

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Garantia

A Companhia concede alguns bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 19.

Análise do valor de recuperabilidade

De acordo com o CPC 01 (R1) IAS 36 - Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, o Grupo avaliou, no exercício findo em 31 de março de 2024 e no exercício findo em 31 de março de 2023, os indicativos de *impairment* e concluiu não haver indicativos que requeiram a necessidade de teste do valor recuperável.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Direito de uso sobre arrendamentos e parcerias agrícolas

A movimentação do direito de uso sobre arrendamento e parceria agrícola está demonstrada abaixo:

	Máquinas e equipamentos	Veículos	Terras	Imóveis	Total
Custo:					
Saído em 31 de março de 2022	32.030	67.290	1.191.811	2.811	1.293.942
Adições de novos contratos de direito de uso	21.212	65.059	182.568	-	268.839
Remensuração	-	-	(8.780)	-	(8.780)
Transferência - cessão	-	-	(20.174)	-	(20.174)
Baixas por distratas/alterações de contratos	-	-	(17.050)	-	(17.050)
Saído em 31 de março de 2023	53.242	132.349	1.328.375	2.811	1.516.777
Adições de novos contratos de direito de uso	11.052	25.863	346.729	9.540	393.184
Remensuração	-	-	(26.990)	-	(26.990)
Transferência - cessão	-	-	(8.133)	-	(8.133)
Baixas por distratas/alterações de contratos	-	-	(5.955)	(260)	(6.215)
Saído em 31 de março de 2024	64.294	158.212	1.634.026	12.091	1.868.623
Amortização acumulada:					
Saído em 31 de março de 2022	(19.379)	(17.853)	(231.211)	(466)	(268.909)
Amortização no exercício	(7.381)	(17.896)	(139.037)	(560)	(164.874)
Baixas	-	-	3.129	-	3.129
Saído em 31 de março de 2023	(26.760)	(35.749)	(367.119)	(1.026)	(430.654)
Amortização no exercício	(9.066)	(24.178)	(145.175)	(344)	(178.763)
Baixas	-	-	1.918	-	1.918
Saído em 31 de março de 2024	(35.826)	(59.927)	(510.376)	(1.370)	(607.499)
Prazo (anos)	1 a 2	1 a 2	1 a 25	15	
Valor residual em 31 de março de 2023	26.482	96.600	961.256	1.785	1.086.123
Valor residual em 31 de março de 2024	28.468	98.285	1.123.650	10.721	1.261.124

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

19. Empréstimos e financiamentos

Essa nota divulga informações contratuais sobre a posição de empréstimos e financiamentos da Companhia e suas controladas. A nota explicativa nº 25 divulga informações adicionais com relação à exposição da Companhia e suas controladas aos riscos de taxa de juros e moeda.

Linha de crédito	Ref.	Moeda	Indexador	Consolidado	
				31/03/2024	31/03/2023
CCB	(c)	R\$	CDI	78.512	27.100
CCB	(c)	R\$	SELIC	-	6.826
CCE	(b)	R\$	CDI	30.108	58.414
CPR	(c)	R\$	CDI	90.083	52.936
CPR	(c)	R\$	Pré-fixada	106.029	-
CRA	(e)	R\$	CDI	202.949	201.858
CRA	(e)	R\$	IPCA	1.172.194	1.251.369
Finame	(a)	R\$	Pré-fixada	7.351	4.061
Finame	(a)	R\$	TJLP	-	307
Finame	(a)	R\$	SELIC	40.785	288
Finame	(a)	R\$	TLP	69.690	76.997
Finem	(a)	R\$	TLP	72.858	84.584
				1.870.559	1.764.740
Custos de transação				(39.341)	[46.970]
Total empréstimos e financiamentos instituições financeiras				1.831.218	1.717.770

Linha de crédito	Ref.	Moeda	Indexador	Consolidado	
				31/03/2024	31/03/2023
Mútuo passivo	(d)	R\$	(d)	85.333	-
Total empréstimos e financiamentos (*)				1.916.551	1.717.770
Passivo circulante				466.160	257.835
Passivo não circulante				1.450.391	1.459.935

(*) As taxas médias ponderadas dos encargos financeiros são de 11,02% a.a. em março de 2024 e 13,76% a.a. em março 2023

- (a) Refere-se a empréstimos contratados com o objetivo de financiar a aquisição de equipamentos industriais e agrícolas. Os empréstimos possuem carência para pagamento da primeira parcela do principal de 6 a 24 meses da data da contratação. Os contratos estão garantidos pela cessão fiduciária em alienação dos bens como objeto de financiamento.
- (b) Refere-se a notas de crédito à exportação que foram firmadas com diversas instituições e serão liquidadas em reais com lastro de exportações efetivadas até o exercício de 2026.
- (c) Refere-se a empréstimos que foram firmados com diversas instituições financeiras e serão liquidados durante os exercícios de 2024 a 2028.
- (d) Montante concedido pela empresa Canápolis Açúcar e Etnanol S.A., sem que haja incidência de juros, que será liquidado até 31 de março de 2025.
- (e) Referem-se a Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"):

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A segunda e terceira emissão do CRA, captada pelo Vale do Tijuco foram integralmente liquidadas durante a safra, em outubro de 2022 e fevereiro de 2023 respectivamente.

A quarta emissão ocorreu em 14 de novembro de 2019, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 26ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidas com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 4ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 250.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 300.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 04 de fevereiro de 2020, foram subscritas e integralizados 300.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1 na data de emissão, qual seja, 14 de novembro de 2019, perfazendo o montante total de: R\$300.000, sendo que o prazo de carência é de 4 anos e a amortização ocorrerá ao final do 4º, 5º e 6º ano.

A quinta emissão ocorreu em 16 de novembro de 2020, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 69ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidas com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 5ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 150.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 180.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 21 de dezembro de 2020, foram subscritos e integralizados 180.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1 na data de emissão, qual seja, 16 de novembro de 2020, perfazendo o montante total de: R\$180.000, sendo que o prazo de carência é de 4 anos e a amortização ocorrerá ao final do 4º, 5º e 6º ano.

A sexta emissão ocorreu em 20 de dezembro 2021, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 128ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidas com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 6ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 500.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 600.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 17 de fevereiro de 2022. Foram subscritos e integralizados 600.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1 na data de emissão, qual seja, 20 de dezembro de 2021, perfazendo o montante total de: R\$600.000, sendo que o prazo de carência é de 5 anos e a amortização ocorrerá ao final do 6º e 7º ano.

A sétima emissão ocorreu em 15 de fevereiro 2023, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 234ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidas com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 1ª emissão da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.. A oferta base correspondeu a 200.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 25%, totalizando 250.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 09 de março de 2023 (data da liquidação da operação). Foram subscritos e integralizados 200.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1 na data de emissão, qual seja, 09 de março de 2023, perfazendo o montante total de: R\$200.000, sendo que o prazo de carência é de 7 anos e a amortização ocorrerá ao final do 7º e 8º ano.

Os empréstimos e financiamentos consolidados possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2024	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.955.892	475.146	259.423	214.021	368.121	367.421	271.760
Custos de transação	(39.341)	(8.986)	(8.203)	(5.915)	(5.565)	(4.887)	(5.785)
Empréstimos e financiamentos, líquido	1.916.551	466.160	251.220	208.106	362.556	362.534	265.975

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

31 de março de 2023	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.764.740	266.635	286.703	217.802	81.339	357.708	554.553
Custos de transação	(46.970)	(8.800)	(8.645)	(7.881)	(5.779)	(5.442)	(10.423)
Empréstimos e financiamentos, líquido	1.717.770	257.835	278.058	209.921	75.560	352.266	544.130

Cláusulas contratuais

A Companhia possui obrigações contratuais decorrentes dos contratos de financiamentos, relacionadas à manutenção de determinados índices financeiros e não financeiros estabelecidos nesses contratos (covenants), cujo período de apuração se dá no encerramento do exercício. A Administração possui controles tempestivos sobre esses indicadores e em 31 de março de 2024 entende que as exigências pré-estabelecidas foram cumpridas, sendo improvável qualquer exigência por parte dos credores antes do vencimento original de longo prazo, e nem a necessidade de reclassificação.

20. Fornecedores e outras contas a pagar

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Fornecedores nacionais de materiais e serviços	45	97	200.704	201.115
Fornecedores de cana-de-açúcar	-	-	45.549	73.636
Total	45	97	246.253	274.751
Passivo circulante	45	97	245.677	257.058
Passivo não circulante	-	-	576	17.693

O período de safra da cana-de-açúcar, o qual ocorre entre abril e dezembro de cada ano, em média, tem impacto direto sobre o saldo com fornecedores de cana-de-açúcar e respectivos serviços de corte, carregamento e transporte. Os valores a pagar aos fornecedores de cana-de-açúcar e a parceiros agrícolas levam em consideração o cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra através do índice de Açúcar Total Recuperável (ATR) divulgado pelo Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo.

A Companhia e suas controladas avaliaram o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas de 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023 e concluíram que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. As informações sobre a exposição do Grupo a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores e outras contas a pagar está divulgada na nota explicativa nº 25.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

21. Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar

	Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	1.726.258	1.566.172
Total	1.726.258	1.566.172
Passivo circulante	335.338	292.469
Passivo não circulante	1.390.920	1.273.703

A movimentação do passivo de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar está demonstrada abaixo:

	Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Saldo no início do exercício	1.566.172	1.485.939
Adições de novos contratos de arrendamento	513.443	374.001
Juros	156.490	137.923
Remensuração	(177.184)	(65.094)
Pagamentos	(327.274)	(323.983)
Baixas por distratos/alterações de contratos	(5.389)	(42.614)
Saldo final	1.726.258	1.566.172
Passivo circulante	335.338	292.469
Passivo não circulante	1.390.920	1.273.703

Os saldos estimados de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar no longo prazo possuem a seguinte composição de vencimento:

Vencimento	Consolidado
01/04/2025 a 31/03/2026	270.213
01/04/2026 a 31/03/2027	224.855
01/04/2027 a 31/03/2028	192.220
01/04/2028 a 31/03/2029	166.206
01/04/2029 a 31/03/2030	132.558
01/04/2030 a 31/03/2031	105.905
01/04/2031 a 31/03/2032	83.142
01/04/2032 a 31/03/2033	68.059
01/04/2033 a 31/03/2034	51.061
01/04/2034 em diante	96.701
	1.390.920

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Abaixo é apresentado o direito potencial de PIS/COFINS a recuperar embutido na contraprestação dos arrendamentos:

	Consolidado	
	Arrendamentos	Valor presente
Contraprestação do arrendamento	710.639	418.514
PIS/COFINS potencial (9,25%)	(65.734)	(38.713)
Total	644.905	379.801

22. Adiantamento de clientes

	Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Adiantamento de clientes - açúcar	392.827	252.298
Adiantamento de clientes - etanol	1.980	1.174
Adiantamento de clientes - energia	11.426	123.813
Outros	522	455
Total	406.755	377.740
Passivo circulante	145.372	27.063
Passivo não circulante	261.383	350.677

O grupo CMAA possui contrato de compra e venda de açúcar VHP para entrega futura, junto ao Itaú BBA Trading S.A., no volume de 252.500 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos) toneladas. Esse adiantamento é corrigido pelo CDI + 2,5 % a.a. A operação será amortizada a partir da safra 2024/25 até a safra 2027/28, mediante entrega de Açúcar VHP. Os demais saldos de adiantamento referem-se substancialmente a adiantamentos de clientes de energia, que será entregue nas próximas safras mediante fluxos contratuais.

23. Provisão para demandas judiciais

O Grupo é parte em ações judiciais e processos administrativos em andamento em tribunais e órgãos governamentais. Tais processos decorrem do desenvolvimento normal das suas atividades, envolvendo as matérias trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais.

As provisões são reconhecidas levando em consideração a individualidade de cada processo e a classificação de perda como provável na avaliação de seus assessores internos e externos. A contrapartida do reconhecimento da obrigação é uma despesa do exercício. Essa obrigação pode ser mensurada com razoável certeza e é atualizada de acordo com a avaliação dos processos judiciais e administrativos ou encargos financeiros incorridos e pode ser revertida caso a

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

estimativa de perda não seja mais considerada provável, ou baixada quando a obrigação for liquidada.

Perdas prováveis

Abaixo demonstrativo da movimentação das provisões:

	Consolidado				
	Trabalhistas	Cíveis	Tributárias	Ambientais	Total
Saldo final em 1º de abril de 2022	725	-	731	3	1.459
Adições	1.320	-	-	8	1.328
Baixas	(1.491)	-	(573)	(11)	(2.075)
Saldo final em 31 de março de 2023	554	-	158	-	712
Saldo final em 1º de abril de 2023	554	-	158	-	712
Adições	1.379	135	-	617	2.131
Baixas	(1.050)	(135)	-	-	(1.185)
Saldo final em 31 de março de 2024	883	-	158	617	1.658

Trabalhistas

A maioria das ações de natureza trabalhista tem por principais objetos de discussão: (i) diferenças de horas extras; (ii) supressão do intervalo intrajornada; (iii) adicionais de periculosidade e insalubridade; (iv) pagamento de horas *in itinere* anteriores à reforma trabalhista; e (v) preenchimento de cota destinada a portadores de necessidades especiais

Ambientais

Nos processos ambientais discute-se principalmente: (i) indenização por servidão administrativa relacionada a construção de linha de energia; e (ii) indenizações em geral.

Tributárias

Refere-se principalmente à pedidos relacionados a Contribuição Previdenciária Sobre a Comercialização da Produção Rural (Funrural).

Perdas Possíveis

A Companhia e suas controladas possuem processos das naturezas trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais em andamento no montante atualizado de R\$ 22.974 (R\$ 23.053 em 31 de março de 2023), cuja probabilidade de êxito foi estimada como possível, não requerendo a constituição de provisão.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Natureza	Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Ambiental	1.393	5.134
Cível	6.915	5.466
Trabalhista	5.371	3.553
Tributária	9.295	8.899
	22.974	23.052

Trabalhistas

As ações judiciais de natureza trabalhista classificadas como possíveis têm como principais objetos: (i) pleito de horas extras e reflexos; (ii) adicional noturno; e (v) pedido de responsabilidade subsidiária/ solidária em verbas rescisórias, FGTS e reflexos de prestadores de serviços contratados pelo Grupo.

Cíveis

As ações cíveis versam, em sua grande maioria, sobre discussões e revisões contratuais e ação de regresso visando o ressarcimento de auxílio previdenciário.

Ambientais

Os processos ambientais tratam de autos de infração lavrados pela SEMAD/SUPRAM e/ou palícia ambiental decorrente discussão ambiental acerca de intervenção em área de preservação ambiental, supressão de bioma natural e/ou destoca de árvores esparsas.

Tributárias

Na esfera tributária se discute em especial glosa e autos de infração lavrados pela Receita Federal, sendo os principais destaques:

- (i) Um (1) auto de infração referente à glosa da RFB (Receita Federal do Brasil) de créditos de PIS/COFINS utilizados nos anos de 2013 e 2014, referentes à cadeia não cumulativa de bens e serviços utilizados como insumos pelo Grupo e bens destinados à composição do ativo imobilizado, adquiridos no período de apuração de 2011 e 2012;
- (ii) Dois (2) autos de infração lavrados pela RFB referentes a apuração de IRRF e IOF de mútuo e adiantamento para futuro aumento de capital, todos realizados no período de apuração de 2009 a 2012.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de março de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social da Companhia em 31 de março de 2024 e 2023, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$503.892, dividido em 1.258.415.912 ações ordinárias, nominativas, distribuído da seguinte forma:

	31/03/2024		31/03/2023	
	Ações	R\$ mil	Ações	R\$ mil
Itar Brazil Pte Ltd.	455.687.717	182.466	455.687.717	182.466
Rio Grande Investment Pte Ltd.	173.520.239	69.481	173.520.239	69.481
JF Investimentos S.A.	83.258.941	33.338	83.258.941	33.338
Marseille Fundo de Investimentos em Participações	545.949.015	218.607	545.949.015	218.607
Total	1.258.415.912	503.892	1.258.415.912	503.892

Em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023 a Companhia não possuía capital social autorizado.

b) Reserva de capital

Refere-se reserva especial de ágio no montante de R\$ 4.164, decorrente de aumento de capital realizado em anos anteriores.

c) Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

d) Reserva de incentivos fiscais

A Companhia usufrui de benefícios e incentivos fiscais do ICMS do estado de Minas Gerais, estes benefícios estão previstos em convênio CONFAZ e regularizados no decreto 47.394 de 2018, cumprindo os requisitos do artigo 10º da lei complementar 160/2017.

Esses benefícios denominadas subvenções são decorrentes de créditos presumido de ICMS e de diferimento de ICMS nas operações de vendas. Os valores das subvenções são contabilizados como receita e excluídos da base de cálculo da apuração de imposto de renda e contribuição social.

Após a destinação da parcela do resultado do exercício para a reserva legal, são constituídas reservas de incentivos fiscais até o limite do valor obrigatório ou do saldo remanescente do

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

lucro do exercício. Até 31 de março de 2024, a Companhia havia constituído R\$ 226.118, restando montante a ser constituído de R\$ 171.051.

e) Ajuste de avaliação patrimonial

Inclui a variação do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos designados como instrumentos de hedge de fluxo de caixa de suas futuras exportações (item protegido).

f) Dividendos

O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 25% do lucro líquido, conforme ajustado, para ao pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios.

A Companhia decidiu por meio de realização de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 26 de abril de 2023, o qual foi registrada no JUCEMG em 27 de abril de 2023, aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas no montante total de R\$ 60.000, referentes aos lucros acumulados da Companhia, constantes do Balanço Patrimonial levantado em 31 de março de 2023, a serem creditados contra o valor do dividendo obrigatório relativo ao referido exercício. Os pagamentos foram realizados em 26 de abril de 2023.

Os dividendos foram distribuídos aos acionistas de forma proporcional à participação de cada um deles no capital social da Companhia.

25. Instrumentos financeiros

a) Classificação contábil e valores justos (consolidado)

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

31 de março de 2024	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	777.288	-	777.288	-	777.288	-
Aplicações financeiras	167	-	167	-	167	-
Instrumentos financeiros derivativos	50.430	-	50.430	-	50.430	-
Total	827.885	-	827.885	-	827.885	-

Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo

Caixa e bancos		15.219	15.219			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis		85.363	85.363			
Arrendamentos a receber		429.022	429.022			
Total		529.604	529.604			

31 de março de 2024	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	49.839	-	49.839	-	49.839	-
Total	49.839	-	49.839	-	49.839	-

Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo

Arrendamentos e parceria agrícola a pagar		1.726.258	1.726.258			
Empréstimos e financiamentos		1.831.217	1.831.217			
Empréstimos com partes relacionadas		85.333	85.333			
Fornecedores e outras contas a pagar		246.253	246.253			
Total		3.889.063	3.889.063			

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

31 de março de 2023	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	784.669	-	784.669	-	784.669	-
Aplicações financeiras	2.956	-	2.956	-	2.956	-
Instrumentos financeiros derivativos	166.790	-	166.790	-	166.790	-
Total	954.415	-	954.415	-	954.415	-
Ativos financeiros não- mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	9.886	9.886			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	39.867	39.867			
Arrendamentos a receber	-	491.881	491.881			
Total	-	541.634	541.634			

31 de março de 2023	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	331.219	-	331.219	-	331.219	-
Total	331.219	-	331.219	-	331.219	-
Passivos financeiros não- mensurados ao valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	1.717.770	1.717.770			
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	1.566.172	1.566.172			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	274.751	274.751			
Total	-	3.558.693	3.558.693			

b) Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 31 de março de 2024, em relação às divulgações de 31 de março de 2023.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Gerenciamento de riscos financeiros

O Grupo participa de operações envolvendo instrumentos financeiros que se destinam a atender as necessidades próprias. Em 31 de março de 2024 e 31 de março 2023, o Grupo não mantém instrumentos financeiros não registrados contabilmente e não efetua operações envolvendo instrumentos financeiros que tenham caráter especulativo. Os principais riscos relacionados com a operação do Grupo são os seguintes:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

Essa nota explicativa apresenta informações sobre a exposição do Grupo a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos do Grupo, políticas e processos para o mensuração e gerenciamento de risco, e seu gerenciamento de capital.

Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco do Grupo, e os gestores de cada área se reportam regularmente ao Conselho sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais o Grupo está exposto, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites definidos. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Grupo. O Grupo, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os funcionários entendem os seus papéis e suas obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de o Grupo incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, falharem em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber de clientes e outras débitos, arrendamentos a receber e de instrumentos financeiros derivativos ativos conforme apresentados abaixo.

Exposição ao risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras individuais e consolidadas está demonstrada abaixo:

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Caixa e equivalentes de caixa	4.598	6.537	792.507	794.555
Aplicações financeiras	-	-	167	2.956
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	-	85.363	39.867
Arrendamentos a receber	-	-	429.022	491.881
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	50.431	166.790
Total	4.598	6.537	1.357.490	1.496.049
Ativo circulante	4.598	6.537	990.452	976.432
Ativo não circulante	-	-	367.038	519.617

Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia e suas controladas tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de empréstimos e financiamentos com cada uma das instituições.

O Grupo não possui registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contos a receber de clientes

A exposição da Companhia e de suas controladas ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se realizam de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de abril a março de cada ano calendário), o que possibilita à Companhia e suas controladas interromperem entregas a clientes que porventura se apresentarem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante e não circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais a Companhia avaliou a necessidade de constituição de perdas por redução no valor recuperável e concluiu por sua não necessidade, era a seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
A vencer	-	-	85.363	39.867
	-	-	85.363	39.867

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia e suas controladas avaliaram o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber de clientes nas datas de 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023. A Companhia reconheceu os valores a receber de longo prazo ao seu valor presente, deduzidos das parcelas futuras referente ao valor reconhecido como juros no momento inicial da transação.

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia e suas controladas procuram trabalhar com pagamentos antecipados.

Garantias

As controladas Vale do Tijuco, Vale do Pontal e Usina Canápolis são garantidoras junto a entidades financeiras e cooperativas de créditos, de operações de compra de insumos e financiamentos a serem utilizados no plantio e colheita de cana-de-açúcar de seus fornecedores. Em 31 de março de 2024, o valor garantido totaliza R\$ 267.390 (R\$ 295.936 em 31 de março de 2023). As controladas assumirão o débito de seus fornecedores, no limite da garantia prestada, em caso de não pagamento de suas obrigações. Os eventuais valores desembolsados pela Companhia para pagamento das obrigações dos fornecedores, em caso de inadimplência, serão acrescidos pela taxa CDI + 4% ao ano "pro-rata dia" e serão descontados quando do fornecimento da cana-de-açúcar pelo fornecedor.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que o Grupo irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeira. A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é da Administração do Grupo e de seu Conselho de Administração, que gerencia o risco de liquidez de acordo com as necessidades de captação e gestão de liquidez de curto, média e longo prazos mantendo linhas de crédito de captação de acordo com suas necessidades de caixa combinando os perfis de vencimento de seus ativos e passivos financeiros.

O Grupo utiliza sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. O Grupo tem como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de commodities.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade do Grupo, possam ocorrer significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.831.218	1.717.770
Empréstimos com partes relacionadas	-	-	85.333	-
Arendamentos e parceria agrícola a pagar	-	-	1.726.258	1.566.172
Fornecedores e outras contas a pagar	45	97	246.253	274.751
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	49.839	331.219
Total	45	97	3.938.901	3.889.912
Passivo circulante	45	97	1.004.712	1.114.144
Passivo não circulante	-	-	2.934.190	2.775.768

A seguir, estão os vencimentos contábeis dos passivos financeiros:

Consolidado 31 de março de 2024	Valor Contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.831.218	1.831.218	380.827	251.219	208.106	362.555	362.534	265.977
Empréstimos com partes relacionadas	85.333	85.333	85.333	-	-	-	-	-
Arendamentos e parcerias agrícolas a pagar	1.726.258	3.289.330	414.448	369.879	339.109	318.585	302.619	1.544.690
Fornecedores e outras contas a pagar	246.253	246.253	245.677	576	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	49.839	49.839	42.870	625	433	3.164	2.747	-
Total	3.938.901	5.501.973	1.169.155	622.299	547.648	684.304	667.900	1.810.667

Consolidado 31 de março de 2023	Valor Contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.717.770	1.764.740	297.737	255.601	217.802	81.339	357.708	554.553
Arendamentos e parcerias agrícolas a pagar	1.566.172	2.762.982	353.327	327.943	309.248	284.377	261.168	1.226.919
Fornecedores e outras contas a pagar	274.751	274.751	257.058	17.693	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	331.219	331.219	306.782	24.437	-	-	-	-
Total	3.889.912	5.133.692	1.214.904	625.674	527.050	365.716	618.876	1.781.472

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Movimentação dos passivos financeiros nas atividades de financiamentos consolidadas

	Consolidado	
	Empréstimos e financiamentos	Arrendamentos e parceria agrícola a pagar
Saldos em 01 de abril de 2022	1.702.597	1.485.939
Adições	384.743	374.001
(-) Pagamentos	(413.335)	(323.983)
(-) Pagamentos de juros e variação cambial	(173.680)	-
Juros incorridos	204.068	137.923
Remensuração de contratos de arrendamento	-	(65.094)
Baixa por distratos / alterações de contratos	-	(42.614)
Variação cambial	62	-
Apropriação de custo de transação	13.315	-
Saldos em 31 de março de 2023	1.717.770	1.566.172
Adições	381.855	513.443
(-) Pagamentos	(220.934)	(327.274)
(-) Pagamentos de juros e variação cambial	(166.380)	-
Juros incorridos	195.106	156.490
Remensuração de contratos de arrendamento	-	(177.184)
Baixa por distratos / alterações de contratos	-	(5.389)
Apropriação de custo de transação	9.134	-
Saldos em 31 de março de 2024	1.916.551	1.726.258

Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nas preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros têm nos resultados do Grupo ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. Por meio de suas atividades, o Grupo também é exposto a riscos financeiros decorrentes de mudança no valor do ATR (Açúcar Total Recuperável), utilizado para cálculo do valor justo da ativo biológico e do valor do açúcar VHP (Very High Polarized).

Risco de taxa de juros

O Grupo está exposto a riscos relacionados às taxas de juros, em função de empréstimos e financiamentos contratados e aplicações financeiras, expostas, principalmente, à variação do CDI, Selic, IPCA, TJLP e TLP. A direção do Grupo monitora as flutuações das taxas de juros variáveis atreladas a algumas dívidas, utilizando-se de instrumentos derivativos com o objetivo de minimizar o impacto destes riscos.

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável - consolidado

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição às taxas de juros dos instrumentos financeiros não derivativos em 31 de março de 2024. Apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e nos fluxos de caixa futuros do Grupo conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras consolidadas;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - Consolidado

Instrumentos	Exposição em 31 março de 2024	Risco	Taxa	Cenários		Apreciação		Deterioração		
				Provável	Taxa	Variação do índice em 25%	Variação do índice em 50%	Variação do índice em 25%	Variação do índice em 50%	
Ativos financeiros										
Equivalentes de caixa	777.288	CDI	10,65%	82.781		20.695	41.391	(20.695)	(41.391)	
Aplicações financeiras	167	CDI	10,65%	18		4	9	(4)	(9)	
Passivos financeiros										
CCB	78.512	CDI	10,65%	(8.362)		(2.090)	(4.181)	2.090	4.181	
CCE	30.108	CDI	10,65%	(3.206)		(802)	(1.603)	802	1.603	
CPR	90.083	CDI	10,65%	(9.594)		(2.398)	(4.797)	2.398	4.797	
CRA	202.949	CDI	10,65%	(21.614)		(5.404)	(10.807)	5.404	10.807	
CRA	1.172.194	IPCA	4,50%	(52.749)		(13.187)	(26.374)	13.187	26.374	
Finame (a)	69.690	IPCA	4,50%	(3.136)		(784)	(1.568)	784	1.568	
Finame	40.785	SELIC	10,75%	(4.384)		(1.096)	(2.192)	1.096	2.192	
Finem (a)	72.858	IPCA	4,50%	(3.279)		(820)	(1.639)	820	1.639	
Impacto no resultado e patrimônio líquido						(23.525)	(5.882)	(11.761)	5.882	11.761

Fonte: A informação da CDI foi extraída da base da CETIP,, a SELIC do Banco Central do Brasil e o IPCA junto ao IBGE.

(a) Os contratos da modalidade Finame e Finem foram contratados considerando o indexador TLP (taxa de longo prazo), que é composto pela variação do IPCA + taxa pré-fixada definida na assinatura do contrato.

Risco de câmbio

O Grupo está sujeito ao risco de câmbio (dólar norte-americano) em parte de suas contas a receber, caixa e equivalente de caixa e instrumento financeiro derivativo, tomados em moeda diferente da moeda funcional.

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, o Grupo garante que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).

Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de açúcar da Companhia, que representam 100% das exportações, e possui preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.

Exposições a riscos cambiais

A exposição líquida em moeda estrangeira está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US\$ mil):

	Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Caixa e equivalentes de caixa	1.662	1.794
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	8.702	556
NDF	583	(1.521)
Opções de dólar	-	(20.178)
Termo de moedas	(31.493)	(114.490)
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	31.493	134.668
Exposição líquida	10.947	829

A exposição cambial líquida demonstrada acima, está substancialmente compensada com receitas altamente prováveis de exportação de produtos.

Análise de sensibilidade - risco de câmbio - Consolidado

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição de partes do seu contas a receber, caixa e equivalente de caixa e instrumento financeiro derivativo à variação monetária do dólar norte americano em 31 de março de 2024. Apresentamos abaixo os passíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado da exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e/ou nos fluxos de caixa futuros do Grupo conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável em dólar norte americano foi considerada a taxa de câmbio da data de 31 de março de 2024;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	US\$ mil	R\$ (MTM)	Apreciação (R\$)		Deterioração (R\$)	
			25%	50%	25%	50%
Instrumentos financeiros não derivativos						
Caixa e equivalente de caixa	1.662	8.306	2.076	4.153	(2.076)	(4.153)
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	8.702	43.477	10.869	21.738	(10.869)	(21.738)
Instrumentos financeiros derivativos						
Termo de moedas	(31.493)	35.482	44.353	53.223	(44.353)	(53.223)
NDF	583	(327)	(409)	(491)	409	491
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	31.493	(35.482)	(44.353)	(53.223)	44.353	53.223
Impacto no resultado e patrimônio líquido	10.947	51.456	12.536	25.400	(12.536)	(25.400)

As informações utilizadas para a apuração da análise de sensibilidade apresentada acima, foram obtidas junto as fontes externas de mercado, como Bloomberg e B3.

Risco de preço

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado dos principais produtos comercializados pela Companhia. Essas oscilações de preços podem provocar alterações substanciais nas receitas de vendas, principalmente relacionados a exportação de Açúcar VHP. Para mitigar esse risco, a Companhia realiza constante monitoramento do mercado para antecipar-se a movimentos de preços.

Exposições a riscos de preço

A exposição líquida dos instrumentos derivativos para hedge de preço do açúcar VHP está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US\$ mil):

	Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Termo de commodities	(17.967)	(93.311)
Opções VHP	(1.637)	1.603
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	19.604	91.708
Exposição líquida	-	-

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Análise de sensibilidade - risco de preço - Consolidado

A análise de sensibilidade abaixo é determinada com base na exposição dos instrumentos financeiros derivativos de termo de commodities à variação de preços de exportação de açúcar VHP baseados na curva futura dos preços de tela NY#11 e de NDF de etanol baseada na curva futura de preços da B3 em 31 de março de 2024. Abaixo foram apresentados dois cenários com depreciação de 25% e 50% da variável de risco considerado os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido;) o patrimônio e o resultado do exercício do Grupo, conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável aumento nos preços futuros na posição da data de 31 de março de 2024;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Depreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Depreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	USD	R\$ (MTM)	Apreciação (R\$)		Depreciação (R\$)	
			25%	50%	25%	50%
Opções VHP	(1.637)	(7.790)	(1.948)	(3.895)	1.948	3.895
Termo de commodities	(17.967)	(33.242)	(30.752)	(61.505)	30.752	61.505
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	19.604	41.032	32.700	65.400	(32.700)	(65.400)
Impacto no resultado e patrimônio líquido	-	-	-	-	-	-

Contabilidade de hedge

Hedge de fluxo de caixa envolvendo as exportações do Grupo

O Grupo adota uma estrutura de hedge accounting de fluxo de caixa que consiste na cobertura de uma transação prevista, altamente provável, de exportação em moeda estrangeira (dólar norte americano - USD), contra o risco cambial de flutuação de taxa de câmbio USD versus BRL, usando como instrumento de cobertura, instrumentos financeiros não derivativos como ACC (Adiantamento de Contratos de Câmbio), PPE (Pré Pagamento de Exportação), Opção de moeda (USD), Opção de açúcar (VHP) e derivativos como NDF (Non-Deliverable Forward), em valores e vencimentos limitados aos valores de exportação para mitigar os riscos de variação cambial. Abaixo está demonstrada a relação de hedge designada para hedge accounting:

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2024		2023	
	Realizado resultado	Não realizado (patrimônio líquido)	Realizado resultado	Não realizado (patrimônio líquido)
Termo de moeda, commodities e opções	(164.814)	(5.550)	(287.908)	(185.736)
Exposição total	(164.814)	(5.550)	(287.908)	(185.736)
(-) IR/CS diferidos	56.037	1.887	97.889	63.150
Exposição líquida	(108.777)	(3.663)	(190.019)	(122.586)

A parcela efetiva da variação no valor justo de derivativos designados e qualificadas como hedge de fluxo de caixa, e não liquidados, bem como a variação cambial dos instrumentos de hedge não derivativos é reconhecida no patrimônio líquido como "Ajustes de avaliação patrimonial". Esta parcela é realizada quando da eliminação do risco para o qual os instrumentos de hedge foram designados. Quando da liquidação dos instrumentos financeiros, os ganhos e as perdas previamente diferidos em outros resultados abrangentes são transferidos para o resultado.

Instrumentos financeiros derivativos

O Grupo está exposto ao risco cambial do fluxo de caixa futuro em moeda estrangeira, devido à receita proveniente de exportações de açúcar. Com o objetivo de mitigar este risco, o Grupo adota procedimentos de cobertura baseada na exposição cambial calculada pelo valor dos créditos comerciais para os próximos 12 meses, revisados mensalmente. A cobertura do fluxo de caixa futuro é analisada e discutida pelo Conselho de Administração do Grupo, que aprova e autoriza a contratação e designação de instrumentos financeiros derivativos para a contabilidade de hedge.

O quadro abaixo apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos contratados, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração do Grupo:

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Consolidado	Tipo Moeda	31/03/2024		31/03/2023	
		Nocional (US\$/R\$ mil)	Valor Justo (R\$)	Nocional (US\$/R\$ mil)	Valor Justo (R\$)
Swap	R\$	990.300	6.468	967.784	21.690
Termo de commodities – VHP	US\$	17.967	(33.242)	93.311	(270.398)
Termo de moedas	US\$	31.493	35.482	114.490	91.220
NDF	US\$	583	(327)	1.521	(382)
Opções VHP	US\$	1.637	(7.790)	1.603	(5.621)
Opções de dólar	US\$	-	-	20.178	(938)
Total			591		(164.429)
Ativo circulante			38.088		70.958
Ativo não circulante			12.342		95.832
			50.430		166.790
Passivo circulante			(42.870)		(306.782)
Passivo não circulante			(6.969)		(24.437)
			(49.839)		(331.219)

Os instrumentos financeiros derivativos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2024	Consolidado								
	Tipo	Nocional	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos	Acima de 5 anos
Swap	R\$	990.300	6.468	1.095	11.717	(433)	(3.164)	(2.747)	-
Termo de commodities	US\$	17.967	(33.242)	(33.242)	-	-	-	-	-
Termo de moedas	US\$	31.493	35.482	35.482	-	-	-	-	-
NDF	US\$	583	(327)	(327)	-	-	-	-	-
Opções VHP	US\$	1.637	(7.790)	(7.790)	-	-	-	-	-
Total		1.041.980	591	(4.782)	11.717	(433)	(3.164)	(2.747)	-

31 de março de 2023	Consolidado								
	Tipo	Nocional	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos	Acima de 5 anos
Swap	US\$	967.784	21.690	(53.880)	(19.894)	(8.406)	(21.005)	54.144	70.731
Termo de commodities	R\$	93.311	(270.398)	(252.037)	(18.361)	-	-	-	-
Termo de moedas	US\$	114.490	91.220	70.958	20.262	-	-	-	-
NDF	US\$	1.521	(382)	(303)	(79)	-	-	-	-
Opções VHP	US\$	1.603	(5.621)	-	(5.621)	-	-	-	-
Opções de Dólar	US\$	20.178	(938)	(562)	(376)	-	-	-	-
Total			(164.429)	(235.824)	(24.069)	(8.406)	(21.005)	54.144	70.731

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

O Grupo efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dessas operações no resultado do exercício. Em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023, os impactos contabilizados no resultado estão demonstrados a seguir:

Derivativo	Mercado	Risco	Consolidado	
			31/03/2024	31/03/2023
Termo de moedas e commodities	CETIP/ICE	USD	(164.814)	(287.908)
Receita bruta de vendas e serviços			(164.814)	(287.908)
Swap	CETIP	USD	(33.460)	(25.335)
NDF	CETIP	USD	(624)	(382)
Termo de moedas e commodities - inefetivo			-	(10.173)
Receitas (despesas) financeiras			(34.084)	(35.890)
Total			(198.898)	(323.798)
(-) IR/CS			67.625	110.091
Efeito líquido no resultado			(131.273)	(213.707)

c) Gestão de capital

A Companhia administra a gestão de capital, para assegurar que ela possa continuar com suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todas as partes interessadas ou envolvidas em suas operações, por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (empréstimos e financiamentos e arrendamentos e parceria agrícola a pagar, deduzidos pelo caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e pelo seu patrimônio líquido).

A Administração revisa periodicamente a estrutura de capital da Companhia. Como parte dessa revisão, a Administração considera a custo de capital, a liquidez dos ativos, os riscos associados a cada classe de capital e o grau de endividamento.

	31/03/2024	31/03/2023
Empréstimos e financiamentos	1.916.551	1.717.770
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	1.726.258	1.566.172
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(792.507)	(794.555)
(-) Aplicações financeiras	(167)	(2.956)
Dívida líquida	2.850.135	2.486.431
Patrimônio líquido	758.180	595.761
Patrimônio líquido e dívida consolidada	3.608.315	3.082.192
Coefficiente de alavancagem	3,76	4,17

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Imposto de renda e contribuição social diferidos

<u>Consolidado</u>	<u>Ativo/Passivo</u>		<u>Resultado</u>		<u>Patrimônio líquido</u>	
	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Provisão para demandas judiciais	564	241	323	651	-	-
Provisão para perdas com estoques	2.197	1.326	871	175	-	-
Efeitos de contratos de swap	(2.199)	(7.374)	5.175	7.751	-	-
Prejuízo fiscal e base negativa (a)	131.651	156.428	(24.776)	(2.963)	-	-
Valor justo do ativo biológico	(34.854)	(36.003)	1.149	7.431	-	-
Efeitos de contratos de variação cambial	18	52	(34)	(4.401)	-	-
Efeitos de contratos opções	2.649	2.230	-	-	419	1.160
Efeitos de contratos de forward	(651)	61.050	(19)	24.638	(61.682)	(59.866)
Efeitos de diferença depreciação fiscal x vida útil	(2.928)	(6.994)	4.066	3.815	-	-
Efeito variação IFRS 16/CPC06	68.907	44.028	24.879	19.682	-	-
Outros	(5)	-	(5)	-	-	-
Líquido	165.349	214.984	11.629	56.779	(61.263)	(58.706)

(a) (a) A Administração da Companhia reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos ativos sobre prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O saldo remanescente de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa de contribuição social escriturado nas obrigações fiscais, deduzidos do ativo fiscal diferido constituído no período, e não registrado contabilmente é de aproximadamente R\$134.164.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos foram constituídos em decorrência de estudos preparados pela Administração, demonstrando a geração de lucros tributáveis futuros em montante suficiente à realização total desses em um prazo máximo de dez anos. A Companhia levou em consideração ainda o aumento da lucratividade e da base tributável nos últimos exercícios. A realização esperada dos impostos diferidos em 31 de março de 2024 é como segue:

	Consolidado	
	2024	2023
01/04/2024 a 31/03/2025	45.053	
01/04/2025 a 31/03/2026	55.282	
01/04/2026 a 31/03/2027	44.961	
01/04/2027 a 31/03/2028	20.054	
	165.349	

	Controladora	
	2024	2023
Reconciliação da taxa efetiva		
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	103.496	78.632
Alíquota nominal	34%	34%
Despesa com imposto à alíquota nominal	(35.189)	(26.735)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Resultado de equivalência patrimonial	35.315	27.035
Prejuízo fiscal e base negativa não constituídos	(126)	(300)
Imposto de renda e contribuição social	-	-
Corrente	-	-
Diferido	-	-

	Consolidado	
	2024	2023
Reconciliação da taxa efetiva		
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	127.598	67.269
Alíquota nominal	34%	34%
Despesa com imposto à alíquota nominal	(43.384)	(22.872)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Dividendos distribuídos através de reserva de subvenção	(20.400)	(38.265)
Reconhecimento de prejuízo fiscal e base negativa	6.952	9.318
Prejuízo fiscal e base negativa não constituídos	(126)	-
Subvenções	25.743	61.953
Outras	7.113	1.229
Imposto de renda e contribuição social	(24.102)	11.363
Corrente	(35.731)	(45.416)
Diferido	11.629	56.779

A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro ajustado conforme a legislação vigente da Brasil para o lucro tributável anual. As diferenças temporárias dedutíveis e os prejuízos fiscais acumulados não prescrevem de acordo com a legislação tributária vigente.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

27. Receita líquida

As receitas operacionais do Grupo são compostas pela venda de açúcar e etanol para o mercado interno e externo e energia elétrica.

	Consolidado	
	2024	2023
Receita bruta de vendas e serviços:		
Etanol mercado interno	912.945	1.008.848
Etanol mercado externo	-	67.802
Açúcar mercado interno	32.361	339
Açúcar mercado externo	1.641.042	1.297.759
Hedge accounting (nota 25)	(164.814)	(287.908)
Energia elétrica	107.416	102.652
CBIOs	45.488	38.488
Outras receitas	67.257	24.675
Receita bruta	2.641.697	2.252.655
Impostos sobre vendas	(103.200)	(85.430)
Receita líquida	2.538.497	2.167.225

Compromissos com Contratos - Açúcar Mercado Externo

As controladas da Companhia operam principalmente no mercado de commodities e possuem diversos acordos no mercado de açúcar, através dos quais se compromete a vender volumes desses produtos em safras futuras. Os compromissos de venda de açúcar, em 31 de março de 2024, estão demonstrados abaixo em toneladas (t) conforme cronograma por safras e por unidade produtora:

Safra	Vale do Tijuco	Vale do Pontal	Usina Canápolis	Total
24-25	347.250	140.225	138.200	625.675
25-26	244.400	133.875	146.400	524.675
26-27	197.775	126.675	149.775	474.225
27-28	50.000	-	-	50.000
Total geral	839.425	400.775	434.375	1.674.575

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Etanol mercado interno

As controladas da Companhia possuem compromissos firmados para venda de etanol hidratado para safra 2023/2024, conforme demonstrado abaixo em metros cúbicos (m³):

	Vale do Tijuco	Vale do Pontal	Usina Canápolis	Total
Anidro	4.235	-	-	4.235
Hidratado	4.909	988	2.861	8.758
Total geral	9.144	988	2.861	12.993

Energia elétrica

A controlada Vale do Tijuco possui contrato de fornecimento de energia elétrica junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, firmado através de leilão promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, prevê o fornecimento de 876.000 Mwh, durante o período compreendido entre abril de 2010 e março de 2025, com correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A controlada Vale do Pontal possui contrato de fornecimento de energia elétrica junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, firmado através de leilão promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, prevê o fornecimento de 2.125.000 Mwh, durante o período compreendido entre abril de 2023 e março de 2048, com correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

As controladas Vale do Tijuco e Vale do Pontal também possuem contratos de venda de energia com outras empresas até a safra 2024/2025. Segue abaixo o fluxo das entregas para as próximas safras em Mwh:

Safra	Vale do Tijuco	Vale do Pontal	Total
2024 / 2025	111.320	85.000	196.320
2025 / 2026	50.000	85.000	85.000
2027 / 2048	-	1.785.000	1.785.000
Total	161.320	1.955.000	2.066.320

Arrendamentos e contratos de parceria agrícola

As controladas Vale do Tijuco, Vale do Pontal e Usina Canápolis, possuem contratos de arrendamento de terras e parceria para cultivo de cana-de-açúcar, cujos direitos de uso foram reconhecidos conforme demonstrado na nota explicativa 18, e os passivos relacionados estão demonstrados na nota explicativa 21.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

28. Gastos por natureza

A Companhia apresentou as demonstrações do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas nas demonstrações do resultado são apresentadas a seguir:

	Consolidado	
	2024	2023
Custo das vendas e serviços		
Amortização tratos	(218.057)	(177.237)
Amortização do plantio	(109.820)	(113.441)
Compra de cana fornecedor na esteira	(634.313)	(568.152)
Amortização do direito de uso e parcerias agrícolas	(199.274)	(154.509)
Depreciação	(62.493)	(75.087)
Amortização de entressafra	(163.610)	(157.358)
Custos com corte, carregamento e transporte (CCT)	(296.814)	(241.854)
Custos industriais	(175.207)	(133.954)
Custo de serviços	(24.085)	(30.442)
Outros custos	(7.237)	(3.005)
Variação do valor justo de ativos biológicos	(3.380)	(21.854)
Créditos de PIS e COFINS sobre insumos	73.919	67.230
Créditos de Descarbonização – CBIOS	16	-
Total	(1.820.355)	(1.609.663)
	Consolidado	
	2024	2023
Despesas com vendas		
Fretes e carretos	(146.897)	(147.233)
Tarifas decorrentes da distribuição de energia elétrica	(10.431)	(6.609)
Comissões e consultorias	(8.834)	(3.961)
Despesas com pessoal	(7.053)	(5.735)
Outras despesas comerciais	(10.563)	(5.915)
Depreciação e amortização	(3.222)	(3.066)
Total	(187.000)	(172.519)

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Consolidado	
	2024	2023
Despesas administrativas		
Despesas com pessoal	(31.436)	(29.235)
Serviços de terceiros	(14.824)	(13.223)
Outras despesas administrativas	(15.546)	(14.588)
Depreciação e amortização	(3.472)	(3.428)
Total	(65.278)	(60.474)

	Consolidado	
	2024	2023
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		
Crédito outorgado de ICMS	-	64.081
Venda de produtos do almoxarifado	3.077	7.124
Contingências	(3.318)	(590)
Multas e indenizações	(7.296)	(215)
Outras receitas e despesas	1.373	(1.909)
Baixa de arrendamentos	377	1.020
Outros investimentos	(380)	-
Depreciação consórcio Ipanema	(430)	-
Total	(6.597)	69.511

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

29. Resultado financeiro, líquido

	Consolidado	
	2024	2023
Despesas financeiras:		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(195.106)	(204.068)
IOF	(8.181)	(11.914)
Perdas com ajuste a valor justo - derivativos	(24.980)	(60.432)
Perdas efetivas - liquidação de operações - derivativos	(19.131)	(78.889)
Variação cambial passiva	(15.434)	(57.186)
Outras despesas financeiras	(38.850)	(16.704)
Juros sobre arrendamentos	(147.538)	(130.662)
Tarifas bancárias	(9.326)	(13.696)
Total	(458.546)	(573.551)
Receitas financeiras:		
Rendimentos sobre aplicações financeiras	50.520	40.221
Ganhos com ajuste a valor justo - derivativos	9.813	37.254
Ganhos efetivos - liquidação de operações - derivativos	214	66.177
Variação cambial ativa	16.184	46.642
Outras receitas financeiras	6.600	13.505
Juros sobre arrendamentos	43.242	42.895
Total	126.573	246.694
Resultado financeiro, líquido	(331.973)	(326.857)

30. Lucro por ação

O lucro por ação básico é calculado por meio da divisão do lucro líquido do exercício atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia pela quantidade média ponderada de ações ordinárias no exercício.

O lucro básico e diluído é igual, por não existirem instrumentos financeiros ou patrimoniais que possam potencialmente diluir o número de ações ordinárias. O quadro abaixo apresenta os dados de lucro líquido e quantidade de ações utilizadas no cálculo do lucro básico e diluído por ação:

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Consolidado e Controladora	
	2024	2023
Lucro líquido do exercício	103.496	78.632
Quantidade de ações média durante o exercício	1.258.415.912	1.258.415.912
Lucro por ação – básico e diluída (em reais)	0,0822	0,0625

31. Partes relacionadas

a) Remuneração de pessoal chave da Administração

O pessoal chave da Administração da Companhia é composto pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração. Os montantes referentes à remuneração do pessoal chave da Administração durante o exercício findo em 31 de março de 2024, a título de benefícios de curto prazo foram de R\$9.428 (R\$7.486 em 31 de março de 2023), registrados no grupo de despesas administrativas e gerais, e incluem salários, bônus, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos. A assembleia geral aprovou o montante de remuneração global anual dos administradores no total de R\$ 9.720 para o período de junho de 2023 a junho de 2024, entretanto o valor está sujeito a alterações conforme política de bonificação aprovada pela Companhia.

b) Principais saldos de transações

As transações efetuadas junto às partes relacionadas, excetuando a compra de matéria-prima, a qual é feita de acordo com o preço de mercado, são realizadas com base em condições negociadas entre a Companhia e as partes relacionadas, as quais poderiam ser diferentes caso fossem realizadas com partes não relacionadas. Os saldos com partes relacionadas, que são compostos por transações com os acionistas ou empresas ligadas aos acionistas, estão apresentados como seguem:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
<i>Direito de uso sobre parcerias agrícolas</i>				
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	-	-	222.967	213.574
Pirapitinga Participações Ltda.	-	-	22.680	27.157
Subtotal	-	-	245.647	240.731
Total ativos	-	-	245.647	240.731

(i)

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
<i>Débitos com partes relacionadas</i>				
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(iii)	-	(85.333)	-
Subtotal		-	(85.333)	-
<i>Arrendamentos e parceria agrícola a pagar</i>	(ii)			
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.		-	234.835	225.195
Pirapitinga Participações Ltda.		-	47.778	51.120
Total arrendamentos e parceria agrícola a pagar		-	282.613	276.315
Total dos passivos		-	197.280	276.315

	Consolidado	
	2024	2023
Resultado		
<i>Venda de produtos e prestação de serviços</i>		
CZ Energy comercializadora de etanol S.A.	-	3.316
<i>Amortização de direito de uso e juros apropriadas</i>		
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(49.753)	(42.303)
Pirapitinga Participações Ltda.	(9.455)	(4.622)
	(59.208)	(46.925)

(i) Saldo referente a direito de uso sobre arrendamento de terras junto a Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A., e Pirapitinga Participações Ltda.

(ii) Saldo referente a passivo de arrendamentos e cessões de parcerias agrícolas junto a Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A e Pirapitinga Participações Ltda., que serão liquidados pelo fluxo contratual dos vencimentos.

(iii) Mútuo a pagar, sem incidência de juros, junto a Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.

A Companhia concede aval para suas controladas em contratos de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 19.

A Companhia e suas controladas concedem garantias financeiras para operações de fornecedores, conforme descrito na nota explicativa nº 25.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

32. Informações suplementares aos fluxos de caixa

Transações que não afetaram o caixa

	Consolidado	
	2024	2023
Transações que não afetaram caixa		
Direito de uso	366.194	260.059
Cessão de arrendamentos e parcerias agrícolas a receber	(29.935)	48.848
Depreciação de imobilizado capitalizados como ativo biológico	7.783	3.685
Depreciação de imobilizado capitalizados como imobilizado – cultura permanente	6.392	4.746
Juros sobre arrendamentos capitalizados como imobilizado – cultura permanente	8.953	7.262
Amortização de direito de uso capitalizados como imobilizado – cultura permanente	18.611	15.437

33. Cobertura de seguros

O Grupo adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

Em 31 de março de 2024, o Grupo possui cobertura de seguros por valores considerados suficientes pela sua Administração para cobrir eventuais perdas, os quais se encontram demonstrados a seguir:

<u>Bens segurados</u>	<u>Importância segurada</u>
Responsabilidade civil	60.000
Penhor rural	15.835
Veículos	100% Fipe
Máquinas e equipamentos diversos	226.209
Patrimonial	400.000
D&O (Alta Administração)	50.000

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

34. Eventos subsequentes

a) Distribuição de dividendos

A Companhia decidiu por meio de realização de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 25 de abril de 2024, a qual foi registrada na JUCEMG em 29 de abril de 2024, aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas no montante total de R\$ 80.000, referentes aos lucros acumulados da Companhia, constantes do Balanço Patrimonial levantado em 31 de março de 2024, a serem creditados contra o valor do dividendo obrigatório relativo ao referido exercício. Os pagamentos foram realizados em 29 de abril de 2024.

Os dividendos ora aprovados foram distribuídos aos acionistas de forma proporcional à participação de cada um deles no capital social da Companhia.

Conselho de Administração

Conselheiros

José Francisco de Fátima Santos
Presidente

Luiz Gustavo Turchetto Santos
Hansjorg Suelze
Moleonoto Tjang
Surjadi Tirtarahardia
Mark Julian Wakeford

Diretoria Executiva

Carlos Eduardo Turcheffo Santos
Alisson Venturini Colonhezi
Jeferson Degaspari
Eduardo Scandiuzzi Lopes
Marcelo Bosquetti

Contador

Gabriel Campos Prestes
CRC/SP nº SP-294325/O-6
* * *

Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Em 31 março de 2023
com relatório do auditor independente

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

31 de março de 2023

Índice

Relatório da Administração	1
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas ..	11
Demonstrações financeiras individuais e consolidadas	
Balancos patrimoniais	17
Demonstrações dos resultados	19
Demonstrações dos resultados abrangentes	20
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	21
Demonstrações dos fluxos de caixa	22
Demonstrações do valor adicionado	23
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas	24

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO | 4T23 CALENDÁRIO SAFRA

Uberaba, 01 de junho de 2023.

Senhores Acionistas,

A Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações (CMAA), Companhia aberta registrada na CVM (categoria B), um dos maiores *players* de etanol, açúcar VHP e bioeletricidade no estado de Minas Gerais, apresenta os resultados consolidados do 4T23 – calendário Safra (período entre 01/04/2022 e 31/03/2023).

Mensagem da Administração

Em meio aos constantes aumentos nos preços de açúcar no mercado internacional observados durante a safra 22/23, o setor sucroenergético enfrentou grandes desafios, seja devido à instabilidade econômica causada principalmente pelo ano eleitoral brasileiro, das movimentações tributárias que afetaram diretamente a paridade dos preços do etanol com o preço da gasolina e impactam o consumo, ou ainda devido os altos custos da safra, principalmente de insumos agrícolas e industriais (principalmente devido ao impacto do conflito entre Rússia e Ucrânia), combustíveis e, conseqüentemente, dos serviços de frete em geral.

Segundo dados divulgados pela UNICA (União da Indústria de Cana-De-Açúcar), as usinas da região Centro-Sul processaram 548,28 milhões de toneladas de cana-de-açúcar desde o início da safra até o final de março de 2023, ou seja, 4,61% a maior em relação ao mesmo período da safra anterior (com moagem de 524,1 milhões de toneladas). A média de açúcar total recuperável (ATR) por tonelada de cana também foi menor na região acumulando 140,80 kg/toneladas de cana ou seja 1,45% menor, quando comparado ao mesmo período. Mantendo o comparativo do ano anterior, na região Centro-Sul foram fabricados 28,91 bilhões de litros de etanol, 4,66% a mais do que o mesmo período comparativo, sendo 16,62 bilhões de litros de etanol hidratado e 12,29 bilhões de litros de anidro.

No acumulado da safra, o grupo CMAA apresentou moagem 6,8% superior ao mesmo período da safra anterior, totalizando 536,1 mil toneladas a mais em relação à safra 21/22. A quantidade de processamento foi totalmente recuperada dentro da safra, com volume de cana moída 8.472,6 mil tons. A quantidade de Açúcares Totais Recuperáveis (ATR) atingiu 139,1 kg/ton no acumulado da safra, sendo 1,6% maior que o apresentado na safra anterior, que foi 136,9 kg/ton. Na safra a produção de açúcar chegou a 658,1 mil toneladas, aumento de 15% frente ao mesmo período da safra anterior. No etanol houve uma redução de 2,2% na produção, totalizando 6,99 milhões de litros no mesmo período, devido o mix encontrar-se voltado para a produção de açúcar.

Quanto ao desempenho econômico, a CMAA, registrou uma receita líquida de R\$ 2.167 milhões, alta de 20,6% comparado ao mesmo período do ano anterior, e lucro líquido de R\$ 78,6 milhões de reais. Continuamos dedicados no alcance dos melhores resultados, focados sempre em garantir o constante crescimento do grupo com aumento de eficiência operacional e redução de custos. Tudo isso, aliado a integridade e as condições ideais de trabalho de nossos colaboradores, com fortes investimentos em sua capacitação e desenvolvimento.

Seguem também as fortes iniciativas que nos permitem constante crescimento sustentável, mantendo elevados padrões de ESG como um dos nossos mais importantes pilares operacionais. Por fim, continuamos comprometidos em fortalecer nosso agronegócio nacional, gerando valor para nossos acionistas e a sociedade em geral na produção de alimento e de energia natural e limpa.

Destaques 12M23 x 12M22



Processamento de 8,4 milhões de toneladas de cana na safra, sendo **6,8% superior** ao volume processado durante o mesmo período da safra anterior (8.472,6 mil tons versus 7.936,5 mil tons).



Produção na safra quando comparada com o mesmo período ficou 658,1 mil toneladas de açúcar (+15%), 109,8 mil m³ de etanol anidro (-14,6%), 200 mil m³ de etanol hidratado (+6,3%) e 431,3 mil MWh de energia elétrica (+20%).



Receita líquida de R\$ 2.167,2 bilhões, **20,6% maior** do que os R\$ 1.797,7 bilhões auferidos na safra anterior.



Resultado Operacional¹ de R\$ 394,1 milhões na safra, com margem de 18,2%.



EBITDA ajustado de R\$ 1.100,5 bilhões, **27,7% maior** do que os R\$ 861,2 bilhões auferidos na safra anterior.

¹O Resultado Operacional equivale ao Lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social conforme apresentado na DRE.

²O EBITDA Ajustado é encontrado deduzindo do EBITDA os efeitos de variação de valor justo do Ativo Biológico (fair value) ganhos e perdas com investimentos do EBITDA.

Sobre o Grupo CMAA

A Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações, com sede em Uberaba/MG, é controladora da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S/A. (Vale do Tijuco), Vale do Pontal Açúcar e Etanol S/A. (Vale do Pontal) e Canápolis Açúcar e Etanol S/A. (Canápolis).

As três unidades estão localizadas na região conhecida como Triângulo Mineiro com capacidade de processamento de 9,7 milhões de toneladas de cana e produzem açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia elétrica, bem como os subprodutos óleo fusel e bagaço de cana. A Vale do Tijuco, cujas operações tiveram início em abril de 2010, possui capacidade de moagem aproximada de 5,0 milhões de toneladas de cana-de-açúcar/ano. Na Vale do Pontal, as atividades tiveram início em maio de 2016 e a empresa passou a fazer parte do Grupo em julho de 2018. A capacidade de moagem em suas instalações é de cerca de 2,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar/ano. A Usina Canápolis iniciou as suas atividades em maio 2020 e passou a fazer parte do Grupo CMAA em 30 de setembro 2020, com uma capacidade de moagem atual de 2,0 milhões de toneladas de cana-de-açúcar/ano.

Desempenho Operacional

Durante a safra foram processadas 8.472,6 mil toneladas de cana, 6,8% de aumento na comparação com as 7.936,5 mil toneladas no mesmo período da safra anterior, com 48,5% de cana de origem própria e 51,5% de fornecedor. O ATR no acumulado da safra a Companhia segue com aumento de 1,6%, chegando ao ATR médio de 139,1 kg/ton.

Dados Operacionais	12M23	12M22	Var. (%)
CMAA - Consolidado			
Cana Processada (mil toneladas)	8.472,6	7.936,5	6,8%
% Própria	48,5%	47,5%	1,0 p.p.
% Terceiros	51,5%	52,5%	-1,0 p.p.
ATR (kg/ton de cana)	139,1	136,9	1,6%
Mix Açúcar	59,2%	55,5%	3,7 p.p.
Mix Etanol	40,8%	44,5%	-3,7 p.p.
Produção			
Açúcar (mil toneladas)	658,1	572,5	15,0%
Etanol Anidro (mil m³)	109,8	128,6	-14,6%
Etanol Hidratado (mil m³)	200,0	188,2	6,3%
Total Etanol	309,8	316,8	-2,2%
Energia (mil MWh)	431,3	359,5	20,0%
Vendas			
Açúcar (mil toneladas)	646,1	563,2	14,7%
Etanol Anidro (mil m³)	129,4	104,3	24,1%
Etanol Hidratado (mil m³)	180,0	206,7	-13,0%
Total Etanol	309,4	311,1	-0,5%
Energia (mil MWh)	421,6	353,2	19,4%
CBIOS (mil unidades)	362,3	241,7	49,9%
Estoques			
Açúcar (Mil toneladas)	14,7	5,5	166,6%
Etanol Anidro (mil m³)	4,0	6,2	-35,1%
Etanol Hidratado (mil m³)	1,6	2,1	-23,7%
Total Etanol	5,6	8,3	-32%

Aproveitando as condições favoráveis do mercado e a fim de atender aos volumes de fixações futuras realizados na safra anterior, a produção de açúcar da safra 22/23 foi de 658,1 mil toneladas, com aumento de 15% na comparação com o mesmo período do ano anterior. No etanol houve uma redução de 2,2% na produção total, sendo que a produção de etanol anidro alcançou 109,8 mil m³, volume 14,6% inferior, enquanto a produção de etanol hidratado totalizou 200,0 mil m³, aumento de 6,3% considerando o mesmo período do ano passado.

Quanto a cogeração de energia, a Companhia apresentou aumento de 20,0% no acumulado da safra, a geração passou de 359,5 mil MWh para 431,3 mil MWh, consequência do maior processamento de cana no período e a melhora na eficiência energética da unidade Vale do Pontal.

Desempenho Econômico-Financeiro

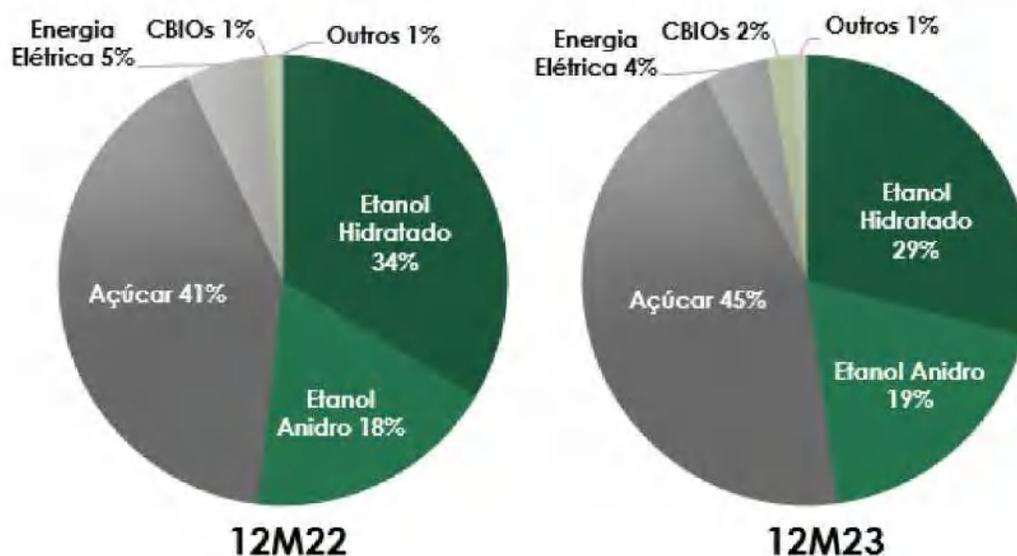
CMAA - Consolidado	12M23	12M22	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Receita Bruta	2.252.655	1.933.365	16,5%
Receita Líquida	2.167.225	1.797.711	20,6%
Valor Justo Ativo Biológico no CPV	-21.854	51.948	-142,1%
CPV sem Valor Justo Ativo Biológico	-1.587.809	-1.309.990	21,2%
Total do CPV	-1.609.663	-1.258.042	28,0%
Margem CPV (%)	74,3%	70,0%	4,3%
Lucro Bruto	557.562	539.669	3,3%
Margem Bruta (%)	25,7%	30,0%	-4,3%
Despesas Gerais, Comerciais e Outras	-163.436	-160.605	1,8%
Resultado Operacional	394.126	379.064	4,0%
Margem Operacional (%)	18,2%	21,1%	-2,9%
Depreciação e Amortização	684.556	543.281	26,0%
EBITDA	1.078.682	922.345	17,0%
Margem EBITDA (%)	49,8%	51,3%	-1,5%
Valor Justo Ativo Biológico no CPV	21.854	-51.948	-142,1%
Ganhos e Perdas com Investimentos	-46	-3.557	-98,7%
EBITDA ajustado	1.100.490	866.840	27,0%
Margem EBITDA ajustado (%)	50,8%	48,2%	2,6%
Lucro Líquido	78.632	195.085	-59,7%
Margem Líquida (%)	3,6%	10,9%	-7,2%

Na safra 22/23, a CMAA registrou um lucro líquido de R\$ 78,6 milhões, resultado inferior em 59,7% de lucro líquido do mesmo período do ano anterior. A margem líquida foi 3,6% ante 10,9% no mesmo período de comparação, sendo que os principais motivos foram os maiores volumes de faturamento de açúcar e etanol, a melhores níveis de preços, em contraponto também houve maiores custos de produção e logística, e variação negativa no valor justo dos ativos biológicos devido a atualização a menor das estimativas de preços de etanol com maiores custos no fluxo de caixa futuro projetado.

Receita

COMPOSIÇÃO RECEITA BRUTA	12M23	12M22	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Mercado Interno	1.175.002	1.107.857	6,1%
Etanol Hidratado	653.382	711.076	-8,1%
Etanol Anidro	355.466	324.115	9,7%
Hedge Accounting Etanol	0	-96.917	-
Açúcar VHP	339	33.067	-99,0%
Energia Elétrica	102.652	107.515	-4,5%
CBIOs	38.488	12.520	207,4%
Outros	24.675	16.482	49,7%
Mercado Externo	1.077.653	825.508	30,5%
Açúcar VHP	1.297.759	990.281	31,0%
Hedge Accounting Açúcar VHP	-287.908	-227.703	26,4%
Etanol Anidro	67.802	62.930	-
Receita Bruta Total	2.252.655	1.933.365	16,5%
Etanol Hidratado	653.382	650.199	0,5%
Etanol Anidro	423.268	351.005	20,6%
Etanol Total	1.076.650	1.001.204	7,5%
Açúcar	1.010.190	795.645	27,0%
Energia Elétrica	102.652	107.515	-4,5%
CBIOs	38.488	12.520	207,4%
Outros	24.675	16.482	49,7%

Distribuição - Receita Bruta



Na safra 22/23 (12M23), a receita bruta, em geral, teve aumento de 16,5% alcançando R\$ 2.252,6 bilhões. O faturamento de etanol representou um aumento de cerca de 7,5% no acumulado da safra, enquanto a receita bruta referente à venda de açúcar aumentou cerca de 27,0%. Já a receita com venda de CBIOS aumentou 207,4% em relação ao acumulado do mesmo período da safra 2021/2022, totalizando 38,4 milhões de reais.

Etanol

Embora o início da safra tenha sido marcado por preços mais elevados, o mercado de etanol apresentou queda de preços e demanda ao longo do período da safra devido às alterações na paridade de preço com a gasolina resultante das desonerações tributárias (ICMS, Pis e Cofins) que impactou toda a cadeia de comercialização de combustíveis.

Como parte das vendas de etanol já estava fixada a bons níveis de preço e a Companhia vem realizando as entregas deste volume no decorrer da safra, os preços médios de venda foram superiores ao exercido pelo mercado, o que nos assegurou um melhor preço médio comparado ao mesmo período do exercício anterior. Também foram aproveitadas oportunidades pontuais de exportação de etanol no período, a níveis de preços que resultavam em melhores margens para a companhia no trimestre (cerca de 20 mil m³ de etanol).

Como parte das receitas brutas realizadas pela Companhia no acumulado da safra possuem cargas tributárias diferentes, seja pela diminuição da alíquota do imposto sobre circulação de mercadorias (ICMS), ou o zeramento da alíquota de Pis/Cofins em grande parte dos meses da safra e que impactam diretamente nos respectivos preços brutos, para fins comparativos apresentamos o etanol a partir dos preços líquidos de PIS, COFINS e ICMS no período atual e no período comparativo.

Até o fim da safra, impulsionados pelo alta no preço do açúcar no mercado externo, baixa oferta de etanol hidratado e anidro e a paridade favorável frente os preços da gasolina, os preços de Etanol apresentaram alta na média do período. Visando capturar os melhores momentos de preços no decorrer da safra, a CMAA comercializou um total de 179,9 mil m³ de etanol hidratado, com um preço médio líquido de R\$ 3,17/litro, superior ao mesmo período da safra passada de R\$ 2,60/litro. Já no etanol anidro, foram comercializados 129,4 mil m³ com preço líquido médio de R\$ 3,25, levemente superior ao preço médio líquido do mesmo período anterior, que havia sido de 3,21 R\$/litro.

Volumes x Preço - Etanol Hidratado



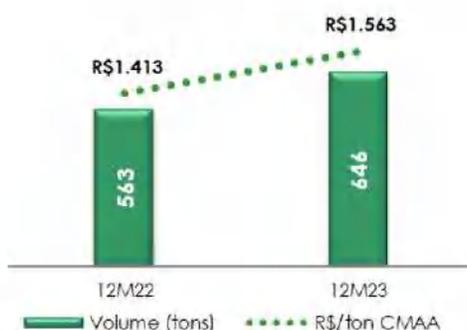
Volumes x Preço - Etanol Anidro



VHP

Até o final da safra foram vendidas 646,1 mil toneladas de açúcar quase que totalmente no mercado externo, o que representa um aumento de 14,7% em relação às 563,17 mil toneladas comercializadas no mesmo período do ano passado. O ritmo das vendas foi maior nos últimos trimestres devido a cadência de produção da safra e transporte/embarque no açúcar no porto. Embora menores do que os preços Spot atuais do mercado de açúcar, os preços praticados pela CMAA que foram superiores em 10,7% ao praticado no mesmo período do ano anterior, alcançando preço médio de R\$ 1.563 por tonelada, já com os efeitos do Hedge Accounting das fixações de preço realizadas nos anos anteriores.

Volumes de Venda x Preço Bruto VHP



Custo dos Produtos Vendidos

CPV	12M23	12M22	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Amortização tratos	177.237	113.713	55,9%
Amortização do plantio	113.441	93.620	21,2%
Compra de cana fornecedor na esteira	568.152	517.331	9,8%
Amortização do direito de uso e parcerias agrícolas	154.509	125.971	22,7%
Depreciação	75.087	69.163	8,6%
Amortização de entressafra	157.358	132.983	18,3%
Custos com corte, carregamento e transporte (CCT)	241.854	190.128	27,2%
Custos industriais	133.954	97.947	36,8%
Custo de serviços prestados	30.442	20.081	51,6%
Outros custos	3.005	726	313,9%
Variação do valor justo de ativos biológicos	21.854	-51.947	-142,1%
Créditos de PIS e COFINS sobre insumos	-67.230	-51.674	30,1%
Total	1.609.663	1.258.042	28,0%
Abertura do CPV por produto.			
Açúcar	843.837	639.298	32,0%
Etanol	688.176	623.624	10,4%
Energia	20.214	14.977	35,0%
Outros	57.436	-19.856	-389,3%
Total do CPV	1.609.663	1.258.042	28,0%
ATR Vendido ('000 Tons)	1.142	1.056	8,2%
Custo Unit. (CPV Açúcar e Etanol/ATR)	1.341	1.196	12,2%

O custo dos produtos vendidos apresentou alta de 28,8% na comparação com o exercício anterior, já considerando os efeitos de variação de valor justo do ativo biológico, reflexo dos maiores volumes de produtos comercializados. Outro fator relevante foi o aumento nos custos totais de produção que se deu, dentre os principais impactos, pelo reflexo da amortização dos custos dos tratos culturais que foram desembolsados no período anterior a fim garantir o melhor rendimento do canavial frente as situações climáticas adversas naquela safra e os maiores custos dos insumos agrícolas. Também são relevantes os maiores custos industriais devido ao aumento de preço dos insumos, manutenção e mão-de-obra, além do maior custo de Corte, Carregamento e Transporte de cana - CCT devido os maiores preço do diesel e maiores custos de manutenção observados na safra.

Despesas Operacionais

As despesas com vendas da Companhia atingiram R\$ 172,5 milhões em 12M23, 34,0% maior que o registrado no mesmo período da safra anterior, tendo como principal motivo o aumento nos preços dos fretes para o envio do açúcar para os terminais portuários e o maior volume de açúcar comercializado.

Despesas com Vendas	12M23	12M22	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Fretes e carretos	147.233	100.361	46,7%
Tarifas Decorrentes da Distribuição de Energia Elétrica	6.609	7.919	-16,5%
Despesas com pessoal	5.735	5.026	14,1%
Outras despesas comerciais	9.876	12.564	-21,4%
Depreciação e amortização	3.066	2.907	5,5%
Total Geral	172.519	128.777	34,0%

Já as despesas administrativas apresentaram um aumento de 4,6% em 12M23 na comparação com o mesmo período do ano passado. Houve aumento nas despesas com pessoal em função da maior quantidade de trabalhadores no departamento administrativo para melhor suporte ao constante crescimento operacional da companhia, além do efeito do dissídio aplicado no exercício. Ao mesmo tempo, a rubrica de serviços de terceiros apresentou redução no período com a internalização de várias atividades.

Despesas Administrativas	12M23	12M22	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Despesas com pessoal	29.235	24.971	17,1%
Serviços de terceiros	13.223	19.635	-32,7%
Outras despesas administrativas	14.588	8.741	66,9%
Depreciação e amortização	3.428	4.493	-23,7%
Total Geral	60.474	57.840	4,6%

Resultado Financeiro e Endividamento Bancário

O resultado financeiro líquido apurado acumulado até 31 de março de 2023 foi negativo de R\$ 326,9 milhões, 36,8% maior que os R\$ 238,9 milhões negativos reportados no mesmo período do ano anterior, impactados principalmente pela alta da taxa de juros e o impacto das curvas futuras de CDI e IPCA no Valor justo dos instrumentos financeiros derivativos de proteção ao endividamento da companhia. As receitas financeiras registraram um aumento de 3,3%, enquanto as despesas financeiras apresentaram aumento de 20,1%.

Resultado Financeiro líquido	12M23	12M22	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Receitas financeiras	246.694	238.875	3,3%
Despesas financeiras	-573.551	-477.739	20,1%
Total Geral	-326.857	-238.864	36,8%

Abertura Resultado Financeiro	12M23	12M22	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Juros sobre empréstimos e financiamentos	-204.068	-161.715	26,2%
Rendimentos sobre aplicações financeiras	40.221	18.421	118,3%
Ganho/Perdas com ajuste a valor justo - derivativos	-35.890	-7.936	352,2%
IOF	-11.914	-7.642	55,9%
Resultado da Variação Cambial	-10.544	19.465	-154,2%
Tarifas Bancárias	-13.696	-11.733	16,7%
Outras receitas e despesas financeiras	-3.199	-14.869	-78,5%
Ajuste a valor presente arrendamentos	-87.767	-72.855	20,5%
Total	-326.857	-238.864	36,8%

O endividamento bruto atingiu o montante de R\$ 1,7 bilhões, menor em 0,9% em 31 de março de 2023. Já a dívida líquida atingiu o montante de R\$ 920,3 milhões em 31 de março 2023, 14,8% maior que o registrado em 31 de março de 2022 devido a redução das disponibilidades, reflexo da estratégia da companhia, na gestão dos pagamentos e recebíveis de curtíssimo prazo (que nessa safra teve considerável aumento pelos altos custos de produção, decorridos pelo aumentos dos insumos e combustível em decorrência da guerra da entre Rússia e Ucrânia), além dos constantes investimentos realizados para modernização o crescimento de eficiência da companhia, com manutenção dos parques industriais, manutenção de áreas de produção de cana de açúcar e gradual projeto de irrigação na Usina Vale do Pontal e pagamento de dividendos aos acionistas o que, consequentemente, ocasionaram a necessidade de novas captações.

No 4T23 a Vale do Pontal realizou a 1ª emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da Espécie Quirografária vinculadas como lastro dos certificados de recebíveis do agronegócio da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. no valor de R\$ 200 milhões, com vencimento no 7º e 8º ano. Esse montante ajudou na manutenção dos elevados níveis de caixa e liquidez da Companhia.

Endividamento	31/03/23	31/03/22	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
CCE	58.414	148.111	-60,6%
FINAME	166.237	174.300	-4,6%
Capital de giro	86.862	128.536	-32,4%
CRA	1.453.227	1.299.735	11,8%
Despesas Diferidas	-46.970	-48.085	-2,3%
Dívida Bruta Total	1.717.770	1.702.597	0,9%
Disponibilidades	797.511	900.795	-11,5%
Dívida Líquida	920.259	801.802	14,8%
Capital Social	503.892	503.892	0,0%
Cana Processada (mil toneladas)	8.473	7.936	6,8%
EBITDA ajustado	1.100.490	866.840	27,7%
Índice (Dívida líq. / Capital Social)	1,83	1,59	15,1%
Índice (Dívida líq. / Cana Processada - mil ton.)	108,6	101,0	7,5%
Índice (Dívida líq. / EBITDA ajustado)	0,84	0,93	-10,1%

Importante mencionar que na Gestão de Risco da Companhia existe um desdobramento entre empréstimos negociados em diferentes indexadores, parcialmente segurados pelo IPCA, parcialmente segurados pelo CDI. Como essas operações de swap de taxa de juros são muitas vezes executadas por meios distintos da operação original, mensurados ao valor justo e que produzem efeitos no resultado da Companhia de acordo com a variação desse valor justo (calculados baseados nas curvas futuras dos indexadores) ao longo da operação, elas se tornam totalmente efetivos apenas no momento da liquidação financeira, quando o efeito acumulado no resultado refletirá o resultado real de proteção da operação. Logo, os lucros e/ou perdas desses instrumentos de swap requerem análise específica para entender melhor nossa responsabilidade real.

No exercício findo em 31 de março de 2023, a Ernst & Young Auditores Independentes S.S. não prestou serviços que não sejam relacionados com auditoria.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos
Administradores e Acionistas da
Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações
Uberaba - MG

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações (“Companhia”), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de março de 2023, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

Mensuração do valor justo dos ativos biológicos

Conforme mencionado nas notas explicativas 7g e 13 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Companhia mensura os ativos biológicos de suas controladas, que correspondem ao produto agrícola cana-de-açúcar em desenvolvimento, através do valor justo, calculado com base no fluxo de caixa descontado da safra em formação. Essa mensuração é uma estimativa significativa e é baseada em diversas premissas e metodologias adotadas pela diretoria da Companhia, para as quais foram utilizadas informações internas e externas, principalmente relacionadas à produtividade, rentabilidade, preços e taxa de desconto. Em 31 de março de 2023, a Companhia possuía saldo de R\$317.322 mil na rubrica de ativos biológicos, no ativo circulante consolidado.

Devido à relevância dos valores dos ativos biológicos registrados pela Companhia e às incertezas inerentes à estimativa de valor justo dos ativos biológicos, bem como ao julgamento necessário que deve ser exercido pela diretoria na determinação das premissas de cálculo do seu valor justo, consideramos esse assunto como significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, (i) entendimento e análise do modelo utilizado para a estimativa do valor justo menos despesa de venda dos ativos biológicos; (ii) utilização de profissionais especializados para nos auxiliar na avaliação das premissas e metodologia usadas pela Companhia, em particular relacionadas às estimativas de produtividade, rentabilidade, preços e taxas de juros para descontos dos fluxos de caixa; (iii) avaliação da adequação das divulgações efetuadas pela Companhia sobre as premissas utilizadas nos cálculos de mensuração do respectivo valor justo dos ativos biológicos, bem como seus reflexos no resultado do exercício.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a mensuração do valor justo dos ativos biológicos, que está consistente com a avaliação da diretoria, consideramos que os critérios e premissas de valor justo dos respectivos ativos biológicos, assim como respectivas divulgações nas notas explicativas 7g e 13, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Reconhecimento e mensuração dos instrumentos financeiros derivativos e *hedge accounting*

Conforme divulgado nas notas explicativas 7j e 25 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Companhia contrata instrumentos financeiros derivativos, sendo que para parte desses a diretoria utiliza a contabilidade de hedge (*hedge accounting*) com o intuito de proteção aos riscos de volatilidade do preço de commodities, taxas de câmbio e taxa de juros. Para estar apta a aplicar o método de contabilidade de hedge, a Companhia deve cumprir determinadas exigências previstas nas normas contábeis, incluindo, mas não se limitando à documentação formal da designação para contabilidade de hedge, realização de teste de efetividade e contabilização de eventual ineficácia na demonstração do resultado. Dadas as exigências técnicas aplicáveis à contabilidade de hedge, bem como, em caso da ocorrência de designação ou comprovação de ineficácia com potencial risco de distorção nas demonstrações financeiras, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros e em base de amostragem, (i) o envolvimento de nossos especialistas em instrumentos financeiros derivativos para nos auxiliar na avaliação sobre a adequação da documentação suporte das relações de hedge, bem como a razoabilidade das principais premissas utilizadas para calcular o valor justo dos instrumentos financeiros derivativos; (ii) a revisão de contratos; (iii) confirmação das contrapartes dos respectivos contratos para confirmação dos dados das operações; (iv) revisão das políticas e de memorandos da diretoria que formalizam a designação para contabilidade de hedge; (v) exames dos testes de efetividade para avaliar se as relações de cobertura são eficazes e se foram adequadamente calculados; e (vi) análise da adequação das divulgações da Companhia nas notas explicativas 7j e 25 às demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o reconhecimento e a mensuração dos instrumentos financeiros derivativos sujeitos a contabilidade de hedge, que está consistente com a avaliação da diretoria, consideramos que os critérios usados e documentações mantidas pela Companhia para utilização da contabilidade de hedge, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas 7j e 25, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individuais e consolidadas do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de março de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da diretoria da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente

elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Goiânia, 01 de junho de 2023.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC SP-015199/F



Wagner dos Santos Junior
Sócio - Contador CRC-SP-216386/O-T

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Balanços patrimoniais

Em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022

(Em milhares de reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/03/2023	31/03/2022	31/03/2023	31/03/2022
Ativo					
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	8	6.537	14	794.555	891.989
Aplicações financeiras	9	-	-	2.956	6.481
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	10	-	8.850	28.537	53.591
Arrendamentos a receber	11	-	-	79.426	84.430
Estoques	12	-	-	125.907	91.878
Ativo biológico	13	-	-	317.322	300.813
Impostos e contribuições a recuperar	14	147	190	152.489	38.588
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	15	-	-	16.355	14.443
Instrumentos financeiros derivativos	25	-	-	70.958	52.962
Total do ativo circulante		6.684	9.054	1.588.505	1.535.175
Ativo não circulante					
Aplicações financeiras	9	-	-	-	2.325
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	10	-	-	11.330	43.285
Arrendamentos a receber	11	-	-	412.455	412.584
Impostos e contribuições a recuperar	14	-	66	26.282	26.570
Depósitos judiciais		-	11	1.136	1.060
Instrumentos financeiros derivativos	25	-	-	95.832	176.247
Imposto de renda e contribuição social diferidos	26	-	-	214.984	216.911
Investimentos	16	595.627	445.067	11.105	9.514
Imobilizada	17	-	-	1.486.089	1.283.474
Intangível		-	-	5.455	6.384
Direito de uso	18	-	-	1.086.123	1.025.033
Total do ativo não circulante		595.627	445.144	3.350.791	3.203.387
Total do ativo		602.311	454.198	4.939.296	4.738.562

	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/03/2023	31/03/2022	31/03/2023	31/03/2022
Passivo e patrimônio líquido					
Passivo circulante					
Empréstimos e financiamentos	19	-	-	257.835	226.576
Fornecedores e outras contas a pagar	20	97	337	257.058	230.296
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	21	-	-	292.469	270.000
Adiantamento de clientes	22	-	-	27.063	218.854
Instrumentos financeiros derivativos	25	-	-	306.782	400.520
Provisões e encargos trabalhistas		-	-	59.233	46.160
Obrigações fiscais		6.453	6.441	14.382	28.155
Outros passivos		-	-	799	67
Total do passivo circulante		6.550	6.778	1.215.621	1.420.628
Passivo não circulante					
Empréstimos e financiamentos	19	-	-	1.459.935	1.476.021
Fornecedores e outras contas a pagar	20	-	-	17.693	798
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	21	-	-	1.273.703	1.215.939
Adiantamento de clientes	22	-	-	350.677	35.027
Provisões para demandas judiciais	23	-	-	712	1.459
Empréstimos com partes relacionadas	31	-	1.337	-	-
Obrigações fiscais		-	-	757	-
Instrumentos financeiros derivativos	25	-	-	24.437	142.607
Total do passivo não circulante		-	1.337	3.127.914	2.871.851
Patrimônio líquido					
Capital social	24	503.892	503.892	503.892	503.892
Reserva de capital		4.164	4.164	4.164	4.164
Reservas de lucros		210.291	246.659	210.291	246.659
Ajuste de avaliação patrimonial		(122.586)	(308.632)	(122.586)	(308.632)
Total do patrimônio líquido		595.761	446.083	595.761	446.083
Total do passivo e patrimônio líquido		602.311	454.198	4.939.296	4.738.562

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto o lucro líquido por ação, em reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2023	2022	2023	2022
Receita líquida	27	-	-	2.167.225	1.797.711
Custo das vendas e serviços	28	-	-	(1.609.663)	(1.258.042)
Lucro bruto		-	-	557.562	539.669
Despesas com vendas	28	-	-	(172.519)	(128.777)
Despesas administrativas	28	(1.579)	(2.724)	(60.474)	(57.840)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	28	(39)	(3.681)	69.511	25.809
Resultado de equivalência patrimonial	16	79.514	201.600	46	203
		77.896	195.195	(163.436)	(160.605)
Lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social		77.896	195.195	394.126	379.064
Despesas financeiras	29	(12)	(112)	(573.551)	(477.739)
Receitas financeiras	29	748	2	246.694	238.875
Resultado financeiro		736	(110)	(326.857)	(238.864)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		78.632	195.085	67.269	140.200
Imposto de renda e contribuição social corrente	26	-	-	(45.416)	(6.206)
Imposto de renda e contribuição social diferido	26	-	-	56.779	61.091
		-	-	11.363	54.885
Lucro líquido do exercício		78.632	195.085	78.632	195.085
Lucro líquido básico e diluído por ação (em reais)	30	0,0625	0,1550	0,0625	0,1550

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Demonstrações dos resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022

(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Lucro líquido do exercício	78.632	195.085	78.632	195.085
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:				
Ganho (perdas) líquidas de hedge de fluxo de caixa - efetivas	-	-	72.085	(72.085)
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa - futuras	-	-	172.667	180.414
Passivo atuarial - plano de saúde			-	548
Efeitos fiscais sobre ganhos (perdas) de hedge futuras e passivo atuarial	-	-	(58.706)	(61.527)
Equivalência patrimonial decorrente das efeitos nas controladas	186.046	47.350	-	-
Resultado abrangente total	264.678	242.435	264.678	242.435

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022
(Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de capital	Reserva de lucros		Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Total patrimônio líquido
			Reserva legal	Reserva de incentivos fiscais			
Saldo em 1º de abril de 2021	503.892	4.164	8.808	102.759	(355.981)	-	263.642
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	-	46.988	-	46.988
Distribuição de dividendos	-	-	-	(60.000)	-	-	(60.000)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	195.085	195.085
Ajustes de equivalência patrimonial em investidas	-	-	-	(2)	(1)	9	6
Constituição de reserva legal	-	-	9.754	-	-	(9.754)	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	-	185.340	-	(185.340)	-
Passivo atuarial - plano de saúde	-	-	-	-	362	-	362
Saldos em 31 de março de 2022	503.892	4.164	18.562	228.097	(308.632)	-	446.083
Saldo em 1º de abril de 2022	503.892	4.164	18.562	228.097	(308.632)	-	446.083
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	-	186.046	-	186.046
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	78.632	78.632
Constituição de reserva legal	-	-	3.932	-	-	(3.932)	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	-	74.700	-	(74.700)	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	(115.000)	-	-	(115.000)
Saldos em 31 de março de 2023	503.892	4.164	22.494	187.797	(122.586)	-	595.761

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Demonstrações das fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022

(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	78.632	195.085	67.269	140.200
Ajustes para conciliar o resultado:	-	-	-	-
Juros sobre arrendamentos	-	-	87.767	72.855
Variação do valor justo dos ativos biológicos	-	-	21.854	(51.947)
Depreciação e amortização	-	-	684.556	542.850
Resultado de equivalência patrimonial	(79.514)	(201.600)	(46)	(203)
Resultado na alienação de ativo imobilizado	-	-	1.596	10.140
Juros sobre empréstimos e financiamentos	-	-	204.068	161.715
Apropriação de custos de transação	-	-	13.315	-
Juros e IOF de operações com partes relacionadas	-	-	3.388	6.041
Variação cambial, correção monetária	-	-	-	(22.349)
Ganhos não realizados com instrumentos financeiros derivativos	-	-	23.178	(17.199)
Reversão de provisão para perdas esperadas	-	-	-	(1.339)
Provisão de provisão de obsolescência	-	-	515	409
Provisão para demandas judiciais	-	-	(747)	(769)
Variação cambial e correção monetária de clientes	-	-	(1.154)	(1.488)
Atualização de outros investimentos	-	-	(1.545)	(4.384)
Baixa de ativos intangíveis	-	4.922	-	5.410
Baixa dos contratos de arrendamento e aluguéis	-	-	(1.020)	(10.347)
Crédito outorgado de ICMS	-	-	(64.081)	-
Outros	10	-	2.645	(2.148)
	(872)	(1.593)	1.041.558	827.447
Redução (aumento) em contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	-	27.323	24.299
Redução (aumento) em instrumentos financeiros	-	-	72.086	(56.683)
Redução (aumento) em estoques	-	-	(25.090)	(38.339)
Redução (aumento) em impostos e contribuições a recuperar	109	(1)	(58.845)	(1.705)
Redução (aumento) em adiantamento a fornecedores e outros ativos	-	89	(1.912)	4.968
(Redução) aumento em fornecedores e outras contas a pagar	(240)	31	47.338	8.327
(Redução) aumento em provisões e encargos trabalhistas	-	-	13.073	10.027
(Redução) aumento em obrigações fiscais	13	(68)	(23.046)	9.594
(Redução) aumento em adiantamento de clientes	-	(27)	123.859	37.521
Outros ativos e outros passivos	-	(171)	659	(1.406)
Pagamento de demandas judiciais	-	(31)	-	(2.541)
Pagamento de imposto de renda e contribuição social	-	-	(36.104)	(7.699)
Caixa proveniente das (utilizada nas) atividades operacionais	(990)	(1.771)	1.180.899	813.810
Fluxo de caixa das atividades de investimentos				
Resgate de aplicações financeiras vinculadas	-	-	5.850	5.259
Formação do ativo biológico	-	-	(214.450)	(166.464)
Recebimento na venda de imobilizado	-	-	2.947	(3.198)
Aquisição de ativo imobilizado	-	-	(557.587)	(395.246)
Aquisição de ativo intangível	-	(3.623)	(755)	(3.956)
Recebimento de dividendos	115.000	23.691	-	-
Caixa proveniente das (utilizada nas) atividades de investimentos	115.000	20.068	(763.995)	(563.605)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Captação de empréstimos e financiamentos líquido de custos de transação	-	-	384.743	761.771
Pagamento de principal de empréstimos e financiamentos	-	-	(413.335)	(313.529)
Pagamento de variação cambial e juros sobre empréstimos e financiamentos	-	-	(173.680)	(92.876)
(Pagamento) Recebimento de recursos com partes relacionadas	7.513	41.456	37.541	1.216
Pagamento dos arrendamentos e porcerias agrícolas líquido de recebimento	-	-	(234.607)	(166.974)
Pagamento de dividendos	(115.000)	(60.000)	(115.000)	(60.000)
Caixa proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamentos	(107.487)	(18.544)	(514.338)	129.608
Aumento (redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	6.523	(247)	(97.434)	379.813
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	14	261	891.989	512.176
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	6.537	14	794.555	891.989

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Demonstrações do valor adicionado

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022

(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Receitas				
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	-	-	2.252.655	1.933.365
Outras receitas	71	87	79.189	33.887
	71	87	2.331.844	1.967.252
Insumos adquiridos de terceiros				
Custo dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	-	-	(837.595)	(641.082)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(1.579)	(1.461)	(231.668)	(187.390)
Outros	(110)	(3.755)	(12.538)	(6.498)
	(1.689)	(5.216)	(1.081.801)	(834.970)
Valor adicionado bruto	(1.618)	(5.129)	1.250.043	1.132.282
Depreciação e amortização	-	(1.275)	(684.556)	(542.850)
Valor adicionado líquido gerado pela Companhia	(1.618)	(6.404)	565.487	589.432
Valor adicionado recebido em transferência				
Resultado de equivalência patrimonial	79.514	201.600	46	203
Receitas financeiras	748	1	246.695	238.875
Valor adicionado total a distribuir	78.644	195.197	812.228	828.510
Pessoal	-	-	163.716	130.740
Remuneração direta	-	-	114.413	91.210
Benefícios	-	-	41.097	34.200
FGTS	-	-	8.206	5.330
Impostos, taxas e contribuições	-	-	(768)	25.467
Federais	-	-	(15.748)	(8.266)
Estaduais	-	-	14.884	33.700
Outros tributos	-	-	96	33
Remuneração de capitais de terceiros	12	112	570.648	477.218
Juros sobre empréstimos e financiamentos	-	-	204.068	161.715
Variação cambial e despesa com derivativos	-	-	196.507	165.077
Aluguéis	-	-	130.662	108.543
Outras	12	112	39.411	41.883
Remuneração de capitais próprios	78.632	195.085	78.632	195.085
Lucro líquido do exercício	78.632	195.085	78.632	195.085
Valor adicionado distribuído	78.644	195.197	812.228	828.510

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações ("Companhia", "Grupo" ou "Grupo CMAA") está localizada na Rodovia BR 050 (KM 116) - Área Rural de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, é uma sociedade por ações que tem como objeto a participação em outras sociedades que produzam, comercializem e exportem açúcar, etanol, energia, CBIOs e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar. A Companhia obteve seu registro de capital aberto em 4 de março de 2009 na categoria B, por meio do ofício CVM/SEP/RIC Nº 001/2009, para negociação de ações ordinárias no mercado de balcão não organizado.

A Companhia é controlada em conjunto, por meio da celebração de acordo de acionista entre, a Ifar Brazil Pte Ltd., JF Investimentos S.A, Marseille Fundo de Investimentos em Participações, e Rio Grande Investment PTE. LTD.

A Companhia é controladora das seguintes empresas:

- Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Vale do Tijuco")
- Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A. ("Vale do Pontal")
- Canápolis Açúcar e Etanol S.A. ("Usina Canápolis")
- Ituiutaba Energia Renovável Ltda. ("Ituiutaba Energia")

A controlada Vale do Tijuco teve suas operações iniciadas em 12 de abril de 2010. A planta industrial da Vale do Tijuco possui capacidade de moagem aproximada de 5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por ano, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

A controlada Vale do Pontal teve suas operações iniciadas em 01 de julho de 2006 e passou a ser controlada pelo Grupo CMAA em 01 de julho de 2018. A planta industrial da Vale do Pontal possui capacidade de moagem aproximada por 2,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por ano, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

A controlada Usina Canápolis teve suas operações de moagem iniciadas em 15 de maio de 2020 e passou a fazer parte do Grupo CMAA por meio de uma reorganização societária, a partir de 30 de setembro de 2020. Sua planta industrial possui capacidade de moagem aproximada de 2 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por ano, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

A Controlada Ituiutaba Energia encontra-se em período pré-operacional, passou a fazer parte do Grupo CMAA em 01 de janeiro de 2022 e foi constituída com a finalidade de gerar e comercializar energia elétrica através da utilização da queima de bagaço da cana-de-açúcar.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

CBIOS - RenovaBio

Durante o exercício findo em 31 de março de 2023, foram comercializados 362.283 mil CBIOS, classificados na receita líquida. A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio.

O RenovaBio é o Política Nacional de Biocombustíveis, instituída pela Lei nº 13.576/2017, sendo o principal objetivo o estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país. Em 31 de março de 2023, a Companhia não possuía CBIOS emitidos e não comercializados.

Guerra entre Rússia e Ucrânia

A guerra no leste europeu envolvendo Rússia e Ucrânia, tem impacto relevante no mercado internacional. Como a Rússia é um dos maiores produtores mundiais de petróleo e importante produtor dos insumos base para fertilizantes, com destaque para Fósforo, Nitrato e Potássio, o conflito ocasiona forte impacto de aumento nos preços mundiais desses produtos.

A CMAA tomou ações e iniciativas com certa rapidez assim que foram noticiados os primeiros conflitos nessa região, com objetivo de mitigar os efeitos e riscos, principalmente na continuidade das operações agrícolas. Para tanto, foram comprados e armazenados adubos, fertilizantes e alguns herbicidas em volumes suficientes para o plantio em andamento naquele momento, bem como para os tratos culturais do canavial na safra 22/23. Além disso, para diminuição dos riscos de oferta de tais produtos, a Companhia tem desenvolvido novas alternativas agronômicas de produtos substitutos, bem como o monitoramento dos movimentos do mercado internacional destas commodities.

A Administração avalia que o aumento dos custos dos fertilizantes e do petróleo observados atualmente no mercado, decorrente do efeito da guerra, não causaram impacto em suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

2. Entidades do Grupo

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas aos exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022 abrangem a Companhia e suas controladas (conjuntamente referidas como "Grupo"), listadas a seguir:

Controladas	País	Percentual de participação	
		2023	2022
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. (Vale do Tijuco)	Brasil	100%	100%
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A. (Vale do Pontal)	Brasil	100%	100%
Usina Canápolis Açúcar e Etanol S.A. (Canápolis)	Brasil	100%	100%
Ituiutaba Energia Renovável Ltda. (Ituiutaba Energia)	Brasil	100%	100%

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de março de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Base de preparação

3.1. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas pela Administração da Companhia e estão sendo apresentadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem a legislação societária brasileira, as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela CVM.

A emissão das demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2023 foi autorizada pela diretoria em 01 de junho de 2023.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

4. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentados em Reais, que é a moeda funcional do Grupo. Todas os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

5. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis do Grupo e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revistas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material em exercícios futuros estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Notas explicativas nº 10 e 25 - realização do contas a receber e outros recebíveis;
- Nota explicativa nº 12 - provisão para obsolescência dos estoques;
- Nota explicativa nº 17 - vida útil dos ativos imobilizados;

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Nota explicativa nº 18 - amortização do direito de uso;
- Nota explicativa nº 21 - taxa desconto para cálculo dos passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar;
- Nota explicativa nº 23 - reconhecimento e mensuração de provisões para demandas judiciais: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos; e
- Nota explicativa nº 26 - reconhecimento de ativos fiscais diferidos: estimativa de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis do Grupo requer a mensuração de valor justo, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá:

- No mercado principal para o ativo ou passivo; e
- Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível pelo Grupo.

O Grupo utiliza técnicas de avaliação que são apropriadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis.

Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo seja mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras são categorizados dentro da hierarquia de valor justo descrita a seguir, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo:

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras ao valor justo de forma recorrente, o Grupo determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de março de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo como um todo) no fim de cada exercício de divulgação.

Para fins de divulgações do valor justo, o Grupo determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme acima explicado. As correspondentes divulgações ao valor justo de instrumentos financeiros e ativos não financeiros mensurados ao valor justo ou no momento da divulgação dos valores justos são resumidas nas respectivas notas:

- Nota explicativa nº 13 - Ativos biológicos; e
- Nota explicativa nº 25 - Instrumentos financeiros.

6. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo deduzidos do custo das vendas.

7. Principais políticas contábeis

O Grupo aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a) Base de consolidação

i) *Controladas*

O Grupo controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o Grupo obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da Controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ii) *Transações eliminadas na consolidação*

Saldos e transações intra-grupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intra-grupo, são eliminados na consolidação. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Grupo na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução de valor recuperável.

b) Receita

i) *Venda de produtos*

A receita é reconhecida quando a Companhia cumpre suas obrigações contratuais junto ao cliente, e quando for provável que a Companhia receberá a contraprestação a qual tem direito pela troca dos bens ou serviços. Para os produtos vendidos pela Companhia as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto final, sendo este também o momento de reconhecimento da receita. A receita é medida líquida de devoluções e descontos comerciais.

O momento do cumprimento da obrigação de desempenho varia dependendo das condições individuais de cada contrato de venda. Para as vendas de açúcar e etanol no mercado interno, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue no estabelecimento do cliente ou quando é retirado pelo cliente nas dependências do Grupo. No caso das vendas no mercado externo a transferência ocorre mediante o carregamento das mercadorias no transportador pertinente no porto do vendedor uma vez que os fretes marítimos se dão na modalidade *free on board* (FOB).

ii) *Venda de energia elétrica*

A receita proveniente da venda da geração de energia elétrica é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço da mercado em vigor, conforme o caso. A receita é reconhecida no momento em que a energia é disponibilizada na rede.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 27 o Grupo possui contrato futuro para comercialização de energia elétrica.

iii) *Venda de CBIOS*

A receita proveniente da venda de créditos de descarbonização ("CBIOS") é registrada com base no valor negociado dos títulos junto aos compradores, principalmente

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

distribuidoras de combustíveis, e é reconhecida no momento da transferência dos títulos para os compradores.

c) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras do Grupo compreendem:

- Ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
- Despesas com juros sobre arrendamentos, empréstimos e financiamentos; e
- Outras receitas e despesas financeiras.

As receitas e as despesas financeiras de juros são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

d) Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional do Grupo pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

e) Imposto de renda e contribuição social

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

i) *Imposto de renda e contribuição social corrente*

O imposto corrente é o imposto a pagar calculado sobre o lucro tributável do exercício. O montante dos impostos correntes a pagar é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos vigentes na data do balanço.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ii) *Imposto de renda e contribuição social diferido*

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando estas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas vigentes na data do balanço.

f) Subvenções

Subvenções governamentais consistem em contribuições ou benefícios econômicos, normalmente de natureza pecuniária, diretamente concedidos pelo Governo (federal, estadual ou municipal) em favor de uma entidade, condicionados ou não ao cumprimento de certas obrigações. Apesar de as subvenções governamentais poderem ser feitas através da doação de recursos ou bens, normalmente elas são realizadas mediante o estabelecimento de tratamentos tributários favoráveis, consistentes na isenção ou redução de tributos, ou ainda outros mecanismos como crédito presumido, diferimento dentre outros.

O Grupo possui beneficias e incentivos fiscais oriundos do crédito presumido sobre ICMS e de diferimento do respectivo imposto na comercialização de etanol, o que ocasiona o registro da dedução ou redução de impostos, em conta de resultado como receita, com sua posterior exclusão na apuração do lucro real, mediante a destinação da respectiva parcela deduzida em reserva específica no patrimônio líquido, não passível de distribuição aos acionistas.

g) Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita.

Esses ativos são mensurados pelo valor justo na data de cada balanço patrimonial, sendo quaisquer alterações de valor justo entre os exercícios reconhecidas no resultado.

O valor justo foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando as seguintes premissas:

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- (i) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e da (ii) preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e
- (ii) Saídas de caixa representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; (ii) custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; (iii) custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); (iv) custos de arrendamento e parceria agrícola; e (v) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

h) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo histórico e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes. O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

i) Imobilizado

i) *Reconhecimento e mensuração*

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizada. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

ii) *Custos subsequentes*

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

iii) *Custos de manutenção*

O custo de manutenção de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

da componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidas no resultado conforme incorridos.

As controladas realizam anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

iv) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

As vidas úteis estimadas bem como as taxas médias ponderadas anual, para os exercícios findos em 31 de março de 2023, e 2022 são as seguintes:

	Consolidado	
	Anos	Taxas médias
Equipamentos industriais	13	7,69%
Construções e edificações	20	5,00%
Pavimentação	7	14,29%
Veículos	5	20,00%
Equipamentos agrícolas	5	20,00%
Máquinas, equipamentos e ferramentas	7	14,29%
Móveis e utensílios	8	12,50%
Computadares e periféricos	4	25,00%
Gastos manutenção entressafra	1	100,00%
Cultura permanente	5	20,00%
Outros	6	16,67%

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

j) Instrumentos financeiros

i) *Ativos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios do Grupo para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes e outros recebíveis que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais o Grupo tenha aplicada o expediente prático, o Grupo inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais o Grupo tenha aplicado o expediente prático são mensuradas pelo preço de transação determinado de acordo com o CPC 47.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" (também referido como teste de "SPPI") sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

O modelo de negócios do Grupo para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.

As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que o Grupo se compromete a comprar ou vender o ativo.

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias:

- Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida).

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, sem reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida)

Esta categoria é a mais relevante para o Grupo. O Grupo mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas:

- O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais.
- Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, o fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros do Grupo ao custo amortizada incluem contas a receber de clientes, adiantamentos a fornecedores e partes relacionadas.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo. Derivativos, inclusive derivativos embudados separados, também são classificados como mantidos para negociação, a menos que sejam designados como instrumentos de hedge eficazes. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócios. Não obstante os critérios para os instrumentos de dívida ser classificados pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, os instrumentos de dívida podem ser designados pelo valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial se isso eliminar, ou reduzir significativamente, um descasamento confiável.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é desreconhecido quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram.
- O Grupo transferiu seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos sem atraso significativo a um terceiro nos termos de um contrato de repasse e (a) o Grupo transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) o Grupo nem transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transferiu o controle do ativo.

Quando o Grupo transfere seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou celebra um acordo de repasse, ele avalia se, e em que medida, reteve os riscos e benefícios da propriedade. Quando não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, nem transferiu o controle do ativo, a Companhia continua a reconhecer o ativo transferido na medida de seu envolvimento continuado. Neste caso, o Grupo também reconhece um passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados em uma base que reflita os direitos e as obrigações retidos pelo Grupo. O envolvimento contínuo sob a forma de garantia sobre o ativo transferido é mensurado pelo menor valor entre: (i) o valor do ativo e (ii) o valor máximo da contraprestação recebida que a entidade pode ser obrigada a restituir (valor da garantia).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

O Grupo reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não delidos pelo valor justo por meio do resultado. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que o Grupo espera receber, descontados a uma taxa de juros efetivo que se aproxime da taxa original da transação. Os fluxos de caixa esperados incluirão fluxos de caixa da venda de garantias devidas ou outras melhorias de crédito que sejam integrantes dos termos contratuais.

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em duas etapas. Para as exposições de crédito para as quais não houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas são provisionadas para perdas de crédito resultantes de eventos de inadimplência possíveis nos próximos 12 meses (perda de crédito esperada de 12 meses). Para as exposições de crédito para as quais houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessária uma

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição, independentemente do momento da inadimplência (uma perda de crédito esperada vitalícia).

Para contas a receber de clientes e ativos de contrato, o Grupo aplica uma abordagem simplificada no cálculo das perdas de crédito esperadas. Por tanto, acompanham as alterações no risco de crédito e reconhecem uma provisão para perdas com base em perdas de crédito esperadas em cada data-base.

O Grupo considera um ativo financeiro em situação de inadimplemento quando os pagamentos contratuais estão vencidas há 180 dias. No entanto, em certos casos, também podem considerar que um ativo financeiro está em inadimplemento quando informações internas ou externas indicam ser improvável receber integralmente os valores contratuais em aberto antes de levar em conta quaisquer melhorias de crédito manifestadas pelo Grupo. Um ativo financeiro é baixado quando não há expectativa razoável de recuperação dos fluxos de caixa contratuais.

ii) *Passivos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, passivos financeiros ao custo amortizado, ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros do Grupo incluem fornecedores e outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos, adiantamentos de clientes, arrendamentos a pagar e instrumentos financeiros derivativos.

Mensuração subsequente

A mensuração de passivos financeiros depende de sua classificação, conforme descrita abaixo:

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem incorridos para fins de recompra no curto prazo. Esta categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados pelo Grupo que não são designados como instrumentos de hedge nas relações de hedge definidas pelo CPC 48.

Ganhos ou perdas em passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado são designados na data inicial de reconhecimento, e somente se os critérios do CPC 48 forem atendidos.

O Grupo não designou nenhum passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado, exceto pelos instrumentos financeiros derivativos que não foram designados como instrumentos de hedge.

Passivos financeiros ao custo amortizado

Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraídos e concedidos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pela amortização da taxa de juros efetiva.

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

Essa categoria geralmente se aplica a fornecedores e outras contas a pagar, arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar, e empréstimos e financiamentos sujeitos a juros.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

de um novo passivo. A diferença nas respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial consolidado se houver um direito legal atualmente aplicável de compensação dos valores reconhecidos e se houver a intenção de liquidar em bases líquidas, realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente.

iii) *Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge*

O Grupo mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros.

O Grupo utiliza instrumentos financeiros derivativos, como contratos de câmbio futuros, swaps de taxa de juros e contratos a termo de commodities, para proteger-se contra seus riscos de taxa de câmbio, riscos de taxa de juros e riscos de preço de commodities, respectivamente. Esses instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data em que um contrato de derivativa é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao valor justo. Derivativos são registrados como ativos financeiros quando o valor justo é positivo e como passivos financeiros quando o valor justo é negativo.

No momento da designação inicial do derivativo como um instrumento de *hedge*, o Grupo documenta formalmente o relacionamento entre os instrumentos de *hedge* e os itens objeto de *hedge*, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na realização da transação de *hedge* e o risco objeto do *hedge*, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do *hedge*. Para um *hedge* de fluxos de caixa de uma transação prevista, a transação deve ter a sua ocorrência como altamente provável e deve apresentar uma exposição a variações nos fluxos de caixa que no final poderiam afetar o resultado reportado. Derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo; quaisquer custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado.

Hedges de fluxos de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado. O valor acumulado mantido em ajustes de avaliação patrimonial é reclassificado para o resultado no mesmo período em que o item objeto de *hedge* afeta o resultado. Caso (i) a ocorrência da transação prevista não seja mais esperada, (ii) o *hedge* deixe de atender os critérios de contabilização

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

de *hedge*, (iii) o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, ou tenha a sua designação revogada, a contabilidade de *hedge* é descontinuada prospectivamente. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, o saldo em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultada.

k) Redução ao valor recuperável (*impairment*)

i) *Ativos não financeiros*

Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo deduzidos dos custos para venda. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente na extensão em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

A Administração do Grupo não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2023 e 2022.

l) Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

m) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração.

n) Demonstração do valor adicionado

O Grupo elaborou demonstrações do valor adicionado (DVA) individuais e consolidadas nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras aplicável as companhias abertas, enquanto para as IFRS representam informação financeira suplementar.

o) Resultado por ação básico e diluído

O resultado por ação básico é calculado dividindo-se o lucro líquido do exercício atribuído aos acionistas do Grupo pela média ponderada da quantidade de ações da capital social integralizado no respectivo exercício. O Grupo não possui instrumentos que poderiam potencialmente diluir o resultado por ação.

p) Segmento operacional

A Administração do Grupo elabora as seus relatórios sobre as demonstrações financeiras na mesma base que estas informações são divulgadas, pois estas demonstrações financeiras são aquelas regularmente revistas pelo principal gestor do Grupo para tomada de decisões sobre alocações de recursos. Portanto a Administração tem um único segmento operacional.

q) Pronunciamentos novos ou revisados aplicáveis às demonstrações financeiras

O Grupo aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de abril de 2022 (exceto quando indicado de outra forma). O Grupo decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

i) Alterações no CPC 37 (R1), CPC 48, CPC 29, CPC 27, CPC 25 e CPC 15 (R1).

As alterações aos pronunciamentos acima são em decorrência das alterações anuais relativas ao ciclo de melhorias entre 2018 e 2020, tais como:

- Contrato Oneroso – custos de cumprimento de contrato;
- Ativo imobilizado – vendas antes do uso pretendido; e
- Referências à Estrutura conceitual.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A vigência dessas alterações deve ser estabelecida pelos órgãos reguladores que o aprovarem, sendo que, para o pleno atendimento às normas internacionais de contabilidade, a entidade deve aplicar essas alterações nos períodos anuais com início em, ou após, 1º de abril de 2022.

ii) Contrato Oneroso – custos de cumprimento de contrato

Um contrato oneroso é um contrato sob o qual os custos inevitáveis de cumprir as obrigações decorrentes do contrato (ou seja, os custos que o Grupo não pode evitar porque possui o contrato) excedem os benefícios econômicos esperados a serem recebidos.

As alterações especificam que, ao avaliar se um contrato é oneroso ou gerador de perdas, a entidade precisa incluir custos que se relacionam diretamente com um contrato de fornecimento de bens ou serviços, incluindo custos incrementais (por exemplo, os custos de mão de obra direta e materiais) e um alocação de custos diretamente relacionados às atividades do contrato (por exemplo, depreciação de equipamentos usados para cumprir o contrato e custos de gerenciamento e supervisão do contrato). Os custos gerais e administrativos não estão diretamente relacionados a um contrato e são excluídos, a menos que sejam explicitamente cobrados do contraparte nos termos do contrato.

O Grupo não teve impactos na implementação da norma.

iii) Ativo imobilizado – vendas antes do uso pretendido

A alteração proíbe as entidades de deduzirem do custo de um item imobilizado quaisquer produtos de vendas de itens produzidos ao trazer esse ativo para o local e condição necessários para que ele seja capaz de operar da maneira pretendida pela administração. Em vez disso, uma entidade reconhece os produtos de vender os itens, e os custos de produzir os itens, na demonstração do resultado.

De acordo com as regras de transição, o Grupo aplica as alterações retrospectivamente apenas aos itens de imobilizado disponível para uso ou depois do início do período mais antigo apresentado quando a entidade aplica a alteração pela primeira vez (a data da aplicação inicial).

Essas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo já que não houve vendas de tais itens produzidas por ativo imobilizado disponibilizado para uso ou depois do início do período mais antigo apresentado.

iv) Referências à Estrutura conceitual

As alterações substituem uma referência a uma versão anterior da Estrutura Conceitual do IASB por uma referência à versão atual emitida em março de 2018 sem alterar significativamente seus requisitos.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As alterações adicionam uma exceção ao princípio de reconhecimento da IFRS 3 Business Combinations (equivalente ao CPC 15 (R1) – Combinação de negócios) para evitar a emissão de potenciais ganhos ou perdas do 'dia 2' decorrentes de passivos e passivos contingentes que estariam dentro do escopo da IAS 37 Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets (equivalente ao CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes) ou IFRIC 21 Levies, se incorridas separadamente. A exceção exige que as entidades apliquem os critérios da IAS 37 ou IFRIC 21, respectivamente, em vez da Estrutura Conceitual, para determinar se existe uma obrigação presente na data de aquisição.

As alterações também adicionam um novo parágrafo à IFRS 3 para esclarecer que os ativos contingentes não se qualificam para reconhecimento na data de aquisição. De acordo com as disposições transitórias, a Companhia aplica as alterações prospectivamente, ou seja, para combinações de negócios que ocorram após o início do período de relatório anual em que aplica as alterações pela primeira vez (a data da aplicação inicial).

Estas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo uma vez que não existiam ativos, passivos ou passivos contingentes no âmbito dessas alterações que surgiram durante o período.

- v) IFRS 1 First-time Adoption of International Financial Reporting Standards - Subsidiária como adotante pela primeira vez

A alteração permite que uma subsidiária que opte por aplicar o parágrafo D16(a) da IFRS 1 (equivalente ao CPC 37 (R1) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade) mensurar as diferenças cumulativas de conversão usando os valores reportados nas demonstrações financeiras consolidadas da controladora, com base na data de transição da controladora para a IFRS, se nenhum ajuste foi feito para consolidação procedimentos e para os efeitos da combinação de negócios em que a controladora adquiriu a controlada. Esta alteração também se aplica a uma coligada ou joint venture que opte por aplicar o parágrafo D16(a) da IFRS 1.

Estas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo por não ser um adoptante pela primeira vez.

- vi) IFRS 9 Financial Instruments - Taxas no teste de '10 por cento' para baixa de passivos financeiros (equivalente ao CPC 48 - Instrumentos Financeiros)

A alteração esclarece as taxas que uma entidade inclui ao avaliar se os termos de um passivo financeiro nova ou modificado são substancialmente diferentes dos termos do passivo financeiro original. Essas taxas incluem apenas aquelas pagas ou recebidas entre o mutuário e o credor, incluindo as taxas pagas ou recebidas pelo mutuário ou pelo credor em nome do outro.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

De acordo com as disposições transitórias, o Grupo aplica a emenda aos passivos financeiros que são modificados ou trocados no ou após o início do período de relatório anual em que a entidade aplica a emenda pela primeira vez (a data da aplicação inicial).

Essas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo, pois não houve modificações nos instrumentos financeiros do Grupo durante o período.

r) Normas emitidas, mas ainda não vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas ainda não em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia e suas controladas pretendem adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

i) Alterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante

Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato ao CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem:

- O que significa um direito de postergar a liquidação;
- Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório;
- Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação
- Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação

As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de abril de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, o Grupo avalia o impacto que as alterações terão na prática atual e se os contratos de empréstimo existentes podem exigir renegociação.

ii) Alterações ao IAS 8: Definição de estimativas contábeis

Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 8 (norma correlata ao CPC 23), no qual introduz a definição de 'estimativas contábeis'. As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis.

As alterações serão vigentes para períodos iniciados em, ou após, 1º de abril de 2023 e aplicarão para mudanças nas políticas e estimativas contábeis que ocorrerem em, ou após, o início desse período. Adoção antecipada é permitida se divulgada.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Não se espera que as alterações tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia.

iii) Alterações ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2: Divulgação de políticas contábeis

Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 1 (norma correlata ao CPC 26 (R1)) e IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements, no qual fornece guias e exemplos para ajudar entidades a aplicar o julgamento da materialidade para a divulgação de políticas contábeis.

As alterações são para ajudar as entidades a divulgarem políticas contábeis que são mais úteis ao substituir o requerimento para divulgação de políticas contábeis significativas para políticas contábeis materiais e adicionando guias para como as entidades devem aplicar o conceito de materialidade para tomar decisões sobre a divulgação das políticas contábeis.

As alterações ao IAS 1 são aplicáveis para períodos iniciados em, ou após, 1º de abril de 2023 com adoção antecipada permitida. Já que as alterações ao Practice Statement 2 fornece guias não obrigatórios na aplicação da definição de material para a informação das políticas contábeis, uma data para adoção desta alteração não é necessária.

A Companhia está atualmente avaliando os impactos dessas alterações nas políticas contábeis divulgadas.

8. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022	31/03/2023	31/03/2022
Caixa e bancos	27	13	9.886	85.461
Equivalentes de caixa	6.510	1	784.669	806.528
Total	6.537	14	794.555	891.989

As aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Em 31 de março de 2023, essas aplicações referem-se a Certificados de Depósito Bancário - CDB, que são depositados em bancos de primeira linha, cuja taxa de remuneração varia entre 100% e 105% (97% a 107% em março de 2022) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Elas não possuem data de vencimento, podendo ser resgatadas para fazer frente às necessidades imediatas de caixa da Companhia e de suas controladas.

As informações sobre a exposição do Grupo a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa nº 25.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Aplicações financeiras

	Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022
Aplicações financeiras	2.956	8.806
Total	2.956	8.806
Ativo circulante	2.956	6.481
Ativo não circulante	-	2.325

A Companhia e suas controladas mantém aplicações financeiras em 31 de março de 2023, que se referem a saldos vinculados a operações de financiamentos, cuja taxa de remuneração está indexada entre 100% e 105% (100% em março 2022) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Elas não possuem data de vencimento, sendo resgatáveis a qualquer momento frente as necessidades de caixa do Grupo.

As informações sobre a exposição do Grupo a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a aplicações financeiras estão incluídas na nota explicativa nº 25.

10. Contas a receber de clientes e outros recebíveis

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022	31/03/2023	31/03/2022
Decorrentes da venda de etanol	-	-	7.185	30.035
Decorrentes da venda de energia	-	-	4.276	1.522
Decorrentes da venda de açúcar	-	-	2.825	8
Outros (a)	-	-	11.418	11.980
Contas a receber de clientes	-	-	25.704	43.545
Créditos com partes relacionadas (Nota 31)	-	8.850	-	37.541
Outros (b)	-	-	14.163	15.790
Outros recebíveis	-	8.850	14.163	53.331
Total	-	8.850	39.867	96.876
Ativo circulante	-	8.850	28.537	53.591
Ativo não circulante	-	-	11.330	43.285

(a) Refere-se principalmente ao confas a receber proveniente da prestação de serviços de plantio e tratos de cana planta e revenda de insumos junto a fornecedores de cana e parceiros, em sua maioria com vencimento para curto prazo.

(b) Refere-se ao contas a receber pelo venda da empresa Bacuri Agrícola Ltda. Em 27 de novembro de 2017, a Bacuri Agrícola Ltda. foi vendida pela sua controladora JFLIM Participações S.A. que repassou os direitos creditórios da referida transação para a Vale do Pontal, como título de liquidação de mútuos entre as partes. Este valor é corrigido anualmente pelo IPCA até o seu vencimento final em 2026 e está registrado a valor presente com a taxa anual de 3,42%.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As informações sobre a exposição do Grupo a riscos de crédito, de mercado, mensuração do valor justo e perdas por redução ao valor recuperável relacionados as contas a receber de clientes e outros recebíveis está divulgada na nota explicativa nº 25.

11. Arrendamentos a receber

	Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022
Arrendamentos	491.881	497.014
Total	491.881	497.014
Ativo circulante	79.426	84.430
Ativo não circulante	412.455	412.584

A movimentação dos arrendamentos a receber está demonstrada abaixo:

	Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022
Saldo no início do exercício	497.014	316.787
Adições de novos contratos de arrendamentos	105.162	123.679
Juros	42.895	35.771
Transferência – direito de uso	20.174	12.039
Remensuração	(56.314)	119.003
Recebimentos	(89.375)	(88.333)
Baixas por distratos/alterações de contratos	(27.675)	(21.932)
Saldo no fim do exercício	491.881	497.014

O fluxo de contratos de longo prazo apresenta vencimentos nos respectivos exercícios:

Vencimento	Consolidado
01/04/2024 a 31/03/2025	77.704
01/04/2025 a 31/03/2026	67.405
01/04/2026 a 31/03/2027	58.469
01/04/2027 a 31/03/2028	45.596
01/04/2028 a 31/03/2029	38.848
01/04/2029 a 31/03/2030	32.493
01/04/2030 a 31/03/2031	25.577
01/04/2031 a 31/03/2032	19.581
01/04/2033 a 31/03/2034	14.943
31/03/2034 em diante	31.839
	412.455

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Estoques

	Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022
Produto acabado		
Açúcar VHP	24.615	6.982
Etanol anidro	9.629	14.172
Etanol hidratado	3.467	4.405
Almoxarifado		
Almoxarifado diversos (a)	89.751	69.061
Provisão para obsolescência	(3.901)	(3.386)
Estoques em poder de terceiros	2.346	644
Total	125.907	91.878

(a) Os valores mais representativos do almoxarifado referem-se a material de consumo e estoque de insumos e defensivos agrícolas a serem utilizados nas áreas de plantio.

Movimentação da provisão para obsolescência

A Companhia adota como critério a provisão de itens de almoxarifado que não apresentaram movimentação por um período superior a 365 dias. A movimentação da provisão para obsolescência está demonstrada abaixo:

	Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022
Saldo inicial	(3.386)	(2.977)
Adições	(1.884)	(2.418)
Reversões	1.371	2.009
Saldo final	(3.901)	(3.386)

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Ativo biológico

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

	Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022
Custo histórico	173.066	113.188
Valor justo	127.747	75.800
Saldo inicial de ativos biológicos	300.813	188.988
Adições com tratos de cana	218.134	176.636
Absorção dos custos cana colhida	(179.771)	(116.758)
Valor justo líquido de despesas estimadas de venda	(21.854)	51.947
Saldo final de ativos biológicos	317.322	300.813
Custo histórico	211.430	173.066
Valor justo	105.892	127.747

Soqueira de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo por meio do fluxo de caixa descontada:

	Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022
Área estimada de colheita (hectares)	57.852	50.687
Produtividade prevista (tons de cana/hectares)	85,17	86,56
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	139,31	138,20
Valor do Kg de ATR (R\$)	1,25	1,18

A taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa de cada exercício, denominada como "Custo Médio Ponderado de Capital", correspondeu a 8,98% ao ano (7,81% em 31 de março de 2022), a qual foi revisada e aprovada pela Administração da Companhia. O Grupo está exposto a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais

O Grupo está sujeito a leis e regulamentos e estabeleceu políticas e procedimentos ambientais voltados ao cumprimento de leis ambientais e outras. A Administração conduz análises regulares para identificar riscos ambientais e para garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Riscos de oferta e demanda

O Grupo está exposto a riscos decorrentes da flutuação de preços e do volume de venda de suas plantações. Quando possível, o Grupo administra esse risco alinhando seu volume de extração com a oferta e demanda do mercado. A Administração realiza análises regulares da tendência da indústria para garantir que a estrutura de preço do Grupo esteja de acordo com o mercado, e para garantir que os volumes projetados de extração estejam consistentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras

As plantações do Grupo estão expostas aos riscos de danos causados por mudanças climáticas, doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. O Grupo possuiu processos extensos em funcionamento voltados ao monitoramento e à redução desses riscos, incluindo inspeções regulares da saúde da canaviais e análises de doenças e pragas da indústria. O Grupo também se assegura contra desastres naturais.

14. Impostos e contribuições a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022	31/03/2023	31/03/2022
COFINS a recuperar (a)	-	-	50.582	20.245
ICMS a recuperar - ativo imobilizado	-	-	17.738	16.560
IRPJ e CSLL a recuperar	-	-	14.790	12.447
PIS a recuperar (a)	-	-	12.434	4.887
IRRF sobre aplicações financeiras	147	166	4.771	3.947
ICMS a recuperar	-	-	77.831	6.501
Outros impostos a recuperar	-	90	625	571
Total	147	256	178.771	65.158
Ativo circulante	147	190	152.489	38.588
Ativo não circulante	-	66	26.282	26.570

- a) A Lei Complementar nº 194/2022, reduziu a zero as alíquotas do PIS e da COFINS incidentes sobre as operações que envolvem etanol, inclusive para fins carburantes, entre 23 de junho de 2022 e 31 de dezembro de 2022 gerando um aumento do saldo de PIS e COFINS a recuperar no exercício.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

PIS e COFINS

O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos sobre aquisições de máquinas e equipamentos e edificações e construções destinados à produção. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais e não possuem prazos de prescrição.

ICMS - aquisição de ativo imobilizado

O saldo é composto basicamente por créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

ICMS a recuperar

O saldo refere-se ao crédito presumido apurado sobre as vendas realizadas pela Companhia, em substituição ao crédito sobre as entradas na compra de insumos. Adicionalmente, o Grupo reconheceu no exercício findo em 31 de março de 2023 o montante de R\$ 64.081 de ICMS a recuperar oriundo do crédito outorgado de ICMS concedido pelo estado de Minas Gerais, conforme Decreto 48.497/2022. Os créditos foram registrados na rubrica de outras receitas (despesas) operacionais, líquidas, conforme descrito na nota explicativa nº 28.

IRRF

Corresponde ao imposto de renda na fonte sobre aplicações financeiras e antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

15. Adiantamento a fornecedores e outros ativos

	Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022
Adiantamento a fornecedores de cana	8.986	5.693
Adiantamento a fornecedores nacionais	2.317	5.063
Seguros a apropriar	3.744	3.641
Outros	1.308	46
Total	16.355	14.443

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de março de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Investimentos

Composição dos saldos

Investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A

Canápolis Açúcar e Etanol S.A.

Itulufaba Energia Renovável Ltda.

Total

Outros investimentos mensurados a custo

Outros investimentos mensurados a custo

Total

Controladora	
31/03/2023	31/03/2022
516.193	344.572
5.111	31.841
74.321	68.652
1	1
595.626	445.066
1	1
595.627	445.067

Investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial

CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A.

Total

Outros investimentos

Outros Investimentos *

Total

Consolidado	
31/03/2023	31/03/2022
5.128	5.083
5.128	5.083
5.977	4.431
5.977	4.431
11.105	9.514

*Substancialmente composto por cotas em cooperativas.

Movimentação de investimentos em controladas

Saldo inicial

Ajustes de avaliação patrimonial reflexos

Resultado de equivalência patrimonial

Dividendos recebidos

Outras movimentações

Saldo final

Controladora	
31/03/2023	31/03/2022
445.067	219.802
186.046	47.349
79.514	201.600
(115.000)	(23.691)
-	7
595.627	445.067

Saldo inicial

Resultado de equivalência patrimonial

Cotas de participação em cooperativas

Outras movimentações

Saldo final

Consolidado	
31/03/2023	31/03/2022
9.514	4.927
46	203
1.545	4.377
-	7
11.105	9.514

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Nofas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Informações das investidas - controladora

Exercício findo em 31 de março de 2023												
Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Total de Passivo e patrimônio líquido	Receitas	Despesas	Lucro líquido	Equivalência patrimonial	
31 de março de 2023												
Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.	100,00%	1.119.901	2.007.797	3.127.698	709.929	1.901.576	516.193	3.127.698	1.511.485	(1.436.896)	74.589	74.589
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	100,00%	248.760	875.595	1.124.355	335.263	783.981	5.111	1.124.355	620.771	(620.318)	453	453
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	100,00%	215.114	745.164	960.278	165.833	720.124	74.321	960.278	436.845	(432.373)	4.472	4.472
Ituiutaba Energia Renovável Ltda.	100,00%	1	-	1	-	-	1	1	-	-	-	-
		1.583.776	3.628.556	5.212.332	1.211.025	3.405.681	595.626	5.212.332	2.569.101	(2.489.587)	79.514	79.514

Exercício findo em 31 de março de 2022												
Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Total de Passivo e patrimônio líquido	Receitas	Despesas	Lucro líquido (Prejuízo)	Equivalência patrimonial	
31 de março de 2022												
Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.	100,00%	1.265.039	1.905.077	3.170.116	985.237	1.840.307	344.572	3.170.116	1.337.171	(1.175.956)	161.215	161.215
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	100,00%	155.297	859.236	1.014.533	297.731	684.961	31.841	1.014.533	448.389	(463.961)	(15.572)	(15.572)
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	100,00%	108.815	650.331	759.146	133.913	556.581	68.652	759.146	413.026	(357.069)	55.957	55.957
Ituiutaba Energia Renovável Ltda.	100,00%	1	-	1	-	-	1	1	-	-	-	-
		1.529.152	3.414.644	4.943.796	1.416.881	3.081.849	445.066	4.943.796	2.198.586	(1.996.986)	201.600	201.600

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Informações das investidas - consolidado

		Exercício findo em 31 de março de 2023										
	Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Total de Passivo e patrimônio líquido	Receitas	Despesas	Lucro líquido	Equivalência patrimonial
31 de março de 2023												
CZ Energy S.A.	51,00%	26.872	-	26.872	16.817	-	10.055	26.872	134.100	(134.010)	90	46
		<u>26.872</u>	<u>-</u>	<u>26.872</u>	<u>16.817</u>	<u>-</u>	<u>10.055</u>	<u>26.872</u>	<u>134.100</u>	<u>(134.010)</u>	<u>90</u>	<u>46</u>
		Exercício findo em 31 de março de 2022										
	Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Total de Passivo e patrimônio líquido	Receitas	Despesas	Lucro líquido	Equivalência patrimonial
31 de março de 2022												
CZ Energy S.A.	51,00%	105.878	-	105.878	95.912	-	9.966	105.878	101.986	(101.588)	398	203
		<u>105.878</u>	<u>-</u>	<u>105.878</u>	<u>95.912</u>	<u>-</u>	<u>9.966</u>	<u>105.878</u>	<u>101.986</u>	<u>(101.588)</u>	<u>398</u>	<u>203</u>

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Imobilizado

Consolidado custo:	Construções e Equipamentos			Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos Móveis e Computadores e ferramentas utensílios e periféricos			Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafrá	Cultura permanente	Outros	Total
	industriais	edificações	Pavimentação											
Saldo em 31/03/2021	586.872	243.774	52.653	22.419	91.598	3.294	74.376	4.111	8.354	53.497	422.633	770.592	11.471	2.345.644
Adições	19.707	4.983	60	804	32.817	3	2.361	1.181	2.172	43.062	159.145	153.840	1.037	421.172
Baixas	(151)	(3.733)	(65)	(1.537)	(4.196)	-	(195)	(8)	(18)	-	-	(2.641)	(479)	(13.023)
Transferências	28.396	7.009	15.039	(3)	26	-	1.079	96	40	(51.765)	-	-	83	-
Saldo em 31/03/2022	634.824	252.033	67.687	21.683	120.245	3.297	77.621	5.380	10.548	44.794	581.778	921.791	12.112	2.753.793
Saldo em 01/04/2022	634.824	252.033	67.687	21.683	120.245	3.297	77.621	5.380	10.548	44.794	581.778	921.791	12.112	2.753.793
Adições	6.774	575	-	1.727	22.204	-	2.119	625	1.591	110.506	163.149	274.191	1.569	585.030
Baixas	(1.064)	(1.284)	-	(907)	(7.820)	-	(61)	(9)	-	(5.293)	-	(347.985)	(177)	(364.602)
Transferências	22.804	16.705	13.610	-	229	-	12.353	114	460	(66.516)	-	-	241	-
Saldo em 31/03/2023	663.338	268.027	81.297	22.503	134.858	3.297	92.032	6.110	12.599	83.491	744.927	847.997	13.745	2.974.221

Consolidado depreciação:	Construções e Equipamentos			Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos Móveis e Computadores e ferramentas utensílios e periféricos			Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafrá	Cultura permanente	Outros	Total
	industriais	edificações	Pavimentação											
Saldo em 31/03/2021	(239.512)	(60.768)	(38.091)	(13.301)	(58.593)	-	(66.259)	(2.236)	(4.807)	-	(291.168)	(372.996)	(11.070)	(1.158.801)
Adições	(40.839)	(8.131)	(11.735)	(1.822)	(16.410)	-	(2.393)	(311)	(1.366)	-	(135.555)	(96.574)	(517)	(315.653)
Baixas	85	155	-	948	2.698	-	161	8	10	-	-	-	70	4.135
Saldo em 31/03/2022	(280.266)	(68.744)	(49.826)	(14.175)	(72.305)	-	(68.491)	(2.539)	(6.163)	-	(426.723)	(469.570)	(11.517)	(1.470.319)
Saldo em 01/04/2022	(280.266)	(68.744)	(49.826)	(14.175)	(72.305)	-	(68.491)	(2.539)	(6.163)	-	(426.723)	(469.570)	(11.517)	(1.470.319)
Adições	(45.209)	(7.994)	(13.732)	(1.866)	(17.563)	-	(3.123)	(414)	(1.635)	-	(158.177)	(121.295)	(540)	(371.548)
Baixas	603	76	-	648	7.229	-	10	5	-	-	-	345.164	-	353.735
Transferências	-	-	-	-	68	-	(68)	(2)	2	-	-	-	-	-
Saldo em 31/03/2023	(324.872)	(76.662)	(63.558)	(15.393)	(82.571)	-	(71.672)	(2.950)	(7.796)	-	(584.900)	(245.701)	(12.057)	(1.486.132)

Saldo líquido em 31/03/2022	354.558	183.289	17.861	7.508	47.940	3.297	9.130	2.841	4.385	44.794	155.055	452.221	595	1.283.474
Saldo líquido em 31/03/2023	338.466	191.365	17.739	7.110	52.287	3.297	20.360	3.160	4.803	83.491	160.027	602.296	1.688	1.486.089

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Garantia

A Companhia concede alguns bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 19.

Análise do valor de recuperabilidade

De acordo com o CPC 01 (R1) IAS 36 - Redução do Valor Recuperável dos Ativos, o Grupo avaliou, no exercício findo em 31 de março de 2023 e no exercício findo em 31 de março de 2022, os indicativos de *impairment* e concluiu não haver indicativos que requeiram a necessidade de teste do valor recuperável.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Direito de uso sobre arrendamentos e parcerias agrícolas

A movimentação do direito de uso sobre arrendamento e parceria agrícola está demonstrada abaixo:

	Máquinas e equipamentos	Veículos	Terras	Imóveis	Total
Custo:					
Saldo em 31 de março de 2021	17.429	14.361	610.198	-	641.988
Adições de novos contratos de direito de uso	14.584	52.790	323.445	2.809	393.628
Remensuração	17	139	292.955	2	293.113
Transferência - Cessão	-	-	(12.039)	-	(12.039)
Baixas por distratos/alterações de contratos	-	-	(22.748)	-	(22.748)
Saldo em 31 de março de 2022	32.030	67.290	1.191.811	2.811	1.293.942
Saldo em 1º de abril de 2022	32.030	67.290	1.191.811	2.811	1.293.942
Adições de novos contratos de direito de uso	21.212	65.059	182.568	-	268.839
Remensuração	-	-	(8.780)	-	(8.780)
Transferência - cessão	-	-	(20.174)	-	(20.174)
Baixas por distratos/alterações de contratos	-	-	(17.050)	-	(17.050)
Saldo em 31 de março de 2023	53.242	132.349	1.328.375	2.811	1.516.777
Amortização acumulada:					
Saldo em 31 de março de 2021	(9.483)	(4.743)	(120.394)	-	(134.620)
Amortização no exercício	(9.896)	(13.110)	(116.277)	(466)	(139.749)
Baixas	-	-	5.460	-	5.460
Saldo em 31 de março de 2022	(19.379)	(17.853)	(231.211)	(466)	(268.909)
Saldo em 1º de abril de 2022	(19.379)	(17.853)	(231.211)	(466)	(268.909)
Amortização no exercício	(7.381)	(17.896)	(139.037)	(560)	(164.874)
Baixas	-	-	3.129	-	3.129
Saldo em 31 de março de 2023	(26.760)	(35.749)	(367.119)	(1.026)	(430.654)
Vida útil (anos)	1 a 2	1 a 2	1 a 25	-	
Valor residual em 31 de março de 2022	12.651	49.437	960.600	2.345	1.025.033
Valor residual em 31 de março de 2023	26.482	96.600	961.256	1.785	1.086.123

Adicionalmente, em atendimento ao Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP No. 02/2019, são apresentados abaixo as comparações nas rubricas de direito de uso e da despesa com depreciação no exercício findo em 31 de março de 2023 e os períodos futuros utilizando o fluxo de caixa descontado considerando a inflação projetada nos fluxos de pagamentos, descontados pela taxa nominal utilizada pela Companhia:

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Direito de uso	01/04/2023	01/04/2024	01/04/2025	01/04/2026	01/04/2027	01/04/2028	01/04/2029
	31/03/2024	31/03/2025	31/03/2026	31/03/2027	31/03/2028	31/03/2029	31/03/2052
Fluxo real descontado pela taxa nominal	920.326	761.098	617.592	491.546	376.337	280.679	-
Fluxo nominal descontado pela taxa nominal	1.223.133	987.340	786.528	613.705	461.835	339.967	-
	24,76%	22,91%	21,48%	19,91%	18,51%	17,44%	-

Despesa com depreciação	01/04/2023	01/04/2024	01/04/2025	01/04/2026	01/04/2027	01/04/2028	01/04/2029
	31/03/2024	31/03/2025	31/03/2026	31/03/2027	31/03/2028	31/03/2029	31/03/2052
Fluxo real descontado pela taxa nominal	(165.797)	(159.228)	(143.506)	(126.046)	(115.209)	(95.659)	(280.679)
Fluxo nominal descontado pela taxa nominal	(253.711)	(235.793)	(200.812)	(172.823)	(151.870)	(121.868)	(339.967)
	34,65%	32,47%	28,54%	27,07%	24,14%	21,51%	17,44%

19. Empréstimos e financiamentos

Essa nota divulga informações contratuais sobre a posição de empréstimos e financiamentos da Companhia e suas controladas. A nota explicativa nº 25 divulga informações adicionais com relação à exposição da Companhia e suas controladas aos riscos de taxa de juros e moeda.

Linha de crédito	Ref.	Moeda	Indexador	Controladora	
				31/03/2023	31/03/2022
Mútuo Passivo	(d)	R\$	(d)	-	1.337

Linha de crédito	Ref.	Moeda	Indexador	Consolidado	
				31/03/2023	31/03/2022
CCB	(c)	R\$	CDI	27.100	47.219
CCB	(c)	R\$	SELIC	6.826	12.135
CCE	(b)	R\$	CDI	58.414	148.111
CPR	(c)	R\$	CDI	52.936	59.109
CPR	(c)	R\$	Pré-fixada	-	10.073
CRA	(e)	R\$	CDI	201.858	116.599
CRA	(e)	R\$	IPCA	1.251.369	1.183.136
Finame	(a)	R\$	Pré-fixada	4.061	7.348
Finame	(a)	R\$	TJLP	307	916
Finame	(a)	R\$	SELIC	288	679
Finame	(a)	R\$	TLP	76.997	76.822
Finem	(a)	R\$	TLP	84.584	88.535
				1.764.740	1.750.682
Custos de transação				(46.970)	(48.085)
Total (*)				1.717.770	1.702.597

Passivo circulante	257.835	226.576
Passivo não circulante	1.459.935	1.476.021

(*) As taxas médias ponderadas dos encargos financeiros são de 13,76% a.a. em março de 2023 e 13,20% a.a. em março 2022

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- (a) Refere-se a empréstimos contratados com o objetivo de financiar a aquisição de equipamentos industriais e agrícolas. Os empréstimos possuem carência para pagamento da primeira parcela do principal de 6 a 24 meses da data da contratação. Os contratos estão garantidos pela cessão fiduciária em alienação dos bens como objeto de financiamento.
- (b) Refere-se a notas de crédito à exportação que foram firmadas com diversas instituições e serão liquidadas em reais com lastro de exportações efetuadas durante os exercícios de 2023 e 2026.
- (c) Refere-se a empréstimos que foram firmados com diversas instituições financeiras e serão liquidados durante os exercícios de 2023 a 2024.
- (d) Montante concedido para a controladora, pela empresa Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A., sem que haja incidência de juros, liquidado no período findo em 30 de junho de 2022.
- (e) Referem-se a Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"):

A segunda e terceira emissão do CRA, captada pelo Vale do Tijuco foram integralmente liquidadas durante a safra, em outubro de 2022 e fevereiro de 2023 respectivamente.

A quarta emissão ocorreu em 14 de novembro de 2019, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 26ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 4ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 250.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 300.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 04 de fevereiro de 2020, foram subscritos e integralizados 300.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1 na data de emissão, qual seja, 14 de novembro de 2019, perfazendo o montante total de: R\$300.000, sendo que o prazo de carência é de 4 anos e a amortização ocorrerá ao final do 4º, 5º e 6º ano.

A quinta emissão ocorreu em 16 de novembro de 2020, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 69ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 5ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 150.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 180.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 21 de dezembro de 2020, foram subscritos e integralizados 180.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1 na data de emissão, qual seja, 16 de novembro de 2020, perfazendo o montante total de: R\$180.000, sendo que o prazo de carência é de 4 anos e a amortização ocorrerá ao final do 4º, 5º e 6º ano.

A sexta emissão ocorreu em 20 de dezembro 2021, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 128ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 6ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 500.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 600.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 17 de fevereiro de 2022. Foram subscritos e integralizados 600.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1 na data de emissão, qual seja, 20 de dezembro de 2021, perfazendo o montante total de: R\$600.000, sendo que o prazo de carência é de 5 anos e a amortização ocorrerá ao final do 6º e 7º ano.

A sétima emissão ocorreu em 15 de fevereiro 2023, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 234ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 1ª emissão da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.. A oferta base correspondeu a 200.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 25%, totalizando 250.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 09 de março de 2023 (data da liquidação da operação). Foram subscritos e integralizados 200.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1 na

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

data de emissão, qual seja, 09 de março de 2023, perfazendo o montante total de: R\$200.000, sendo que o prazo de carência é de 7 anos e a amortização ocorrerá ao final do 7º e 8º ano.

Os empréstimos e financiamentos consolidados possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2023	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.744.740	244.635	284.703	217.802	81.339	357.708	554.553
Custos de transação	(46.970)	(8.800)	(8.645)	(7.881)	(5.779)	(5.442)	(10.423)
Empréstimos e financiamentos, líquido	1.717.770	257.835	278.058	209.921	75.560	352.266	544.130

31 de março de 2022	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.750.682	236.531	274.838	270.517	217.015	79.120	672.661
Custos de transação	(48.085)	(9.955)	(7.668)	(7.507)	(6.752)	(4.627)	(11.576)
Empréstimos e financiamentos, líquido	1.702.597	226.576	267.170	263.010	210.263	74.493	661.085

Cláusulas contratuais

A Companhia possui obrigações contratuais decorrentes dos contratos de financiamentos, relacionadas à manutenção de determinados índices financeiros e não financeiros estabelecidos nesses contratos (*covenants*), cujo período de apuração se dá no encerramento do exercício. A Administração possui controles tempestivos sobre esses indicadores e em 31 de março de 2023 entende que as exigências pré-estabelecidas foram cumpridas, sendo improvável qualquer exigência por parte dos credores antes do vencimento original de longo prazo, e nem a necessidade de reclassificação.

20. Fornecedores e outras contas a pagar

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022	31/03/2023	31/03/2022
Fornecedores nacionais de materiais e serviços	97	337	201.115	197.724
Fornecedores de cana-de-açúcar	-	-	73.636	29.989
Fornecedores de cana-de-açúcar (Partes relacionadas)	-	-	-	3.381
Total	97	337	274.751	231.094
Passivo circulante	97	337	257.058	230.296
Passivo não circulante	-	-	17.693	798

O período de safra da cana-de-açúcar, o qual ocorre entre abril e dezembro de cada ano, em média, tem impacto direto sobre o saldo com fornecedores de cana-de-açúcar e respectivos serviços de corte, carregamento e transporte. Os valores a pagar aos fornecedores de cana-de-açúcar e a parceiros agrícolas levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra através do índice de Açúcar Total Recuperável (ATR) divulgado pelo Cansecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo.

A Companhia e suas controladas avaliaram o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas de 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022 e concluíram que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. As informações sobre a exposição do Grupo a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores e outras contas a pagar está divulgada na nota explicativa nº 25.

21. Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar

	Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	1.566.172	1.485.939
Total	1.566.172	1.485.939
Passivo circulante	292.469	270.000
Passivo não circulante	1.273.703	1.215.939

A movimentação do passivo de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar está demonstrada abaixo:

	Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022
Saldo no início do exercício	1.485.939	746.172
Adições de novos contratos de arrendamento	374.001	517.260
Juros	137.923	110.043
Remensuração	(65.094)	412.240
Pagamentos	(323.983)	(255.307)
Baixas por distratos/alterações de contratos	(42.614)	(44.469)
Saldo final	1.566.172	1.485.939
Passivo circulante	292.469	270.000
Passivo não circulante	1.273.703	1.215.939

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os saldos estimados de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar no longo prazo possuem a seguinte composição de vencimento:

Vencimento	Consolidado
01/04/2024 a 31/03/2025	246.710
01/04/2025 a 31/03/2026	212.740
01/04/2026 a 31/03/2027	178.838
01/04/2027 a 31/03/2028	150.796
01/04/2028 a 31/03/2029	127.358
01/04/2029 a 31/03/2030	101.236
01/04/2030 a 31/03/2031	79.992
01/04/2031 a 31/03/2032	62.517
01/04/2033 a 31/03/2034	34.939
01/04/2034 em diante	78.577
	1.273.703

Abaixo é apresentada o direito potencial de PIS/COFINS a recuperar embutido na contraprestação dos arrendamentos:

	Consolidado	
	Arrendamentos	Valor presente
Contraprestação do arrendamento	638.333	393.136
PIS/COFINS potencial (9,25%)	(59.046)	(36.365)
Total	579.287	356.771

Adicionalmente, em atendimento ao Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP No. 02/2019, são apresentados abaixo as comparações nas rubricas de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar e da despesa com juros no exercício findo em 31 de março de 2023 e os exercícios futuras utilizando o fluxo de caixa nominal, incorporando a inflação projetada nos fluxos de pagamentos, descontadas pela taxa nominal utilizada pela Companhia:

Arrendamento a pagar	01/04/2023	01/04/2024	01/04/2025	01/04/2026	01/04/2027	01/04/2028	01/04/2029
	31/03/2024	31/03/2025	31/03/2026	31/03/2027	31/03/2028	31/03/2029	31/03/2030
Fluxo real descontado pela taxa nominal	1.273.703	1.027.941	816.031	637.864	488.291	361.252	-
Fluxo nominal descontado pela taxa nominal	1.658.129	1.377.711	1.126.403	906.606	713.779	544.279	-
	23,18%	25,39%	27,55%	29,64%	31,59%	33,63%	-

Despesa com juros	01/04/2023	01/04/2024	01/04/2025	01/04/2026	01/04/2027	01/04/2028	01/04/2029
	31/03/2024	31/03/2025	31/03/2026	31/03/2027	31/03/2028	31/03/2029	31/03/2030
Fluxo real descontado pela taxa nominal	(145.935)	(131.637)	(116.704)	(101.398)	(86.569)	(72.142)	(57.488)
Fluxo nominal descontado pela taxa nominal	(174.494)	(162.094)	(148.171)	(132.906)	(117.233)	(101.087)	(83.721)
	16,37%	18,79%	21,24%	23,71%	26,16%	28,63%	31,33%

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

22. Adiantamento de clientes

	Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022
Adiantamento de clientes - açúcar	252.298	122.617
Adiantamento de clientes - etanol	1.174	56.272
Adiantamento de clientes - energia	123.813	74.662
Outros	455	330
Total	377.740	253.881
Passivo circulante	27.063	218.854
Passivo não circulante	350.677	35.027

O grupo CMAA possui contrato de compra e venda de açúcar VHP para entrega futura, junto ao Itaú BBA Trading S.A., no volume de 215.100 (duzentos e quinze mil e cem) toneladas. Esse adiantamento é corrigido pela CDI + 2,5 % a.a. A operação será amortizada a partir da safra 2024/25 até a safra 25/26, mediante entrega de Açúcar VHP. Os demais saldos de adiantamento referem-se substancialmente a adiantamentos de clientes de energia, que será entregue nas próximas safras mediante fluxos contratuais.

23. Provisão para demandas judiciais

O Grupo é parte em ações judiciais e processos administrativos em andamento em tribunais e órgãos governamentais. Tais processos decorrem do desenvolvimento normal das suas atividades, envolvendo as matérias trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais.

As provisões são reconhecidas levando em consideração a individualidade de cada processo e a classificação de perda como provável na avaliação de seus assessores internos e externos. A contrapartida do reconhecimento da obrigação é uma despesa do exercício. Essa obrigação pode ser mensurada com razoável certeza e é atualizada de acordo com a evolução dos processos judiciais e administrativos ou encargos financeiros incorridos e pode ser revertida caso a estimativa de perda não seja mais considerada provável, ou baixada quando a obrigação for liquidada.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Perdas prováveis

Abaixo demonstrativo da movimentação das provisões:

	Consolidado			
	Trabalhistas	Tributárias	Ambientais	Total
Saldo final em 1º de abril de 2021	512	1.645	71	2.228
Adições	676	49	4	729
Baixas	(463)	(963)	(72)	(1.498)
Saldo final em 31 de março de 2022	725	731	3	1.459
Saldo final em 1º de abril de 2022	725	731	3	1.459
Adições	1.320	-	8	1.328
Baixas	(1.491)	(573)	(11)	(2.075)
Saldo final em 31 de março de 2023	554	158	-	712

Trabalhistas

A maioria das ações de natureza trabalhista tem por principais objetos de discussão: (i) diferenças de horas extras; (ii) supressão do intervalo intrajornada; (iii) adicionais de periculosidade e insalubridade; (iv) pagamento de horas *in itinere* anteriores à reforma trabalhista; e (v) preenchimento de cota destinada a portadores de necessidades especiais

Ambientais

Nos processos ambientais discute-se principalmente: (i) indenização por servidão administrativa relacionada a construção de linha de energia; e (ii) indenizações em geral.

Tributárias

Refere-se principalmente à pedidos relacionados a Contribuição Previdenciária Sobre a Comercialização da Produção Rural (Funrural).

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Perdas Possíveis

A Companhia e suas controladas possuem processos das naturezas trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais em andamento no montante atualizado de R\$ 23.052 (R\$ 22.377 em 31 de março de 2022), cuja probabilidade de êxito foi estimada como possível, não requerendo a constituição de provisão.

Natureza	Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022
Ambiental	5.134	4.731
Cível	5.466	4.688
Trabalhista	3.553	4.175
Tributária	8.899	8.783
	23.052	22.377

Trabalhistas

As ações judiciais de natureza trabalhista classificadas como possível têm como principais objetos: (i) pleito de horas extras e reflexos; (ii) adicional noturno; e (v) pedido de responsabilidade subsidiária/ solidária em verbas rescisórias, FGTS e reflexos de prestadores de serviços controlados pelo Grupo. *Cíveis*

As ações cíveis versam, em sua grande maioria, sobre discussões e revisões contratuais e ação de regresso visando o ressarcimento de auxílio previdenciário.

Ambientais

Os processos ambientais tratam de autos de infração lavrados pela SEMAD/SUPRAM e/ou polícia ambiental decorrente discussão ambiental acerca de intervenção em área de preservação ambiental, supressão de bioma natural e/ou destoca de árvores esparsas.

Tributárias

Na esfera tributária se discute em especial glosa e autos de infração lavrados pela Receita Federal, sendo os principais destaques:

- (i) Um (1) auto de infração referente à glosa da RFB (Receita Federal do Brasil) de créditos de PIS/COFINS utilizados nos anos de 2013 e 2014, referentes à cadeia não cumulativa de bens e serviços utilizados como insumos pelo Grupo e bens destinados à composição do ativo imobilizado, adquiridos no período de apuração de 2011 e 2012;
- (ii) Dois (2) autos de infração lavrados pela RFB referentes a apuração de IRRF e IOF de mútuo e adiantamento para futuro aumento de capital, todos realizados no período de apuração de 2009 a 2012.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 20 de janeiro de 2023 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária pelo acionista Ápia SP Participações S/A ("Ápia"), detentor de 372.428.777 ações da Companhia, na qual foi aprovada a dissolução, liquidação e extinção da Ápia. A liquidação e extinção da Ápia foram realizadas através da Laudo de Avaliação Contábil levantado com base no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2022. De acordo com o levantamento contábil, verificou-se que a Ápia não possuía quaisquer obrigações passivas, sendo que os bens e direitos do seu ativo, incluindo sua participação nas ações da Companhia, deverão ser pagos ao seu único acionista Marseille Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia em decorrência de extinção aprovada. O ato societário foi registrado na JUCESP em 01 de fevereiro de 2023. A alteração acionária ocorrida não modifica o controle sobre a Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações.

O capital social da Companhia em 31 de março de 2023 e 2022, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$503.892, dividido em 1.258.415.912 ações ordinárias, nominativas, distribuído da seguinte forma:

	31/03/2023		31/03/2022	
	Ações	R\$ mil	Ações	R\$ mil
Ifar Brazil Pte Ltd.	455.687.717	182.466	455.687.717	203.298
Ápia SP Participações S.A.	-	-	372.428.777	127.898
Rio Grande Investment Pte Ltd.	173.520.239	69.481	173.520.239	72.432
JF Investimentos S.A.	83.258.941	33.338	83.258.941	27.833
Marseille Fundo de Investimentos em Participações	545.949.015	218.607	173.520.238	72.431
Total	1.258.415.912	503.892	1.258.415.912	503.892

Em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022 a Companhia não possuía capital social autorizado.

b) Reserva de capital

Refere-se reserva especial de ágio no montante de R\$ 4.164, decorrente de aumento de capital realizado em anos anteriores.

c) Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

d) Reserva de incentivos fiscais

A Companhia usufrui de benefícios e incentivos fiscais do ICMS do estado de Minas Gerais, estes benefícios estão previstos em convênio CONFAZ e regularizados no decreto 47.394 de 2018, cumprindo os requisitos do artigo 10º da lei complementar 160/2017.

Esses benefícios denominados subvenções são decorrentes de créditos presumido de ICMS e de diferimento de ICMS nas operações de vendas. Os valores das subvenções são contabilizados como receita e excluídos da base de cálculo da apuração de imposto de renda e contribuição social.

Após a destinação da parcela do resultado do exercício para a reserva legal, são constituídas reservas de incentivos fiscais até o limite do valor obrigatório ou do saldo remanescente do lucro do exercício. Até 31 de março de 2023, a Companhia havia constituído R\$ 187.797, restando montante a ser constituído de R\$ 138.659.

e) Ajuste de avaliação patrimonial

Inclui a variação do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos designados como instrumentos de hedge de fluxo de caixa de suas futuras exportações (item protegido).

f) Dividendos

O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 25% do lucro líquido, conforme ajustado, para ao pagamento das dividendos mínimos obrigatórios.

A Companhia decidiu por meio de realização de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 18 de abril de 2022, a qual foi registrada na JUCEMG em 13 de maio de 2022, aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas no montante total de R\$ 75.000, dos quais (i) R\$ 42.760 referentes aos lucros acumulados da Companhia, constantes do balanço patrimonial levantado em 31 de março de 2021; e (ii) R\$ 32.240 a título de dividendos intermediários, referentes aos lucros verificados no exercício findo em 31 de março de 2022, creditados contra o valor do dividendo obrigatório. os pagamentos foram realizados em 18 de abril de 2022.

Em 31 de maio de 2022, foi realizada uma nova AGE, onde foi deliberado sobre uma nova distribuição de dividendos aos acionistas no valor de R\$ 40.000, referentes aos lucros acumulados da Companhia, constantes do balanço patrimonial levantado em 31 de março de 2022, os pagamentos foram realizados em 31 de maio de 2022.

Os dividendos foram distribuídos aos acionistas de forma proporcional à participação de cada um deles no capital social da Companhia.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros

a) Classificação contábil e valores justos (consolidado)

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

31 de março de 2023	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	784.669	-	784.669	-	784.669	-
Aplicações financeiras	2.956	-	2.956	-	2.956	-
Instrumentos financeiros derivativos	166.790	-	166.790	-	166.790	-
Total	954.415	-	954.415	-	954.415	-

Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo

Caixa e bancos	-	9.886	9.886			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	39.867	39.867			
Arrendamentos a receber	-	491.881	491.881			
Total	-	541.634	541.634			

31 de março de 2023	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	331.219	-	331.219	-	331.219	-
Total	331.219	-	331.219	-	331.219	-

Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo

Empréstimos e financiamentos	-	1.717.770	1.717.770			
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	1.566.172	1.566.172			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	274.751	274.751			
Total	-	3.558.693	3.558.693			

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

31 de março de 2022	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	806.528	-	806.528	-	806.528	-
Aplicações financeiras	8.806	-	8.806	-	8.806	-
Instrumentos financeiros derivativos	229.209	-	229.209	-	229.209	-
Total	1.044.543	-	1.044.543	-	1.044.543	-
Ativos financeiros não- mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	85.461	85.461			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	59.335	59.335			
Contas a receber com partes relacionadas	-	37.541	37.541			
Arrendamentos a receber	-	497.014	497.014			
Total	-	679.351	679.351			

31 de março de 2022	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	543.127	-	543.127	-	543.127	-
Total	543.127	-	543.127	-	543.127	-
Passivos financeiros não- mensurados ao valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	1.702.597	1.702.597			
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	1.485.939	1.485.939			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	231.094	231.094			
Total	-	3.419.630	3.419.630			

b) Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 31 de março de 2023, em relação às divulgações de 31 de março de 2022.

Gerenciamento de riscos financeiros

O Grupo participa de operações envolvendo instrumentos financeiros que se destinam a atender as necessidades próprias. Em 31 de março de 2023 e 31 de março 2022, o Grupo não mantém instrumentos financeiros não registrados contabilmente e não efetua operações envolvendo instrumentos financeiros que tenham caráter especulativo. Os principais riscos relacionados com a operação do Grupo são os seguintes:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

Essa nota explicativa apresenta informações sobre a exposição do Grupo a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos do Grupo, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e seu gerenciamento de capital.

Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco do Grupo, e os gestores de cada área se reportam regularmente ao Conselho sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais o Grupo está exposto, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites definidos. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Grupo. O Grupo, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os funcionários entendem os seus papéis e suas obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de o Grupo incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, falharem em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber de clientes e outros débitos, arrendamentos a receber e de instrumentos financeiros derivativos ativos conforme apresentados abaixo.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Exposição ao risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco da crédito na data das demonstrações financeiras individuais e consolidadas está demonstrada abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022	31/03/2023	31/03/2022
Caixa e equivalentes de caixa	6.537	14	794.555	891.989
Aplicações financeiras	-	-	2.956	8.806
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	8.850	39.867	96.876
Arendamentos a receber	-	-	491.881	497.014
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	166.790	229.209
Total	6.537	8.864	1.496.049	1.723.894
Ativo circulante	6.537	8.864	976.432	1.089.453
Ativo não circulante	-	-	519.617	634.441

Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia e suas controladas tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de empréstimos e financiamentos com cada uma das instituições.

O Grupo não possui registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes

A exposição da Companhia e de suas controladas ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se realizam de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de abril a março de cada ano calendário), o que possibilita à Companhia e suas controladas interromperem entregas a clientes que porventura se apresentarem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era a seguinte:

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022	31/03/2023	31/03/2022
A vencer	-	8.850	39.867	96.876
	-	8.850	39.867	96.876
Provisão para perdas esperadas	-	-	-	-
	-	8.850	39.867	96.876

A movimentação da provisão para perdas esperadas em contas a receber é como segue:

	Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022
Saldo inicial	-	(1.332)
Adição	-	(7)
Reversão	-	1.339
Saldo final	-	-

A Companhia e suas controladas avaliaram o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber de clientes nas datas de 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022. A Companhia reconheceu os valores a receber de longo prazo ao seu valor presente, deduzidas das parcelas futuras referente ao valor reconhecido como juros no momento inicial da transação.

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia e suas controladas procuram trabalhar com pagamentos antecipados.

Garantias

As controladas Vale do Tijuco, Vale do Pontal e Usina Canápolis são garantidoras junto a entidades financeiras e cooperativas de créditos, de operações de compra de insumos e financiamentos a serem utilizados no plantio e colheita de cana-de-açúcar de seus fornecedores. Em 31 de março de 2023, o valor garantido totaliza R\$ 295.936 (R\$ 252.356 em 31 de março de 2022). As controladas assumirão o débito de seus fornecedores, no limite da garantia prestada, em caso de não pagamento de suas obrigações. Os eventuais valores desembolsados pela Companhia para pagamento das obrigações dos fornecedores, em caso de inadimplência, serão acrescidos pela taxa CDI + 4% ao ano "pro-rata dia" e serão descontados quando do fornecimento da cana-de-açúcar pelo fornecedor.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que o Grupo irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é da Administração do Grupo e de seu Conselho de Administração, que gerencia o risco de liquidez de acordo com as necessidades de captação e gestão de liquidez de curto, médio e longo prazos mantendo linhas de crédito de captação de acordo com suas necessidades de caixa combinando os perfis de vencimento de seus ativos e passivos financeiros.

O Grupo utiliza sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. O Grupo tem como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de commodities.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade do Grupo, possam ocorrer significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022	31/03/2023	31/03/2022
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.717.770	1.702.597
Empréstimos com partes relacionadas	-	1.337	-	-
Arendamentos e parceria agrícola a pagar	-	-	1.566.172	1.485.939
Fornecedores e outras contas a pagar	97	337	274.751	231.094
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	331.219	543.127
Total	97	1.674	3.889.912	3.962.757
Passivo circulante	97	337	1.114.144	1.127.391
Passivo não circulante	-	1.337	2.775.768	2.835.366

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A seguir, estão os vencimentos contábeis dos passivos financeiros:

Consolidado 31 de março de 2023	Valor Contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.717.770	1.764.740	297.737	255.601	217.802	81.339	357.708	554.553
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	1.566.172	2.762.982	353.327	327.943	309.248	284.377	261.168	1.226.919
Fornecedores e outras contas a pagar	274.751	274.751	257.058	17.693	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	331.219	331.219	306.782	24.437	-	-	-	-
Total	3.889.912	5.133.692	1.214.904	625.674	527.050	365.716	618.876	1.781.472

Consolidado 31 de março de 2022	Valor Contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.702.597	1.750.682	236.531	274.838	270.517	217.015	79.120	672.661
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	1.485.939	2.426.434	313.877	274.382	262.467	242.544	218.573	1.114.591
Fornecedores e outras contas a pagar	231.094	231.094	230.296	798	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	543.127	543.127	400.520	139.460	3.147	-	-	-
Total	3.962.757	4.951.337	1.181.224	689.478	536.131	459.559	297.693	1.787.252

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Movimentação dos passivos financeiros nas atividades de financiamentos consolidadas

	Consolidado	
	Empréstimos e financiamentos	Arrendamentos e parceria agrícola a pagar
Saldos em 31 de março de 2021	1.188.700	746.172
Adições	761.771	517.260
(-) Pagamentos	(313.529)	(255.307)
(-) Pagamentos de juros e variação cambial	(92.876)	-
Juros incorridos	161.715	110.043
Remensuração de contratos de arrendamento	-	412.240
Baixa por distratos / alterações de contratos	-	(44.469)
Variação cambial	(3.184)	-
Saldos em 31 de março de 2022	1.702.597	1.485.939
Adições	384.743	374.001
(-) Pagamentos	(413.335)	(323.983)
(-) Pagamentos de juros e variação cambial	(173.680)	-
Juros incorridos	204.068	137.923
Remensuração de contratos de arrendamento	-	(65.094)
Baixa por distratos / alterações de contratos	-	(42.614)
Variação cambial	62	-
Apropriação de custo de transação	13.315	-
Saldos em 31 de março de 2023	1.717.770	1.566.172

Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros têm nos resultados do Grupo ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. Por meio de suas atividades, o Grupo também é exposto a riscos financeiros decorrentes de mudança no valor do ATR (Açúcar Total Recuperável), utilizado para cálculo do valor justo do ativo biológico e do valor do açúcar VHP (Very High Polarized).

Risco de taxa de juros

O Grupo está exposto a riscos relacionados às taxas de juros, em função de empréstimos e financiamentos contratados e aplicações financeiras, expostas, principalmente, à variação do CDI, Selic, IPCA, TJLP e TLP. A direção do Grupo monitora as flutuações das taxas de juros variáveis atreladas a algumas dívidas, utilizando-se de instrumentos derivativos com o objetivo de minimizar o impacto destes riscos.

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável - consolidado

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição às taxas de juros dos instrumentos financeiros não derivativos em 31 de março de 2023. Conforme determinado pela Instrução CVM 475/08, que requer que sejam apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado, apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e nos fluxos de caixa futuros do Grupo conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data dos demonstrações financeiras individuais e consolidadas;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - Consolidado

Instrumentos	Exposição em 31 março de 2023	Risco	Taxa	Cenários		Apreciação		Deterioração		
				Provável	Taxa	Variação do índice em 25%	Variação do índice em 50%	Variação do índice em 25%	Variação do índice em 50%	
Ativos financeiros										
Equivalentes de caixa	784.669	CDI	13,65%	107.107		26.777	53.554	(26.777)	(53.554)	
Aplicações financeiras	2.956	CDI	13,65%	404		101	202	(101)	(202)	
Passivos financeiros										
CCB	27.100	CDI	13,65%	(3.699)		(925)	(1.850)	925	1.850	
CCB	6.826	SELIC	13,75%	(939)		(235)	(469)	235	469	
CCE	58.414	CDI	13,65%	(7.974)		(1.993)	(3.987)	1.993	3.987	
CPR	52.936	CDI	13,65%	(7.224)		(1.806)	(3.613)	1.806	3.613	
CRA	201.858	CDI	13,65%	(27.554)		(6.888)	(13.777)	6.888	13.777	
CRA	1.251.369	IPCA	5,60%	(70.077)		(17.519)	(35.039)	17.519	35.039	
Finame	307	TJLP	7,37%	(23)		(6)	(11)	6	11	
Finame	287	SELIC	13,75%	(39)		(10)	(20)	10	20	
Finame	76.997	TLP	5,60%	(4.309)		(1.077)	(2.155)	1.077	2.155	
Finem	84.584	TLP	5,60%	(4.734)		(1.183)	(2.367)	1.183	2.367	
Impacto no resultado e patrimônio líquido						(19.063)	(4.764)	(9.532)	4.764	9.532

Fonte: A informação da CDI foi extraída da base da CETIP, a TJLP e TLP foi extraída da Receita Federal, a SELIC do Banco Central do Brasil e o IPCA junto ao IBGE.

Risco de câmbio

O Grupo está sujeito ao risco de câmbio (dólar norte-americano) em parte de seus contas a receber, caixa e equivalente de caixa e instrumento financeiro derivativo, tomados em moeda diferente da moeda funcional.

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, o Grupo garante que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

vendendo moedas estrangeiras a faxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).

Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de açúcar da Companhia, que representam 100% das exportações, e possui preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.

Exposições a riscos cambiais

A exposição líquida em moeda estrangeira está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US\$ mil):

	Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022
Caixa e equivalentes de caixa	1.794	13.251
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	556	-
Swap	-	25.000
NDF	(1.521)	-
Opções de dólar	(20.178)	-
Termo de moedas	(114.490)	(202.044)
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	134.668	202.044
Exposição líquida	829	38.251

A exposição cambial líquida demonstrada acima, está substancialmente compensada com receitas altamente prováveis de exportação de produtos.

Análise de sensibilidade - risco de câmbio - Consolidada

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição de partes dos seus contas a receber, caixa e equivalente de caixa e instrumento financeiro derivativo à variação monetária do dólar norte americano em 31 de março de 2023. Conforme determinado pela Instrução CVM 475/08, que requer que sejam apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado, apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e/ou nos fluxos de caixa futuros do Grupo conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável em dólar norte americano foi considerada a taxa de câmbio da data de 31 de março de 2023;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	US\$ mil	R\$ (MTM)	Apreciação (R\$)		Deterioração (R\$)	
			25%	50%	25%	50%
Instrumentos financeiros não derivativos						
Caixa e equivalente de caixa	1.794	9.115	2.279	4.557	(2.279)	(4.557)
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	556	2.825	706	1.413	(706)	(1.413)
Instrumentos financeiros derivativos						
Opções de Dólar	(20.178)	(938)	(234)	(469)	234	469
Termo de moedas	(114.490)	91.220	(130.526)	(256.911)	122.244	248.630
NDF	(1.521)	(382)	1.845	3.690	(1.845)	(3.690)
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	134.668	(90.282)	130.761	257.380	(122.479)	(249.099)
Impacto no resultado e patrimônio líquido	829	11.558	4.831	9.660	(4.831)	(9.660)

As informações utilizadas para a apuração da análise de sensibilidade apresentada acima, foram obtidas junto as fontes externas de mercado, como Bloomberg e B3.

Risco de preço

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado dos principais produtos comercializados pela Companhia. Essas oscilações de preços podem provocar alterações substanciais nas receitas de vendas, principalmente relacionados a exportação de Açúcar VHP. Para mitigar esse risco, a Companhia realiza constante monitoramento do mercado para antecipar-se a movimentos de preços.

Exposições a riscos de preço

A exposição líquida dos instrumentos derivativos para hedge de preço do açúcar VHP e etanol está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US\$ mil):

	Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022
Termo de commodities	(93.311)	238.714
Opções	1.603	1.105
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	91.708	(239.819)
Exposição líquida	-	-

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Análise de sensibilidade - risco de preço - Consolidado

A análise de sensibilidade abaixo é determinada com base na exposição dos instrumentos financeiros derivativos de termo de commodities à variação de preços de exportação de açúcar VHP baseados na curva futura dos preços de tela NY#11 e de NDF de etanol baseada na curva futura de preços da B3 em 31 de março de 2023. Abaixo foram apresentados dois cenários com depreciação de 25% e 50% da variável de risco considerado os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício do Grupo, conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável aumento nos preços futuros na posição da data de 31 de março de 2023;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Depreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Depreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	USD	R\$ (MTM)	Apreciação (R\$)		Depreciação (R\$)	
			25%	50%	25%	50%
Opções	1.603	(5.621)	(1.405)	(2.811)	1.405	2.811
Termo de commodities	(93.311)	(270.398)	(188.288)	(374.836)	184.808	371.356
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	91.708	276.019	189.693	377.647	(186.213)	(374.167)
Impacto no resultado e patrimônio líquido	-	-	-	-	-	-

Contabilidade de hedge

Hedge de fluxo de caixa envolvendo as exportações do Grupo

O Grupo adota uma estrutura de *hedge accounting* de fluxo de caixa que consiste na cobertura de uma transação previsto, altamente provável, de exportação em moeda estrangeira (dólar norte americano – US\$), contra o risco cambial de flutuação de taxa de câmbio US\$ versus R\$, usando como instrumento de cobertura, instrumentos financeiros não derivativos como ACC (Adiantamento de Contratos de Câmbio) e NCE (Nota de Crédito à Exportação) e derivativos como NDF (*Non-Deliverable Forward*), em valores e vencimentos equivalentes as exportações. Abaixo está demonstrada a relação de *hedge* designada para *hedge accounting*:

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2023		2022	
	Realizado resultado	Não realizado (patrimônio líquido)	Realizado resultado	Não realizado (patrimônio líquido)
Termo de moeda, commodities e opções	(287.908)	(185.736)	(227.704)	(430.490)
NDF	-	-	(96.917)	-
Exposição total	(287.908)	(185.736)	(324.621)	(430.490)
(-) IR/CS diferidos	97.889	63.150	110.371	121.858
Exposição líquida	(190.019)	(122.586)	(214.250)	(308.632)

A parcela efetiva da variação no valor justo de derivativos designados e qualificados como hedge de fluxo de caixa, e não liquidados, bem como a variação cambial dos instrumentos de hedge não derivativos é reconhecida no patrimônio líquido como "Ajustes de avaliação patrimonial". Esta parcela é realizada quando da eliminação do risco para o qual os instrumentos de hedge foram designados. Quando da liquidação dos instrumentos financeiros, os ganhos e as perdas previamente diferidos em outros resultados abrangentes são transferidos para o resultado.

Instrumentos financeiros derivativos

O Grupo está exposto ao risco cambial do fluxo de caixa futuro em moeda estrangeira, devido à receita proveniente de exportações de açúcar. Com o objetivo de mitigar este risco, o Grupo adota procedimentos de cobertura baseada na exposição cambial calculada pelo valor dos créditos comerciais para os próximos 12 meses, revistos mensalmente. A cobertura do fluxo de caixa futuro é analisado e discutido pelo Conselho de Administração do Grupo, que aprova e autoriza a contratação e designação de instrumentos financeiros derivativos para a contabilidade de hedge.

O quadro abaixo apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos contratados, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração do Grupo:

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Consolidado	Tipo Moeda	31/03/2023		31/03/2022	
		Nocional (US\$/R\$ mil)	Valor Justo (R\$)	Nocional (US\$/R\$ mil)	Valor Justo (R\$)
Swap	US\$	-	-	25.000	(20.064)
Swap	R\$	967.784	21.690	911.786	64.550
Termo de commodities – VHP	US\$	93.311	(270.398)	238.714	(449.584)
Termo de moedas	US\$	114.490	91.220	202.044	94.327
NDF	US\$	1.521	(382)	-	-
Opções VHP	US\$	1.603	(5.621)	1.105	(3.147)
Opções de dólar	US\$	20.178	(938)	-	-
Total			(164.429)		(313.918)
Ativo circulante			70.958		52.962
Ativo não circulante			95.832		176.247
			166.790		229.209
Passivo circulante			(306.782)		(400.520)
Passivo não circulante			(24.437)		(142.607)
			(331.219)		(543.127)

Os instrumentos financeiros derivativos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2023	Tipo	Nocional	Consolidado						
			Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos	Acima de 5 anos
Swap	US\$	967.784	21.690	(53.880)	(19.894)	(8.406)	(21.005)	54.144	70.731
Termo de commodities	R\$	93.311	(270.398)	(252.037)	(18.361)	-	-	-	-
Termo de moedas	US\$	114.490	91.220	70.958	20.262	-	-	-	-
NDF	US\$	1.521	(382)	(303)	(79)	-	-	-	-
Opções VHP	US\$	1.603	(5.621)	-	(5.621)	-	-	-	-
Opções de Dólar	US\$	20.178	(938)	(562)	(376)	-	-	-	-
Total			(164.429)	(235.824)	(24.069)	(8.406)	(21.005)	54.144	70.731

31 de março de 2022	Tipo	Nocional	Consolidado						
			Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos	Acima de 5 anos
Swap	US\$	25.000	(20.064)	(20.064)	-	-	-	-	-
Swap	R\$	911.786	64.550	(46.446)	(8.564)	6.515	12.943	(14.587)	114.689
Termo de commodities	US\$	238.714	(449.584)	(310.124)	(139.460)	-	-	-	-
Termo de moedas	US\$	202.044	94.327	29.076	52.250	13.001	-	-	-
Opções	US\$	1.105	(3.147)	-	-	(3.147)	-	-	-
Total			(313.918)	(347.558)	(95.774)	16.369	12.943	(14.587)	114.689

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

O Grupo efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dessas operações no resultado da exercício. Em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022, os impactos contabilizados no resultado estão demonstrados a seguir:

Derivativo	Mercado	Risco	Consolidado	
			31/03/2023	31/03/2022
Termo de moedas e commodities	CETIP/ICE	USD	(287.908)	(227.704)
NDF Etanol	BMF	USD	-	(96.917)
Receita bruta de vendas e serviços			(287.908)	(324.621)
Swap	CETIP	USD	(25.335)	(8.854)
NDF	CETIP	USD	(382)	5.426
Termo de moedas e commodities - inefetivo			(10.173)	(4.508)
Receitas (despesas) financeiras			(35.890)	(7.936)
Total			(323.798)	(332.557)
(-) IR/CS			110.091	113.069
Resultado líquido no resultado			(213.707)	(219.488)

c) Gestão de capital

A Companhia administra a gestão capital, para assegurar que ela possa continuar com suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todas as partes interessadas ou envolvidas em suas operações, por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (empréstimos e financiamentos e arrendamentos e parceria agrícola a pagar, deduzidos pelo caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e pelo seu patrimônio líquido).

A Administração revisa periodicamente o estrutura de capital da Companhia. Como parte dessa revisão, a Administração considera o custo de capital, a liquidez dos ativos, os riscos associados a cada classe de capital e o grau de endividamento.

	31/03/2023	31/03/2022
Empréstimos e financiamentos	1.717.770	1.702.597
Arrendamentos e parceria agrícolas a pagar	1.566.172	1.485.939
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(794.555)	(891.989)
(-) Aplicações financeiras	(2.956)	(8.806)
Dívida líquida	2.486.431	2.287.741
Patrimônio líquido	595.761	446.083
Patrimônio líquido e dívida consolidado	3.082.192	2.733.824
Coefficiente de alavancagem	4,17	5,13

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Imposto de renda e contribuição social diferidos

<u>Consolidado</u>	<u>Ativo/Passivo</u>		<u>Resultado</u>		<u>Patrimônio líquido</u>	
	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>	<u>2023</u>	<u>2022</u>	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
Provisão para demandas judiciais	241	(410)	651	(1.250)	-	(186)
Provisão para perdas esperadas	-	-	-	(455)	-	-
Provisão para perdas com estoques	1.324	1.151	175	139	-	-
Efeitos de contratos de swap	(7.374)	(15.125)	7.751	(1.922)	-	-
Prejuízo fiscal e base negativa (a)	156.428	159.391	(2.963)	116.341	-	-
Valor justo do ativo biológico	(36.003)	(43.434)	7.431	(24.416)	-	-
Efeitos de contratos de ACC/NCE e variação cambial	52	4.453	(4.401)	(16.760)	-	-
Efeitos de contratos opções	2.230	1.070	-	-	1.160	1.070
Efeitos de contratos de forward	61.050	96.278	24.638	(24.373)	(59.866)	(49.895)
Efeitos contratos de forward etanol	-	-	-	-	-	(12.516)
Efeitos de diferença depreciação fiscal x vida útil	(6.994)	(10.809)	3.815	(521)	-	-
Efeito variação IFRS 16/CPC06	44.028	24.346	19.682	14.308	-	-
Líquido	214.984	216.911	56.779	61.091	(58.706)	(61.527)

(a) A Administração da Companhia reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos ativos sobre prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O saldo remanescente de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa de contribuição social escriturado nas obrigações fiscais, deduzidos do ativo fiscal diferido constituído no exercício, e não registrado contabilmente é de aproximadamente R\$140.990.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos foram constituídos em decorrência de estudos preparados pela Administração, demonstrando a geração de lucros tributáveis futuros em montante suficiente à realização total desses em um prazo máximo de dez anos. A Companhia levou em consideração ainda o aumento da lucratividade e da base tributável nos últimos exercícios. A realização esperada dos impostos diferidos em 31 de março de 2023 é como segue:

	<u>Consolidado</u>
01/04/2023 a 31/03/2024	16.648
01/04/2024 a 31/03/2025	32.104
01/04/2025 a 31/03/2026	42.002
01/04/2026 a 31/03/2027	31.056
01/04/2027 a 31/03/2028	31.819
01/04/2028 a 31/03/2033	61.355
	<u>214.984</u>

	<u>Controladora</u>	
	2023	2022
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	78.632	195.085
Alíquota nominal	34%	34%
Despesa com imposto à alíquota nominal	(26.735)	(66.329)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Resultado de equivalência patrimonial	27.035	68.544
Prejuízo fiscal e base negativa não constituídos	(300)	(2.215)
Imposto de renda e contribuição social	<u>-</u>	<u>-</u>
Corrente	-	-
Diferido	-	-

	<u>Consolidado</u>	
	2023	2022
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	67.269	140.200
Alíquota nominal	34%	34%
Despesa com imposto à alíquota nominal	(22.872)	(47.668)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Reconhecimento de prejuízo fiscal e base negativo	9.318	70.871
Subvenções	23.688	38.973
Outras	1.229	(7.291)
Imposto de renda e contribuição social	<u>11.363</u>	<u>54.885</u>
Corrente	(45.416)	(6.206)
Diferido	56.779	61.091

A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro ajustado conforme a legislação vigente do Brasil para o lucro tributável anual. As diferenças temporárias dedutíveis e os prejuízos fiscais acumulados não prescrevem de acordo com a legislação tributária vigente.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

27. Receita líquida

As receitas operacionais do Grupo são compostas pela venda de açúcar e etanol para o mercado interno e externo e energia elétrica.

	Consolidado	
	2023	2022
Receita bruta de vendas e serviços:		
Etanol mercado interno	1.008.848	1.035.191
Etanol mercado externo	67.802	62.930
Açúcar mercado interno	339	33.067
Açúcar mercado externo	1.297.759	990.281
Hedge accounting (nota 25)	(287.908)	(324.621)
Energia elétrica	102.652	107.515
CBIOs	38.488	12.520
Outras receitas	24.675	16.482
Receita bruta	2.252.655	1.933.365
Impostos sobre vendas	(85.430)	(135.654)
Receita líquida	2.167.225	1.797.711

Compromissos com Contratos - Açúcar Mercado Externo

As controladas da Companhia operam principalmente no mercado de commodities e possuem diversos acordos no mercado de açúcar, através dos quais se compromete a vender volumes desses produtos em safras futuras. Os compromissos de venda de açúcar, em 31 de março de 2023, estão demonstrados abaixo em toneladas (t) conforme cronograma por safras e por unidade produtora:

Safra	Vale do Tijuco	Vale do Pontal	Usina Canápolis	Total
23-24	336.874	148.000	135.000	619.874
24-25	127.000	-	-	127.000
25-26	120.000	-	-	120.000
26-27	120.000	-	-	120.000
Total geral	703.874	148.000	135.000	986.874

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Etanol mercado interno

As controladas da Companhia possuem compromissos firmados para venda de etanol hidratado para safra 2023/2024, conforme demonstrado abaixo em metros cúbicos (m³):

	<u>Vale do Tijuco</u>	<u>Vale do Pontal</u>	<u>Usina Canápolis</u>	<u>Total</u>
Anidro	14.521	-	2.132	16.653
Hidratado	4.628	2.500	27	7.155
Total gerat	<u>19.149</u>	<u>2.500</u>	<u>2.159</u>	<u>23.808</u>

Energia elétrica

A controlada Vale do Tijuco possui contrato de fornecimento de energia elétrica junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, firmado através de leilão promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, prevê o fornecimento de 876.000 Mwh, durante o período compreendido entre abril de 2010 e março de 2025, com correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A controlada Vale do Pontal possui contrato de fornecimento de energia elétrica junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, firmado através de leilão promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, prevê o fornecimento de 2.125.000 Mwh, durante o período compreendido entre abril de 2023 e março de 2048, com correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

As controladas Vale do Tijuco e Vale do Pontal também possuem contratos de venda de energia com outras empresas até a safra 2024/2025. Segue abaixo o fluxo das entregas para as próximas safras em Mwh:

<u>Safra</u>	<u>Vale do Tijuco</u>	<u>Vale do Pontal</u>	<u>Total</u>
2023 / 2024	111.320	85.000	196.320
2024 / 2025	111.320	85.000	196.320
2025 / 2048	50.000	1.870.000	1.920.000
Total	<u>272.640</u>	<u>2.040.000</u>	<u>2.312.640</u>

Arrendamentos e contratos de parceria agrícola

As controladas Vale do Tijuco, Vale do Pontal e Usina Canápolis, possuem contratos de arrendamento de terras e parceria para cultivo de cana-de-açúcar, cujos direitos de uso foram reconhecidos conforme demonstrado na nota explicativa 18, e os passivos relacionados estão demonstrados na nota explicativa 21.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

28. Gastos por natureza

A Companhia apresentou as demonstrações do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas nas demonstrações do resultado são apresentados a seguir:

	Consolidado	
	2023	2022
Custo das vendas e serviços		
Amortização tratos	(177.237)	(113.713)
Amortização do plantio	(113.441)	(93.620)
Compra de cana fornecedor na esteira	(568.152)	(517.331)
Amortização do direito de uso e parcerias agrícolas	(154.509)	(125.971)
Depreciação	(75.087)	(69.163)
Amortização de entressafra	(157.358)	(132.983)
Custos com corte, carregamento e transporte (CCT)	(241.854)	(190.128)
Custos industriais	(133.954)	(97.947)
Custo de serviços	(30.442)	(20.081)
Outros custos	(3.005)	(726)
Variação da valor justo de ativos biológicos	(21.854)	51.947
Créditos de PIS e COFINS sobre insumos	67.230	51.674
Total	(1.609.663)	(1.258.042)

	Consolidado	
	2023	2022
Despesas com vendas		
Fretes e carretos	(147.233)	(100.361)
Tarifas decorrentes da distribuição de energia elétrica	(6.609)	(7.919)
Despesas com pessoal	(5.735)	(5.026)
Outras despesas comerciais	(9.876)	(12.564)
Depreciação e amortização	(3.066)	(2.907)
Total	(172.519)	(128.777)

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Consolidado	
	2023	2022
Despesas administrativas		
Despesas com pessoal	(29.235)	(24.971)
Serviços de terceiros	(13.223)	(19.635)
Outras despesas administrativas	(14.588)	(8.741)
Depreciação e amortização	(3.428)	(4.493)
Total	(60.474)	(57.840)

	Consolidado	
	2023	2022
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		
Crédito outorgado de ICMS	64.081	-
Venda de produtos do almoxarifado	7.124	5.771
Outras receitas e despesas	(2.714)	7.482
Obrigações atuariais	-	2.148
Baixa de arrendamentos	1.020	10.408
Total	69.511	25.809

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

29. Resultado financeiro, líquido

	Consolidado	
	2023	2022
Despesas financeiras:		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(204.068)	(161.715)
IOF	(11.914)	(7.642)
Perdas com ajuste a valor justo - derivativos	(60.432)	(88.903)
Perdas efetivas - liquidação de operações - derivativos	(78.889)	(26.195)
Variação cambial passiva	(57.186)	(49.979)
Outras despesas financeiras	(16.704)	(23.029)
Juros sobre arrendamentos	(130.662)	(108.543)
Tarifas bancárias	(13.696)	(11.733)
Total	(573.551)	(477.739)
Receitas financeiras:		
Rendimentos sobre aplicações financeiras	40.221	18.421
Ganhos com ajuste a valor justo - derivativos	37.254	106.102
Ganhos efetivos - liquidação de operações - derivativos	66.177	1.060
Variação cambial ativa	46.642	69.444
Outras receitas financeiras	13.505	8.160
Juros sobre arrendamentos	42.895	35.688
Total	246.694	238.875
Resultado financeiro, líquido	(326.857)	(238.864)

30. Lucro por ação

O lucro por ação básico é calculado por meio da divisão do lucro líquido do exercício atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia pela quantidade média ponderada de ações ordinárias no exercício.

O lucro básico e diluído é igual, por não existirem instrumentos financeiros ou patrimoniais que possam potencialmente diluir a número de ações ordinárias. O quadro abaixo apresenta os dados de lucro líquido e quantidade de ações utilizadas no cálculo do lucro básico e diluído por ação:

	Consolidado e Controladora	
	2023	2022
Lucro líquido do exercício	78.632	195.085
Quantidade de ações média durante o exercício	1.258.415.912	1.258.415.912
Lucro por ação – básico e diluído (em reais)	0,0625	0,1550

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

31. Partes relacionadas

a) Remuneração de pessoal chave da Administração

O pessoal chave da Administração da Companhia é composto pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração. Os montantes referentes à remuneração do pessoal chave da Administração durante a exercício findo em 31 de março de 2023, a título de benefícios de curto prazo foram de R\$7.486 (R\$6.385 em 31 de março de 2022), registrados no grupo de despesas administrativas e gerais, e incluem salários, bônus, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos. A assembleia geral aprovou o montante de remuneração global anual dos administradores no total de R\$ 9.720 para o período de junho de 2022 a junho de 2023, entretanto o valor está sujeito a alterações conforme política de bonificação aprovada pela Companhia.

b) Principais saldos de transações

As transações efetuadas junto às partes relacionadas, excetuando a compra de matéria-prima, a qual é feita de acordo com o preço de mercado, são realizadas com base em condições negociadas entre a Companhia e as partes relacionadas, as quais poderiam ser diferentes caso fossem realizadas com partes não relacionadas. Os saldos com partes relacionadas, que são compostos por transações com os acionistas ou empresas ligadas aos acionistas, estão apresentados como seguem:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022	31/03/2023	31/03/2022
Ativo circulante				
<i>Créditos com partes relacionadas</i>				
Rio Grande Investment PTE. LTD.	(i)	-	4.425	-
JF Investimentos S.A.	(i)	-	4.425	-
Subtotal		-	8.850	-
				-
Ativo não circulante				
<i>Créditos com partes relacionadas</i>				
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(ii)	-	-	28.691
Subtotal		-	-	28.691
Total		-	8.850	37.541
<i>Direito de uso sobre parcerias agrícolas</i>	(iii)			
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.		-	-	213.574
Pirapitinga Participações Ltda.		-	-	27.157
Subtotal		-	-	240.731
Total ativos		-	8.850	265.972

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

		Controladora		Consolidado	
		31/03/2023	31/03/2022	31/03/2023	31/03/2022
Passivo	(iv)				
<i>Débitos com partes relacionadas</i>					
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.		-	-	-	396
Subtotal		-	-	-	396
<i>Empréstimos com partes relacionadas (Nota 19)</i>					
Valie do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.	(v)	-	1.337	-	-
Subtotal		-	1.337	-	-
<i>Arrendamentos e parceria agrícola a pagar</i>	(vi)				
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.		-	-	225.195	254.466
Pirapitinga Participações Ltda.		-	-	51.120	-
Total arrendamentos e parceria agrícola a pagar		-	-	276.315	254.466
Total dos passivos		-	1.337	276.315	254.862

	Consolidado	
	2023	2022
Resultado		
<i>Venda de produtos e prestação de serviços</i>		
CZ Energy comercializadora de etanol S.A.	3.316	95.232
	3.316	95.232
<i>Custos e despesas com venda de produtos e prestação de serviços</i>		
CZ Energy comercializadora de etanol S.A.	-	(87.517)
	-	(87.517)
<i>Amortização de direito de uso e juros apropriados</i>		
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(42.303)	(45.268)
Pirapitinga Participações Ltda.	(4.622)	-
	(46.925)	(45.268)

(i) Saldo proveniente da incorporação da JFLIM pela Companhia. Referem-se a notas promissórias a receber. Em 30 de setembro de 2021, foi celebrado instrumento de assunção de dívida para o saldo de R\$ 4.425, outrora devido pela acionista Marseille Fundo de Investimentos em Participações, para a também acionista JF Investimentos S.A., que passou a deter a obrigação a partir daquela data, totalmente liquidadas em setembro de 2022.

(ii) Montante concedido para a empresa Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A., com incidência de juros, calculados mensalmente com base na taxa ponderada dos empréstimos bancários do Grupo CMAA, com pagamento previsto conforme disponibilidade de caixa.

(iii) Saldo referente a direito de uso sobre arrendamento de terras junto a Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A., e Pirapitinga Participações Ltda.

(iv) Valor referente a transações operacionais entre as partes relacionadas, como venda de insumos, materiais do almoxarifado e outros.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(v) Mútuo junto a controlada Vale do Tijuco, sem incidência de juros, e que será liquidado conforme disponibilidade de caixa da Companhia.

(vi) Saldo referente a passivo de arrendamentos e cessões de parcerias agrícolas junto a Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A e Pirapitinga Participações Ltda., que serão liquidados pelo fluxo contratual dos vencimentos.

A Companhia concede aval para suas controladas em contratos de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 19.

A Companhia e suas controladas concedem garantias financeiras para operações de fornecedores, conforme descrito na nota explicativa nº 25.

32. Informações suplementares aos fluxos de caixa

Transações que não afetaram o caixa

	Consolidado	
	2023	2022
Transações que não afetaram caixa		
Direito de uso	260.059	686.741
Cessão de arrendamentos e parcerias agrícolas a receber	48.848	123.679
Depreciação de imobilizado capitalizados como ativo biológico	3.685	3.582
Depreciação de imobilizado capitalizados como imobilizado – cultura permanente	4.746	4.533
Juros sobre arrendamentos capitalizados como imobilizado – cultura permanente	7.262	6.590
Amortização de direito de uso capitalizados como imobilizado – cultura permanente	15.437	14.423

33. Cobertura de seguros

O Grupo adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

Em 31 de março de 2023, o Grupo possui cobertura de seguros por valores considerados suficientes pela sua Administração para cobrir eventuais perdas, os quais se encontram demonstrados a seguir:

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Bens segurados	Importância segurada
Responsabilidade civil	60.000
Penhor rural	17.594
Veículos	100% Fipe
Máquinas e equipamentos diversos	223.912
Patrimonial	400.000
D&O (Alta Administração)	30.000

34. Eventos subsequentes

a) Aquisição de investimento

Em 24 de abril de 2023, por meio compra e venda de quotas junto a Czarnikow Brasil Ltda., a Companhia passou a deter participação de 50% no capital social da 2C Energia S.A. Na mesma data, o capital social da 2C Energia S.A. foi aumentado para R\$ 1.458, sendo 50% do valor integralizado pela Czarnikow Brasil Ltda., e 50% pela CMAA.

b) Distribuição de dividendos

A Companhia decidiu por meio de realização de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 26 de abril de 2023, aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas no montante total de R\$ 60.000, a serem creditados contra as reservas de lucro. .

Os dividendos ora aprovados foram distribuídos aos acionistas de forma proporcional à participação de cada um deles no capital social da Companhia.

c) Cancelamento do registro CVM

Os acionistas da Companhia aprovaram em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16 de maio de 2023, a decisão de cancelar o registro da Companhia como emissora de valores mobiliários, categoria "B". Além disso, eles autorizaram a apresentação do pedido de Cancelamento de Registro à CVM, seguindo as diretrizes da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Conselho de Administração

Conselheiros

José Francisco de Fátima Santos
Presidente

Luiz Gustavo Turchetto Santos
Hansjorg Suelze
Moieonoto Tjang
Surjadi Tirtarahardja
Mark Julian Wakeford

Diretoria Executivo

Carlos Eduardo Turchetto Santos
Alisson Venturini Colonhezi
Jeferson Degaspari
Eduardo Scandiuzzi Lopes
Marcelo Bosquetti

Contador

Fernando Pereira Falheiros
CRC/GO nº GO-026087/O-4
* * *

Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Em 31 março de 2022
com relatório do auditor independente

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

31 de março de 2022

Índice

Relatório da Administração	1
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas..	10
Demonstrações financeiras individuais e consolidada0	
Balancos patrimoniais	16
Demonstrações dos resultados	18
Demonstrações dos resultados abrangentes	19
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	20
Demonstrações dos fluxos de caixa	21
Demonstrações do valor adicionado	22
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas	23

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO | 4T22 CALENDÁRIO SAFRA

Uberaba, 03 de junho de 2022.

Senhores Acionistas,

A Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações (CMAA), Companhia aberta registrada na CVM (categoria B), um dos maiores *players* de etanol, açúcar VHP e bioeletricidade no estado de Minas Gerais, apresenta os resultados consolidados do 4T22 – calendário Safra (período entre 01/04/2021 e 31/03/2022).

Mensagem da Administração

Na safra 21/22, mesmo com os fatores climáticos adversos observados no período com escassez de chuvas, incidência de geadas e queimadas, os resultados da Companhia foram positivos alavancados pela alta de preços das commodities e maior produção em relação à safra 20/21. Para a safra 22/23, mesmo com o cenário de alta de preços de commodities (açúcar e etanol), o setor sucroenergético terá alguns desafios em função da instabilidade econômica gerada principalmente pelo ano eleitoral no Brasil, pela alta de preço dos insumos e sua disponibilidade, sendo que parte desse impacto está diretamente relacionado ao conflito entre Rússia e Ucrânia. Mesmo com o cenário atual de instabilidade econômica, seguimos confiantes no crescimento da Companhia e dos seus resultados para a safra 22/23.

Com avanço da vacinação contra o coronavírus, as atividades da Companhia retomaram a normalidade e o Grupo CMAA continua priorizando as diversas medidas sanitárias. Seguimos focados no compromisso com a vida e a segurança das nossas pessoas e seus familiares atuando de forma ágil para mitigar os efeitos adversos da atual conjuntura, sem deixar de manter o negócio e as atividades em pleno funcionamento.

Na safra 2021/2022, segundo dados divulgados pela UNICA (União da Indústria de Cana-de-Açúcar), as usinas da região Centro-Sul processaram 523,11 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, quantidade que representa uma retração de 13,6% frente à safra 2020/2021, principalmente atribuídos aos fatores climáticos adversos observados no período, com escassez de chuvas e incidência de geadas.

Priorizando a produção de açúcar a fim de maximizar o resultado bem como aproveitar os níveis de preços fixados antecipadamente, a CMAA registrou produção de 572,5 mil toneladas de açúcar na safra 2021/2022, volume 16,5% superior ao reportado na safra anterior. As vendas de açúcar apresentaram um aumento de 10,3%, totalizando 563,2 mil toneladas. Já a produção de etanol anidro foi 49,3% maior, já a de etanol hidratado apresentou uma redução de 0,3% considerando o mesmo período de comparação. Nesse sentido, as vendas de etanol anidro tiveram aumento de 10,7%, e as vendas de hidratado apresentaram redução de 8,2%.

Na safra 2021/2022, a receita líquida da Companhia foi superior em 30,7% frente ao mesmo período do ano anterior, ao somar R\$ 1.797,7 milhões. Assim, o custo dos produtos vendidos em relação a receita líquida foi 0,7 p.p. inferior enquanto as despesas operacionais, que totalizaram R\$ 160,6 milhões, ficaram 65% maior ao registrado no mesmo período da safra anterior.

Para a safra 2022/2023, manteremos a estratégia de maximização da capacidade instalada, com a expansão do plantio da cana e aumento da eficiência, aumentando nosso rigor quanto ao controle e

gerenciamento de custos bem como sendo criteriosos no investimento em capex em virtude dos desafios econômicos que já temos percebido envolvendo inflação de custos e escassez de produtos em geral. Em meio a um cenário extremamente desafiador, também mantemos o foco em nossas pessoas a fim de garantir sua integridade e condições ideais de trabalho. Por fim, seguimos comprometidos para o fortalecimento do agronegócio no País e criando valor aos nossos acionistas e toda a sociedade.

É válido ainda ressaltar que a Usina Canápolis, foi incorporada ao Grupo CMAA a partir de 30 de setembro de 2020, ou seja, nos números aqui reportados até 2T21, a CMAA era composta apenas pelas Usinas Vale do Tijuco e Vale do Pontal.

Destaques 4T22 x 4T21



Processamento de 7.936,5 mil toneladas de cana na safra 2021/2022, **15,1% superior** ao volume processado durante o mesmo período da safra anterior. Na safra foram produzidos: 572,5 mil toneladas de açúcar VHP, 316,8 mil m³ de etanol e 359,5 mil MWh de energia.



Receita líquida de R\$ 1.797,7 milhões na safra 2021/2022, **30,7% maior** do que os R\$ 1.375,0 milhões auferidos no mesmo período do ano anterior.



Resultado Operacional* de R\$ 379,1 milhões na safra 2021/2022, **23,9% maior** do que os R\$ 305,9 milhões auferidos no mesmo período do ano anterior.



Lucro Líquido de R\$ 195,1 milhões na safra 2021/2022, **10,7% maior** do que os R\$ 176,2 milhões auferidos no mesmo período do ano anterior.

*O Resultado Operacional equivale ao Lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social conforme apresentado na DRE.

Sobre o Grupo CMAA

A Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações, com sede em Uberaba/MG, é controladora da Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S/A. (Vale do Tijuco), Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda. (Vale do Pontal) e Canápolis Açúcar e Etanol S/A. (Usina Canápolis).

As três unidades estão localizadas na região conhecida como Triângulo Mineiro e produzem açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia (Usina Canápolis apenas para consumo), bem como os subprodutos óleo fusel e bagaço de cana. A Vale do Tijuco, cujas operações tiveram início em abril de 2010, possui capacidade de moagem aproximada de 5,0 milhões de toneladas de cana-de-açúcar/ano. Na Vale do Pontal, as atividades tiveram início em maio de 2016 e a empresa passou a fazer parte do Grupo em julho de 2018. A capacidade de moagem em suas instalações é de cerca de 2,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar/ano. A Usina Canápolis iniciou as suas atividades em maio

2020 e passou a fazer parte do Grupo CMAA em 30 de setembro 2020, com uma capacidade de moagem atual de 2,0 milhões de toneladas de cana-de-açúcar/ano.

No final da safra 2021/2022, a moagem no Grupo CMAA totalizou 7,9 milhões de toneladas de cana de açúcar, sendo produzidas 572,5 mil toneladas de açúcar VHP, 316,8 mil m³ de etanol e 359,5 mil MWH de energia.

Desempenho Operacional

Na safra 2021/2022 foram processadas 7.936,5 mil toneladas de cana, crescimento de 15,1% na comparação com as 6.894,2 mil toneladas da safra 2020/2021. A cana processada com origem de terceiros foi 1,0% menor, totalizando 4.169,7mil toneladas e representando 52,5% do total de cana processada. No início da safra 2021/2022, mantendo a tendência observada na safra anterior, a Companhia priorizou a produção de açúcar em função das fixações futuras realizadas na safra anterior.

Os volumes de energia elétrica no quadro abaixo, demonstram o desempenho da Companhia com a geração e venda de energia própria.

A quantidade de Açúcares Totais Recuperáveis (ATR) atingiu 137,5 kg/t na safra 2021/2022, 0,2% maior se comparado ao 137,2 kg/t verificado na safra 2020/2021.

DADOS OPERACIONAIS	12M22	12M21	Var. (%)
CMAA – CONSOLIDADO			
Cana Processada (mil toneladas)	7.936,5	6.894,2	15,1%
Própria	3.766,8	2.683,0	40,4%
Terceiros	4.169,7	4.211,1	-1,0%
Colheita mecanizada	100%	100%	0,0%
ATR (kg/ton de cana)	137,5	137,2	0,2%
Produção			
Açúcar (mil toneladas)	572,5	491,4	16,5%
Etanol anidro (mil m ³)	128,6	86,1	49,3%
Etanol hidratado (mil m ³)	188,2	188,7	-0,3%
Energia (mil mwh)	359,5	403,3	-10,9%
Vendas			
Açúcar (mil toneladas)	563,2	510,5	10,3%
Etanol anidro (mil m ³)	104,3	94,2	10,7%
Etanol hidratado (mil m ³)	206,7	225,2	-8,2%
Energia (mil mwh)	353,2	396,1	-10,8%
CBIOS (mil unidades)	241,7	254,8	-5,2%
Estoques			
Açúcar (Mil toneladas)	5,5	1,3	323,1%
Etanol anidro (mil m ³)	6,2	2,9	113,8%
Etanol hidratado (mil m ³)	2,1	1,4	50%

A produção de açúcar na safra 2021/2022 foi de 572,5 mil toneladas, com crescimento de 16,5% na comparação com o mesmo período do ano anterior. A produção de etanol anidro alcançou 128,6 mil m³, aumento de 49,3% ao mesmo período do ano anterior, enquanto a produção de etanol hidratado totalizou 188,2 mil m³, redução de 0,3% considerando o mesmo período do ano anterior.

Na safra 2021/2022 a geração de bioenergia apresentou redução de 10,9% em relação ao mesmo período do ano anterior, passando de 403,3 mil MWh para 359,5 mil MWh.

Desempenho Econômico-Financeiro

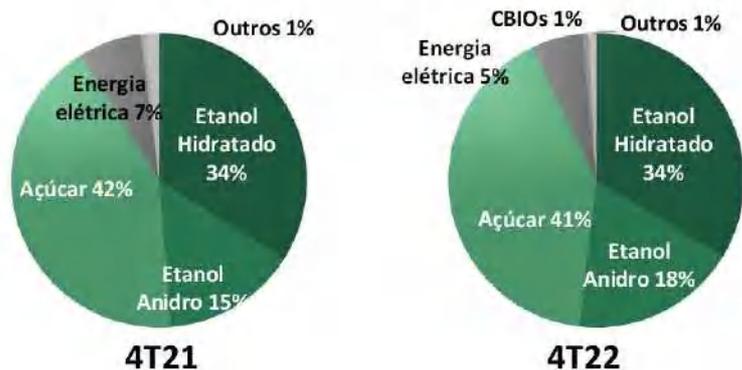
CMAA – CONSOLIDADO	12M22	12M21	Var. (%)
Em milhares de reais			
Receita bruta	1.933.365	1.489.052	29,8%
Receita líquida	1.797.711	1.375.005	30,7%
Custo das vendas e serviços	-1.258.042	-971.786	29,5%
<i>% Em relação à receita líquida</i>	70,0%	70,7%	-0,7%
Lucro bruto	539.669	403.219	33,8%
<i>Margem bruta (%)</i>	30,0%	29,3%	2,4%
Despesas operacionais	-160.605	-97.315	65,0%
Resultado operacional	379.064	305.904	23,9%
<i>Margem operacional (%)</i>	21,1%	22,2%	-1,2%
Depreciação e amortização	542.850	358.632	51,4%
Lucro líquido	195.085	176.161	10,7%
<i>Margem líquida (%)</i>	10,8%	12,8%	-2,2%

Na safra 2021/2022, a CMAA registrou lucro líquido de R\$ 195,1 milhões, resultado 10,7% superior aos R\$ 176,2 milhões de lucro líquido do mesmo período do ano anterior. A margem líquida foi 10,8% ante 12,8% no mesmo período de comparação.

Receita

Receita Bruta	12M22	12M21	Var. (%)
Em milhares de reais			
Mercado interno	1.107.855	859.528	28,9%
Etanol	1.035.191	725.604	42,7%
Hedge accounting etanol	-96.918	-	-
Açúcar VHP	33.067	1.842	1.695,2%
Energia elétrica	107.515	102.450	4,9%
Cbios	12.520	9.147	36,9%
Outros	16.482	20.485	-19,5%
Mercado externo	825.507	629.524	31,1%
Açúcar VHP	990.281	734.777	34,8%
Hedge accounting açúcar VHP	-227.703	-105.253	116,3%
Etanol	62.929	-	-
Receita bruta total	1.933.365	1.489.052	29,8%
Etanol hidratado	650.200	505.802	28,5%
Etanol anidro	351.003	219.802	59,7%
Açúcar	795.645	631.366	26,0%
Energia elétrica	107.515	102.450	4,9%
Cbios	12.520	9.147	36,9%
Outros	16.482	20.485	-19,5%

Distribuição - Receita



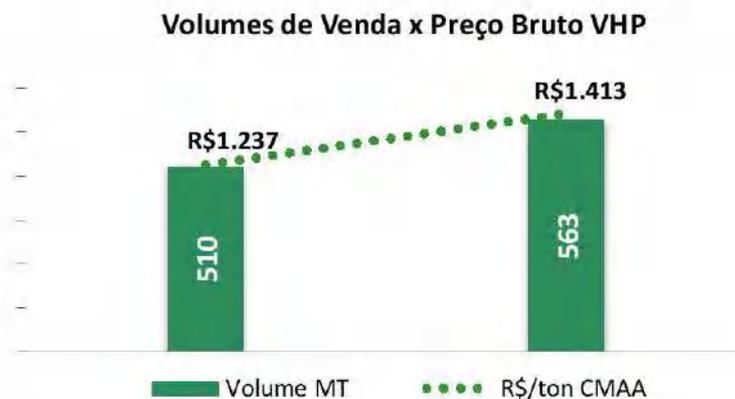
Na safra 2021/2022 a participação de cada produto perante o total da receita ficou em linha com a safra anterior, considerando o mesmo período comparativo. A receita bruta referente à venda de etanol teve um aumento de cerca de 38,0%, já a receita bruta referente à venda de açúcar aumentou cerca de 26,0%, enquanto a receita com venda de energia elétrica também aumentou 4,9% em relação à safra 2020/2021.

Etanol

Impulsionados pelo alta no preço do açúcar no mercado externo, pela menor oferta de etanol hidratado e anidro e a alta nos preços da gasolina, os preços da safra 2021/2022 apresentaram forte alta atingindo níveis recordes historicamente. Visando capturar esse momento, a CMAA comercializou 206,7 mil m³ de etanol hidratado, que representa uma redução de 8,2% em relação à safra anterior, com um preço médio de R\$ 3,14 / litro, superior a safra 2020/2021 de R\$ 2,25 / litro. Já o etanol anidro, foram comercializados 104,3 mil m³ na safra 2021/2022, que representa um aumento de 10,7% em relação ao volume comercializado na safra anterior, com um preço médio de R\$ 3,37 / litro, superior a safra 2020/2021 de R\$ 2,33 / litro.



A CMAA priorizou a sua produção de açúcar na safra 2021/2022, a fim de atender ao volume de fixação futura realizados na safra anterior. Foram vendidas 563,2 mil toneladas que representa um aumento de 10,3% em relação à safra 2020/2021, com um preço bruto maior em 14,2% de R\$ 1.413 / ton. Nesse preço consta o efeito do Hedge Accounting realizado no período.



Custo dos Produtos Vendidos

CPV	12M22	12M21	Var. (%)
Em milhares de reais			
Amortização tratos	113.713	82.906	37,2%
Amortização do plantio	93.620	51.754	80,9%
Compra de cana fornecedor na esteira	517.331	415.725	24,4%
Amortização do direito de uso e parcerias agrícolas	125.971	72.281	74,3%
Depreciação	69.163	62.817	10,1%
Amortização de entressafra	132.983	84.870	56,7%
Custos com corte, carregamento e transporte (CCT)	190.128	165.446	14,9%
Custos industriais	97.947	104.792	-6,5%
Custo de serviços prestados	20.081	9.578	109,7%
Outros custos	726	4.800	-84,9%
Varição do valor justo de ativos biológicos	-51.947	-39.464	31,6%
Créditos de PIS e COFINS sobre insumos	-51.674	-43.719	18,2%
Total do custo das vendas e serviços	1.258.042	971.786	29,5%
Abertura por produto			
Açúcar	639.298	487.949	31,0%
Etanol	623.624	474.668	31,4%
Energia	14.977	16.313	-8,2%
Outros	-19.857	-7.143	178%
Total do custo das vendas e serviços	1.258.042	971.786	29,5%
Atr vendido ('000 tons)	1.056	1.013	4,3%
Custo Unit.(CPV Açúcar e Etanol/ATR)	1.196	951	25,8%

O custo dos produtos vendidos na safra 2021/2022 apresentaram alta de 29,5% na comparação com o mesmo período do ano anterior em função incorporação da Canápolis ao Grupo CMAA em 30 de setembro de 2020 e pelo aumento nos volumes de açúcar, etanol e energias negociados no referido período. Outro fator relevante para este aumento nos custos deu-se pelo reflexo dos preços de venda do açúcar e etanol no preço do ATR que remunera a matérias prima (cana-de-açúcar) nos contratos de fornecimento e parceria agrícola. Quando se compara o custo unitário de açúcar/etanol sobre o ATR vendido, houve um aumento de 20,6% perante a safra anterior.

Despesas Operacionais

As despesas com vendas da Companhia atingiram de R\$ 128,7 milhões na safra 2021/2022, 49,2% maior ao registrado na safra 2020/2021, devido ao maior volume de venda de açúcar VHP que foi 26,0% maior em relação ao mesmo período da safra anterior e pela alta dos preços dos fretes rodoferroviários.

Despesas com Vendas	12M22	12M21	Var. (%)
Em milhares de reais			
Fretes e carretos	100.361	68.397	46,7%
Tarifas decorrentes da distribuição de energia elétrica	7.919	5.489	44,3%
Despesas com pessoal	5.026	3.736	34,5%
Outras despesas comerciais	12.564	6.796	84,9%
Depreciação e amortização	2.907	1.918	51,6%
Total geral	128.777	86.336	49,2%

Já as despesas administrativas apresentaram aumento de 42,0% na safra 2021/2022 na comparação com safra anterior, principalmente devido ao aumento de despesas com pessoal em função da maior quantidade média mensal de trabalhadores no departamento administrativo e maiores despesas com serviços de terceiros, reflexo de maiores gastos com consultorias/assessorias e licenças de uso de softwares. Esse aumento das despesas administrativas na safra 2021/2022 está relacionado às medidas adotadas para enfrentamento do Covid 19 e à adequação da estrutura devido crescimento do Grupo CMAA.

Despesas Administrativas	12M22	12M21	Var. (%)
Em milhares de reais			
Despesas com pessoal	24.971	20.505	21,8%
Serviços de terceiros	19.635	12.713	54,4%
Outras despesas administrativas	8.741	5.419	61,3%
Depreciação e amortização	4.493	2.086	115,4%
Total geral	57.840	40.723	42,0%

Resultado Financeiro e Endividamento Bancário

Resultado Financeiro Líquido	12M22	12M21	Var. (%)
Em milhares de reais			
Receitas financeiras	238.875	228.351	4,6%
Despesas financeiras	-477.739	-332.115	43,8%
Total geral	-238.864	-103.764	130,2%

O resultado financeiro líquido apurado acumulado na safra 2021/2022 foi negativo de R\$ 238,9 milhões, 130,2% pior que os R\$ 103,8 milhões negativos reportados na safra anterior, impactados principalmente pela alta da taxa de juros e pelo impacto da Usina Canápolis nos números consolidados do Grupo. As

receitas financeiras registraram um aumento de 4,6% na safra 2021/2022 comparado ao ano anterior, enquanto as despesas financeiras apresentaram aumento de 43,8% no mesmo período.

Abertura Resultado Financeiro	12M22	12M21	Var. (%)
Em milhares de reais			
Juros sobre empréstimos e financiamentos	-161.715	-87.975	83,8%
Rendimentos sobre aplicações financeiras	18.421	6.020	206%
Ganho/Perdas com ajuste a valor justo - derivativos	-7.936	35.424	-122,4%
IOF	-7.642	-6.127	24,7%
Resultado da variação cambial	19.465	-8.974	-316,9%
Tarifas bancárias	-11.733	-11.882	-1,3%
Outras receitas e despesas financeiras	-14.869	-5.020	196,2%
Ajuste a valor presente arrendamentos	-72.855	-25.230	188,8%
Total geral	-238.864	-103.764	130,2%

Endividamento	12M22	12M21	Var. (%)
Em milhares de reais			
ACC/CCE/NCE	148.111	167.737	-11,7%
FINAME	174.300	151.771	14,8%
Capital de giro	128.536	151.772	-15,3%
CRA	1.299.735	742.277	75,1%
Despesas diferidas	-48.084	-24.857	93,4%
Divida bruta total	1.702.598	1.188.700	43,2%
Disponibilidades	900.795	526.241	71,2%
Dívida líquida	801.803	662.459	21,0%
Capital social	503.892	503.892	0,0%
Cana processada (mil toneladas)	7.936	6.894	15,1%
EBITDA	866.410	625.091	38,6%
Índice (Divida líq. / Capital Social)	1,59	1,31	21,4%
Índice (Divida líq. / Cana Processada - mil ton.)	101,0	96,1	5,1%
Índice (Divida líq. / EBITDA)	0,93	1,06	-12,3%

O endividamento líquido atingiu o montante de R\$ 801,8 milhões em 31 de março de 2022, 21,0% maior que o registrado em 31 de março de 2021. Esse aumento se deve basicamente a incorporação da Usina Canápolis na CMAA em 30 de setembro de 2020 e aos investimentos realizados para o constante crescimento da companhia, que conseqüentemente ocasionou a necessidade de novas captações.

Relacionamentos com os auditores independentes

Conforme Instrução CVM 381/03, informamos que, no exercício de 2022, a Companhia não contratou seus auditores independentes, a Ernst Young Auditores Independentes, para prestação de outro serviço que não o de auditoria externa.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos
Administradores e Acionistas da
Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações
Uberaba - MG

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações (“Companhia”), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de março de 2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

Mensuração do valor justo dos ativos biológicos

Conforme mencionado nas notas explicativas 7g e 13 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Companhia mensura os ativos biológicos de suas controladas, que correspondem ao produto agrícola cana-de-açúcar em desenvolvimento, através do valor justo, calculado com base no fluxo de caixa descontado da safra em formação. Essa mensuração é uma estimativa significativa e é baseada em diversas premissas e metodologias adotadas pela diretoria da Companhia, para as quais foram utilizadas informações internas e externas, principalmente relacionadas à produtividade, rentabilidade, preços e taxa de desconto. Em 31 de março de 2022, a Companhia possuía saldo de R\$300.813 mil na rubrica de ativos biológicos, no ativo circulante consolidado.

Devido à relevância dos valores dos ativos biológicos registrados pela Companhia e às incertezas inerentes à estimativa de valor justo dos ativos biológicos, bem como ao julgamento necessário que deve ser exercido pela diretoria na determinação das premissas de cálculo do seu valor justo, consideramos esse assunto como significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, (i) entendimento e análise do modelo utilizado para a estimativa do valor justo menos despesa de venda dos ativos biológicos; (ii) utilização de profissionais especializados para nos auxiliar na avaliação das premissas e metodologia usadas pela Companhia, em particular relacionadas às estimativas de produtividade, rentabilidade, preços e taxas de juros para descontos dos fluxos de caixa; (iii) avaliação da adequação das divulgações efetuadas pela Companhia sobre as premissas utilizadas nos cálculos de mensuração do respectivo valor justo dos ativos biológicos, bem como seus reflexos no resultado do exercício.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a mensuração do valor justo dos ativos biológicos, que está consistente com a avaliação da diretoria, consideramos que os critérios e premissas de valor justo dos respectivos ativos biológicos, assim como respectivas divulgações nas notas explicativas 7g e 13, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Reconhecimento e mensuração dos instrumentos financeiros derivativos e *hedge accounting*

Conforme divulgado nas notas explicativas 7j e 25 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Companhia contrata instrumentos financeiros derivativos, sendo que para parte desses a diretoria utiliza a contabilidade de hedge (*hedge accounting*) com o intuito de proteção aos riscos de volatilidade do preço de commodities, taxas de câmbio e taxa de juros. Para estar apta a aplicar o método de contabilidade de hedge, a Companhia deve cumprir determinadas exigências previstas nas normas contábeis, incluindo, mas não se limitando à documentação formal da designação para contabilidade de hedge, realização de teste de efetividade e contabilização de eventual ineficácia na demonstração do resultado. Dadas as exigências técnicas aplicáveis à contabilidade de hedge, bem como, em caso da ocorrência de designação ou comprovação de ineficácia com potencial risco de distorção nas demonstrações financeiras, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros e em base de amostragem, (i) o envolvimento de nossos especialistas em instrumentos financeiros derivativos para nos auxiliar na avaliação sobre a adequação da documentação suporte das relações de hedge, bem como a razoabilidade das principais premissas utilizadas para calcular o valor justo dos instrumentos financeiros derivativos; (ii) a revisão de contratos; (iii) confirmação das contrapartes dos respectivos contratos para confirmação dos dados das operações; (iv) revisão das políticas e de memorandos da diretoria que formalizam a designação para contabilidade de hedge; (v) exames dos testes de efetividade para avaliar se as relações de cobertura são eficazes e se foram adequadamente calculados; e (vi) análise da adequação das divulgações da Companhia nas notas explicativas 7j e 25 às demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o reconhecimento e a mensuração dos instrumentos financeiros derivativos sujeitos a contabilidade de hedge, que está consistente com a avaliação da diretoria, consideramos que os critérios usados e documentações mantidas pela Companhia para utilização da contabilidade de hedge, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas 7j e 25, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individuais e consolidadas do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de março de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da diretoria da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente

elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Goiânia, 03 de junho de 2022.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6



Wagner dos Santos Junior
Sócio - Contador CRC-1SP-216386/O-T

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Balanços patrimoniais

Em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021

(Em milhares de reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Ativo					
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	8	14	261	891.989	512.176
Aplicações financeiras	9	-	-	6.481	5.168
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	10	8.850	-	53.591	66.550
Arrendamentos a receber	11	-	-	84.430	88.145
Estoques	12	-	-	91.878	51.309
Ativo biológico	13	-	-	300.813	188.988
Impostos e contribuições a recuperar	14	190	190	38.588	34.093
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	15	-	89	14.443	18.128
Instrumentos financeiros derivativos	25	-	-	52.962	1.047
Total do ativo circulante		9.054	540	1.535.175	965.604
Ativo não circulante					
Aplicações financeiras	9	-	-	2.325	8.897
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	10	-	50.659	43.285	59.251
Arrendamentos a receber	11	-	-	412.584	228.642
Impostos e contribuições a recuperar	14	66	66	26.570	29.360
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	15	-	-	-	1.283
Depósitos judiciais		11	50	1.060	1.696
Instrumentos financeiros derivativos	25	-	-	176.247	68.535
Imposto de renda e contribuição social diferidos	26	-	-	216.911	217.347
Investimentos	16	445.067	219.802	9.514	4.927
Imobilizado	17	-	-	1.283.474	1.186.843
Intangível		-	1.298	6.384	8.729
Direito de uso	18	-	-	1.025.033	507.368
Total do ativo não circulante		445.144	271.875	3.203.387	2.322.878
Total do ativo		454.198	272.415	4.738.562	3.288.482

	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Passivo e patrimônio líquido					
Passivo circulante					
Empréstimos e financiamentos	19	-	-	226.576	252.656
Fornecedores e outras contas a pagar	20	337	67	230.296	223.562
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	21	-	-	270.000	126.172
Adiantamento de clientes	22	-	-	218.854	78.454
Instrumentos financeiros derivativos	25	-	-	400.520	296.409
Provisões e encargos trabalhistas		-	-	46.160	36.133
Obrigações fiscais		6.441	6.509	28.155	20.054
Outros passivos		-	236	67	1.023
Total do passivo circulante		6.778	6.812	1.420.628	1.034.463
Passivo não circulante					
Empréstimos e financiamentos	19	-	-	1.476.021	936.044
Fornecedores e outras contas a pagar	20	-	-	798	1.748
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	21	-	-	1.215.939	620.000
Adiantamento de clientes	22	-	-	35.027	157.070
Provisões para demandas judiciais	23	-	-	1.459	2.228
Empréstimos com partes relacionadas	31	1.337	1.961	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	25	-	-	142.607	269.858
Outros passivos		-	-	-	3.429
Total do passivo não circulante		1.337	1.961	2.871.851	1.990.377
Patrimônio líquido					
Capital social	24	503.892	503.892	503.892	503.892
Reserva de capital		4.164	4.164	4.164	4.164
Reservas de lucros		246.659	111.567	246.659	111.567
Ajuste de avaliação patrimonial		(308.632)	(355.981)	(308.632)	(355.981)
Total do patrimônio líquido		446.083	263.642	446.083	263.642
Total do passivo e patrimônio líquido		454.198	272.415	4.738.562	3.288.482

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021

(Em milhares de reais, exceto o lucro líquido por ação, em reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Receita líquida	27	-	-	1.797.711	1.375.005
Custo das vendas e serviços	28	-	-	(1.258.042)	(971.786)
Lucro bruto		-	-	539.669	403.219
Despesas com vendas	28	-	-	(128.777)	(86.336)
Despesas administrativas	28	(2.724)	(2.851)	(57.840)	(40.723)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	28	(3.681)	520	25.809	29.763
Resultado de equivalência patrimonial	16	201.600	179.825	203	(19)
		195.195	177.494	(160.605)	(97.315)
Lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social		195.195	177.494	379.064	305.904
Despesas financeiras	29	(112)	(1.335)	(477.739)	(332.115)
Receltas financeiras	29	2	2	238.875	228.351
Resultado financeiro		(110)	(1.333)	(238.864)	(103.764)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		195.085	176.161	140.200	202.140
Imposto de renda e contribuição social corrente	26	-	-	(6.206)	(21.900)
Imposto de renda e contribuição social diferido	26	-	-	61.091	(4.079)
		-	-	54.885	(25.979)
Lucro líquido do exercício		195.085	176.161	195.085	176.161
Lucro líquido básico e diluído por ação (em reais)	30	0,1550	0,1517	0,1550	0,1517

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Demonstrações dos resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021

(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Lucro líquido do exercício	195.085	176.161	195.085	176.161
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:				
Perdas líquidas de hedge de fluxo de caixa - efetivas	-	-	(72.085)	-
Ganho (perdas) líquidas de hedge de fluxo de caixa - futuras	-	-	180.414	(469.841)
Passivo atuarial - plano de saúde	-	-	548	(598)
Efeitos fiscais sobre ganhos (perdas) de hedge futuras e passivo atuarial	-	-	(61.527)	159.949
Equivalência patrimonial decorrente dos efeitos nas controladas	47.350	(310.490)	-	-
Resultado abrangente total	242.435	(134.329)	242.435	(134.329)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021

(Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de capital	Reserva de lucros		Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros (Prejuízos) acumulados	Total patrimônio líquido
			Reserva legal	Reserva de incentivos fiscais			
Saldo em 1º de abril de 2020	379.239	4.164	-	-	(45.492)	(64.680)	273.231
Aumento de capital	124.653	-	-	-	-	-	124.653
Perdas líquidas de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	-	(310.095)	-	(310.095)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	176.161	176.161
Constituição de reserva legal	-	-	8.808	-	-	(8.808)	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	-	102.759	-	(102.759)	-
Passivo atuarial - plano de saúde	-	-	-	-	(394)	-	(394)
Variação do patrimônio líquido adquirido	-	-	-	-	-	86	86
Saldos em 31 de março de 2021	503.892	4.164	8.808	102.759	(355.981)	-	263.642
Saldo em 1º de abril de 2021	503.892	4.164	8.808	102.759	(355.981)	-	263.642
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	-	46.988	-	46.988
Distribuição de dividendos	-	-	-	(60.000)	-	-	(60.000)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	195.085	195.085
Ajustes de equivalência patrimonial em investidas	-	-	-	(2)	(1)	9	6
Constituição de reserva legal	-	-	9.754	-	-	(9.754)	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	-	185.340	-	(185.340)	-
Passivo atuarial - plano de saúde	-	-	-	-	362	-	362
Saldos em 31 de março de 2022	503.892	4.164	18.562	228.097	(308.632)	-	446.083

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Demonstrações dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021

(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	196.085	176.161	140.200	202.140
Ajustes para conciliar o resultado:				
Juros sobre arrendamentos	-	-	72.855	25.230
Variação do valor justo dos ativos biológicos	-	-	(51.947)	(39.464)
Depreciação e amortização	-	-	542.850	358.632
Resultado de equivalência patrimonial	(201.600)	(179.825)	(203)	19
Resultado na alienação de ativo imobilizado	-	-	10.140	(1.851)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	-	-	161.715	87.975
Juros e IOF de operações com partes relacionadas	-	-	6.041	(2.544)
Variação cambial e correção monetária	-	-	(22.349)	52.260
Ganhos não realizados com instrumentos financeiros derivativos	-	-	(17.199)	(42.718)
Reversão de provisão para perdas esperadas	-	-	(1.339)	1.326
Provisão (reversão) de provisão de obsolescência	-	-	409	(2.838)
Provisão para demandas judiciais	-	-	(769)	1.629
Variação cambial e correção monetária de clientes	-	-	(1.488)	-
Receita com perdão de dívidas	-	-	-	(22.929)
Atualização de outros investimentos	-	-	(4.384)	-
Baixa de ativos intangíveis	4.922	-	5.410	-
Baixa dos contratos de arrendamento e aluguéis	-	-	(10.347)	-
Reversão de passivo atuarial	-	-	(2.148)	-
Outros	-	-	-	6
	(1.593)	(3.664)	827.447	616.873
Redução (aumento) em contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	292	24.299	(11.388)
Redução (aumento) em instrumentos financeiros	-	-	(56.683)	-
Redução (aumento) em estoques	-	-	(38.339)	72.615
Redução (aumento) em impostos e contribuições a recuperar	(1)	-	(1.705)	(10.229)
Redução (aumento) em adiantamento a fornecedores e outros ativos	89	5	4.968	10.854
(Redução) aumento em fornecedores e outras contas a pagar	31	(12)	8.327	81.435
(Redução) aumento em provisões e encargos trabalhistas	-	-	10.027	6.831
(Redução) aumento em obrigações fiscais	(68)	(1.687)	9.594	16.413
(Redução) aumento em adiantamento de clientes	(27)	26	37.521	83.433
Outros ativos e outros passivos	(171)	(33)	(1.406)	2.401
Pagamento de demandas judiciais	(31)	-	(2.541)	(2.777)
Pagamento de imposto de renda e contribuição social	-	-	(7.699)	(31.484)
Caixa proveniente das (utilizado nas) atividades operacionais	(1.771)	(5.073)	813.810	834.977
Fluxo de caixa das atividades de investimentos				
(Aplicação) resgate de aplicações financeiras vinculadas	-	-	5.259	2.063
Formação do ativo biológico	-	-	(166.464)	(99.114)
Recebimento na venda de imobilizado	-	-	(3.198)	6.128
Aquisição de ativo imobilizado	-	-	(395.246)	(389.793)
Aquisição de ativo intangível	(3.623)	(575)	(3.956)	(2.085)
Recebimento (concessão) de créditos a partes relacionadas	-	-	-	(78.975)
Recebimento da venda de participação societária	-	58.852	-	58.852
Caixa e equivalentes de empresas incorporada	-	177	-	6.256
Recebimento de dividendos	23.691	-	-	-
Caixa proveniente das (utilizado nas) atividades de investimentos	20.068	58.454	(563.605)	(496.668)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Captação de empréstimos e financiamentos	-	-	761.771	423.549
Pagamento de principal de empréstimos e financiamentos	-	-	(313.529)	(498.697)
Pagamento de variação cambial e juros sobre empréstimos e financiamentos	-	-	(92.876)	(93.115)
(Pagamento) Recebimento de recursos com partes relacionadas	41.456	(53.213)	1.216	-
Pagamento dos arrendamentos e parcerias agrícolas líquido de recebimento	-	-	(166.974)	(111.180)
Pagamento de dividendos	(60.000)	-	(60.000)	-
Caixa proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamentos	(18.544)	(53.213)	129.608	(279.443)
Aumento (redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	(247)	168	379.813	58.866
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	261	93	512.176	453.310
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	14	261	891.989	512.176

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Demonstrações do valor adicionado

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021

(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Receitas				
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	-	-	1.933.365	1.489.052
Outras receitas	87	555	33.887	49.888
	87	555	1.967.252	1.538.940
Insumos adquiridos de terceiros				
Custo dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	-	-	(641.082)	(450.017)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(1.461)	(2.817)	(187.390)	(152.036)
Outros	(3.755)	-	(6.498)	(17.952)
	(5.216)	(2.817)	(834.970)	(620.005)
Valor adicionado bruto	(5.129)	(2.262)	1.132.282	918.935
Depreciação e amortização	(1.275)	-	(542.850)	(358.632)
Valor adicionado líquido gerado pela Companhia	(6.404)	(2.262)	589.432	560.303
Valor adicionado recebido em transferência				
Resultado de equivalência patrimonial	201.600	179.825	203	(19)
Receitas financeiras	1	2	238.875	228.351
Valor adicionado total a distribuir	195.197	177.565	828.510	788.635
Pessoal				
Remuneração direta	-	-	91.210	83.543
Benefícios	-	-	34.200	30.854
FGTS	-	-	5.330	4.968
Impostos, taxas e contribuições				
Federais	-	86	25.467	104.496
Estaduais	-	18	(8.266)	73.772
Outros tributos	-	18	33.700	20.863
	-	50	33	9.861
Remuneração de capitais de terceiros	112	1.318	477.218	388.613
Juros sobre empréstimos e financiamentos	-	-	161.715	87.975
Variação cambial e despesa com derivativos	-	-	165.077	165.881
Aluguéis	-	-	108.543	55.492
Outras	112	1.318	41.883	79.265
Remuneração de capitais próprios	195.085	176.161	195.085	176.161
Lucro líquido do exercício	195.085	176.161	195.085	176.161
Valor adicionado distribuído	195.197	177.565	828.510	788.635

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações ("Companhia", "Grupo" ou "Grupo CMAA") está localizada na Rodovia BR 050 (KM 116) - Área Rural de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, é uma sociedade por ações que tem como objeto a participação em outras sociedades que produzam, comercializam e exportam açúcar, etanol, energia, CBIOS e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar. A Companhia obteve seu registro de capital aberto em 4 de março de 2009 na categoria B, por meio do ofício CVM/SEP/RIC Nº 001/2009, para negociação de ações ordinárias no mercado de balcão não organizado.

A Companhia é controlada em conjunto, por meio da celebração de acordo de acionista entre, a Ifar Brazil Pte Ltd., JF Investimentos S.A, Marseille Fundo de Investimentos em Participações. Ápia SP Participações S.A. e Rio Grande Investment PTE. LTD.

A Companhia é controladora das seguintes empresas:

- Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A. ("Vale do Tijuco")
- Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda. ("Vale do Pontal")
- Canápolis Açúcar e Etanol S.A. ("Usina Canápolis")
- Ituiutaba Energia Renovável Ltda. ("Ituiutaba Energia")

A controlada Vale do Tijuco teve suas operações iniciadas em 12 de abril de 2010. A planta industrial da Vale do Tijuco possui capacidade de moagem aproximada de 5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por ano, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

A controlada Vale do Pontal é uma empresa de capital fechado que teve suas operações iniciadas em 01 de julho de 2006 e passou a ser controlada pelo Grupo CMAA em 01 de julho de 2018. A planta industrial da Vale do Pontal possui capacidade de moagem aproximada para 2,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por ano, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

A controlada Usina Canápolis teve suas operações de moagem iniciadas em 15 de maio de 2020 e passou a fazer parte do Grupo CMAA por meio de uma reorganização societária, a partir de 30 de setembro de 2020. Sua planta industrial possui capacidade de moagem aproximada de 2 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por ano, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

A Controlada Ituiutaba Energia ainda encontra-se em período pré-operacional, passou a fazer parte do Grupo CMAA em 01 de janeiro de 2022 e foi constituída com a finalidade de gerar e comercializar energia elétrica através da utilização da queima de bagaço da cana-de-açúcar.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

CBIOS - RenovaBio

Em 31 de março de 2022, a Companhia não possuía CBIOS emitidos e não comercializados. Durante o exercício findo em 31 de março de 2022, foram comercializados 241.678 mil CBIOS, classificados na receita líquida. A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio.

O RenovaBio é a Política Nacional de Biocombustíveis, instituída pela Lei nº 13.576/2017, sendo o principal objetivo o estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país.

Guerra entre Rússia e Ucrânia

A guerra no leste europeu envolvendo Rússia e Ucrânia, tem impacto relevante no mercado internacional. Como a Rússia é um dos maiores produtores mundiais de petróleo e importante produtor dos insumos base para fertilizantes, com destaque para Fósforo, Nitrato e Potássio, o conflito ocasiona forte impacto de aumento nos preços mundiais desses produtos.

A CMAA tomou ações e iniciativas com certa rapidez assim que foram noticiados os primeiros conflitos nessa região, com objetivo de mitigar os efeitos e riscos, principalmente na continuidade das operações agrícolas. Para tanto, foram comprados e armazenados adubos, fertilizantes e alguns herbicidas em volumes suficientes para o plantio em andamento naquele momento, bem como para os tratamentos culturais do canaviais na safra 22/23. Além disso, para diminuição dos riscos de oferta de tais produtos, a Companhia tem desenvolvido novas alternativas agrônomicas de produtos substitutos, bem como o monitoramento dos movimentos do mercado internacional destas commodities.

A Administração avalia que o aumento dos custos dos fertilizantes e do petróleo observados atualmente no mercado, decorrente do efeito da guerra, não causaram impacto em suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Efeitos do COVID-19

A Companhia vem monitorando os efeitos nos seus negócios e na avaliação das principais estimativas e julgamentos contábeis críticos, bem como em outros saldos com potencial de gerar incertezas e impactos nas demonstrações financeiras. As avaliações mais relevantes e os principais efeitos da pandemia do COVID-19 nos resultados operacionais são:

i) Continuidade operacional: as demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas e estão sendo divulgadas considerando a premissa de continuidade operacional de seus negócios.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ii) Perda esperada com créditos de liquidação duvidosa: as perdas pela redução ao valor recuperável associada ao risco de crédito sobre os ativos financeiros são calculadas com base na expectativa futura de perda, considerando a situação individual dos clientes. Considerando que a Companhia opera majoritariamente com grandes tradings e pagamentos antecipados, principalmente para as vendas de etanol, não houve reconhecimento de perdas relevantes devido ao COVID-19.

iii) Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros: a Companhia avaliou indicativos de uma perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros e concluiu que o valor em uso de sua unidade geradora de caixa continua sendo significativamente superior ao seu valor contábil.

iv) Redução ao valor realizável de estoques: a Companhia utiliza o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, líquido das despesas de venda, como premissa do valor realizável líquido. Sendo assim, conforme curva dos preços no Brasil, que em todo o período vem sendo impactos pela oscilação do consumo frente as medidas de isolamento social, não resultaram para 31 de março de 2022 em perda estimada com a realização de estoques.

v) Arrendamentos e parcerias agrícolas: não houve alterações nos montantes anteriormente registrados como ativo de direito de uso ou passivo de arrendamento e parcerias agrícolas como consequência de modificação contratual decorrente do COVID-19.

vi) Investimentos de capital: a Companhia adotou a estratégia de investimento para ampliação da capacidade de armazenamento do Grupo e, desta forma, conseguiu assegurar o funcionamento normal das plantas industriais, e reduzir o impacto nos preços durante a pandemia.

Com base nos fatos mencionados anteriormente, a Companhia entende que não há considerações adicionais a serem realizadas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de 31 de março de 2022.

2. Entidades do Grupo

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021 abrangem a Companhia e suas controladas (conjuntamente referidas como "Grupo"), listadas a seguir:

Controladas	País	Percentual de participação	
		2022	2021
Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A. (Vale do Tijuco)	Brasil	100%	100%
Vale do Pontal Açúcar e Alcool Ltda. (Vale do Pontal)	Brasil	100%	100%
Usina Canápolis Açúcar e Etanol S.A. (Canápolis)	Brasil	100%	100%
Ituiutaba Energia Renovável Ltda. (Ituiutaba Energia)	Brasil	100%	-

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Base de preparação

3.1. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas pela Administração da Companhia e estão sendo apresentadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem a legislação societária brasileira, as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela CVM.

A emissão das demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2022 foi autorizada pela diretoria em 03 de junho de 2022.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

4. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional do Grupo. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

5. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis do Grupo e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revistas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material em exercícios futuros estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Notas explicativas nº 10 e 25 - realização do contas a receber e outros recebíveis;
- Nota explicativa nº 12 - provisão para obsolescência dos estoques;
- Nota explicativa nº 17 - vida útil dos ativos imobilizados;

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Nota explicativa nº 18 - amortização do direito de uso;
- Nota explicativa nº 21 - taxa desconto para cálculo dos passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar;
- Nota explicativa nº 23 - reconhecimento e mensuração de provisões para demandas judiciais: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos; e
- Nota explicativa nº 26 - reconhecimento de ativos fiscais diferidos: estimativa de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis do Grupo requer a mensuração de valor justo, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá:

- No mercado principal para o ativo ou passivo; e
- Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível pelo Grupo.

O Grupo utiliza técnicas de avaliação que são apropriadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis.

Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo seja mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras são categorizados dentro da hierarquia de valor justo descrita a seguir, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo:

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras ao valor justo de forma recorrente, o Grupo determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo como um todo) no fim de cada período de divulgação.

Para fins de divulgações do valor justo, o Grupo determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme acima explicado. As correspondentes divulgações ao valor justo de instrumentos financeiros e ativos não financeiros mensurados ao valor justo ou no momento da divulgação dos valores justos são resumidas nas respectivas notas:

- Nota explicativa nº 13 - Ativos biológicos; e
- Nota explicativa nº 25 - Instrumentos financeiros.

6. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo deduzidos do custo das vendas.

7. Principais políticas contábeis

O Grupo aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a) Base de consolidação

i) *Controladas*

O Grupo controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetá-los por meio de seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o Grupo obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da Controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ii) *Transações eliminadas na consolidação*

Saldos e transações intra-grupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intra-grupo, são eliminados na consolidação. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Grupo na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

b) Receita

i) *Venda de produtos*

A receita é reconhecida quando a Companhia cumpre suas obrigações contratuais junto ao cliente, e quando for provável que a Companhia receberá a contraprestação a qual tem direito pela troca dos bens ou serviços. Para os produtos vendidos pela Companhia as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto final, sendo este também o momento de reconhecimento da receita. A receita é medida líquida de devoluções e descontos comerciais.

O momento do cumprimento da obrigação de desempenho varia dependendo das condições individuais de cada contrato de venda. Para as vendas de açúcar e etanol no mercado interno, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue no estabelecimento do cliente ou quando é retirado pelo cliente nas dependências do Grupo. No caso das vendas no mercado externo a transferência ocorre mediante o carregamento das mercadorias no transportador pertinente no porto do vendedor uma vez que os fretes marítimos se dão na modalidade *free on board* (FOB).

ii) *Venda de energia elétrica*

A receita proveniente da venda da geração de energia elétrica é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço do mercado em vigor, conforme o caso. A receita é reconhecida no momento em que a energia é disponibilizada na rede.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 27 o Grupo possui contrato futuro para comercialização de energia elétrica.

iii) *Venda de CBIOS*

A receita proveniente da venda de créditos de descarbonização ("CBIO") é registrada com base no valor negociado dos títulos junto aos compradores, principalmente

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

distribuidoras de combustíveis, e é reconhecida no momento da transferência dos títulos para os compradores.

c) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras do Grupo compreendem:

- Ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
- Despesas com juros sobre arrendamentos, empréstimos e financiamentos; e
- Outras receitas e despesas financeiras.

As receitas e as despesas financeiras de juros são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

d) Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional do Grupo pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

e) Imposto de renda e contribuição social

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

i) *Imposto de renda e contribuição social corrente*

O imposto corrente é o imposto a pagar calculado sobre o lucro tributável do exercício. O montante dos impostos correntes a pagar é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos vigentes na data do balanço.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ii) *Imposto de renda e contribuição social diferido*

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando estas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas vigentes na data do balanço.

f) Subvenções

Subvenções governamentais consistem em contribuições ou benefícios econômicos, normalmente de natureza pecuniária, diretamente concedidos pelo Governo (federal, estadual ou municipal) em favor de uma entidade, condicionados ou não ao cumprimento de certas obrigações. Apesar de as subvenções governamentais poderem ser feitas através da doação de recursos ou bens, normalmente elas são realizadas mediante o estabelecimento de tratamentos tributários favoráveis, consistentes na isenção ou redução de tributos, ou ainda outros mecanismos como crédito presumido, diferimento dentre outros.

O Grupo possui benefícios e incentivos fiscais oriundos do crédito presumido sobre ICMS e de diferimento do respectivo imposto na comercialização de etanol, o que ocasiona o registro da dedução ou redução de impostos, em conta de resultado como receita, com sua posterior exclusão na apuração do lucro real, mediante a destinação da respectiva parcela deduzida em reserva específica no patrimônio líquido, não passível de distribuição aos acionistas.

g) Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita.

Esses ativos são mensurados pelo valor justo na data de cada balanço patrimonial, sendo quaisquer alterações de valor justo entre os períodos reconhecidas no resultado.

O valor justo foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando as seguintes premissas:

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- (i) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do (ii) preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e
- (ii) Saídas de caixa representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; (ii) custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; (iii) custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); (iv) custos de arrendamento e parceria agrícola; e (v) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

h) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo histórico e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes. O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

i) Imobilizado

i) *Reconhecimento e mensuração*

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

ii) *Custos subsequentes*

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

iii) *Custos de manutenção*

O custo de manutenção de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

As controladas realizam anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

iv) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

As vidas úteis estimadas bem como as taxas medias ponderadas anual, para os exercícios findos em 31 de março de 2022, e 2021 são as seguintes:

	Consolidado	
	Anos	Taxas
Equipamentos industriais	13	7,69%
Construções e edificações	20	5,00%
Pavimentação	7	14,29%
Veículos	5	20,00%
Equipamentos agrícolas	5	20,00%
Máquinas, equipamentos e ferramentas	7	14,29%
Móveis e utensílios	8	12,50%
Computadores e periféricos	4	25,00%
Outros	6	16,67%

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

j) Instrumentos financeiros

i) *Ativos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios do Grupo para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes e outros recebíveis que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais o Grupo tenha aplicado o expediente prático, o Grupo inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais o Grupo tenha aplicado o expediente prático são mensuradas pelo preço de transação determinado de acordo com o CPC 47.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" (também referido como teste de "SPPI") sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

O modelo de negócios do Grupo para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.

As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que o Grupo se compromete a comprar ou vender o ativo.

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias:

- Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida).

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, sem reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida)

Esta categoria é a mais relevante para o Grupo. O Grupo mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas:

- O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais.
- Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros do Grupo ao custo amortizado incluem contas a receber de clientes, adiantamentos a fornecedores e partes relacionadas.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo. Derivativos, inclusive derivativos embutidos separados, também são classificados como mantidos para negociação, a menos que sejam designados como instrumentos de hedge eficazes. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócios. Não obstante os critérios para os instrumentos de dívida ser classificados pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, os instrumentos de dívida podem ser designados pelo valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial se isso eliminar, ou reduzir significativamente, um descasamento contábil.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é desreconhecido quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram.
- O Grupo transferiu seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos sem atraso significativo a um terceiro nos termos de um contrato de repasse e (a) o Grupo transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) o Grupo nem transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transferiu o controle do ativo.

Quando o Grupo transfere seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou celebra um acordo de repasse, ele avalia se, e em que medida, reteve os riscos e benefícios da propriedade. Quando não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, nem transferiu o controle do ativo, a Companhia continua a reconhecer o ativo transferido na medida de seu envolvimento continuado. Neste caso, o Grupo também reconhece um passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados em uma base que reflita os direitos e as obrigações retidos pelo Grupo. O envolvimento contínuo sob a forma de garantia sobre o ativo transferido é mensurado pelo menor valor entre: (i) o valor do ativo e (ii) o valor máximo da contraprestação recebida que a entidade pode ser obrigada a restituir (valor da garantia).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

O Grupo reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não detidos pelo valor justo por meio do resultado. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que o Grupo espera receber, descontados a uma taxa de juros efetiva que se aproxime da taxa original da transação. Os fluxos de caixa esperados incluirão fluxos de caixa da venda de garantias detidas ou outras melhorias de crédito que sejam integrantes dos termos contratuais.

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em duas etapas. Para as exposições de crédito para as quais não houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas são provisionadas para perdas de crédito resultantes de eventos de inadimplência possíveis nos próximos 12 meses (perda de crédito esperada de 12 meses). Para as exposições de crédito para as quais houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessária uma

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição, independentemente do momento da inadimplência (uma perda de crédito esperada vitalícia).

Para contas a receber de clientes e ativos de contrato, o Grupo aplica uma abordagem simplificada no cálculo das perdas de crédito esperadas. Portanto, acompanham as alterações no risco de crédito e reconhecem uma provisão para perdas com base em perdas de crédito esperadas em cada data-base.

O Grupo considera um ativo financeiro em situação de inadimplemento quando os pagamentos contratuais estão vencidos há 180 dias. No entanto, em certos casos, também podem considerar que um ativo financeiro está em inadimplemento quando informações internas ou externas indicam ser improvável receber integralmente os valores contratuais em aberto antes de levar em conta quaisquer melhorias de crédito mantidas pelo Grupo. Um ativo financeiro é baixado quando não há expectativa razoável de recuperação dos fluxos de caixa contratuais.

ii) *Passivos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, passivos financeiros ao custo amortizado, ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros do Grupo incluem fornecedores e outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos, adiantamentos de clientes, arrendamentos a pagar e instrumentos financeiros derivativos.

Mensuração subsequente

A mensuração de passivos financeiros depende de sua classificação, conforme descrito abaixo:

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem incorridos para fins de recompra no curto prazo. Esta categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados pelo Grupo que não são designados como instrumentos de hedge nas relações de hedge definidas pelo CPC 48.

Ganhos ou perdas em passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado são designados na data inicial de reconhecimento, e somente se os critérios do CPC 48 forem atendidos.

O Grupo não designou nenhum passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado, exceto pelos instrumentos financeiros derivativos que não foram designados como instrumentos de hedge.

Passivos financeiros ao custo amortizado

Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraídos e concedidos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pela amortização da taxa de juros efetiva.

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

Essa categoria geralmente se aplica a fornecedores e outras contas a pagar, arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar, e empréstimos e financiamentos sujeitos a juros.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial consolidado se houver um direito legal atualmente aplicável de compensação dos valores reconhecidos e se houver a intenção de liquidar em bases líquidas, realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente.

iii) *Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge*

O Grupo mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros.

O Grupo utiliza instrumentos financeiros derivativos, como contratos de câmbio futuros, swaps de taxa de juros e contratos a termo de commodities, para proteger-se contra seus riscos de taxa de câmbio, riscos de taxa de juros e riscos de preço de commodities, respectivamente. Esses instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao valor justo. Derivativos são registrados como ativos financeiros quando o valor justo é positivo e como passivos financeiros quando o valor justo é negativo.

No momento da designação inicial do derivativo como um instrumento de *hedge*, o Grupo documenta formalmente o relacionamento entre os instrumentos de *hedge* e os itens objeto de *hedge*, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na realização da transação de *hedge* e o risco objeto do *hedge*, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do *hedge*. Para um *hedge* de fluxos de caixa de uma transação prevista, a transação deve ter a sua ocorrência como altamente provável e deve apresentar uma exposição a variações nos fluxos de caixa que no final poderiam afetar o resultado reportado. Derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo; quaisquer custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado.

Hedges de fluxos de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado. O valor acumulado mantido em ajustes de avaliação patrimonial é reclassificado para o resultado no mesmo período em que o item objeto de *hedge* afeta o resultado. Caso (i) a ocorrência da transação prevista não seja mais esperada, (ii) o *hedge* deixe de atender os critérios de contabilização de *hedge*, (iii) o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, ou tenha a sua designação revogada, a contabilidade de *hedge* é descontinuada

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

prospectivamente. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, o saldo em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado.

k) Redução ao valor recuperável (impairment)

i) *Ativos não financeiros*

Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo deduzidos dos custos para venda. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente na extensão em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

A Administração do Grupo não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2022 e 2021.

l) Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

m) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. Para fins de registro e determinação de relevância, o

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração.

n) Demonstração do valor adicionado

O Grupo elaborou demonstrações do valor adicionado (DVA) individuais e consolidadas nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras aplicável as companhias abertas, enquanto para as IFRS representam informação financeira suplementar.

o) Resultado por ação básico e diluído

O resultado por ação básico é calculado dividindo-se o lucro líquido do exercício atribuído aos acionistas do Grupo pela média ponderada da quantidade de ações do capital social integralizado no respectivo exercício. O Grupo não possui instrumentos que poderiam potencialmente diluir o resultado por ação.

p) Segmento operacional

A Administração do Grupo elabora os seus relatórios sobre as demonstrações financeiras na mesma base que estas informações são divulgadas, pois estas demonstrações financeiras são aquelas regularmente revistas pelo principal gestor do Grupo para tomada de decisões sobre alocações de recursos. Portanto a Administração tem um único segmento operacional.

q) Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez no exercício findo em 31 de março de 2021

i) Alterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante

Alterações ao IFRS 9/CPC 48, IAS 39/CPC 38 e IFRS 7/CPC40 – Instrumentos Financeiros, IFRS 4 – Contratos de Seguro e IFRS 16 – Arrendamentos: as alterações previstas na Fase 2 da reforma IBOR abordam questões que podem afetar as demonstrações financeiras durante a reforma de uma taxa de juros de referência, incluindo os efeitos das mudanças nos fluxos de caixa contratuais ou relações de hedge decorrentes da substituição de uma taxa por uma taxa de referência alternativa (questões de substituição). As alterações mencionadas acima não tiveram impactos materiais para a Companhia.

r) Pronunciamentos novos ou revisados aplicáveis às demonstrações financeiras

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. A

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

i) Alterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante

Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato ao CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem:

- O que significa um direito de postergar a liquidação;
- Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório;
- Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; e
- Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação.

As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, a Companhia avalia o impacto que as alterações terão na prática atual e se os contratos de empréstimo existentes podem exigir renegociação.

ii) IFRS 17 – Contratos de seguros (CPC 50)

Em maio de 2017, o IASB emitiu a IFRS 17 - Contratos de Seguro (CPC 50 - Contratos de Seguro que substituiu o CPC 11 - Contratos de Seguro), uma nova norma contábil abrangente para contratos de seguro que inclui reconhecimento e mensuração, apresentação e divulgação. Ao entrar em vigor, a IFRS 17 (CPC 50) substituiu a IFRS 4 - Contratos de Seguro (CPC 11) emitida em 2005. A IFRS 17 aplica-se a todos os tipos de contrato de seguro (como de vida, ramos elementares, seguro direto e resseguro), independentemente do tipo de entidade que os emitem, bem como determinadas garantias e instrumentos financeiros com características de participação discricionária. Aplicam-se algumas exceções de escopo. O objetivo geral da IFRS 17 é fornecer um modelo contábil para contratos de seguro que seja mais útil e consistente para as seguradoras. Em contraste com os requisitos da IFRS 4, os quais são amplamente baseados em políticas contábeis locais vigentes em períodos anteriores, a IFRS 17 fornece um modelo abrangente para contratos de seguro, contemplando todos os aspectos contábeis relevantes. O foco da IFRS 17 é o modelo geral, complementado por:

- Uma adaptação específica para contratos com características de participação direta (abordagem de taxa variável).
- Uma abordagem simplificada (abordagem de alocação de prêmio) principalmente para contratos de curta duração. IFRS 17 e CPC 50 vigoram para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023, sendo necessária a apresentação de valores comparativos. A adoção antecipada é permitida se a entidade adotar também a IFRS 9 e a IFRS 15 na mesma data ou antes da adoção inicial da IFRS 17. Essa norma não se aplica a Companhia.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

iii) Alterações ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2: Divulgação de políticas contábeis

Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 1 (norma correlata ao CPC 26 (R1)) e IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements, no qual fornece guias e exemplos para ajudar entidades a aplicar o julgamento da materialidade para a divulgação de políticas contábeis. As alterações são para ajudar as entidades a divulgarem políticas contábeis que são mais úteis ao substituir o requerimento para divulgação de políticas contábeis significativas para políticas contábeis materiais e adicionando guias para como as entidades devem aplicar o conceito de materialidade para tomar decisões sobre a divulgação das políticas contábeis.

As alterações ao IAS 1 são aplicáveis para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 com adoção antecipada permitida. Já que as alterações ao Practice Statement 2 fornece guias não obrigatórios na aplicação da definição de material para a informação das políticas contábeis, uma data para adoção desta alteração não é necessária. A Companhia esta atualmente avaliando os impactos dessas alterações nas políticas contábeis divulgadas.

iv) Alterações ao IAS 8: Definição de estimativas contábeis

Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 8 (norma correlata ao CPC 23), no qual introduz a definição de 'estimativa contábeis'. As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis. As alterações serão vigentes para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 e aplicarão para mudanças nas políticas e estimativas contábeis que ocorrerem em, ou após, o início desse período. Adoção antecipada é permitida se divulgada. Não se espera que as alterações tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Caixa e bancos	13	261	85.461	39.736
Equivalentes de caixa	1	-	806.528	472.440
Total	14	261	891.989	512.176

As aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Em 31 de março de 2022, essas aplicações referem-se a Certificados de Depósito Bancário - CDB, que são depositados em bancos de primeira linha, cuja taxa de remuneração varia entre 97% e 107% (95% a 110% em março de 2021) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Elas não possuem data de vencimento, podendo ser resgatadas para fazer frente às necessidades imediatas de caixa da Companhia e de suas controladas.

As informações sobre a exposição do Grupo a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa nº 25.

9. Aplicações financeiras

	Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021
Aplicações financeiras	8.806	14.065
Total	8.806	14.065
Ativo circulante	6.481	5.168
Ativo não circulante	2.325	8.897

A Companhia e suas controladas mantêm aplicações financeiras em 31 de março de 2022, que se referem a saldos vinculados a operações de financiamentos, cuja taxa de remuneração está indexada a 100% (95% a 100% em março 2021) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI.

As informações sobre a exposição do Grupo a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a aplicações financeiras estão incluídas na nota explicativa nº 25.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Contas a receber de clientes e outros recebíveis

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Decorrentes da venda de etanol	-	-	30.035	6.484
Decorrentes da venda de energia	-	-	1.522	11.131
Decorrentes da venda de açúcar	-	-	8	34.402
Decorrentes da venda de cana-de-açúcar	-	-	-	731
Outros (a)	-	-	11.980	15.886
Contas a receber de clientes	-	-	43.545	68.634
Créditos com partes relacionadas (Nota 31)	8.850	50.659	37.541	38.757
Outros (b)	-	-	15.790	18.410
Outros recebíveis	8.850	50.659	53.331	57.167
Total	8.850	50.659	96.876	125.801
Ativo circulante	8.850	-	53.591	66.550
Ativo não circulante	-	50.659	43.285	59.251

(a) Refere-se substancialmente ao contas a receber no valor de R\$5.494, proveniente da prestação de serviços de plantio e tratos de cana planta e venda de insumos junto a BP Bioenergia, com vencimento final dezembro de 2023, registrado a valor presente com taxa anual de 6,50%

(b) Refere-se ao contas a receber pela venda da empresa Bacuri Agrícola Ltda. Em 27 de novembro de 2017, a Bacuri Agrícola Ltda. foi vendida pela sua controladora JFLIM Participações S.A. que repassou os direitos creditórios da referida transação para a Vale do Pontal, como título de liquidação de mútuos entre as partes. Este valor é corrigido anualmente pelo IPCA até o seu vencimento final em 2026 e está registrado a valor presente com a taxa anual de 3,42%.

As informações sobre a exposição do Grupo a riscos de crédito, de mercado, mensuração do valor justo e perdas por redução ao valor recuperável relacionados ao contas a receber de clientes e outros recebíveis está divulgada na nota explicativa nº 25.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Arrendamentos a receber

	Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021
Arrendamentos	497.014	316.787
Total	497.014	316.787
Ativo circulante	84.430	88.145
Ativo não circulante	412.584	228.642

A movimentação dos arrendamentos a receber está demonstrada abaixo:

	Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021
Saldo no início do exercício	316.787	196.834
Adições de novos contratos de arrendamentos	123.679	98.008
Juros	35.771	21.543
Transferência - direito de uso	12.039	-
Remensuração	119.003	19.873
Recebimentos	(88.333)	(67.989)
Baixas por distratos/alterações de contratos	(21.932)	(8.588)
Incorporação da Usina Canápolis	-	57.106
Saldo no fim do exercício	497.014	316.787

O fluxo de contratos de longo prazo apresenta vencimentos nos respectivos exercícios:

Vencimento	Consolidado
01/04/2023 a 31/03/2024	75.581
01/04/2024 a 31/03/2025	65.727
01/04/2025 a 31/03/2026	57.546
01/04/2026 a 31/03/2027	47.752
01/04/2027 a 31/03/2028	35.993
01/04/2028 a 31/03/2029	29.537
01/04/2029 a 31/03/2030	24.504
01/04/2030 a 31/03/2031	21.028
01/04/2031 a 31/03/2032	17.317
01/04/2033 em diante	37.599
	412.584

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Estoques

	Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021
<i>Produto acabado</i>		
Açúcar VHP	6.982	1.429
Etanol anidro	14.172	4.680
Etanol hidratado	4.405	2.152
<i>Almoxarifado</i>		
Almoxarifado diversos (a)	69.061	46.025
Provisão para obsolescência	(3.386)	(2.977)
Estoques em poder de terceiros	644	-
Total	91.878	51.309

(a) Os valores mais representativos do almoxarifado referem-se a material de consumo e estoque de insumos e defensivos agrícolas a serem utilizados nas áreas de plantio.

Movimentação da provisão para obsolescência

A Companhia adota como critério a provisão de itens de almoxarifado que não apresentaram movimentação por um período superior a 365 dias. A movimentação da provisão para obsolescência está demonstrada abaixo:

	Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021
Saldo inicial	(2.977)	(5.815)
Adições	(2.418)	(1.138)
Reversões	2.009	3.976
Saldo final	(3.386)	(2.977)

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Ativo biológico

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

	Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021
Custo histórico	113.188	80.050
Valor justo	75.800	29.826
Saldo inicial de ativos biológicos	188.988	109.876
Integralização da Usina Canápolis	-	18.164
Adições com tratos de cana	176.636	101.890
Absorção dos custos cana colhida	(116.758)	(80.406)
Valor justo líquido de despesas estimadas de venda	51.947	39.464
Saldo final de ativos biológicos	300.813	188.988
Custo histórico	173.066	113.188
Valor justo	127.747	75.800

Soqueira de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo por meio do fluxo de caixa descontado:

	Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021
Área estimada de colheita (hectares)	50.687	47.402
Produtividade prevista (tons de cana/hectares)	86,56	88,33
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	138,20	136
Valor do Kg de ATR (R\$)	1,18	0,87

A taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa de cada exercício, denominada como "Custo Médio Ponderado de Capital", correspondeu a 7,81% ao ano (5,85% em 31 de março de 2021), a qual foi revisada e aprovada pela Administração da Companhia. O Grupo está exposto a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais

O Grupo está sujeito a leis e regulamentos e estabeleceu políticas e procedimentos ambientais voltados ao cumprimento de leis ambientais e outras. A Administração conduz análises regulares para identificar riscos ambientais e para garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Riscos de oferta e demanda

O Grupo está exposto a riscos decorrentes da flutuação de preços e do volume de venda de suas plantações. Quando possível, o Grupo administra esse risco alinhando seu volume de extração com a oferta e demanda do mercado. A Administração realiza análises regulares da tendência da indústria para garantir que a estrutura de preço do Grupo esteja de acordo com o mercado, e para garantir que os volumes projetados de extração estejam consistentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras

As plantações do Grupo estão expostas aos riscos de danos causados por mudanças climáticas, doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. O Grupo possuiu processos extensos em funcionamento voltados ao monitoramento e à redução desses riscos, incluindo inspeções regulares da saúde do canavial e análises de doenças e pragas da indústria. O Grupo também se assegura contra desastres naturais.

14. Impostos e contribuições a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
COFINS a recuperar	-	-	20.245	25.733
ICMS a recuperar - ativo imobilizado	-	-	16.560	17.920
IRPJ e CSLL a recuperar	-	-	12.447	6.894
PIS a recuperar	-	-	4.887	6.407
IRRF sobre aplicações financeiras	166	166	3.947	4.854
ICMS a recuperar	-	-	6.501	943
Outros impostos a recuperar	90	90	571	702
Total	256	256	65.158	63.453
Ativo circulante	190	190	38.588	34.093
Ativo não circulante	66	66	26.570	29.360

PIS e COFINS

O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos sobre aquisições de máquinas e equipamentos e edificações e construções destinados à produção. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais e não possuem prazos de prescrição.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ICMS - aquisição de ativo imobilizado

O saldo é composto basicamente por créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

ICMS a recuperar

O saldo refere-se ao crédito presumido apurado sobre as vendas realizadas pela Companhia, em substituição ao crédito sobre as entradas na compra de insumos.

IRRF

Corresponde ao imposto de renda na fonte sobre aplicações financeiras e antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

15. Adiantamento a fornecedores e outros ativos

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Adiantamento a fornecedores de cana	-	-	5.693	13.336
Adiantamento a fornecedores nacionais	-	89	5.063	5.211
Seguros a apropriar	-	-	3.641	864
Outros	-	-	46	-
Total	-	89	14.443	19.411
Ativo circulante	-	89	14.443	18.128
Ativo não circulante	-	-	-	1.283

16. Investimentos

Composição dos saldos

	Controladora	
	31/03/2022	31/03/2021
Investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial		
Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.	344.572	150.782
Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda.	31.841	60.459
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	68.652	8.559
Ituiutaba Energia Renovável Ltda.	1	-
Total	445.066	219.800
Outros investimentos mensurados a custo		
Outros investimentos mensurados a custo	1	2
Total	445.067	219.802

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021
Investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A.	5.083	4.871
Total	5.083	4.871
Outros investimentos		
Outros investimentos *	4.431	56
Total	4.431	56
	9.514	4.927

*Substancialmente composto por cotas em cooperativas.

Movimentação de investimentos em controladas

	Controladora	
	31/03/2022	31/03/2021
Saldo inicial	219.802	284.369
Incorporação Livakovic	-	68.989
Incorporação Usina Canápolis	-	11.830
Redução de capital da Vale do Tijuco	-	(1.671)
Redução de capital da Vale do Pontal	-	(12.798)
Ajustes de avaliação patrimonial reflexos	47.349	(310.742)
Resultado de equivalência patrimonial	201.600	179.825
Dividendos recebidos	(23.691)	-
Outras movimentações	7	-
Saldo final	445.067	219.802

	Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021
Saldo inicial	4.927	2.541
Incorporação Usina Canápolis	-	2.397
Resultado de equivalência patrimonial	203	(19)
Cotas de participação em cooperativas	4.377	-
Outras movimentações	7	8
Saldo final	9.514	4.927

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Informações das investidas - controladora

Exercício findo em 31 de março de 2022												
Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Total de Passivo e patrimônio líquido	Receitas	Despesas	Lucro líquido	Equivalência patrimonial	
31 de março de 2022												
Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.	100,00%	1.265.039	1.905.077	3.170.116	985.237	1.840.307	344.572	3.170.116	1.337.171	(1.175.956)	161.215	161.215
Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda	100,00%	155.297	859.236	1.014.533	297.731	684.961	31.841	1.014.533	448.389	(463.961)	(15.572)	(15.572)
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	100,00%	108.815	650.331	759.146	133.913	556.581	68.652	759.146	413.026	(357.069)	55.957	55.957
Itulubata Energia Renovável Ltda.	100,00%	1	-	1	-	-	1	1	-	-	-	-
		1.529.152	3.414.644	4.943.796	1.416.881	3.081.849	445.066	4.943.796	2.198.586	(1.996.986)	201.600	201.600
Exercício findo em 31 de março de 2021 (a)												
Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Total de Passivo e patrimônio líquido	Receitas	Despesas	Lucro líquido	Equivalência patrimonial	
31 de março de 2021												
Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.	100,00%	747.475	1.441.631	2.189.106	740.282	1.298.042	150.782	2.189.106	1.160.116	(1.057.029)	103.087	103.087
Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda	100,00%	139.525	589.490	729.015	186.490	482.066	60.459	729.015	479.269	(404.049)	75.220	75.220
Canápolis Açúcar e Etanol S.A. (a)	100,00%	78.065	454.526	532.591	115.127	408.905	8.559	532.591	153.972	(152.454)	1.518	1.518
		965.065	2.485.647	3.450.712	1.041.899	2.189.013	219.800	3.450.712	1.793.357	(1.613.532)	179.825	179.825

(a) A Canápolis Açúcar e Etanol S.A. passou a ser controlada pela Companhia em 30 de setembro de 2020, o direito ao resultado da Usina Canápolis pela CMAA sendo apenas após este período.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Informações das investidas - consolidado

		Exercício findo em 31 de março de 2022										
Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Total de Passivo e patrimônio líquido	Receitas	Despesas	Lucro líquido	Equivalência patrimonial	
31 de março de 2022												
CZ Energy S.A.	51,00%	105.878	-	105.878	95.912	-	9.966	105.878	101.986	(101.588)	398	203
		<u>105.878</u>	<u>-</u>	<u>105.878</u>	<u>95.912</u>	<u>-</u>	<u>9.966</u>	<u>105.878</u>	<u>101.986</u>	<u>(101.588)</u>	<u>398</u>	<u>203</u>
		Exercício findo em 31 de março de 2021										
Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Total de Passivo e patrimônio líquido	Receitas	Despesas	Prejuízo	Equivalência patrimonial	
31 de março de 2021												
CZ Energy S.A.	51,00%	93.177	-	93.177	83.625	-	9.552	93.177	203	(239)	(36)	(19)
		<u>93.177</u>	<u>-</u>	<u>93.177</u>	<u>83.625</u>	<u>-</u>	<u>9.552</u>	<u>93.177</u>	<u>203</u>	<u>(239)</u>	<u>(36)</u>	<u>(19)</u>

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Imobilizado

Consolidado custo:	Equipamentos industriais	Construções e edificações	Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafra	Cultura permanente	Outros	Total
Saldo em 31/03/2020	482.252	138.313	38.626	21.521	75.356	16.677	71.797	2.800	6.387	43.890	291.157	527.006	7.572	1.723.354
Integralização da Usina Canápolis	36.776	69.399	2.762	910	3.209	1.823	796	485	528	26.900	-	45.384	203	189.175
Integralização da Livakovic	-	-	-	-	6.219	-	-	-	-	-	-	82.770	-	88.989
Adições	2.255	4.899	-	334	143	122	408	76	252	117.169	131.476	134.710	3.376	395.220
Baixas	(8)	-	-	(2.868)	(11.929)	(15.328)	(106)	(15)	(5)	-	-	(811)	(24)	(31.094)
Transferência	65.597	31.163	11.265	2.522	18.600	-	1.481	765	1.192	(134.462)	-	1.533	344	-
Saldo em 31/03/2021	586.872	243.774	52.653	22.419	91.598	3.294	74.376	4.111	8.354	53.497	422.633	770.592	11.471	2.345.644
Saldo em 01/04/2021	586.872	243.774	52.653	22.419	91.598	3.294	74.376	4.111	8.354	53.497	422.633	770.592	11.471	2.345.644
Adições	19.707	4.983	60	804	32.817	3	2.361	1.181	2.172	43.062	159.145	153.840	1.037	422.426
Baixas	(151)	(3.733)	(65)	(1.537)	(4.196)	-	(195)	(8)	(18)	-	-	(2.641)	(479)	(14.277)
Transferências	28.396	7.009	15.039	(3)	26	-	1.079	96	40	(51.765)	-	-	83	-
Saldo em 31/03/2022	634.824	252.033	67.687	21.683	120.245	3.297	77.621	5.380	10.548	44.794	581.778	921.791	12.112	2.753.793

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Consolidado depreciação:	Construções		Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos em manutenção entressafra	Cultura permanente	Outros	Total	
	Equipamentos industriais	edificações e Pavimentação												
Saldo em 31/03/2020	(204.391)	(52.954)	(28.842)	(13.655)	(56.862)	-	(64.195)	(2.055)	(3.805)	-	(205.550)	(323.713)	(6.007)	(962.029)
Integralização da Usina Canápolis	(1.149)	(885)	(282)	(138)	(407)	-	(51)	(17)	(61)	-	-	(1.436)	(16)	(4.442)
Adições	(33.980)	(6.929)	(8.967)	(1.835)	(11.461)	-	(2.094)	(177)	(943)	-	(85.618)	(47.847)	(5.054)	(204.905)
Baixas	8	-	-	2.327	10.137	-	81	13	2	-	-	-	7	12.575
Saldo em 31/03/2021	(239.512)	(60.768)	(38.091)	(13.301)	(58.593)	-	(66.259)	(2.236)	(4.807)	-	(291.168)	(372.996)	(11.070)	(1.158.801)
Saldo em 01/04/2021	(239.512)	(60.768)	(38.091)	(13.301)	(58.593)	-	(66.259)	(2.236)	(4.807)	-	(291.168)	(372.996)	(11.070)	(1.158.801)
Adições	(40.839)	(8.131)	(11.735)	(1.822)	(16.410)	-	(2.393)	(311)	(1.366)	-	(135.555)	(96.574)	(517)	(315.653)
Baixas	85	155	-	948	2.698	-	161	8	10	-	-	-	70	4.135
Saldo em 31/03/2022	(280.266)	(68.744)	(49.826)	(14.175)	(72.305)	-	(68.491)	(2.539)	(6.163)	-	(426.723)	(469.570)	(11.517)	(1.470.319)
Saldo líquido em 31/03/2021	347.360	183.006	14.562	9.118	33.005	3.294	8.117	1.875	3.547	53.497	131.465	397.596	401	1.186.843
Saldo líquido em 31/03/2022	354.558	183.289	17.861	7.508	47.940	3.297	9.130	2.841	4.385	44.794	155.055	452.221	595	1.283.474

Garantia

A Companhia concede alguns bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 19.

Análise do valor de recuperabilidade

De acordo com o CPC 01 (R1) IAS 36 - Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, o Grupo avaliou, no exercício findo em 31 de março de 2022 e no exercício findo em 31 de março de 2021, os indicativos de *impairment* e concluiu não haver indicativos que requeiram a necessidade de teste do valor recuperável.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Direito de uso sobre arrendamentos e parcerias agrícolas

A movimentação do direito de uso sobre arrendamento e parceria agrícola está demonstrada abaixo:

	Máquinas e equipamentos	Veículos	Imóveis	Terras	Total
Custo:					
Saldo em 31 de março de 2020	11.261	3.992	-	295.433	310.686
Adições de novos contratos de direito de uso	5.871	10.072	-	247.076	263.019
Remensuração	-	30	-	27.849	27.879
Baixas por distratos/alterações de contratos	-	-	-	(32.725)	(32.725)
Integralização Usina Canápolis	297	267	-	72.565	73.129
Saldo em 31 de março de 2021	17.429	14.361	-	610.198	641.988
Saldo em 1º de abril de 2021	17.429	14.361	-	610.198	641.988
Adições de novos contratos de direito de uso	14.584	52.790	2.809	323.445	393.628
Remensuração	17	139	2	292.955	293.113
Transferência - cessão	-	-	-	(12.039)	(12.039)
Baixas por distratos/alterações de contratos	-	-	-	(22.748)	(22.748)
Saldo em 31 de março de 2022	32.030	67.290	2.811	1.191.811	1.293.942
Amortização acumulada:					
Saldo em 31 de março de 2020	(2.501)	(682)	-	(52.869)	(56.052)
Amortização no exercício	(6.803)	(3.894)	-	(54.524)	(65.221)
Baixas	-	-	-	(6.194)	(6.194)
Integralização Usina Canápolis - Amort. acumulada	(179)	(167)	-	(6.807)	(7.153)
Saldo em 31 de março de 2021	(9.483)	(4.743)	-	(120.394)	(134.620)
Saldo em 1º de abril de 2022	(9.483)	(4.743)	-	(120.394)	(134.620)
Amortização no exercício	(9.896)	(13.110)	(466)	(116.277)	(139.749)
Baixas	-	-	-	5.460	5.460
Saldo em 31 de março de 2022	(19.379)	(17.853)	(466)	(231.211)	(268.909)
Vida útil (anos)	1 a 2	1 a 2	1 a 25	-	
Valor residual em 31 de março de 2021	7.946	9.618	-	489.804	507.368
Valor residual em 31 de março de 2022	12.651	49.437	2.345	960.600	1.025.033

Adicionalmente, em atendimento ao Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP No. 02/2019, são apresentados abaixo as comparações nas rubricas de direito de uso e da despesa com depreciação no exercício findo em 31 de março de 2022 e os períodos futuros utilizando o fluxo de caixa

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

descontado considerando a inflação projetada nos fluxos de pagamentos, descontados pela taxa nominal utilizada pela Companhia:

	01/04/2022 31/03/2023	01/04/2023 31/03/2024	01/04/2024 31/03/2025	01/04/2025 31/03/2026	01/04/2026 31/03/2027	01/04/2027 31/03/2028	01/04/2028 31/03/2052
Direito de uso							
Fluxo real descontado pela taxa nominal	869.453	722.054	597.068	482.791	383.016	291.566	-
Fluxo nominal descontado pela taxa nominal	919.231	782.984	662.263	546.630	442.395	345.155	-
	5,42%	7,76%	9,84%	11,68%	13,42%	15,53%	-
Despesa com depreciação							
Fluxo real descontado pela taxa nominal	(155.579)	(147.399)	(124.985)	(114.277)	(99.775)	(91.460)	(291.556)
Fluxo nominal descontado pela taxa nominal	(142.740)	(136.247)	(120.721)	(115.633)	(104.236)	(97.240)	(345.155)
	8,99%	8,19%	3,53%	1,17%	4,28%	5,94%	15,53%

19. Empréstimos e financiamentos

Essa nota divulga informações contratuais sobre a posição de empréstimos e financiamentos da Companhia e suas controladas. A nota explicativa nº 25 divulga informações adicionais com relação à exposição da Companhia e suas controladas aos riscos de taxa de juros e moeda.

Linha de crédito	Ref.	Moeda	Indexador	Consolidado	
				31/03/2022	31/03/2021
CCB	(c)	R\$	CDI	47.219	65.704
CCB	(c)	R\$	SELIC	12.135	17.563
CCE	(b)	R\$	CDI	148.111	107.709
CPR	(c)	R\$	CDI	59.109	48.389
CPR	(c)	R\$	Pré-fixada	10.073	20.116
CRA	(e)	R\$	CDI	116.599	227.810
CRA	(e)	R\$	IPCA	208.392	187.385
CRA	(e)	R\$	IPCA	361.893	327.082
CRA	(e)	R\$	IPCA	612.851	-
Finame	(a)	R\$	Pré-fixada	7.348	10.932
Finame	(a)	R\$	TJLP	916	2.701
Finame	(a)	R\$	SELIC	679	1.035
Finame	(a)	R\$	TLP	76.822	42.820
Finem	(a)	R\$	TLP	88.535	94.283
NCE	(b)	R\$	CDI	-	60.028
				1.750.682	1.213.557
Custos de transação				(48.085)	(24.857)
Total (*)				1.702.597	1.188.700
Passivo circulante				226.576	252.656
Passivo não circulante				1.476.021	936.044

(*) As taxas médias ponderadas dos encargos financeiros são de 13,20% a.a.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Linha de crédito	Ref.	Moeda	Indexador	Ano de vencimento	Controladora	
					31/03/2022	31/03/2021
Mútuo - passivo não circuiante	(d)	R\$	(d)	(d)	1.337	1.961

- (a) Refere-se a empréstimos contratados com o objetivo de financiar a aquisição de equipamentos industriais e agrícolas. Os empréstimos possuem carência para pagamento da primeira parcela do principal de 6 a 24 meses da data da contratação. Os contratos estão garantidos pela cessão fiduciária em alienação dos bens como objeto de financiamento.
- (b) Refere-se a notas de crédito à exportação que foram firmadas com diversas instituições financeiras e serão liquidados em reais com lastro de exportações efetuadas durante os exercícios de 2022 e 2026.
- (c) Refere-se a cédulas de créditos bancários que foram firmadas com diversas instituições financeiras e serão liquidados durante os exercícios de 2022 e 2024.
- (d) Montante cedido para a controladora, pelas empresas Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A., sem que haja incidência de juros, e que será quitado pela Companhia conforme sua disponibilidade de caixa, conforme nota explicativa nº 31.
- (e) Referem-se a Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"):

A segunda emissão do CRA ocorreu em 15 de outubro de 2018, no valor de R\$150 milhões. As parcelas são acrescidas de juros remuneratórios, incidentes de forma semestral, a partir da data de integralização dos CRA até a respectiva data de pagamento de cada parcela de juros, apurados sobre o valor nominal. O vencimento é em 19 de outubro de 2022, com prazo de carência de 1 ano, e amortização em duas parcelas, sendo o primeiro pagamento em 19 de outubro de 2021 e, o último, em 19 de outubro de 2022.

A terceira emissão ocorreu em 31 de janeiro de 2019, no valor de R\$75 milhões. As parcelas são acrescidas de juros remuneratórios, incidentes de forma semestral, a partir da data de integralização dos CRA até a respectiva data de pagamento de cada parcela de juros, apurados sobre o valor nominal. O prazo de carência é de 3 anos e a amortização ocorrerá ao final do 3º e 4º ano.

A quarta emissão ocorreu em 14 de novembro de 2019, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 26ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 4ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A. A oferta base correspondeu a 250.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 300.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 04 de fevereiro de 2020, foram subscritos e integralizados 300.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1 na data de emissão, qual seja, 14 de novembro de 2019, perfazendo o montante total de: R\$300.000, sendo que o prazo de carência é de 4 anos e a amortização ocorrerá ao final do 4º, 5º e 6º ano.

A quinta emissão ocorreu em 16 de novembro de 2020, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 69ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 5ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A. A oferta base correspondeu a 150.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 180.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 21 de dezembro de 2020, foram subscritos e integralizados 180.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1 na data de emissão, qual seja, 16 de novembro de 2020, perfazendo o montante total de: R\$180.000, sendo que o prazo de carência é de 4 anos e a amortização ocorrerá ao final do 4º, 5º e 6º ano.

A sexta emissão ocorreu em 20 de dezembro 2021, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 128ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"),

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 6ª emissão da Vale do Tijoco Açúcar e Alcool S.A. A oferta base correspondeu a 500.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 600.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 17 de fevereiro de 2022. Foram subscritos e integralizados 600.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1 na data de emissão, qual seja, 20 de dezembro de 2021, perfazendo o montante total de: R\$600.000, sendo que o prazo de carência e de 5 anos e a amortização ocorrerá ao final do 6º e 7º ano.

Os empréstimos e financiamentos consolidados possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2022	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.750.682	236.531	274.838	270.517	217.015	79.120	672.661
Custos de transação	(48.085)	(9.955)	(7.668)	(7.507)	(6.752)	(4.627)	(11.576)
Empréstimos e financiamentos, líquido	1.702.597	226.576	267.170	263.010	210.263	74.493	661.085

31 de março de 2021	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.213.557	260.121	177.214	119.450	221.162	205.821	229.789
Custos de transação	(24.857)	(7.465)	(5.679)	(3.668)	(3.501)	(2.398)	(2.146)
Empréstimos e financiamentos, líquido	1.188.700	252.656	171.535	115.782	217.661	203.423	227.643

Cláusulas contratuais

A Companhia possui obrigações contratuais decorrentes dos contratos de financiamentos, relacionadas à manutenção de determinados índices financeiros e não financeiros estabelecidos nesses contratos (*covenants*), cujo período de apuração se dá no encerramento do exercício. A Administração possui controles tempestivos sobre esses indicadores e em 31 de março de 2022 entende que as exigências pré-estabelecidas foram cumpridas, sendo improvável qualquer exigência por parte dos credores antes do vencimento original de longo prazo, e nem a necessidade de reclassificação.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

20. Fornecedores e outras contas a pagar

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Fornecedores nacionais de materiais e serviços	337	67	197.724	156.563
Fornecedores de cana-de-açúcar	-	-	29.989	68.178
Fornecedores de cana-de-açúcar (Partes relacionadas)	-	-	3.381	569
Total	337	67	231.094	225.310
Passivo circulante	337	67	230.296	223.562
Passivo não circulante	-	-	798	1.748

O período de safra da cana-de-açúcar, o qual ocorre entre abril e dezembro de cada ano, em média, tem impacto direto sobre o saldo com fornecedores de cana-de-açúcar e respectivos serviços de corte, carregamento e transporte. Os valores a pagar aos fornecedores de cana-de-açúcar e a parceiros agrícolas levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra através do índice de Açúcar Total Recuperado (ATR) divulgado pelo Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo.

A Companhia e suas controladas avaliaram o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas de 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021 e concluíram que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. As informações sobre a exposição do Grupo a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores e outras contas a pagar está divulgada na nota explicativa nº 25.

21. Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar

	Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	1.485.939	746.172
Total	1.485.939	746.172
Passivo circulante	270.000	126.172
Passivo não circulante	1.215.939	620.000

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A movimentação do passivo de arrendamentos e parceiras agrícolas a pagar está demonstrada abaixo:

	Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021
Saldo no início do exercício	746.172	399.550
Adições de novos contratos de arrendamento	517.260	347.913
Juros	110.043	46.773
Remensuração	412.240	49.286
Pagamentos	(255.307)	(179.169)
Baixas por distratos/alterações de contratos	(44.469)	(35.926)
Incorporação da Usina Canápolis	-	117.745
Saldo final	1.485.939	746.172
Passivo circulante	270.000	126.172
Passivo não circulante	1.215.939	620.000

Os saldos estimados de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar no longo prazo possuem a seguinte composição de vencimento:

Vencimento	Consolidado
01/04/2023 a 31/03/2024	217.342
01/04/2024 a 31/03/2025	193.004
01/04/2025 a 31/03/2026	164.646
01/04/2026 a 31/03/2027	137.526
01/04/2027 a 31/03/2028	114.921
01/04/2028 a 31/03/2029	95.281
01/04/2029 a 31/03/2030	75.869
01/04/2030 a 31/03/2031	66.833
01/04/2031 a 31/03/2032	55.142
01/04/2033 em diante	95.375
	1.215.939

Abaixo é apresentado o direito potencial de PIS/COFINS a recuperar embutido na contraprestação dos arrendamentos:

	Consolidado	
	Arrendamentos	Valor presente
Contraprestação do arrendamento	503.793	333.816
PIS/COFINS potencial (9,25%)	(46.601)	(30.878)
Total	457.192	302.938

Adicionalmente, em atendimento ao Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP No. 02/2019, são apresentados abaixo as comparações nas rubricas de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar e da despesa com juros no exercício findo em 31 de março de 2022 e os exercícios futuros utilizando o

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

fluxo de caixa nominal, incorporando a inflação projetada nos fluxos de pagamentos, descontados pela taxa nominal utilizada pela Companhia:

	01/04/2022 31/03/2023	01/04/2023 31/03/2024	01/04/2024 31/03/2025	01/04/2025 31/03/2026	01/04/2026 31/03/2027	01/04/2027 31/03/2028	01/04/2028 31/03/2052
Arendamento a pagar							
Fluxo real descontado pela taxa nominal	754.592	621.547	504.067	404.280	321.384	252.918	-
Fluxo nominal descontado pela taxa nominal	659.499	719.554	592.953	482.166	387.344	306.626	-
	12,21%	13,62%	14,99%	16,15%	17,03%	17,52%	-
Despesa com juros							
Fluxo real descontado pela taxa nominal	(71.212)	(62.844)	(54.704)	(46.710)	(39.072)	(32.099)	(91.464)
Fluxo nominal descontado pela taxa nominal	(81.578)	(73.513)	(65.397)	(57.126)	(48.903)	(41.108)	(128.699)
	12,71%	14,51%	16,35%	18,23%	20,10%	21,92%	28,93%

22. Adiantamento de clientes

	Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021
Adiantamento de clientes - açúcar (a)	122.617	164.690
Adiantamento de clientes - etanol	56.272	23.755
Adiantamento de clientes - energia	74.662	46.370
Outros (b)	330	709
Total	253.881	235.524
Passivo circulante	218.854	78.454
Passivo não circulante	35.027	157.070

(a) A Vale do Tijúco possui um contrato de compra e venda de açúcar VHP para entrega futura, até março de 2023, junto ao Macquarie Bank Limited, no volume de 100.000 (cem mil) toneladas. O saldo desta operação em 31 de março de 2022 era de R\$ 124.791 (R\$ 143.955 em 31 de março de 2021).

(b) O saldo de outros adiantamentos refere-se basicamente a adiantamentos a clientes de outras receitas, como venda de soja e prestações de serviços que não são referentes aos produtos comercializados pela Companhia.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Provisão para demandas judiciais

O Grupo é parte em ações judiciais e processos administrativos em andamento em tribunais e órgãos governamentais. Tais processos decorrem do desenvolvimento normal das suas atividades, envolvendo as matérias trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais.

As provisões são reconhecidas levando em consideração a individualidade de cada processo e a classificação de perda como provável na avaliação de seus assessores internos e externos.

A contrapartida do reconhecimento da obrigação é uma despesa do exercício. Essa obrigação pode ser mensurada com razoável certeza e é atualizada de acordo com a evolução dos processos judiciais e administrativos ou encargos financeiros incorridos e pode ser revertida caso a estimativa de perda não seja mais considerada provável, ou baixada quando a obrigação for liquidada.

Perdas prováveis

Abaixo demonstrativo da movimentação das provisões:

	Consolidado			Total
	Trabalhistas	Tributárias	Ambientais	
Saldo final em 1º de abril de 2020	1.945	1.431	-	3.376
Adições	1.045	513	71	1.629
Baixas	(2.478)	(299)	-	(2.777)
Saldo final em 31 de março de 2021	512	1.645	71	2.228
Saldo final em 1º de abril de 2021	512	1.645	71	2.228
Adições	676	49	4	729
Baixas	(463)	(963)	(72)	(1.498)
Saldo final em 31 de março de 2022	725	731	3	1.459

Trabalhistas

A maioria das ações de natureza trabalhista tem por principais objetos de discussão: (i) diferenças de horas extras; (ii) supressão do intervalo intrajornada; (iii) adicionais de periculosidade e insalubridade; (iv) pagamento de horas *in itinere* anteriores à reforma trabalhista; e (v) preenchimento de cota destinada a portadores de necessidades especiais

Ambientais

Nos processos ambientais discute-se principalmente: (i) indenização por servidão administrativa relacionada a construção de linha de energia; e (ii) indenizações em geral.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Tributárias

Refere-se principalmente à pedidos relacionados a Contribuição Previdenciária Sobre a Comercialização da Produção Rural (Funrural).

Perdas Possíveis

A Companhia e suas controladas possuem processos das naturezas trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais em andamento no montante atualizado de R\$ 22.377 (R\$15.290 em 31 de março de 2021), cuja probabilidade de êxito foi estimada como possível, não requerendo a constituição de

Natureza	Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021
Ambiental	4.731	386
Cível	4.688	2.455
Trabalhista	4.175	3.688
Tributária	8.783	8.761
	<u>22.377</u>	<u>15.290</u>

Trabalhistas

As ações judiciais de natureza trabalhista classificadas como possível têm como principais objetos: (i) pleito de horas extras e reflexos; (ii) adicional noturno; e (v) pedido de responsabilidade subsidiária/ solidária em verbas rescisórias, FGTS e reflexos de prestadores de serviços contratados pelo Grupo.

Cíveis

As ações cíveis versam, em sua grande maioria, sobre discussões e revisões contratuais e ação de regresso visando o ressarcimento de auxílio previdenciário.

Ambientais

Os processos ambientais tratam de autos de infração lavrados pela SEMAD/SUPRAM e/ou policia ambiental decorrente discussão ambiental acerca de intervenção em área de preservação ambiental, supressão de bioma natural e/ou destoca de árvores esparsas.

Tributárias

Na esfera tributária se discute em especial glosa e autos de infração lavrados pela Receita Federal, sendo os principais destaques:

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- (i) Um (1) auto de infração referente à glosa da RFB (Receita Federal do Brasil) de créditos de PIS/COFINS utilizados nos anos de 2013 e 2014, referentes à cadeia não cumulativa de bens e serviços utilizados como insumos pelo Grupo e bens destinados à composição do ativo imobilizado, adquiridos no período de apuração de 2011 e 2012;
- (ii) Dois (2) autos de infração lavrados pela RFB referentes a apuração de IRRF e IOF de mútuo e adiantamento para futuro aumento de capital, todos realizados no período de apuração de 2009 a 2012.

24. Patrimônio Líquido

a) Capital social

O capital social da Companhia em 31 de março de 2022 e 2021, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$503.892, dividido em 1.258.415.912 ações ordinárias, nominativas, distribuído da seguinte forma:

	31/03/2022		31/03/2021	
	Ações	R\$	Ações	R\$
Ifar Brazil Pte Ltd.	455.687.717	182.466	455.687.717	203.298
Ápia SP Participações S.A.	372.428.777	149.127	372.428.777	127.898
Rio Grande Investment Pte Ltd.	173.520.239	69.481	173.520.239	72.432
JF Investimentos S.A.	83.258.941	33.338	83.258.941	27.833
Marseille Fundo de Investimentos em Participações	173.520.238	69.480	173.520.238	72.431
Total	1.258.415.912	503.892	1.258.415.912	503.892

Em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021 a Companhia não possuía capital social autorizado.

Em virtude da reorganização societária ocorrida no ano de 2020, em especial pela incorporação das sociedades Livakovic Participações S.A., Canápolis Holding S.A. e IndoAgri Brazil Participações Ltda., a Companhia realizou o aumento do capital social, com emissão de novas ações ordinárias nominativas e transferência de ações entre as empresas do mesmo conglomerado controlador, conforme descrito abaixo:

- (i) Incorporação da Livakovic Participações S.A.: Aumento do capital no montante de R\$ 68.989, mediante a emissão de 27.815.812 novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, subscritas e integralizadas, nas seguintes condições: 27.815.812 ações ordinárias foram colocadas para subscrição pelo preço total de emissão de R\$ 68.989, ou seja, R\$ 2,4802 por ação, fixado com base nos critérios da Lei das S.A.; 13.907.906 das referidas novas ações ordinárias foram integralmente subscritas e integralizadas pela acionista Rio Grande Investimentos Ltda., mediante a conferência de 34.494.600 ações, no valor total

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

de R\$ 34.495, Livakovic Participações S.A. e, 13.907.906 das referidas novas ações ordinárias foram integralmente subscritas e integralizadas pelo acionista Marseille Fundo de Investimentos em Participações, mediante a conferência de 34.494.600 ações, no valor total de R\$ 34.495, da Livakovic Participações S.A.

- (ii) Incorporação da Canápolis Holding S.A.: R\$ 55.665, mediante a emissão de 166.517.882 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que foram subscritas e integralizadas, em proporção igual entre as sócias da empresa incorporada (Canápolis Holding S.A.), IndoAgri Brazil Participações Ltda. e JF Investimentos S.A., através de incorporação do acervo líquido desta Companhia.
- (iii) Incorporação da IndoAgri Brazil Participações Ltda.: Incorporação da empresa Indoagri Brazil Participações Ltda., sem aumento de capital, resultando na divisão das 455.687.717 ações, entre as sócias da empresa incorporada na proporção de i) 1 (uma) para a Indo Agri Resources Ltd.; e (ii) 455.687.716 para a Ifar Brazil Pte Ltd. Sendo a ação da Indo Agri Resources Ltd., transferida em 31 de março de 2021 para a empresa Ifar Brazil Pte Ltd.

Adicionalmente, em 30 setembro de 2020, os acionistas da Companhia aprovaram por meio de assembleia geral extraordinária, a incorporação da acionista JFLIM Participações S.A. com patrimônio líquido avaliado em R\$ 55.670 em 31 de agosto de 2020. Tendo em vista que o patrimônio líquido da incorporada reflete apenas o investimento no patrimônio líquido da Companhia, o capital social da Companhia permaneceu inalterado.

Em 01 de abril de 2021, conforme ata de assembleia geral extraordinária, houve o aumento do capital social da Companhia em R\$ 0,2095 (dois mil e noventa e cinco décimos de milésimos de real), passando o capital social de R\$ 503.892.367,20 (quinhentos e três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) para R\$ 503.892.367,41 (quinhentos e três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), mediante a emissão de 1 (uma) nova ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,2095 (dois mil e noventa e cinco décimos de milésimos de real). A nova ação emitida foi integralmente subscrita e integralizada nesta data, em moeda corrente nacional, pela acionista, Ápia SP Participações S.A.

b) Reserva de capital

Refere-se reserva especial de ágio no montante de R\$ 4.164, decorrente de aumento de capital realizado em anos anteriores.

c) Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

d) Reserva de incentivos fiscais

A Companhia usufrui de benefícios e incentivos fiscais do ICMS do estado de Minas Gerais, estes benefícios estão previstos em convênio CONFAZ e regularizados no decreto 47.394 de 2018, cumprindo os requisitos do artigo 10º da lei complementar 160/2017.

Esses benefícios denominados subvenções são decorrentes de créditos presumido de ICMS e de diferimento de ICMS nas operações de vendas. Os valores das subvenções são contabilizados como receita e excluídos da base de cálculo da apuração de imposto de renda e contribuição social.

Após a destinação da parcela do resultado do exercício para a reserva legal, são constituídas reservas de incentivos fiscais até o limite do valor obrigatório ou do saldo remanescente do lucro do exercício. Até 31 de março de 2022, a Companhia havia constituído R\$ 288.098, restando montante a ser constituído de R\$ 141.312.

e) Ajuste de avaliação patrimonial

Inclui a parcela efetiva da variação líquida cumulativa da variação cambial dos passivos em dólar e derivativos designados como instrumentos de *hedge* de fluxo de caixa de suas futuras exportações (item protegido).

f) Dividendos

O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 25% do lucro líquido, conforme ajustado, para ao pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios.

Através da assembleia geral ordinária realizada em 31 de julho de 2021 foi aprovada a distribuição aos acionistas, de forma proporcional, à participação de cada um deles no capital social, de dividendos referentes aos lucros acumulados da Companhia, constantes nas demonstrações financeiras em 31 de março de 2021, no montante total de R\$ 60.000.

Os pagamentos referentes à distribuição de dividendos foram realizados em 14 de setembro de 2021.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros

a) Classificação contábil e valores justos (consolidado)

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

31 de março de 2022	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	806.528	-	806.528	-	806.528	-
Aplicações financeiras	8.806	-	8.606	-	8.806	-
Instrumentos financeiros derivativos	229.209	-	229.209	-	229.209	-
Total	1.044.543	-	1.044.543	-	1.044.543	-

Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	85.461	85.461			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	59.335	59.335			
Contas a receber com partes relacionadas	-	37.541	37.541			
Arendamentos a receber	-	497.014	497.014			
Total	-	679.351	679.351			

31 de março de 2022	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	543.127	-	543.127	-	543.127	-
Total	543.127	-	543.127	-	543.127	-

Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	1.702.597	1.702.597			
Arendamentos e parceria agrícola a pagar	-	1.485.939	1.485.939			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	231.094	231.094			
Total	-	3.419.630	3.419.630			

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

31 de março de 2021	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	472.440	-	472.440	-	472.440	-
Aplicações financeiras	14.065	-	14.065	-	14.065	-
Instrumentos financeiros derivativos	69.582	-	69.582	-	69.582	-
Total	556.087	-	556.087	-	556.087	-

Ativos financeiros não- mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	39.736	39.736			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	87.044	87.044			
Contas a receber com partes relacionadas	-	38.757	38.757			
Arendamentos a receber	-	316.787	316.787			
Total	-	482.324	482.324			

31 de março de 2021	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	566.267	-	566.267	-	566.267	-
Total	566.267	-	566.267	-	566.267	-
Passivos financeiros não- mensurados ao valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	1.188.700	1.188.700			
Arendamentos e parceria agrícola a pagar	-	746.172	746.172			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	225.310	225.310			
Total	-	2.160.182	2.160.182			

b) Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 31 de março de 2022, em relação às divulgações de 31 de março de 2021.

Gerenciamento de riscos financeiros

O Grupo participa de operações envolvendo instrumentos financeiros que se destinam a atender as necessidades próprias. Em 31 de março de 2022 e 31 de março 2021, o Grupo não mantém instrumentos financeiros não registrados contabilmente e não efetua operações envolvendo instrumentos financeiros que tenham caráter especulativo. Os principais riscos relacionados com a operação do Grupo são os seguintes:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

Essa nota explicativa apresenta informações sobre a exposição do Grupo a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos do Grupo, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e seu gerenciamento de capital.

Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco do Grupo, e os gestores de cada área se reportam regularmente ao Conselho sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais o Grupo está exposto, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites definidos. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Grupo. O Grupo, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os funcionários entendem os seus papéis e suas obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de o Grupo incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, falharem em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber de clientes e outros débitos, arrendamentos a receber e de instrumentos financeiros derivativos ativos conforme apresentados abaixo.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Exposição ao risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras individuais e consolidadas está demonstrada abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Caixa e equivalentes de caixa	14	261	891.989	512.176
Aplicações financeiras	-	-	8.806	14.065
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	8.850	50.659	96.876	125.801
Arrendamentos a receber	-	-	497.014	316.787
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	229.209	69.582
Total	8.864	50.920	1.723.894	1.038.411
Ativo circulante	8.864	261	1.089.453	673.086
Ativo não circulante	-	50.659	634.441	365.325

Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia e suas controladas tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de empréstimos e financiamentos com cada uma das instituições.

O Grupo não possui registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes

A exposição da Companhia e de suas controladas ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se realizam de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de abril a março de cada ano calendário), o que possibilita à Companhia e suas controladas interromperem entregas a clientes que porventura se apresentarem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era a seguinte:

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
A vencer	8.850	50.659	96.876	117.055
Vencidos em até 30 dias	-	-	-	7.890
Vencidos entre 31 e 90 dias	-	-	-	67
Vencidos entre 91 e 180 dias	-	-	-	1.104
Vencidos acima de 181 dias	-	-	-	1.017
	8.850	50.659	96.876	127.133
Provisão para perdas esperadas	-	-	-	(1.332)
	8.850	50.659	96.876	125.801

A movimentação da provisão para perdas esperadas em contas a receber é como segue:

	Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021
Saldo inicial em 31/03	(1.332)	(6)
Adição	(7)	(1.326)
Reversão	1.339	-
Saldo final	-	(1.332)

A Companhia e suas controladas avaliaram o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber de clientes nas datas de 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021. A Companhia reconheceu os valores a receber de longo prazo ao seu valor presente, deduzidos das parcelas futuras referente ao valor reconhecido como juros no momento inicial da transação.

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia e suas controladas procuram trabalhar com pagamentos antecipados.

Garantias

As controladas Vale do Tijuco, Vale do Pontal e Usina Canápolis são garantidoras junto a entidades financeiras e cooperativas de créditos, de operações de compra de insumos e financiamentos a serem utilizados no plantio e colheita de cana-de-açúcar de seus fornecedores. Em 31 de março de 2022, o valor garantido totaliza R\$ 252.356 (R\$ 196.482 em 31 de março de 2021). As controladas assumirão o débito de seus fornecedores, no limite da garantia prestada, em caso de não pagamento de suas obrigações. Os eventuais valores desembolsados pela Companhia para pagamento das obrigações dos fornecedores, em caso de inadimplência, serão corrigidos pela TJLP (Taxa de juros de longo prazo), acrescido de 5,5% ao ano "pro-rata dia" e serão descontados quando do fornecimento da cana-de-açúcar pelo fornecedor.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que o Grupo irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é da Administração do Grupo e de seu Conselho de Administração, que gerencia o risco de liquidez de acordo com as necessidades de captação e gestão de liquidez de curto, médio e longo prazos mantendo linhas de crédito de captação de acordo com suas necessidades de caixa combinando os perfis de vencimento de seus ativos e passivos financeiros.

O Grupo utiliza sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. O Grupo tem como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de commodities.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade do Grupo, possam ocorrer significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.702.597	1.188.700
Empréstimos com partes relacionadas	1.337	1.961	-	-
Arendamentos e parceria agrícola a pagar	-	-	1.485.939	746.172
Fornecedores e outras contas a pagar	337	67	231.094	225.310
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	543.127	566.267
Total	1.674	2.028	3.962.757	2.726.449
Passivo circulante	337	67	1.127.391	898.799
Passivo não circulante	1.337	1.961	2.835.366	1.827.650

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A seguir, estão os vencimentos contábeis dos passivos financeiros:

<u>Consolidado</u> 31 de março de 2022	Valor Contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.702.597	1.750.682	236.531	274.838	270.517	217.015	79.120	672.661
Arendamentos e parcerias agrícolas a pagar	1.485.939	2.426.434	313.877	274.382	262.467	242.544	218.573	1.114.591
Fornecedores e outras contas a pagar	231.094	231.094	230.296	798	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	543.127	543.127	400.520	139.460	3.147	-	-	-
Total	3.962.757	4.951.337	1.181.224	689.478	536.131	459.559	297.693	1.787.252

<u>Consolidado</u> 31 de março de 2021	Valor Contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.188.700	1.213.557	260.121	177.214	119.450	221.162	205.821	229.789
Arendamentos e parcerias agrícolas a pagar	746.172	1.124.152	156.119	143.511	131.679	120.793	105.656	466.394
Fornecedores e outras contas a pagar	225.310	225.310	223.562	1.748	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	566.267	566.267	296.410	244.554	22.024	2.340	939	-
Total	2.726.449	3.129.286	936.212	567.027	273.153	344.295	312.416	696.183

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Movimentação dos passivos financeiros nas atividades de financiamentos consolidadas

	Consolidado	
	Empréstimos e financiamentos	Arrendamentos e parceria agrícola a pagar
Saldos em 1º de abril de 2020	1.026.602	399.550
Saldos incorporado da Canápolis	236.951	117.745
Adições	423.549	347.913
(-) Pagamentos	(498.697)	(179.169)
(-) Pagamentos de juros e variação cambial	(61.338)	-
(-) Despesas diferidas	(31.777)	-
Juros incorridos	87.975	46.773
Remensuração de contratos de arrendamento	-	49.286
Baixa por distratos / alterações de contratos	-	(35.926)
Variação cambial	8.007	-
Outros	(2.572)	-
Saldos em 31 de março de 2021	1.188.700	746.172
Adições	761.771	517.260
(-) Pagamentos	(313.529)	(255.307)
(-) Pagamentos de juros e variação cambial	(92.876)	-
Juros incorridos	161.715	110.043
Remensuração de contratos de arrendamento	-	412.240
Baixa por distratos / alterações de contratos	-	(44.469)
Variação cambial	(3.184)	-
Saldos em 31 de março de 2022	1.702.597	1.485.939

Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros têm nos resultados do Grupo ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. Por meio de suas atividades, o Grupo também é exposto a riscos financeiros decorrentes de mudança no valor do ATR (Açúcar Total Recuperável), utilizado para cálculo do valor justo do ativo biológico e do valor do açúcar VHP (Very High Polarized).

Risco de taxa de juros

O Grupo está exposto a riscos relacionados às taxas de juros, em função de empréstimos e financiamentos contratados e aplicações financeiras, expostas, principalmente, à variação do CDI, Selic, Libor, TJLP e TLP. A direção do Grupo monitora as flutuações das taxas de juros variáveis atreladas a algumas dívidas, utilizando-se de instrumentos derivativos com o objetivo de minimizar o impacto destes riscos.

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável - consolidado

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição às taxas de juros dos instrumentos financeiros não derivativos em 31 de março de 2022. Conforme determinado pela Instrução CVM 475/08, que requer que sejam apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado, apresentamos abaixo os possíveis impactos de

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do período de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e nos fluxos de caixa futuros do Grupo conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras individuais e consolidadas;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - Consolidado

Instrumentos	Exposição em 31 março de 2022	Risco	Cenários		Apreciação		Depreciação	
			Taxa	Provável	Variação do índice em 25%	Variação do índice em 50%	Variação do índice em 25%	Variação do índice em 50%
Ativos financeiros								
Equivalentes de caixa	806.528	CDI	11,65%	93.960	23.490	46.980	(23.490)	(46.980)
Aplicações financeiras	8.806	CDI	11,65%	1.026	256	513	(256)	(513)
Passivos financeiros								
CCB	47.219	CDI	11,65%	(5.501)	(1.375)	(2.751)	1.375	2.751
CCB	12.135	SELIC	11,75%	(1.426)	(356)	(713)	356	713
CCE	148.111	CDI	11,65%	(17.255)	(4.314)	(8.627)	4.314	8.627
CPR	59.109	CDI	11,65%	(6.886)	(1.722)	(3.443)	1.722	3.443
CRA	116.599	CDI	11,65%	(13.584)	(3.396)	(6.792)	3.396	6.792
CRA	208.392	IPCA	10,55%	(21.981)	(5.495)	(10.991)	5.495	10.991
CRA	361.893	IPCA	10,55%	(38.173)	(9.543)	(19.086)	9.543	19.086
CRA	612.851	IPCA	10,55%	(64.644)	(16.161)	(32.322)	16.161	32.322
Finame	916	TJLP	6,08%	(56)	(14)	(28)	14	28
Finame	679	SELIC	11,75%	(80)	(20)	(40)	20	40
Finame	76.822	TLP	10,55%	(8.103)	(2.026)	(4.052)	2.026	4.052
Finem	88.535	TLP	10,55%	(9.339)	(2.335)	(4.669)	2.335	4.669
Impacto no resultado e patrimônio líquido				(92.042)	(23.011)	(46.021)	23.011	46.021

Fonte: A informação da CDI foi extraída da base da CETIP, a TJLP e TLP foi extraída da Receita Federal, a SELIC do Banco Central do Brasil e o IPCA junto a IBGE.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco de câmbio

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, o Grupo garante que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas á vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).

Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de açúcar da Companhia, que representam 100% das exportações, e possui preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.

Exposições a riscos cambiais

A exposição líquida em moeda estrangeira está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US\$ mil):

	Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021
Caixa e equivalentes de caixa	13.251	5.142
Swap	25.000	25.000
NDF	-	(3.500)
Termo de moedas	(202.044)	(328.763)
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	202.044	328.763
Exposição líquida	38.251	26.642

A exposição cambial líquida demonstrada acima, está substancialmente compensada com receitas altamente prováveis de exportação de produtos.

Análise de sensibilidade - risco de câmbio - Consolidado

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição dos empréstimos e financiamentos à variação monetária do dólar norte americano em 31 de março de 2022. Conforme determinado pela Instrução CVM 475/08, que requer que sejam apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado, apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do período de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e/ou nos fluxos de caixa futuros do Grupo conforme descrito a seguir:

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Cenário I: Para o cenário provável em dólar norte americano foi considerada a taxa de câmbio da data de 31 de março de 2022;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	US\$ mil	R\$ (MTM)	Apreciação (R\$)		Depreciação (R\$)	
Instrumentos financeiros não derivativos			25%	50%	25%	50%
Caixa e equivalente de caixa	13.251	62.781	15.695	31.390	(15.695)	(31.300)
Instrumentos financeiros derivativos						
Swap	25.000	(20.064)	33.906	66.226	(30.735)	(63.055)
Termo de moedas	(202.044)	94.327	67.122	305.987	(410.608)	(649.473)
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	202.044	(94.327)	(67.122)	(305.987)	410.608	649.473
Impacto no resultado e patrimônio líquido	38.251	42.717	49.601	97.616	(46.430)	(94.445)

As informações utilizadas para a apuração da análise de sensibilidade apresentada acima, foram obtidas junto as fontes externas de mercado, como Bloomberg e B3.

Risco de preço

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado dos principais produtos comercializados pela Companhia. Essas oscilações de preços podem provocar alterações substanciais nas receitas de vendas, principalmente relacionados a exportação de Açúcar VHP. Para mitigar esse risco, a Companhia realiza constante monitoramento do mercado para antecipar-se a movimentos de preços.

Exposições a riscos de preço

A exposição líquida dos instrumentos derivativos para hedge de preço do açúcar VHP e etanol está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US\$ mil):

	Consolidado	
	31/03/2022	31/03/2021
NDF Etanol	-	142.252
Receita futura (Etanol) - Objeto de hedge	-	(142.252)
Termo de commodities	238.714	310.014
Opções	1.105	6.272
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	(239.819)	(316.286)
Exposição líquida	-	-

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Análise de sensibilidade - risco de preço - Consolidado

A análise de sensibilidade abaixo é determinada com base na exposição dos instrumentos financeiros derivativos de termo de commodities à variação de preços de exportação de açúcar VHP baseados na curva futura dos preços de tela NY#11 e de NDF de etanol baseada na curva futura de preços da B3 em 31 de março de 2022. Abaixo foram apresentados dois cenários com depreciação de 25% e 50% da variável de risco considerado os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do período do Grupo, conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável aumento nos preços futuros na posição da data de 31 de março de 2022;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Depreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Depreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	USD	R\$ (MTM)	Apreciação (R\$)		Depreciação (R\$)	
			25%	50%	25%	50%
Termo de <i>commodities</i>	238.714	(449.584)	(327.713)	(675.384)	367.629	715.300
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	(238.714)	449.584	327.713	675.384	(367.629)	(715.300)
Impacto no resultado e patrimônio líquido	-	-	-	-	-	-

Contabilidade de hedge

Hedge de fluxo de caixa envolvendo as exportações do Grupo

O Grupo adota uma estrutura de *hedge accounting* de fluxo da caixa que consiste na cobertura de uma transação prevista, altamente provável, de exportação em moeda estrangeira (dólar norte americano - US\$), contra o risco cambial de flutuação de taxa de câmbio US\$ versus R\$, usando como instrumento de cobertura, instrumentos financeiros não derivativos como ACC (Adiantamento de Contratos de Câmbio) e NCE (Nota de Crédito à Exportação) e derivativos como NDF (*Non-Deliverable Forward*), em valores e vencimentos

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

equivalentes as exportações. Abaixo está demonstrada a relação de *hedge* designada para *hedge accounting*:

	2022		2021	
	Realizado resultado	Não realizado (patrimônio líquido)	Realizado resultado	Não realizado (patrimônio líquido)
ACC, NCE e PPE	-	-	(44.835)	-
Termo de moeda, commodities e opções	(227.704)	(430.490)	(60.418)	(502.007)
NDF	(96.917)	-	-	(36.812)
Exposição total	<u>(324.621)</u>	<u>(430.490)</u>	<u>(105.253)</u>	<u>(538.819)</u>
(-) IR/CS diferidos	110.371	121.858	35.786	183.198
Exposição líquida	<u>(214.250)</u>	<u>(308.632)</u>	<u>(69.467)</u>	<u>(355.621)</u>

A parcela efetiva da variação no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa, e não liquidados, bem como a variação cambial dos instrumentos de *hedge* não derivativos é reconhecida no patrimônio líquido como "Ajustes de avaliação patrimonial". Esta parcela é realizada quando da eliminação do risco para o qual os instrumentos de *hedge* foram designados. Quando da liquidação dos instrumentos financeiros, os ganhos e as perdas previamente diferidos em outros resultados abrangentes são transferidos para o resultado.

Instrumentos financeiros derivativos

O Grupo está exposto ao risco cambial do fluxo de caixa futuro em moeda estrangeira, devido à receita proveniente de exportações de açúcar. Com o objetivo de mitigar este risco, o Grupo adota procedimentos de cobertura baseada na exposição cambial calculada pelo valor dos créditos comerciais para os próximos 12 meses, revistos mensalmente. A cobertura do fluxo de caixa futuro é analisada e discutida pelo Conselho de Administração do Grupo, que aprova e autoriza a contratação e designação de instrumentos financeiros derivativos para a contabilidade de *hedge*.

O quadro abaixo apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos contratados, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração do Grupo:

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Consolidado	Tipo Moeda	31/03/2022		31/03/2021	
		Nocional (US\$/R\$ mil)	Valor justo (R\$)	Nocional (US\$/R\$ mil)	Valor justo (R\$)
Swap	US\$	25.000	(20.064)	25.000	9.811
Swap	R\$	911.786	64.550	320.332	29.022
Termo de commodities - VHP	US\$	238.714	(449.584)	310.014	(223.162)
Termo de moedas	US\$	202.044	94.327	328.763	(266.024)
NDF	US\$	-	-	3.500	400
NDF de Etanol	R\$	-	-	142.253	(36.812)
Opções	US\$	1.105	(3.147)	6.272	(9.920)
Total			<u>(313.918)</u>		<u>(496.685)</u>
Ativo circulante			52.962		1.047
Ativo não circulante			176.247		68.535
			<u>229.209</u>		<u>69.582</u>
Passivo circulante			(400.520)		(296.409)
Passivo não circulante			(142.607)		(269.858)
			<u>(543.127)</u>		<u>(566.267)</u>

Os instrumentos financeiros derivativos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2022	Tipo	Nocional	Consolidado						
			Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos	Acima de 5 anos
Swap	US\$	25.000	(20.064)	(20.064)	-	-	-	-	-
Swap	R\$	911.786	64.550	(46.446)	(8.564)	6.515	12.943	(14.587)	114.689
Termo de commodities	US\$	238.714	(449.584)	(310.124)	(139.460)	-	-	-	-
Termo de moedas	US\$	202.044	94.327	29.076	52.250	13.001	-	-	-
Opções	US\$	1.105	(3.147)	-	-	(3.147)	-	-	-
Total			<u>(313.918)</u>	<u>(347.558)</u>	<u>(95.774)</u>	<u>16.369</u>	<u>12.943</u>	<u>(14.587)</u>	<u>114.689</u>

31 de março de 2021	Tipo	Nocional	Consolidado						
			Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos	Acima de 5 anos
Swap	US\$	25.000	9.811	-	9.811	-	-	-	-
Swap	R\$	320.332	29.022	(9.780)	(8.575)	9.320	16.163	21.894	-
Termo de commodities - VHP	US\$	310.014	(223.162)	(86.611)	(153.054)	(3.497)	-	-	-
Termo de moedas	US\$	328.763	(266.024)	(172.239)	(81.908)	(11.877)	-	-	-
NDF	US\$	3.500	400	-	400	-	-	-	-
NDF de Etanol	R\$	142.253	(36.812)	(36.812)	-	-	-	-	-
Opções	US\$	6.271	(9.920)	(9.920)	-	-	-	-	-
Total			<u>(496.685)</u>	<u>(295.352)</u>	<u>(233.326)</u>	<u>(6.054)</u>	<u>16.163</u>	<u>21.894</u>	<u>-</u>

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

O Grupo efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dessas operações no resultado do exercício. Em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021, os impactos contabilizados no resultado estão demonstrados a seguir:

Derivativo	Mercado	Risco	Consolidado	
			31/03/2022	31/03/2021
Termo de moedas e commodities	CETIP	USD	(227.704)	(58.192)
NDF Etanol	CETIP	ETH	(96.917)	-
ACC, NCE e PPE	CETIP	USD	-	(44.835)
Opções	CETIP	USD	-	(2.226)
Receita bruta de vendas e serviços			(324.621)	(105.253)
Swap	CETIP	USD	(8.854)	(11.231)
Call	CETIP	USD	-	4.836
NDF	CETIP	USD	5.426	-
Termo de moedas e commodities - inefetivo	CETIP	USD	(4.508)	-
Receitas (despesas) financeiras			(7.936)	(6.395)
Total			(332.557)	(111.648)
(-) IR/CS			113.069	37.960
Efeito líquido no resultado			(219.488)	(73.688)

c) Gestão de capital

A Companhia administra a gestão capital, para assegurar que ela possa continuar com suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todas as partes interessadas ou envolvidas em suas operações, por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (empréstimos e financiamentos e arrendamentos e parceria agrícola a pagar, deduzidos pelo caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e pelo seu patrimônio líquido).

A Administração revisa periodicamente a estrutura de capital da Companhia. Como parte dessa revisão, a Administração considera o custo de capital, a liquidez dos ativos, os riscos associados a cada classe de capital e o grau de endividamento.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	31/03/2022	31/03/2021
Empréstimos e financiamentos	1.702.597	1.188.700
Arendamentos e parceria agrícolas a pagar	1.485.939	746.172
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(891.969)	(512.176)
(-) Aplicações financeiras	(8.806)	(14.065)
Dívida líquida	2.287.741	1.408.631
Patrimônio líquido	446.083	263.642
Patrimônio líquido e dívida consolidada	2.733.824	1.672.273
Coeficiente de alavancagem	5,13	5,34

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Imposto de renda e contribuição social diferidos

Consolidado	Ativo/Passivo		Resultado		Patrimônio líquido	
	31/03/2022	31/03/2021	2022	2021	31/03/2022	31/03/2021
Provisão para demandas judiciais / atuarial	(410)	1.026	(1.250)	(1.033)	(186)	(334)
Provisão para perdas esperadas	-	455	(455)	453	-	-
Provisão para perdas com estoques	1.151	1.012	139	(965)	-	-
Efeitos de contratos de swap	(15.125)	(13.203)	(1.922)	(13.724)	-	-
Prejuízo fiscal e base negativa (a)	159.391	43.050	116.341	16.947	-	-
Valor justo do ativo biológico	(43.434)	(19.018)	(24.416)	(13.418)	-	-
Efeitos de contratos de ACC/NCE e variação cambial	4.453	21.213	(16.760)	4.200	-	(62)
Efeitos de contratos opções	1.070	-	-	-	1.070	-
Efeitos de contratos de forward	96.278	170.546	(24.373)	(503)	(49.895)	159.526
Efeitos contratos de forward etanol	-	12.516	-	-	(12.516)	-
Efeitos de diferença depreciação fiscal x vida útil	(10.809)	(10.288)	(521)	(2.383)	-	-
Efeito variação IFRS 16/CPC06	24.346	10.038	14.308	6.347	-	-
Líquido	216.911	217.347	61.091	(4.079)	(61.527)	159.130

(a) A Administração da Companhia reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos ativos sobre prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O saldo remanescente de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa de contribuição social escriturado nas obrigações fiscais, deduzidos do ativo fiscal diferido constituído no exercício, e não registrado contabilmente é de aproximadamente R\$143.326.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos foram constituídos em decorrência de estudos preparados pela Administração, demonstrando a geração de lucros tributáveis futuros em montante suficiente à realização total desses em um prazo máximo de dez anos. A Companhia levou em consideração ainda o aumento da lucratividade e da base tributável nos últimos exercícios. A realização esperada dos impostos diferidos em 31 de março de 2022 é como segue:

	<u>Consolidado</u>
01/04/2022 a 31/03/2023	12.345
01/04/2023 a 31/03/2024	27.927
01/04/2024 a 31/03/2025	40.408
01/04/2025 a 31/03/2026	29.085
01/04/2026 a 31/03/2027	30.160
01/04/2027 a 31/03/2032	76.987
	<u>216.912</u>

Reconciliação da taxa efetiva	<u>Consolidado</u>	
	2022	2021
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	140.200	202.140
Alíquota nominal	34%	34%
Despesa com imposto à alíquota nominal	(47.668)	(68.728)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Diferença de depreciação vida útil x fiscal	(520)	(2.434)
Reconhecimento de prejuízo fiscal e base negativa	73.851	18.889
Compensação de prejuízo fiscal e base negativa	(2.980)	(6.587)
Subvenções	38.973	34.938
Outras	(6.771)	(2.057)
Imposto de renda e contribuição social	<u>54.885</u>	<u>(25.979)</u>
Corrente	(6.206)	(21.900)
Diferido	61.091	(4.079)

Reconciliação da taxa efetiva	<u>Controladora</u>	
	2022	2021
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	195.085	176.161
Alíquota nominal	34%	34%
Despesa com imposto à alíquota nominal	(66.329)	(59.895)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Resultado de equivalência patrimonial	68.544	61.226
Prejuízo fiscal e base negativa não constituídos	(2.215)	(1.331)
Imposto de renda e contribuição social	<u>-</u>	<u>-</u>
Corrente	-	-
Diferido	-	-

A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro ajustado conforme a legislação vigente do Brasil para o lucro tributável anual. As diferenças temporárias dedutíveis e os prejuízos fiscais acumulados não prescrevem de acordo com a legislação tributária vigente.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

27. Receita líquida

As receitas operacionais do Grupo são compostas pela venda de açúcar e etanol para o mercado interno e externo e energia elétrica.

	Consolidado	
	2022	2021
Receita bruta de vendas e serviços:		
Etanol mercado interno	1.035.191	725.604
Etanol mercado externo	62.930	-
Açúcar mercado interno	33.067	1.842
Açúcar mercado externo	990.281	734.777
Hedge accounting (nota 25)	(324.621)	(105.253)
Energia elétrica	107.515	102.450
CBIOs	12.520	9.147
Outras receitas	16.482	20.485
Receita bruta	1.933.365	1.489.052
Impostos sobre vendas	(135.654)	(114.047)
Receita líquida	1.797.711	1.375.005

Compromissos com Contratos - Açúcar Mercado Externo

As controladas da Companhia operam principalmente no mercado de commodities e possuem diversos acordos no mercado de açúcar, através dos quais se compromete a vender volumes desses produtos em safras futuras. Os compromissos de venda de açúcar, em 31 de março de 2022, estão demonstrados abaixo em toneladas (t) conforme cronograma por safras e por unidade produtora:

Safra	Vale do Tijuco	Vale do Pontal	Usina Canápolis	Total
22-23	330.000	118.000	88.800	536.800
23-24	124.000	56.000	-	180.000
Total geral	454.000	174.000	88.800	716.800

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Etanol mercado interno

As controladas da Companhia possuem compromissos firmados para venda de etanol hidratado para safra 2022/2023, conforme demonstrado abaixo em metros cúbicos (m³):

	<u>Vale do Tijuco</u>	<u>Vale do Pontal</u>	<u>Usina Canápolis</u>	<u>Total</u>
Anidro	8.313	54	56	8.423
Hidratado	7.603	-	3.517	11.120
Total geral	<u>15.916</u>	<u>54</u>	<u>3.573</u>	<u>19.543</u>

Energia elétrica

A controlada Vale do Tijuco possui contrato de fornecimento de energia elétrica junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, firmado através de leilão promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, prevê o fornecimento de 876.000 Mwh, durante o período compreendido entre abril de 2010 e março de 2025, com correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A controlada Vale do Pontal possui contrato de fornecimento de energia elétrica junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, firmado através de leilão promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, prevê o fornecimento de 2.125.000 Mwh, durante o período compreendido entre abril de 2023 e março de 2048, com correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

As controladas Vale do Tijuco e Vale do Pontal também possuem contratos de venda de energia com outras empresas até a safra 2024/2025. Segue abaixo o fluxo das entregas para as próximas safras em Mwh:

<u>Safra</u>	<u>Vale do Tijuco</u>	<u>Vale do Pontal</u>	<u>Total</u>
2022 / 2023	138.762	73.810	212.572
2023 / 2024	209.992	89.996	299.988
2024 / 2025	238.680	15.000	253.680
Total	<u>587.434</u>	<u>178.806</u>	<u>766.240</u>

Arrendamentos e contratos de parceria agrícola

As controladas Vale do Tijuco, Vale do Pontal e Usina Canápolis, possuem contratos de arrendamento de terras e parceria para cultivo de cana-de-açúcar, cujos direitos de uso foram reconhecidos conforme demonstrado na nota explicativa 18, e os passivos relacionados estão demonstrados na nota explicativa 21.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

28. Gastos por natureza

A Companhia apresentou as demonstrações do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas nas demonstrações do resultado são apresentadas a seguir:

	Consolidado	
	2022	2021
Custo das vendas e serviços		
Amortização tratos	(113.713)	(82.906)
Amortização do plantio	(93.620)	(51.754)
Compra de cana fornecedor na esteira	(517.331)	(415.725)
Amortização do direito de uso e parcerias agrícolas	(125.971)	(72.281)
Depreciação	(69.163)	(62.817)
Amortização de entressafra	(132.983)	(84.870)
Custos com corte, carregamento e transporte (CCT)	(190.128)	(165.446)
Custos industriais	(97.947)	(104.792)
Custo de serviços	(20.081)	(9.578)
Outros custos	(726)	(4.800)
Variação do valor justo de ativos biológicos	51.947	39.464
Créditos de PIS e COFINS sobre insumos	51.674	43.719
Total	(1.258.042)	(971.786)
	Consolidado	
	2022	2021
Despesas com vendas		
Fretes e carretos	(100.361)	(68.397)
Tarifas decorrentes da distribuição de energia elétrica	(7.919)	(5.489)
Despesas com pessoal	(5.026)	(3.736)
Outras despesas comerciais	(12.564)	(6.796)
Depreciação e amortização	(2.907)	(1.918)
Total	(128.777)	(86.336)

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Consolidado	
	2022	2021
Despesas administrativas		
Despesas com pessoal	(24.971)	(20.505)
Serviços de terceiros	(19.635)	(12.713)
Outras despesas administrativas	(8.741)	(5.419)
Depreciação e amortização	(4.493)	(2.086)
Total	(57.840)	(40.723)

	Consolidado	
	2022	2021
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		
Receita com perdão de dívidas(a)	-	22.929
Outros investimentos - cota de cooperativa	3.612	-
Baixa de arrendamentos	10.408	665
Resultado na venda de produtos do almoxarifado	5.771	4.541
Reversão de obrigações atuariais	2.148	-
Outras despesas e receitas	3.870	1.628
Total	25.809	29.763

(a) Em 30 de setembro de 2020, foi concedido pela Bacuri Agrícola Ltda. o perdão de dívidas da Vale do Pontal no montante de R\$22.929, conforme previsto no contrato de venda de quotas da empresa Bacuri Agrícola Ltda. pela Vale do Pontal para a Usina Cerradão Ltda.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

29. Resultado financeiro, líquido

	Consolidado	
	2022	2021
Despesas financeiras:		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(161.715)	(87.975)
IOF	(7.642)	(6.127)
Perdas com ajuste a valor justo - derivativos	(88.903)	(87.117)
Perdas efetivas - liquidação de operações - derivativos	(26.195)	(15.891)
Variação cambial passiva	(49.979)	(62.873)
Outras despesas financeiras	(23.029)	(13.477)
Juros sobre arrendamentos	(108.543)	(46.773)
Tarifas bancárias	(11.733)	(11.882)
Total	(477.739)	(332.115)
Receitas financeiras:		
Rendimentos sobre aplicações financeiras	18.421	6.020
Ganhos com ajuste a valor justo - derivativos	106.102	128.936
Ganhos efetivos - liquidação de operações - derivativos	1.060	9.496
Variação cambial ativa	69.444	53.899
Outras receitas financeiras	8.160	8.457
Juros sobre arrendamentos	35.688	21.543
Total	238.875	228.351
Resultado financeiro, líquido	(238.864)	(103.764)

30. Lucro por ação

O lucro por ação básico é calculado por meio da divisão do Lucro Líquido do exercício atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia pela quantidade média ponderada de ações ordinárias no período.

O lucro básico e diluído é igual, por não existirem instrumentos financeiros ou patrimoniais que possam potencialmente diluir o número de ações ordinárias. O quadro abaixo apresenta os dados de lucro líquido e quantidade de ações utilizadas no cálculo do lucro básico e diluído por ação:

	Consolidado e Controladora	
	2022	2021
Lucro líquido do exercício	195.085	176.161
Quantidade de ações média durante o exercício	1.258.415.912	1.161.249.064
Lucro por ação – básico e diluído (em reais)	0,1550	0,1517

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

31. Partes relacionadas

a) Remuneração de pessoal chave da Administração

O pessoal chave da Administração da Companhia é composto pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração. Os montantes referentes à remuneração do pessoal chave da Administração durante o exercício findo em 31 de março de 2022, a título de benefícios de curto prazo foram de R\$6.385 (R\$8.018 em 31 de março de 2021), registrados no grupo de despesas administrativas e gerais, e incluem salários, bônus, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos. A assembleia geral aprovou o montante de remuneração global anual dos administradores no total de R\$ 5.750 para os exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021, entretanto o valor esta sujeito a alterações conforme política de bonificação aprovada pela Companhia.

b) Principais saldos de transações

As transações efetuadas junto às partes relacionadas, excetuando a compra de matéria-prima, a qual é feita de acordo com o preço de mercado, são realizadas com base em condições negociadas entre a Companhia e as partes relacionadas, as quais poderiam ser diferentes caso fossem realizadas com partes não relacionadas. Os saldos com partes relacionadas, que são compostos por transações com os acionistas ou empresas ligadas aos acionistas, estão apresentados como seguem:

		Controladora		Consolidado	
		31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Ativo circulante					
Créditos com partes relacionadas					
Rio Grande Investment PTE. LTD.	(i)	4.425	-	4.425	-
JF Investimentos S.A.	(i)	4.425	-	4.425	-
Subtotal		8.850	-	8.850	-
Ativo não circulante					
Créditos com partes relacionadas					
Marseille Fundo de Investimentos em Participações	(i)	-	4.425	-	4.425
Rio Grande Investment PTE. LTD.	(i)	-	4.425	-	4.425
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(ii)	-	-	28.691	29.901
Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda.	(iii)	-	41.909	-	-
Outras		-	-	-	6
Subtotal		-	50.659	28.691	38.757
Total		8.850	50.669	37.541	38.757
Direito de uso sobre parcerias agrícolas					
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(iv)	-	-	228.431	110.559
Subtotal		-	-	228.431	110.559
Total ativos		8.850	50.659	259.689	149.316

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

		Controladora		Consolidado	
		31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Passivo	(v)				
Débitos com partes relacionadas					
JF Citrus Agropecuária		-	-	-	67
Terra Forte Empreendimento e Participações S.A.		-	-	396	502
Subtotal		-	-	396	569
Empréstimos com partes relacionadas (Nota 19)					
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.		-	260	-	-
Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.	(vi)	1.337	1.701	-	-
Subtotal		1.337	1.961	-	-
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar					
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(vii)	-	-	254.466	114.155
Total arrendamentos e parceria agrícola a pagar		-	-	254.466	114.155
Total dos passivos		1.337	1.961	254.862	114.724

	Consolidado	
	2022	2021
Resultado		
Venda de produtos e prestação de serviços		
CZ Energy comercializadora de etanol S.A.	95.232	-
	95.232	-
Custos e despesas com venda de produtos e prestação de serviços		
CZ Energy comercializadora de etanol S.A.	(87.517)	-
JF Citrus Agropecuária	-	(30.045)
	(87.517)	(30.045)
Amortização de direito de uso e juros apropriados		
Marco Otávio Galvão	-	(6.310)
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(45.268)	(7.651)
	(45.268)	(13.961)

- (i) Saldo proveniente da incorporação da JFLIM pela Companhia. Referem-se a notas promissórias a receber. Em 30 de setembro de 2021, foi celebrado instrumento de assunção de dívida para o saldo de R\$ 4.425, outrora devido pela acionista Marseille Fundo de Investimentos em Participações, para a também acionista JF Investimentos S.A., que passou a deter a obrigação a partir daquela data, com vencimento previsto em 30 de setembro de 2022.
- (ii) Montante concedido para a empresa Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A., com incidência de juros, calculados mensalmente com base na taxa ponderada dos empréstimos bancários do Grupo CMAA, com pagamento previsto conforme disponibilidade de caixa.
- (iii) Mútuo entre a Vale do Pontal e a Companhia, sem incidência de juros, liquidado em julho de 2021.
- (iv) Saldo referente a direito de uso sobre arrendamento de terras junto a Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(v) Valor referente a transações operacionais entre as partes relacionadas, como venda de insumos, materiais do almoxarifado e outros.

(vi) Mútuo junto a controlada Vale do Tijuco, sem incidência de juros, e que será liquidado conforme disponibilidade de caixa da Companhia.

(vii) Saldo referente a passivo de arrendamentos e cessões de parcerias agrícolas junto a Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A. que serão liquidados pelo fluxo contratual dos vencimentos.

A Companhia concede aval para suas controladas em contratos de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 19.

A Companhia e suas controladas concedem garantias financeiras para operações de fornecedores, conforme descrito na nota explicativa nº 25.

32. Informações suplementares aos fluxos de caixa

Transações que não afetaram o caixa

	Consolidado	
	2022	2021
Transações que não afetaram caixa		
Direito de uso	657.414	251.979
Direito de uso integralizado	-	65.976
Cessão de arrendamentos e parcerias agrícolas a receber	180.227	109.293
Cessão de arrendamentos e parcerias agrícolas a receber integralizada	-	57.106
Ativo biológico integralizado	-	18.164
Ativo imobilizado integralizado	-	253.722
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	837.641	361.273
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar integralizados	-	117.745
Empréstimos e financiamentos integralizados	-	236.951

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

33. Cobertura de seguros

O Grupo adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

Em 31 de março de 2022, o Grupo possui cobertura de seguros por valores considerados suficientes pela sua Administração para cobrir eventuais perdas, os quais se encontram demonstrados a seguir:

Bens segurados	Importância segurada
Responsabilidade civil	60.000
Penhor rural	15.448
Veículos	100% Fipe
Máquinas e equipamentos diversos	122.219
Patrimonial	400.000
D&O (Alta Administração)	30.000

34. Eventos subsequentes

A Companhia decidiu por meio de realização de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 13 de maio de 2022, aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas no montante total de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), dos quais (i) R\$ 42.759.968,66 (quarenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) referentes aos lucros acumulados da Companhia, constantes do balanço patrimonial levantado em 31 de março de 2021; e (ii) R\$ 32.240.031,34 (trinta e dois milhões, duzentos e quarenta mil, trinta e um reais e trinta e quatro centavos) a título de dividendos intermediários, referentes aos lucros verificados no presente exercício social, a serem creditados contra o valor do dividendo obrigatório relativo ao exercício findo em 31 de março de 2022.

Em 31 de maio de 2022, foi realizada uma nova AGE, onde foi deliberado sobre uma nova distribuição de dividendos aos acionistas no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), referentes aos lucros acumulados da Companhia, constantes do balanço patrimonial levantado em 31 de março de 2022.

Os dividendos ora aprovados serão distribuídos aos acionistas de forma proporcional à participação de cada um deles no capital social da Companhia.

Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em 31 de março de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Conselho de Administração

Conselheiros

José Francisco de Fátima Santos
Presidente

Luiz Gustavo Turchetto Santos
Hansjorg Suelze
Moleonoto Tjang
Surjadi Tirtarahardja
Mark Julian Wakeford

Diretoria Executiva

Carlos Eduardo Turchetto Santos
Alisson Venturini Colonhezi
Jeferson Degaspari
Eduardo Scandiuzzi Lopes
Marcelo Bosquetti

Contador

Fernando Pereira Falheiros
CRC/GO nº GO-026087/O-4
* * *

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO X

Declaração de que o Registro da Emissora se Encontra Atualizado na CVM

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Declaração Registro CVM

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 310, na categoria S1, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.367.308 ("Companhia"), neste ato representada nos termos do seu estatuto social e, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio em até 2 (duas) séries, da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão da Companhia, cujo requerimento de registro foi submetido à CVM, sob o rito do registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários previsto no artigo 26, inciso VIII, "b", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), por se tratar de oferta pública de distribuição de títulos de securitização emitidos por companhia securitizadora registrada na CVM destinada a investidores qualificados, serve-se da presente para, nos termos do artigo 27, inciso II, da Resolução CVM 160, **declarar** que seu registro de companhia securitizadora perante a CVM, concedido sob o nº 310, na categoria S1, encontra-se atualizado.

São Paulo, 26 de setembro de 2024.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Adão, Adão Pires
Assinado por MILTON SCATOLAN MENTEN(1434488882)
CPF: 1434488882
Papel: Signatário Securitizadora
Certificação de Assinatura: 9/26/2024 | 1:27:28 PM BRT
ID: ICP-Brasil: Org: AC SOLUTR MANTEN v1
Emissor: AC SOLUTR MANTEN v1
84219464AF1468

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Orlando A. Souza Feregelli
Assinado por ORLANDO DE ALMEIDA PUMGALLI(227198888)
CPF: 227198888
Papel: Signatário Securitizadora
Certificação de Assinatura: 9/26/2024 | 1:28:28 PM BRT
ID: ICP-Brasil: Org: VinteConfianca
Emissor: AC CertSignatures
84219464AF1468

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XI

Declaração da Emissora nos termos do Artigo 24 da Resolução CVM 160

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), declara, na qualidade de Emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão da Emissora ("CRA" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução CVM nº 60 e do artigo 24 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), para todos os fins e efeitos, conforme estabelecido no Termo de Securitização (conforme definido abaixo), que:

- (i) institui os regimes fiduciários sobre os Créditos do Patrimônio Separado;
- (ii) as informações prestadas são suficientes, verídicas, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora e as informações constantes do Prospecto são suficientes, verídicas, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, o que inclui a caracterização da **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.105.97-1 ("Devedora") como produtora rural e as atividades para as quais destinará os recursos oriundos da presente Oferta, como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria prima para ambos os produtos; e, conforme a capacidade de produção demonstrada pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão;
- (v) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá todas as informações necessárias relevantes ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Devedora, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta;
- (vi) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60;
- (vii) verificou, em conjunto com os Coordenadores e os assessores legais da Oferta, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, qualidade, correção e suficiência das informações prestadas no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 354ª (Trecentésima Quinquagésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*"; e

(viii) para os fins do artigo 27, incisos I, alínea "c", e II, da Resolução CVM 160 e nos termos do inciso I do artigo 3º, da Resolução CVM 60, encontra-se devidamente registrada como companhia de securitização na CVM, na categoria "S1" e o referido registro se encontra devidamente atualizado perante a CVM.

Os termos utilizados com iniciais em maiúsculas que não sejam definidas nesta Declaração tem o mesmo significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 26 de setembro de 2024.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by
Rafael Toledo Pires
Assinado por: RAFAEL TOLEDO PIRES MONTENEGRO
CPF: 81.42499903
País: República Federativa do Brasil
DataHora de Assinatura: 9/26/2024 1:49:48 PM BRT
O ICP-Brasil, OU: AC:SOULTI16404646-81
C=BR
E-mail: AC:SOULTI16404646-81
ECO

Nome:
Cargo:
CPF:

DocuSigned by
Orlando de Souza Frazão
Assinado por: ORLANDO DE SOUZA FRAZÃO
CPF: 3271988882
País: República Federativa do Brasil
DataHora de Assinatura: 9/26/2024 1:50:52 PM BRT
O ICP-Brasil, OU: VideoConference
C=BR
E-mail: AC:Carteja1611-02
ECO

Nome:
Cargo:
CPF:

ANEXO XII

Relatório de Classificação de Risco Definitiva da Agência de Classificação de Risco

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Rating 'brAA (sf)' atribuído às 1ª e 2ª séries da 354ª emissão de CRAs da EcoAgro (Risco Vale do Tijuco)

4 de novembro de 2024

Resumo

- As 1ª e 2ª séries da 354ª emissão de CRAs da **EcoAgro** serão lastreadas por debêntures devidas pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. (brAA/Estável/--).
- Atribuímos o rating 'brAA (sf)' à operação.
- O rating indica nossa opinião de crédito sobre as debêntures, que possuem como única devedora a Vale do Tijuco. Entendemos que as debêntures têm a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da empresa.

Ação de Rating

São Paulo (S&P Global Ratings), 4 de novembro de 2024 – A S&P Global Ratings atribuiu hoje o rating 'brAA (sf)' na Escala Nacional Brasil às 1ª e 2ª séries da 354ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**

O montante total da emissão será de R\$ 800 milhões, e o instrumento será lastreado pela 7ª emissão de debêntures da Vale do Tijuco. O rating baseia-se em nossa opinião de crédito sobre as debêntures, que reflete a qualidade de crédito da Vale do Tijuco como devedora. Entendemos que as debêntures possuem a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da empresa. As debêntures também contam com a fiança da Companhia Mineira de Açúcar e Álcool (CMAA; não avaliada), controladora da Vale do Tijuco, como garantia para o pagamento integral das obrigações assumidas.

Localizada no estado de Minas Gerais, a CMAA é uma *joint venture* brasileira que atua no setor sucroalcooleiro. Controlada pelo grupo brasileiro JF Citrus e pelo grupo indonésio de alimentos Indoagri (Grupo Salim – Indofood), a empresa conta com capacidade consolidada de moagem de 9,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por ano em suas três unidades: Vale do Tijuco, Vale do Pontal e Canápolis. O portfólio da companhia é composto de açúcar VHP, etanol hidratado, etanol anidro, além de cogeração de energia. A proximidade de suas unidades a terminais ferroviários contribui para um melhor escoamento de sua produção.

Nosso rating da Vale do Tijuco baseia-se na análise do grupo consolidado CMAA. Consideramos que o risco de crédito da subsidiária é o mesmo de sua controladora, a qual lhe forneceria suporte sob quaisquer circunstâncias, em nossa visão. Para mais informações, consulte o relatório listado na seção "Artigos" deste comunicado à imprensa.

ANALISTA PRINCIPAL

Guilherme Derzi
São Paulo
55 (11) 3039-4850
guilherme.j
@spglobal.com

CONTATO ANALÍTICO ADICIONAL

Vinicius Cabrera
São Paulo
55 (11) 3039-9765
vinicius.cabrera
@spglobal.com

LÍDER DO COMITÊ DE RATING

Victor Nomiya, CFA
São Paulo
55 (11) 3039-9764
victor.nomiya
@spglobal.com

As características das séries com relação a juros remuneratórios, montantes emitidos e frequência de pagamento estão detalhadas abaixo:

Instrumento	Taxa de juros	Montante (R\$)	Frequência de pagamento dos juros remuneratórios	Frequência de pagamento do principal
1ª série da 354ª emissão de CRAs	Taxa DI + 1,6% ao ano	432,749 milhões	Semestral	Cinco parcelas nos cinco anos finais da operação
2ª série da 354ª emissão de CRAs	8,3558% ao ano*	367,251 milhões	Semestral	Cinco parcelas nos cinco anos finais da operação

*A 2ª série terá valor unitário atualizado pelo IPCA.

Resumo da Ação de Rating

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio			
Instrumento	De	Para	Vencimento Legal Final
1ª série da 354ª emissão de CRAs	brAA (sf) preliminar	brAA (sf)	16 de outubro de 2034
2ª série da 354ª emissão de CRAs	brAA (sf) preliminar	brAA (sf)	16 de outubro de 2034

A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito da S&P Global Ratings atende emissores, seguradores, terceiros, intermediários e investidores no mercado financeiro brasileiro para oferecer tanto ratings de crédito de dívida (que se aplicam a instrumentos específicos de dívida) quanto ratings de crédito de empresas (que se aplicam a um devedor). Os ratings de crédito na Escala Nacional Brasil utilizam os símbolos de rating globais da S&P Global Ratings com a adição do prefixo "br" para indicar "Brasil", e o foco da escala é o mercado financeiro brasileiro. A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito não é diretamente comparável à escala global da S&P Global Ratings ou a qualquer outra escala nacional utilizada pela S&P Global Ratings ou por suas afiliadas, refletindo sua estrutura única, desenvolvida exclusivamente para atender as necessidades do mercado financeiro brasileiro.

Certos termos utilizados neste relatório, particularmente certos adjetivos usados para expressar nossa visão sobre os fatores que são relevantes para os ratings, têm significados específicos que lhes são atribuídos em nossos Critérios e, por isso, devem ser lidos em conjunto com tais Critérios. Consulte os Critérios de Rating em www.spglobal.com/ratings para mais informações. Informações detalhadas estão disponíveis aos assinantes do RatingsDirect no site www.capitaliq.com. Todos os ratings afetados por esta ação de rating são disponibilizados no site público da S&P Global Ratings em www.spglobal.com/ratings.

Critérios e Artigos Relacionados

Critérios

- [Princípios dos ratings de crédito](#), 16 de fevereiro de 2011.
- [Critérios de investimento global para investimentos temporários em contas de transação](#), 31 de maio de 2012.
- [Metodologia global para atribuição de ratings a títulos empacotados](#), 16 de outubro de 2012.
- [Estrutura Global de Avaliação de Riscos Operacionais em Operações Estruturadas](#), 9 de outubro de 2014.
- [Critério Legal: Operações Estruturadas: Metodologia de avaliação de isolamento de ativos e de sociedades de propósito específico](#), 29 de março de 2017.
- [Estrutura de risco de contraparte: metodologia e premissas](#), 8 de março de 2019.
- [Estrutura global para a análise da estrutura de pagamento e fluxo de caixa de operações estruturadas](#), 22 de dezembro de 2020.
- [Princípios ambientais, sociais e de governança nos ratings de crédito](#), 10 de outubro de 2021.

- [Metodologia de ratings de crédito nas escalas nacionais e regionais](#), 8 de junho de 2023.

Artigos

- [Definições de Ratings da S&P Global Ratings](#)
- [Rating preliminar 'brAA \(sf\)' atribuído às 1ª e 2ª séries da 354ª emissão de CRAs da EcoAgro \(Risco Vale do Tijuco\)](#), 26 de setembro de 2024
- [Análise Atualizada: Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.](#), 26 de setembro de 2024

Instrumento	Data de atribuição do rating inicial	Data da ação anterior de rating
Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.		
1ª série da 354ª emissão de CRAs	26 de setembro de 2024	26 de setembro de 2024
2ª série da 354ª emissão de CRAs	26 de setembro de 2024	26 de setembro de 2024

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS ADICIONAIS

Outros serviços fornecidos ao emissor

Não há outros serviços prestados a este emissor.

S&P Global Ratings não realiza *due diligence* em ativos subjacentes

Quando a S&P Global Ratings atribuiu ratings a um instrumento de operações estruturadas, esta recebe informações sobre ativos subjacentes, as quais são fornecidas por terceiros que acreditamos tenham conhecimento dos fatos relevantes. Tais terceiros são normalmente instituições financeiras que estruturaram a transação e/ou instituições que originaram os ativos ou estão vendendo os ativos aos emissores e/ou uma empresa de contabilidade reconhecida e/ou um escritório de advocacia, cada qual agindo em nome da instituição financeira ou originador ou vendedor dos ativos. Além disso, a S&P Global Ratings pode se apoiar em informações presentes nos prospectos de oferta das transações, emitidos de acordo com as leis de valores mobiliários da jurisdição relevante. Em alguns casos, a S&P Global Ratings pode se apoiar em fatos gerais (tais como índices de inflação, taxas de juros dos bancos centrais, índices de default) que são de domínio público e produzidos por instituições privadas ou públicas. Em nenhuma circunstância a S&P Global Ratings realiza qualquer processo de *due diligence* sobre ativos subjacentes. A S&P Global Ratings também pode receber a garantia por parte da instituição que está estruturando a transação ou originando ou vendendo os ativos para o emissor, (a) o qual vai fornecer à S&P Global Ratings todas as informações requisitadas pela S&P Global Ratings de acordo com seus critérios publicados e outras informações relevantes para o rating de crédito e, se aplicável, para o monitoramento do rating de crédito, incluindo informações ou mudanças materiais das informações anteriormente fornecidas e (b) a informações fornecidas à S&P Global Ratings relativas ao rating de crédito ou, se aplicável, ao monitoramento do rating de crédito, de que estas não contêm nenhuma afirmação falsa sobre um fato material e não omitem um fato material necessário para fazer tal afirmação, em vista das circunstâncias nas quais foram fornecidas, e não enganosa.

A precisão e completude das informações revisadas pela S&P Global Ratings em conexão com sua análise, pode ter um efeito significativo nos resultados de tais análises. Embora a S&P Global Ratings colete informações de fontes que acredita serem confiáveis, quaisquer imprecisões ou omissões nessas informações poderiam afetar significativamente a análise de crédito da S&P Global Ratings, tanto positiva quanto negativamente.

Atributos e limitações do rating de crédito

A S&P Global Ratings utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A S&P Global Ratings não realiza auditorias ou quaisquer processos de *due diligence* ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de crédito ou de monitoramento dos ratings atribuídos. A S&P Global Ratings não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a S&P Global Ratings acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou emissão pela S&P Global Ratings não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade da (i) informação na qual a S&P Global Ratings se baseou em conexão com o rating de crédito ou (ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

Fontes de informação

Para atribuição e monitoramento de seus ratings a S&P Global Ratings utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os relatórios de análises dos aspectos econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

Aviso de ratings ao emissor

O aviso da S&P Global Ratings para os emissores em relação ao rating atribuído é abordado na política "[Notificações ao Emissor \(incluindo Apelações\)](#)".

Frequência de revisão de atribuição de ratings

O monitoramento da S&P Global Ratings de seus ratings de crédito é abordado em:

[Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito \(na seção de Regras, Procedimentos e Controles Internos\)](#)

[Política de Monitoramento](#)

Conflitos de interesse potenciais da S&P Global Ratings

A S&P Global Ratings publica a lista de conflitos de interesse reais ou potenciais na seção "[Potenciais Conflitos de Interesse](#)", disponível em <https://www.spglobal.com/ratings/pt>.

Faixa limite de 5%

A S&P Global Ratings Brasil publica em seu [Formulário de Referência](#), disponível em <https://www.spglobal.com/ratings/pt/regulatory/content/disclosures>, o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

As informações regulatórias (PCR - *Presentation of Credit Ratings* em sua sigla em inglês) da S&P Global Ratings são publicadas com referência a uma data específica, vigentes na data da última Ação de Rating de Crédito publicada. A S&P Global Ratings atualiza as informações regulatórias de um determinado Rating de Crédito a fim de incluir quaisquer mudanças em tais informações somente quando uma Ação de Rating de Crédito subsequente é publicada. Portanto, as informações regulatórias apresentadas neste relatório podem não refletir as mudanças que podem ocorrer durante o período posterior à publicação de tais informações regulatórias, mas que não estejam de outra forma associadas a uma Ação de Rating de Crédito. Observe que pode haver casos em que o PCR reflete uma versão atualizada do Modelo de Ratings em uso na data da última Ação de Rating de Crédito, embora o uso do Modelo de Ratings atualizado tenha sido considerado desnecessário para determinar esta Ação de Rating de Crédito. Por exemplo, isso pode ocorrer no caso de revisões baseadas em eventos (*event-driven*) em que o evento que está sendo avaliado é considerado irrelevante para aplicar a versão atualizada do Modelo de Ratings. Observe também que, de acordo com as exigências regulatórias aplicáveis, a S&P Global Ratings avalia o impacto de mudanças materiais nos Modelos de Ratings e, quando apropriado, emite Ratings de Crédito revisados se assim requerido pelo Modelo de Ratings atualizado.

Copyright © 2024 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIALIZIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos, exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (*due diligence*) ou de verificação independente de qualquer informação que receba. Publicações relacionadas a ratings de crédito podem ser divulgadas por diversos motivos que não dependem necessariamente de uma ação decorrente de um comitê de rating, incluindo-se, sem limitação, a publicação de uma atualização periódica de um rating de crédito e análises correlatas.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus websites www.spglobal.com/ratings/pt/ (gratuito) e www.ratingsdirect.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.spglobal.com/usratingsfees.

STANDARD & POOR'S, S&P e RATINGSDIRECT são marcas registradas da Standard & Poor's Financial Services LLC.

The logo for CMAA, consisting of the letters 'CMAA' in a bold, black, sans-serif font. Below the letters are three horizontal, slightly curved green bars of varying lengths, creating a stylized wave or swoosh effect.

CMAA

PROSPECTO DEFINITIVO

**DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 354ª (TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO,
EM 2 (DUAS) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA**

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS
CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

LASTREADOS EM DIREITOS CRÉDITORIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

LUZ CAPITAL MARKETS